SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2423

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021, com abertura em 29 de dezembro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: LOTE 01; ITEM 01: ARILDO MENDES TRANSPORTES – ME CNPJ 10.553.571/0001-07, VALOR TOTAL DE R$ 71.077,00 (setenta e um mil setenta e sete mil reais). LOTE 01; ITEM 02: ARILDO MENDES TRANSPORTES – ME CNPJ 10.553.571/0001-07, VALOR TOTAL DE R$ 139.126,80 (cento e trinta e nove, mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). LOTE 01; ITEM 03: F. G. TRANSPORTE COLETIVO - ME, CNPJ N° 08.456.730/0001-03, VALOR TOTAL DE R$ 116.799,36 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais trinta e seis centavos);LOTE 01; ITEM 04: J. J. DONIDA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS - 05.481.672/0001-80, VALOR TOTAL DE R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);LOTE 01; ITEM 05: IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 07.280.919/0001-25, VALOR TOTAL DE R$ 106.224,00 (cento e seis mil duzentos e vinte e quatro reais);LOTE 01; ITEM 06: EVILASIO BRATTI ME, CNPJ N° 17.357.109/0001-83, VALOR TOTAL DE R$ 96.794,60 (noventa e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);LOTE 01; ITEM 07: EVILASIO BRATTI ME, CNPJ N° 17.357.109/0001-83, VALOR TOTAL DE R$ 86.775,36 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);LOTE 01; ITEM 08: IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 07.280.919/0001-25 VALOR TOTAL DE R$ 63.495,90 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);LOTE 01; ITEM 09: IS PRUX TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ N° 09.211.420/0001-91, VALOR TOTAL DE R$ 117.390,00 (cento e dezessete mil trezentos e noventa reais).

Saudade do Iguaçu, 30 de dezembro de 2021.

Gleise Pelizzari
PREGOEIRA

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021, com abertura em 29 de dezembro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: LOTE 01; ITEM 01: ARILDO MENDES TRANSPORTES – ME CNPJ 10.553.571/0001-07, VALOR TOTAL DE R$ 71.077,00 (setenta e um mil setenta e sete mil reais). LOTE 01; ITEM 02: ARILDO MENDES TRANSPORTES – ME CNPJ 10.553.571/0001-07, VALOR TOTAL DE R$ 139.126,80 (cento e trinta e nove, mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). LOTE 01; ITEM 03: F. G. TRANSPORTE COLETIVO - ME, CNPJ N° 08.456.730/0001-03, VALOR TOTAL DE R$ 116.799,36 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais trinta e seis centavos);LOTE 01; ITEM 04: J. J. DONIDA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS - 05.481.672/0001-80, VALOR TOTAL DE R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);LOTE 01; ITEM 05: IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 07.280.919/0001-25, VALOR TOTAL DE R$ 106.224,00 (cento e seis mil duzentos e vinte e quatro reais);LOTE 01; ITEM 06: EVILASIO BRATTI ME, CNPJ N° 17.357.109/0001-83, VALOR TOTAL DE R$ 96.794,60 (noventa e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);LOTE 01; ITEM 07: EVILASIO BRATTI ME, CNPJ N° 17.357.109/0001-83, VALOR TOTAL DE R$ 86.775,36 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);LOTE 01; ITEM 08: IVONES GONCALVES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 07.280.919/0001-25 VALOR TOTAL DE R$ 63.495,90 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);LOTE 01; ITEM 09: IS PRUX TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ N° 09.211.420/0001-91, VALOR TOTAL DE R$ 117.390,00 (cento e dezessete mil trezentos e noventa reais).

Saudade do Iguaçu, 30 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:25CCE4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para disponibilizar ARTISTA DE RENOME NACIONAL "Bruno e

Marrone" nas festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Saudade do Iguaçu, no dia 18/03/2022, conforme segue. conforme **Inexigibilidade 33/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, com CNPJ Nº09.261.808/0001-05, com sede AVENIDA JANDIRA,295 SAO PAULO - SP a neste ato representado por JOSÉ ROBERTO FERREIRA, portador do CPF Nº 457.495.581-34e do RG nº0. ITENS: 01 vlr unit R$ 300.000,00 vlr tot R$ 300.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 18/03/2022, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/03/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 155/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de cadeiras, equipamentos odontológicos e calibração do aparelho de RX do departamento de saúde conforme **Dispensa por Limite 40/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:BECKER E SOARES LTDA, com CNPJ Nº02.959.678/0001-21, com sede RUA DAS SIRIEMAS, PATO BRANCO - a neste ato representado por GILSON BECKER, portador do CPF Nº 914.106.069-53e do RG nº54471599. ITENS:1 vlr unit R$ 500,00, vlr tot R$ 1.500,00; Item 02 vlr unit R$ 800,00, vlr tot R$ 800,00; Item 03 vlr unit R$ 150,00, vlr tot R$ 150,00; Item 04 vlr unit R$ 150,00, vlr tot R$ 150,00; Item 05 vlr unit R$ 300,00, vlr tot R$ 300,00 Item 06 vlr unit R$ 5.000,00, vlr tot R$ 5.000,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/01/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de cadeiras, equipamentos odontológicos e calibração do aparelho de RX do departamento de saúde conforme **Dispensa por Limite 40/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PESENTI & PELAIS LTDA, com CNPJ Nº02.776.642/0001-02, com sede AV CELSO GARCIA CID,1539 LONDRINA - PR a neste ato representado por RODNEY DANILO PESENTE, portador do CPF Nº 803.463.329-15e do RG nº0. Lote 02: ITENS: 01 vlr unit R$ 4.800,00, vlr tot R$ 4.800,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/01/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2021

OBJETO: Aquisição de diário de planejamento pedagógico conforme **Dispensa por Limite 41/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**: ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA, com CNPJ Nº37.082.371/0001-70, com sede RUA SANTOS DUMONT,294 MARINGÁ - PR a neste ato representado por EDNA HORMEM, portador do CPF Nº 533.631.919-87e do RG nº0. ITENS: 01 vlr unit 38,50, vlr tot 3.850,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/02/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2021

OBJETO: Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 115 m2, composto de 01(uma) sala comercial, 01(um) banheiro e 01(um) depósito, localizado na Avenida Iguaçu, centro do Município De Saudade Do Iguaçu destinado a instalação do conselho tutelar, nas condições descritas na minuta do contrato. conforme **Dispensa por Justificativa 42/2021**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:ADEMIR POLETTI, com CNPJ Nº842.586.599-91, com sede AV. IGUAÇU, Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por ADEMIR POLETTI, portador do CPF Nº 842.586.599-91e do RG nº45623017. ITENS: 01 vlr unit R$ 1.400,00 vlr tot R$ 16.800,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/12/2021.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:49747B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208/2021

DECRETO Nº 208/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas estabelecidas no Decreto nº 173 de 19 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 8.178 de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre novas medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o atual cenário, no qual acentuou-se a transmissão da variante Ômicron do COVID-19;
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense; e
CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto nº 173 de 19 de novembro de 2021.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 173 de 19 de novembro de 2021.
Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na presente data, vigorando seus efeitos até o dia 18 de janeiro de 2022.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:B70D8659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2021

Súmula: Exonera Servidor em cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, o senhor Jonas de Oliveira e Silva, portador do RG nº. 4.XXX.XXX-7/SSP/PR; Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº. 565.XXX.XXX-20 e Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR nº. 68.409, exercendo o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Altamira do Paraná.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E238471D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2021

Súmula: Dispõe sobre recondução de servidor estável ao cargo e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Fica reconduzido o Servidor Público Municipal, Senhor EDSON HENRIQUE DO AMARAL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 4.XXX.XXX-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 604.XXX.XXX-04 e na OAB/PR sob o nº 43.436, Matrícula nº 41, exercendo o cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado no Poder Legislativo Municipal, regido pelo regime Jurídico Estatutário, com cargo constante no Anexo I – Grupo Operacional Profissional, da Lei Municipal nº 440/2013, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º A presente recondução, disposta no *Caput* do artigo anterior, se dá em razão do artigo 3º da Portaria nº. 016/2021, a qual foi concedida ao servidor, licença sem remuneração, com fulcro no Art. 95 da Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:76388765

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2021 DE 21/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

186 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

234 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

433 - 3.3.90.34.00.00 31328 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

226 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Redução: 12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9D879EA5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2021 DE 21/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

186 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

493 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8FB8D586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2021 ID 2482

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

DO OBJETO: Aquisição de medicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.

QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1000	Hioscina composta	16,90	16.900,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

525 - 0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

569 - 0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 15 (quinze) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 30 de dezembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E581DEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.681 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a* ***Portaria nº. 15.619 de 08 de dezembro de 2021****, a qual* ***concedeu 15 dias de férias, remanescentes, a partir do dia 27 de dezembro de 2021,*** *ao* Servidor *Público Municipal* ***GERSON CARLOS MARCHIONI, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,***

RESOLVE:
Art. 1º. *Nomear o Servidor* ***AILTON BARBOZA****, para exercer (interinamente) o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,*** *durante o período de férias do referido Servidor.*

Art. 2º*Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretor do Departamento Manutenção de Vias Rurais.*

Art. 3°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de dezembro de 2021.*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 ***de dezembro de 2021****, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2F5D1C5

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**, publicado no dia 30/12/2021, nas páginas nº 19 e 20, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

LEIA-SÊ:

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

DANIELLI ESTEVES PEREIRA
Representante Legal

Andirá, 30 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DANIELLI ESTEVES PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7AE4D9A9

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° **76.535.764/0001-43**, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, COM O FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES LOCAIS E LDN PARA QUALQUER CELULAR E TELEFONE FIXO, COM VALOR FIXO, SEM TARIFA EXCEDENTE PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 30 de Dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD01BA14

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 069/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, no valor de **R$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O FUNPESPA**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 30 de Dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A785D62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min do dia 18 de Fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor menor preço global, sob o regime de execução de empreitada integral, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS, BRAÇOS E ACESSÓRIOS, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS À OBRA, VISANDO À EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, TOTALIZANDO 3.094 PONTOS DE IP, NA MODALIDADE "ADMINISTRAÇÃO POR EMPREITADA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA COPEL - PEE 002/2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 04/01/2022, no sítio eletrônico www.andira.pr.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227) ou pelo endereço eletrônico licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Dezembro 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:42EB96F1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.19/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Controle de Protocolo, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema de Controle de Frotas, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Controle de Obras, Sistema de Controle Interno, sistema de backup diário em servidor datacenter e hora técnica. Empresa especializada em prestação de serviços com geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento SIM-AM TCE-PR, bem como no auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a entidade, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente dos sistemas de gestão da mesma, acompanhamento dos fechamentos das peças contábeis conforme abaixo descrito, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, decorrente de Pregão n° 33/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-0, aditivam o contrato com término 31/12/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.19/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Controle de Protocolo, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema de Controle de Frotas, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Controle de Obras, Sistema de Controle Interno, sistema de backup diário em servidor datacenter e hora técnica. Empresa especializada em prestação de serviços com geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento SIM-AM TCE-PR, bem como no auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio a entidade, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente dos sistemas de gestão da mesma, acompanhamento dos fechamentos das peças contábeis conforme abaixo descrito, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. decorrente de Pregão n° 33/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-02, aditivam o contrato na importância de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) .Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 31 de dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D2A0DE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1084/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2021

AVISO DE DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1084/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº04/2021

O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2021**, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO "MENOR VALOR DE TARIFA, concessão dos serviços públicos de transporte coletivo municipal rural de passageiros, mediante frota de ônibus e ou micro-ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição da frota, no âmbito do município de Barbosa Ferraz- PR**, com data de aberturara do certame para 30 de dezembro de 2021, ás 09:00, foi considerada deserta por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 30 DE dezembro 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:DB02D7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1902/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1902/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº064/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR , através da CML, torna público que não houve licitante **CLASSIFICADO/HABILITADO** na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2021**, realizada no dia **30/12/2021,** às 14:00h, horário de Brasília, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRÍCOLA (ROLO COMPACTADOR) PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ REF.: PROPOSTA Nº 033892/2021 CONVÊNIO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) PLATAFORMA + BRASIL Nº 918821/2021.".** A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

BARBOSA FERRAZ- PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:861FF4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR105/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/12/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3664 - SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (06.986.647/0001-10)

TOTAL GERAL: R$ 229.280,00

Bela Vista da Caroba, 30/12/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:73C405A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
Pregão Nº 23/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.144,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EF027D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021
Pregão Nº 48/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOSIANE DALZOTTO CONFECCOES - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO KIT NATALIDADE, KIT HIGIENE QUE RESTARAM DESERTOS NA ABERTURA DO PREGÃO 42/2021 PARA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.534,50 (Dez Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 07/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSIANE DALZOTTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:06FFDA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2021

PORTARIA Nº 365/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Terra, matricula de Nº 569-1 nomeada através do Decreto 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas ao período de 01/08/2019 a 01/08/2020 que serão fruídos a partir de 03/01/2022 a 27/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art.101, com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C004EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021

PORTARIA Nº 363/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Jonas Jose M. de Souza, matricula de Nº 343-1 nomeado através da portaria 251/03 para exercer o cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/06/2020 à 01/06/2021 que serão gozados a partir de 23/12/2021 a 11/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101, com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a contar em 23 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AAD15BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2021

PORTARIA Nº 364/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Emerson Jose Barbosa,** matricula de Nº 417677 nomeado pelo decreto nº 014/2021 para exercer o cargo de Secretario da Secretaria de Meio Ambiente, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 2020/2021 que serão fruídas nos dias 10/01/2022 a 14/01/2022 conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3E556DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
Pregão Nº 57/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA E SUPLEMENTOS em conformidade com o edital e anexo, a pedido da Secretaria de Saúde deste município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 17/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/11/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:12D26C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 184 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº. 184 DE 29 de dezembro de 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE POR ESTIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Boa Ventura de São Roque durante o ano em curso, a regularidade das chuvas acarretam a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que boa parte dos moradores do município vivem da cultura de subsistência, principalmente o milho, feijão, soja e produção de leite;

CONSIDERANDO ser de alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município por um período de 180 (Cento e Oitenta dias).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 5°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de dezembro 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1026299D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: IVONE RICALDES ERVITE, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 035.091.639-07, residente na (o) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel de dois andares, medindo 200 m², com 04 (quatro) banheiros e 11 (onze) salas, localizadas na Avenida

Dalzotto esquina com a Rua Saldanha Marinho s/n, para sede da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

VALOR GLOBAL: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), **sendo R$ 1.600,00 (**um mil e seiscentos reais**) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7860	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 21/07/2022 (vinte e um dias de julho de 2022).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021(vinte e oito dias de dezembro de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*IVONE RICALDES ERVITE*
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:51721D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 073.541.899-36, residente na (o) RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel, medindo no total 81,96 m² (Oitenta e Um metros e Noventa e Seis centímetros quadrados), situado na Travessa Central, lote N° 200- Centro, a ser para o Banco social.

VALOR GLOBAL: 6.034,00 (Seis Mil e Trinta e Quatro Reais), **sendo R$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7860	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 21/07/2022 (vinte e um dias de julho de 2022).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021(vinte e oito dias de dezembro de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*JULIANA APARECIDA OLIVEIRA*
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CAB77334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 967.577.019-87, residente na (o) AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de uma sala em alvenaria medindo 90 m², térreo, sito a Avenida São Roque, s/n Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, constituída pelo lote de terras sob n°. 169, da quadra n°. 124, do perímetro urbano desta cidade, objeto da matricula n°.29.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga- PR, de propriedade do "LOCADOR" será utilizada para a instalação da secretaria do Meio Ambiente..

VALOR GLOBAL: 6.559,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), **sendo R$ 937,00 (**novecentos e trinta e sete**) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7860	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 21/07/2022 (vinte e um dias de julho de 2022).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021(vinte e oito dias de dezembro de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	*MAURO CELSO JAGHER*
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5635BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75-2019

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75-2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 75-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL DISTRIBUICAO S.A.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, sita na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC, portador (a) do Cpf sob nº039.119.089-03, domiciliada na RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/07/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9522596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2020

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇOES S/A.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa COPEL TELECOMUNICAÇOES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, sita na RUA TREZE DE MAIO, 1062 BLOCO A - CEP: 80510030 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RICARDO LOPES MONTANHER, portador (a) do Cpf sob nº 134.952.388-75, domiciliada naRUA TREZE DE MAIO, 1062, BLOCO A - CEP: 80510-030 – BAIRRO: SÃO FRANCISCO - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/04/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RICARDO LOPES MONTANHER***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5925AFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 314 2021

DECRETO Nº 314/2021
DE: 30/12/2021

SÚMULA: Declara situação de emergência hídrica no município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Município de Boa Vista da Aparecida ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água.

Art. 3º. Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e para Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para prestar apoio suplementar.

Art. 4º. Ficam autorizados os órgãos da administração direta e indireta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniências e oportunidade.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

I - implementar medias de apoio aos agricultores, visando à melhoria da eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias; e

II - orientar os agricultores para o cumprimento da restrição de captação de água, conforme determinações deste decreto.

III - Auxiliar os agricultores e pecuaristas fornecendo água por meio de "caminhão pipa" para o fornecimento aos animais.

Art. 5º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6AA5178C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO IL7/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000.
E autorizo o empenho da despesa, no valor **de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** pela prestação dos serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, em favor da Empresa **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, cujo pagamento far-se-á em **prestações trimestrais**e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, mediante a emissão da nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 29 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8CB0DD2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1202021 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 28 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
113.000,00 (cento e treze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
1.5 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
149 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
151 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
155 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
160 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
618 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
113.000,00 (cento e treze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E5CE429

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1212021 EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 28 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
1.5 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
9.000,00 (nove mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B04B8633

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, VIII e XXII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta da Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Companhia Paranaense de Energia),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, objetivando a execução de serviços para ampliar rede de média tensão em 40 (quarenta) metros, baixa tensão em 380 (trezentos e oitenta) metros, com instalação de 9 (nove) postes, para atender 6 (seis) ligações 2x50A, 1 (uma) ligação 3x50A e instalação de iluminação pública, com fundamento no parecer do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, VIII e XXII da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 24.321,31 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), em favor de **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Companhia Paranaense de Energia),** cujo pagamento far-se-á mediante emissão de nota fiscal.

Bom Jesus do Sul - PR, 30 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:38AFA083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.931,75 (dezessete mil novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
568- 3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.931,75
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
619- 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
620- 3.1.90.13.00.00	812	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total			**17.931,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3551	COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIARIOS	551	7.931,75
3812	FEAS MSE REG	812	10.000,00
Total			**17.931,75**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:358FDC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
656-3.1.90.11.00.00	9101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.149,10
657- 3.1.90.13.00.00	9101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	871,31
Total.			**5.020,41**

Artigo2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Excesso de Arrecadação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.020,41
Total	**5.020,41**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais -
Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento**.**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:16A3233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA CANCELADA DISPENSA N° 045/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **CANCELADA** a licitação por Dispensa 045/2021, cujo objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração, fotografia, edição, design, correção, arte gráfica e finalização de revista informativa para o município de Braganey-PR, conforme relação de itens abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
Braganey, 01 de Dezembro 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2EED1185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 303

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 303/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$6.139,94 (seis mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
393 - 3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	6.139,94
Total Suplementação:			**6.139,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

31123	MDE/Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:69BB68F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 304

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 304/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.300,00 (três mil trezentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
393 - 3.3.90.30.00.00	31123	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
Total Suplementação:			**3.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
398 - 3.3.90.39.00.00	31123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
Total Redução:			**3.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:526396EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 305

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 305/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.039.		**Manutenção do Transporte Escolar**	
394 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.10.21.00.000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	10.000,00
Total da Receita:		**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de dezembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D909CFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº218/2021
INEXIGIBILIDADE Nº026/2021

Extrato processo Licitatório Nº 218/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

OBJETO: Aquisição de Material Educativo para Educação
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor a ser realizado foi adquirido através do orçamento com a empresa, sendo que a mesma apresentou um valor total de R$ 38.508,00 (trinta e oito mil quinhentos e oito reais).
Fornecedor: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA.
CNPJ: 04.096.738/0001-55
VALOR HOMOLOGADO: R$ 38.508,00 (trinta e oito mil quinhentos e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - ***Artigo 25, inciso III***
DATA: 30/12/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F5C5A720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº099/2021

Extrato da Ata n° 0328/2021
Processo Licitatório nº 0156/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de camisas e camisetes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 15/10/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 24.225,00 (Vinte quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 24.225,00 (Vinte quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/12/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6BB37061

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 007/21

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o recebimento de recursos na ordem de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), advindos do FNAS, número de programação: 410350320210001, para aplicação nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica deste Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 30 de dezembro de 2021.

SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE
Presidente CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:386ABE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 189 2021

PORTARIA N. º 660/2021 de 30.12.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 189/2021 de 13.12.2021**, que teve como objeto a aquisição de gases medicinais e produtos afins, conforme especificação constante do termo de referência/Anexo I, para suprir ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde, no desenvolvimento das atividades, conforme memorando 121/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), a empresa ***OX-AIR GASES LTDA***, conforme registrado na Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 685/2021.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 189/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.
OBJETO: Aquisição de gases medicinais e produtos afins, conforme especificação constante do termo de referência/Anexo I e proposta da contratada, para suprir ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde, no desenvolvimento das atividades, conforme memorando 121/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.04.00.00.00-819/2021;**
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00-819/2021;**
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.04.00.00.00-820/2021;**
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.36.00.00.00-820/2021;**
*** 13.04.2.636.3.3.90.30.04.00.00.00-1189/2021;**
*** 13.04.2.636.3.3.90.30.36.00.00.00-1189/2021;**
*** 13.01.2.170.3.3.90.30.16.00.00.00(820/2021);**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B53060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 166/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 509/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA***, localizada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Bairro Cará-Cará, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.032-300,

inscrita no CNPJ sob n. º 02.816.696/0001-54, neste ato representada legalmente por *FERNANDO PARUCKER DA SILVA,* portador (a) do CPF sob n. º 248.710.109-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 03 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:775FAB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI MUNICIPAL 1.538/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica da rede municipal - definidos nesta lei - e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono- FUNDEB será apurado com base no saldo existente e não comprometido em 31/12/2021, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

§ 2º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono em cada um dos respectivos vínculos.

Art. 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores efetivos e que recebam dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, lotados e com matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação no decorrer do exercício de 2021.

I – integrantes do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação (Professor, Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor pedagógico e Secretário);

II - professor de Educação Física;

III - psicóloga Educacional.

IV – profissionais da educação contratados pelo regime temporário, Processo Seletivo Simplificado (PSS) ou teste seletivo;

V – Merendeiras, auxiliares de serviços gerais, e demais servidores remunerados com recurso oriundos do FUNDEB.

Parágrafo único: Não fazem "jus" ao abono:

I – os estagiários da rede municipal de ensino;

II – os servidores que tenham sido afastados durante o ano de 2021 por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo por acidente de trabalho e licença maternidade;

IV – os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;

V – os servidores cedidos a outros entes políticos;

VI – demais servidores não previstos expressamente neste artigo.

Art. 3º - O valor do abono a ser pago aos servidores deve observar o saldo da conta FUNDEB até o limite de 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) e será calculado conforme os critérios:

I)O valor apurado em 31/12/2021, deduzidos os créditos ocorridos entre os dias 28/12/2021 a 31/12/2021 serão destinados exclusivamente aos servidores elencados nos incisos I, II e IV do artigo 2º da presente Lei. O abono será calculado na proporção do salário base percebido pelo servidor em novembro de 2021, dividida por 200(duzentos) dias letivos, multiplicado por dias letivos efetivamente trabalhados na rede municipal de ensino da educação básica.

II)O valor apurado no dia 31/12/2021, deduzido o montante referido no inciso I, será destinado aos profissionais da educação básica elencados no caput do artigo 2º da presente Lei. O Abono será calculado na proporção do salário base percebido pelo servidor em novembro 2021, dividida por 200(duzentos) dias letivos, multiplicado por dias letivos efetivamente trabalhados na rede municipal de ensino da educação básica.

§ 1º - Poderá o Município fazer o pagamento do mencionado abono via folha complementar, até o último dia útil do primeiro mês do exercício de 2022.

§ 2º - Para efeitos de cálculo do salário base de que tratam os incisos I e II do presente artigo, será considerado o valor fixado para o nível e classe que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 4º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º - O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 7º - Havendo alteração legislativa federal ou a nível constitucional superveniente, que reduza o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, o ente municipal promoverá as devidas adequações, realizando a diminuição do valor do abono instituído nesta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Carlópolis/PR 30 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:AF05CBA4

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3878/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, BEM COMO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º e 13 da Lei de Complementar nº 101, de 04/05/2000, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o exercício financeiro de 2022 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I do presente Decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido o Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação na forma definida no Anexo II do Presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 30 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:160059E8

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3879/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 2.739.848,73 (dois milhões, setecentos e trinta nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

30.002.11.334.0346.2.406.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 24.910,21
30.002.11.334.0346.2.406.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 4.054,17
20.001.04.122.0331.2.400.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 6.061,33
28.002.08.243.0076.6.103.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 13.785,74
28.002.08.243.0076.6.103.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 1.985,00
24.003.04.122.0331.2.470.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 1.248,99
24.003.04.122.0331.2.470.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 1.128,42
28.005.14.243.0366.6.101.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 6.488,05
28.004.08.244.0364.2.457.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 10.273,02
24.004.04.122.0331.2.471.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 380,90
29.003.20.608.0357.2.420.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 21.960,35
29.003.20.608.0357.2.420.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 4.740,99
31.001.10.301.0339.2.472.3.1.90.13.00.00. 00303 - R$ 172.105,66
24.010.15.122.0331.2.465.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 50.962,07
24.010.15.122.0331.2.465.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 4.757,06
24.005.04.122.0331.2.481.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 59.810,96
24.005.04.122.0331.2.481.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 12.058,35
30.004.23.122.0356.2.477.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 41.164,31
30.004.23.122.0356.2.477.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 9.097,03
27.002.12.365.0358.2.436.3.1.90.11.00.00. 00102 - R$ 239.035,01
27.002.12.365.0358.2.436.3.1.90.13.00.00. 00102 - R$ 51.275,18
31.003.10.304.0359.2.447.3.1.90.11.00.00. 00303 - R$ 36.657,87
31.003.10.304.0359.2.447.3.1.90.13.00.00. 00303 - R$ 3.922,21
27.002.12.361.0358.2.436.3.1.90.11.00.00. 00101 - R$ 53.140,14
27.002.12.361.0358.2.436.3.1.90.13.00.00. 00101 - R$ 3.191,20
31.004.10.305.0359.2.448.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 65.777,42
31.004.10.305.0359.2.448.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 13.882,22
31.001.10.301.0339.2.472.3.1.90.11.00.00. 00303 - R$ 277.817,00
31.001.10.301.0339.2.451.3.1.90.11.00.00. 01494 - R$ 54.992,88
31.001.10.301.0339.2.451.3.1.90.13.00.00. 01494 - R$ 6.695,04
30.001.23.691.0346.2.478.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 10.304,32
30.001.23.691.0346.2.478.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 2.221,17
31.007.10.122.0331.2.403.3.1.90.11.00.00. 00303 - R$ 58.006,97
31.007.10.122.0331.2.403.3.1.90.13.00.00. 00303 - R$ 11.068,32
32.002.27.122.0362.2.475.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 38.074,18
32.002.27.122.0362.2.475.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 8.146,32
31.010.10.302.0342.2.452.3.1.90.11.00.00. 00303 - R$ 136.006,63
31.010.10.302.0342.2.452.3.1.90.13.00.00. 00303 - R$ 23.113,75
29.002.20.122.0331.2.473.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 11.551,49
29.002.20.122.0331.2.473.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 2.075,89
28.005.08.122.0331.2.409.3.1.90.11.00.00. 00000 - R$ 26.472,26
28.005.08.122.0331.2.409.3.1.90.13.00.00. 00000 - R$ 6.054,67
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. 00000 - R$ 400.000,00
27.002.12.361.0358.2.436.3.1.90.16.00.00. 00101 - R$ 300.000,00
27.002.12.365.0358.2.436.3.1.90.16.00.00. 00101 - R$ 300.000,00
27.002.12.361.0358.2.436.3.1.90.11.00.00. 00101 - R$ 93.351,48
27.002.12.361.0358.2.436.3.1.90.13.00.00. 00101 - R$ 20.042,50
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00.00947 - R$ 40.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º Superávit Financeiro apurado em Balanço Financeiro do exercício anterior da Fonte 00947 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

§2º – Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.836.181,71 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, ceno e oitenta e um reais e setenta e um centavos) nas rubricas:

I) 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00..– Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização no valor de R$ 1.060.035,51 (um milhão, sessenta mil, trinta e cinco reais, e cinquenta e um centavos);
II) 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal no valor de R$ 714.458,28 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos);
III) 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal no valor de R$ 61.687,92 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos);

§ 3º - Anulação de dotações no valor total de R$ 863.667,02 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) das funcionais programáticas:

20.001.04.122.0331.2.400.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 1.485,68
21.001.04.092.0331.2.401.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 5.574,39
21.001.04.092.0331.2.401.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 1.720,34
23.001.04.124.0331.2.402.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 1.222,02
24.001.04.122.0331.2.461.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 5.517,68
24.001.04.122.0331.2.461.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 1.197,19
24.001.04.122.0331.2.463.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 8.442,09
24.001.04.122.0331.2.463.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 2.092,54
24.001.04.122.0331.2.482.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 22.093,40
24.001.04.122.0331.2.482.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 5.449,53
24.001.28.846.9995.0.013.3.1.90.01.00.00. - 00000 R$ 17.792,16
24.001.28.846.9995.0.013.3.1.90.03.00.00. - 00000 R$ 20.747,04
24.003.04.122.0331.2.464.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 124.502,42
24.003.04.122.0331.2.464.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 26.286,01
24.006.04.122.0331.2.480.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 117.667,56
24.006.04.122.0331.2.480.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 25.356,63
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 9.996,05

24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 2.220,86
24.009.04.122.0331.2.468.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 28.558,20
24.009.04.122.0331.2.468.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 10.072,49
24.011.15.452.0343.2.428.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 3.887,59
25.001.04.121.0332.2.432.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 15.285,59
25.001.04.121.0332.2.432.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 1.335,45
25.001.04.123.0332.2.432.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 26.788,49
25.001.04.123.0332.2.432.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 5.010,77
25.002.04.129.0332.2.432.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 4.436,68
26.001.04.121.0331.2.476.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 20.944,68
26.001.04.121.0331.2.476.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 5.230,76
28.001.08.243.0076.6.104.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 20.049,42
28.003.08.244.0072.2.413.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 28.185,30
28.003.08.244.0072.2.413.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 12.272,31
28.004.08.244.0364.2.457.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 10.250,18
28.005.14.243.0366.6.101.3.1.90.13.00.00. - 00000 R$ 1.001,46
31.001.10.301.0339.2.449.3.1.90.11.00.00. - 01494 R$ 61.687,92
31.001.10.301.0339.2.472.3.1.90.11.00.00. - 00000 R$ 179.685,22
31.001.10.303.0340.2.454.3.1.90.11.00.00. - 00303 R$ 12.363,76
31.001.10.303.0340.2.454.3.1.90.13.00.00. - 00303 R$ 6.531,13
31.008.10.122.0331.2.403.3.1.90.11.00.00. - 00303 R$ 1.622,52
31.009.10.302.0342.2.452.3.1.90.11.00.00. - 00303 R$ 6.627,20
31.009.10.302.0342.2.452.3.1.90.13.00.00. - 00303 R$ 2.476,31

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de dezembro de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:C3F9CADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 194/2021

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 022/2021,

NOME	CPF nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Giovane Ganzer Lopes	094.766.089-51	Operador de Máquinas	11/11/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 10 de novembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0D3D8790

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 250/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 5.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:10481E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 - ID Nº 14221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021 - ID Nº 14221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE FORMA COMPLEMENTAR A DE ALTA COMPLEXIDADE PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (CONTRATO DE RATEIO).
VALOR GLOBAL: R$ 135.613,73 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Treze Reais e Setenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será do dia 01° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:89B5B67F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 408/2021

DECRETO Nº 408/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, para contratações de Técnicos em Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no usa das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para compor a Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado, para contratações de Técnicos em Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:
- KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO CPF nº 032.401.389-21
- LYRIA LUA A. GONZAGA ZANONI CPF nº 041.197.349-51
- APARECIDA RIBEIRO C. SANTOS CPF nº 841.506.619-87
- GIULIANE CRISTINA DE CASTRO PRADO CPF nº 029.978.119-45
- TICIANE MENEGHETTI BAZETO CPF nº 066.092.619-97

ARTIGO 2º - A Comissão será presidida pela Servidora KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO.

ARTIGO 3º - A Comissão será responsável para acompanhar todas as fases até o final do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de Dezembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E188667F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 75-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 75/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PERFURA-ÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 dias, contados a partir da solicitação.Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, localizada à 5 km do centro de Chopinzinho, imóvel de propriedade do Município localizado no interior do mesmo, e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (2134) F: 00005.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2135) F: 504O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTOR da ARP:Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;Município de Chopinzinho e: ARP nº 315/2021,P C ZYDEK & CIA LTDA, Valor Total estimado R$ 114.000,00.Chopinzinho-PR, 23 de dezembro de 2021.Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FB8A44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 75-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 75/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 75/2021, de 13/10/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
P C ZYDEC E CIA LTDA	114.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	114.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7F36200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02_2021

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2021
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	64.077,22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de dezembro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:840870E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02_2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2021
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços.

Chopinzinho, 30 de dezembro de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão :Onerio Cambruzzi Filho

Giliane Teles Forlin

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DAD65DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2021

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Valor Unitário: R$ 5,252. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 4,787. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3EAAB40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2021

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 6,343. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92AABB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 79-2021

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 – Valor Unitário: R$ 4,751. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C8436004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 314-2021 - DL 46-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Monitech Monitoramento e Vigilância Eireli. CNPJ: 28.438.522/0001-99 . Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Fonte para Speed Dome para instalação/conserto no Sistema de Câmeras de Monitoramento e Captação de Imagens no Distrito de São Luiz. Valor R$ 300,00 (trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 46/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1094) Fonte: 000. Data da assinatura 23/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nadir Fatima Mioranza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:74C59D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 45-2021 - PROCESSO 168-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 45/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	77.902.914/0001-72	R$ 249.506,40

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 21 de dezembro de 2021.Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:99C6D7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 46-2021 - PROCESSO 81-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 46/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI	28.438.522/0001-99	300,00

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4E51509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 20-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.	42.422.253/0001-01	R$ 18.000,00

Conforme proposta. É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 30 dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A59E7DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°343/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.
I - Chácara n° 21 com área de 39.959.00m² (trinta e nove mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados,) localizado no Loteamento Urbano de Diamante D´Oeste, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Ao Norte: com a Chácara ne 45, medindo 132,00metros; Ao Sul: com o Lote n° 01, da quadra n° 45, medindo 17,0metros, com o término da Rua Brasília, medindo 20,00metros, e com os Lotes n°s 1.2,3,4,5 e 6 da quadra n° 46, medindo 26,00metros e com a continuação da Rua Brasil, medindo 22,00 metros, totalizando 214,0 metros; Ao Oeste; separa-se da Chácara 08, medindo 70,00metros, chácara 6, medindo 57,00, e chácara 20, medindo 113,00 metros; e. Ao Leste: com a chácara 22, medindo 207,00 metros e Avenida Brasil, medindo 10,00 metros, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Matelândia – Matrícula n° 18.312, livro n° 02.
Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.
Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Artigo 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 6º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.
Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4ACA2E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de dezembro de 2021:
Resolve
Art.1º - Aprovar recursos oriundos de Emenda Parlamentar, após envio do Ofício nº 345/2021 da Prefeitura Municipal ao Ministério da Cidadania, para estruturação da rede de serviços do SUAS, para a Unidade de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) Lar do Idoso Morada do Sol, para custeio de alimentação e pagamento dos serviços prestados pelos cuidadores de idosos e concessão de cesta básica de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade temporária.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4358EAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMULA: Aprova o Censo SUAS 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Gestão Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião realizada, no dia 29 de dezembro de 2021:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 2º - Aprovar o Censo SUAS 2021 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS 2021 – Gestão Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:21E5B712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Aprova o Demonstrativo físico e financeiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de dezembro de 2021:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2020, dos serviços, programas e projetos assistenciais.
Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2020, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Programa Bolsa Família (PBF).
Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2020, do Indice de Gestão Descentralizado Municipal (IGDM) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Diamante D'Oeste.
Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:066B42C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de dezembro de 2021:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – 2022/2025.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B708E3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021 2º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0026/2021, e do Contrato de Fornecimento 0021/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2022 até 31/12/2022 a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 63.882,20 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Lote	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 34 -** Linha Escola Municipal do Caraguatá/Bairros dos Martins, veículo alimentador do ônibus da frota própria do Município que realiza o transporte dos alunos da região para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. **Capacidade do Veículo: 08 Lugares.** Veículo com Condutor. Combustível por conta da contratada. Turno Manhã e Tarde..	1,0	12.600,0	R$ 5,07	R$ 63.882,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 63.882,20**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F7A1D26C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2021

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA VILAR ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

S. C. A. AUTO MECÂNICA EIRELI, sediada na Rua Almirante Gonçalves, 1527, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-060, inscrita no CNPJ no: 29.649.375/0001-69, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **SAMUEL DE CASTRO ADAMI,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade no 16.798.437-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF no 151.252.828-55, residente e domiciliado na Rua Professora Regina Ambrósio Pimentel, 263, Santa Felicidade, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.020-405, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0020/2020, e do Contrato Administrativo nº 0010/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 03 (TRÊS) meses iniciando em 01/01/2022 até 01/04/2022, a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30

(trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

S. C. A. Auto Mecânica Eireli
SAMUEL DE CASTRO ADAMI
Contratada

Gestor do Contrato
VANI FELEX DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D843E3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0005/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2022 até 31/12/2022 a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 577.762,50 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	13.650,0	R$ 4,22	R$ 57.603,00
1	Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo	13.020,0	R$ 4,23	R$ 55.074,60
1	Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet	18.060,0	R$ 3,01	R$ 54.360,60
1	Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet	23.940,0	R$ 3,11	R$ 74.453,40
1	Bairro dos Ribeiro Estrada principal do Teixeira (alimentador) - Ônibus do - palmeiral Linha 08.	6.720,0	R$ 4,40	R$ 29.568,00
1	Pinhal do itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	15.120,0	R$ 4,73	R$ 71.517,60
1	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	13.650,0	R$ 4,63	R$ 63.199,50
1	Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores.	14.280,0	R$ 3,37	R$ 48.123,60
1	Linha educação Especial(Turvo a Cima/até Marta)	1.260,0	R$ 4,97	R$ 6.262,20
1	Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria de secretária Municipal de Educação .	16.000,0	R$ 3,35	R$ 53.600,00
2	Micro Ônibus Reserva para caso emergencial de substituição de carro da frota própria da secretária Municipal de Educação .	13.000,0	R$ 2,90	R$ 37.700,00
3	KOMBI RESERVA PARA CASO AMERGENCIAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CARRO DA FROTA PRÓPRIA DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	10.000,0	R$ 2,63	R$ 26.300,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE19880D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2021

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA VILAR ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

S. C. A. AUTO MECÂNICA EIRELI, sediada na Rua Almirante Gonçalves, 1527, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-060, inscrita no CNPJ no: 29.649.375/0001-69, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **SAMUEL DE CASTRO ADAMI,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade no 16.798.437-8, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF no 151.252.828-55, residente e domiciliado na Rua Professora Regina Ambrósio Pimentel, 263, Santa Felicidade, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.020-405, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0020/2020, e do Contrato Administrativo nº 0010/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 03 (TRÊS) meses iniciando em 01/01/2022 até 01/04/2022, a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

S. C. A. Auto Mecânica Eireli
SAMUEL DE CASTRO ADAMI
Contratada

Gestor do Contrato
VANI FELEX DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:17CCED8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017 HOMOLOGADA EM 21/03/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017
HOMOLOGADA EM 21/03/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005/2017

6º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA VILAR ATIVIDADE

MÉDICA AMBULATORIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

VILAR ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Antônio Gabriel de Oliveira, 213, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 15.105.200/0001-86, neste ato representada pelo seu Sócio Controlador, Srº **ALEXANDRE VILAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 033.035.119-26 e no RG nº 7.070.529-0 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Antônio Gabriel de Oliveira, 213, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0004/2017, e do Contrato de Prestação de Serviços 0005/2017, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 03 (TRÊS) meses iniciando em 01/01/2022 até 21/03/2022, a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CORREÇÃO
Os valores para renovação e aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial atualizada pelo índice IPCA/IBGE apurado entre os meses de FEVEREIRO/2020 á FEVEREIRO/2021, que conforme apuração é de 5,458270%, corrigindo o Valor Mensal Inicial de R$ 9.987,00, para o Valor Mensal Corrigido de R$ 10.532,12, perfazendo o valor total da contratação corrigida para os 12 meses o montante de R$ 31.596,36 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO À ESF/PSF POR 40 HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	3,0	R$ 10.532,12	R$ 31.596,36

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Vilar Atividade Médica Ambulatorial Sociedade Simples LTDA
ALEXANDRE VILAR DE OLIVEIRA
Contratada

Gestor Do Contrato
ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E1D10321

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0041/2019

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

39109929000135
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME, sediada na Rua São João Batista, s/no, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no CNPJ: 29.109.929/0001-35, neste ato representado pelo sua proprietária, Sra. **MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA**, nacionalidade cubana, Portador da Carteira de RNE no G005360-2, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF no 067.748.181- 02, residente na Rua São João Batista, s/no, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, aqui denominado neste ato de CONTRATADA.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0017/2019, e do Contrato de Prestação de Serviços 0041/2019, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses iniciando em 01/01/2022 até 31/12/2022, a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CORREÇÃO
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial atualizada pelo índice IPCA/IBGE apurado entre os meses de OUTUBRO/2020 á OUTUBRO DE 2021, que conforme apuração é de 11,624460 %, corrigindo o Valor Mensal Inicial de R$ 21.489,93, para o Valor Mensal Corrigido de R$ 23.988,02, perfazendo o valor total da contratação corrigida para os 12 meses o montante de R$ 287.856,24 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO À ESF/PSF POR 40 HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES	12,0	R$ 23.988,02	R$ 287.856,24

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Correa Hernandez Da Rocha - Me
MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA
Contratada

Gestor Do Contrato
ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:54CD426C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 HOMOLOGADA EM 26/03/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0014/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020
HOMOLOGADA EM 26/03/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0014/2020

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Cerro Azul, Cruzeiro, CEP: 83.580-000, Cerro Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.685.853/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG nº. 13.651.929-8 – SSP/PR e CPF/MF 104.810.199-10, aqui denominado neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0003/2020, e do Contrato de Prestação de Serviços 0014/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 03 (três) meses iniciando em 01/01/2022 até 26/03/2021, a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial atualizada da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 16.468,08 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E

OITO REAIS E OITO CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE.	3,0	R$ 5.489,36	R$ 16.468,08

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Luiz Henrique Dos Santos Transportes E Serviços Ltda
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A609B37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2017

6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/n.º, Centro, na Cidade de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.309.225/0001-88, neste ato representada pelo Sra **LIDIANE WESTLEY BOUARD**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n. 9.980.175-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 010.228.459-85, residente e domiciliado no endereço Rua João Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, na cidade de Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 0013/2017, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0010/2017, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato de 01/01/2022 à 10/07/2022 a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial atualizada da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 42.493,29 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, SERVIDORES DE INTERNET, REDES WI-FI E CABEADA, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSOS A INTERNET GRATUITA EM RESIDÊNCIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, INSTALAÇÃO DE ANTENAS TRANSMISSORAS, RETRANSMISSORAS E RECEPTORAS DE SINAL DE INTERNET, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE INTERNET GRATUITA "ULYSSES DIGITAL" PARA OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR, MEDIANTE DEMANDA, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA.	7,0	R$ 6.070,47	R$ 42.493,29

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME
LIDIANE WESTLEY BOUARD
Contratada

VANI FELEX DA SILVA
Secretária Municipal De Administração
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3BD6C71A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SUELI DE JESUS LEAL - ME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO COUTINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 3.729.144-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 428.795.909-49, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0006/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 97.780,20 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme tabela anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	15.740,0	R$ 2,73	R$ 42.970,20
1	Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	18.900,0	R$ 2,90	R$ 54.810,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

SUELI DE JESUS LEAL
Sueli De Jesus Leal - ME
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1FD9631C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 239/2021 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 239/2021

SÚMULA: Transpõe e a transfere Saldos Financeiros do fundo de Saúde, transfere dotações específicas e dá outras Providências ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 172 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 4.319 de 23 de março de 2020 e o disposto do Decreto Municipal nº 064 de 22 de maio de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Fernandes Pinheiro – PR;

CONSIDERANDO, a existência de Superávit Financeiro de recursos providentes do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos objetos de dos compromissos previamente estabelecidos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, a situação de pandemia de COVID-19 fica cientificado o Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde utilizará os recursos abaixo em ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro na Política de Atenção Básica de Fernandes Pinheiro.
Recurso - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde
Fonte – 500
Valor – R$ 1.506,23
Recurso – Bloco Investimento - Programa Ações Alimentação Nutrição VAN
Fonte – 500
Valor – R$ 170,56
Recurso – Bloco Investimento – Verba Equipamentos para Unidade de Saúde
Fonte – 500
Valor – R$ 0,21
TOTAL – R$ 1.677,00

Parágrafo Único – Serão utilizados também os rendimentos auferidos neste exercício deste recurso.

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE** PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2-036 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
FONTE DE RECURSOS: **500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**
VALOR: **R$ 1.977,00 (um mil, novecentos e setenta e sete reais)**

TOTAL:..... 1.977,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
- Fonte 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 no valor de R$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais).

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007, Conta de Receita 1.3.21.00.11.01.04.00.00.00 – Rem.Dep. Banc. FMS Prog. Bl Investimentos 500, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

TOTAL:..... 1.977,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AA1E817E

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 20 2021 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 20/2021

Sumula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro 2022-2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro (2022-2025), conforme ata nº 163/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro - PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 30 de Dezembro de 2021.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:C725A290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 687 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº. 687/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA – Dispõe sobre o plano Plurianual – PPA do Município de Flórida – Pr., para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPITULO I

DO PLANEJAMENTO E GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º -Está Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Flórida – Pr., para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no § 1.º, do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2.º - O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período de 2022 a 2025.
Art. 3.º - O PPA 2022 a 2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.
Art. 4.º - O PPA 2022 – 2025 terá como diretrizes:
I – As ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde;
II – as ações que promovam a garantia do direito à educação básica com excelência e equidade;
III – as ações que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social e todas as formas de violência;
IV – a atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
V – o ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização da tecnologia como instrumento para gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural, acessível a toda a população;
VI – A eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
VII – as ações de estímulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria dos serviços prestados, superação do improviso e construção de uma gestão ágil e transparente;
VIII – as ações de incentivo a participação popular;
IX – a promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
X – ao fomento da economia do município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
XI – a integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual;
XII – a promoção do Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável;
XIII – o fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento econômico e social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 5.º - O PPA 2022 – 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de Gestão, Manutenção e Serviços e de Operações Especiais, assim definidos:
I – Programa Finalístico: que engloba os Órgãos cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente a sociedade;
II – Programas de Apoio a Gestão Governamental que englobam os órgãos cujas ações são de natureza tipicamente administrativa destinadas ao apoio à gestão e a manutenção da atuação governamental; e
III – Operações Especiais: que englobam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6.º - Integram o PPA 2022 – 2025 os seguintes anexos:
Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita
Anexo II – Demonstrativo das Estimativa das Despesas, contendo os Programas de Governo, diagnósticos, objetivos e indicadores.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS
Art. 7.º - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 8.º - O valor anual dos Programas e as Metas não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.
§ 1.º - A antecipação de metas físicas, bem como a transposição de metas remanescentes, constantes deste Plano, poderão ser remanejadas por Decreto do Poder Executivo, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.
§ 2.º - As metas financeiras, constantes deste Plano, serão atualizadas pelas leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem.
Art. 9.º - os orçamentos anuais, de forma articuladas com o PPA 2022 – 2025 serão orientados para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10.º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1.º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022 – 2025, estão incluído no valor dos Programas.
Parágrafo único: A Lei Orçamentaria e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.
Art. 11º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022 – 2025.
Art. 12º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022- 2025.
Art. 13.º O Poder Executivo fica autorizado a:
I – Alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
IV – incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V – adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o plano Plurianual.
Art. 14.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:09C5ECED

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 688 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 688/2021

SUMULA: Altera os Anexos da Lei Municipal 663/2021 de 06 de Julho de 2021 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - O Anexo Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2022, da Lei Municipal 663/2021 de 06 de Julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 do município de Flórida passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 27 de Dezembro de 2021

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5C3AF932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL SMS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria Municipal n.º 380, de 30 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. de 04 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei Municipal n.º 4.133, de 04 de dezembro de 2013, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o servidor da matrícula n.º 229001, e o intima a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, defesa escrita nos autos do processo n.º 8.077/2021. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, das 08h00min as 16h00min, também na sede deste órgão.

RAQUEL EUNICE LAUTERT
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:14CF22ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AAC AR CONDICIONADO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1129/2021 - Tomada de preços nº 20/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração do projeto de climatização para a obra do paço municipal, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **D PAULA PROJETOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1130/2021 - Tomada de preços nº 20/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração do projeto de GLP para a obra do paço municipal, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.465,91 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIS MARIO LERMEN DE SOUZA ENGENHARIA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1131/2021 - Tomada de preços nº 20/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de estudo de proteção para cabine de entrada de energia para a obra do paço municipal, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N. ANTONIOLI MARIOTTI EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1132/2021 - Tomada de preços nº 20/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de projeto de estruturas metálicas: strutural glazing 1.039,97m2 e estrutura metálica para cobertura do átrio – aproximadamente 106,45m2 e estrutura metálica para cobertura com vão livre, para a obra do paço municipal, conforme cadernos de orientações e projeto arquitetônico.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias após a emissão de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0AD324D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.327/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora FERNANDA DE OLIVEIRA MACEDO, portadora do RG. nº. 9.242.642-4 SSP/PR., do cargo de Técnico de Enfermagem, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, com admissão em 12/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BFA6781

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.331/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora NEUSA PEREIRA DOS REIS, portadora do Rg. nº. 5.083.977-0 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada através de Processo Seletivo Público, com admissão em 02/03/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E9C2A740

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.333/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETO
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora PRISCILLA LOPES DE LIMA, portadora do Rg. nº. 000657459 SSP/RO., do cargo de Nutricionista, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, com admissão em 05/07/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Nutricionista, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E581241E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.328/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETO

ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora LUCIA CARARO GONÇALVES, portadora do RG. nº. 5.029.420-0 SSP/PR., do cargo de Técnico de Enfermagem, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, com admissão em 03/05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF88D599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.329/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora MARIA DE LOURDES CARARO, portadora do Rg. nº. 5.029.416-1 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada através de Processo Seletivo Público, com admissão em 03/03/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:578E831C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.330/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora MATILDE MOURA, portadora do Rg. nº. 4.546.252-8 SSP/PR., do cargo de Técnico de Enfermagem, contratada através de Processo Seletivo Público, com admissão em 02/03/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E29FAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.332/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora NICE MARTA FLORINDO, portadora do Rg. nº. 30.485.563-7 SSP/PR., do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, com admissão em 08/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF7A4FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.334/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora REGINA APARECIDA RIBEIRO, portadora do Rg. nº. 7.282.756-2 SSP/PR., do cargo de Enfermeira, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, com admissão em 07/04/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA82565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.335/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora SANDRA COSTA DE SOUZA DO NASCIMENTO, portadora do Rg. nº. 8.033.637-3 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada através de Processo Seletivo Público, com admissão em 03/03/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1FC728D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.336/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora VALDIRENE TRINDADE DA SILVA, portadora do Rg. nº. 5.460.989-2 SSP/PR., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada através de Processo Seletivo Público, com admissão em 03/03/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F283AB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.337/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada em 01 de janeiro de 2022, por motivo de encerramento do contrato a senhora VANESSA BUENO AZEVEDO, portadora do Rg. nº. 9.910.022-2 SSP/PR., do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, com admissão em 03/05/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de janeiro de 2022 o cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E36B4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Ministério do Turismo	Convênio Siconv nº 871465/2018 – Revit. Parque Ecológico	29/12/2021	116.634,11
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/12/2021	508,30
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/12/2021	880.812,94
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/12/2021	6.186,02
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/12/2021	4.953,94
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/12/2021	102.633,53
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	30/12/2021	14.538,27
FNS – Fundo Nacional Saúde	At. Saúde População Proced. MAC	30/12/2021	40.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	At. Saúde População Proced. MAC	30/12/2021	40.000,00

Goioerê, 30 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:25558D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO ALTERAÇÃO PLATAFORMA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2021

AVISO ALTERAÇÃO PLATAFORMA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA ALTERADA A PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ACIMA ESPECIFICADO ALTERANDO-SE PARA A PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR.

AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ACESSO A PLATAFORMA ESTÃO ESPECIFICADAS NO EDITAL DE PREGÃO N° 086/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2021.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022.

Valor Máximo: R$ 1.291.396,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 31 de dezembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13 de janeiro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 30 de dezembro de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5FF87BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 620/2021

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 239/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 239/2021**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas a serem empregadas na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste município, em conformidade com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município, anexo aos autos do processo licitatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:07DC074C

PROJUR
PORTARIA Nº 618/2021 DATA: 30.12.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 604/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceitua o no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Do Nivel	Para o Nível	A partir de
ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO / Professor	8.642.101-1 - SESPII/PR	B	C	01/01/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3301C007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Honório Serpa **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear comissão de servidores para acompanhar, avaliar e realizar o processo seletivo simplificado **02/2021 CF** para contratação temporária de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º–NOMEAR os servidores: **Cesar Augusto Pessetti, Celso Tavares** e **Jones de Almeida**, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Público Simplificado para atender o **Programa Criança Feliz do Governo Federal**.

Art. 2º - Revoga em especial a portaria 06/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e após publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:26DC0E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2020 - PMHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2020, Referente a INEXEGIBILIDADE 07/2020 com a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53. Objeto: **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022. Valor do aditivo: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais) . **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 30 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8B60C46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.014.083/0001-15
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de MÉDICO DIRETOR TÉCNICO através da profissional ANA BEATRIZ DE MEIRA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B84E4C39

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 18/01/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de Patrulha mecanizada agrícola contendo trator e enxada rotativa, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 913837/2021/MAPA/PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 30 de dezembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C701A357

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 18/01/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de Patrulha mecanizada agrícola contendo trator e grade aradora, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 913836/2021/MAPA/PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 30 de dezembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0A355C9B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 122/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 19/01/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de 06 (seis) distribuidores de calcário, 01 (um) subsolador e 01 (um) pulverizador, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 471/2021/SEAB/Plano Paraná Mais Cidades II –PPMC II.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 30 de dezembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6BE24554

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 19/01/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de três veículos utilitários tipo pick up, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 427/2021/SEAB/Plano Paraná Mais Cidades II –PPMC II.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 30 de dezembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:467FB083

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 20/01/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde do município conforme SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais).** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 30 de dezembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:73718FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1277/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.407.232-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.158.349-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO**, lotado na Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/02/2020 à 14/02/2021 para serem usufruídas de 04/01/2022 à 02/02/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:9392DFF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 005/2011, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 8º. Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue:
O aumento da área do Perímetro Urbano, inicia-se junto ao marco **PT3-A**, de coordenadas **N 7.341.550,186** m e **E 222.396,017** m; situado na divisa com a chácara 177, deste segue confrontando com a referida chácara com azimute **294º45'12"** e distância de **293,89** m, até o vértice **PT3-B**, de coordenadas **N 7341673.243** m e **E 222129.126** m; situado na margem do córrego Ana, deste segue confrontando a jusante pelo referido córrego com azimute de **359º54'58"**, por uma distância de **31,17** m até o vértice **PT3-C**, de coordenadas **N 7341704.416** m e **E 222129.126** m; situado na margem do córrego Ana, deste segue confrontando a chácara 175 com azimute **109º05'57"**, em uma distância de **339,74** m até o vértice **PT3-D** de coordenadas **N 7341593.250** m e **E 222450.123** m; situado na divisa com a chácara 175, deste segue confrontando a chácara 176 com azimute de **231º28'59"**, e distância de **69,15** m até o vértice **PT3-A**, de coordenadas **N 7.341.550,186** m e **E 222.396,017** m; ponto inicial

da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º Wgr, tendo como Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Portanto, Incluindo a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 6.963.996,73 m².”
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:9F80F57D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 20.000,00
10 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 20.000,00
5 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **trinta** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:C9FBC5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor municipal FERNANDO JORGE CLEMENTE DA SILVA, inscrito na Matrícula Funcional Nº 8197, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.017.442-3 SESP-PR, do CPF Nº 240.279.289-20, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença sem Vencimentos por um período de 01(um) ano, para tratar de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal Nº 631, de 31 de Outubro de 1994, a partir do dia 30 de Dezembro de 2021 e término em 29 de dezembro de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício da Municipalidade de Itambé/PR., 30 de Dezembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:FA5CC2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1770/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D’OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1770/2021
DATA: 30.12.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no *artigo 5°, parágrafo III do Decreto 032/2006* de 31 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º) Designar o servidor CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI, portador do CPF nº 022.288.959 – 46, para o cargo de Pregoeiro, para que juntamente com a Equipe de Apoio, realizem os processos licitatórios, na modalidade Pregão, para o ano de 2022.
Parágrafo único – Ficam nomeados como equipe de apoio os seguintes servidores: Senhor Vlademir Lucini, portador do CPF nº 628.773.569-49, a Senhora Daiani Hoffman, portadora do CPF nº 053.308.859-30 e o Senhor Eduardo Arsego, portador do CPF nº 063.364.469-21.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B5195B3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 221/2021
DATA: 30.12.2021
SUMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para o ano de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados a partir de 03 (três) de janeiro de 2022, o Senhor VLADEMIR LUCINI portador do CPF nº 628.773.569-49, a Senhora DAIANI HOFFMAN, portadora do CPF nº 053.308.859-30, o Senhor MARCELO DE MARI, portador do CPF nº 009.500.049-60, e o Senhor LUCAS BIOLKI, portador do CPF nº 047.427.819-02, para comporem a comissão permanente de licitação.
Paragrafo Único: Fica nomeado para o Cargo de Presidente da Comissão de Licitação o Senhor Vlademir Lucini.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ED4CD250

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1771/2021

PORTARIA: 1771/2021
DATA: 30.12.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 66 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 03.01.2022 a Senhora Andréia Antunes Alves, portadora do CPF nº 047.614.759-00 e RG nº 9.120.866-0 – SSP/PR, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz. De acordo com o art. 36 da Lei Municipal nº 1916/2020, ficará com os dois cargos à disposição da escola na função de Diretora.
Art. 2º) Nomear a partir do dia 03.01.2022 a Senhora Franciele Tercia Gnoatto, portadora do CPF nº 033.799.669-59 e RG nº 7.334.757-2 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Ir. Josafat Kmita – Educação Infantil e Ensino Fundamental. De acordo com o art. 36 da Lei Municipal nº 1916/2020, ficará com os dois cargos à disposição da escola na função de Diretora.
Art. 3º) Nomear a partir do dia 03.01.2022 a Senhora Rosilene Moretti Dalbosco, portadora do CPF nº 995.206.309-10 e RG nº 6.687.127-4 – SSP/PR, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão. De acordo com o art. 36 da Lei Municipal nº 1916/2020, ficará com os dois cargos à disposição da escola na função de Diretora.
Art. 4º) Nomear a partir do dia 03.01.2022 a Senhora Simone Aparecida Santos, portadora do CPF nº 062.076.499-66 e RG nº 12.461.964-5 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com dedicação exclusiva na referida Escola.
Art. 5º) Nomear a partir do dia 03.01.2022 a Senhora Sirlei Ana Klein, portadora do CPF nº 837.188.939-91 e RG nº 6.573.451-6 – SSP/PR, como Diretora da Escola Municipal Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental. De acordo com o art. 36 da Lei Municipal nº 1916/2020, possuindo apenas um cargo, ser-lhe-á designada jornada suplementar de vinte horas semanais para cumprir com as funções de Diretora.
Art. 6º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seu efeito para os anos de 2022/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:343ECF50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) rolo compactador, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 098/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Dezembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7D22BDB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas Oficinas do Tempo Integral, na Semana Pedagógica, em formações e projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 099/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal

de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Dezembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CAD16B4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) rolo compactador, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 18 (dezoito) de Janeiro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 098/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Dezembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:468FC872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 177/2021

DECRETO Nº.177/2021

SÚMULA: CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que Ihes sâo conferidas por Lei.

DECRETA
Artigo 1º. A atualização e correção de 17,78%,(dezessete virgula setenta e oito por cento), conforme correção índice do IGP-M, dos últimos 12 (doze) meses, para- o Lançamento e recolhimento do IPTU, no exercício tributário, do ano de 2022.
Artigo 2º. — Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos30dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:66755492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 236/2021 - 22/12/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.075.520,00 – (Um milhão, setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de de R$ 1.075.520,00 – (Um milhão, setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.600,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.050,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 5.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAAcréscimo 12.800,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
910 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAAcréscimo 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1200 00103 5% Transfeencias Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação – Real - Vinculado

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAAcréscimo 96.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAAcréscimo 53.500,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAAcréscimo 58.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1220 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 315.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 8.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1900 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 70,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1044Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 150.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medida Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1950 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2610 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.700,00
09.003FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6056 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 50.000,00
80.001ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3330 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 300,00
80.001ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0076Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3340 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 17.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 1.075.520,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de arrecadação
00102 Fundeb 40% 12.800,00
00103 5% Transfeencias Constitucionais FUNDEB 50.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 96.500,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 150.000,00

SUB-TOTAL 309.300,00

b) Superávit financeiro
0934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 10.000,00
SUB-TOTAL 10.000,00

c) Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 39.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
790 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 38.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1050 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.800,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1090 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 6.700,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1240 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 22.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1300 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 315.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 8.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1850 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 271.350,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1940 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 50.070,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.302.1001.2045Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 300,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3130 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 756.220,00
TOTAL 1.075.220,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CA1C2644

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 413/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 413/2021
Licitação nº 223/2021
Pregão eletrônico nº 142/2021
Processo eletrônico nº 142/2021
Registro de Preço nº 013/2021
OBJETO: aquisição de 02 kits Itinerante com acervo

temático em Ciências e Geografia – Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: ***BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 59.780,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSUE CAPOZZI
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:EFD082B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 414/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 414/2021
Licitação nº 242/2021
Pregão eletrônico nº 153/2021
Processo eletrônico nº 153/2021
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os departamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para o ano de 2022.
CONTRATADO: ***M.E. GRAEBIN***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 47.165,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 30/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:8152481F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2018 LICITAÇÃO N.º 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 165/2018
LICITAÇÃO N.º 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***SANSANA DE CRISTO CIA LTDA ME****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Desembargador Ermelino de Leao, nº 96, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu sócio* ***LEANDRO SANSANA DE CRISTO****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº nº 7.376.176-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.934.339-39, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Prestação de Serviço de Fisioterapia, 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 13:00 hs. às 17:00 hs., disponibilizando dois (02) profissionais para atendimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e o* ***valor global de R$ 66.000,00*** *(sessenta e seis mil reais), de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 30/12/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente termo aditivo vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ivaí, 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
– Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO SANSANA DE CRISTO
– Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:6067A91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021-PML
PROCESSO Nº. 299/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletroportáteis e móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 14 de janeiro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 27.180,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta reais

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7F737E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021-PML
PROCESSO Nº. 295/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de recapeamento trechos da Avenida Presidente Getulio Vargas, em CBUQ, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 18 de janeiro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 226.658,01(duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavo).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1931C9CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 662/2021

PORTARIA Nº. 662/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **FLAVIO ANTONIO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE ÂMBULANCIA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 959661, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/12/2021 a 22/01/2022, devendo realizar nova perícia nesta última data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:85DE565D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 663/2021

PORTARIA Nº. 663/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7755/2021 de 21/12/2021;

Resolve:

Conceder a senhora **CLEIDE APARECIDA FAGOTTI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Matrícula nº. 965976, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 21/12/2020 a 20/12/2021, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 23 (vinte e três) dias, pelo período compreendido entre 10/01/2022 a 01/02/2022 e 2º período de 07 (sete) dias, pelo período compreendido entre 08/04/2022 a 14/04/2022, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:45227DC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 664/2021

PORTARIA Nº. 664/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7742/2021 de 21/12/2021;

Resolve:

Conceder a senhora **MARCELINA PONTES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Matrícula nº. 966129, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 13/06/2020 a 12/06/2021, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 15 (quinze) dias, pelo período compreendido entre 03/01/2022 a 17/01/2022 e 2º período de 15 (quinze) dias, pelo período compreendido entre 25/04/2022 a 09/05/2022, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:09847F09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 665/2021

PORTARIA Nº. 665/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7756/2021 de 21/12/2021;

Resolve:

Conceder a senhora **CARLA GRAZIELA VIOTTO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula nº. 965982, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2021, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 18 (dezoito) dias, pelo período compreendido entre 03/01/2022 a 20/01/2022 e 2º período de 12 (doze) dias, pelo período compreendido entre 09/05/2022 a 20/05/2022, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0FDF8419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 666/2021

PORTARIA Nº. 666/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 27/12/2021;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **VAGNER JOSÉ PEREIRA,** matricula 965949, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/10/2019 a 04/10/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 17/01/2022 a 15/02/2022, devendo retornar em atividade em 16/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1FB86F16

GABINETE DO PREFEITO
LEI 108/2021

LEI Nº. 108/2021

Súmula – *Dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003, que regulamentou o artigo 98 da Lei nº 001/2004 (Lei Orgânica do Município), desde que obedecidas as normas fixadas na presente lei.

§ 1º A doação a que se refere o "*caput*" deste artigo dependerá de autorização Legislativa específica.

§ 2º O benefício decorrente desta Lei, em face do interesse público subjacente às doações, só será concedido ao donatário após o decurso do prazo de carência mínima de 2 (dois) anos contados da efetiva entrega do imóvel pelo Município de Loanda-PR, comprovada através de um dos seguintes documentos:

I - escritura pública correspondente;
II - lei de doação específica;
III - termo de compromisso;
IV – termo de autorização de lavratura de escritura;
V – documento de análise de requerimento de pedido de doação;
VI – outros documentos que comprovem a posse ou doação do imóvel.

Artigo 2°. A doação do imóvel ao donatário dependerá de requerimento, acompanhado de comprovação de decurso do prazo de carência fixado no artigo anterior, assim como, de comprovação de que a empresa encontra-se em regular funcionamento.

Parágrafo único. Nos casos em que o donatário não tenha cumprido o prazo de carência fixado no § 2º do artigo 1º, seu requerimento será liminarmente indeferido e arquivado.

Artigo 3°. Considera-se regular funcionamento do estabelecimento empresarial, a constatação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, o que será comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação jurídica:

a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social cm vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
d) habite-se/termo de conclusão de obra expedido pelo Município.

II - Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no CPF ou no C.N.P.J;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do donatário, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do donatário;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal;

III - econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo o mesmo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da inspeção;
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede do donatário.

§1º Caso haja certidão positiva indicando execução patrimonial, a mesma poderá ser desconsiderada desde que a Comissão constituída

considere, mediante análise técnico-contábil, que seu montante não traz qualquer comprometimento econômico-financeiro que coloque em risco o empreendimento e a solvência do donatário.

§ 2º No que se refere à regularidade Fiscal, será considerada regular a situação do donatário, cujo débito esteja sendo contestado em sede administrativa ou judicial, com o valor correspondente devidamente caucionado, desde que assim o exija a lei aplicada.

§ 3º Em caso de certidão positiva de execução patrimonial, esta não terá relevância em relação aos objetivos definidos nesta lei, quando dela não remanesceu ônus ou gravames sobre os bens do donatário.

Artigo 4°. A verificação da situação do donatário nos termos exigidos por esta lei, será feita por Comissão Especial de Análise e Verificação, que será composta por 05 (cinco) membros ocupantes de cargo público municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo de Loanda-PR.

Artigo 5º. A verificação será efetuada caso a caso pela Comissão Especial de Análise e Verificação, e dela resultará a emissão do Termo de Inspeção, a qual conterá os dados pertinentes às exigências consignadas nesta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Inspeção deverá conter parecer fundamentado e conclusivo, opinando pela regularidade ou não da situação do donatário, que servirá de embasamento para a emissão de outorga da Escritura Pública de Doação.

Art. 6°. Feita a inspeção pela Comissão Especial de Análise e Verificação, os donatários que tiverem atendido as exigências desta Lei, inclusive quanto à carência, terão suas doações ratificadas através de Decreto Municipal, após a autorização legislativa prevista no § 1º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto Municipal que ratificar a doação determinará, também, a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública.

Art. 7°. Todas as empresas, independente do ramo de atividade constituído, inclusive cooperativas, empresas de prestação de serviço e de atividades comerciais, que tiverem cumprido os encargos pertinentes às exigências desta lei, inclusive quanto à carência, terão direito à obtenção da doação do imóvel em que se encontra devidamente instalada.

Art. 8°. Nos casos de transferência de estabelecimento beneficiado por doação, o sucessor gozará dos mesmos direitos do donatário primitivo, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Escritura Pública de Doação, após a autorização legislativa prevista no § 1º do artigo 1º desta Lei, aos estabelecimentos que receberam terrenos em doação há mais de 02 (dois) anos e que tenham cumprido o total das edificações estabelecido na respectiva Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003.

Art. 10. Ficam excluídos dos benefícios desta Lei os imóveis doados a instituições religiosas, associações e entidades classistas.

Art. 11. Nos casos em que forem constatadas inadimplências do donatário quanto aos encargos que lhe foram impostos e consignados nesta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, examinadas as condições de viabilidade técnica e econômica de cada um, conceder prazo adicional, para que os mesmos sejam cumpridos.

Art. 12. Quando a Comissão constatar inadimplência total, ou ainda, abandono do imóvel doado, edificado ou não, por algum donatário, o Termo de Inspeção será imediatamente remetido ao Chefe do Executivo que determinará à Procuradoria Municipal que proceda à retomada do imóvel na forma da lei de doação e da legislação aplicada.

Art. 13. Os dispositivos desta Lei aplicam-se a todas as doações procedidas no Município de Loanda que ainda não possuem escritura definitiva de doação ou que possuem encargos averbados.

Art. 14. Fica desde já o Município de Loanda-PR autorizado a proceder as doações dos imóveis, em caráter irrevogável, ainda que não estejam totalmente atendidos pela infraestrutura pública necessária.

Parágrafo único. Nas áreas dos imóveis que não estejam atendidas pelas infraestruturas urbanas, o Município de Loanda-PR poderá executá-las, conforme o interesse público exigir, condicionada a cobrança de contribuição de melhoria dos imóveis beneficiados.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FA4EB2CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 109/2021

LEI Nº. 109/2021

Súmula – *Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Executivo Municipal para fins de construção de moradias populares e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte imóvel:

I - Uma área de terras rurais, que mede 12,10 hectares, constituída pelos sub-lotes n°s 135, 136, 137, 138 e 139, destacados do lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob a Matrícula nº 15.523 do CRI de Loanda-PR.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1° desta Lei será adquirido pelo valor de **R$ 1.035.276,36 (um milhão, trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo único. Demais condições de pagamento serão especificadas na Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4°. O imóvel objeto desta Lei será destinado especificamente para implantação de Parque Industrial.

Art. 5°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel que trata a presente Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D1EAB6CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 110/2021

LEI Nº. 110/2021

Súmula – *Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Executivo Municipal para fins de construção de moradias populares e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte imóvel:

I - Remanescente da divisão do imóvel constituído da Área Constituída pelo Sub-Lote n° 269, destacado do Lote n° 18 e da Área Constituída pelo Sub-Lote n° 268, Subdivisão do Lote n° 15, ambos da gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a Área de 32.000,00 metros quadrados, ou seja, 3.203 Hectares, de propriedade da MARIA APARECIDA VELOZO, registrado sob a Matrícula nº 30.256 do CRI de Loanda-PR.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1° desta Lei será adquirido pelo valor de **R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais)**.

Parágrafo único. Demais condições de pagamento serão especificadas na Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 4°. O imóvel objeto desta Lei será destinado especificamente para construção de moradias populares.

Art. 5°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel que trata a presente Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:35DF9003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667/2021

PORTARIA Nº. 667/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto nº. 033, de 21.03.2016, que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Loanda – Paraná, devidamente alterado pelo Decreto nº. 113, de 24.08.2017;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, "**na forma eletrônica",** quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 **- Secretária**
Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70- **Membro**

Suplente:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será **de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:534541E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 668/2021

PORTARIA Nº. 668/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90- **Secretário**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 **- Membro**

Suplente:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será de **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:10CF8B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2021

PORTARIA Nº 669/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de Presidente da **Comissão Permanente de Licitações e de Cadastramento de Fornecedores** da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, e a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **SUPLENTE DE PRESIDENTE**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe:

Titulares:

Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34- **Membro**
Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 **- Membro**

Suplente dos Membros Titulares:

Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de **03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FA44923F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 975/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA

SÚMULA – Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento da Servidora Josenita Xavier de Lima Jonja.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná,, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, §, 7º e 8º da Constituição Federal, conforme redação dada pela EC 41/2003, Artigos 161 e 162, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 622/94-E e Artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar nº 003/2014 e 67 alterado pela Lei Complementar Municipal nº 007/2015-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **Pensão por morte** em razão do óbito da Servidora **Josenita Xavier de Lima Jonja,** a partir de 21/12/2021, conforme infere-se da Certidão de Óbito, sob matrícula nº 0858450155 2021 4 00004 128 0000702 77 do Serviço Distrital de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor bruto do benefício será de R$ 2.504,56 (dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais, sendo o reajuste sem paridade.

Art. 3º - O benefício será dividido em 02 cotas temporárias, sendo uma de R$ 1.252,28 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais, para o Senhor **Flávio Jonja**, e a outra cota para a menor **Ana Flávia de Lima Jonja,** no valor de R$ 1.252,28 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) mensais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2B06B505

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 976/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ROSELI DUTRA SCHUSTER

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Roseli Dutra Schuster .-.-.--.-.-.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, com Provento Integral, com Paridade, Ultima Remuneração, e em conformidade com o Artigo 48, Seção IV, da Lei

Complementar Municipal Nº 003/2014-E, Aposentadoria Especial de Professor.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aposentada, a pedido, a partir de **primeiro de janeiro de 2022**, a Servidora Pública Municipal **Roseli Dutra Schuster**, portadora do R.G. sob nº 3.185.105-0 SSP/PR e CPF nº 569.192.989-53, ocupante do Cargo de Professor de Educação física 35hs, Classe EXC, Nível 35, do Quadro do Magistério desta Prefeitura, com proventos mensais integrais, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, com Provento Integral, com Paridade, Ultima Remuneração, e em conformidade com o Artigo 48, Seção IV, da Lei Complementar Municipal Nº 003/2014-E, Aposentadoria Especial de Professor.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por Vencimentos de R$ 5.204,92 (cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos); Anuênio correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) dos vencimentos, no valor de R$ 1.249,18 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), perfazendo desta forma, os proventos mensais no valor total de R$ 6.454,10 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 29 de dezembro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2588438D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lobato/PR, **Sr. Fábio Chicaroli**, visando dar maior publicidade ao feito, torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público nº 001/2021 fica prorrogado até 31/12/2022, ainda de acordo com os termos de publicação veiculados no jornal Folha de Londrina do dia 15/04/2021 página 28 e sítio eletrônico (Diário Oficial do Município). Objeto: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal (Programa Previne Brasil) das áreas de a) Farmácia, b) Fisioterapia, c) Nutrição, d) Assistência Social, e) Educação Física da Saúde, f) Psicologia e g) Medicina Veterinária, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da área de a) Psicologia**. Todas as demais condições do edital ficam ratificadas. Maiores informações: na Prefeitura Municipal de Lobato, na Divisão de Licitação, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES", pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: saudelobato@gmail.com e/ou à Secretaria Municipal de Ação Social no e-mail: assistencialobato@gmail.com.

LOBATO/PR, 30 de dezembro de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:322C3611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado com sede na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 88, Sala B, Parque Industrial, CEP: 16.025-300, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76 neste Ato representada pela **Sra. VALÉRIA STANICHESKI,** representante legal, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 40.262.271-6 e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 351.626.258-33.
CONTRATO **Nº 099/2021.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS E POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) MESES.
DATA: 30/12/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C320219A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XIII

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO AVISO PÚBLICO XIII
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **GISELI BARBOSA LOURENÇO**
Cargo de Enfermeira – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.500,00

Início e término do contrato por prazo determinado:
08/12/2021 a 07/03/2022
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde *(Pandemia*).**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:888D4634

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **30 de dezembro de 2021**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
Ana Paula dos Santos Natalício	007.158.669-58	Professor
Andressa Cristina Weigert	038.783.039-12	Enfermeira
Cleber de Marchi Fabrini	007.657.099.10	Professor
Ellen Nunes Domingos	052.031.569-30	Professor
Marcia Cristina Ferreira de Lima	017.064.029-96	Professor
Vanessa Aparecida de Oliveira	076.563.349-39	Professor

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EA355259

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica Aposentado a partir de 31/12/2021, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, o Servidor Público Municipal **MANOEL FERREIRA**, RG 3.683.102-2 e CPF 360.213.509-87**,** cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:76089F0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica Aposentada a partir de 31/12/2021, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **TANIA REGINA IZAC SARTI**, RG 34.257.964-5 e CPF 604.756.849-15**,** cargo de provimento efetivo de Professora - 1º e 2º Padrão.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FADFC79A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2021

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de **23/12/2021**, do Cargo de provimento Efetivo de **ENFERMEIRA – 40 horas semanais**, admitida em 12/09/2017, a Sra. **BRUNA GOUVEA GOMES TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.986.186-6 – SP e CPF 050.052.169-79.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de dezembro 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:770919B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica Aposentada a partir de 20/12/2021, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **IVANETE APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, RG 3.997.961-6 e CPF 708.451.409-06**,** cargo de provimento efetivo de Professora.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AD6ACB47

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2021

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de **20/12/2021**, do Emprego Público de **MÉDICA – 40 horas semanais**, admitida em 03/11/2009, a Dra. **GIOVANA MOCHI DAVANCO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.781.288-3 – PR e CPF 021.886.069-22.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 20 de dezembro 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:EC0B129A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde no período de **27/08/2021 a 08/12/2022**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 08/12/2021, ao Servidor Público Municipal **EDSON MARTINS**, RG 5.727.744-0 SSP/SP e CPF 806.999.959-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B39E9FEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde no período de 24/06/2021 a 13/12/2022, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 13/12/2021, ao Servidor Público Municipal **PEDRO MORAIS DE OLIVEIRA FILHO**, RG 1.491.271-5 SSP/SP e CPF 654.119.199-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:808BC811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 457/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.299-49	MOTORISTA	11/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:080BA88A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 459/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C1B25A92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 458/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
CARLOS ALBERTO BARICO	815.893.959-72	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1E02A4E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 460/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
GERALDO JOSE DOS SANTOS	586.786.549-53	VIGIA	14/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4A07DCB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 461/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DD97AD7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 462/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2021, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48	MOTORISTA	10/2021

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2021. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:547FDEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2021

PORTARIA Nº 13/2021

SÚMULA – Concede Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias a Servidora RITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao período de aquisição entre 04/06/2020 a 03/06/2021, período de gozo compreendido entre 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 30 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:64FF72C6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2021

PORTARIA Nº 14/2021

SÚMULA – Conceder Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias a Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/Serviços Gerais, relativo ao período de aquisição entre 23/06/2020 a 22/06/2021, período de gozo compreendido entre 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico,
Em, 30 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:105B1EA4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15/2021

PORTARIA Nº 15/2021

SÚMULA – Concede Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias ao Servidor IGOR HANICZ, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, relativo ao período de aquisição entre 05/04/2020 a 04/04/2021, período de gozo compreendido entre 03/01/2022 a 22/01/2022, sendo pecúnia, 23/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 30 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8330C111

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16/2021

PORTARIA Nº 16/2021

SÚMULA – Concede Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias ao Servidor JOEL AURÉLIO, ocupante de cargo efetivo de Contador, relativo ao período de aquisição entre 06/04/2020 a 05/04/2021, período de gozo compreendido entre 03/01/2022 a 22/01/2022, sendo pecúnia, 23/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 30 de dezembro de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:61BA0A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

Aditivo ao termo de contrato de prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, que entre si celebram o SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO e a Empresa **TONIN E TONIN MEDICAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DE MIRASELVA - pessoa jurídica de direito público Entidade Autárquica – inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.379.099/0001-72, com sede na Rua Dom Pedro II, 451, Centro, CEP 86615-000, no Município de Miraselva, Estado do Paraná, Neste ato representado por seu Diretor, Senhor LEONARDO CAMILOTI, portador da RG nº 1.827.596/PR e do CPF nº 474001029-15.
CONTRATADA: **TONIN E TONIN MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida PAPA JOÃO XXIII, Nº 490, centro, CEP : 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 10.775.721/0001-27. representado por seu Sócio - Proprietário, senhora **YANA EMILENE TONIN GONÇALVES** , brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.672.790-2 PR e do CPF nº 034.691.449-31, residente e domiciliado à Avenida PAPA JOÃO XXIII, Nº , 490, centro, CEP 86.615-000 na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.
as partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 30 de dezembro de 2021

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do Samae

YANA EMILENE TONIN GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:89681A49

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

Aditivo ao termo de contrato de prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, que entre si celebram o SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO e a Empresa EUCLIDES SIPLIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DE MIRASELVA - pessoa jurídica de direito público Entidade Autárquica – inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.379.099/0001-72, com sede na Rua Dom Pedro II, 451, Centro, CEP 86615-000, no Município de Miraselva, Estado do Paraná, Neste ato representado por seu Diretor, Senhor LEONARDO CAMILOTI, portador da RG nº 1.827.596/PR e do CPF nº 474001029-15.
CONTRATADA: **EUCLIDES SIPLIANO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida PAPA JOÃO XXIII, Nº 370, centro, CEP : 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 19.714.613/0001-19. representado por seu Sócio - Proprietário, senhor **EUCLIDES SIPLIANO DE OLIVEIRA** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.109.338-0 PR e do CPF nº 732.271.539-04, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 320, centro, CEP 86.615-000 na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.
as partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 30 de Dezembro de 2021

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do Samae

EUCLIDES SIPLIANO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5A90B70A

GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº01/2020
DISPENSA Nº 01/2020

Aditivo ao termo de contrato locação de um imóvel para desenvolvimento de atividades institucionais da Autarquia abrigando –se no imóvel a sede do SAMAE, que entre si celebram o SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO e Sr. ALCIDIO CAMARGO, na forma abaixo:

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DE MIRASELVA - pessoa jurídica de direito público Entidade Autárquica – inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.379.099/0001-72, com sede na Rua Dom Pedro II, 451, Centro, CEP 86615-000, no Município de Miraselva, Estado do Paraná, Neste ato representado por seu Diretor, Senhor LEONARDO CAMILOTI, portador da RG nº 1.827.596/PR e do CPF nº 474001029-15.
CONTRATADA: **ALCIDIO CAMARGO**, pessoa Física, proprietário De um imóvel localizado a Rua D. Pedro II , nº 451 , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 590.455/ PR e do CPF nº 328.985.179-68, residente e domiciliado à Rua D. Pedro II , nº 451, centro, CEP 86.615-000 na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.
As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 2022, reajustando o valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 30 de Dezembro de 2021

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do Samae

ALCIDIO CAMARGO
Proprietário do Imóvel

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:36024A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 021, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 021, 30 de Dezembro de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando, a Lei Federal nº 8.080, art. 15 § 8°, que dispõe sobre a elaboração e atualização periódica do Plano de Saúde;
Considerando, a Lei n° 8.142, de 1990 que estabelece a elaboração dos Planos de Saúde como condição para o recebimento de transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS);
Considerando, a Portaria n° 2.135, de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, e define o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório de Gestão como os instrumentos fundamentais para o planejamento no âmbito do SUS;
Considerando, que o Plano de Saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;
Considerando, que o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 contempla as diretrizes aprovadas na 11ª Conferencia Municipal de Saúde, realizada em 12 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes, por unanimidade.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 30 de Dezembro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 021/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:53102282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 022, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

RESOLUÇÃO Nº 022, 30 de Dezembro de 2021
Conselho Municipal de Saúde de Morretes

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde 2022, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 2012, § 2° art. 36, que os entes da Federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde;
Considerando, que a Portaria n° 2.135, de 2013, estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS, e define o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais de Saúde e o Relatório de Gestão, como os instrumentos fundamentais para o planejamento no âmbito do SUS;
Considerando, que a Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do mesmo;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a Programação Anual de Saúde 2022, da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes, por unanimidade.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 30 de Dezembro de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 022/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 826/2021

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:F88E9B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 48ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/12/2021

Ata resumida da 48ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 48ª (quadragésima oitava) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 150/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 295 a 297/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o projeto de lei 5815/2021 e o projeto de lei complementar 30/2021 em votação nominal; e em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5816/2021. O senhor Presidente convocou sessões extraordinárias para o dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 19 (dezenove) horas, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do projeto de lei 5816/2021 e a 1ª discussão e votação dos projetos de lei 5817 e 5818/2021, e para o dia 30 (trinta) do corrente, às 19 (dezenove) horas, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5817 e 5818/2021. Comunicou que no mês de janeiro de 2022 a Câmara Municipal estará em recesso legislativo e que a 1ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura será realizada em 1º de fevereiro de 2022, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 298 e 299/2021. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo

constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:25DEBEB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I
DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Art. 1º A Câmara Municipal, unidade central da estruturado Poder Legislativo do Município, é composta de Vereadores eleitos por sufrágio universal, através do voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente, com sede no prédio nº 211 da Rua Coronel Vida, Município de Palmeira, Paraná.

§ 1º Na impossibilidade do funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 2º A Câmara Municipal poderá reunir-se em sessões itinerantes, conforme definido neste Regimento.

§ 3º Salvo motivo de força maior devidamente caracterizado, ou por deliberação da maioria absoluta de seus membros, as Sessões serão realizadas na forma e locais definidos neste Regimento, sob pena de nulidade das deliberações.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º O Poder Legislativo exerce as funções de legislar, fiscalizar, assessorar e administrar.

§ 1º São funções típicas do Poder Legislativo:

I - legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber;

II - fiscalizar e julgar, que será exercida mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sobre atos da Administração Pública Direta e Indireta, especialmente pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

§ 2º São funções atípicas do Poder Legislativo:

I - assessorar, que consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo;

II - administrar, que consiste na gestão e disciplina interna da Câmara, que será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que regem a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares;

§3º O Poder Legislativo deve trabalhar na promoção da democracia por meio de programas de politização, bem como incentivar e buscar promover a constante capacitação de seus agentes políticos.

TÍTULO II
DA LEGISLATURA

CAPÍTULO I
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 3º A Legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.

§ 1º A Sessão Legislativa iniciar-se-á no dia 1º (primeiro) de fevereiro, independentemente de convocação, e se encerrará no dia 31 (trinta e um) de dezembro, de cada ano.

§2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 4º Desde que haja convocação escrita para todos os eleitos, poderá ser fixado dia e hora para realização de reunião preparatória à sessão de instalação, oportunidade na qual serão repassadas as informações e orientações necessárias ao bom andamento da sessão de instalação e demais atos correlatos, bem como deverá ser feita a entrega, pelos eleitos, do documento de declaração pública de seus bens e a comunicação expressa, por escrito, de seu nome parlamentar e legenda partidária, a ser considerado para todos os efeitos regimentais.

§ 1º A convocação deverá ser realizada por meio de Ofício e a reunião deverá ser realizada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data da sessão de instalação.

§ 2º Não sendo realizada a reunião preparatória, o documento de declaração pública de bens e a comunicação do nome do parlamentar deverão ser entregues na secretaria da Câmara até a dada da sessão de instalação. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

Art. 5º No dia primeiro do ano subsequente à eleição municipal, às 09h (nove horas), sob a presidência do Vereador mais idoso, e se este declinar, do Vereador mais votado dentre os presentes, a Câmara Municipal de Palmeira reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Município, independentemente do número de presentes, para a posse de seus membros e, posteriormente, a do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º Abertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa Provisória, na qualidade de Secretário.

§ 2º Composta a Mesa Provisória, o Secretário fará a chamada dos diplomados para que estes entreguem cópia do diploma conferido pela Justiça Eleitoral, acompanhada da via original, para fins de autenticação.

§ 3º A Mesa Provisória dirigirá os trabalhos até a posse dos membros da Mesa Executiva.

Art. 6º Lida a relação nominal dos diplomados e entregue os documentos, o Presidente, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os Vereadores presentes, prestará o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO”.

§ 1º Ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador, em pé, a ratificará dizendo: "ASSIM O PROMETO", permanecendo os demais Vereadores sentados e em silêncio.

§ 2º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores empossados.

§ 3º O Vereador que não tomar posse na Sessão de Instalação, deverá fazê-lo no prazo de até quinze dias, contados da primeira Sessão Ordinária da Legislatura.

§ 4º Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença devidamente comprovado, deixar de tomar posse na forma e prazo definidos neste Regimento.

Art. 7º Instalada a Legislatura e prestada a promessa, o Presidente empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, em seguida, concederá a palavra aos oradores, previamente inscritos.

Art. 8º Ao final, antes de encerrar a Sessão de Instalação, o Presidente da Mesa Provisória convocará, por escrito ou de forma verbal, os empossados para a eleição da Mesa Executiva, que se realizará no dia seguinte, a qual regerá os trabalhos da Câmara durante o primeiro biênio da sessão legislativa.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º A Mesa Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro (1º) Secretário e um Segundo (2º) Secretário.
Art. 10 A eleição da Mesa Executiva, quando do início da legislatura, dar-se-á no dia seguinte à Sessão de Instalação de que trata o Título II, Capítulo II deste Regimento, ou ainda, quando da renovação, na forma deste Regimento.

§ 1º No dia imediato à Sessão de Instalação, às 09h (nove horas), ainda sob a presidência da Mesa Provisória, presente a maioria absoluta dos seus membros, serão eleitos os componentes da Mesa Executiva, por votação aberta e maioria absoluta de votos.

§ 2º Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta dos membros, proceder-se-á a inscrição das chapas, as quais deverão ser compostas até o início da sessão, passando-se, imediatamente à eleição.

§ 3º Não havendo número legal, o Presidente da Mesa Provisória permanecerá à frente dos trabalhos e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Executiva.

§ 4º Na sessão de que trata o *caput* deste artigo, a Ordem do Dia será destinada à eleição da Mesa Executiva, podendo ser deliberada pelo Plenário, posteriormente a essa eleição, a apreciação de matérias.

SEÇÃO II
DA CANDIDATURA E VOTAÇÃO

Art. 11 A eleição da Mesa Executiva far-se-á por escrutínio público e votação nominal, exigida a maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, considerando automaticamente empossados os eleitos, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - presença da maioria absoluta dos Vereadores empossados;

II - apresentação das chapas;

III - proclamação dos nomes dos candidatos e dos respectivos cargos a que concorrerão em cada chapa;
IV - chamada nominal dos Vereadores para a votação;

V - proclamação dos resultados pelo Presidente;
VI - realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;

VII - proclamação do resultado final pelo Presidente;

§ 1º Havendo somente uma chapa inscrita, se esta não obtiver a maioria absoluta dos votos, proceder-se-á, imediatamente, à nova eleição para os cargos da Mesa, até que uma seja eleita.

§ 2º Havendo mais de uma chapa concorrente, se nenhuma delas tiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, participarão do segundo apenas as duas mais votadas no primeiro.

§ 3º É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Executiva em mais de uma chapa.

§ 4º Os suplentes de Vereadores em exercício temporário da vereança não poderão concorrer a cargos da Mesa Executiva.

§ 5º Na composição da Mesa Executiva assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 6º Eventuais suspensões poderão ser requeridas por qualquer Vereador, sujeitando-se à decisão do Presidente, sendo esta motivada, caso denegatória.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 O mandato da Mesa Executiva será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo Único. Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Art. 13 A eleição da renovação da Mesa Executiva para o biênio seguinte realizar-se-á dentro do período de trinta dias anterior ao término da sessão legislativa, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, devendo ser presidida pela Mesa em exercício.
§ 1º A convocação da sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de sete dias, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município. (NR) (redação dada pela resolução 131, de 14 de novembro de 2018)

§ 2º O Presidente eleito tomará posse por meio de sessão solene a ser realizada no primeiro dia útil do ano subsequente à eleição. (NR) (redação dada pela resolução 131, de 14 de novembro de 2018)

§ 3º Após a posse mencionada no § 2º deste artigo, proceder-se-á à eleição dos membros das comissões permanentes, conforme as regras previstas nos artigos 31 a 34 deste Regimento. (NR) (redação dada pela resolução 131, de 14 de novembro de 2018)

Art. 14 Para preenchimento de cargo vago na Mesa Executiva, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária subsequente àquela em que se verificar a vacância.

§ 1º Para a eleição de que trata o caput deste artigo, não haverá a apresentação de chapas, mas tão somente a candidatura de Vereadores ao cargo vago, observado, no que couber, o procedimento previsto para eleição da Mesa Executiva.

§ 2º Vaga a Presidência, assumirá a função em caráter interino, sucessivamente:

I - o Vice-Presidente;

II - o 1º Secretário;

III - o 2º Secretário;

IV - o Vereador mais idoso.

§ 3º Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição, na primeira sessão ordinária subsequente àquela em que se verificar a renúncia.

§ 4º Até que se proceda à eleição prevista neste artigo, o Presidente interino ficará investido na plenitude das funções do cargo.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS

SUBSEÇÃO I
ATRIBUIÇÕES DA MESA EXECUTIVA

Art. 15 Compete à Mesa Executiva as atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e as seguintes:

I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;

III - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;

IV - promulgar emendas à Lei Orgânica;

V - orientar os serviços da Secretaria da Câmara e elaborar o seu Regimento Interno;

VI - proceder à redação final das resoluções, modificando o Regimento Interno ou tratando de economia interna da Câmara.

VII - conceder licença ou declarar vacância nos casos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento;

VIII - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara;

IX - expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarado inconstitucional, por decisão irrecorrível proferida nos tribunais.

X - apresentar projeto de lei para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõem os artigos 37, inciso XI e 39, § 4º, da Constituição Federal e normas correlatas;

XI - Apresentar projeto para fixar os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara, em cada legislatura para a subsequente.

Parágrafo Único. As decisões da Mesa Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

SUBSEÇÃO II
ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA MESA

Art. 16 O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, na conformidade deste Regimento.

Art. 17 São atribuições do Presidente, além das constantes na Lei Orgânica do Município, dentre outras:

§ 1º Quanto à sua competência geral:

I - dar posse aos Vereadores, nos casos de vacância ou licença;

II - dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;

III - substituir, nos termos da Lei, o Prefeito Municipal;

IV - autorizar, por escrito, a utilização por terceiros, das dependências da Câmara Municipal de Palmeira para reuniões de interesse do povo, desde que isso não acarrete prejuízo às suas funções.

V - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal e Estadual;

VI - enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 31 de março do exercício seguinte, as contas da Câmara;

VII - superintender os serviços da Secretaria Geral da Câmara;

VIII - determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativo;

IX - autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;

X - nomear, promover, remover, admitir, punir e exonerar servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licença, aposentadoria e outras vantagens previstas em lei ou resolução, e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

XI - representar a Câmara ativa ou passivamente em juízo ou fora dele;

XII - conceder audiências públicas na Câmara em dia e hora prefixados;

XIII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara;

XIV - apresentar, anualmente, o relatório dos trabalhos da Câmara;

§ 2º Quanto às Sessões da Câmara:

I - abrí-las, presidí-las, suspendê-las e encerrá-las;

II - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - conceder a palavra aos Vereadores, convidados especiais ou visitantes ilustres e representantes de signatários de projeto de iniciativa particular protocolado na Secretaria da Câmara, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) antes da respectiva sessão;

V - interromper o orador que se desviar da questão em debate ou que faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, e, em geral, aos Chefes dos Poderes Públicos, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

VI - chamar a atenção do orador, quando esgotar o tempo a que tem direito;

VII - decidir as questões de ordem;

VIII - anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, fazendo constar da mesma listagem dos nomes dos Vereadores que descumprirem o prazo para a apresentação de parecer de projeto no qual funcionem como relatores, ou mesmo para devolução de projeto retirado para vistas nos termos do artigo 39.

IX - estabelecer o ponto da questão sobre o qual deverá ser feita a votação, e, anunciar o seu resultado;

X - fazer organizar, sob a sua responsabilidade e direção, a Ordem do dia da sessão seguinte;

XI - determinar a publicação ou impressão da Ordem do Dia, a fim de que os Vereadores tenham conhecimento da matéria a ser apreciada;

XII - convocar Sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes, nos termos deste Regimento;

XIII - designar Vereadores para receberem e introduzirem no recinto do Plenário, visitantes ilustres, homenageados e outros;

XIV - encaminhar a outros poderes, sugestões de qualquer dos Vereadores;

XV - determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

XVI - determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença;

XVII - homologar os nomes dos membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;

XVIII - homologar as indicações partidárias para a composição das Comissões Permanentes, bem como designar seus substitutos;

XIX - assinar os editais, as portarias e o expediente da Câmara;

XX - resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omisso o Regimento.

§ 3º Quanto às Proposições:

I - aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;

II - dar-lhe o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;

III - encaminhar Projetos de Lei à sanção do Poder Executivo, já aprovados pela Câmara, no prazo máximo de dez dias úteis;

IV - promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;

V - baixar resoluções e Decretos Legislativos, determinando a sua publicação;

VI - despachar requerimentos, verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação.

§ 4º quanto às Comissões:

I - assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;

II - convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;

III - julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão em questão de ordem.

§ 5º quanto à Mesa:

I - presidir suas reuniões;

II - tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;

III - distribuir a matéria que dependa de parecer;

IV - executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro;

§ 6º Quanto às publicações e à divulgação, determinar a publicação, no *Diário Oficial,* de matéria referente à Câmara.

Art. 18 Quando o Presidente estiver com o uso da palavra, no exercício de suas funções, durante as sessões plenárias, não poderá ser interrompido.

Art. 19 O Presidente não poderá apresentar proposição, nem tomar parte nas discussões, sem passar a Presidência para o seu substituto legal.

§ 1º Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

§ 2º Deverá o Presidente submeter-se à decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente.

Art. 20 O Presidente ou seu substituto legal só terá direito a voto:

I - Na eleição da Mesa;

II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - Quando houver empate na votação, seja simbólica ou nominal;

Art. 21 O Presidente, para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, deverá, necessariamente, licenciar-se na forma regimental e, durante o período de recesso, através de comunicação escrita ao seu substituto legal.

SUBSEÇÃO III
ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE DA MESA

Art. 22 Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças, ficando investido na plenitude das respectivas funções do cargo.

SUBSEÇÃO IV
ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS DA MESA

Art. 23 São atribuições do Primeiro-Secretário, dentre outras:

I - verificar e declarar a presença dos Vereadores, ao abrir-se à sessão, confrontando-a com o Livro de Presença, anotando os que comparecerem e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro no final da sessão;

II - fazer a chamada dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento;

III - ler as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa;

IV - receber e apontar o pedido de inscrição de oradores para a palavra livre, em livro próprio;

V - assinar, depois do Presidente, os atos, resoluções, decretos-legislativos, projetos e atas das sessões plenárias;

VI - fiscalizar a elaboração das atas das sessões;

VII - fazer o assentamento de votos nas eleições;

VIII - substituir o Presidente, na falta de Vice-Presidente;

IX - inspecionar os serviços da Secretaria, fiscalizar as publicações e fazer observar a organização administrativa da Câmara;

X - anotar as discussões e votações;

XI - proceder à leitura de documentos e processos legislativos, quando solicitada pelo Presidente;

XII - receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição de oradores;

XIII - controlar o tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão, podendo, discricionariamente, delegar tal função.

Art. 24 São atribuições do Segundo-Secretário:

I - substituir o primeiro secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências;

II - assinar, depois do primeiro-secretário, os atos da mesa;

III - auxiliar o primeiro secretário na leitura das proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa.

Art. 25 Durante as sessões, os Secretários substituem-se mutuamente, conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem, também substituem o Presidente na falta do Vice-Presidente.

SEÇÃO V
DA RENÚNCIA E DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 26 As funções dos membros da Mesa somente cessarão:

I - pela morte;

II - com a posse da nova Mesa na forma regimental;

III - pela renúncia, apresentada por escrito;

IV - pela destituição do cargo.

Parágrafo Único. O Vereador, ocupante do cargo na Mesa, poderá dele renunciar, através de ofício por ele dirigido ao Plenário, que se efetivará independentemente de deliberação, a partir de sua leitura em sessão.

Art. 27 Os membros da Mesa são passíveis de destituição, isolada ou conjuntamente, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, serão sorteados 03 (três) Vereadores, entre os desimpedidos, para constituírem a Comissão Processante, que se reunirá dentro das 48h (quarenta e oito horas) seguintes, sob a presidência do mais idoso de seus membros.

§ 3º Instalada a Comissão Processante, o (s) acusado (s) será (serão) notificado (s) dentro de 03 (três) dias, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação, por escrito, do contraditório.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo terceiro, a Comissão Processante, de posse ou não da defesa, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer.

§ 5º O (s) acusado (s) poderá (ao) acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.

§ 6º A Comissão Processante terá prazo máximo de 20 (vinte) dias para emitir seu Parecer, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, por projeto de resolução propondo a destituição do acusado (s).

Art. 28 O Parecer da Comissão Processante será apreciado em discussão e votação única, na primeira sessão ordinária subsequente à sua apresentação.

Parágrafo Único. Aprovado o Parecer, proceder-se-á na forma de sua conclusão; rejeitado, produzirá o efeito inverso ao de sua conclusão.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 As comissões são órgãos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo, podendo ser:

I - Permanentes: As de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Casa, coparticipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento e fiscalização dos planos e programas governamentais e orçamentários do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

II - Temporárias: As criadas para apreciar assunto específico, procedimento instaurado em face de denúncia, ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, que se extinguem ao término da legislatura, quando atingida a sua finalidade ou expirado seu prazo de duração.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 30 São Comissões Permanentes:

I - a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - CCLJR (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

II - a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização - CEOFF;
III - a Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Meio Ambiente - CECBESMA;

IV - a Comissão de Urbanismo e Obras Públicas - CUOP.

V - a Comissão de Fiscalização – CF. (redação inserida pela resolução 141, de 9 de dezembro de 2021)

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 31 Cada Comissão Permanente será composta de três membros, os quais serão eleitos pelo Plenário, observando-se, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição de seus membros.

§ 1º As comissões Permanentes da Câmara, previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa.

§ 2º O mesmo Vereador não pode ser designado para mais de três Comissões.

Art. 32 Recebidas as indicações, o Presidente, as submeterá à apreciação do Plenário, sendo os eleitos considerados automaticamente empossados.

§ 1º À exceção do Presidente, cada Vereador deverá, obrigatoriamente, participar, pelo menos, de uma Comissão;

§ 2º À medida do possível, cada Comissão deverá ter, pelo menos, um representante de cada bancada.

Art. 33 As Comissões, após três dias úteis de sua constituição, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e vogais; e deliberar sobre os dias de reunião, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio, dando disso, ciência à Mesa.

§ 1º Se nesse prazo não for eleito o Presidente, assumirá a Presidência até a eleição, o 1º Secretário, o qual também substituirá o Presidente eleito, em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, quando não comparecerem a três reuniões consecutivas ordinárias ou cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 34 Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Parágrafo Único. Considera-se impedido de emitir voto na comissão permanente o membro que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge ou companheiro e de parente até o terceiro grau consanguíneo ou afim. (NR) (redação inserida pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

SUBSEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 35 Sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, compete às comissões permanentes o seguinte:

I - À Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Verificar o aspecto constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiverem outro destino, na forma deste Regimento. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

a) concluindo a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de um projeto, deve o parecer vir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo na sua tramitação. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

b) todos os projetos de lei e projetos de resolução, independentemente da matéria tratada, deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à análise da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

II - À Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização: Apreciar os aspectos econômicos e financeiros dos projetos, sobremaneira:

a) quando versar sobre matéria tributária, abertura de crédito adicional, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, entre outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

b) dos projetos de Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentária Anual, bem como a prestação de contas do Poder Executivo;

c) das proposições que fixem os vencimentos e a remuneração dos servidores; os subsídios dos agentes políticos, dentre eles: Prefeito, Vice-Prefeito, secretários, vereadores e Presidente da Câmara;

d) apresentar, no caso de omissão da Mesa Executiva, nos prazos legalmente determinados e de acordo com a orientação do Tribunal de Contas, projeto fixando o subsídio dos agentes políticos.

e) proceder à redação final da proposta orçamentária da Câmara;

f) solicitar à autoridade responsável que preste esclarecimento necessário diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, no exercício da função fiscalizadora e de controle externo do Legislativo;

g) acompanhar a execução orçamentária e a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, podendo para tanto requisitar informações, relatórios, balanços e realizar inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas, no exercício da função fiscalizadora e de controle interno do Legislativo, através de estrutura de assessoria específica, nos termos do seu Regulamento Interno;

h) participar, colaborar e auxiliar efetivamente dos debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como auxiliar o Poder Executivo quanto à realização da audiência pública acerca do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, conforme Lei de Diretrizes Gerais da Política Urbana;

i) emitir parecer em todos os projetos de lei sobre créditos adicionais, inclusive nos casos de urgência;

III - À Comissão de Educação, Cultura, Bem-estar Social e Meio Ambiente: Apreciar matérias que digam respeito à educação, ensino, ao patrimônio histórico, cultural e ambiental, à ciência, às artes, aos esportes, à saúde pública, à assistência social, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico e ao controle da poluição ambiental.

IV - À Comissão de Urbanismo e Obras Públicas: Apreciar os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar nas matérias que digam respeito aos Planos de Desenvolvimento Urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município; e, também, sobre processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária e, ainda, as matérias que digam respeito ao Plano Diretor e o Plano Setorial para o meio rural, contemplados na legislação municipal.

V - À Comissão de Fiscalização: receber e analisar o relatório de licitações e contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), bem como o relatório de execução dos contratos de prestação de serviços do Poder Executivo, encaminhados pelo Diretor Financeiro, conforme atribuições do cargo, proferindo o parecer acompanhado de uma indicação nos moldes dos artigos 132, 133 e 135 deste Regimento, a qual será submetida ao Plenário com o fim de anuir com os procedimentos adotados, sugerir atos de gestão ao Poder Executivo e encaminhar para procedimentos legais necessários; fiscalizar demais atos da administração municipal, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos institucionais, assim como opinar sobre possíveis irregularidades e ilegalidades, adotando as medidas cabíveis.

§ 1º A enumeração das matérias deste artigo é exemplificativa, compreendidas na competência das diversas comissões e, ainda, outras correlatas ou conexas.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização sobre as matérias descritas no inciso “II” e suas alíneas, deste artigo, ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento.

§ 3º O parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de orientação jurídica, no tocante à matéria prevista no inciso I deste artigo. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

§ 4º O parecer da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de orientação contábil, no tocante à matéria prevista no inciso II deste artigo.

Art. 36 Constitui competência comum das Comissões Permanentes:

I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

II - encaminhar pedidos de informações sobre matéria que lhe for submetida;

III - receber reclamações e sugestões da população e de entidades representativas da sociedade organizada;

IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;

V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à Mesa da Câmara a promoção de conferências, debates, seminários, palestras e exposições;

VI - realizar diligências.

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 37 Compete aos Presidentes das comissões:

I - determinar os dias de reunião da Comissão, dando ciência à Mesa Executiva;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

IV - receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator;

V - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
VI - representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VII - conceder vista aos membros da comissão, pelo prazo de três dias, de proposições que se encontrem em regime de tramitação ordinária;

VIII - solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da Comissão;

IX - fazer cumprir as respectivas regras regimentais, no que couber.
§ 1º O Presidente poderá atuar como relator e terá sempre direito a voto.

§ 2º Dos atos do Presidente cabe, a qualquer membro da comissão, recurso ao Plenário.

SUBSEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 38 Compete ao Presidente da Câmara encaminhar as proposições às respectivas comissões competentes para exarar parecer.

§ 1º As proposições, incluindo os projetos de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência, serão obrigatoriamente encaminhadas às respectivas Comissões, até a Sessão Ordinária imediatamente posterior à data do protocolo junto à Secretaria.

§ 2º Recebido o processo, o Presidente da Comissão designará relator, podendo reservá-la à própria consideração.

Art. 39 O prazo para a comissão exarar o Parecer será de seis dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º O Presidente da comissão terá o prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) para designar relator, a contar da data do recebimento da matéria.
§ 2º O Relator designado terá o prazo de até 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer.

§ 3º Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

§ 4º Cabe ao Presidente da comissão solicitar, por iniciativa própria ou a pedido do Relator, prorrogação de prazo para exarar o parecer.

§ 5º Findo o prazo sem que o parecer seja concluído e sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara cientificará o Plenário sobre o descumprimento dos prazos regimentais, podendo:

I - impor o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para emissão do parecer, sob pena do nome do vereador ser divulgado e lido em plenário, ficando o mesmo impedido de retirar ou receber qualquer outro projeto para vistas ou parecer, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo de outras penalidades;

II - designar uma comissão Especial de três membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias.

§ 6º Todos os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos pela metade, quando se tratar de projeto de lei encaminhado pelo Prefeito com o prazo de votação previamente fixado.

§ 7º Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os prazos previstos neste artigo.
Art. 40 O parecer da Comissão à qual for submetido o projeto, concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessários.

Parágrafo Único. O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, ou, ao menos, pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

Art. 41 No exercício de suas atribuições, as comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, bem como proceder a todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto.

§ 1º Poderão as comissões requisitar ao Prefeito, por intermédio do Presidente da respectiva Comissão e independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da comissão.

§ 2º Sempre que a comissão solicitar informações ao Prefeito ou audiência preliminar de outra comissão, fica interrompido o seu prazo regimental até o máximo de três dias após o recebimento das informações solicitadas ou após o vencimento do prazo concedido, findo os quais, a comissão deverá exarar o seu parecer, independentemente do êxito da diligência.

§ 3º As Comissões da Câmara tem livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, mediante solicitação ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara.

Art. 42 As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário de seus membros, desde que apresente justificativa plausível.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 43 As Comissões Temporárias são:

I - especiais;

II - de inquérito;

III - de representação;

IV - processantes e

V - de Ética. (redação inserida pela resolução 137, de 26 de agosto de 2020)

§ 1º Na composição das comissões previstas nos incisos I, II e III deste artigo, adotar-se-á critérios de proporcionalidade partidária ou dos blocos parlamentares com assento na Casa.
§ 2º Cada comissão constituída deverá instaurar um Processo para desenvolvimento dos trabalhos, o qual receberá um número da Secretaria, conforme a ordem, instruindo o processo com toda a documentação obtida no curso dos trabalhos, bem como relatórios finais e atas, sempre que necessário.

§ 3º As comissões previstas nos incisos I, II e III, após estarem constituídas, deliberarão por maioria absoluta para decidir sobre as matérias de sua competência.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 44 As Comissões Especiais serão constituídas mediante requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, aprovado em Plenário pela maioria absoluta, destinando-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º A proposição indicará, fundamentalmente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.
§ 2º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

§ 3º No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, tais como convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações, requisitar documentos, entre outras.

§ 4º Na composição das Comissões Especiais, os líderes indicarão os membros dos respectivos grupos que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária.
§ 5º Indicados os membros, deverá ser designada data e horário para realização da reunião inicial, na qual será escolhido o Presidente da Comissão e o Relator, por consenso entre os membros e, se não houver consenso, sob a Presidência do mais idoso será feito votação para a referida escolha, caso em que o Presidente só terá direito a voto para desempatar;

§ 6º Na mesma reunião inicial, após os atos preparatórios, a Comissão deliberará acerca das diligências a serem realizadas pela Comissão, redigindo, ao final, Ata por escrito, a qual dará início aos trabalhos;

§ 7º As reuniões das comissões especiais acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões.

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 45 A Câmara poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado referente à Administração Pública, por prazo certo, mediante requerimento, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de observar ao seguinte:

I - formalizada a denúncia sobre o fato determinado, a mesma deverá constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como anexar as provas que a fundamentem.

II - o requerimento de instauração deverá ser subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores;

III - o objeto do requerimento não consista em fato já submetido a inquérito anterior na mesma legislatura, salvo se demonstrado fato novo.

§ 1º A instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito independe de deliberação e parecer do Plenário.

§ 2º O Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão de inquérito.

§ 3º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.

§ 4º Na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, os líderes indicarão os membros dos respectivos grupos que a integrarão, observada a proporcionalidade partidária, desde que não possuam qualquer impedimento legal para integrar a Comissão, sendo eleitos em plenário, por maioria simples, sempre em número ímpar, até o limite de 05 (cinco) membros.

§ 5º Eleitos os membros, deverão iniciar seus trabalhos em até 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, designando-se data e horário para realização da reunião inicial, na qual será escolhido o Presidente da Comissão e o Relator, por consenso entre os membros e, se não houver consenso, sob a Presidência do mais idoso será feito votação para a referida escolha, caso em que o Presidente só terá direito a voto para desempatar.

§ 6º Na mesma reunião inicial, após os atos preparatórios, a Comissão deliberará acerca das diligências a serem realizadas pela Comissão, bem como requisitará, por intermédio do Presidente da Casa, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições, redigindo ao final, Ata por escrito, a qual dará início aos trabalhos.

§ 7º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões, podendo ocorrer no período de recesso parlamentar.

§ 8º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, requisitar e examinar todos os documentos que julgar convenientes, ouvir testemunhas e solicitar as informações, dentre outras medidas.

§ 9º Aos acusados cabe contraditório e ampla defesa, sendo-lhes facultado o prazo de 05 (cinco) dias para elaboração e indicação de provas.

§ 10 A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório, podendo, alternativa ou cumulativamente encaminhá-las ao Ministério Público para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores ou a outra autoridade administrativa competente, enviando também o relatório ao Tribunal de Contas do Estado, quando se trate de assunto de sua competência.

§ 11 Não será criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, pelo menos outras duas, salvo por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 12 Opinando o Relatório Final da Comissão pela procedência da denúncia, elaborará Resolução, a qual também conterá as recomendações da Comissão Parlamentar acerca das providências cabíveis no âmbito político-administrativo, submetendo-a à discussão pelo Plenário, para a qual exige-se o quórum de aprovação da maioria absoluta dos vereadores da Casa, sem que sejam ouvidas outras Comissões, salvo deliberação em contrário do Plenário.

§ 13 Não sendo aprovada a Resolução, o processo será arquivado.

§ 14 Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente o seu parecer, que se acolhido, seguirá suas recomendações, total ou parcialmente.

SUBSEÇÃO III
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 46 As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário por maioria simples.

Parágrafo Único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário, e membros das Comissões Permanentes na esfera de suas atribuições.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PROCESSANTES

Art. 47 As Comissões Processantes destinam-se ao:

I - processamento em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas neste Regimento, cominadas com destituição;

II - processamento em face de denúncia contra Vereador, por infração punível com perda do mandato; e em caso de sentença criminal que não tenha determinado a perda do mandato;

III - processamento em face de denúncia contra agentes políticos do Poder Executivo, por infração político-administrativa, caso o fato não tenha sido objeto de investigação por Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 48 As comissões processantes serão compostas por três membros, eleitos dentre os vereadores desimpedidos.

Parágrafo Único. Considera-se impedido o agente denunciado, se for o caso; o Vereador denunciante; parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau do denunciado, e; o amigo íntimo ou inimigo capital do denunciado.

Art. 49 A Câmara poderá constituir Comissões Processantes cujos ritos deverão seguir o procedimento compatível com a respectiva lei federal ou estadual que trate do assunto que constitua o objeto da Comissão.

Parágrafo Único. Aplica-se às comissões processantes, no que couber, as disposições que regem as comissões parlamentares de inquérito, inclusive quanto aos poderes e a eleição do Presidente e Relator.

TÍTULO IV
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo para uma legislatura de quatro anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

§ 1º O número de Vereadores será proporcional à população do Município, nos termos do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal.

§ 2º A população do Município que servirá de base de cálculo do número de Vereadores, será aquela estimada pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro órgão oficial legalmente capacitado.

Art. 51 Convocar-se-á, imediatamente, o suplente nos casos de:

I - vaga;

II - investidura do titular em função prevista no art. 38 da Lei Orgânica Municipal;

III - licença por motivo de doença;

IV - outras licenças, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º O suplente tomará posse perante a Câmara Municipal, na sessão ordinária ou extraordinária imediatamente posterior à convocação, exceto em períodos de recesso, quando ocorrerá perante a Mesa.

§ 2º O suplente que, convocado, não tomar posse no prazo fixado no § 1º, perde o direito à suplência, sendo convocado o suplente imediato, ressalvadas as hipóteses de motivo justo devidamente comprovado e aprovado em Plenário, bem como de doença comprovada - por meio de atestado médico - que impossibilite o exercício do mandato ou de estar investido em função prevista no art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º Não se procederá à convocação do suplemente nos casos de licença com prazo inferior ou igual a trinta dias. (NR) (redação dada pela resolução 131, de 14 de novembro de 2018)

§ 4º Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o suplente imediato.

§ 5º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 6º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, o quórum será calculado em função dos Vereadores remanescentes.

§ 7º Nos casos dos incisos II, III e IV, o vereador licenciado deve comunicar à Mesa seu retorno através de ofício.

§ 8º Quando o suplente convocado não puder assumir no prazo do §1º deste artigo, em virtude de doença comprovada por meio de atestado médico, a posse será automaticamente transferida para a sessão ordinária ou extraordinária imediatamente subsequente ao término do prazo referido no atestado.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 52 Os direitos dos vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 53 São deveres dos vereadores, além dos previstos na Lei Orgânica do Município:

I - comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às Sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;

II - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;

III - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho de seu mandato;

IV - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

V - dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;

VI - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

VII - comparecer decentemente trajado às sessões, na hora pré-fixada;

VIII - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de seu interesse particular, de seu cônjuge, ou de pessoa que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau inclusive, podendo entretanto, tomar parte na discussão;

IX - portar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

X - obedecer às normas regimentais;

XI - residir no Município;

Parágrafo Único. Será nula a votação em que haja votado o Vereador impedido nos termos do inciso VIII deste artigo.

Art. 54 A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, dar-se-á, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, por deliberação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 55 A perda do mandato do Vereador a ser declarada com base na Lei Orgânica, obedecerá às seguintes normas:

I - a Mesa dará ciência, por escrito, ao vereador, do fato ou ato que possa implicar na perda do mandato, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data do julgamento.

II - no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência do Vereador, este poderá apresentar defesa escrita, produzir provas e arrolar testemunhas.

III - apresentada ou não a defesa, o Plenário decidirá a respeito, em Sessão de Julgamento.

IV - a Mesa tornará pública a decisão do Plenário.

Art. 56 Para o efeito do §3º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador.

II - a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.

III - perturbação da ordem nas Sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões.

IV - uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas a membros do Legislativo Municipal.

V - desrespeito à Mesa e atos atentatórios à dignidade de seus membros.

VI - comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município.

VII - dirigir palavras ofensivas e desrespeitosas a cidadãos presentes nas sessões.

§ 1º Em caso de descumprimento, por qualquer Vereador, de deveres inerentes a seu mandato ou prática de ato que afete a sua dignidade, Comissão de Ética, composta de três membros, observada a proporcionalidade partidária e indicados pelos respectivos líderes de bancada, será competente para propor à Câmara, a aplicação das seguintes penalidades:

I - censura pública;

II - perda temporária do exercício do mandato, por, no máximo noventa dias;

III - cassação do Mandato.

§ 2º Diante de notícia de conduta a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, de ciência própria ou mediante representação de qualquer do povo, a Comissão concederá prazo de 10 (dez) dias para que o Vereador apresente defesa.

§ 3º Apresentada defesa, a Comissão fará as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, apresentando relatório que, se concluir pela inexistência da infração, determinará o arquivamento dos autos; em caso contrário, o relatório, cujas conclusões dirão sobre a penalidade cabível, será encaminhado à Mesa, que submeterá o caso ao Plenário, em Sessão especialmente convocada para esse fim.

§ 4º É garantido ao Vereador a que se imputam os fatos, defesa oral, pessoalmente ou por seu Advogado, na Sessão de Julgamento, por, no máximo, 2h (duas horas), prorrogáveis por igual período.

§ 5º Ouvida a defesa, o Plenário deliberará, por maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 57 A renúncia ao mandato far-se-á em ofício com firma reconhecida, dirigido ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 58 Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.

§ 1º Considera-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas: doença grave, luto, nascimento de filho, desempenho de missões oficiais da Câmara, licenças, além de outros devidamente esclarecidos anteriormente e aceitos em Plenário.

§ 2º Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar o livro de presença no início da Sessão e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia.

§ 3º A ausência injustificada do Vereador implicará desconto mensal de seu subsidio, em valor proporcional ao número de faltas, conforme procedimento regulamentado por Resolução específica.

Art. 59 O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de saúde, devidamente comprovado, sem prejuízo da remuneração, a qual será paga conforme as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.213/91;

II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa;

III - em virtude de licença gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, e licença paternidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da remuneração, a qual será paga conforme as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.213/91.

§ 1º A licença para tratar de interesse particular poderá ser renovada mediante pedido, desde que o somatório dos períodos de licença não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa;

§ 2º O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito dirigido ao Presidente e será despachado imediatamente por este, nos casos dos incisos I e III;

§ 3º No caso da licença prevista no inciso II, o requerimento por escrito do Vereador deverá ser dirigido à Mesa, submetido à votação em Plenário, surtindo eficácia somente após a deliberação do Plenário; durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa, e se a licença concedida abranger período de sessão ordinária ou extraordinária subsequente ao recesso, deverá ser referendada pelo Plenário, na primeira oportunidade.

§ 4º Encontrando-se impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de seu bloco parlamentar, instruindo-o com atestado médico.

§ 5º Na hipótese de ser investido em outro cargo político, será considerado automaticamente licenciado a partir da investidura, podendo optar pela remuneração do mandato; caso em que será considerado como ente responsável pelo pagamento da remuneração e encargos correspondentes àquele ente que teve a remuneração escolhida pelo Vereador.

§ 6º Assumindo o suplente, o Vereador que se licenciar não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença ou de suas prorrogações.

CAPÍTULO IV

DAS LIDERANÇAS

Art. 60 Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de bloco parlamentar e intermediário autorizado entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.

§ 1º Cada bancada ou bloco parlamentar terá um líder, e, no máximo, dois vice-líderes.

§ 2º As bancadas e os blocos parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada Sessão Legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.

§ 3º Cabe ao líder, a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes, temporárias e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.

§ 4º O líder será substituído, nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do Plenário, pelos respectivos vice-líderes.

§ 5º É facultado ao Prefeito indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que represente o seu posicionamento junto à Câmara Municipal.

§ 6º A oposição poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, um Vereador para exercer a Liderança da Oposição, o qual terá todas as prerrogativas concedidas à Liderança.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 61 O mandato do Vereador será remunerado, nos termos da Legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária em razão do mandato, inclusive ajuda de custo, representação ou gratificação.

§ 1º O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem o art. 29, inciso VI, art. 37, incisos X e XI, e art. 39, § 4°da Constituição Federal.

§ 2º Expirado o prazo sem apresentação de projeto pela Mesa, cabe à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização fazê-lo.

§ 3º O subsídio dos vereadores será reajustado, anualmente, no mesmo período do reajuste concedido aos servidores municipais, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

§ 4º O Subsídio do Presidente da Câmara e dos membros da Mesa poderão ser fixados acima do subsídio fixado para os demais vereadores.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 As sessões da Câmara serão de: Instalação, Solenes, Ordinárias, Extraordinárias e Julgamento.

§ 1º A Sessão de Instalação reger-se-á pelo disposto no Capítulo II do Título II deste Regimento.

§ 2º Solenes: São as convocadas para:

I - dar posse ao Prefeito e Vice Prefeito;

II - comemorar fatos históricos;

III - instalar legislaturas;

IV - proceder entrega de honrarias;

V - ocasiões especiais.

§ 3º Ordinárias: São as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação, podendo ser itinerantes, na forma deste Regimento.

§ 4 º Extraordinárias: São as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, ou durante o recesso, mediante convocação, para apreciar matéria (s) previamente determinada(s).

§ 5º Julgamento: São as destinadas ao julgamento de agentes políticos e das contas do Poder Executivo.

§ 6º No início de cada sessão, o Presidente dirá: “EM NOME DE DEUS E PELO POVO”, declaro aberta a presente sessão; no encerramento: “EM NOME DE DEUS E PELO POVO”, declaro encerrada a presente sessão.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 63 As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhe for determinado.
Parágrafo Único. Nestas sessões, não haverá expediente, serão dispensadas a leitura da ata e verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 As sessões serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal, e terão a duração máxima de 3h (três horas), podendo ser prorrogada por até 1h (uma hora), mediante decisão da maioria dos presentes.
§ 1º À hora do início dos trabalhos, verificada a presença do número legal mínimo, o Presidente declarará aberta a Sessão.

§ 2º Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de vinte minutos.

§ 3º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presença.

§ 4º Não se verificando o número legal, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do termo da ata, que não dependerá de aprovação.

§ 5º A sessão poderá ser suspensa para:

I - preservação da ordem;

II - permitir, quando necessário, que comissão apresente parecer;

III - entendimento de lideranças sobre a matéria em discussão;

IV - recepcionar visitantes ilustres.

§ 6º A sessão será encerrada na hora regimental, ou:

I - por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;

II - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver oradores para explicações pessoais;

III - em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;

IV - por tumulto grave e/ou ameaça à segurança no recinto.

§7º O tempo da suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 65 As sessões serão públicas, dando-se publicidade à pauta e ao resumo dos trabalhos; havendo viabilidade técnica, poderão ser transmitidas em sinal aberto, através dos meios de comunicação, podendo fazer uso da palavra os vereadores, autoridades e visitantes, sendo que para os dois últimos, será necessária prévia inscrição e autorização do Presidente.

§ 1º A critério do Presidente, a publicidade da sessão poderá ser restringida nos casos de comoção pública, ou ainda, para garantir a segurança no recinto.

§ 2º A restrição limitar-se-á a permitir o acesso de espectadores até o número de assentos disponíveis no Plenário, selecionados por ordem de chegada, bem como restringir o acesso de determinadas pessoas que estejam colocando em risco a segurança pública.

Art. 66 As sessões compõem-se de três partes, sendo elas:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia, e;

III - Explicação Pessoal.

SEÇÃO II
DO EXPEDIENTE

Art. 67 O Expediente terá a duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos), destinando-se à aprovação da ata da sessão anterior e à leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens; apresentação de proposições pelos vereadores e uso da palavra pelos vereadores inscritos.

Art. 68 Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria de outros expedientes, obedecendo a seguinte ordem:

I - expediente recebido do Prefeito;

II - expediente recebido de diversos;

III - expediente apresentado pelos vereadores.

§ 1º As proposições acima previstas deverão ser entregues até 2h (duas horas) antes do início das sessões, na Secretaria da Câmara, sendo por ela recebidas, rubricadas e protocoladas.

§ 2º Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte ordem:

I - projetos de Lei;

II - projetos de decretos legislativos;

III - projetos de resolução;

IV - anteprojetos;

V - requerimentos em regime de urgência;

VI - requerimentos comuns;

VII - indicações;

VIII - recursos;
IX - emendas;

X - moções.

§ 3º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvada as exceções previstas neste Regimento.

§ 4º Dos documentos apresentados no Expediente, serão dadas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

§ 5º As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes sobre a matéria.

Art. 69 Terminada a leitura da matéria em pauta, os vereadores inscritos usarão da palavra pelo prazo máximo de 15 min. (quinze minutos), para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 1º Ao orador que for interrompido pelo final da hora do Expediente, será assegurado o direito ao uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar sua exposição.

§ 2º As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho, ou pelo Primeiro Secretário.

§ 3º O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora em que for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito em último lugar na lista organizada.

SEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 70 Findo o Expediente, seja pelo término de seu prazo ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.

Art. 71 Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da sessão, salvo disposição em contrário prevista neste Regimento.
§ 1º A Secretaria fornecerá cópias das proposições aos vereadores, até o início da sessão, exceto dos requerimentos e indicações, dos quais somente será fornecida a cópia se for solicitada.

§ 2º Não se aplicam as disposições do *caput* deste artigo às matérias deliberadas em sessões extraordinárias, aos requerimentos e projetos de urgência, às emendas e ao requerimento de pedido de prazo das comissões.

§ 3º O Primeiro Secretário lerá a matéria colocada em discussão e votação, podendo ser dispensada a leitura, mediante requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 72 A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte classificação:

I - vetos;

II - matérias em regime especial, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;

III - matérias em regime de urgência;

IV - matérias em discussão única: requerimentos, respeitada ordem de apresentação; indicações e outras;

V - matérias em segunda discussão;

VI - matérias em primeira discussão;

VII - recursos;

VIII - demais proposições.

§ 1º Obedecida a classificação deste artigo, as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º A Ordem do Dia só poderá ser alterada por motivo de urgência, mediante requerimento apresentado e aprovado em Plenário.

§ 3º O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: “Peço a palavra para assunto urgente”, concedida a

palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 4º O Substitutivo Geral terá preferência na votação sobre a proposição principal. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

§ 5º Nas demais emendas, terão preferência:

I - a supressiva sobre as demais;

II - a substitutiva sobre as aditivas e modificativas;

III - a de Comissão sobre as dos Vereadores;

Art. 73 Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra para eventual Explicação Pessoal e anunciará, sumariamente, a pauta dos trabalhos da próxima sessão para, na sequência, declarar encerrada a sessão.

SEÇÃO IV
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 74 A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de qualquer vereador sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

§ 1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo Primeiro Secretário, que encaminhará ao Presidente.

§ 2º Não poderá o Orador desviar-se da finalidade da explicação pessoal, nem ser aparteado. Em caso de infração, o Orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.

§ 3º Cada vereador terá até 3 min. (três minutos), improrrogáveis, para sua exposição, observada a duração da sessão, de forma que se houverem inscritos remanescentes, estes serão inclusos na sessão seguinte.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

SUBSEÇÃO I
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 75 A Câmara Municipal de Palmeira reunir-se-á ordinariamente, dentro da sessão legislativa, independentemente de convocação, sempre às terças-feiras, com início às 19h (dezenove horas).

Parágrafo Único. Havendo feriado, ponto facultativo ou situação inesperada que justifique a não realização da sessão na data e horário previstos no *caput*, realizar-se-á a Sessão Ordinária no primeiro dia útil imediato, preferencialmente no mesmo horário.

Art. 76 As sessões ordinárias poderão ser itinerantes, sendo realizadas fora das dependências da Câmara, em bairros, comunidades do Município, associações de moradores, igrejas, escolas, etc., a critério da Mesa Executiva, ou por requerimento de qualquer dos vereadores, aprovado pela maioria dos seus membros, contendo data, horário e local para realização da sessão.

I - o Presidente fará a convocação da sessão ordinária itinerante, indicando data, local, horário e a pauta da reunião;

II - as sessões ordinárias itinerantes deverão ter a sua divulgação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

III - nas sessões ordinárias itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar da palavra, além dos vereadores, líderes comunitários, representantes de entidades e pessoas da comunidade local, onde esteja sendo realizada a sessão, devendo para isso, ser efetuada a devida inscrição antes do início da sessão;

IV - para as sessões ordinárias itinerantes, aplicar-se-á, no que couber, o disposto para as sessões ordinárias realizadas na sede do Poder Legislativo;

V - As sessões ordinárias itinerantes poderão acontecer no dia e horário regimental das sessões ordinárias, assim como em outras datas, a critério da Mesa Executiva, ou a requerimento de qualquer dos membros da Casa, aprovada pela maioria dos pares;

VI - No início de cada sessão ordinária itinerante, deverá haver a apresentação do Hino do Município de Palmeira.

SUBSEÇÃO II
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 77 A Câmara reunir-se-á em Sessão Extraordinária, em caso de urgência e/ou interesse público relevante, por convocação:

I - do Prefeito;

II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 78 As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados, bem como no recesso parlamentar.

Parágrafo Único. O Presidente dará ciência da convocação aos vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito, eletrônico ou outro meio eficaz, com a devida comprovação de recebimento, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal, além de publicação no diário oficial e, sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes.

Art. 79 Na sessão extraordinária não se tratará de matéria estranha à que houver determinado a sua convocação.

CAPÍTULO IV
SESSÃO DE JULGAMENTO
(redação alterada pela resolução 137, de 26 de agosto de 2020)

Art. 80 O Presidente da Câmara convocará Sessão de Julgamento para deliberação do Plenário sobre:

I - a cassação do mandato de agente político eletivo;

II - a apreciação das contas do Poder Executivo.

§ 1º A votação na sessão de julgamento será em escrutínio aberto e nominal.

§ 2º A convocação de que trata este artigo dar-se-á por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município ou em dois jornais de grande circulação no Município, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data do julgamento.

§ 3º A Sessão de Julgamento poderá ser realizada em data e horário de sessão ordinária, ou em data e horário especiais, devendo sempre ser realizada em dias úteis no Município.

§4º À Sessão de Julgamento, aplica-se, no que couberem, as disposições previstas para as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 81 Quando se tratar do inciso I do art.80, ao acusado será garantido o contraditório e ampla defesa, devendo ser citado, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data do julgamento, assegurando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, produzir provas e arrolar testemunhas.

Parágrafo Único. Será garantido total e irrestrito acesso aos autos e demais documentos para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 82 Na sessão de julgamento de que trata o inciso I do art.80, serão lidas as peças de acusação e defesa, o parecer da(s) comissão/comissões (se houver), nesta ordem, sendo-lhe, em seguida, assegurado o uso da palavra para defesa oral e produção de provas, pelo prazo de até 2h (duas horas), prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da parte.

§1º A defesa poderá ser feita pessoalmente pelo responsável ou por outra pessoa que seja por ele nomeada através de procuração com poderes específicos para o ato.
§2º Concluída a fase do contraditório, iniciar-se-á o julgamento, salvo se houver pedido de vistas, que será concedido por até 30 min. (trinta minutos) para cada requerente, por uma vez, seguindo-se o julgamento na sequência.

Art. 83 Da data da realização da sessão de julgamento de que trata o inciso II do art.80, deverá ser notificado o responsável pelas contas, com antecedência de 10 (dez) dias da data de realização da sessão, na qual será lido o parecer conclusivo da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização e o teor do respectivo Projeto de Decreto Legislativo, podendo-se conceder o uso da palavra ao responsável pelas contas nos seguintes termos:

§1º Somente se o responsável pelas contas tiver apresentado contraditório, nos termos do inciso I do § 2º do art. 182 deste Regimento, ser-lhe-á assegurado o subsequente uso da palavra para defesa oral, a fim de apresentar e explicar a todos os vereadores os fundamentos do contraditório apresentado à Comissão. (NR) (redação dada pela resolução 127, de 4 de outubro de 2017)

§ 2º A defesa poderá ser feita pessoalmente pelo responsável ou por outra pessoa que seja por ele nomeada através de procuração com poderes específicos para o ato.

§ 3º Concedido o uso da palavra ao responsável ou seu representante, o prazo será de até 2h (duas horas), prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da parte.

§ 4º Concluída a fase do contraditório, iniciar-se-á o julgamento, salvo se houver pedido de vistas, que será concedido por até 30 min. (trinta minutos) para cada requerente, por uma vez, seguindo-se o julgamento na sequência.

§ 5º O procedimento que antecede o julgamento da prestação de contas está disciplinado no Título IX deste Regimento.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DOS DEBATES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer da sessão.

§ 2º O orador, ao iniciar sua oração, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais vereadores.

§ 3º Nenhuma conversação será permitida no recinto do plenário em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, as deliberações da Mesa e os debates.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 85 O vereador poderá falar para:

I - fazer breves comunicações sobre a ata, ou para impugná-la;

II - versar sobre assuntos de interesse público;

III - discutir proposições em debate;

IV - formular questões de ordem ou pela ordem;

V - tratar de assunto urgente;

VI - explicação pessoal;

VII - encaminhar votação;

VIII - declaração de voto;

IX - apartear.

§ 1º É vedado ao Vereador desviar-se do debate

§ 2º O Vereador poderá ter sua palavra interrompida:

a) quando formulado requerimento relativo a iminente calamidade pública;

b) para comunicação importante e inadiável à Câmara;

c) para recepção de visitantes ilustres;

d) para votação de requerimento de prorrogação de sessão, quando o prazo desta estiver por esgotar-se;

e) por ter transcorrido o tempo regimental;

f) para formulação de questão de ordem.

Art. 86 Para o uso da palavra, serão observadas as seguintes normas:

I - dirigindo-se a qualquer de seus pares, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de “Excelência”, de “Nobre Colega” ou de “Nobre Vereador”.

II - referindo-se em discurso a outro Vereador, o orador deverá preceder seu nome, do tratamento de “Senhor” ou de “Vereador”.

III - nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e de modo geral, a qualquer representante do poder público, senão com respeito e urbanidade.

SEÇÃO III
DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

Art. 87 O tempo de que dispuser o Vereador, sempre que ocupar a Tribuna, começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Parágrafo Único. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
Art. 88 O tempo de que dispõe o Vereador para falar, é assim fixado:

I - três minutos - sem apartes:

a) para retificar ou impugnar a ata;

b) para breves comunicações durante o expediente;

c) para encaminhar votação;

d) para declaração de voto;

e) para apartear;

f) para exposição de urgência especial do requerimento;

g) para formular questão de ordem;

h) para o líder tratar de assuntos de sua livre escolha, durante o Expediente;

i) para explicação pessoal.

II - oito minutos - com apartes:

a) para discutir requerimento ou indicação;

b) para discutir a redação final dos projetos;

c) para discutir cada artigo durante a discussão e votação em 1º turno.

III - dez minutos - com apartes:

a) para discutir requerimento de sua autoria;

b) para discutir matéria não prevista neste Regimento;

c) para discutir as razões do veto e o respectivo parecer da Comissão;

d) para discutir projetos.

IV - Quinze minutos, com apartes, para tratar de assuntos de interesse público, desde que inscrito.

§1º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo quando o Regimento explicitamente determinar outro.

§2º O vereador só poderá usar da palavra por uma vez, para cada uma das alíneas previstas nos incisos do art.88, salvo se este Regimento dispuser de maneira diferente.

SEÇÃO IV
DOS APARTES

Art. 89 Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação, relativo ao seu pronunciamento.

§ 1º O Vereador, ao apartear, solicita permissão do orador, permanecendo sentado.

§ 2º É vedado ao Presidente ou a qualquer Vereador no exercício da Presidência, apartear o orador.

Art. 90 Não é permitido aparte:

I - a palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;

III – paralelo;

IV - na impugnação da ata;

V - nas breves comunicações, no encaminhamento de votação, na declaração de voto, na questão de ordem e na explicação pessoal.

SEÇÃO V
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 91 Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "Pela Ordem", para reclamar a observância de matéria de ordem pública, especialmente quanto à observância das disposições do Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicite "Pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar a palavra, sempre que o orador não indicar, no início de sua fala, a norma violada na marcha dos trabalhos.

Art. 92 Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação, ou sobre sua legalidade.

§1º Nenhum vereador poderá exceder a três minutos para formular "Questão de Ordem".

§ 2º Todas as "questões de ordem", claramente formuladas, serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

§ 3º Não será permitido crítica à decisão do Presidente na Sessão em que for proferida, e qualquer consideração neste sentido só poderá ser feita em sessão posterior.

§ 4º Não poderá ser formulada nova questão de ordem, havendo outra em pendência de decisão.

Art. 93 Em livro próprio, serão registradas todas as decisões Presidenciais, interpretando o Regimento Interno ou a respeito de casos omissos, para constituírem precedentes que deverão ser observados.

§ 1º Toda decisão de "Questão de Ordem" deverá ser publicada no dia imediato, em Diário Oficial Eletrônico do Município e em edital na Casa, para conhecimento de todos.

§ 2º Periodicamente a Mesa fará a consolidação das interpretações feitas ao Regimento e publicará, para juntar-lhe em apenso.

SEÇÃO VI
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 94 Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo Único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de Emenda, caso em que o projeto respectivo terá sua votação suspensa até a decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 95 O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da decisão.

§ 1º Na hipótese do disposto no parágrafo único do art. 94, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão, não for deduzido por escrito.

§ 2º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contado da interposição, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. (NR) (Redação dada pela Resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

§ 3º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas do recebimento pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, esta emitirá parecer sobre o recurso. (NR) (Redação dada pela Resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

§ 4º O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.

§ 5º A decisão do Plenário é definitiva, devendo ser publicada imediatamente, em Diário Oficial Eletrônico do Município e em edital na Casa.

SEÇÃO VII
DAS ATAS

Art. 96 De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, destinada aos anais, e, além desta, será feita outra ata, de forma resumida - contendo apenas os atos de votação da respectiva ordem do dia, dispensando de constarem nesta ata resumida os atos de discussão - a qual será lida em sessão e apreciada em Plenário, constando em ambas, os nomes dos vereadores presentes na hora do início da sessão e início da ordem do dia.

§ 1º As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

§ 3º Todas as manifestações verbais que ocorrerem durante as sessões da Câmara serão registradas por meio de equipamentos eletrônicos, cujas cópias serão mantidas em arquivos da Casa, na forma que lhe proporcionar maior segurança, qualidade e facilidade de busca, sendo que todos os documentos deverão ser devidamente identificados e assinados pelo Presidente e Secretário.

§ 4º A íntegra das atas, bem como a íntegra do áudio e vídeo das sessões, serão disponibilizados no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira, da mesma forma que serão disponibilizadas àquele vereador que solicitar cópia parcial ou integral ao Departamento Administrativo.

Art. 97 Ao iniciar-se a sessão, o Presidente fará com que seja lida a ata da sessão anterior pelo Secretário Funcional, e a colocará em discussão e não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 1º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação; em caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Feita a impugnação, ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata e aprovada a retificação, sendo que a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 4º Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

§ 5º A ata resumida das sessões também deverá ser publicada por meio eletrônico no Diário Oficial do Município, após aprovação.

§ 6º A correção de atas publicadas será feita por meio de publicação de errata no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 98 A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de se levantar a sessão.
Art. 99 Aplica-se o disposto neste capítulo, no que couber, às audiências públicas e reuniões das comissões.

CAPÍTULO VI
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSICÕES

SEÇÃO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 100 As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário.

Parágrafo Único. A apreciação das matérias passará por duas discussões e duas votações, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo as moções subscritas com menos de dois terços dos vereadores da Casa, as emendas, os anteprojetos, vetos, requerimentos e as indicações, que terão uma única discussão e votação. (NR) (Redação dada pela Resolução 137, de 26 de agosto de 2020)

SEÇÃO II
DA DISCUSSÃO

Art. 101 Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita à deliberação.

Parágrafo Único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo as hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 102 Em todos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

§ 1º Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

§ 2º Tornando-se difícil o pronunciamento imediato da Câmara, pelo número de emendas oferecidas e complexidade da matéria, qualquer Vereador poderá requerer a remessa à comissão competente para lhe apreciar o mérito, a qual se pronunciará em quarenta e oito horas, voltando a proposição à discussão na sessão imediata, após a publicação do Parecer.

§ 3º Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.

§ 4º Em primeira discussão, é permitida à apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.

§ 5º Apresentado o substitutivo pela comissão competente ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto.

§ 6º Deliberando o Plenário pelo prosseguimento da discussão, ficará prejudicado o substitutivo.

§ 7º As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas será o projeto, com as emendas, encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, para ser novamente redigido, conforme o aprovado. (NR) (Redação dada pela Resolução 122, de 4 de outubro de 2017)
§ 8º Na segunda discussão só é permitida a apresentação de emendas e subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.

§ 9º Se houver emendas aprovadas, será o projeto com as emendas encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, para que esta redija na devida ordem. (NR) (Redação dada pela Resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

§ 10º Se as emendas em segundo turno contiverem matéria nova ou modifiquem substancialmente o projeto, a discussão será adiada para a sessão seguinte, quando então não se admitirão novas emendas, salvo as de redação.

§ 11 Se a emenda protocolada contiver matéria nova ou que modifique substancialmente o projeto, deverá ser encaminhada juntamente com o projeto que lhe deu origem para a correspondente Comissão Permanente, para que nesta seja analisada, emitindo-se parecer formal para, na próxima sessão, apresentar o mesmo e votar a Emenda.

§ 12 O procedimento de elaboração e interposição de emendas, subemendas e substitutivos deverá atender às regras estabelecidas neste Regimento.

Art. 103 O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado.

§ 2º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de comissão.

§ 3º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo se aprovado por 2/3 (dois terços) dos

membros da Câmara e desde que respeitados os prazos regimentais previstos para o referido regime.
Art. 104 A proposição em que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediatamente posterior.
Art. 105 O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão, após terem falado dois vereadores favoráveis e dois contrários entre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

§ 2º O pedido de encerramento não é sujeito a discussão, devendo ser votado pelo Plenário.

Art. 106 A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 107 Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - Regimento Interno;

II - Código Tributário;

III - Denominação de prédios e logradouros públicos; (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

IV - rejeição de veto;

V - Zoneamento e Uso do Solo;

VI - Código de Edificações e Obras;

VII - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - criação de cargos públicos e aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais, bem como criação, extinção ou qualquer outras alteração na organização das Secretarias, Departamentos e Autarquias;

IX - Política de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica.

X - Código de Posturas.

XI - autorização de créditos suplementares ou especiais para realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital.

Art. 108 Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - alienação de bens imóveis;

II - concessão de honrarias;

III - concessão de moratória, privilégios e remissão de dívida;

IV- realização de sessão secreta;

V - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

VI - alteração do nome do Município ou de Distrito;

VII - destituição de componente da Mesa Executiva;

VIII - representação contra o Prefeito Municipal;

IX - Lei Orgânica, obedecido o rito próprio.

§ 1º A aprovação das matérias não constantes dos incisos anteriores deste artigo dependerá do voto favorável da maioria simples dos vereadores, presentes à sessão a sua maioria absoluta.

§2º As modificações da Lei Orgânica só poderão ser aprovadas pelo mesmo quorum da sua elaboração e obedecido o mesmo rito, cabendo sua promulgação ao Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DA VOTAÇÃO

Art. 109 O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão, salvo se tiver feito declaração prévia de não ter assistido ao debate da matéria em deliberação.

§ 2º O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:

I - Na eleição da Mesa;

II - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - Quando houver empate na votação;

§ 3º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 4º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo terceiro deste artigo.
§ 5º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de “quórum”.

§ 6º Será nula a votação que não for processada nos ternos deste Regimento;

§ 7º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de quórum para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 110 A votação da proposição principal, em todos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderá ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes dela, quando a parte destacada for de Substitutivo Geral.

§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

SUBSEÇÃO I
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 111 Anunciada a votação, poderá o vereador pedir a palavra para encaminhá-la, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, a menos que o Regimento, explicitamente, proíba.

§ 1º A palavra para encaminhamento de votação, será concedida preferencialmente ao autor, relator e aos líderes partidários.

§ 2º Nenhum Vereador, salvo o relator, poderá falar mais de uma vez para encaminhar a votação.

SUBSEÇÃO II
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 112 O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento, por 10 min. (dez minutos), improrrogáveis, sem apartes.

§ 2º Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo motivo justificado.
§ 3º Não se permitirá adiamento de votação para projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

SUBSEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 113 São espécies de votação:

I - simbólica;

II - nominal.

Art. 114 O ato de votação simbólica consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, considerando-se favorável o voto do Vereador que permanecer sentado, e contrário, do vereador que colocar-se em pé, proclamando-se o resultado em seguida.

§ 1º Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação da votação.

§ 2º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 115 O ato de votação nominal consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, manifestados pelas expressões “SIM” e “NÃO”, respectivamente, obtida com a chamada dos Vereadores, pelo Primeiro Secretário.

§ 1º É obrigatório o ato de votação nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços dos Vereadores.

§ 2º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição pelo secretário, da resposta de cada Vereador.

§ 3º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1º Secretário deverá convidá-los a manifestarem seus votos.

§ 4º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 5º Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 6º A relação dos Vereadores que votarem contrários, constará da ata da Sessão.

§ 7º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário, sem discussão, a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.

§ 8º O requerimento verbal não admite votação nominal.

Art. 116 O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.

SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 117 Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

Art. 118 Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto, verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

SEÇÃO IV
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 119 Terminada a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, para elaboração da redação final, de acordo com o deliberado, dentro do prazo de vinte e quatro horas. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os projetos:
I - de Lei de Plano Plurianual;

II - de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - de Lei de Orçamentária Anual;

IV - de Decreto Legislativo, quando de iniciativa da Mesa;

V - de Resolução, quando de iniciativa da Mesa, ou modificando o Regimento Interno.

§ 2º Os Projetos citados nos incisos I, II, e III do §1º deste artigo, serão remetidos à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, para elaboração da redação final.

§ 3º Os Projetos mencionados nos incisos IV e V do §1º deste artigo, serão enviados à Mesa para elaboração da redação final.

§ 4º A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, poderá fazer alterações na Redação Final das proposituras aprovadas, observando-se a melhor técnica legislativa na disposição dos itens, bem como, na ortografia dos textos, sem, contudo, efetuar alterações na essência da matéria. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

Art. 120 O Projeto com o parecer da Comissão ficará pelo menos vinte e quatro horas na Secretaria da Câmara, para exame dos Vereadores.

Art. 121 O Projeto em redação final ficará à disposição dos vereadores na Secretaria da Câmara, pelo prazo de vinte e quatro horas, para análise e aprovação.

Art. 122 Rejeitada a redação final pelo(s) autor (es) da Emenda, serão assinaladas as irregularidades e incoerências ou contradições na redação, apresentando-se emenda modificativa de redação, que não altere a substância do aprovado, a qual voltará à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação para nova redação. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

Parágrafo Único. Rejeitada, o (s) autor (es) deverá (ão) reunir-se com a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, para elaboração da redação final, prevalecendo a posição adotada pela maioria dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, caso permaneça o impasse. (NR) (redação dada pela resolução 127, de 4 de outubro de 2017)

TÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123 Proposição é toda a matéria sujeita a deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições consistirão em:

I - indicações;

II - requerimentos;

III - moções;

IV – anteprojetos;

V - projetos de emendas à Lei Orgânica;

VI - projetos de lei;

VII - projetos de decreto legislativo;

VIII - projetos de resolução;

IX - substitutivos e emendas;

X – outras matérias sujeitas à deliberação.

§ 2º As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos e, quando sujeitas à leitura, exceto as emendas, deverão conter ementa de seu objetivo.

§ 3º As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.

§ 4° As proposições em que se exige forma escrita serão acompanhadas de justificativa escrita e assinada pelo autor e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.

Art. 124 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

I - que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II - que delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

III - que, aludindo à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar da sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

IV - que fazendo menção a cláusulas de contratos ou de concessões, não a transcreva por extenso, ou anexe o respectivo instrumento;

V - que apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;

VI - que seja antirregimental;

VII - que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, no mesmo exercício, ressalvados os casos especificados neste Regimento.

Parágrafo Único. Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

Art. 125 Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º As assinaturas que se seguem a do autor serão consideradas de apoio, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.

§ 2º As assinaturas de apoio não poderão ser retiradas após a entrega da proposição à Mesa.

Art. 126 A Câmara manterá sistema de controle eletrônico de protocolo e de todo o processo legislativo, exceto em situações devidamente justificadas, que impossibilitem tal procedimento.

Art. 127 Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.

§ 1° Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.

§ 2° Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.

§ 3° No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

§ 4° No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 128 Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Art. 129 O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável da Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido;

§ 2º Se a matéria já recebeu parecer da Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.

Art. 130 A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa privativa do Prefeito.

Art. 131 No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das comissões permanentes.

§ 2º O disposto neste artigo, também não se aplica aos Projetos de Lei oriundos do Executivo, Resoluções oriundas da Mesa ou de Comissão da Câmara, que deverão ser consultadas a respeito.

SEÇÃO I
DAS INDICAÇÕES

Art. 132 Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara, acerca de determinado assunto, bem como de medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. É vedado dar à Indicação os assuntos reservados por este Regimento, para constituir objeto de Requerimento.

Art. 133 As indicações serão lidas na hora do expediente e encaminhadas à Ordem do Dia da Sessão seguinte.
Art. 134 A Indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em Projeto de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo, sendo pelo Presidente encaminhado à comissão competente.

§ 1º Aceita a sugestão contida na Indicação, a Comissão elaborará o Projeto que deverá seguir os trâmites regimentais.

§ 2º Opinando a Comissão, em sentido contrário ao da Indicação, será a mesma discutida na Sessão seguinte.

Art. 135 A Indicação poderá constituir na sugestão ao Poder Executivo para realização de determinado ato de gestão, bem como para o envio de projeto sobre matéria de sua exclusiva iniciativa.

SEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS

Art. 136 Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara.

§ 1º Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:

I - sujeitos à decisão do Presidente;

II - sujeitos à deliberação do Plenário;

§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:

I - verbais;

II -- escritos.

§ 3º Os requerimentos escritos deverão ser numerados cronologicamente, para efeitos de despacho, discussão e votação.

SUBSEÇÃO I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 137 Será decidido imediatamente, pelo Presidente, o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra ou sua desistência;

II - permissão para falar sentado;

III - retificação de Ata;

IV - verificação de quórum;

V - verificação de votação pelo processo simbólico;

VI - a posse de Vereador;

VII - pela "Ordem", à observância de disposição legal;

VIII - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de Comissão.

IX - a retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito;

X - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

XI - a inclusão, em Ordem do dia, de proposição em condições de nela figurar;

XII - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposição em discussão;

XIII - a anexação de proposições semelhantes;

XIV - desarquivamento de proposição;

XV - a suspensão da Sessão.
Art. 138 Será despachado imediatamente, pelo Presidente, o requerimento escrito que solicite:

I - a juntada ou o desentranhamento de documentos;

II - a juntada de documentos à proposição em tramitação;

III - a inserção em Ata de voto de pesar;

IV - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 139 Serão despachados, no prazo máximo de quarenta e oito horas os requerimentos de informações oficiais versando sobre os atos da Mesa; do Executivo Municipal; dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal; das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal, e; das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas.

§ 1º O requerimento, antes de despachado pelo Presidente, será informado pelo assessoramento da Câmara, acerca da existência ou não de pedido semelhante ou de esclarecimento já prestado no mesmo sentido.

§ 2º No caso de existência de informações idênticas, anteriormente prestadas, serão as mesmas entregues, por cópia ao Vereador interessado, considerando-se, em consequência, prejudicado o seu requerimento, salvo se o autor considerá-las incompletas.

§ 3º Quando o pedido de informação envolver matéria de alta indagação, será remetido à comissão competente que emitirá parecer no prazo de quarenta e oito horas.

§ 4º Não emitido o parecer, o Presidente da Comissão proferirá parecer oral na sessão ordinária imediata ao decurso do prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 5º Se for indeferido o requerimento de informação ou retardado o respectivo despacho, será lícito ao Vereador apresentá-lo diretamente ao Plenário, por intermédio da Mesa, com pelo menos três assinaturas.

§ 6º Se no prazo do *caput* deste artigo, tiverem chegado à Câmara os esclarecimentos pretendidos, encaminhados espontaneamente pelo informante, deixará de ser remetido o referido requerimento.

§ 7º Se as informações solicitadas não forem prestadas dentro de trinta dias, o Presidente dará conhecimento do fato ao autor, que adotará as medidas que lhe convierem.

SUBSEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 140 Dependerá de deliberação do Plenário, será verbal e não sofrerá discussão o requerimento que solicite:

I - prorrogação da sessão;

II - a audiência de Comissão não ouvida sobre a matéria em discussão;

III - a inversão da Ordem do Dia;

IV - o adiamento da discussão; (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

V - a votação da proposição por título, capítulos ou seções;

VI - a votação em destaque;

VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento;

VIII - O encerramento da sessão, nos casos previstos neste Regimento. (NR) (redação dada pela Resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

Art. 141 Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:

I - a constituição de Comissão de Representação;

II - a inserção, na ata, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;

III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável de comissão;

IV - a convocação de titulares de órgãos da Administração Municipal, para prestar informações sobre matérias de sua competência.

Art. 142 Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito, apresentado durante o expediente, que solicite:

I - a realização de sessão extraordinária ou solene;

II - a constituição de comissão especial;

III - a inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;

IV - regime de urgência para determinada proposição;

V - pedidos de licença de Vereador ou Prefeito quando a Lei Orgânica ou este Regimento não dispuserem de forma específica;

VI - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento.

VII - requerimento de prazo pelas comissões para melhores estudos.

Art. 143 O requerimento sobre proposição em Ordem do Dia entrará com ela em discussão.

§ 1º O requerimento de audiência de comissão sobre matéria constante da Ordem do Dia, constituirá preliminar para efeito de ser discutido e votado antes de se anunciar ou prosseguir a discussão.

§ 2º Não será deferido pelo Presidente, requerimento de audiência de comissão sobre proposição que não tenha relação com a matéria de sua competência.

SEÇÃO III
DAS MOÇÕES

Art. 144 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Parágrafo Único. As moções tratadas no *caput* deste artigo ficam limitada a cinco, por Vereador, a cada mês.

Art. 145 Subscrita, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, a Moção, depois de lida no expediente, será despachada.

Parágrafo único. Não sendo subscrita pelo mínimo de 2/3 (dois terços) os vereadores da Casa, a moção deverá ser submetida à apreciação em Plenário.

SEÇÃO IV
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Art. 146 As emendas à Lei Orgânica obedecerão às disposições nela própria estabelecidas.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS DE LEI, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Art. 147 Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 148 A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

§ 1º É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei, emendas e substitutivos especificados na Lei Orgânica.
§ 2º Nos projetos oriundos da competência exclusiva ou privativa do Prefeito, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem que alterem a criação de cargos e a organização administrativa, observada a Lei Orgânica Municipal e as limitações constitucionais, especialmente o art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

§ 3º Os projetos de lei de iniciativa popular deverão observar as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

§ 4º Aplica-se aos requerimentos para realização de plebiscito ou *referendum*, no que couber, as disposições dispensadas aos projetos de lei de iniciativa popular.

Art. 149 A iniciativa de Decreto Legislativo e de Resolução, é de competência exclusiva da Câmara, destinados às matérias que lhe são reservadas.

~~Art. 150 A propositura que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões permanentes, será tida como rejeitada.~~ (redação alterada pela resolução 141, de 9 de dezembro de 2021)

Art. 150 A propositura que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões permanentes, com exceção da Comissão de Fiscalização, será tida como rejeitada. (NR) (redação dada pela resolução 141, de 9 de dezembro de 2021)

Art. 151 O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, as quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciadas dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, em regime de urgência, a contar do recebimento.

§ 1º A fixação de prazo será sempre expressa e poderá ser feita depois da remessa do Projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento do seu pedido como o seu termo inicial.

§ 2º No caso de a Câmara não se manifestar sobre a proposição, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será esta incluída na Ordem do Dia, suspendendo-se (ou sobrestando-se) a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo previsto neste artigo também poderá ser requerido e aplicado em Projetos de Lei para os quais seja exigida aprovação por quórum qualificado. (NR) (redação dada pela resolução 137, de 26 de agosto de 2020)

§ 4º O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 5º O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.

Art. 152 Lido o Projeto pelo Secretário, na hora do expediente, será encaminhado às comissões, que por sua natureza, deverão opinar sobre o assunto.

§ 1º Em caso de dúvida, consultará o Presidente ao Plenário sobre quais comissões devam ser ouvidas, podendo igual medida ser solicitada por qualquer Vereador.

§ 2º Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

SEÇÃO VI
DAS EMENDAS, SUBEMENDAS E DOS SUBSTITUTIVOS

Art. 153 Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 154 As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 1º Emenda Supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.

§ 2º Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.

§ 3º Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.
§ 4º Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.

Art. 155 A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 156 Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado pelo(s) respectivo(s) autor(es), para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único. Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 157 Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.

§ 1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranhos ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) do conhecimento do substitutivo/emenda, competindo ao Presidente decidir, em até 72h (setenta e duas horas), sobre a reclamação e cabendo recurso ao Plenário da sua decisão.

§ 2º Idêntico direito de recurso ao Plenário contra o ato do Presidente que refutar a proposição, caberá ao autor dela.

§ 3º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental.

§ 4º Qualquer emenda, subemenda ou substitutivo apresentado, exceto se exclusivamente para correção de redação, deverá ser submetido às comissões permanentes competentes, para parecer, e à Procuradoria Jurídica, para orientação acerca da legalidade e constitucionalidade.

SEÇÃO VII
OUTRAS MATÉRIAS SUJEITAS À DELIBERAÇÃO

Art. 158 Aos casos omissos neste Regimento, aplicar-se-á a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito, conforme sua natureza, deliberando o Plenário a respeito.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS

Art. 159 Os Projetos de Códigos, Consolidações e Estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

§ 1º Durante o prazo de 20 (vinte) dias, poderão os vereadores encaminhar à Comissão, emendas e sugestões a respeito.

§ 2º A critério da Comissão, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria.

§ 3º A comissão terá 30 (trinta) dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar adequadas.

§ 4º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior e exarado o Parecer, entrará o processo em pauta na Ordem do Dia subsequente.

§ 5º O prazo estipulado no § 3º deste artigo poderá ser renovado por igual período, no caso de alta complexidade ou extenso volume do Projeto, desde que requerido pelo Presidente de Comissão na qual se encontre o projeto, por meio de documento devidamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara, sempre antes do término do prazo originário.

Art. 160 Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 1º Aprovado em primeira discussão, o projeto voltará à Comissão competente para a incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º Incorporadas as emendas aprovadas, o projeto será incluído na Ordem do Dia para segunda discussão e votação.

SESSÃO II
DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 161 Aplicam-se aos Projetos do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais os preceitos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e as normas gerais de Direito Financeiro, devendo observar os seguintes prazos:

I - o Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - o Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 162 Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente enviará à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, e mandará distribuir cópias aos Vereadores, os quais terão o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar emendas, que deverão ser protocoladas junto à Comissão de Economia, Orçamentos, Finanças e Fiscalização.

§ 1º Findo o prazo estipulado para apresentação de emendas pelos vereadores, a Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer suas emendas e exarar parecer sobre o projeto consolidado.

§ 2º As emendas oferecidas serão inadmitidas quando contrariarem as normas constitucionais, legais e regimentais atinentes à matéria orçamentária, bem como nos casos de identidade, ou em sentido contrário ao de outra já aprovada, respeitada a ordem de apresentação;
§ 3º As emendas apresentadas deverão indicar claramente as alterações propostas à programação orçamentária apresentada pelo Executivo;

§ 4º O parecer da Comissão de Economia, Orçamentos, Finanças e Fiscalização deverá tratar de todos os aspectos do projeto, tanto de ordem formal quanto material, analisando-se, além do mérito, a legalidade e constitucionalidade.

§ 5º Exarado o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos vereadores, incluindo o projeto na Ordem do Dia da mesma sessão, como item único, para primeira discussão.

Art. 163 Não será objeto de deliberação emenda que enseje aumento de despesa global de órgão, projeto ou programa, ou que vise a modificar seu montante, natureza ou objetivo.

Parágrafo Único. Será final o pronunciamento das Comissões sobre emendas, salvo se 1/3 (um terço), pelo menos, dos membros da Câmara solicitar ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão, da emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

Art. 164 Aprovado o projeto com emenda, este voltará à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, para consolidação e redação final, no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 165 As Sessões em que se discutir o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, terão a Ordem do Dia reservada a essas matérias e o Expediente ficará reduzido a 30 min. (trinta minutos).

§ 1º Nas discussões, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento seja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção.

§ 3º A Sessão Extraordinária poderá ser designada para o mesmo dia da Sessão Ordinária, a fim de tratar exclusivamente da matéria prevista no *caput* deste artigo, desde que a convocação seja efetuada dentro do prazo regimental, bem como que não haja coincidência entre os horários da Sessão Ordinária e da Sessão Extraordinária, obedecendo-se ainda, os prazos de interstício e demais normas regimentais.

Art. 166 A Câmara apreciará proposição de modificação do Orçamento, feita pelo Executivo, desde que ainda não esteja concluída a votação da matéria que se pretenda modificar.

Art. 167 Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado à sanção do Prefeito.
Art. 168 Se o Prefeito usar o direito de veto total ou parcial, a discussão e votação do veto seguirão as normas que tratam da apreciação de veto, conforme disposto neste Regimento e na Lei Orgânica do Município.

Art. 169 Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, observada a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 170 Comunicado o veto, será o mesmo encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que deverá pronunciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

Art. 171 A discussão do veto será feita de forma global, no entanto, a votação poderá ser por partes.

Art. 172 Serão promulgados e enviados à publicação, dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de sua aprovação em Plenário, ressalvadas as exceções regimentais:

I - pela Mesa, as Emendas à Lei Orgânica, com os respectivos números de ordem;

II - pelo Presidente, os Decretos Legislativos e as Resoluções.

Art. 173 Este Regimento observará as demais disposições constantes da Lei Orgânica, no que se refere à presente matéria.

CAPÍTULO IV
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 174 Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar, poderão ser sustados por Decreto Legislativo, proposto:

I - Por qualquer Vereador;

II - Por comissão, permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 175 Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 05 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

TÍTULO VII
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 176 A solicitação de licença do Prefeito e do Vice-prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer e deverá obedecer às regras previstas na Lei Orgânica do Município de Palmeira.

Parágrafo Único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 177 Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa Executiva.
Parágrafo Único. A decisão da Mesa será comunicada por ofício aos vereadores.

TÍTULO VIII
DAS CONVOCAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 178 A Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões poderão convocar quaisquer titulares de órgãos da administração pública direta e indireta, subordinados ao Poder Executivo, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.

Parágrafo Único. Os titulares de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância da sua competência.

Art. 179 O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipal deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Parágrafo Único. Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.

Art. 180 No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.

§ 1º Aberta a Sessão, a Presidência concederá a palavra ao vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º Observada a ordem de inscrição, os vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de cinco minutos, sem apartes.

§ 4º O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5º Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.

§ 6º Respondidos os quesitos, objeto da convocação, e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os vereadores inscritos interpelarem-no, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 181 A Câmara Municipal de Palmeira enviará anualmente suas contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto por este, bem como em conformidade com todas as Instruções Normativas expedidas pelo mesmo, efetuando as publicações necessárias.

Art. 182 Recebidas às contas prestadas pelo Prefeito, já acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:

I - Determinará a publicação imediata do Parecer Prévio, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Câmara, na rede mundial de computadores;

II - Anunciará a sua recepção, em pelo menos um jornal de circulação no Município, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores e afixará um aviso à entrada do edifício da Câmara, contendo a advertência do contido no inciso III deste artigo;

III - Encaminhará o processo à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pela Comissão, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade.

§ 1º Expirado o prazo a que se refere o inciso III deste artigo, a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização emitirá parecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo que será submetido ao Plenário.

§ 2º Para a elaboração do parecer a que se refere o §1º do art.183, a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização deverá observar os seguintes pressupostos:

I - oportunizar a ampla defesa e o contraditório ao responsável pelas respectivas contas:

a) a notificação do responsável para o contraditório das contas é obrigatória e poderá realizar-se pelo correio (carta com aviso de recebimento em mãos próprias), por servidor desta Casa com ordem do Presidente da Câmara, por notificação extrajudicial efetuada pelo Cartório ou outro meio igualmente eficaz;

b) restando inexitosa a notificação pelos meios mencionados na alínea 'a' acima, poderá ser efetuada a notificação por meio de edital e publicação em jornal de grande circulação no município, bem como judicialmente se houver tempo hábil;

c) o comparecimento espontâneo do responsável pelas contas supre a ausência de notificação;

d) o prazo para a apresentação da defesa e produção das eventuais provas será fixado à critério da Comissão, considerando a necessidade e a razoabilidade da situação;

e) o deferimento das provas a serem produzidas ficará a critério da Comissão e será sempre fundamentado, considerando a necessidade, a razoabilidade e a relevância, além de outros critérios que entender conveniente;

f) as diligências mencionadas nas alíneas acima, inclusive a produção das provas deferidas, deverão ser realizadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere o inciso III do caput.

II - apreciar as contas e as demais questões suscitadas.

III - promover diligências, solicitar informações a autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas quando necessário, atendido o prazo a que se refere o inciso III do caput, findo o qual o procedimento deverá prosseguir, mesmo que não tenham sido prestadas as informações/pronunciamentos solicitados;

IV - diligenciar de forma ampla, no intuito de esclarecer todas as questões e elucidar os fatos indispensáveis para a análise das contas.

§ 3º Concluirá a comissão pela apresentação de Projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 4º Todo o trabalho desenvolvido pela Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização com relação à análise, estudo e apreciação das contas, incluindo todas as diligências efetuadas, deverá ser registrado em documentos e atas, conforme o caso, constituindo um Processo com número próprio conforme a ordem cronológica.

Art. 183 É assegurado a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão no período em que o processo estiver entregue à mesma.

Art. 184 O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, sobre a prestação de contas, será submetido à discussão e votação, em sessão de julgamento exclusivamente dedicada ao assunto, atendendo a possibilidade de contraditório nos termos do art.83 deste Regimento.

§ 1º Encerrada a eventual fase do contraditório de que trata o art.83 e a discussão, iniciar-se-á a votação do Projeto de Decreto Legislativo, observadas as demais disposições deste Regimento.

§ 2º A aprovação do Decreto Legislativo contrário à recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado exige o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa. (NR) (redação dada pela resolução 134, de 7 de março de 2019)

§ 3º Se a deliberação da Câmara for contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Projeto de Decreto Legislativo conterá os motivos da discordância.

§ 4º A Sessão de Julgamento poderá ser designada para o mesmo dia da Sessão Ordinária, a fim de tratar exclusivamente da matéria prevista no *caput* deste artigo, desde que a convocação seja efetuada dentro do prazo regimental, bem como que não haja coincidência entre os horários da Sessão Ordinária e da Sessão de Julgamento, obedecendo-se ainda, os prazos de interstício e demais normas regimentais. (redação dada pela resolução 137, de 26 de agosto de 2020)

Art. 185 Desaprovadas as contas, deverá ser imediatamente encaminhado Ofício pelo Presidente da Câmara, juntamente com uma cópia do procedimento (Parecer da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização; ata da sessão, cópia do Decreto Legislativo devidamente aprovado e demais documentos pertinentes):

I - ao representante do Ministério Público do Estado do Paraná;

II - ao representante do Ministério Público Federal, se o motivo da desaprovação das contas envolver recursos federais;

III - ao Chefe do Cartório Eleitoral da Comarca de Palmeira;

IV - ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V - ao responsável pelas respectivas contas.

TÍTULO X
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 186 A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo Único. A segurança poderá ser feita pelos servidores integrantes do serviço da própria Câmara, por entidade contratada e habilitada à prestação de tal serviço, podendo, o Presidente, solicitar a força necessária para manter a ordem, inclusive força policial.

Art. 187 Qualquer cidadão poderá assistir às sessões no local próprio, destinado ao público, desde que:

I - apresente-se decentemente trajado;

II - guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovações e/ou não atenda advertência do Presidente;

III - quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertência, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 188 Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os vereadores ou os servidores da Câmara, em serviço, será detido e encaminhado a autoridade competente.

Art. 189 Excetuadas as forças de segurança da Casa, devidamente habilitadas, é proibido o porte de arma no recinto do Plenário.

§ 1º Compete à Mesa fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.

§ 2º Relativamente a Vereador, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

TÍTULO XI
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 190 O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I - Da Mesa da Câmara;

II - De um terço, no mínimo, dos Vereadores;

III - De Comissão Especial.

Art. 191 O Projeto de Resolução de alteração ou reforma do Regimento, após lido em Plenário, será encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação; encaminhando-se também uma cópia para cada vereador, que poderá apresentar emenda no prazo de 10 (dez) dias. (NR) (redação dada pela resolução 122, de 4 de outubro de 2017)

§ 1º Findo o prazo mencionado no *caput* para apresentação das emendas, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas, quando se tratar de alteração do Regimento Interno; e 30 (trinta) dias quando se tratar de reforma ou elaboração de novo Regimento. (NR) (redação alterada pela resolução 127, de 4 de outubro de 2017)

§ 2º Emitido o Parecer pela Comissão, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.

Art. 192 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimental.

Art. 193 As interpretações do Regimento, feita pelo Presidente em assunto controverso, também constituirão precedente, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 194 Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução dos casos análogos.

Parágrafo Único. Ao final de cada ano Legislativo, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes, publicando-os em separado.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 195 Nos dias de Sessão, deverão estar hasteadas no edifício e na Sala das Sessões as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 196 Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente “dias úteis”, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o início ou o vencimento do prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o termo recair em sábados, domingos, feriados ou quaisquer outros dias em que não haja expediente.

Art. 197 Este Regimento entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017, resguardando-se a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:36AB4460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18788/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para assinatura do Jornal " Diário dos Campos" através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.A abertura deu-se no dia 29 de dezembro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16002241310042215433903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.319.996/0001-90, com o valor total de R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:436099A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17806/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **15h30min. do dia 18/01/2022**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
CRISTIANE PEREIRA -
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5EB36AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18788/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para assinatura do Jornal " Diário dos Campos" através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16002241310422154339039000O
Proponente: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.319.996/0001-90, com o valor total de R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Publique-se.

30 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2663C369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18788/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para assinatura do Jornal " Diário dos Campos" através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.
Proponente: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.319.996/0001-90, com o valor total de R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

30 de dezembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9AAE914F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18256/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 14/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4E5DB642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19502/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 14/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193).

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B092E954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15320/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 17/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias de engenharia e a correta recuperação estrutural para a Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D6B50846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18461/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 17/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas com seus respectivos operadores, incluindo combustíveis, lubrificantes e manutenção, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:96557F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19451/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 17/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D63F3EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18152/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 17/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a construção e manutenção de calçamentos, muros e manutenção da rede de captação de água pluvial através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7AEAE9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18578/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **14h30min. do dia 17/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento topográficos através da Secretaria Municipal de Urbanismo.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:33DBE784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18733/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 18/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:450DB4C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18213/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 18/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de concreto usinado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0A25DD12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18215/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 18/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tubos e artefatos de concreto para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F89CECD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17813/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 18/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material elétrico para uso na iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021 – Leiliane Costa – Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B552F97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18102/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 19/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras presenciais sobre violência digital e ciberbullying através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A3CDF928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17984/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 19/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C96FAFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17250/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 19/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa e letreiro galvanizado através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F8157561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17345/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 19/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de adaptadores para caixa d´água e conectores hidráulicos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1BE5CBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18291/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **14h30min. do dia 19/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tendas sanfonadas através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1B7BADD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18034/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **15h30min. do dia 19/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de impressora térmica e etiquetas através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos

poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de dezembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0152E21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.447 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira **- APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 849.292,80 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, a ser repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a qual provém de repasse realizado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da seguinte forma:
I- Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 669.076,80 (seiscentos e sessenta e nove mil setenta e seis reais e oitenta centavos) oriundo do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis;
II- Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado ao transporte de alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referente a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção de veículos;
III- Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 40.216,00 (quarenta mil duzentos e dezesseis reais) oriundo do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados à alimentação de 221 (duzentos e vinte e um) alunos, atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial.
Parágrafo único. O Termo de Colaboração autorizado por esta lei será celebrado para execução do Plano de Trabalho referente aos exercícios de 2022 e 2023.
Art. 3º O Termo de Colaboração se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:171C265D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022
REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA

Política de Investimentos VERSÃO 1 APROVADO
Reunião dia 15/12/2021
Elaboração: Comitê de Investimentos Aprovação: Conselho Deliberativo

1 INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO
A Política de Investimentos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no

âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR
Trata-se de análise de Perfil do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão R$ 41.757.644,45
Certificado de Regularidade Previdenciário CRP 19/04/2022
Comitê de Investimentos Resolução 041 de 21/10/2021
Adesão ao Pró-Gestão 02/04/2020
Nível de Aderência ao Pró-Gestão NÃO
Vencimento da Certificação NÃO
Categoria de Investidor COMUM

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como Investidor Comum.

4 CENÁRIO ECONÔMICO
PANORAMA ECONÔMICO SETEMBRO
RESUMO GERAL
NACIONAL
Mês de alta volatilidade no cenário econômico marcada por uma queda de 6,57% no fechamento mensal do Ibovespa, pior mês desde março de 2020, marcado pelo início da pandemia.
Foi aprovado na Câmara dos Deputados o texto que altera as regras do Imposto de Renda, tanto para pessoas físicas quanto para empresas. Segundo o relator Celso Sabino, apesar da redução de impostos, não haverá queda na arrecadação dos estados e municípios, pois há outros mecanismos de compensação previsto no próprio projeto.
No texto aprovado há previsão de corte de 7% na alíquota do Imposto de Renda para empresas, caindo de 15% para 8%. Além da tributação no mercado financeiro que passará a ter uma taxa de 20% sobre lucros e dividendos. Para pessoas físicas a reforma do Imposto de Renda atualizará a tabela atual, sendo assim, para trabalhadores que recebem até R$ 2.5 mil mensal seria isento de contribuição. O texto da reforma segue para apreciação do Senado, fato que deixa os investidores atentos quanto ao desenrolar deste tema.
O Produto Interno Bruto do segundo trimestre de 2021 teve uma leve variação negativa em 0,1% em comparação com o primeiro trimestre do ano. Em contrapartida, comparando a igual período do ano anterior, o PIB teve crescimento de 12,4% no segundo trimestre de 2021.
A semana mais curta devido ao feriado aqui no Brasil e nos Estados Unidos teve um desfecho negativo. O Ibovespa recuou 0,97% na semana do dia 06 a 10 de setembro, devido principalmente ao Ato pró governo que aconteceu no feriado de 07 de setembro.
Esse acontecimento gerou bastante volatilidade nos mercados, deixando claro o atrito entre os poderes, ocasionando o recuo da bolsa e o avanço do dólar, mesmo que ao final da semana, com o diálogo restabelecido, o principal índice acionário brasileiro devolveu parte da perda acumulada na semana.
Com isso, com a crise institucional no front político, tivemos uma desvalorização bem significativa do real na semana, aliado a isso, os dados de inflação divulgados pelo IBGE, colocaram o mês de agosto em alta de 0,9%, contribuindo para uma pressão adicional no Banco Central, com a abertura dos juros futuro.
No ano, o IPCA chegou a 5,67% e a 9,7% em 12 meses, contribuindo para entendimento de que a taxa Selic, deve ser ajustada para cima nos próximos períodos, tendo em vista, também, a crise hídrica, tema que segue tendo um papel importante para a elevação dos preços.
Durante o mês, na quinta-feira (16), foi anunciado pelo governo o aumento temporário do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), essa medida começa a valer a partir do dia 20 de setembro e a tendência é que permaneça até o final do ano, a intenção do governo é levantar recursos para financiar o Auxílio Brasil (versão nova do Bolsa Família).
Em relação a super quarta, por aqui, o Banco Central, através do COPOM (comitê de política monetária) anunciou a elevação da taxa básica de juros em um ponto percentual, colocando a Selic no patamar de 6,25%, de olho na inflação que segue bastante persistente.
Nos Estados Unidos, o FED, através do FOMC, manteve a taxa de juros inalterada por lá, mantendo a sua política econômica estável, e se pronunciou em relação ao Tapering, conhecido como o suporte à atividade econômica por lá, chegando a declarar a redução gradativa do estímulo mensal, que hoje gira em torno de US$ 120 bilhões.
Ao final do mês, foi divulgada a ata do Copom, que informa a persistência das pressões inflacionárias sobre os componentes voláteis como alimentos, combustíveis e a energia elétrica. Na ata é reafirmada a intenção do comitê de repetir a elevação da taxa de juros em 1% na reunião de outubro.

INTERNACIONAL
Nos Estados Unidos houve a divulgação dos dados de emprego registrando 235 mil empregos não agrícolas em agosto, que obteve um resultado abaixo do esperado e dos dados do último mês, trazendo especulação no mercado quanto a retirada das medidas de estímulos monetários do Federal Reserve (FED).
A criação de vagas do setor de trabalho, virem aquém do esperado, e o salário-mínimo real, surpresa do mês, veio animando os investidores.
Esses pontos citados, contribuem para que o FED (Banco Central Americano) se mantenha cauteloso em relação a normalização da política monetária.
Ainda por lá, os temores em relação a variante Delta e a escassez de matéria prima, tem dificultado a recuperação econômica no curto prazo.
Ainda segue no radar a preocupação quanto ao quadro fiscal da incorporadora chinesa Evergrande e a crise energética da China e seu reflexo na atividade econômica. Já nos Estados Unidos, o principal ponto de atenção continua sendo a redução dos estímulos monetários.
O CPI dos Estados Unidos subiu 0,3% sendo abaixo do esperado em agosto, consigo é destacado o ritmo de desaceleração, em contrapartida os investidores não consideram mudança quanto a expectativa do FED, que deve anunciar a redução dos estímulos ainda esse ano.
Na China também houve a divulgação dos dados de produção industrial da China, que subiu 5,3% em agosto. O dado ficou abaixo do esperado pelos analistas que esperava alta de 5,6%, destacando a desaceleração do período.
Em ambos os casos, Estados Unidos e China, a visão dos investidores é de que a queda no ritmo das economias em se dado devido a disseminação da variante Delta e consequente fechamento do mercado.

MERCADO DE RENDA FIXA E VARIÁVEL (INTERNACIONAL)

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se alta mesmo com o FED prometendo manter o juro próximo de zero, e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.
Outro ponto é o sentimento de que o Tapering vem por aí, já que Powell reiterou em suas falas que FED está perto de alcançar critérios para iniciar redução de estímulos.
O que preocupa ainda é a aceleração da inflação, sendo refletida na alta das Treasuries, em resposta as expectativas dos investidores de que a inflação se desequilibre e se torne uma ameaça direta para a economia americana.
No mês, se tratando de renda variável, o DAX avançou 1,32%, Dow Jones 4,06%, EURO Stoxx 50 2,49%, Nasdaq avançou 2,59%, Nikkei 255 recuou (3,06%) e S&P500 3,03%.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA (NACIONAL)
A taxa de desemprego divulgada em setembro de 13,7%, apresentou uma melhora em relação a taxa divulgada em meses anteriores, porém ainda atinge 14,1 milhões de brasileiros, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Segundo o IBGE, o recuo na taxa de desemprego foi influenciado, principalmente, pelo aumento no número de pessoas ocupadas, que cresceu em 3,1 milhões em relação a última pesquisa divulgada. Essa alta no número de pessoas ocupadas se deve ao trabalho informal, que chegou a 36,3 milhões de pessoas e uma taxa de 40,8%.

A Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia manteve a previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 5,3% para 2021 e em 2,5% para 2022. As projeções se basearam na recuperação causada pela pandemia, taxa de poupança mais elevada, reformas econômicas, retomada do setor de serviços e do mercado de trabalho informal.
A expectativa do Ministério da Economia para o ano de 2022, era de que o salário subiria cerca de R$69,00 passando para R$1.169,00. Contudo, o ano não chegou ao fim e a inflação não desacelerou e continua crescendo.
Dessa maneira o valor terá de ser revisto. Presentemente, a expectativa é de que o reajuste leve a remuneração mínima para a faixa de R$1.192,00.

SETOR PÚBLICO
A balança comercial de setembro de 2021, apresentou um superávit de US$ 4,322 bilhões segundo dados divulgados pelo Ministério da Economia.
De janeiro a setembro, o superávit acumulado já soma US$ 56,433 bilhões. O valor é recorde da série histórica, iniciada em 1989, para o período dos nove primeiros meses do ano.
Com o fim do terceiro trimestre do ano, o Ministério da Economia revisou a projeção de superávit da balança comercial para US$ 70,9 bilhões em 2021.
Se confirmado, o valor será 40,7% maior que o resultado positivo observado em 2020, de US$ 50,9 bilhões. A projeção divulgada, é inferior à estimativa de julho.
A queda na projeção se deve principalmente, porque houve uma desaceleração nos preços dos produtos exportados pelo Brasil e aumento na demanda por combustíveis importados de fora do país.

INFLAÇÃO
O índice oficial de inflação do país (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), acelerou 1,16% em setembro, sendo a maior taxa para o mês de setembro desde 1964, quando o Plano Real foi iniciado.
Assim sendo, o IPCA acumula alta de 6,90% em 2021, já nos últimos 12 meses, a taxa anual atingiu os dois dígitos pela primeira vez em mais de 5 anos, somando 10,25%.
No mês de setembro, a energia elétrica sofreu aumento de 6,47%, além do preço do botijão de gás que aumentou em 3,91%, somando 16 altas consecutivas. Os preços dos combustíveis também foram elevados, tendo variação de 2,43%, a gasolina teve acréscimo de 2,32% e o etanol de 3,79%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acelerou 1,20% em setembro, sendo a maior alta para o mês de setembro desde 1994. Com isso, o índice acumula alta de 7,21% no ano de 2021 e 10,78% no período de 12 meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO
Em setembro, o dólar fechou com alta de 0,29% e com acumulado de 4,98% no ano de 2021. A expectativa de que o FED (Banco Central norte-americano) comece a remover os estímulos monetários ofertados desde o início da pandemia continuou a derrubar as bolsas.
A desvalorização do real pode ser explicada pela percepção de maior risco fiscal no Brasil, causada pela incerteza em torno de uma possível prorrogação do auxílio emergencial.
Já no setor externo, o aumento dos juros longos dos títulos do Tesouro americano em meio as preocupações da inflação global foi o principal motivador da depreciação da moeda nacional brasileira, além da formação da taxa Ptax, taxa baseada no câmbio médio do dia que rege diversos contratos de derivativos e a parcela da dívida pública vinculada ao câmbio.
Outras causas da desvalorização do real são dadas principalmente pelos três riscos ?relevantes? apresentados pelo Banco Central, sendo eles, o agravamento da crise hídrica, o Covid-19 e as expectativas da trajetória fiscal que podem pressionar os prêmios de risco e a confiança dos agentes.

BOLETIM RENDA FIXA ANBIMA
Em relação aos títulos públicos, a rentabilidade do IMA-Geral em setembro ficou próxima da estabilidade (-0,01%). O melhor resultado veio do IMA-B5, que mostra o comportamento dos títulos de até cinco anos de vencimento e atrelados à inflação, com aumento de 1,00%, rendendo 2,48% em 2021. O IRFM-1, que retrata o desempenho dos títulos pré-fixados de até um ano de vencimento, apresentou variações mensal e anual positivas, 0,40% e 1,78%, respectivamente.

Fonte: Anbima

Os títulos indexados à taxa Selic permanecem atrativos ? um indicativo é o rendimento médio do IMA-S (carteira das LFTs em mercado) do segundo trimestre (0,20%) contra o terceiro (0,46%), com destaque para o resultado de setembro (0,49%), que foi a maior variação para o mês desde 2017. Além disso, esses ativos continuam liderando em rentabilidade durante 2021 (2,63%).
O IMA-B5+ seguiu em direção diferente dos seus pares: a carteira, que reflete os títulos públicos indexados à inflação e de vencimentos acima de cinco anos, desvalorizou 1,26% no mês, o que ampliou ainda mais a sua queda neste ano (6,63%).
O IRFM-1+ também recuou, com desvalorização de 0,73% dos títulos pré-fixados acima de um ano de vencimento, registrando perdas de 5,87% em 2021.
A performance dessas carteiras está mais relacionada às percepções de riscos de longo prazo, refletindo o aumento das incertezas dos investidores quanto as indefinições em relação à reforma tributária e em como serão feitos os pagamentos dos precatórios de forma que possa acomodar o novo programa social do Governo.

PERSPECTIVA
Para o próximo mês, deverá ser observado a condução da política monetária ao final de outubro, o avanço inflacionário no país, e o desenrolar político, com pautas estruturais e com poder de gerar altas volatilidades.
Outro ponto de atenção é em relação a divulgação do Relatório de Emprego dos Estados Unidos e a taxa de desemprego, que tende a balizar as decisões do FED.
Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.
Os dados indicam uma pressão no curto prazo nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.
Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.
A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada, agora com a Câmara e Senado definido.

Devemos observar também o processo de imunização da população brasileira com novas vacinas podendo entrar no plano inicial e agora com possível produção nacional com a ButantanVac.
A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, restando apenas esperar que o acordado seja respeitado, caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid-19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.
O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.
Mantemos nossa recomendação de adotar cautela nos investimentos e acompanhamento diário dos mercados e estratégias. Mantemos a sugestão para que os recursos necessários para fazer frente às despesas correntes sejam resgatados dos investimentos menos voláteis (CDI, IRF-M1, IDkA IPCA 2A). Para o IMA-B que é formado por títulos públicos indexados à inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que são as NTN-Bs (Notas do Tesouro Nacional ? Série B ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais), não estamos recomendando o aporte no segmento, com a estratégia de alocação em 5%, sendo indicado para os RPPS que possuem porcentagem igual ou maior, aos que possuírem porcentagem inferior a 5%, recomendamos a não movimentação no segmento. Para aqueles que enxergam uma oportunidade de investir recursos a preços mais baratos, municie-se das informações necessárias para subsidiar a tomada da decisão.

4.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO
Índices (Mediana Agregado) 2022 2023
IPCA (%) 4,17 3,25
INPC (%) 3,50 3,40
IGP-M (%) 5,00 4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$) 5,25 5,10
Meta Taxa Selic (%a.a.) 8,75 6,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões) 60,50 69,50
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) 62,80 64,40
PIB (% do crescimento) 1,54 2,20
Balança comercial (US$ Bilhões) 63,00 57,00
https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211008.pdf (2021.10.08)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.
A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022
Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022
Segmento Tipo de Ativo Limite da Resolução CMN % Limite Inferior (%) Estratégia Alvo (%) Limite Superior (%)
Renda Fixa 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC 100,00% 0,00% 16,62% 59,24%
7º I b - FI 100% Títulos TN 100,00% 12,46% 16,62% 59,24%
7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP 100,00% 0,00% 0,00% 0,00%
7º II - Oper. compromissadas em TP TN 5,00% 0,00% 0,00% 0,00%
7º III a - FI Referenciados RF 60,00% 0,00% 3,22% 3,22%
7º III b - FI de Índices Referenciado RF 60,00% 0,00% 0,00% 0,00%
7º IV a - FI de Renda Fixa 40,00% 23,90% 31,87% 40,00%
7º IV b - FI de Índices Renda Fixa 40,00% 0,00% 0,00% 0,00%
7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas 20,00% 0,00% 0,00% 0,00%
7º VI a - Certificados de Dep. Bancários 15,00% 0,00% 0,12% 0,12%
7º VI b - Poupança 15,00% 0,00% 0,00% 0,00%
7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior 5,00% 0,00% 0,78% 0,78%
7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" 5,00% 0,00% 2,78% 5,00%
7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura 5,00% 0,00% 0,00% 0,00%
Limite de Renda Fixa 100,00% 36,36% 72,01% 167,60%

Renda Variável 8º I a - FI Ref em Renda Variável 30,00% 0,00% 0,00% 0,00%
8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável 30,00% 0,00% 0,00% 0,00%
8º II a - FI em Ações 20,00% 11,21% 14,94% 20,00%
8º II b - FI em Índices de Ações 20,00% 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 8º, III - FI Multimercado 10,00% 2,09% 2,78% 10,00%
8º IV a - FI em Participações 5,00% 0,00% 2,45% 2,45%
8º IV b - FI Imobiliário 5,00% 0,00% 2,82% 2,82%
8º IV c - Ações - Mercado de Acesso 5,00% 0,00% 0,00% 0,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1° 30,00% 13,30% 22,99% 35,27%

Exterior 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa 10,00% 0,00% 0,00% 0,00%
9º A II - Constituídos no Brasil 10,00% 0,00% 0,00% 0,00%
9º A III - Ações - BDR Nível I 10,00% 3,75% 5,00% 10,00%
Limite de Investimentos no Exterior 10,00% 3,75% 5,00% 10,00%

Total da Carteira de Investimentos 53,41% 100,00% 212,87%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos
Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022
Segmento Tipo de Ativo Limite da Resolução CMN % Limite Inferior (%) Limite Superior (%)
Renda Fixa 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC 100,00% 0,00% 59,24%
7º I b - FI 100% Títulos TN 100,00% 12,46% 59,24%
7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP 100,00% 0,00% 0,00%
7º II - Oper. compromissadas em títulos TN 5,00% 0,00% 0,00%
7º III a - FI Referenciados RF 60,00% 0,00% 3,22%
7º III b - FI de Índices Referenciado RF 60,00% 0,00% 0,00%
7º IV a - FI de Renda Fixa 40,00% 23,90% 40,00%
7º IV b - FI de Índices Renda Fixa 40,00% 0,00% 0,00%
7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas 20,00% 0,00% 0,00%
7º VI a - Certificados de Dep. Bancários 15,00% 0,00% 0,12%
7º VI b - Poupança 15,00% 0,00% 0,00%
7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior 5,00% 0,00% 0,78%
7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" 5,00% 0,00% 5,00%
7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura 5,00% 0,00% 0,00%
Limite de Renda Fixa 100,00% 36,36% 167,60%

Renda Variável 8º I a - FI Referenciados em Renda Variável 30,00% 0,00% 0,00%
8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável 30,00% 0,00% 0,00%
8º II a - FI em Ações 20,00% 11,21% 20,00%
8º II b - FI em Índices de Ações 20,00% 0,00% 0,00%
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III 10,00% 2,09% 10,00%
8º IV a - FI em Participações 5,00% 0,00% 2,45%
8º IV b - FI Imobiliário 5,00% 0,00% 2,82%
8º IV c - Ações - Mercado de Acesso 5,00% 0,00% 0,00%
Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1° 30,00% 13,30% 35,27%

Exterior 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa 10,00% 0,00% 0,00%
9º A II - Constituídos no Brasil 10,00% 0,00% 0,00%
9º A III - Ações - BDR Nível I 10,00% 3,75% 10,00%
Limite de Investimentos no Exterior 10,00% 3,75% 10,00%

O REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o limite de máximo de 93,24% (noventa e três virgula vinte e quatro por cento) dos investimentos.

dos investimentos.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA propõe adotar o limite máximo de 30%(TRINTA POR CENTO) da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA adotaria como limite máximo de 10%(DEZ POR CENTO) da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A exposição do total das aplicações dos recursos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 ENQUADRAMENTO

O REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA/INPC+5,04% (cinco vírgula quatro porcento).
Ainda assim, o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA será própria.
7.1 GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.
A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.
O REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA.
7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA.
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
• Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado contofinanceiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
• Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
• Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
• Modelo paramétrico;
• Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
• Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
• Segmento de Renda Fixa: 3,97% do valor alocado neste segmento.
• Segmento de Renda Variável: 23,42% do valor alocado neste segmento.
• Segmento de Investimento no Exterior: 23,25% do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:
AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING A (perspectiva estável)
SR RATING A (perspectiva estável)
LF RATING A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.
8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser

precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8.3.1 ALM ? ASSET LIABILITY MANAGEMENT

Na busca pelo casamento do ativo e passivo, o estudo de ALM ? Asset Liability Management, entre outros pontos, esclarece de forma pormenorizadamente, a liquidez da carteira de investimentos em horar os compromissos presentes e futuros e, na busca pela otimização do portfólio de investimentos, buscando visualizar a melhor trajetória para os investimentos no cumprimento da sua meta atuarial e resguarda o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo, de acordo com as premissas utilizadas.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185, de 14 de maio de 2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2, de 21 de dezembro de 2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9, de 21 de dezembro de 2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;

b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;

c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;

d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a) Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual * QTtítulo
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada
Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA = VNAdata de compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
Vatual = Vcota * Qtcotas
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração

prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.
11.2.4 POUPANÇA
Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.
11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
• Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
• Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
• Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
• Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
• Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.
13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO
Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências Medidas Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;
d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS
Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.
Contingências Medidas Resolução
1. Potenciais perdas de recursos a) Apuração das causas acompanhado de relatório;
b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;
c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Resolução 041 de 21/10/2021, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

DISCLAIMER
Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas

pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F163D23B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARECER DO CONSELHO FISCAL - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS – PALMEIRA PARANÁ - CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2021, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira Paraná, para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022. Após análise e apreciação da Política de Investimentos, feitos os esclarecimentos necessários, os membros presentes do Conselho Fiscal decidiram por unanimidade pela aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022.
É o parecer.

PALMEIRA – PR, 20 de dezembro de 2021.

VALDIR BUENO DOS SANTOS

MARCIA REGINA WANSOVICZ

CLAUDIA CRISTIANE BREDA UBIRAJARA DORO

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5E51E9C6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

PARECER DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS PARA ANO DE 2022

CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021, PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA – RPPS PALMEIRA, REGISTRADA EM ATA SOB NÚMERO 197, FOI TEMA DE DELIBERAÇÃO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS PARA O ANO DE 2022. ABERTA AS DISCUSSÕES, FORAM ESCLARECIDAS E SANADAS EVENTUAIS DÚVIDAS REFERENTE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DEMONSTRADO OS OBJETIVOS ALMEJADOS PELA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, QUAL É, GARANTIR OS PAGAMENTOS DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO REGIME, VISANDO ATINGIR A META DE RENTABILIDADE, COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO, FINANCEIRO E ATUARIAL, TENDO SEMPRE PRESENTES OS PRINCÍPIOS DA BOA GOVERNANÇA, DA SEGURANÇA, RENTABILIDADE, SOLVÊNCIA, LIQUIDEZ, MOTIVAÇÃO, ADEQUAÇÃO À NATUREZA DE SUAS OBRIGAÇÕES E TRANSPARÊNCIA. ALÉM DE QUE, O RPPS BUSCA DENTRO DAS DIRETRIZES ESTIPULADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, MANTER O VALOR DE SEUS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS PROPICIANDO A SEUS SEGURADOS A GARANTIA DE SEUS BENEFÍCIOS. DIANTE DISTO, O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, DECIDIU PELA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2022, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA EM DIÁRIO OFICIAL. PALMEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:21C9454B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1227/2021 – OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1227/2021 – OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
Contrato nº 1227/2021
Processo Administrativo nº: 14072/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CNPJ: 10.792.387/0001-10

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação sob demanda de laboratório para realização de exames através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital de Pregão eletrônico nº 82/2021
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 99.918,37** *(*noventa e nove mil novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5DD377EC

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1198/2021

Considerando o **erro material** constante no Contrato 1198/2021, no que tange aos prazos descritos na Cláusula Quinta – Das condições de execução e forma de pagamento e na Cláusula Nona – Da fiscalização, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no termo e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, **RETIFICA** o Contrato nº 1198/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
V - *O Contrato vigerá pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do quinto dia após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.*

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
V - *O Contrato vigerá pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do quinto dia após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.*

Onde se lê:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
A fiscalização ocorrerá conforme Decreto Municipal nº. 14.163/2021 e suas alterações.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).
A fiscalização ocorrerá conforme descrito abaixo:
Fiscal de serviço: Diego José Lopes
Fiscal do contrato:
Titular: Kamila Bach Diedrichs
Suplente: Leticia Corrêa

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

Palmeira, em 30 de Dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMER SCHMIDT
CPF/MF sob o nº 961.736.969-91
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CDFDDB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PARECER Nº 12/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, analisou o a solicitação feita pela Associação Menonita Beneficente - AMB, através do ofício 34 e 36/2021, para descarte dos materiais abaixo elencados, os quais se encontram inservíveis, pois o conserto custará um valor maior que o bem em si, e foram adquiridos com recurso/ termos de do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - o FMDCA, elencados abaixo:

Televisor AOC - cor preto 43 polegas, adquirido através do Termo de Fomento 39/2018;
Notbook LENOVO, adquirido através do termo de Fomento 15/2013.

Após a análise, o CMDCA emitiu **parecer favorável** ao apresentado.

Palmeira, 22 dezembro de 2021.

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVICZ
Vice - Presidente de CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:83444FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 452/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2021, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Palmeira. Inicialmente a presidente Aline Bach de Almeida acolheu a todos os participantes, e houve a aprovação da ata do mês de novembro, previamente enviada por email. A seguir, foi abordado o primeiro assunto da pauta, referente a correspondência recebida pela SEJUF sobre a importância da continuidade do SCFV no período de férias escolares. Também foi comentado sobre o processo de reestruturação do Serviço de Atendimento a Vítima de Violência, o SAVV, tratado através de reuniões da rede, e durante essas, que foram registradas em atas próprias, foi acordado que o enfermeiro Jean Carlo das Almas ficaria de técnico responsável para realizar a escuta qualificada das crianças e adolescentes vítimas de violência durante o período de recesso forense. Porém, durante a presente reunião, foi comunicado informalmente ao CMDCA que Jean se ausentaria por uma semana no mês de janeiro, e desta forma, o serviço ficaria descoberto neste intervalo, como já havia ocorrido em anos anteriores. Logo em seguida, a comissão de análise e planejamento sugeriu a inscrição da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSPR fosse realizada, e os conselheiros expediram parecer favorável ao apresentado; na sequencia, o CIEE apresentou os programas e projetos desenvolvidos aos conselheiros, e reafirmou o interesse em se inscrever no CMDCA. Foram apresentados as solicitações da AMB e do Casarão das Artes: Pedido de resgate de verbas advindas do Imposto de Renda - IR, através do Projeto Iluminar, desenvolvido pelo Casarão das Artes, e solicitação de inserção do Projeto Brincar é um direito, da AMB, no Banco de Projetos para captação de recursos do IR, sendo que o Conselho apresentou parecer favorável às duas solicitações. A Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicou que iria oficiar a secretaria de Cultura e também de Esporte e Lazer, por conta do número reduzido de atendimentos voltados a crianças e adolescentes, apresentados no relatório do quinto bimestre do Orçamento da Criança e Adolescente, o OCA; e que também iria responder questionário recebido do Ministério Público sobre a atuação da rede de atendimento da criança e adolescente. Foi lembrado aos conselheiros sobre a entrega dos planos e relatórios de atendimento de 2021 e 2022, e entregue os cronogramas das reuniões ordinárias do CMDCA em 2022, e o Conselho Tutelar comunicou que estaria encaminhando o relatório de atividades de novembro na sequência. nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Foram justificadas as ausências de Tiago Madureira, Débora Puchalski Bronoski, Carla Daiana de Souza Kavalkevicz e Regina de Fátima Bugay Assunção. A presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada por email para apreciação e posterior aprovação, e será assinada por mim, Valdice Batista secretaria executiva e pela presidente, Aline Bach de Almeida.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1677833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 153/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Palmeira. Inicialmente a presidente acolheu a todos os participantes, e deu início a reunião. Com relação a ata de novembro, não houveram observações e/ou alterações, estando assim a mesma aprovada. A seguir foi comentado que este ano houve ciclo de capacitação para os conselheiros do CMDPI, e que as palestras ficaram gravadas no youtube, para posterior visualização, caso alguém tenha interesse. Logo em seguida, foi comunicado ao conselheiros que

a resolução que regulamenta do fluxo de atendimento a pessoa idosa, saiu em Diário Oficial, e que posteriormente estaremos enviando para os equipamentos que atuam diretamente no atendimento a pessoa idosa. Também houve a aprovação da regulamentação da Inscrição das Entidades no CMDPI, a qual será publicada em Diário Oficial através de resolução. Foi comunicado ao Conselho que a resolução que dispõe sobre a captação de recursos advinda do Imposto de Renda será republicada por incorreção, pois o número da conta do FMDPI está incorreto, sendo os conselheiros favoráveis ao apresentado. Por fim, foi entregue o cronograma de reuniões para 2022, e apresentado o Relatório de atividades do CMDPI do ano de 2021. A presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada por email para apreciação e posterior aprovação, e será assinada por mim, Valdice Batista, secretária executiva e pela presidente, Catarina Nunes Ferreira..

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5006E82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 15.001 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - INSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo n° 5794/2017:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, o qual é responsável pela gestão e articulação das ações desenvolvidas pelo programa no município, composto pelos seguintes representantes:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Mario Antonio Wieczorek.
II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Diego Jose Lopes.
III- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
a) Marcia Muchinski.
IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Rodrigo Haniskievicz.
V- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Antonio Fernando Voltarelli.
VI- Secretaria Municipal de Saúde:
a) Giovatan de Souza Bueno.
VII- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
a)Marcos Antonio Bordinhão.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor 01 de janeiro de 2022, revogando expressamente o Decreto n° 11.471 de 01/08/2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D3A3097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 15.002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - INSTITUI COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo n° 17023/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, que foi instituído pela Lei Estadual nº**20.548**/2021, o qual é responsável pela execução das ações para as famílias inseridas no Programa, através dos trabalhadores envolvidos diretamente no trabalho com as famílias, nas diferentes políticas públicas, o qual é composto pelos seguintes representantes:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Letícia Correa;
b) Suplente: Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque.

II- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Francine Albuquerque Cruz;
b)Suplente: Daniele Aparecida Bach.

III- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
a) Titular: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel;
b) Suplente: Marilena Tauffer de Paula dos Santos.

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Titular: Érica Mayer;
b) Suplente: Paulo Henrique Taufer.

V- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Titular: Daymon Alex Grocheviski;
b) Suplente: Antônio Elves Cocheva.

VI- Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Veridiana Hass;
b) Suplente: Lorizete Szymanski.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando expressamente o Decreto n° 14.426 de 14/05/2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:384684EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 04/2021 - FUNDEB.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte um às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro 567, Palmeira/PR, reuniram-se os seguintes membros da Câmara do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB para reunião extraordinária convocada antecipadamente pela presidente Elizete Hornes Stall: Ana Paul Brunosky, Ângela Hornes da Trindade, Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Cassiane Maria Riffert, Crislaine de Camargo Titski, Elizete Hornes Stall, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Roberta de Oliveira Brecailo, Taita Linhares, Francisco Candido Ferreira, Mariane Pietrala e Genezio Antonio Begosso, além da ex-presidente desta Câmara Danieli Zwiegicoski. A presidente da Câmara do Fundeb, Elizete Hornes Stall, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e anunciando que o assunto em pauta seria a análise das prestações de contas do primeiro e segundo bimestre do ano de dois mil e vinte e um. Em seguida, Tadeu Mayer Junior, contador da Secretaria Municipal de Educação, assumiu a palavra agradecendo a presença de todos e iniciando sua apresentação da

prestação de contas do primeiro bimestre de dois mil e vinte um (2021), referente aos meses de janeiro e fevereiro. Esclareceu que o total de receitas recebidas no exercício até o final de fevereiro foi de três milhões vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos (R$3.027.999,16), onde três milhões vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos (R$3.027.688,88) foram obtidos por transferências de recursos do FUNDEB e trezentos e dez reais e vinte e oito centavos (R$310,28) foram de rendimentos da aplicação financeira de recursos do Fundeb. Demonstrou aos presentes as despesas liquidadas com os recursos do FUNDEB. Explicou que no novo modelo de prestação de contas do SIOPE as despesas são especificadas por etapa de ensino. Sendo assim, o valor utilizado com a remuneração de profissionais de educação totalizou dois milhões trezentos e doze mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos (R$2.312.569,74), onde um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos (R$1.495.307,58) foram gastos com a remuneração de profissionais do Ensino Fundamental e oitocentos e dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos (R$817.262,16) foram utilizados na remuneração de profissionais do Ensino Infantil. Demonstrou ainda que outras despesas com a educação totalizaram seiscentos e cinquenta e dois mil cinquenta reais e setenta e seis centavos (R$652.050,76), onde quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos (R$436.418,87) foram utilizados no Ensino Fundamental e duzentos e quinze mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos (R$215.631,89) foram gastos com Ensino Infantil. Tadeu demonstrou que as despesas liquidadas com recursos do Fundeb no primeiro trimestre de dois mil e vinte um totalizaram dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos (R$2.964.620,50). Tadeu procedeu a explicar que a nova lei do FUNDEB de dezembro de dois mil e vinte, que entrou em vigor a partir de dois mil e vinte um, trouxe diversas alterações, inclusive a respeito das complementações da União VAAF e VAAT. Explicou que o VAAT se aplica aos municípios e estabelece o valor mínimo de despesas por aluno, como palmeira ultrapassou o valor mínimo, o município não recebeu nenhuma complementação de despesas da união, e por isso esses valores aparecem zerados na prestação de contas do Fundeb. Em seguida, demonstrou os indicadores de limites obrigatórios do Fundeb, onde pelo menos setenta por cento (70%) da receita deve ser aplicada a remuneração de profissionais da educação, o município de Palmeira ultrapassou esse percentual atingindo setenta e seis vírgula trinta e sete por cento (76,37%). Explicou ainda que o quadro da prestação de contas não demonstra o outro indicador em que no máximo de trinta por cento (30%) dos recursos podem ser aplicados a outras despesas com a educação. Por este motivo, Tadeu fez o cálculo para evidenciar aos presentes que o município de Palmeira obedeceu o limite estabelecido, atingindo apenas vinte e um vírgula cinquenta e três por cento (21,53%) das despesas aplicadas a atividades de manutenção de educação. Posteriormente, explicou que a nova lei estabeleceu que no máximo dez por cento (10%) dos recursos recebidos no período poderão permanecer sem aplicação, Palmeira condiz com o indicador, atingindo apenas dois, zero nove por cento (2,09%) de recursos do Fundeb não aplicados no exercício. Esclareceu ainda que o quadro da prestação de contas fornecido pelo sistema SIOPE encontra-se desatualizado, por não incluir despesas realizadas no mesmo período de exercício, sendo assim o saldo financeiro consolidado é menor do que o demonstrado, totalizando quatrocentos e trinta e seis mil cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos (R$436.179,39). Após explanação Tadeu colocou-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas ou questionamentos dos presentes. Em seguida, Elizete, presidente da Câmara, assumiu a palavra solicitando a votação quanto à prestação de contas do FUNDEB do primeiro bimestre de dois mil e vinte um, referente aos meses de janeiro e fevereiro, a qual foi aprovada de forma unânime pelos membros. Tadeu assumiu novamente a palavra para iniciar a prestação de contas do segundo bimestre, referente aos meses de março e abril. Explicou que os dados apresentados no quadro representam a soma de todo o período de exercício, desde o início do ano. Mostrou aos membros presentes que a receita recebido no exercício, desde o mês de janeiro, foi de cinco milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos (R$5.739.531,56), onde cinco milhões setecentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos (R$5.738.576,79) foram de transferências de recursos do FUNDEB oriundos de impostos e transferências, e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos foram de rendimentos da aplicação financeira de recursos do FUNDEB. Em seguida, explicou que as despesas do FUNDEB totalizaram cinco milhões setecentos e noventa e dois mil setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos (R$5.792.719,36), onde quatro milhões seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos (R$4.638.878,62) corresponderam a despesas com a remuneração dos profissionais da Educação Básica. Demonstrou ainda que dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos (R$2.999.498,94) foram utilizados na remuneração de profissionais do Ensino Fundamental e um milhão seiscentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos (R$ 1.639.379,68) foram utilizados na remuneração de profissionais do Ensino Infantil. Continuou sua explicação esclarecendo que um milhão cento e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos (R$1.153.840,74) foram utilizados com outras despesas para manutenção da educação, onde setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos (R$775.518,52) foram aplicados no Ensino Fundamental e trezentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos (R$378.322,22) foram aplicados no Ensino Infantil. Tadeu lembrou aos presentes que todos os valores apresentados nessa prestação de contas representam o total acumulado desde o início do ano de dois mil e vinte e um, incluindo os meses de janeiro, fevereiro, março e abril. Enfatizou que Palmeira superou limite de setenta por cento (70%) exigido de gastos mínimos com a remuneração de profissionais da educação atingindo o percentil de oitenta vírgula oitenta e dois por cento (80,82%). Esclareceu ainda que no indicador de no máximo dez por cento (10%) dos recursos recebidos no período que poderiam permanecer sem aplicação, o valor negativo não representa a realidade e está sendo verificado, podendo ser um erro no sistema. Tadeu novamente se colocou à disposição para sanar quaisquer dúvidas dos conselheiros presentes. Elizete solicitou que os presentes se pronunciassem quanto à prestação de contas do segundo trimestre de dois mil e vinte um que a aprovaram por unanimidade. Registrou-se que no primeiro bimestre de dois mil e vinte um Tadeu enviou o arquivo do SIOPE à Secretária de Educação, Márcia Muchinski, para conferência do relatório que em seguida o enviou à Presidente do Fundeb, Elizete, para aprovação. Elizete aprovou o relatório do primeiro trimestre logo que o recebeu equivocadamente, por este motivo a aprovação foi registrada no sistema em data anterior à presente reunião. Elizete se desculpou com os membros, justificando o equívoco e garantindo que para as próximas prestações de contas está ciente que deve aguardar o parecer dos conselheiros. Posteriormente, a ex-presidente da Câmara do Fundeb Danieli Zwiegicoski assumiu a palavra. A mesma explicou que veio a esta reunião esclarecer e repassar alguns pontos importantes referentes a prestação de contas do Plano Nacional de Transporte Escolar - PNATE. Explicou que é de fundamental importância que os membros desta câmara verifiquem e se certifiquem de que os recursos financeiros recebidos do PNATE sejam aplicados apenas no transporte escolar rural, já que para o transporte escolar urbano utiliza-se uma verba separada, pelo programa estadual de Transporte Escolar - PE. Esclareceu ainda que é de dever dos membros realizarem visitas in loco para acompanhamento das condições do transporte oferecido aos alunos da rede municipal de ensino, focando principalmente no transporte escolar terceirizado. Enfatizou também a importância da atuação do conselho ao longo do ano para realizar fiscalizações e desempenhar suas atividades com êxito. Declarou ainda que a prestação de contas do PNATE dois mil e dezenove (2019) não foi finalizada devido a problemas no sistema que estava fora do ar na época, e que por este motivo, a nova gestão do FUNDEB terá de validar esta prestação de contas, assim como a do ano de dois mil e vinte (2020). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata lavrada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, segue assinada por mim, por Elizete Hornes Stall, Presidente da Câmara do FUNDEB, e pelos demais presentes

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B2EE1642

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 05/2021 - FUNDEB

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte um às quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro 567, Palmeira/PR, reuniram-se os seguintes membros da Câmara do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB para reunião extraordinária convocada antecipadamente pela presidente Elizete Hornes Stall: Ana Paula Brunosky, Ângela Hornes da Trindade, Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Cassiane Maria Riffert, Cláudia Cristiane Breda, Crislaine de Camargo Titski, Elizete Hornes Stall, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Roberta de Oliveira Brecailo, Talita Linhares, Francisco Candido Ferreira, Mariane Pietrala e Genezio Antonio Begosso, além da ex-presidente desta Câmara Danieli Zwiegicoski. A presidente da Câmara do Fundeb, Elizete Hornes Stall, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e anunciando que o assunto em pauta seria a análise das prestações de contas do terceiro bimestre do ano de dois mil e vinte e um. Em seguida, Tadeu Mayer Junior, contador da Secretaria Municipal de Educação, assumiu a palavra agradecendo a presença de todos e iniciando sua apresentação da prestação de contas do terceiro bimestre de dois mil e vinte um (2021), referente aos meses de maio e junho. Explicou que os dados apresentados no quadro representam a soma de todo o período de exercício, desde o início do ano. Mostrou aos membros presentes que a receita recebida no exercício, desde o mês de janeiro, foi de oito milhões quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos (R$8.527.641,23), onde oito milhões quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos (R$8.524.656,49) foram de transferências de recursos do FUNDEB oriundos de impostos e transferências, e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos (R$2.984,74) foram de rendimentos da aplicação financeira de recursos do FUNDEB. Em seguida, explicou que as despesas do FUNDEB totalizaram oito milhões trezentos e trinta e sete mil duzentos e seis reais e setenta centavos (R$8.337.206,70), onde seis milhões seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos (R$6.662.723,61) corresponderam a despesas com a remuneração dos profissionais da Educação Básica. Demonstrou ainda que quatro milhões trezentos e oito mil cento e dezessete reais e dez centavos (R$4.308.117,10) foram utilizados na remuneração de profissionais do Ensino Fundamental e dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos (R$2.354.606,51) foram utilizados na remuneração de profissionais do Ensino Infantil. Continuou sua explicação esclarecendo que um milhão seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos (R$1.674.483,09) foram utilizados com outras despesas para manutenção da educação, onde um milhão cento e vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos (R$1.127.187,64) foram aplicados no Ensino Fundamental e quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos (R$547.295,45) foram aplicados no Ensino Infantil. Tadeu lembrou aos presentes que todos os valores apresentados nessa prestação de contas representam o total acumulado desde o início do ano de dois mil e vinte e um, incluindo os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho. Enfatizou que Palmeira superou limite de setenta por cento (70%) exigido de gastos mínimos com a remuneração de profissionais da educação atingindo o percentil de setenta e oito vírgula treze (78,13%). Esclareceu ainda que no indicador de no máximo dez por cento (10%) dos recursos recebidos no período que poderiam permanecer sem aplicação, o valor atingido foi de dois vírgula vinte e três por cento (2,23%). Tadeu se colocou à disposição para sanar quaisquer dúvidas dos conselheiros presentes. Elizete solicitou que os presentes se pronunciassem quanto à prestação de contas do terceiro bimestre de dois mil e vinte um, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Tadeu enfatizou que a decisão do Conselho, conforme registrada em ata, será utilizada como comprovação de controle social no sistema SIOP para prestação de contas do município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata lavrada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, segue assinada por mim, por Elizete Hornes Stall, Presidente da Câmara do FUNDEB, e pelos demais presentes

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:145CD08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 06/2021 - FUNDEB.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro 567, Palmeira/PR, reuniram-se os seguintes membros da Câmara do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB para reunião extraordinária convocada antecipadamente pela presidente Elizete Hornes Stall: Marilena Tauffer de Paula dos Santos, Cristiane Kapp Guimarães Porto, Cassiane Maria Riffert, Crislaine de Camargo Titski, Roberta de Oliveira Brecailo, Francisco Candido Ferreira, Mariane Pietrala, Cassia Maria Voinarski Barausse, Rosemarie Ens Epp, Diéssica dos Santos de Azevedo Sendecki, Vânia Darc dos Santos Jampier, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Claudia Cristiane Breda. A presidente do Conselho Pleno, Crislaine de Camargo Titski, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos, esclareceu que a presidente do Câmara do FUNDEB não conseguiu estar presente, mas justificou sua ausência. Crislaine mencionou que o assunto em pauta seria a análise das prestações de contas do quarto bimestre do ano de dois mil e vinte e um. Em seguida, Tadeu Mayer Junior, contador da Secretaria Municipal de Educação, assumiu a palavra agradecendo a presença de todos e iniciando sua apresentação da prestação de contas do quarto bimestre de dois mil e vinte um (2021), referente aos meses de julho e agosto. Esclareceu que o total de receitas recebidas no exercício até o final de foi de onze milhões, quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta centavos (R$11.044.104,60), onde onze milhões, trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e três centavos (R$11.037.381,03) foram obtidos por transferências de recursos do FUNDEB e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos (R$ 6.723,57) foram de rendimentos da aplicação financeira de recursos do Fundeb. Demonstrou aos presentes as despesas liquidadas com os recursos do FUNDEB. Explicou que o valor utilizado com a remuneração de profissionais de educação totalizou oito milhões, setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos (R$ 8.714.999,36), onde cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos (R$5.635.118,60) foram gastos com a remuneração de profissionais do Ensino Fundamental e três milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos (R$3.079.880,76) foram utilizados na remuneração de profissionais do Ensino Infantil. Demonstrou ainda que outras despesas com a educação totalizaram dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos (R$2.226.405,96), onde um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, e nove centavos (R$1.499.434,09) foram utilizados no Ensino Fundamental e setecentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos (R$726.971,87) foram gastos com Ensino Infantil. Tadeu demonstrou que as despesas liquidadas com recursos do Fundeb no quarto bimestre de dois mil e vinte um totalizaram dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos (R$ 10.941.405,32). Em seguida, demonstrou os indicadores de limites obrigatórios do Fundeb, onde pelo menos setenta por cento (70%) da receita deve ser aplicada a remuneração de profissionais da educação, o município de Palmeira ultrapassou esse percentual atingindo setenta e oito vírgula noventa e um (78,91%). Explicou ainda que o Demonstrativo do Fundeb não informa o indicador em que no máximo de 30% dos recursos podem ser aplicados em outras despesas com MDE. Por este motivo, Tadeu trouxe o cálculo para identificar aos presentes que o município de Palmeira obedeceu o limite estabelecido, atingindo apenas vinte vírgula dezesseis por cento (20,16%). Posteriormente, explicou que a nova lei estabeleceu que no máximo dez por cento (10%) dos recursos recebidos no período

poderão permanecer sem aplicação, Palmeira condiz com o indicador, atingindo zero vírgula noventa e três por cento (0,93%) de recursos do Fundeb não aplicados no período, sendo assim o saldo financeiro consolidado é menor do que o demonstrado, totalizando quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três cento reais e seis centavos (R$ 479.463, 06). Após explanação Tadeu colocou-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas ou questionamentos dos presentes. Cristiane Kapp Guimarães Porto, pediu que colocasse o quadro demonstrativo no grupo de Whatsapp do FUNDEB, Tadeu se dispôs em anexar o quadro demonstrativo a cada semestre concluído as prestações de conta. Em seguida, Crislaine de Camargo finalizou a reunião agradecendo a presença. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata foi lavrada, assinada pela presidente do Conselho Pleno, Crislaine de Camargo Titski, pela vice – presidente Cassiane Maria Riffert e pelos demais presentes.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:486341A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 5.448 DE 30/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 307.700,69

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 307.700,69 (trezentos e sete mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020- Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00CALC.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.122.0013.2003 – MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS

4.6.90.92.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$127.700,69

VALOR A SUPLEMENTAR: R$ 127.700,69

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2003 – MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS
3.3.90.47.00.00 1005 – OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS R$ 180.000,00

VALOR A SUPLEMENTAR: R$ 180.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR: 307.700,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1005	307.700,69

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DE8DCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.000 DE 30/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 307.700,69

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.448 de 30/12/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 307.700,69 (trezentos e sete mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020- Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00CALC.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.122.0013.2003 – MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS

4.6.90.92.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$127.700,69

VALOR A SUPLEMENTAR: R$ 127.700,69

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2003 – MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS
3.3.90.47.00.00 1005 – OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS R$ 180.000,00

VALOR A SUPLEMENTAR: R$ 180.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR: 307.700,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1005	307.700,69

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3F5B3ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 15.003 DE 30/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO TRABALHO E EMPREGO, A SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor do Trabalho e Emprego, a servidora SIMONE DE FATIMA KIERAS, matrícula 203528, portadora do R.G. nº. 5.2xx.xx0-9, inscrita no CPF sob o nº. 748.xxx.xxx-68, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL I, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:14A96817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 15.004 DE 30/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE EMPREGO E RENDA, A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20092/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Emprego e Renda, a servidora FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, matrícula 203672, portadora do R.G. nº. 6.2xx.xx6-2, inscrita no CPF sob o nº. 040.xxx.xxx-50, ocupante do cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A3A6A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.005 DE 30/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA SIMONE DE FATIMA KIERAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20246/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SIMONE DE FATIMA KIERAS**, portadora do R.G. nº. 5.2xx.xx0-9, inscrita no CPF sob o nº. 748.xxx.xxx-68, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8AAEC149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.006 DE 30/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20246/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ**, portadora do R.G. nº. 6.2xx.xx6-2, inscrita no CPF sob o nº. 040.xxx.xxx-50, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:55026010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.007 DE 30/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE HABITAÇÃO E TERRITÓRIO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20246/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ**, portadora do R.G. nº. 8.9xx.xx9-5, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-92, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Habitação e Território Urbano, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D6F922FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 120/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – EDMUNDO NOVAKI.

PROCESSO Nº. 18317/2021
EXTRATO Nº. 120/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EDMUNDO NOVAKI
Matrícula: 600550
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.926,19 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)
Vigência: 03/01/2022 a 02/01/2023.
Data: 30/12/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7FAB7F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.008 DE 30/12/2021 - DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20246/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor **RODRIGO MAIDL DE SOUZA**, portador do R.G. nº. 6.8xx.xx8-5, inscrito no CPF sob o nº. 025.xxx.xxx-57, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico IV, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Manutenção de Máquinas, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4AA23294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 15.009 DE 30/12/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE GESTÃO EM SAÚDE, A SERVIDORA BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20216/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Gestão em Saúde, a servidora BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS, matrícula 203857, portadora do R.G. nº. 9.6xx.xx0-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, a partir de 01/01/2022.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D6D787FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.684 DE 30/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDMUNDO NOVAKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18317/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/01/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **EDMUNDO NOVAKI**, matrícula 600550, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CB8D9A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.010 DE 30/12/2021 - DESIGNA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20216/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS**, portadora do R.G. nº. 9.6xx.xx0-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-00, com efeitos a partir de 03/01/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Atenção Secundária, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:224931D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.011 DE 30/12/2021 - NOMEAÇÃO DE ENIEL WENC, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20207/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ENIEL WENC,** portador do RG nº 5.9xx.xx7-4/PR, inscrito no CPF sob nº. 911.xxx.xxx-68, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B0CFC9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 04 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20365/2021.

Farmacêutico:

· DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:470A2429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.012 DE 30/12/2021 - NOMEAÇÃO DE EDLLYN LARIZZA BARBOSA DE MORAES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20206/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **EDLLYN LARIZZA BARBOSA DE MORAES,** portadora do RG nº 48.9xx.xx2-9/PR, inscrita no CPF sob nº. 075.xxx.xxx.80, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:7F948F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 20364/2021.

Palmeira, 30 de dezembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 04 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20364/2021.

Motorista II:

· JOSE LUIZ MARTINS
· CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS
· ROSMAR PEREIRA DE CAMARGO
· VANDERLI SOUZA DE ALMEIDA
· CLAUDIA ROBERTA BREUS
· GELSON BORDINHAO MONEGATI

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:989235E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.013 DE 30/12/2021 - NOMEAÇÃO DE ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20245/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO,** portador do RG nº 3.3xx.xx2-3/PR, inscrito no CPF sob nº. 410.xxx.xxx-53, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MENUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D80689B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.013 DE 30/12/2021 - NOMEAÇÃO DE ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20245/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO,** portador do RG nº 3.3xx.xx2-3/PR, inscrito no CPF sob nº. 410.xxx.xxx-53, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MENUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A6C70073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 15.014 DE 30/12/2021 - NOMEAÇÃO DE ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20245/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS,** portador do RG nº 1.7xx.xx4-0/PR, inscrito no CPF sob nº. 287.xxx.xxx-63, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D0256776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 121/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – MILLENE CRISTINE DA LUZ.

PROCESSO Nº. 17054/2021
EXTRATO Nº. 121/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MILLENE CRISTINE DA LUZ
Matrícula: 600551
Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 04/01/2022 a 03/01/2023.
Data: 30/12/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6C52098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.685 DE 30/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MILLENE CRISTINE DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 17054/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/01/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MILLENE CRISTINE DA LUZ**, matrícula 600551, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E279ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 122/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – FERNANDA WIEGAND MAYER.

PROCESSO Nº. 17054/2021
EXTRATO Nº. 122/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FERNANDA WIEGAND MAYER
Matrícula: 600552
Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 04/01/2022 a 03/01/2023.

Data: 30/12/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2B7F79D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.686 DE 30/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA WIEGAND MAYER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 17054/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/01/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **FERNANDA WIEGAND MAYER**, matrícula 600552, ocupante do cargo de AGENTE DE

COMBATE À DENGUE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:951A1AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 15.015 DE 30/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA JOSE SCEPANSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 20368/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA JOSE SCEPANSKI**, matrícula 500074, portadora do RG nº 7.6xx.xx2-0, inscrita no CPF sob nº. 034.xxx.xxx-62, ocupante do cargo eletivo de *CONSELHEIRO TUTELAR,* lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17/01/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:7A5DD87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 123/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – JOSELI APARECIDA SANTOS.

PROCESSO Nº. 15190/2021
EXTRATO Nº. 123/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOSELI APARECIDA SANTOS
Matrícula: 600553
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 04/01/2022 a 03/01/2023.

Data: 30/12/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8ADF4A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.687 DE 30/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSELI APARECIDA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15190/2021,

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 04/01/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JOSELI APARECIDA SANTOS**, matrícula 600553, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:12056D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 44/2021 DE 29/12/2021

Resolução nº 44/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.952,16 (cento e dezenove mil novecentos e cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral

01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.400,65
PESSOAL CIVIL

01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 109.551,51

PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: 119.952,16

Artigo 2º - Para Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.099.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.099.99.999.9099.2.003. Reserva de Contingência
59 - 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 119.952,16

Total Redução: 119.952,16

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6391805E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 58/2021 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DO CISLIPA, CONFORME O PROTOCOLO DE INTENÇÕES. "

PORTARIA Nº 58/2021

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, portador (a) do documento de identidade nº 10.548.862-9 SSP/PR, do cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E LICITACAO, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Cislipa

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1BE9325D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
FISCAIS DE CONTRATO - (SUBSTITUTOS)

PORTARIA Nº 168/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar os Servidores **Bernadete Pereira da Silva,** matrícula 90057, CPF nº 632.018.879-00 como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTA, Carlos Eduardo dos Santos ,** matrícula 90062**,** CPF nº 030.833.299-70, como **FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO** e Luciana Camargo Franco, matrícula 90027, CPF: 021.892.689-82, como **GESTORA DO CONTRATO SUBSTITUTA** para acompanhar e fiscalizar o contrato "Contratação de Serviço **SaaS** (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regime Geral de Previdência Social - Empresa de Tecnologia e Informática da Previdência – DATAPREV S.A", contrato nº 015/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021- Processo Administrativo nº 2021/12/2279 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a **DATAPREV S.A**
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 30 de Dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5D875FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.108

LEI Nº4.108, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o Parágrafo Único do Art. 2.º e o Art. 6.º da Lei n.º 4.077/2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 4.077/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º ...

Parágrafo único. O artigo 13 da Resolução 393/2013, convalidada pela Lei 4.071/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 13 - Compete a Assessoria Parlamentar, subordinada ao Presidente da Câmara e ao Gabinete do Vereador, ocupado por dois servidores comissionados em cada Gabinete sendo 01 (um), com graduação mínima em Ensino Médio Técnico ou em Ensino Superior, completo ou em curso, indicado pelo Vereador como responsável pelo seu Gabinete e nomeado pelo Presidente para ao Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS- 1 B e 01 (um) com graduação mínima em Ensino Médio completo ou em curso, indicado pelo Vereador e nomeado pelo Presidente para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS – 2 A.'"(NR).

Art. 2º O Art. 6.º da Lei nº 4.077/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário" (NR).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:835A7B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.106

LEI Nº 4.106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Cria programa Mutirão da Cidadania nos Bairros."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mutirão da Cidadania nos Bairros, cujo objetivo é disponibilizar diretamente nos bairros os serviços ofertados pela Administração Municipal à população da cidade de Paranaguá, promovendo a cidadania, por meio da interação e integração da comunidade, sendo realizado em um bairro distinto a cada edição.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Comunicação realizar a divulgação do Programa.

§2º Poderão participar do Programa:

a)As Secretarias Municipais que de qualquer forma possam colaborar com ações de interesse da comunidade.
b)Pessoas Jurídicas de direito público não vinculadas ao Poder Executivo Municipal.
c)Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.
d)Empreendedores devidamente registrados como Microempreendedores Individuais.
§3º Poderão serem firmadas parcerias com os grupos representativos da sociedade civil organizada, de forma a alcançar as finalidades estabelecidas no presente programa e para o seu âmbito de atuação.

Art. 2º Entre os serviços oferecidos no Programa Mutirão da Cidadania, incluem-se os das seguintes áreas:

I –Segurança Pública;
II –Assistência Social;
III –Expedição de Documentos;
IV –Saúde;
V –Meio Ambiente;
VI –Ações voltadas ao Trabalhador;
VII –Educação;
VIII –Orientação jurídica;
IX –Empreendedorismo, indústria e comércio;
X –Esporte e Lazer;
XI –Casamento comunitário;
XII –Serviços relacionados à Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º Em cada edição do presente programa, será oportunizado aos Empreendedores devidamente registrados como tal, a exposição e comercialização de seus produtos e serviços, desde que estes tenham sua sede comercial estabelecida na região onde se realizará o programa.

§1º Os empreendedores interessados em participar da exposição mencionada no caput, deverão preencher formulário de inscrição, no prazo a ser estipulado e que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
§2ºNão será permitida a comercialização de bebidas alcóolicas, cigarro e medicamentos;

§3º Será igualmente vedada a utilização de gás de cozinha nos estandes do evento.

Art. 4º Com exceção dos produtos/serviços oferecidos pelos empreendedores, os demais serviços oferecidos no programa serão gratuitos.

Art. 5°As despesas do Programa de Mutirão da Cidadania nos Bairros serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes das Secretarias participantes do presente Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária de Indústria e Comércio

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0869F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.043

DECRETO Nº 3.043

"Exonera David Reis Torres do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DAVID REIS TORRES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração Geral III, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A9F2188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.058

DECRETO Nº 3.058

"Nomeia Harrison Moreira de Camargo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Áreas Rurais, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:45B12C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.044

DECRETO Nº 3.044

"Exonera Luciane Rolim Manoel do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUCIANE ROLIM MANOEL, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Carreira e Remuneração, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDCE2B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.059

DECRETO Nº 3.059

"Nomeia Aldo José das Neves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALDO JOSÉ DAS NEVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCB701CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.046

DECRETO Nº 3.046

"Exonera Maria Cristina da Rocha Martins do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA CRISTINA DA ROCHA MARTINS, do cargo de provimento em comissão Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46520CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.047

DECRETO Nº 3.047

"Exonera Isabele Veiga Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ISABELE VEIGA SILVA, do cargo de provimento em comissão Assessor para assuntos do ICMS, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D6FC65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.060

DECRETO Nº 3.060

"Exonera Maria Angela Plahtyn Torres do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Fomento e Incentivo a Cultura,

Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79F4B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.048

DECRETO Nº 3.048

"Exonera Jonhson Antônio Deutschmamm do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JONHSON ANTÔNIO DEUTSCHMAMM, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:89D7C2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.049

DECRETO Nº 3.049

"Exonera Thayna Cristine Xavier de Carvalho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

THAYNA CRISTINE XAVIER DE CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A0636DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.050

DECRETO Nº 3.050

"Exonera Adriano Citron de Latorre do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANO CITRON DE LATORRE, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CEEF3DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.061

DECRETO Nº 3.061

"Nomeia Maria Ângela Plahtyn Torres para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:859E5367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.051

DECRETO Nº 3.051

"Exonera Diego Delfino do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DIEGO DELFINO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:53289204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.052

DECRETO Nº 3.052

"Nomeia Adriano Citron de Latorre para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO CITRON DE LATORRE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Intersecretarial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3555049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.062

DECRETO Nº 3.062

“Exonera Aline Pschera cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALINE PSCHERA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Promoções Turísticas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E6AE6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.053

DECRETO Nº 3.053

“Exonera Odair Pires das Neves cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ODAIR PIRES DAS NEVES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo/Financeiro, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A624A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.063

DECRETO Nº 3.063

"Nomeia Aline Pschera para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALINE PSCHERA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FE3C8221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.054

DECRETO Nº 3.054

"Exonera Gisele Cristina da Silva cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GISELE CRISTINA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:198EEFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.055

DECRETO Nº 3.055

"Nomeia Gisele Cristina da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GISELE CRISTINA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Administrativo/Financeiro, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:489E93D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.064

DECRETO Nº 3.064

"Nomeia Ana Paula Leal Loiola Falanga para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F92ECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.056

DECRETO Nº 3.056

"Exonera Harrison Moreira de Camargo cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Cultura e Turismo, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFA138C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.057

DECRETO Nº 3.057

"Exonera Aldo José das Neves cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALDO JOSÉ DAS NEVES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Áreas Rurais, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:963CE53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.226

PORTARIA Nº 4.226

"Dispensa Juliana Wagner Leandro da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula nº 12.482-1, da função de Supervisor Pedagógico - Assessor de Educomunicação, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 31 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:243AEBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.228

PORTARIA Nº 4.228

"Dispensa Ana Paula Leal Loiola Falanga da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula nº 10.658-3, da função de Superintende de Controle Financeiro e Administrativo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 31 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8084E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.229

PORTARIA Nº 4.229

"Dispensa Vivian Regia Vale de Oliveira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula nº 67.041-2, da função de Assessor de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 31 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AB334F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.227

PORTARIA Nº 4.227

"Designa Juliana Wagner Leandro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, para a função de Diretor de Educomunicação, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3FE3208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.065

DECRETO Nº 3.065

"Exonera Vinicius Yugi Higashi em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VINICIUS YUGI HIGASHI, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Promoções Turísticas, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3ED9130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.066

DECRETO Nº 3.066

"Exonera Fulvio Henrique Berlim em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

FULVIO HENRIQUE BERLIM, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:927DB316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.067

DECRETO Nº 3.067

"Nomeia Fulvio Henrique Berlim para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FULVIO HENRIQUE BERLIM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:233E5306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.068

DECRETO Nº 3.068

"Exonera Luiz Paulo da Silva em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LUIZ PAULO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EAF1E282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.069

DECRETO Nº 3.069

"Nomeia Luiz Paulo da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ PAULO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Administração Geral, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:358F099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.070

DECRETO Nº 3.070

"Exonera Christian Nara Folkuenig em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FCE92195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.071

DECRETO Nº 3.071

"Exonera Claudio Roberto Mariano em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CLAUDIO ROBERTO MARIANO, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal Serviços Urbanos, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62E07F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.072

DECRETO Nº 3.072

"Nomeia Christian Nara Folkuenig para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Serviços Urbanos, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2D02580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.231

PORTARIA Nº 4.230

"Designa Vivian Regia Vale de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula: 6.704-2, para a função de Superintendente de Projetos Sociais, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39AF827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.073

DECRETO Nº 3.073

"Nomeia Henrique Daniel Blankenburg Almada para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DDBDCFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.074

DECRETO Nº 3.074

"Exonera Sabrina Pires Zagui em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SABRINA PIRES ZAGUI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Estoque e Armazenamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C71D953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.075

DECRETO Nº 3.075

"Nomeia Sabrina Pires Zagui para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SABRINA PIRES ZAGUI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3BFDE20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.076

DECRETO Nº 3.076

"Nomeia Tauany da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TAUANY DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:37C97D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.077

DECRETO Nº 3.077

"Exonera Edson Gonçalves em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EDSON GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão do Complexo Poliesportivo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F144AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.078

DECRETO Nº 3.078

"Nomeia Edson Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDSON GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do Complexo Esportivo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:24D0A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.079

DECRETO Nº 3.079

“Exonera Leticia Dias Elias em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LETICIA DIAS ELIAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D20634C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.080

DECRETO Nº 3.080

"Nomeia Leticia Dias Elias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LETICIA DIAS ELIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Agenda, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D21BFBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.081

DECRETO Nº 3.081

“Exonera Tiago Fontes Cesar Leal em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TIAGO FONTES CESAR LEAL, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento Institucional, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:80BFD0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.082

DECRETO Nº 3.082

"Nomeia Claudio Roberto Mariano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDIO ROBERTO MARIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento Institucional, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB8A7097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.230

PORTARIA Nº 4.230

"Designa Vivian Regia Vale de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula: 6.704-2, para a função de Superintendente de Projetos Sociais, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:99A5AF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.083

DECRETO Nº 3.083

"Nomeia Tiago Fontes Cesar Leal para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TIAGO FONTES CESAR LEAL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Administrativo/Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B729F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.084

DECRETO Nº 3.084

"Exonera Zaide Martins Gomes em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ZAIDE MARTINS GOMES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F74D79E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.085

DECRETO Nº 3.085

"Nomeia Zaide Martins Gomes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ZAIDE MARTINS GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Iluminação Pública, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66EE72A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.086

DECRETO Nº 3.086

"Nomeia Diego Delfino para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIEGO DELFINO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0CD2BBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.087

DECRETO Nº 3.087

“Exonera Glaucio Ayrton da Silva em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GLAUCIO AYRTON DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cerimonial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3E3D233F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.088

DECRETO Nº 3.088

"Nomeia Flavio Tadeo Petruy Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLAVIO TADEO PETRUY JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Cerimonial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA31BF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.090

DECRETO Nº 3.090

"Nomeia Amanda Cristina Pereira Roque para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Gabinete Institucional, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E8E2539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.089

DECRETO Nº 3.089

"Nomeia Vinicius Araújo de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Cerimonial, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E610E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.045

DECRETO Nº 3.045

"Exonera Mariney Gonçalves Cordeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARINEY GONÇALVES CORDEIRO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Proteção Animal, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC31EEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 3.091

DECRETO Nº 3.091

"Nomeia Luiz Felipe Carvalho da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:416642AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N°. 23.305/2021

Altera o Artigo 2° do Decreto Municipal nº. 11.375/2009 que regulamenta o recebimento de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal e suas Fundações e da outras providências.

***Pedro Baraldi*, Prefeito do Município de Paranavaí em exercício - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

D E C R E T A

Art. 1º Fica incluído o §5º no Artigo 2º do Decreto Municipal n° 11.375/2009:
"O recebimento de combustíveis será realizado pelos responsáveis pelo abastecimento do veículo e ficará sob a responsabilidade do Servidor nomeado para receber os bens de cada Secretaria Municipal a fiscalização e controle dos produtos adquiridos.

Art. 2º O Recebimento de prestação de serviços será realizado através do modelo V em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____

Pelo presente termo, declaro que recebi, nesta data para a Secretaria Municipal de _____, os serviços abaixo especificados:

1. Objeto

2. Contrato:
3. Empresa:
4. CNPJ:
5. Nº Doc. Ou Nota Fiscal nº:
6. Valor:
7. Local de Execução:
8. Empenhos:
9. Regularidade Fiscal:

CERTIDÕES	LINK/SITE	VALIDADE DA CND CND	N°/CÓDIGO
CND FEDERAL/INSS	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	(anotar a validade)	
CND TRABALHISTA	https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces	(anotar a validade)	
CND FGTS	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	(anotar a validade)	
CND MUNICIPAL	(CONSULTAR SITES E PORTAIS DE CADA MUNICIPIO)	(anotar a validade)	

10. Comprovação de Adimplência com pagamento de funcionários:

Atesto que conforme verificação de comprovantes apresentados, a empresa (nome da empresa) encontra-se em dia com o pagamento de funcionários.

Paranavaí- Pr, ... de ..... de 20.....

Comissão de Recebimento de Bens
Decreto n°.

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:5909C93E

PROCURADORIA
DECRETO N° 23.304, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece o valor da Tarifa decorrente da prestação de serviço público de armazenamento de resíduos

sólidos no Aterro Sanitário do Município de Paranavaí e dá outras providências.

CONSIDERANDO o memorando nº 446/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, encaminhando os cálculos atualizados do valor, conforme o índice IGPM, realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí, PEDRO BARALDI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Estabelece em R$ 166,57 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), o valor da Tarifa de Serviço cobrada pelo Município de Paranavaí, das pessoas jurídicas que efetuarem o armazenamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º Serão aceitos para depósito no Aterro Sanitário Municipal, apenas os resíduos sólidos transportados por empresas que estejam devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Somente será admitido o recebimento de resíduos sólidos:
I- se entregues no Aterro Sanitário do Município de Paranavaí durante o seu horário de funcionamento;
II- com características domiciliares (Classe II A), conforme NBR 10004 da ABNT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando o Decreto Municipal nº 22.415/2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 dias do mês de Dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A66F945

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **65/2021**, referente à **aquisição de materiais elétricos para ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA R. AMARAL, em razão do furto de fiação elétrica ocorrido em 18/12/2021**, através da Secretaria Municipal de Educação constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.30 (504) ; pela seguinte pessoa jurídica: **CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.056.639/0001-69, no valor total de **R$15.466,40 (quinze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 697/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:690C912D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **66/2021**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.36 (1000); do proprietário **MOUHAMMED SOUMAILLE**, inscrito no C.P.F. sob nº 390.465.409-87, pelo valor mensal de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais),** para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 699/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2B8409DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

Ofício nº 196/2021 Paranavaí, 30 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

Vimos, através do presente, convocar a empresa ALFATEC RADIOLOGIA LTDA, vencedora do Processo Licitatório nº **126/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de SERVIÇO DE RADIOLOGIA (exames de Raio-X), nas dependências da UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para que proceda com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021, assim como apresente os documentos exigidos nos itens 14 do edital e 11 do Anexo II, do instrumento convocatório, como condição para a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a conferência da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
Da mesma forma, será necessária a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, pois a primeira encontra-se vencida.
O prazo para a assinatura e envio dos documentos solicitados inicia-se em 04 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária, conforme preconizado no item 14.1.1 do edital.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

KARLA N. ZANNA BIANCO
Pregoeira

À Empresa Vencedora
ALFATEC RADIOLOGIA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
Paranavaí – Paraná

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:F23B7918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lotes de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 05/01/2022 às 08:30 horas do dia 25/01/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 25/01/2022 às 09:30 horas do dia 25/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 25/01/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 1.471.049,98 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8A61E7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 025/2021 – 27/12/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por ad referendum da Mesa Diretora, em reunião realizada em 27/12/2021, às 14h e, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a aquisição de 153 (cento e cinquenta e três tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), no valor de R$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).
Art. 1o. Fica aprovado por ad referendum pela Mesa Diretora deste Conselho, conforme Resoluções SESA nº 1.070/2021 e nº 1.071/2021 a aquisição de 153 (cento e cinquenta e três) tabletes, no valor de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que atuam na Atenção Primária do Município de Paranavaí.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 27/12/2021.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

Leila Vanda Aguiar – Presidente	Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4C07B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento de CLÍNICA MÉDICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no Município de Paranavaí pelo período de 04/01/2022 A 24/03/2022, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.351.085/0001-28.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: GUILHERME VILLANOVA TORRES – CPF 074.879.689-44.

CRM/PR - PJ: 16.409

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 08 (OITO) HORAS DIA e 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100,00 (CENTO REAIS) /HORA.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 04/01/2022 A 24/03/2022.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F2984734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS

HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento de PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), no Município de Paranavaí pelo período de 01/01/2022 A 24/03/2022, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.302.609/0001-90.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: EDUARDO ROGÉRIO DE SOUZA REIS – CPF: 087.868.319-41.

CRM/PR - PJ: 16.419

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 12 (DOZE) HORAS DIA e 02 (DOIS) DIAS POR SEMANA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) /HORA.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/01/2022 A 24/03/2022.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6056FE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DFL DOS SANTOS & CIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento de CLÍNICA MÉDICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no Município de Paranavaí pelo período de 04/01/2022 A 24/03/2022, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: DFL DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ: 44.373.219/0001-01.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS – CPF 051.667.339-40.

CRM/PR - PJ: 16.418

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 08 (OITO) HORAS DIA e 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100,00 (CENTO REAIS) /HORA.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 04/01/2022 A 24/03/2022.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C5A4F9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento de CLÍNICA MÉDICA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no Município de Paranavaí pelo período de 04/01/2022 A 24/03/2022, a contar da data de assinatura e de conformidade da necessidade de serviço e convocação pelo Município.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.302.609/0001-90.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: EDUARDO ROGÉRIO DE SOUZA REIS – CPF: 087.868.319-41.

CRM/PR - PJ: 16.419

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 08 (OITO) HORAS DIA e 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 100,00 (CENTO REAIS) /HORA.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 04/01/2022 A 24/03/2022.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:88E3E868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
CONVENIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à R CARAMURU, 271 – CENTRO – PATO BRANCO/PR, telefone nº (46) 3220-1572, CEP 85.501-064, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ROBSON CANTU**, BRASILEIRO, CASADO, inscrito no CPF sob o nº 441.436.649-68 e portador do RG nº 1.816.183-4, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado em PATO BRANCO/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de

27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo Superintendente Regional **EDERSON CLAUDIO NEGRI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 905.461.702-3, expedida pelo SSP/RS e CPF n.º 738.623.550-04, e pelo Gerente Geral, **FRANCISCO MARCELINO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, portador da Carteira de Identidade nº 4.217.951-5, expedida pelo SSP/PR e CPF n.º 635.061.069-53, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 2377 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do Município de PATO BRANCO/PR e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designado pela CAIXA o PA PREF MUN PATO BRANCO (nº 2658), localizado na RUA CARAMURU, 271 – CENTRO – PATO BRANCO/PR e a AGENCIA PATO BRANCO (nº 0602), localizada na AVENIDA TUPI, 2451 – CENTRO – PATO BRANCO/PR, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 102/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 24/12/2021, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Garantir as informações e documentos dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à execução dos serviços por parte da Contratada, com a exclusão e inclusão de servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea “a”, inciso “I”, da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio.

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias)

dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a conseqüente restituição dos desembolsos à CAIXA;

Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 0,00 por linha de transmissão

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no "caput" serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendofirmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 4.978.695,36 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS SETENTA E OITO MIL, SEICENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 2658, OP: 006, C/C:000014-3, divididos da seguinte forma:

a) Desembolso nominal líquido ao CONTRATANTE **no valor de R$ 4.978.695,36 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS SETENTA E OITO MIL, SEICENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);**

Parágrafo Primeiro – Os valores, referentes à parcela única ou à primeira parcela, quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA (se for folha nova);

Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA (se for folha nova), e;

Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Paragrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica rescindido, antecipadamente, o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças assinado em 19/10/2018, em decorrência da assinatura do presente instrumento. Considerando que o contrato rescindido possuía pagamentos por performance mensal, não há valores a serem devolvidos à CAIXA à título de verba rescisória.

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexeqüível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR E FISCAL

a) Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666/93, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A administração indica como **gestor** do contrato, o Secretário Executivo e interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima.

b.1) A administração indica como **fiscal** do contrato, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Giomara Lucia Basso, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

b.2) Competem ao gestor e ao fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

a) As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de PATO BRANCO-PR, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

PATO BRANCO-PR	,	29	de	dezembro	de	2021

Local/Data

Assinatura da CAIXA	Assinatura da CONTRATANTE
Nome: EDERSON CLAUDIO NEGRI	Nome: ROBSON CANTU
CPF: 738.623.550-04	CPF: 441.436.649-68

_____
Assinatura da CAIXA
Nome: FRANCISCO MARCELINO
CPF: 635.061.069-53

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:25817341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, referente **a contratação de empresa para a Aquisição de concreto usinado para a construção e reforma das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CONCRECAW CONCRETOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Rio Grande do Sul, s/n, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.662.924/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Carlos Leandro Tschá, portador do RG sob nº 1.901.554-8 SSP/PR e CPF n°638.493.059-53, declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1F9F24A0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a Aquisição de concreto usinado para a construção e reforma das obras públicas pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, satisfazendo a necessidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA-EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico n° 39/2021.
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:43C4B3AF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021, referente **a contratação de empresa (FÁRMACIAS E DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Pio XII, n° 720, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP:85740-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.330.296/0001-70, neste ato representada pelo Sra. Maressa Jaqueline Jellinek, portador do RG sob nº 9.078.080-8 SSP/PR e CPF n° 009.761.669-92, vencedor dos

itens (46, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58) pelo valor de R$ 93.069,10 (noventa e três mil sessenta e nove reais e dez centavos).
SERAFINI E ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Presidente Costa e Silva, n° 70, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP:85740-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.889.432/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Mairon Mainardi Rosa, portador do RG sob n° 10.036.460-3 SSP-PRe CPF n° 084.861.759-25, vencedor dos itens (31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 54) pelo valor de R$ 69.627,00 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais).
DOUGLAS FAQUINELO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil, s/n, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP:85740-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.452.422/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Douglas Faquinelo, portador do RG sob nº 6.570.471-4 SSP-PR e CPF n° 031.045.829-39, vencedor dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 44) pelo valor de R$ 79.961,95 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Total da licitação: R$ 242.658,05 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5E8FDDEA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa (FÁRMACIAS E DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MARESSA J JELLINEK E CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial n° 42/2021.
VALOR: R$ 93.069,10 (noventa e três mil sessenta e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C1842C36

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa (FÁRMACIAS E DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: SERAFINI E ROSA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial n° 42/2021.
VALOR: R$ 69.627,00 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:77AEF981

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa (FÁRMACIAS E DROGARIAS) para o fornecimento de medicamentos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: DOUGLAS FAQUINELO E CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial n° 42/2021.
VALOR: R$ 79.961,95 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BC87F46C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
ORIGEM: Contrato nº 25/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 14/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/03/2018 a 30/12/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/12/2021 a 29/12/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9765E384

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **DOUGLAS MAIKOW VERONA**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 e Contrato de Prestação de serviço nº 25/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 05/04/2021 a 31/12/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO:31/12/2021 a 29/06/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/12/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A84E9EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2021.

De 28 de dezembro de 2021.

Súmula: "Fixa ponto facultativo nos dias 03 a 07 de janeiro de 2022"

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Fixar ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên nos dias 03 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 28 de dezembro de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:BDF4C68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI N° 825/2021

ERRATA
Na publicação da LEI N° 825/2021, publicado no diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, no dia 16/06/2021 edição 2285.

ONDE SE LÊ:
2018 a 2021
2021
60%

LEIA-SE:
2022 A 2025
2022
70%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:24EF99F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.799/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto nº 9.234/2021 para que no Art. 1º passe a constar a seguinte redação: "Art. 1º Fica nomeada a servidora **Danielle Dranka**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Gerenciamento de Plataforma Digitais e Social Media - CC2, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.".
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.234/2021 permanecem inalteradas.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:FDA9B428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.800/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Adriana Patrícia Viana Rocha**, do cargo de Coordenadora de Projetos Especiais-CC5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Adriana Patrícia Viana Rocha,** no cargo comissionado de Superintendente–CC5, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F81655F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.801/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Carlos Bertan**, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete–CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Fica nomeado o servidor **Carlos Bertan,** no cargo comissionado de Superintendente–CC5, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:97AADE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.802/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.193/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Eduardo Luis Teixeira Furiatti**, do cargo Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 2° Fica nomeado o servidor **Eduardo Luis Teixeira Furiatti,** no cargo comissionado de Assessor de Comunicação e Relações Públicas–CC6, do Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:AB23F364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: TCE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR-116, Km 395, nº 2651, Bairro Alto, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.436.146/0001-46.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato cujo objeto é a execução de remanescente de obra decorrente da rescisão do contrato 120/2020 que se originou do processo nº 19.745/2020, cujo objeto é de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.116,79 m².**DO REEQUILÍBRIO**: Aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor R$ 24.880,13 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0BFBC49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Retifica-se parcialmente o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar, referente Decreto 416/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Retifica-se parcialmente o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar, do decreto 416/2021, nos itens a seguir discriminados, mantendo inalterados os demais cancelamentos do decreto**.**

Onde se lê:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SEC. CIDADE	3665/2020	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 27.916,48
SEC. AGRICULTURA	14130/2016	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME	12.370.448/0001-86	R$ 128,70

Leia-se:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SEC. CIDADE	3665/2020	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 24.818,58
SEC. AGRICULTURA	14103/2016	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME	12.370.448/0001-86	R$ 128,70

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9D356914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. CIDADE	13019/2019	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 22.104,22
SEC. CIDADE	13021/2019	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 15.321,57
SEC. CIDADE	14612/2019	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 3.739,36
SEC. CIDADE	14613/2019	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 1.431,67
SEC. CIDADE	12779/2020	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 160.006,53
SEC. CIDADE	8968/2019	PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONTRUÇAO CIVIL LTDA	24.806.330/0001-37	R$ 43.777,58
SEC. CIDADE	8969/2019	PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA DE CONTRUÇAO CIVIL LTDA	24.806.330/0001-37	R$ 180.664,34

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:663E3F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, nº 215, Centro, Município de Perola Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, brasileiro, empresário, portador do RG: 55.192.927-3, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, residente e domiciliado, na Cidade de Perola Do Oeste, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 127/2018, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 038/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de teclado, destinada a alunos com idade de 07 anos a 20 anos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 127/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 127/2018 passa a ser até 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 127/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 127/2018, cujo valor global é de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 038/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.00000
2740	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Spolier
MARCOS ANTONIO SPOLIER
08370694918

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:58D36116

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 128/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno

exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, nº 215, Centro, Município de Perola Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, brasileiro, empresário, portador do RG: 55.192.927-3, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, residente e domiciliado, na Cidade de Perola Do Oeste, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 128/2018, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 039/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teclado (musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Projeto Escola de Talentos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 128/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 128/2018 passa a ser até 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 128/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 128/2018, cujo valor global é de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 039/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.00000
2740	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 128/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier 08370694918

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D8FC03CF

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.174.997/0001-61, com sede à Rua Paraná, nº 215, Centro, Município de Perola Do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **MARCOS ANTONIO SPOLIER**, brasileiro, empresário, portador do RG: 55.192.927-3, e do CPF sob n.º 083.706.949-18, residente e domiciliado, na Cidade de Perola Do Oeste, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 129/2018, proveniente do

Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 040/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Violão (Musica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação/Assistência Social, deste Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 129/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 129/2018 passa a ser até 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 129/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 129/2018, cujo valor global é de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 040/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.00000
2240	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.39.00000
2740	14.138.13.392.1301-2047	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 129/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO SPOLIER
Marcos Antonio Spolier 08370694918
Testemunhas:

_____ _
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D80AE138

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº295/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 295/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.450.654/0001-00, com sede à Rua Pará, Nº1058, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **CARLOS CEZAR MARTINE**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 3.316.664-8 e do CPF sob n.º 492.597.749-00, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 295/2018, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 079/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) deste Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 295/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 295/2018 passa a ser até 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 295/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato n° 295/2018, cujo valor global é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 079/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00320	02.103.04.122.0402.2008	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 295/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
CC Martine Folha De Capanema

Testemunhas:

_____ _____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 7.393.781-7/PR RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:64AACD32

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

##ATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
##TEX O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 088/2021, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
ITEM: AUTOMÓVEL, CAPACIDADE 7 LUGARES.
QUANTIDADE: 01.
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$124.258,33 (cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de janeiro de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

##DAT Planalto - PR, 30 de dezembro de 2021.

##ASS LUIZ CARLOS BONI
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2949B2D5

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E HEVERTON CARLOS VEIT.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **HEVERTON CARLOS VEIT**, devidamente

inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.754/0001-60, com sede social à Av. Ubirajará, 596, sala 1, Bairro São José Operário, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **HEVERTON CARLOS VEIT**, brasileiro, comerciante, portador do RG: 8509819-5 SSP/PR e do CPF nº 055.808.409-50, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 056/2018, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 014/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social/Secretaria de Educação/Esportes deste Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 056/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 056/2018 passa a ser até 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 056/2018, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 056/2018, cujo valor global é de R$ 47.704,80 (quarenta e sete mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 014/2018, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
980	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.39.0103
1380	08.124.27.812.2701-2069	3.3.90.39.0000
1930	10.142.08.243.0801-2023	3.3.90.39.0000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 056/2018, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Heverton Carlos Veit
HEVERTON CARLOS VEIT

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9F55A7BB

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº167/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.224.408/0001-75, situada na Av. Bruno Zuttion, 3177, centro, Município de Realeza, estado do Paraná, neste ato pela administradora a Sra. JESSICA ROSA DE SOUZA brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 9.935.033-4, e do CPF sob n.º 074.716.229-89 residente e domiciliada no Município de Realeza, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 167/2019, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 034/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 167/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de dezembro de 2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 167/2019 passa a ser até 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2022.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 167/2019, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 167/2019, cujo valor global é de R$ 36.489,60 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 034/2019, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 167/2019, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Escola De Artes Force Performance Eirelli

Testemunhas:

_____ _____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 7.393.781-7/PR RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A20FD7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131 - ELAINE C.M. KAZEKER - SUPORTE PEDAGÓGICO - DEMEC

PORTARIA Nº 131 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, § 1°,§ 2°, §7° combinado com o artigo 30, Inciso II da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019 e CONSIDERANDO o Ofício 252/2021 do Departamento de Educação e Cultura, Protocolo n° 1.156 de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER,** brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.997.854-3 e do CPF n° 014.659.609-96, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 080, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurada a servidora ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, Porto Amazonas/PR, em 29 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:85E032E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132 EXONERA A PEDIDO MIGUEL SPUNAR - CARPINTEIRO

PORTARIA Nº 132 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 1.121 de 30 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **MIGUEL SPUNAR,** brasileiro, casado, portador da CIRG Nº 1.688.821 e inscrito no CPF 426.954.149-00**,** do cargo de Cargo de "Carpinteiro", a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2000.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 30 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2C64B1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE LICITAÇÃO 003/2021

EMPRESA: MIYATA & MATSUSHITA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecedora de Internet durante o período de 12 meses. Com as seguintes especificações: Plano de Internet Fibra Óptica, 100 megabytes, com garantia de 100% Upload e 100% Download, com instalação e configurações de equipamentos e rede inclusos no pacote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21 junho de 1993.

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente do FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:92D6307F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA 001/2021

SUMULA: Nomeia o Servidor, ROBERTO ALVES PEREIRA, para exercer a função de conferência de CAIXA e BANCO.

O Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor MILTON SÉRGIO MELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. I-Nomear a Servidor, ROBERTO ALVES PEREIRA, portador da CI/RGn° 4.201.611-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 575.767.429-68, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para exercer sem remuneração a função de conferência de CAIXA e BANCO, no dia 30/12/2021, referente ao exercício de 2021 do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de dezembro de 2.021.

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente - FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A7BDBE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora SA
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses a contar de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7CB6C68B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Géssica Zarzeka Olivo – GRM Maquinas e Locações

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de máquinas e/ou equipamentos para jardinagem (cortador de grama e martelete), destinado as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Renascença.

VALOR TOTAL: R$ 944,65 (novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de dezembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:27C62A26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2220 DE 29 DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1721, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 102 – FUNDEB 40%		
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.02 – Encargos do FUNDEB		
1236100222.021 – FUNDEB (40%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA.		
3390.30 (229) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 102 – FUNDEB 40%		
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.02 – Encargos do FUNDEB		
1236700222.080 – Desenvolvimento das atividades curriculares de educação especial.		
3350.43 (246) – Subvenções Sociais.....	R$	35.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:80E3D43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006-2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

Favorecido: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A. - CNPJ: 42.422.253/0001-01.

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo de Execução: 05 (cinco) anos, a contar do dia 01/01/2022.

Pagamento: Mensalmente a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação - 3.3.90.40.11.60 Locação de Softwares.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Dezembro de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:26B1879C

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 35/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu os seguintes recursos financeiros federal:

1) Na data de 21/12/2021, no valor de R$ 249.343,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais), por meio da Emenda Individual nº 40340003, para aquisição de equipamentos;

2) Na data de 23/12/2021, no valor de R$ 196.449,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), por meio da Emenda Individual nº 37050002, para a estruturação da rede de serviços de atenção primária a saúde.

E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 29 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EA625A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 556 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos - 155 Quadra Coberta Escola Luiz Real - Emenda Parlamentar, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2021	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
373	1.7.1.8.05.9.1.08.00.00.00.00	Quadra Coberta Escola Luiz Real - Emenda Parlamentar	0	1.401.972,96	1.401.972,96

TOTAL		**0**	**1.401.972,96**	**1.401.972,96**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;				
** Projeção de Arrecadação até 12/2021;				
*** Provável Excesso de Arrecadação.				

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$** 1.401.972,96 **(um milhão quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.361.00085.008	9780	4.4.90.51	155	1.401.972,96
TOTAL				**1.401.972,96**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$** 1.401.972,96 **(um milhão quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos: 155 Quadra Coberta Escola Luiz Real - Emenda Parlamentar

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$** 1.401.972,96 **(um milhão quatrocentos e um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
08.09	4.4	155	dezembro	1.401.972,96
TOTAL				**1.401.972,96**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E8CB8DDA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 557 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.122.00042.012	986	3.3.90.40	000	10.000,00
05.06.28.846.00000.005	1753	3.1.90.91	000	5.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.12.08.244.00102.054	5653	3.1.90.11	000	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	3.3	000	dezembro	10.000,00
05.06	3.1	000	dezembro	5.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.12	3.1	000	dezembro	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C460B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 128/2021

1º ADITIVO DO NCONTRATO Nº 128/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 013/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 81.617,42**(oitenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), passando o contrato de **R$ 179.349,82** (Cento e setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para **R$ 260.967,24** (duzentos e sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos) equivalente a 45,507% (quarenta e cinco vírgula cinqüenta zero sete por cento)**,** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de dezembro de 2021.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA,
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:24445DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais

CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG

CNPJ:	29.805.831/0001-12

VALOR:	8.963,75

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ACF56901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **AUTO POSTO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 05.247.321/0001-09, com sede na Praça Dos Expedicionários, 21, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10) e ARLA 32 de forma parcelada, para todos os veículos e máquinas de jardinagem de Santa Cruz de Monte Castelo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário Máximo	V. Total Estima anual
2	Óleo Diesel Marca GP Combustíveis	Litros	80.000	R$ 4,76	R$ 380.800,00
5	ARLA 32 Limpa brilho ltda	LITROS	2.000	R$ 3,39	R$ 6.780,00

VALOR TOTAL: R$ 387.580,00 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: imediata.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados do dia 01 de janeiro de 2022.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 058/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:19EA5D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 27.718.062/0001-90, com sede na Av. Paulo Libânio, 1372, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10) e ARLA 32 de forma parcelada, para todos os veículos e máquinas de jardinagem de Santa Cruz de Monte Castelo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário Máximo	V. Total Estima anual
1	GASOLINA COMUM Marca Rodoil	Litros	80.000	R$ 5,94	R$ 475.200,00

VALOR TOTAL: R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: imediata.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados do dia 01 de janeiro de 2022.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 058/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:37A22BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AFT LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 28.547.014/0001-49, com sede na Av. Paulo Libânio, 1175, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: objetiva Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10) e ARLA 32 de forma parcelada, para todos os veículos e máquinas de jardinagem de Santa Cruz de Monte Castelo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário Máximo	V. Total Estima anual
3	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL (Ipiranga)	LITROS	7.000	R$ 5.03	R$ 35.210,00
4	ÓLEO DIESEL S10 (Raizen Shell)	LITROS	140.000	R$4,77	R$667.800,00

VALOR TOTAL: R$ 703.010,00 (setecentos e três mil e dez reais);
PRAZO DE ENTREGA: imediata.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados do dia 01 de janeiro de 2021.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 058/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EA60F0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.410/2021

Súmula: Designa o Servidor efetivo do cargo de auxiliar de contabilidade II a Sr. Anderson José Bazzo**,** e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO ser econômico para a Administração Pública a designação servidor efetivo para em caráter excepcional desempenhar função extraordinária mediante gratificação para responsabilidade de preenchimento e manutenção dos seguintes sistemas: SIT – Sistema Integrado de Transferências, SIOPE - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação e SIOPS – Sistema de informação sobre Orçamento Público em Saúde;

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo de Auxiliar de Contabilidade II a atribuição e responsabilidade de preenchimento e manutenção pelos sistemas acima mencionados.

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica designado a **Sr. Anderson José Bazzo**, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade II, portador da Cédula de Identidade RG n. º 8.358.410-6 SSP-PR e do CPF n. º 037.226.349-62, locado na Secretaria Municipal de Administração, para em caráter excepcional e temporário realizar o serviço acumulado com o cargo de origem para o preenchimento e manutenção e responsabilidade dos seguintes sistemas: **SIT** – Sistema Integrado de Transferências, **SIOPE** - Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação e **SIOPS** – Sistema de informação sobre Orçamento Público em Saúde;

§1.º Em conseqüência da designação citada acima, atribuir-se-á gratificação no importe de 50% (cinquenta por cento) a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, em conformidade com o que estabelece no art. 2.º da Lei Municipal n.º003/99

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, revogando a Portaria Municipal n.º 1.106/2020 de 02 de dezembro de 2020;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 30 do mês de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6FD9F1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.411/2021

NOMEA PARA CARGO EM COMISSÃO A SRª. MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Municipal 003/1993**.**

R E S O L V E:

Art. 1. º - Fica nomeada a senhora **Maria Estela Fiore Cordeiro**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.573.198-4/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 115.061.719-58, residente e domiciliado nesta Municipalidade, para o cargo provimento comissionado CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL CC-12, a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria terá efeitos a partir de 01.01.2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:ABE93696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 201/2021

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ N.º: 76.527.951/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - NA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATT 416 E – LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR CONTRATUAL: Valor total dos Lotes R$ **3.951,06 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAL E SEIS CENTAVOS).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 031/2021 Processo Administrativo n.º 188/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 30 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EFA782DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º187/2021
Tipo: Menor Preço GLOBAL

Pelo presente Edital Resumido, o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a Pregão Presencial nº 059/2021, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes neste Termo de Referência. O Pregão Presencial nº 059/2021, deste Edital, encerrar-se-á no dia 12 de janeiro de 2021 às 13:00 horas e a abertura dos envelopes será às 13:10h do mesmo dia, e será regido pela Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, atendimento ao decreto federal n.º n.º10.540/2020 c/c Decreto Municipal n.º1.748/2021. A empresa classificada em primeiro lugar deverá realizar apresentação do sistema em cumprimento ao Termo de Referencia, a apresentação deverá ser presencial. O Edital Completo encontra-se disponível no Departamento de Planejamento desta municipalidade, à partir de 31/12/2021, em horário de expediente (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h) . Cadastramento: Decreto Municipal n.º 055/2005. Custo do Edital: R$ 15,00 - c/ retira de DAM. Para maiores informações, favor dirigir-se ao Departamento de Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 - Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, e/ou pelo fone/fax: (0xx44) 3452-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D4648F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº127/2019

Ref. Licitação Pregão Nº 38/2019

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futsal nas Categorias Adulto e de Base, com uma carga horária de 80 horas mensais para Atendimento ao Programa do Departamento Municipal de Esportes.

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** JHONATAN WESTERHOFEN DOS SANTOS 11741136938;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 127/2019, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futsal nas Categorias Adulto e de Base, com uma carga horária de 80 horas mensais para Atendimento ao Programa do Departamento Municipal de Esportes., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 38/2019.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que os serviços prestados foram devidamente pagos, não restando assim nada a ressarcir entre as partes

Data do Distrato: 30/12/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1D81BF8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO 04

Resolução Nº04, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia - PR

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Santa Lucia, exercício 2022-2025, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº129 de agosto de 1999;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 13/01/2012;
Considerando o §4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Santa Lucia, exercício 2022-2025, conforme Ata Nº188/2021 da reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021.

Santa Lúcia, 17 de dezembro de 2021.

EDMILSON PAULINO DE FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:FE2AF2C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 309/2021DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 309/2021
De 30 de dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 11,58 (Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 11,58 (Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional 28.846.0003-3-118 – Precatórios Judiciais

Conta/Natureza de Despesa 4885 – 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Destino de Recursos 1031 – Ações Emergências Setor Cultura COVID-19 R$ 11,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso 1031–Ações Emergências Setor C. COVID-19 R$ 11,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:366A4952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 071/2021

DECRETO Nº 071/2021

SÚMULA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, EM VIRTUDE DE PROBLEMAS CLIMATOLÓGICOS DECORRENTE DA FALTA DE CHUVA.

OSCAR DELGADO, Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das atribuições constitucionais e legais e nos termos do Decreto Federal de nº 10593/2020 art. 2º inciso VIII e art. 29;

CONSIDERANDO o longo período de estiagem que assola o Município, causando prejuízos enormes para os agricultores por perdas drásticas na produção agrícola e pecuária;

CONSIDERANDO que, em decorrência da estiagem o Município esta enfrentando sérios problemas de abastecimento de água, em especial nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade pública para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Santa Maria do Oeste-Pr, a partir do dia 30 de Dezembro de 2021 até o dia 30 de Junho de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública declarado neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:70566C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.830/2021

DECRETO Nº 3.830/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.835/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$972.890,00 (Novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02313 E 01201 FUNDEB 70% - VAAF
R$25.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$25.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02314 E 01202 FUNDEB 30% - VAAF
R$10.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$10.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%
12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02333 E 01201 FUNDEB 70% - VAAF
R$8.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$8.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%

12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02334 E 01202 FUNDEB 30% - VAAF
R$4.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$4.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03180 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.700,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$2.076,30 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$88.170,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$88.862,16 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03620 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.900,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$18.905,54 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02450 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$10.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$27.268,84 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02550 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$88.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$95.471,55 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$48.420,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$58.846,32 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01750 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$16.207,61 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01040 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$71.162,84 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$20.122,62 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$57.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$67.570,94 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$75.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$83.806,23 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0000.2007 PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$7.700,00SUPLEMENTAÇÃO
R$7.722,16 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00340 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$33.500,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$33.554,90 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01020 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$27.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$27.932,08 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01810 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$3.400,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$22.899,42 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
008 ATIVIDADES DO FUNDEB 40% E 60%

12.361.1201.2038 ATIVIDADES DO FUNDEB 30% E 70%
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02300 E 00101 Fundeb 60%
R$83.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$749.641,50 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$40.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$75.072,43 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01300 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$2.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$4.136,17 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02410 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$6.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$48.873,19 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03270 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$9.100,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$27.691,71 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03280 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$900,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$5.902,13 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEI
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01670 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$57.145,89 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00820 E 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$10.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$14.323,26 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$19.700,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$19.795,69 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$34.300,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$37.209,53 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E CONSORCIOS DE SAUDE
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02360 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$75.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$75.284,16 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03450 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$6.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00760 E 00504 Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
R$7.400,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$22.200,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$32.446,09 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02160 E 00119 TRANSPORTE ESCOLAR/FED
R$3.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$38.851,00PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02010 E 00107 Salário-Educação
R$3.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$3.655,20 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03510 E 00555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
R$1.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$2.521,25 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02040 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$16.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$69,33 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.900,00 CANCELAMENTO
R$1,38 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03660 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$27.000,00 CANCELAMENTO
R$916,54 PREVISÃO ATUALIZADA
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03550 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$36.600,00 CANCELAMENTO
R$22,98 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01770 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.820,00 CANCELAMENTO
R$0,0 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2028 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
01790 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.500,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01720 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$7.800,00 CANCELAMENTO
R$79,70 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03630 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.460,00 CANCELAMENTO
R$1,59 PREVISÃO ATUALIZADA
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03690 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$13.440,00 CANCELAMENTO
R$9,03 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E CONSORCIOS DE SAUDE
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02370 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$5.900,00 CANCELAMENTO
R$31,90 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02670 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$3.500,00 CANCELAMENTO
R$88,67 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02520 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$22.600,00 CANCELAMENTO
R$20,56 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01900 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.300,00 CANCELAMENTO
R$10,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA

004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03430 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$2.767,02 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.800,00 CANCELAMENTO
R$2.634,27 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01070 E 00507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01140 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00200 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.500,00 CANCELAMENTO
R$53,50 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00280 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$3.500,00 CANCELAMENTO
R$32,10 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00310 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.800,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00330 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.100,00 CANCELAMENTO
R$52,09 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
00570 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$21.000,00 CANCELAMENTO
R$60.696,03 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00580 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$12.000,00 CANCELAMENTO
R$27.740,71 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000.2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$29.100,00 CANCELAMENTO
R$46,73 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.843.0000.2005 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00370 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$62.600,00 CANCELAMENTO
R$79,43 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00550 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.300,00 CANCELAMENTO
R$35,03 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00880 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$7.800,00 CANCELAMENTO
R$66,74 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2017 CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01080 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 CANCELAMENTO
R$88,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

26.782.2601.2017 CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01090 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.100,00 CANCELAMENTO
R$5,60 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2017 CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01100 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.000,00 CANCELAMENTO
R$6,40 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
01310 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.300,00 CANCELAMENTO
R$30,25 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02640 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03710 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.600,00 CANCELAMENTO
R$72,22 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$3.400,00 CANCELAMENTO
R$2.718,95 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$4.000,00 CANCELAMENTO
R$88,48 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02980 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$440,00 CANCELAMENTO
R$8,80 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03310 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$510,00 CANCELAMENTO
R$0,46 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03120 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$400,00 CANCELAMENTO
R$86,90 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00470 E Recursos Ordinários (Livres)
R$6.570,00 CANCELAMENTO
R$9,55 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00670 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$27.000,00 CANCELAMENTO
R$931,97 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01820 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.100,00 CANCELAMENTO
R$5.381,95 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01060 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$2.000,00 CANCELAMENTO
R$571.090,26 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02380 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

R$162.000,00 CANCELAMENTO
R$302.824,40 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00420 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$120.573,28 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02490 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$3.579,58 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01430 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$4.875,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00770 E 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$12.558,03 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01700 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$31.000,00 CANCELAMENTO
R$1.719,63 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03560 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$24.000,00 CANCELAMENTO
R$207,96 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00100 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$18.900,00 CANCELAMENTO
R$956,12 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00180 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$15.400,00 CANCELAMENTO
R$90,65 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03570 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$16.000,00 CANCELAMENTO
R$1.009,70 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03410 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.200,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00810 E 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
R$5.100,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00390 E 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
R$2.300,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02080 E 00119 TRANSPORTE ESCOLAR/FED
R$3.000,00 CANCELAMENTO
R$40.315,95 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02030 E 00107 Salário-Educação
R$3.000,00 CANCELAMENTO
R$19.303,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03160 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$1.050,00 CANCELAMENTO
R$2.886,17 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03530 E 00555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
R$1.000,00 CANCELAMENTO
R$15.895,50 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02470 E 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R$6.000,00 CANCELAMENTO
R$8.886,40 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D2801FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 97/2021
OBJETO: "Contratação de cobertura securitária para os veículos que compõem a Frota do Município".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: GENTE SEGURADORA S/A para o lote 01 no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A1DEFCD1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2021

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 97/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Gente Seguradora S.A.
Objeto: Contratação de cobertura securitária para os veículos que compõem a Frota do Município.
Valor total da Contratação: R$ 18.600,00.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 30/12/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Gente Seguradora S.A.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4CEDA797

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 409/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 169/2021 – Pregão eletrônico nº 97/2021, tendo por objeto a "Contratação de cobertura securitária para os veículos que compõem a Frota do Município".
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 169/2021 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Chefe da Divisão Rural.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:95F21BB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 170/2021
Objeto: *Arrendamento de pedreira nos Bairros Barra Mansa e Fazenda Água da Onça, para exploração pelo Município.*
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a LUIZ ALAER SIMÃO, que apresentou o valor anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para arrendamento do imóvel pretendido, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4E2E9650

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 103/2021 - Processo administrativo nº 170/2021
Objeto: *Arrendamento de pedreira nos Bairros Barra Mansa e Fazenda Água da Onça, para exploração pelo Município.*
Arrendatário: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Arrendante: Luiz Alaer Simão.
Valor Anual: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Período de vigência: 31/12/2021 à 31/12/2022.
Fundamento legal: art.25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B0CF142D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 411/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 170/2021 – Inexigibilidade nº 07/2021, tendo por objeto o arrendamento de pedreira nos Bairros Barra Mansa e Fazenda Água da Onça, para exploração pelo Município;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 170/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua

fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0A2F69CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 440/2021

DECRETO Nº 444/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de tintas e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de Tintas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Munícipio de São Pedro do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a R J COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ/MF 11.335.308/0001-04, e o valor global a ser contratado é de R$ 16.843,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2021 DE 30/12/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2.210. MANUTENÇÃO DE NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2209 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSOM A DA QUALIDADE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2172 – MANUTENÇAO DA COZINHA COMUNITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BC507E0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 443/2021

DECRETO Nº 443/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 94/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 94/2021-PMSPPR de 09 de dezembro de 2021, que tomou por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II – PPMC II – Convênio 405/2021 SEAB/PR**, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 94/2021-PMSPPR de 09 de dezembro de 2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
09.001.20.605.0028.1412 IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ASSOCIAÇÕES RURAIS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 513.227,24 (quinhentos e treze mil duzentos e vinte sete reais e vinte quatro centavos), em favor do proponente:
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, CNPJ/MF 35.441.994/0001-66, no Valor Total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Art. 2º. Ficam declarados desertos os itens nº 02 e 03.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:43578894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2021- PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 153/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 20/01/2022 (quinta-feira) às 14h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de veículo automotor de via terrestre, Zero km, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no anexo i do intrumento convocatorio.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 30 de dezembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C4D800E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 152/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 20/01/2022 (quinta – feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO de empresa prestadora de serviços de alimentação (refeições), destinado a atender os servidores atuantes no distrito de Porto São José Município DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no anexo i do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 30 de dezembro de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2EA42012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

(Processo Licitatório nº 266/2021)

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto “Troca Verde” Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

01.1. Devido a um lapso, o Departamento de Compras e Licitação informa que ficou incorreto o texto especificando como se dará a formação dos preços de compra dos produtos, **portanto fica retificado o item 01.5 do Edital, na forma descrita abaixo:**

01.5. Para formação do preço de cada produto serão realizadas quadrimestralmente pesquisa no comércio local, em mercados, quitandas e feiras livres, para fixar o valor pago pelos gêneros alimentícios recebidos no âmbito deste programa e publicado através de ato próprio. Será realizada quadrimestralmente para considerar a sazonalidade, demanda e fatores de ordens climáticas e ambientais que podem influenciar na produção, oferta e preço de cada item.

Sengés, 30 de Dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F45B019A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 134/2021
(Processo de Licitação N.º 267/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Básica de Ensino, com total de 200 dias incluindo despesas com veículo, profissionais como Motoristas e Monitor nas 5(cinco) rotas para atender aos alunos residentes nos bairros da zona Rural ao redor do bairro do Ouro Verde e Bairro dos Alves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

DO VALOR MÁXIMO: R$ 1.829.770,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais).
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 17 de janeiro de 2022.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
Sengés, 23 de dezembro de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB09E849

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGACÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Manutenção de Ensino e Serviços de Educação Especial para Alunos com Deficiência.

HOMOLOGO o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, confeccionado de acordo com o art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés (APAE) no valor de R$ 203.584,92 (duzentos e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Sengés, 27 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2E5A0E8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGACÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

HOMOLOGO o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, confeccionado de acordo com o art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sengés (APAE) no valor de R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

Sengés, 27 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:35B6CCC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGACÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Fortalecimento de Vínculos – SCFV – "Aprender e Viver" (crianças de 05 a jovens de 18 anos)**.**

HOMOLOGO o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, confeccionado de acordo com o art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação Social de Proteção da Maternidade, Infância e Família de Sengés (ASPMIF), no valor de R$ 104.008,00 (cento e quatro mil e oito reais).

Sengés, 20 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A17B01F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGACÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Passagem Sengés**.**

HOMOLOGO o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, confeccionado de acordo com o art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação Social de Proteção da Maternidade, Infância e Família de Sengés (ASPMIF), no valor de R$ 62.592,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

Sengés, 20 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:008F7949

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGACÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional - Casa Lar de Sengés/PR.

HOMOLOGO o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, confeccionado de acordo com o art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação Social de Proteção da Maternidade, Infância e Família de Sengés (ASPMIF), no valor de R$ 197.220,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e vinte reais).

Sengés, 20 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EF752271

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGACÃO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Fortalecimento de Vínculo – SCFV - "Clube de Gestantes".

HOMOLOGO o processo **de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, confeccionado de acordo com o art. 30 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade Associação Social de Proteção da Maternidade, Infância e Família de Sengés (ASPMIF), no valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Sengés, 20 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:93071712

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGACÃO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Serviços, ações de gestão, gerenciamento e logística reversa relacionados aos resíduos sólidos recicláveis no Município de Sengés.

HOMOLOGO o processo **de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, confeccionado de acordo com o art. 31 e seguintes da Lei nº 13.019/14, à entidade ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUN. SENGES - ACOMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.249/0001-12 no valor de R$ 384.251,28 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos).

Sengés, 27 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6CB28F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.119/2021.-

SÚMULA. REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 2929/2021 E N.º 2931/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná,**Nelson Ferreira Ramos,**no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDOo Memorando n.º 169/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º –Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 2929/2021 e n.º 2931/2021.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:869FD1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 015/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Aprova a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Se utilizando da comunicação on-line foi realizada a reunião extraordinária deste Conselho para deliberar sobre a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, sob o Número da Programação: 412630620210001 com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, com finalidade de investimento na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Parecer favorável a indicação de tal despesa a aquisição de um veículo (modelo picape) para auxiliar nas ações realizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social na zona rural do Município e demais serviços socioassistenciais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 22 de dezembro de 2021.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA3F185F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 016/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Aprova a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Através da comunicação on-line foi realizada a reunião extraordinária deste Conselho para apreciar e deliberar sobre a emenda parlamentar indicada através do Ministério da Cidadania, sob o Número da Programação: 412630620210002 com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, com finalidade de custeio para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 22 de dezembro de 2021.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BE146331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 286 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Restringe o funcionamento das atividades comerciais em Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Comandante do DPM de Sertanópolis

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o funcionamento das atividades comerciais relativas a bares, lanchonetes, tabacarias, mercearias, conveniências, distribuidoras de bebidas e congêneres das 02:00 as 07:00 da manhã dos dias 1 e 2 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:514CFADC

ASSESSORIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS E CÃMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SERTANÓPOLIS E CÃMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.245.034/0001-08**,** localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, representada pela Exma. Prefeita Municipal ANA RUTH SECCO, brasileira, aposentada, portadora do RG n.º 2.234.997-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 365.501.089-34, doravante denominado **'PREFEITURA'** e **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.169/0001-81, neste ato representada por sua Excelentíssima Presidente LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n.º 4.050.592-0, inscrita no CPF/MF n.º 017.493.289-84, denominado **CÂMARA**, ajustam entre si o presente acordo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor para a CÂMARA, servidor municipal para execução de atividades de natureza técnica/administrativa relacionados a assistente administrativo, engenharia, arquitetura, contabilidade e/ou técnica em contabilidade e jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA PREFEITURA:

Colocar à disposição do CÂMARA, funcionários de seu quadro de pessoal, de acordo com solicitação prévia e com as qualificações requeridas, por tempo determinado suficiente para a execução da tarefa;

Os servidores ocupantes de cargos de atividades de engenharia e arquitetura poderão realizar apenas serviços de acompanhamento e vistoria de obras públicas.

II – DA CÂMARA:

Assumir o ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução específica do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

I – A CÂMARA deverá encaminhar solicitação de disponibilização de servidores, quando o caso, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, podendo ser rejeitado por motivo justo e justificado.

CLÁUSULA QUARTA

I – Assinado o presente Termo, o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, autorizará a realização dos procedimentos por parte dos servidores da Prefeitura Municipal.

II – A Portaria de designação de disponibilização será publicada em Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA QUINTA

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante expresso prévio aviso de 60 (sessenta) dias. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

O presente termo vigerá até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CÂMARA publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente acordo, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e compreenderam os termos do acordo a ser celebrado conforme.

Sertanópolis, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura de Sertanópolis
ANA RUTH SECCO

Câmara Municipal de Sertanópolis
LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:E0288359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 115/2021 DE 30/12/2021

SÚMULA: Declara Situação de Emergência no Município de Sulina, Estado do Paraná, em virtude da Estiagem (14110).

O Senhor **ARI PEDRO LORINI**, Prefeito em Exercício do município de Sulina, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu as precipitações pluviométricas muito abaixo da média nos últimos meses fazendo com que as plantações e pastagens muito abaixo do normal e;

Em períodos de precipitação normal no quarto trimestre do ano o volume de chuvas chega a superar os 500 mm de chuvas;

No entanto no mesmo período desse ano os volumes não ultrapassaram os 80 mm ficando muito abaixo do normal, para esta época do ano quando as plantas necessitam de muita água para se desenvolverem de forma satisfatória. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em todo o território do município de Sulina, Pr., conforme Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

*Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
*Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único: Fica autorizado o uso imediato de Servidores e bens Públicos Municipais existentes, para na medida da necessidade atender a população afetada, com o fornecimento de água para o consumo humano e animal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2021.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 30 de dezembro de 2021.

PUBLICADO EM 31/12/2021, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 31/12/2021, EDIÇÃO ___, PÁGINA ____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D13A7D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1049, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 406.000,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0390-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00
0400-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
0400-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 30.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Sec. de Finanças, Atv. Econômica e Orçamento
0920-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
0920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção e Extensão da Rede de Iluminação
1090-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 14.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
1250-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 40.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1450-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
1480-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 25.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1700-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 21.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1950-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 11.000,00
1970-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2731-00104-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
12.361.0506.2047 – Manutenção de Alunos da Rede de Ensino
3000-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.100,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0330.2052 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3390-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 40.000,00
3390-E-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público .... R$ 92.000,00
3400-00303-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 3.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4060-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
4081-E-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 400,00
4140-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 500,00
4180-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

TOTAL
..... . R$ 406.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita – 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$ 100.000,00
Conta Receita – 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$ 142.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 – Fonte 1019 ..... R$ 400,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0210-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 1.500,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0340-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 4.500,00
0390-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00
04.122.0201.1009 – Construção, Reestruturação, Restauração
0460-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.100,00
0480-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 4.500,00
13.392.0202.1011 – Constr/Rev/Ref e Manut. Unid. Cult. Turísticas e Históricas
0540-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.800,00

03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2013 – Implantar, Desenvolver e Manter as Atividades Culturais
0650-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.500,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0840-00000-3290.21.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 36.000,00
0850-00000-4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$ 3.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1000-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1200-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS E RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1028 – Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
1510-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 3.900,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1560-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 11.500,00
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 11.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1670-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1960-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00
18.541.0405.2036 – Programas Municipais da Sec. de Meio Amb., Ecologia e Rec. Hídricos
2030-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
18.544.0405.1037 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
2090-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2730-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.500,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2890-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.500,00
3000-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00
3020-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0303.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3240-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00
3280-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3580-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
3630-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3940-00000-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 3.000,00
4010-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 4.600,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Sec. da Família e Desenvolvimento Social
4710-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
08.244.0440.6066 – Manutenção do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
4870-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 700,00
4920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.500,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.1068 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais
4980-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS-Volante e CREAS
5120-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.500,00
5270-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00
08.182.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5340-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.500,00
5360-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.900,00
08.244.0440.1071 – Construção e Reforma de Moradias
5390-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 2.000,00
08.244.0440.2072 – Criação e Implantação do Programa de Transferência de Renda
5440-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 2.000,00
5460-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
08.244.0440.2073 – Atendimento às Famílias
5480-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.900,00
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0440.2074 – Assistência às Crianças e Adolescentes
5550-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.000,00

5570-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
5620-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 500,00
08.244.0440.5075 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5720-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
5760-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00
5770-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

12.00 – SECERTARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2077 – Esporte para Todos
5920-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.800,00
27.812.0204.2078 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
5950-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.800,00
5990-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. Do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
6000-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 163.600,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:90E56C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Terra Boa – Estado do Paraná avisa a quem possa interessar que realização procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.
Tipo: Menor preço.
Valor global: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Informações Complementares: Os editais poderão ser obtidos em horário comercial na Prefeitura, com sede à Avenida Tancredo de Almeida Neves, 240 – Centro – Terra Boa – Estado do Paraná – Telefone: (44) 641-8000 – Ramal 237

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5C99AAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 350/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: DENISE PINESE CONEGERO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **DENISE PINESE CONEGERO,** matricula nº 1040, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA**,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2015 a 17/04/2020, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 03 de Janeiro de 2022 a 02 de Abril de 2022 (03/01/2022 a 02/04/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (30/12//2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F98DB156

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 351/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SILVIO CESAR SOLETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SILVIO CESAR SOLETTI,** matrícula Nº 12048, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, **referente ao período aquisitivo** de 10/07/2019 a 09/07/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:58BFF95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 352/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO MUNIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO MUNIZ DA SILVA,** matrícula Nº 804, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA**, **referente ao período aquisitivo** de 03/09/2019 a 02/09/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:35C75899

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 353/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **WELLINGTON POLLO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WELLINGTON POLLO,** matrícula Nº 12066, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, **referente ao período aquisitivo** de 01/12/2018 a 30/11/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6791B7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 354/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **EDUARDO SOARES DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO SOARES DA SILVA,** matrícula Nº 12285, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, **referente ao período aquisitivo** de 27/03/2017 a 26/03/2018, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6EB6E1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 355/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **MAURO SERGIO GRANDE,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAURO SERGIO GRANDE,** matrícula Nº 1092, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 15/09/2019 a 14/09/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:94C61E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 356/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR

PATRICK FRAUCHES FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PATRICK FRAUCHES FIGUEIREDO,** matrícula Nº 12411, ocupante do cargo em comissão de **ENGENHEIRO CIVIL**, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AEF2ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 357/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO VITOR PINTO RANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO VITOR PINTO RANDO,** matrícula Nº 11989, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 27/04/2019 a 26/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 01/02/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E0F5FF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 358/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA FRANCIANE CECOTE PIROLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FRANCIANE CECOTE PIROLA,** matrícula Nº 12294, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, **referente ao período aquisitivo** de 03/04/2020 a 02/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3DC527FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 359/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLI GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLI GUIMARAES,** matrícula Nº 996, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, **referente ao período aquisitivo** de 10/03/2020 a 09/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4C566244

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 360/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SONIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SONIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11300, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 23/04/2019 a 22/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:42D1DE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 361/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GABRIEL BARBOSA MATSUGUMA,** matrícula Nº 12297, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, **referente ao período aquisitivo** de 07/04/2020 a 06/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B5C93CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 362/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LETICIA FLAVIA SANTOS FULADOR,** matrícula Nº 11986, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 27/04/2020 a 26/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:20071B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 363/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS,** matrícula Nº 1018, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICA E FARMACEUTICA**, **referente ao período aquisitivo** de 03/06/2018 a 02/06/2019, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 14/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:16E0C95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 364/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RENATA DE ABREU NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA DE ABREU NUNES,** matrícula Nº 12378, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 12/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:44D7487E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 365/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GLAUCIA APARECIDA GUIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GLAUCIA APARECIDA GUIZZI,** matrícula Nº 1047, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, **referente ao período aquisitivo** de 23/05/2020 a 22/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 17/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6543D569

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 165/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal da Educação e Defesa Civil

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 14/01/2022.

Retificações:
Adicionada exigências quanto a Qualificação Técnicas.

Terra Rica, 29/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9C6CD7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 366/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA FRAUCHES VERONEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA FRAUCHES VERONEZI,** matrícula Nº 932, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 01/08/2018 a 31/07/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3DD3E24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 367/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA GABRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12162, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 24/05/2020 a 23/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:712BDE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 368/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA KANABUSHI,** matrícula Nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, **referente ao período aquisitivo** de 15/09/2019 a 14/09/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 12/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F51E395A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 369/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **APARECIDA LOURDES DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula Nº 12418, ocupante do cargo em comissão de Dir. divisão atenção básica e saúde fam. **referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 12/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:AF674386

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 370/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DIRCE APARECIDA FABRI DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DIRCE APARECIDA FABRI DE CAMPOS,** matrícula Nº 679, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, **referente ao período aquisitivo** de 01/03/2019 a 29/02/2020, do Município de Terra Rica, que serão 05 (cinco) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 07/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D28B084C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 371/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELUIZA RODA MARTINS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** matrícula Nº 1028, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 10/01/2020 a 09/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 13 (treze) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 15/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EFA5B2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 372/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA,** matrícula Nº 1180, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, **referente ao período aquisitivo** de 10/01/2020 a 09/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:280B375B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 373/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EUNICE REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EUNICE REZENDE,** matrícula Nº 11663, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 28/06/2020 a 27/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 12/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F343B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 374/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS VITORIANO,** matrícula Nº 923, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 01/08/2020 a 31/07/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0D1A34F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 375/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JOICE SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JOICE SANTOS DA SILVA,** matrícula Nº 12268, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **referente ao período aquisitivo** de 01/03/2019 a 29/02/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 03/01/2022 a 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1ECA0898

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 376/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR: EDIMAR COSTA XAVIER, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** ao funcionário Sr. **EDIMAR COSTA XAVIER,** matricula nº 12001, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RX (20 HORAS),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 29/04/2015 a 28/04/2020, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 03 de Janeiro de 2022 a 02 de Abril de 2022 (03/01/2022 a 02/04/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (30/12//2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E42372C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 781/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora CONCEIÇÃO DAS VIRGENS SANTOS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **CONCEIÇÃO DAS VIRGENS SANTOS**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 2022 a servidora pública municipal de Terra Rica a Sra. **CONCEIÇÃO DAS VIRGENS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** 40 horas, nível 15 - Faixa 123 – GOS/A, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.093.510-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 018.475.159-40, matrícula nº 902, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO DE 1994,** com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 908,59 (novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria, e para efeito de percepção do benefício o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja R$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CE1D80F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 782/2021

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor GINES PEREIRA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **GINES PEREIRA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 2022 ao servidor público municipal de Terra Rica o Sr. **GINES PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** 40 horas, nível 10 - Faixa 130 – GOA/C, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.127.999 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 238.737.959-49, matrícula nº 11263, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO DE 1994,** com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.953,51 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CB575991

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2017

Contrato de Serviços

Que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado por seu prefeito Sr. ***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, n° 756, Centro, portador do RG nº 8.384.588 -0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e **FERNANDA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 1644, fundos, cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 8.558.067-1 SSP/PR e do CPF sob nº 035.546.149-80, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 003/2017, objetivando a **Contratação de profissional para ministrar curso de artesanato como bordado, crochê e**

artesanato em geral, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais para atender o Depto de Assistência Social foi vencedora do **Lote n° 012,** recebendo o valor de valor mensal de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA: através do **presente reajuste** levando em consideração as alterações acima mencionadas, fica aplicado o INPC entre o período de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, (últimos doze meses contados da solicitação da empresa) correspondente a 10,958520%, passando assim o valor mensal de R$ 1.577,97 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), para R$ 1.750,89 (um mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado para 19/03/2022. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 18.695,64 Assim o valor total do contrato passa a ser de R$ 5.252,67 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 054/2017, datado de 20/03/2017.

.
Terra Rica-Pr, 29 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA FERNANDA DOS SANTOS
Contratado

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8F8BF558

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2017

Contrato de Serviços

Que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada por seu prefeito Sr**. *JULIO CESAR DA SILVA LEITE***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, n° 756, Centro, portador do RG nº 8.384.588 -0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e MARCIA ARAÚJO SOTARELLI, brasileira, maior, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 761,cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da CI.RG sob nº 9.042.939-6 SSP/PR e do CPF sob nº037.950.219-44, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO***.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 003/2017, objetivando a **Contratação de profissional para ministrar curso de artesanato como bordado, crochê e artesanato em geral, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais para atender o Depto de Assistência Social** foi vencedora do **Lote n° 004,** recebendo o valor mensal de R$ 1.499,90(um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando R$ 14.999,00.

CLAUSULA TERCEIRA: através do **presente reajuste** levando em consideração as alterações acima mencionadas, fica aplicado o INPC entre o período de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, (últimos doze meses contados da solicitação) correspondente a 10,958520%, passando assim o valor mensal de R$ 1.577,86(um mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), Para R$ 1.750,77 (um mil setecentos e cinquenta reais e setenta sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do **presente termo aditivo**, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado para 19/03/2022. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando a prorrogação de prazo a cima mencionado, fica o contrata aditivado em **R$ 5.252,31 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 055/2017, datado de 20/03/2017.

Terra Rica-Pr, 29 de Dezembro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARCIA ARAÚJO SOTARELLI
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A04F7263

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2021(trinta dias de dezembro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **77.266.575/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629 - CEP: 87113000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Sarandi/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição, do Processo 288/2020 Pregão nº 116/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/12/2020

VALOR TOTAL: R$ **278.431,97 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 151 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/12/2021(trinta dias de dezembro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sarandi Tratores Ltda
ODAIR VITORIANO
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:3DDA7C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PROATIVA CONSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ 06.241.773/0001-46** com endereço na RUA ILHA DE ABROLHOS, 547 - CEP: 87309128 - BAIRRO: , neste ato representada por SÉRGIO TEODORO DE SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.491.929-05, com domicilio na RUA ILHA ABROLHOS , 547 - CEP: 87309128 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 4/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde da avenida Santa Catarina** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento dos itens licitados no valor de R$ **447.452,60 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta Centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu prazo **de execução** prorrogado para **21/05/2022**, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 294/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 29/12/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*SÉRGIO TEODORO DE SOUZA*
CPF: 04803095906	CPF: 00549192905

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C70E9CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 291/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ , CNPJ 76.807.353/0001-60** com endereço na RODOVIA PR 466 KM 98,3 , SN - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL JARDIM ALER, neste ato representada por RENATO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 027.242.659-80, com domicilio na Rua Laercio Costa, 993 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 7/2021, objetivando a **Contratação de empresa para retomada da obra de pavimentação da Rua Guaporé** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento dos itens no o valor de R$ **214.774,29 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos);**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de **vigência e execução** prorrogados para o dia **31/05/2022**, a partir de seus respectivos vencimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 291/2021 de 20/07/2021.

Terra Rica-Pr, 16/11/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*RENATO COSTA FARIAS*
CPF:04803095906	CPF:02724265980

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:266FEF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2020.

De um lado o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD**, CNPJ 32.591.882/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, RUA VITOR DO AMARAL, 1006 APTO 202 - CEP: 87035230 - BAIRRO: , Maringá/PR, representada neste ato pelo Srº CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS, portador do RG nº 9.55.177-0 – SSP/PR e do CPF nº 058.398.019-84, residente e domiciliado à RUA VITOR DO AMARAL- 1006ª APTO 20, BAIRRO CONJUNTO REQUIÃO, MARINGA - PR, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 18/2020, objetivando a execução de **Centro de Esportes e Lazer com execução de serviços preliminares, movimento de terra, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, revestimentos, paisagismo, equipamentos externos e demais itens**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 131.077,35 (cento e trinta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Atendendo ao parecer técnico 70/2021/DEP/PMTR Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu prazo **vigência** prorrogado até a data de **31/03/2022** a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 215/2020, datado de 30/07/2020.

Terra Rica-Pr, 28 de Dezembro de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Azevedo e Tobias Serviços de Engenharia Ltda
CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DD95775E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 528/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.136.749/0001-30**.

DOMICÍLIO: RUA FREI LIVIO PANIZZA 115, 115 - CEP: 81270720 - BAIRRO: , Curitiba/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR., do Processo 338/2021 nº 171/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **438.222,71 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Aquarela Industria e Comercio de Artigos Escolares EIRELI
EDISON DE SOUZA OLIVEIRA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 529/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: K2T1 CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.400.132/0001-71**.

DOMICÍLIO: MANOEL DAS CHAGAS LIMA 191, 191 - CEP: 82300350 - BAIRRO: SÃO BRAZ, Curitiba/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR., do Processo 338/2021 nº 171/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **58.520,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

K2t1 Confecções LTDA
FABIANO KAPPES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:15E2A7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 784/2021

DECRETO Nº 784/2021

SÚMULA: ESTABELECE REGRAS PARA O USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, DO TIPO VALE-REFEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A

Artigo 1º - O Cartão Magnético tipo vale refeição é compreendido como "cartão magnético" cedido, à critério da Administração Pública Municipal à servidores públicos que, em razão da função que desempenham realizam deslocamentos ou viagens frequentes e necessitam de custeio de suas refeições durante o período que se encontram fora do Município.

§1º O referido cartão recebido pelo servidor é de sua responsabilidade pessoal por uso e guarda e deve ser usado de forma pessoal e destinado única e exclusivamente para custear refeições quando o servidor encontrar-se fora do perímetro Municipal em decorrência de sua função pública.

Artigo 2º - O servidor que receber e tiver em sua posse o cartão vale refeição deverá recolher cupom fiscal ou nota fiscal referente a cada despesa creditada no cartão, contendo, no mínimo: nome da empresa, CNPJ, descrição detalhada da refeição/despesa, valor de cada item da despesa, data e horário da transação e apresentar ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR.

§ 1º As Notas Fiscais ou Cupons Fiscais devem ser apresentados mensalmente no primeiro dia útil do mês subsequente à despesa e deve compreender as despesas do primeiro ao último dia do respectivo mês.

§ 2º Em havendo indícios de uso do cartão magnético para despesas alheias ao estipulado no artigo 1º, § 1º deste Decreto, o cartão magnético do servidor será recolhido pela Administração, bem como, sujeita-se o servidor a punições disciplinares, civis e penais cabíveis.

Artigo 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (29/12/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1D14424F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 531/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme a demanda de material de expediente, do Processo 342/2021 nº 174/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **547.269,85 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Moura & Leal LTDA
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 530/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/12/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.678.353/0001-27**.

DOMICÍLIO: RUA LAMARTINE BABOPARQUE MONJOLO/VILA PÉ, 670 - CEP: 85864330 - BAIRRO: MONJOLO, Foz do Iguaçu/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme a demanda de material de expediente, do Processo 342/2021 nº 174/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 30/12/2021

VALOR TOTAL: R$ **47.256,10 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de dezembro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Iguassu Comercio de Papeis
ROBERLEI LAUSCHNER
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B7147E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3829

DECRETO Nº. 3829, de 30 de Dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, em especial a lei n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Ensino
Elemento: 3.3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente.....830.000,00

Art. 2º. - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), na seguinte fonte de recurso:

Excesso: 4175801110000000000
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício 830.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes no Decreto nº.3828 de 28 de Dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 30 de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:AA4E0791

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3830

DECRETO N.º 3830 de 30 de Dezembro de 2021.

Ementa: Estabelece para o Exercício Financeiro de 2022 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas de Arrecadação e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.

IVAN REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Da Programação Financeira
Art. 1º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2022, a Programação Financeira em conformidade com o Anexo que integra o presente Decreto.
Do Cronograma de Desembolso
Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, de acordo com o Anexo que integra Decreto.
Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal de Previdência Própria, promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Das Metas de Arrecadação
Art. 4º. Ficam desdobradas em Metas de Arrecadação, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Anexo que integra Decreto.
Art. 5º. A Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, devendo encaminhar à Assessoria Jurídica os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatados na cobrança extrajudicial, sendo que a cobrança administrativa deverá apresentar uma evolução de 5.00% (cinco por cento) do montante dos créditos tributários.
Art. 6º. A Assessoria Jurídica promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar ao Departamento de Tributação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Do Desdobramento da Despesa Orçamentária
Art. 7º. A Secretaria Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciará o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 1º. de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Município

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:60D0B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 148/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 148/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 148/2021, Processo Administrativo nº 197/2021, que tem por objeto Contratação Eventual e Futura de Prestação de Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas D´Água para as Unidades de Saúde, deste Município, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
181951 - D.E. NALIN NOGUEIRA - ME	1, 2, 3

Terra Roxa, 27 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6B11B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 017 - CHAMAMENTO Nº 001/2021

ATA Nº 017 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021
Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14002/2021, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
17. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
17. MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5551F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 535/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 083, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Limpeza de Terrenos Sujos, sejam eles Particulares (Conforme a Lei n° 1801/2020) ou Públicos, localizados na Área Urbana do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:775982BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 009/2021/CMAS/SMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, às 13 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".
Art. 2º - Para as despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 3º - O funcionamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2021.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2C9EEB89

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 014/2021

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO nº 014/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 27 de setembro de 2021, conforme ATA nº 201/2021.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período de janeiro a abril de 2021.

Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:93C62502

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO nº 015/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 27 de novembro de 2021, conforme ATA nº 202/2021.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período de janeiro a outubro de 2021.

Art. – 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:18131907

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 18/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AUTO POSTO TAYSON LTDA- CNPJ N° 00.115.830/0001-64**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição contratual em 25% referente ao valor total do Contrato Administrativo de Fornecimento de Bens nº 18/2021, regime de execução por preço unitário, dos itens 01, 02 e 03 relativo à "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data da vigência: 23/02/2022
Valor do Termo Aditivo: R$ 417.985,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 02/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:43CF5D81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2021

Processo: 15/2021
Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR
Contrato Administrativo de Prestação de Serviços: 27/2021
Pregão Presencial: 09/2021
Contratado: PAULO ROBERTO KOERICH
Cnpj: 10.716.641/0001-09
Objeto: Rescisão amigável Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 27/2021, celebrada na data de 10 de março de 2021, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBEIS E PLANEJAMENTO.
Fundamentação: Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19CFA84D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.722/21

Data 30.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	
3.3.72.39.00(327)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	
3.3.72.35.00(325)-303	Serviços de Consultoria	R$ 3.000,00
3.3.72.36.00(326)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:48297DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2021

SÚMULA: APROVA o Plano Municipal de Saúde de 2022-2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Verê, Srª. Eliane Sandra Mattei Calgarotto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 224/1991 de 04 de Junho de 1991.

R E S O L V E

Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal de Verê 2022-2025, o qual estará disponível para toda a Comunidade no *site* https://vere.pr.gov.br/legislacao_categorias/plano-municipal-de-saude/

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:50F768CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4865/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4865/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.193,42 (Setenta e seis mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 76.193,42 (Setenta e seis mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE AFMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.93 – 40 – 1000 – Indenização e Restituição R$ 5.400,00
0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÃO FUNDEB
12.365.0008.2.037 – FUNDEB 70% Infantil

3.1.90.11 – 217 – 1101 – Vencimentos e Vantagens R$ 53.860,00

3.1.90.11 – 427 – 1036 – Vencimentos e Vantagens R$ 8.381,00

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.11 – 214 – 1102 – Vencimentos e Vantagens R$ 8.552,42

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de Saldo de Dotação, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte 1000 R$ 5.400,00
Fonte 1102 R$ 8.552,42

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.58.01.11.01 Transf. Recursos FUNDEB Fonte 1101 R$ 53.860,00

Anulação de saldo de dotação
0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÃO FUNDEB
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 426 – 1036 – Vencimentos e Vantagens R$ 8.381,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021.

Vitorino, 30 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1681AD26

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4866/2021 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO nº 4866/2021

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 4581/2021, na Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2021 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento na Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
12	2021	1000	165.818,41
12	2021	1036	11.432,59
12	2021	1101	267.260,00
12	2021	1102	14.333,39
12	2021	1103	43.343,36
12	2021	1104	217.100,00
12	2021	1507	76.700,00
12	2021	1880	7.203,00
		Total do mês	803.190,75

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Vitorino, 30 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:24150716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.680 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder férias coletivas, aos Servidores abaixo discriminados, conforme os respectivos períodos aquisitivos. Os referidos Servidores, atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação:*

9806	ADEBERSON MARTUCCI	02/02/2021 a 01/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
7601	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	05/08/2020 a 04/08/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
6971	ADRIANA DE FATIMA SANTOS	03/02/2021 a 02/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
131	ADRIANA SILVESTRINI	09/06/2020 a 08/06/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10102	ADRIANA SILVESTRINI	29/07/2021 a 28/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20272	ALAN FABRICIO	02/05/2020 a 01/05/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
191	ALCIR CATARINO BRUNCA	01/10/2020 a 30/09/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10248	ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	03/03/2021 a 02/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9464	ALESANDRA REGINA RAMOS FERIATTI	16/07/2020 a 15/07/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
7641	ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA	29/01/2020 a 28/01/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9660	ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA	01/03/2021 a 28/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9813	ALESSANDRA DE SOUZA ALVES	02/02/2020 a 01/02/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
7181	ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	19/03/2021 a 18/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
6351	ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	22/11/2020 a 21/11/2021	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
9824	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS	02/02/2021 a 01/02/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
20373	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS	22/10/2021 a 21/10/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
7171	ANA KATIA CORREA MORAIS	19/03/2021 a 18/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9463	ANA LIGIA BONACIN MENEGASSI	16/07/2020 a 15/07/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10243	ANA LUIZA MILANI	03/03/2021 a 02/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20287	ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	28/06/2021 a 27/06/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9822	ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
241	ANDREA MARIA MAIOLO	09/06/2020 a 08/06/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
7321	ANDREA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	01/05/2021 a 30/04/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20398	ANDREA RIBEIRO VALENTIM FERNANDES	01/04/2021 a 31/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
8271	ANDREIA BORGES	24/03/2021 a 23/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9814	ANDREIA CALDEIRA DAS CHAGAS	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9920	ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/03/2021 a 04/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10126	ANDREZA DE FATIMA DOS SANTOS	21/10/2021 a 20/10/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10114	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	18/08/2021 a 17/08/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20417	ANGELITA ORLANDI FERIATO	23/08/2020 a 22/08/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9922	ANSELMO DOMINGOS GIROLDO	12/03/2021 a 11/03/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
9427	ANTONIO CARLOS DA COSTA	01/06/2019 a 31/05/2020	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9828	APARECIDA CARFI DOS SANTOS TURIM	02/02/2020 a 01/02/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
431	APARECIDO OSVALDO MORETO	02/01/2021 a 01/01/2022	**31/12/2021 a 29/01/2022(30 dias)**
9543	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	03/03/2021 a 02/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9641	ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	06/02/2021 a 05/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9678	ARLETE APARECIDA MACIEL DA SILVA	01/04/2021 a 31/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9957	BRUNA CAROLINE BELO GONÇALVES GASPARINI	03/09/2021 a 02/09/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10191	BRUNA CASAGRANDE	01/09/2021 a 31/08/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9465	CAMILA JULIANA CLARO DE CARVALHO	16/07/2020 a 15/07/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10083	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	12/05/2020 a 11/05/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20348	CAROLINE MILLANI MENDES	18/04/2021 a 17/04/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10127	CASSIA PATRICIA MENOTI GOMES DOS SANTOS	21/10/2021 a 20/10/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20293	CASSIO RODRIGUES FERRARI	11/09/2020 a 10/09/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9462	CILENE BATISTA DOS SANTOS DE MELO	16/07/2020 a 15/07/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
791	CLAUDIA CRISTINA LEONARDO	12/03/2020 a 11/03/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
792	CLAUDIA CRISTINA LEONARDO	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20436	CLAUDIA JAQUELINE AGUIAR	05/02/2021 a 04/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
8471	CLAUDIA LUCIANE DA CUNHA	01/10/2021 a 30/09/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
8321	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	23/03/2020 a 22/03/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
801	CLAUDIA REGINA SUBIRA	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
981	CLEONICE DOS SANTOS REGINATO	01/02/2020 a 31/01/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
961	CLEUSA MARIA GIMENES DA COSTA	01/02/2021 a 31/01/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9907	CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	13/02/2021 a 12/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
8491	DAIANY GRACIANO SANTOS	31/08/2021 a 30/08/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20412	DANNIANE MILANI DE SOUZA	30/07/2020 a 29/07/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10238	DAVI RODRIGUES	03/03/2020 a 02/03/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
8331	DEBORA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO	19/04/2019 a 11/04/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
8111	DEBORA DOS SANTOS E SILVA FAJARDO	16/02/2019 a 15/02/2020	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20441	DEBORA DOS SANTOS E SILVA FAJARDO	12/03/2021 a 11/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
1242	DENISE ANDREOTI MENDES	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
7571	DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	24/06/2020 a 23/06/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20425	DIOGO DIAS COSTA	27/11/2021 a 26/11/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
1141	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	01/10/2020 a 30/09/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10239	EDER JUNIOR TRAVALINI	03/03/2019 a 02/03/2020	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9821	EDER RONI MONTANHEIRO	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10121	EDILAINE APARECIDA COLOMBARA	15/09/2021 a 14/09/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
8721	EDINA APARECIDA MARTINS	18/02/2020 a 17/02/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
7261	EDNA APARECIDA FELIX FERNANDES	01/02/2016 a 31/01/2017	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
1081	EDSON CRISTINO DE PAULA	18/02/2020 a 17/02/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20295	ELAINE APARECIDA ALVES	02/10/2020 a 01/10/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9121	ELENICE DO AMARAL SILVA	15/08/2020 a 14/08/2021	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**

9808	ELIANE APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
1051	ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSSI	04/03/2020 a 03/03/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10100	ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI	14/07/2021 a 13/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10111	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	11/08/2021 a 10/08/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20444	ELISANGELA BELCHIOR DA SILVA	16/03/2021 a 15/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9640	ELISANGELA BORGES	06/02/2021 a 05/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9650	ELIZABETE ALONSO	06/02/2021 a 05/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9929	ELIZABETH APARECIDA BELCHIOR FREGOLAO	09/04/2021 a 08/04/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
8251	ESTER DE OLIVEIRA BARROS	24/03/2021 a 23/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10118	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/2020 a 31/08/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
7491	FABIANA CRISTINA KAMISIMA RIBEIRO	03/06/2021 a 02/06/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20311	FABIO HENRIQUE FERRARI GAIOTO	07/03/2021 a 06/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20290	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	10/07/2020 a 09/07/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9817	FLAVIA APARECIDA DE MORAES	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20308	FLAVIA APARECIDA DE MORAES	01/03/2021 a 28/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9061	FLAVIA CRISTINA SANCHES DE FREITAS	01/08/2021 a 31/07/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
8751	FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA	08/03/2021 a 07/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9769	GILMARA BERTAZINE DA SILVA	19/12/2017 a 18/12/2018	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9545	GISELE DA SILVA	03/03/2021 a 02/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
8971	GRAZIELA GONCALVES VASSELA	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
7011	HIEDA MARIY MIYAO	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10122	ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	15/09/2021 a 14/09/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10086	INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	02/06/2019 a 01/06/2020	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
1741	IONETE FERRAZ DE ARAUJO	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
1662	IRMA XAVIER MOREIRA	01/08/2016 a 31/07/2017	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20358	ISABEL CRISTINA ROCHA	25/06/2019 a 24/06/2020	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10125	JACQUELINE MOREIRA	21/10/2021 a 20/10/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10256	JANE TERESA NOBILE MIGUEL	01/03/2021 a 28/02/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
9944	JANE TERESA NOBILE MIGUEL	13/06/2021 a 12/06/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9681	JAQUELINE MARTINS	08/05/2015 a 07/05/2016	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
1891	JEANE DOS SANTOS MORAIS CASTELUCCI	01/02/2020 a 31/01/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
1872	JERUZA DE ALBUQUERQUE PINTO	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
2051	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	07/02/2020 a 06/02/2021	**31/12/2021 a 29/01/2022(30 dias)**
9810	JOSELI APARECIDA RODRIGUES	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20400	JOSELICE ADRIANE DA COSTA DÍSERO	01/04/2021 a 31/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9665	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/03/2021 a 22/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10242	JOSIANE BIRELO	03/03/2020 a 02/03/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9548	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	19/03/2021 a 18/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20399	JOSIELE APARECIDA CALEGARIO	01/04/2021 a 31/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20405	JOSIELE PAVIANI RAMOS	08/04/2021 a 07/04/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9643	JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	06/02/2021 a 05/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20354	JUSSARA FERNANDA DA SILVA	08/06/2021 a 07/06/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9833	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO	07/02/2019 a 06/02/2020	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
10101	KARINA KAROL SIMONI	14/07/2021 a 13/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20439	KARINA KAROL SIMONI	05/02/2021 a 04/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4911	KARINA MICHELATO	19/04/2021 a 18/04/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10029	KARINE DE MORAIS	03/06/2020 a 02/06/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9908	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO	13/02/2021 a 12/02/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
9834	KEITY NADALINI SIMONI	07/02/2021 a 06/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
2231	KELEN CRISTINA FERNANDES BARBEZANI	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9111	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	01/08/2021 a 31/07/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
9936	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	07/05/2021 a 06/05/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
20361	LARINE AMANDA DE PAULA	02/07/2021 a 01/07/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10244	LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	03/03/2020 a 02/03/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
5951	LAUDICEA MELLO PEREIRA	07/02/2021 a 06/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6391	LEIA ERNESTINA DE SOUSA	22/11/2020 a 21/11/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20351	LEILIANE ALVES DE LIMA VITORINO	26/04/2021 a 25/04/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10064	LIGIA FAVERO BONESSO	06/03/2021 a 05/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20279	LIGIA TAIS DOS REIS VILCHER	16/05/2021 a 15/05/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10065	LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO CANOVA	06/03/2020 a 05/03/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9812	LOANA RAFAELA GERMANO	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
7311	LORACI RIBEIRO DA SILVA	02/05/2021 a 01/05/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20397	LUANA DA SILVA BARBOSA	01/04/2021 a 31/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9510	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	16/10/2020 a 15/10/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9031	LUCIANA SENCI FORTUNATO	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10028	LUCIANA SENCI FORTUNATO	04/06/2021 a 03/06/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
2461	LUCIANE VALERIA MITROVINI	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
2462	LUCIANE VALERIA MITROVINI	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9460	MARA DENISE ABIB	16/07/2020 a 15/07/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20415	MARCELA HELENA XAVIER DA COSTA	05/08/2020 a 04/08/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
2732	MARCIA REGINA CRUZ OZORIO	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9091	MARCIA REGINA KAMISIMA RODRIGUES	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9864	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	22/03/2021 a 21/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
7501	MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	03/06/2020 a 02/06/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9446	MARGARETH APARECIDA DE CASTRO MICHELATO	18/06/2020 a 17/06/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9919	MARIA APARECIDA FERNANDES MICHELATO COLAÇO	05/03/2021 a 04/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
2882	MARIA APARECIDA GOMES	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
2831	MARIA APARECIDA ROLDAO DA SILVA PEREIRA	06/05/2020 a 05/05/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9051	MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9840	MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI	02/03/2021 a 01/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9542	MARIA DE FATIMA CRUZ ELIAS EID	03/03/2020 a 02/03/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9867	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	22/03/2021 a 21/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9478	MARIA HELENA GONÇALVES	01/08/2020 a 31/07/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
6921	MARIA MARGARIDA SWENSON PEREIRA FONSECA	18/04/2021 a 17/04/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9906	MARIA ROSA NICOLETTI RIBEIRO	13/02/2021 a 12/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9587	MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	27/10/2020 a 26/10/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
3301	MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA	28/02/2021 a 27/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9910	MARIA TERESA GROSS BARBOSA DA SILVA	12/02/2021 a 11/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9909	MARIANA DA SILVA	13/02/2021 a 12/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**

20435	MARIANA FERREIRA LERIO MENDES	05/02/2021 a 04/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6451	MARILENE DOS SANTOS E SILVA	03/08/2021 a 02/08/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9461	MARILENE DOS SANTOS RIBEIRO	16/07/2020 a 15/07/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6021	MARILEY MARTINS ALVES LEITE	11/03/2021 a 10/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10246	MARILINA DE LIMA BEZERRA	03/03/2021 a 02/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6881	MARILZA ODETE DE ASSIS	22/01/2020 a 21/01/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9913	MARINALVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	13/02/2020 a 12/02/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9841	MARINES CRISTINA NUNES CAMILOTTE	02/03/2021 a 01/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10112	MARLENE DE FATIMA DOMINGOS	11/08/2021 a 10/08/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9888	MARLENE ODORIZZIO	08/06/2021 a 07/06/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
8091	MARLUCE RESENDE FERREIRA	16/02/2019 a 15/02/2020	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
8291	MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	24/03/2021 a 23/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10190	MARY CHRISTINE PEREIRA LORENZINI	01/09/2020 a 31/08/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10120	MAYARA STELA SALES	15/09/2021 a 14/09/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20316	MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	07/03/2021 a 06/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9886	MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA	08/06/2021 a 07/06/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
3651	MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA	07/02/2020 a 06/02/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
3652	MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6041	MIRIAN RODRIGUES PEREIRA	01/02/2020 a 31/01/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(15 dias)**
9918	MONA LISA SELLETI CARVALHO	04/03/2021 a 03/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9646	MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	06/02/2020 a 05/02/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10066	NALIELCE DOS SANTOS SILVA	06/03/2021 a 05/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9829	NATALIA SILVESTRINI DIAS DE GOES OLIVEIRA	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9811	NEIDE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/02/2021 a 31/01/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9528	NEUSA PEREIRA GAZZOLA	10/12/2020 a 09/12/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10004	NILVA APARECIDA CARDADOR	12/03/2021 a 11/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6081	NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA	01/02/2021 a 31/01/2022	**23/12/2021 a 06/01/2022(15 dias)**
9809	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20312	PATRICIA AUGUSTO DE CARVALHO	07/03/2021 a 06/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9674	PATRICIA BATISTA ROSARIO	01/04/2021 a 31/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6991	PATRICIA CRISTIANE ROCHA SUZZI	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9914	PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	13/02/2021 a 12/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20309	PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI	01/03/2021 a 28/02/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9430	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	01/06/2021 a 31/05/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20267	PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	03/04/2020 a 02/04/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9758	PRISCILA DE SOUSA VICENTE DE OLIVEIRA	20/12/2019 a 19/12/2020	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9544	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	03/03/2021 a 02/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
7971	REGIANE CRISTINA ZAPATEIRO DE OLIVEIRA	09/06/2021 a 08/06/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10003	REGIANE CRISTINA ZAPATEIRO DE OLIVEIRA	12/03/2021 a 11/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20317	RENATA APARECIDA KREMER	07/03/2021 a 06/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20404	RENATA APARECIDA KREMER	02/04/2021 a 01/04/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9787	ROSA ARAUJO DA SILVA	01/02/2021 a 31/01/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
4111	ROSA MARIA ALVES NASCIMENTO	11/01/2021 a 10/01/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9477	ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	01/08/2020 a 31/07/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
7981	ROSALINA PIANI BRIGANTI	05/08/2020 a 04/08/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20314	ROSANA PAULA SEVERINO GUALIUME	07/03/2021 a 06/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9762	ROSANA PEREIRA FONSECA	20/12/2020 a 19/12/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
4161	ROSANGELA MIGUEL IGA	01/02/2017 a 31/01/2018	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9815	ROSANGELA MIGUEL IGA	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9818	ROSELI APARECIDA ROMAO DE CASTRO	02/02/2021 a 01/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20442	ROSELI APARECIDA ROMAO DE CASTRO	12/03/2021 a 11/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9912	ROSELI FREZZATO	13/02/2021 a 12/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4182	ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA	31/07/2021 a 30/07/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9651	ROSELY CARDOSO DE SOUZA MELO	06/02/2021 a 05/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9444	ROSEMEIRE GASPAR PREVELATO	18/06/2020 a 17/06/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9882	ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA	05/05/2021 a 04/05/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20277	ROSILENE DIAS DE OLIVEIRA	16/05/2021 a 15/05/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6111	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4212	ROSIMAGDA RIBEIRO DE FREITAS	01/08/2021 a 31/07/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9924	ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA	12/03/2021 a 11/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10005	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	12/03/2021 a 11/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9675	ROSIMERI GALAN PAPINI	01/04/2021 a 31/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20296	SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	02/10/2021 a 01/10/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4332	SANDRA CRISTINA MARTINS MAGIOLO	31/07/2021 a 30/07/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
4351	SANTILHA RIBEIRO DE GODOI	01/02/2021 a 31/01/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20326	SAYARA PIO GRACIANO FAEDA	26/03/2021 a 25/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
8061	SELMA APARECIDA MUNHOZ GOMES PREVELATO	16/02/2021 a 15/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
8701	SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	04/11/2020 a 03/11/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
6461	SIDNEIA INACIO PRIMO	22/11/2020 a 21/11/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
7471	SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	03/06/2020 a 02/06/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10031	SILVANA FERREIRA LIMA ZANÃO	04/06/2019 a 03/06/2020	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
4481	SILVANA MARIA CANÁRIO NILLO DE PAULA	25/02/2019 a 24/02/2020	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6131	SILVANA SIMONI ROSSIGALLE GONZAGA	13/03/2021 a 12/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9797	SILVIA LEIA LIMA	01/02/2021 a 31/01/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9648	SILVIA RENATA BENFICA MARÇULO	06/02/2021 a 05/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4511	SILVIA RENATA CARVALHO DE CAMPOS	01/02/2020 a 31/01/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4531	SIMONE CRISTINA PRIMO	18/02/2021 a 17/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9911	SIMONE CRISTINA PRIMO	13/02/2021 a 12/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
10247	SIMONE MELCHIOR ALVES NAGITA	03/03/2021 a 02/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20438	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO	05/02/2021 a 04/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20315	SONIA APARECIDA GALAN CARPANEJI	07/03/2021 a 06/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4561	SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VESSELA	01/02/2020 a 31/01/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9816	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	02/02/2019 a 01/02/2020	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20443	SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	16/03/2021 a 15/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4621	SUSANA DA SILVA LEONARDO	01/02/2021 a 31/01/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9525	TALITA DAYANE DA CRUZ	27/11/2020 a 26/11/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20437	TAMIRES GARCIA PEREIRA SOUZA	05/02/2021 a 04/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4651	TELMA APARECIDA ALVES	11/03/2019 a 10/03/2020	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
20318	THAIS ROMAO MORAES BARBOSA	07/03/2021 a 06/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**

20366	THALITA VALENTIM ZANIN	20/07/2020 a 19/07/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10237	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	03/03/2019 a 02/03/2020	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9855	VALCILENE RODRIGUES	02/03/2021 a 01/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
10006	VANESSA TIEMI NEGUISHI	12/03/2021 a 11/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4741	VANIA CRISTINA ZENERATO MARTUCCI	18/03/2021 a 17/03/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
6151	VANIA CRISTINA ZENERATO MARTUCCI	01/02/2021 a 31/01/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
4751	VERA DE FATIMA MIQUELINO SCUDELER	07/02/2021 a 06/02/2022	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9885	VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	08/06/2021 a 07/06/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
20416	WILLIAM GERALDO DEDONE	08/08/2020 a 07/08/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9101	ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	01/08/2021 a 31/07/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
9662	ZENILDA DE JESUS PEREIRA VAZ	02/03/2021 a 01/03/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
4891	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	08/05/2020 a 07/05/2021	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**
6171	ZILDA MARIA FERRARI	01/02/2020 a 31/01/2021	**03/01/2022 a 01/02/2022(30 dias)**
9932	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	18/04/2021 a 17/04/2022	**23/12/2021 a 21/01/2022(30 dias)**

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 ***de dezembro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8E764F1

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.674 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	danilo mota da silva		
Gestor:	ana paula de almeida santos		
Contrato nº	153/2021	**Vigência:**	01.01.2022 a 31.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**R. BRAGA ROSENDO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO – CINE TEATRO SÃO CARLOS		
Valor:	R$ 18.080,30		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AFF497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	9653/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/11/2021 - 02/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9680/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME	03/11/2021 -	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

				NTO DE SAÚDE	03/11/2021					
1	9681/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/11/2021 - 02/11/2021	Curitiba / PR	1,25	150,00	187,50	0,00
1	9682/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/11/2021 - 02/11/2021	Curitiba / PR	1,25	150,00	187,50	0,00
1	9683/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/11/2021 - 03/11/2021	Arapongas / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9684/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/11/2021 - 03/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9685/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/11/2021 - 03/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9686/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/11/2021 - 03/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9690/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/11/2021 - 02/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9691/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/11/2021 - 01/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9692/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/11/2021 - 01/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9738/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9740/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9741/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	Sao Paulo / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9742/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9743/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9744/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9745/2021	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9746/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9747/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/11/2021 - 04/11/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9754/2021	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	03/11/2021 - 30/11/2021	Ourinhos / SP	19,00	30,00	570,00	0,00
1	9760/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/11/2021 - 05/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9761/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/11/2021 - 05/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9762/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/11/2021 - 05/11/2021	JAU / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9763/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/11/2021 - 05/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9764/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/11/2021 - 05/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9765/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/11/2021 - 05/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9766/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/11/2021 - 05/11/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9767/2021	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04/11/2021 - 30/11/2021	Assis / SP	18,00	30,00	540,00	0,00
1	9791/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/11/2021 - 08/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9792/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/11/2021 - 08/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9793/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/11/2021 - 08/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9794/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/11/2021 - 08/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9795/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/11/2021 - 06/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9796/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/11/2021 - 08/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9797/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/11/2021 - 08/11/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9798/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/11/2021 - 08/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9799/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/11/2021 - 07/11/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9845/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/11/2021 - 10/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9846/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/11/2021 - 09/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9847/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/11/2021 - 09/11/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9848/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/11/2021 - 09/11/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9849/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/11/2021 - 09/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9850/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/11/2021 - 09/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9903/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/11/2021 - 10/11/2021	MARÍLIA / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9904/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/11/2021 - 10/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9905/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/11/2021 - 10/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9906/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/11/2021 - 10/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9907/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/11/2021 - 10/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00

1	9908/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/11/2021 - 10/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9957/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021 - 11/11/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9958/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021 - 11/11/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9959/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021 - 11/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9960/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021 - 11/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9961/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021 - 11/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9962/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021 - 11/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9963/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021 - 11/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9964/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/11/2021 - 11/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9967/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/11/2021 - 12/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9968/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/11/2021 - 12/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	9969/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/11/2021 - 12/11/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9970/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/11/2021 - 12/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9971/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/11/2021 - 12/11/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9972/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/11/2021 - 12/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9973/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/11/2021 - 12/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9992/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/11/2021 - 12/11/2021	JAU / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9995/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 - 16/11/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9996/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 - 16/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	9997/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 - 16/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	9998/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 - 16/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	9999/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 - 16/11/2021	Jacarezinho / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10000/2021	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 - 16/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10001/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 - 16/11/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10002/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/11/2021 - 16/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10003/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/11/2021 - 15/11/2021	Arapongas / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10004/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/11/2021 - 13/11/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10005/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/11/2021 - 13/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10052/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/11/2021 - 17/11/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10053/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/11/2021 - 17/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10054/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/11/2021 - 17/11/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10055/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/11/2021 - 17/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10056/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/11/2021 - 17/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10073/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/11/2021 - 18/11/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10074/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/11/2021 - 18/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10075/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/11/2021 - 18/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10076/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/11/2021 - 18/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10077/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/11/2021 - 18/11/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10078/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/11/2021 - 18/11/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10109/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/11/2021 - 20/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10110/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/11/2021 - 19/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10111/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/11/2021 - 19/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10112/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/11/2021 - 19/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10113/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/11/2021 - 19/11/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10114/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/11/2021 - 19/11/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10115/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/11/2021 - 19/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10125/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/11/2021 - 22/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10126/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/11/2021 - 22/11/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10127/2021	ADEMILSON CESAR ALVES	MOTORISTA	DEPARTAME	22/11/2021 -	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

		CORREIA		NTO DE SAÚDE	22/11/2021					
1	10128/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2021 - 22/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10129/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2021 - 22/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10130/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	22/11/2021 - 22/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10131/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	20/11/2021 - 20/11/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10143/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2021 - 23/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10144/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2021 - 23/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10145/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2021 - 23/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10146/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2021 - 23/11/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10147/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2021 - 23/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10148/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2021 - 23/11/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10149/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2021 - 23/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10150/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/11/2021 - 23/11/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10182/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/11/2021 - 25/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10183/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/11/2021 - 24/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10184/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/11/2021 - 24/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10185/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/11/2021 - 24/11/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10186/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/11/2021 - 24/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10187/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/11/2021 - 24/11/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10188/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/11/2021 - 24/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10210/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2021 - 25/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10211/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2021 - 25/11/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10212/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2021 - 25/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10213/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2021 - 25/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10214/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2021 - 25/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10215/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2021 - 25/11/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10216/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/11/2021 - 25/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10459/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2021 - 26/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10460/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2021 - 26/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10461/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2021 - 26/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10462/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2021 - 26/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10463/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2021 - 26/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10464/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/11/2021 - 26/11/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10465/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/11/2021 - 27/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10489/2021	EDUARDO GODOI AUDI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	29/11/2021 - 29/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	10490/2021	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	29/11/2021 - 29/11/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	10491/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2021 - 29/11/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	10492/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2021 - 29/11/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10493/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2021 - 29/11/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10494/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2021 - 29/11/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10495/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2021 - 29/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10496/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/11/2021 - 29/11/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10497/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/11/2021 - 28/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10540/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10541/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10542/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	10543/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10544/2021	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

1	10545/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10546/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10547/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	10548/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 30/11/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	10579/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/11/2021 - 01/12/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
									10777,50	

Gerado em: 30/12/2021 07:42 com 150 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C7A58013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 015/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 579/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.028.775,89 (um milhão vinte e oito mil setecentos e seteta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será anulação e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/12/2021.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 29 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1526-3024-952	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 15/2021 de 02/12/2021					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Despesa 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	444426	Redução da Despesa			20.224,46
29/12/2021	445121	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	20.724,46
Despesa 3 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2021	441922	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2021	441921	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	40.724,46
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.4 - Assessorias Diretas					
Despesa 14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/12/2021	445373	Redução da Despesa			14.913,43
29/12/2021	445452	Redução da Despesa			36.900,00
Total da Despesa:				0,00	51.813,43
Despesa 15 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	445117	Redução da Despesa			5.882,00
29/12/2021	445453	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.882,00
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.3 - Atividades do Controle Interno					
Despesa 12 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2021	444255	Redução da Despesa			2.795,00
Total da Despesa:				0,00	2.795,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	70.490,43
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	111.214,89
Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.6 - Atividades do Departamento de Administração					
Despesa 20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	444414	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.031,90	
Total da Despesa:				7.031,90	0,00
Despesa 21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	445116	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.882,00	
Total da Despesa:				5.882,00	0,00
Despesa 24 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	445371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.500,00	
Total da Despesa:				10.500,00	0,00
Despesa 26 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/12/2021	441841	Redução da Despesa			2.400,00
Total da Despesa:				0,00	2.400,00
Despesa 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2021	443884	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 29 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2021	443647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.983,72	
Total da Despesa:				6.983,72	0,00
Despesa 453 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - 0.1.89					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2021	443863	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.086,61	
Total da Despesa:				6.086,61	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				56.484,23	2.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				56.484,23	2.400,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.7 - Atividades do Departamento de Finanças					
Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	445448	Redução da Despesa			39.807,47
Total da Despesa:				0,00	39.807,47
Despesa 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	445454	Redução da Despesa			19.800,00
Total da Despesa:				0,00	19.800,00
Despesa 36 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2021	442066	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2021	442067	Redução da Despesa			20.000,00
29/12/2021	445449	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.900,00	

Total da Despesa:				36.900,00	20.000,00
Despesa 39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/12/2021	442068	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
29/12/2021	445450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.800,00	
Total da Despesa:				59.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				96.700,00	89.607,47
Total do Órgão Orçamentário:				96.700,00	89.607,47
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON. E TURIS					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.9 - Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário					
Despesa 46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	445455	Redução da Despesa			22.400,00
Total da Despesa:				0,00	22.400,00
Despesa 51 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/12/2021	441840	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da Despesa:				2.400,00	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 4 - Agricultura Alimentando e Desenvolvendo o Municípi					
Ação: 2.12 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2021	442970	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
29/12/2021	445451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.400,00	
Total da Despesa:				42.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				44.800,00	22.400,00
Total do Órgão Orçamentário:				44.800,00	22.400,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.20 - Atividades do Departamento de Educação e Cultura					
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	444419	Redução da Despesa			798,48
Total da Despesa:				0,00	798,48
Despesa 110 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	444418	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	798,48	
Total da Despesa:				798,48	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos					
Ação: 2.16 - Ensino Fundamental - FUNDEB					
Despesa 66 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	444424	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.595,05	
Total da Despesa:				43.595,05	0,00
Despesa 68 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	445118	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da Despesa:				11.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Manutenção da Merenda Escolar					
Despesa 74 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2021	444243	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.315,00	
Total da Despesa:				3.315,00	0,00
Ação: 2.18 - Atividades do Ensino Fundamental					
Despesa 75 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2021	444250	Redução da Despesa			7.628,00
Total da Despesa:				0,00	7.628,00
Ação: 2.19 - Atividades do Transporte Escolar					
Despesa 102 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual - 0.1.66					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/12/2021	441896	Redução da Despesa			60.000,00
Total da Despesa:				0,00	60.000,00
Despesa 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1111 - Programa FNDE PNATE Transporte Escolar - 0.1.44					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/12/2021	444049	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual - 0.1.66

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/12/2021	441895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 5 - Educação de Qualidade para Todos

Ação: 2.21 - Atividades da Educação Infantil

Despesa 127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/12/2021	444190	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/12/2021	444244	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00

Ação: 2.36 - Educação Infantil - FUNDEB.

Despesa 148 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/12/2021	444425	Redução da Despesa			43.595,05
29/12/2021	445119	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	54.595,05
Total da Unidade Orçamentária:				198.708,53	123.021,53
Total do Órgão Orçamentário:				198.708,53	123.021,53

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.30 - Administração do Departamento de Saúde

Despesa 157 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/12/2021	443170	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
29/12/2021	444415	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.446,99	
Total da Despesa:				8.446,99	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.446,99	0,00

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia

Ação: 2.28 - Atenção Básica

Despesa 182 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/12/2021	443169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	87.000,00	
29/12/2021	444420	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.986,52	
Total da Despesa:				100.986,52	0,00

Despesa 183 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/12/2021	444421	Redução da Despesa			13.986,52
Total da Despesa:				0,00	13.986,52

Despesa 186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/12/2021	443698	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00

Despesa 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/12/2021	443850	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00

Despesa 193 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/12/2021	443651	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	301,68	
Total da Despesa:				301,68	0,00

Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1417 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde - FNS - 0.1.77

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/12/2021	443722	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.33 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência

Despesa 451 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de recurso: 1417 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde - FNS - 0.1.77

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/12/2021	443045	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	34.325,95	
Total da Despesa:				34.325,95	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 9 - Saúde Preventiva e Curativa

Ação: 2.29 - Farmácia Básica

Despesa 200 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

15/12/2021	443770	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
28/12/2021	444379	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	473,64	
Total da Despesa:				20.473,64	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - Saúde Prevenção é bem estar Físico, Mental e Socia					
Ação: 2.34 - Programa Vigilância Sanitária					
Despesa 213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2021	443173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				196.087,79	13.986,52
Total do Órgão Orçamentário:				204.534,78	13.986,52
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 1.40 - Pavimentação e Recape de Vias					
Despesa 417 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/12/2021	443521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.000,00	
Total da Despesa:				22.000,00	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 10 - Caminhos do Campo					
Ação: 1.38 - Sistema de Abastecimento de Água Rural					
Despesa 232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2021	443555	Redução da Despesa			6.800,00
Total da Despesa:				0,00	6.800,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 10 - Caminhos do Campo					
Ação: 1.39 - Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais					
Despesa 233 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2021	443561	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 441 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1804 - Convº SEAB - Estrados Rurais - Pavimentação Poliédrica - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/12/2021	444009	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.297,29	
Total da Despesa:				33.297,29	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				55.297,29	26.800,00
Unidade Orçamentária: 8002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.43 - Manutenção e Conservação da Frota					
Despesa 238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/12/2021	441836	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
14/12/2021	443553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.800,00	
14/12/2021	443560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
29/12/2021	445447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.807,47	
Total da Despesa:				101.607,47	0,00
Despesa 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/12/2021	441837	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.46 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos					
Despesa 241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/12/2021	441838	Redução da Despesa			40.000,00
14/12/2021	443554	Redução da Despesa			15.000,00
29/12/2021	445120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	55.000,00
Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2021	443644	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
22/12/2021	444032	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.300,00	
29/12/2021	445421	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.909,50	
Total da Despesa:				40.209,50	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 1.48 - Ampliação da Frota Rodoviária					
Despesa 235 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - 0.1.89					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/12/2021	443864	Redução da Despesa			6.086,61

Total da Despesa:				0,00	6.086,61
Total da Unidade Orçamentária:				162.316,97	61.086,61
Total do Órgão Orçamentário:				217.614,26	87.886,61
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro					
Ação: 6.50 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/12/2021	444242	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.440,00	
Total da Despesa:				7.440,00	0,00
Despesa 383 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2021	443626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.49 - Atividades do Departamento de Assistência Social					
Despesa 259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/12/2021	443962	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
Total da Despesa:				1.200,00	0,00
Despesa 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2021	442931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.500,00	
Total da Despesa:				78.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				87.840,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 13 - Nossos Jovens Nosso Futuro					
Ação: 6.51 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente					
Despesa 271 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/12/2021	443627	Redução da Despesa			700,00
Total da Despesa:				0,00	700,00
Despesa 272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/12/2021	444195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
Total da Despesa:				9.500,00	0,00
Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/12/2021	444057	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Ação: 6.55 - Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente					
Despesa 280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2021	443873	Redução da Despesa			1.020,00
Total da Despesa:				0,00	1.020,00
Despesa 283 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2021	443872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.020,00	
Total da Despesa:				1.020,00	0,00
Ação: 6.57 - Profissionalização, Emprego e Renda					
Despesa 286 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2021	443171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
29/12/2021	444416	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	883,03	
Total da Despesa:				5.883,03	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.903,03	1.720,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 12 - Viver com Dignidade Social					
Ação: 2.58 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 301 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2021	443368	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 303 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2021	443369	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/12/2021	443713	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	930,00	
29/12/2021	445372	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.413,43	
Total da Despesa:				5.343,43	0,00
Despesa 450 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - 0.1.					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/12/2021	441893	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.060,00	
Total da Despesa:				1.060,00	0,00
Ação: 2.64 - Gestão Municipal do SUAS					
Despesa 311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	444422	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.161,70	
Total da Despesa:				2.161,70	0,00
Despesa 315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	444423	Redução da Despesa			2.161,70
Total da Despesa:				0,00	2.161,70
Total da Unidade Orçamentária:				13.565,13	7.161,70
Total do Órgão Orçamentário:				119.308,16	8.881,70
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 2 - Gestão e Apoio Administrativo					
Ação: 2.59 - Atividades do Departamento de Planejamento					
Despesa 333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/12/2021	443868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.963,39	
Total da Despesa:				16.963,39	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				16.963,39	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				16.963,39	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.66 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo					
Despesa 351 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/12/2021	444417	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.862,54	
Total da Despesa:				8.862,54	0,00
Despesa 420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/12/2021	443522	Redução da Despesa			22.000,00
Total da Despesa:				0,00	22.000,00
Despesa 421 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/12/2021	441733	Redução da Despesa			39.000,00
Total da Despesa:				0,00	39.000,00
Despesa 439 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1803 - CONVº SEDU REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - 0.1.64					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2021	443166	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.800,00	
Total da Despesa:				5.800,00	0,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 11 - Nossa Cidade Melhor					
Ação: 2.44 - Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos					
Despesa 416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/12/2021	441732	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.000,00	
Total da Despesa:				39.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				53.662,54	61.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				53.662,54	61.000,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 14 - Programa de Encargos Especiais					
Ação: 9.64 - Reserva de Contingência					
Despesa 372 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/12/2021	442932	Redução da Despesa			78.500,00
10/12/2021	442971	Redução da Despesa			20.000,00
10/12/2021	443172	Redução da Despesa			87.000,00
10/12/2021	443174	Redução da Despesa			6.000,00
14/12/2021	443648	Redução da Despesa			6.983,72
16/12/2021	443869	Redução da Despesa			16.963,39
16/12/2021	443885	Redução da Despesa			20.000,00
17/12/2021	443963	Redução da Despesa			1.200,00
23/12/2021	444196	Redução da Despesa			9.500,00

28/12/2021	444245	Redução da Despesa			50.332,00
Total da Despesa:				0,00	296.479,11
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	296.479,11
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	296.479,11
Total do Fundamento:				1.028.775,89	816.877,83
Total Geral:				1.028.775,89	816.877,83

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:221E8061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO IL7/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL7/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 29/12/2021
d) Objeto da licitação: Contrato de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do Município.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5007 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (03.725.725/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26008 - Serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do Município. Permitindo consulta ao conteúdo em versões especificas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.	MES		4	2.475,00	9.900,00
Total (R$):						9.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:19D0E195

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL14/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 30/12/2021
d) Objeto da licitação: Ampliar rede de alta tensão em 40 metros, baixa tensão em 380 metros, com instalação de 9 postes, para atender 6 ligaçoes 2X50A, 1 ligação 3X50A e instalação de iluminação publica nas seguintes vias públicas: Orfelia Torres, Jorgina Pagliarini, Via Publica Marginal Sul.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

978 - COPEL-DISTRIBUICAO S.A (04.368.898/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26009 - Ampliar rede de alta tensão em 40 metros, baixa tensão em 380 metros, com instalação de 9 postes, para atender 6 ligaçoes 2X50A, 1 ligação 3X50A E instalação de iluminação publica nas seguintes vias públicas: Orfelia Torres, Jorgina Pagliarini,	UN		1	24.321,31	24.321,31

	Via Publica Marginal Sul.					
Total (R$):						24.321,31

Bom Jesus do Sul-PR, 30/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ADD69BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.059,46 (cento e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
39-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
79-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.122.0002.2.013		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
113-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.001.12.361.0018.2.021		**MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
145-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.239,99
05.001.12.365.0018.2.015		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA**	
677- 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.670,82
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
192- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.864,49
193- 3.3.90.39.00.00	119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.359,16
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
250-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
250-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.300,00
250-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.200,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
330- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.600,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.451.0019.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
347-3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.15.452.0019.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
365-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.150,00
366- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
497-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.175,00
		Total.	**104.059,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
22-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.670,82
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	

03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
36-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
81-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
81-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.300,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.001.12.361.0018.2.021		**MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
144-3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	8.239,99
05.001.12.367.0027.2.072		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
174-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.002.12.361.0018.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
186- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.864,49
189- 3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	2.359,16
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
322- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
322-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.451.0019.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
345- 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
351-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.094,91
08.001.15.452.0019.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
360-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.655,09
360- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0006.2.057		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**	
488-3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	1.175,00
		Total	**104.059,46**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:35E50827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°218/2021 INEXIGIBILIDADE N°026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 218/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

OBJETO: Aquisição de Material Educativo Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na,Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no **Processo INEXIGIBILIDADE n° 026/2021,** que tem por objeto a **Aquisição de Material Educativo Educação,** nas formas consignadas que seguem:

Item	Unid.	AUTOR	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Coleção Baby Zoo – Pedro Bandeira: 40 volumes;	40	R$ 182,00	R$ 7.280,00
02	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Coleção Fábulas para Brincar - Pedro Bandeira: 60 volumes;	60	R$ 260,00	R$ 15.600,00
03	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Influência dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira – Aluno 1º ano Guilherme de Vasconcelos Almeida: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 100,00	R$ 800,00
04	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Influência dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira – Aluno 2º ano Guilherme de Vasconcelos Almeida: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 100,00	R$ 800,00
05	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Influência dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira – Aluno 3º ano Guilherme de Vasconcelos Almeida: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 100,00	R$ 800,00
06	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Influência dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira –	8	R$ 100,00	R$ 800,00

			Aluno 4º ano Guilherme de Vasconcelos Almeida: 4 volumes + 4 livros professor;			
07	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Influência dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira – Aluno 4º ano Guilherme de Vasconcelos Almeida: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 100,00	R$ 800,00
08	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Influência dos Povos Indígenas e Africanos na Cultura Brasileira – Aluno 5º ano Guilherme de Vasconcelos Almeida: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 100,00	R$ 800,00
09	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Musica – viver, ouvir e sentir – aluno 1º ano, Andrea Bernardini: 4 volumes + 4 livros;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
10	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Musica – viver, ouvir e sentir – aluno 2º ano, Andrea Bernardini: 4 volumes + 4 livros;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
11	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Musica – viver, ouvir e sentir – aluno 3º ano, Andrea Bernardini: 4 volumes + 4 livros;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
12	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Musica – viver, ouvir e sentir – aluno 4º ano, Andrea Bernardini: 4 volumes + 4 livros;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
13	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Musica – viver, ouvir e sentir – aluno 5º ano, Andrea Bernardini: 4 volumes + 4 livros;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
14	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Produção de texto passo a passo – Livro aluno 1º ano, Sandra M. Bozza Martins e Thania T. Asinelli: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
15	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Produção de texto passo a passo – Livro aluno 2º ano, Sandra M. Bozza Martins e Thania T. Asinelli: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
16	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Produção de texto passo a passo – Livro aluno 3º ano, Sandra M. Bozza Martins e Thania T. Asinelli: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
17	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Produção de texto passo a passo – Livro aluno 4º ano, Sandra M. Bozza Martins e Thania T. Asinelli: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
18	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Produção de texto passo a passo – Livro aluno 5º ano, Sandra M. Bozza Martins e Thania T. Asinelli: 4 volumes + 4 livros professor;	8	R$ 117,00	R$ 936,00
19	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Projeto recomeçar – Educação de jovens e adultos: Alfabetização e letramento – língua portuguesa e matemática fundamental 1, alfabetização: 4 volumes;	4	R$ 149,00	R$ 596,00
20	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Projeto recomeçar – Educação de jovens e adultos: Alfabetização e letramento – língua portuguesa e matemática fundamental 2º e 3º ano: 4 volumes;	4	R$ 149,00	R$ 596,00
21	Unid.	Editora Divulgação Cultural LTDA	Projeto recomeçar – Educação de jovens e adultos: Alfabetização e letramento – língua portuguesa e matemática fundamental 4º e 5º ano: 4 volumes;;	4	R$ 149,00	R$ 596,00
TOTAL:						**R$ 38.508,00**

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 218/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021**, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de Dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EC2ACFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.156/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.099/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 156/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°099/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de camisas e camisetes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº156/2021 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de camisas e camisetes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 78.311.545/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Camisete social feminina, manga curta ou ¾ , tecido tricoline, 97% algodão e 3% elastano, estampa (logomarca) bordada colorida na frente. Filete na vista frente, ao redor da manga e gola; gola, pé da gola e vista da frente dentro com cores a escolher. Pence na frente e nas costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG. Cor do tecido a escolher.	200	38,50	**7.700,00**
02	Camisete social feminina, manga longa, tecido tricoline, 97% algodão e 3% elastano, estampa (logomarca) bordada colorida na frente. Filete na vista frente, ao redor da manga e gola; gola, pé da gola e vista da frente dentro com cores a escolher. Pence na frente e nas costas. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG. Cor do tecido a escolher.	150	43,00	**6.450,00**
03	Camisa social masculina, manga curta ou ¾, tecido tricoline, 100% algodão, estampa (logomarca) bordada colorida no bolso. Filetes na vista frente, ao redor da manga e no bolso; gola, pé da gola e vista da frente dentro com cores a escolher. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG. Cor do tecido a escolher.	150	38,50	**5.775,00**
04	Camisa social masculina, manga longa, tecido tricoline, 100% algodão, estampa (logomarca) bordada colorida no bolso. Filetes na vista frente, ao redor da manga e no bolso; gola, pé da gola e vista da frente dentro com cores a escolher. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG. Cor do tecido a escolher.	100	43,00	**4.300,00**
TOTAL				**R$24.225,00**

Valor total da Licitação: R$ 24.225,00 (Vinte quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº156/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico*** nº099/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de dezembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3D77228C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO - DECRETO 1690 2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 1690/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$274.169,14 (duzentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
664 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.070,00
126 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.600,00
132 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.286,57
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
171 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.400,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.812,57
Total Suplementação:			**274.169,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Açes de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Açes de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
31 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.099,14
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010.		FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	
181 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
182 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
183 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	470,00
185 - 3.3.90.18.00.00	01101	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
05.003.12.365.0006.2.013.		FUNDEB 60% - Profissionais da Educação Infantil	
196 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
197 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
198 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
200 - 3.3.90.18.00.00	01101	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
466 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
471 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Açes a Cargo do Departamento de Esportes	
485 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	39.000,00
Total Redução:			**274.169,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:AADCBDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
ANEXO II - DECRETO MUNICIPAL 3878/2021

ANEXO II - DECRETO MUNICIPAL 3878/2021
MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS
EXERCICIO: 2022
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO DE FONTES

Fonte de Recurso	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
101 - Fundeb 70%	1.011.333,34	1.011.333,34	1.011.333,34	1.011.333,34	1.011.333,34	1.011.333,30	6.068.000,00
102 - Fundeb 30%	248.666,66	248.666,66	248.666,66	248.666,66	248.666,66	248.666,70	1.492.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	266.194,78	266.194,78	266.194,78	266.194,78	266.194,78	266.194,76	1.597.168,66
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	395.213,16	395.213,16	395.213,16	395.213,16	395.213,16	395.213,13	2.371.278,93
107 - Salário-Educação	100.108,38	100.108,38	100.108,38	100.108,38	100.108,38	100.108,42	600.650,32
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	30.221,40	30.221,40	30.221,40	30.221,40	30.221,40	30.221,40	181.328,40
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	22.666,06	22.666,06	22.666,06	22.666,06	22.666,06	22.666,00	135.996,30
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	43.443,26	43.443,26	43.443,26	43.443,26	43.443,26	43.443,28	260.659,58
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.380.949,62	1.380.949,62	1.380.949,62	1.380.949,62	1.380.949,62	1.380.949,66	8.285.697,76
329 - Transf. P/ Custeio do FMS- Rec. Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330 - Transf. P/ Investimentos FMS - Rec. Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Atenção Básica - Apsus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica - Pab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	186.312,88	186.312,88	186.312,88	186.312,88	186.312,88	186.312,87	1.117.877,27
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais n	323.935,64	323.935,64	323.935,64	323.935,64	323.935,64	323.935,59	1.943.613,79
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	139.349,68	139.349,68	139.349,68	139.349,68	139.349,68	139.349,68	836.098,08
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	156.310,96	156.310,96	156.310,96	156.310,96	156.310,96	156.310,97	937.865,77
511 - Taxas - Prestação de Serviços	510.103,68	510.103,68	510.103,68	510.103,68	510.103,68	510.103,68	3.060.622,08
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,38	59.498,38
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	13.410,74	13.410,74	13.410,74	13.410,74	13.410,74	13.410,78	80.464,48
941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	12.277,44	12.277,44	12.277,44	12.277,44	12.277,44	12.277,46	73.664,66
942 - Rede SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - RE	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,38	59.498,38
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência So	2.833,26	2.833,26	2.833,26	2.833,26	2.833,26	2.833,24	16.999,54
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	5.187,46	5.187,46	5.187,46	5.187,46	5.187,46	5.187,45	31.124,75
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Re	41.693,26	41.693,26	41.693,26	41.693,26	41.693,26	41.693,22	250.159,52
947 - Piso Paranaense de Assistência Social - FR 947	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
948 - AFAI - Atenção àsFamílias dos Adolescentes Internados por M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.144.402,04	4.144.402,04	4.144.402,04	4.144.402,04	4.144.402,04	4.144.402,01	24.866.412,21
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.621,18	242.621,18	242.621,18	242.621,18	242.621,18	242.621,16	1.455.727,06
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	36.265,68	36.265,68	36.265,68	36.265,68	36.265,68	36.265,68	217.594,08
Cota Inicial da Receita	9.333.333,36	9.333.333,36	9.333.333,36	9.333.333,36	9.333.333,36	9.333.333,20	56.000.000,00
Fonte de Recurso	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
101 - Fundeb 70%	1.011.333,34	1.011.333,34	1.011.333,34	1.011.333,34	1.011.333,34	1.011.333,30	6.068.000,00
102 - Fundeb 30%	248.666,66	248.666,66	248.666,66	248.666,66	248.666,66	248.666,70	1.492.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	266.194,78	266.194,78	266.194,78	266.194,78	266.194,78	266.194,76	1.597.168,66
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	395.213,16	395.213,16	395.213,16	395.213,16	395.213,16	395.213,13	2.371.278,93
107 - Salário-Educação	100.108,38	100.108,38	100.108,38	100.108,38	100.108,38	100.108,42	600.650,32
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	30.221,40	30.221,40	30.221,40	30.221,40	30.221,40	30.221,40	181.328,40
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	22.666,06	22.666,06	22.666,06	22.666,06	22.666,06	22.666,00	135.996,30
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	43.443,26	43.443,26	43.443,26	43.443,26	43.443,26	43.443,28	260.659,58
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.380.949,62	1.380.949,62	1.380.949,62	1.380.949,62	1.380.949,62	1.380.949,66	8.285.697,76
329 - Transf. P/ Custeio do FMS- Rec. Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330 - Transf. P/ Investimentos FMS - Rec. Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Atenção Básica - Apsus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica - Pab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	186.312,88	186.312,88	186.312,88	186.312,88	186.312,88	186.312,87	1.117.877,27
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais n	323.935,64	323.935,64	323.935,64	323.935,64	323.935,64	323.935,59	1.943.613,79
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	139.349,68	139.349,68	139.349,68	139.349,68	139.349,68	139.349,68	836.098,08

510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	156.310,96	156.310,96	156.310,96	156.310,96	156.310,96	156.310,97	937.865,77
511 - Taxas - Prestação de Serviços	510.103,68	510.103,68	510.103,68	510.103,68	510.103,68	510.103,68	3.060.622,08
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,38	59.498,38
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	13.410,74	13.410,74	13.410,74	13.410,74	13.410,74	13.410,78	80.464,48
941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	12.277,44	12.277,44	12.277,44	12.277,44	12.277,44	12.277,46	73.664,66
942 - Rede SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - RE	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,40	9.916,38	59.498,38
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência So	2.833,26	2.833,26	2.833,26	2.833,26	2.833,26	2.833,24	16.999,54
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	5.187,46	5.187,46	5.187,46	5.187,46	5.187,46	5.187,45	31.124,75
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Re	41.693,26	41.693,26	41.693,26	41.693,26	41.693,26	41.693,22	250.159,52
947 - Piso Paranaense de Assistência Social - FR 947	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
948 - AFAI - Atenção àsFamílias dos Adolescentes Internados por M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.144.402,04	4.144.402,04	4.144.402,04	4.144.402,04	3.984.402,04	3.744.402,01	24.306.412,21
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.621,18	242.621,18	242.621,18	242.621,18	242.621,18	242.621,16	1.455.727,06
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	36.265,68	36.265,68	36.265,68	36.265,68	36.265,68	36.265,68	217.594,08
Cronograma de Desembolso Inicial	9.333.333,36	9.333.333,36	9.333.333,36	9.333.333,36	9.173.333,36	9.493.333,20	56.000.000,00

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:26E588BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N.º 243/2022 DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O QUADRO DE DESDOBRAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DECRETO N.º 243/2022

Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e de suas atribuições legais,
Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 dos Poderes e Órgãos do Município de Catanduvas, com o objetivo de atender aos ditames legais sob a forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, podendo ser modificado por decreto para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).
1 - Da Programação Financeira – art. 8º LRF
Art. 2º. Fica estabelecido para o Exercício Financeiro de 2022, a **Programação Financeira** da receita mensal na forma dos Anexos I e II para o Poder Executivo Municipal e Fundo de Previdência – CATANDUVAS-PREV respectivamente.
2 - Do Cronograma de Desembolso – art. 8º LRF
Art. 3º. Fica aprovado o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Previdência do Município de Catanduvas, de acordo com os Anexos III, IV e V deste Decreto.
Art. 4º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2022, através de Decreto do Poder Executivo, levando-se em consideração o comportamento da execução orçamentária, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas na LDO para este exercício.
3 - Das Metas Bimestrais de Arrecadação – art. 13 da LRF
Art. 5º. Ficam desdobradas em **Metas Bimestrais de Arrecadação** as previsões da receita do Poder Executivo e do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2022, conforme os Anexos VI e VII que acompanham este Decreto.
4 – Das medidas de combate à evasão e à sonegação – art. 13 da LRF
Art. 6º. Como forma de combate à evasão fiscal a Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, promoverá a notificação de cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa podendo instituir Programa de Recuperação Fiscal, devendo ainda encaminhar o saldo remanescente ao Departamento Jurídico para devida execução fiscal e posterior cobrança judicial.
Art. 7º. O Departamento Jurídico do Município promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em **Dívida Ativa** para cobrança judicial, à exceção do débito cujo custo de cobrança seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar o órgão de arrecadação os dados necessários à formulação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
5 – Dos valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa – art. 13 da LRF
Art. 8º. Na cobrança judicial da **Dívida Ativa Tributária** e de outra natureza, serão estimadas as seguintes quantidades e valores:

I – Quantidade: 606 cadastros individuais de natureza tributária (imobiliário e econômico);
II – Valores para cobrança: R$ 1.374.610,08

6 – Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa – art. 13 da LRF

Art. 9º. O montante dos Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa constantes dos cadastros imobiliários e econômico do município, englobando impostos, taxas, contribuições e outros tributos somam:
I – 2017 e anteriores - R$ 6.653.023,90
II – 2018 - R$ 155.291,59
III – 2019 - R$ 490.920,72
IV – 2020 - R$ 475.767,33
V – 2021 - R$ 584.792,03

7 - Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 10º. A Secretaria de Finanças, através
do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária** – **QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

8 – Da Alteração da Despesa Orçamentária

Art. 11. As Leis e os Decretos Municipais que vierem alterar os valores consignados nas dotações do orçamento do exercício de 2022, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das fontes de recursos, para fins de cumprimento da programação estabelecida pelo presente Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
ANEXO I
R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.768.639,34	3.750.629,06	3.750.629,06	3.750.629,06	3.750.629,06	3.750.629,06	45.025.559,00	45.025.559,00
	3.750.629,06	3.750.629,06	3.750.629,06	3.750.629,06	3.750.629,06	3.750.629,06		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.108,55	287.726,95	287.726,95	287.726,95	287.726,95	287.726,95	3.454.105,00	3.454.105,00
	287.726,95	287.726,95	287.726,95	287.726,95	287.726,95	287.726,95		
Impostos	231.539,69	230.433,21	230.433,21	230.433,21	230.433,21	230.433,21	2.766.305,00	2.766.305,00
	230.433,21	230.433,21	230.433,21	230.433,21	230.433,21	230.433,21		
Taxas	57.568,86	57.293,74	57.293,74	57.293,74	57.293,74	57.293,74	687.800,00	687.800,00
	57.293,74	57.293,74	57.293,74	57.293,74	57.293,74	57.293,74		
Contribuições	62.440,20	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80	746.000,00	746.000,00
	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.440,20	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80	746.000,00	746.000,00
	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80	62.141,80		
Receita Patrimonial	13.842,86	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74	165.387,00	165.387,00
	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74		
Valores Mobiliários	13.842,86	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74	165.387,00	165.387,00
	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74	13.776,74		
Receita de Serviços	1.339,20	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	16.000,00	16.000,00
	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.339,20	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	16.000,00	16.000,00
	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80	1.332,80		
Transferências Correntes	3.393.387,87	3.377.170,83	3.377.170,83	3.377.170,83	3.377.170,83	3.377.170,83	40.542.267,00	40.542.267,00
	3.377.170,83	3.377.170,83	3.377.170,83	3.377.170,83	3.377.170,83	3.377.170,83		
Transferências da União e de suas Entidades	1.784.363,18	1.775.835,62	1.775.835,62	1.775.835,62	1.775.835,62	1.775.835,62	21.318.555,00	21.318.555,00
	1.775.835,62	1.775.835,62	1.775.835,62	1.775.835,62	1.775.835,62	1.775.835,62		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.179.658,30	1.174.020,70	1.174.020,70	1.174.020,70	1.174.020,70	1.174.020,70	14.093.886,00	14.093.886,00
	1.174.020,70	1.174.020,70	1.174.020,70	1.174.020,70	1.174.020,70	1.174.020,70		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.159,18	10.110,62	10.110,62	10.110,62	10.110,62	10.110,62	121.376,00	121.376,00
	10.110,62	10.110,62	10.110,62	10.110,62	10.110,62	10.110,62		
Transferências de Outras Instituições Públicas	418.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	5.000.000,00	5.000.000,00
	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00	416.500,00		
Demais Transferências Correntes	707,21	703,89	703,89	703,89	703,89	703,89	8.450,00	8.450,00
	703,89	703,89	703,89	703,89	703,89	703,89		
Outras Receitas Correntes	8.520,66	8.479,94	8.479,94	8.479,94	8.479,94	8.479,94	101.800,00	101.800,00
	8.479,94	8.479,94	8.479,94	8.479,94	8.479,94	8.479,94		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	234,36	233,24	233,24	233,24	233,24	233,24	2.800,00	2.800,00
	233,24	233,24	233,24	233,24	233,24	233,24		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	920,70	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
ANEXO I
R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	11.000,00	11.000,00
Demais Receitas Correntes	7.365,60	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	88.000,00	88.000,00
	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40	7.330,40		

DEDUÇÕES (B)	-514.588,48	-512.129,32	-512.129,32	-512.129,32	-512.129,32	-512.129,32	-6.148.011,00	-6.148.011,00
	-512.129,32	-512.129,32	-512.129,32	-512.129,32	-512.129,32	-512.129,32		
RECEITAS CAPITAL (D)	557.508,96	554.844,64	554.844,64	554.844,64	554.844,64	554.844,64	6.660.800,00	6.660.800,00
	554.844,64	554.844,64	554.844,64	554.844,64	554.844,64	554.844,64		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.811.559,82	3.793.344,38	3.793.344,38	3.793.344,38	3.793.344,38	3.793.344,38	45.538.348,00	45.538.348,00
	3.793.344,38	3.793.344,38	3.793.344,38	3.793.344,38	3.793.344,38	3.793.344,38		

Fundo de Previdencia de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Mensal

ANEXO II

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	173.928,05	170.921,52	188.418,16	235.198,36	210.768,69	179.336,88	2.466.400,00	-
	162.972,31	190.896,90	231.101,68	187.143,03	339.827,99	195.886,43		
Contribuições	85.074,11	83.603,52	92.161,72	115.043,50	103.094,13	87.719,76	1.206.400,00	-
	79.715,29	93.374,16	113.039,68	91.538,01	166.221,41	95.814,71		
Contribuições Sociais	85.074,11	83.603,52	92.161,72	115.043,50	103.094,13	87.719,76	1.206.400,00	-
	79.715,29	93.374,16	113.039,68	91.538,01	166.221,41	95.814,71		
Receita Patrimonial	77.570,90	76.230,00	84.033,40	104.897,10	94.001,60	79.983,20	1.100.000,00	-
	72.684,70	85.138,90	103.070,00	83.464,70	151.561,30	87.364,20		
Valores Mobiliários	77.570,90	76.230,00	84.033,40	104.897,10	94.001,60	79.983,20	1.100.000,00	-
	72.684,70	85.138,90	103.070,00	83.464,70	151.561,30	87.364,20		
Outras Receitas Correntes	11.283,04	11.088,00	12.223,04	15.257,76	13.672,96	11.633,92	160.000,00	-
	10.572,32	12.383,84	14.992,00	12.140,32	22.045,28	12.707,52		
Demais Receitas Correntes	11.283,04	11.088,00	12.223,04	15.257,76	13.672,96	11.633,92	160.000,00	-
	10.572,32	12.383,84	14.992,00	12.140,32	22.045,28	12.707,52		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	165.719,65	162.855,00	179.525,90	224.098,35	200.821,60	170.873,20	2.350.000,00	-
	155.280,95	181.887,65	220.195,00	178.310,95	323.790,05	186.641,70		
RECEITA TOTAL (A+C)	339.647,70	333.776,52	367.944,06	459.296,71	411.590,29	350.210,08	4.816.400,00	-
	318.253,26	372.784,55	451.296,68	365.453,98	663.618,04	382.528,13		

Camara Municipal de Catanduvas - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

ANEXO III

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**84.944,20**	**85.675,82**	**81.056,08**	**87.885,50**	**82.828,91**	**98.481,13**	**1.060.305,00**	**1.060.305,00**
	80.608,63	**79.812,34**	**105.365,69**	**86.103,13**	**82.454,62**	**105.088,95**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.107,60	67.685,60	64.035,91	69.431,29	65.436,48	77.802,05	837.662,00	837.662,00
	63.682,42	63.053,33	83.240,99	68.023,18	65.140,79	83.022,36		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.836,60	17.990,22	17.020,17	18.454,21	17.392,43	20.679,08	222.643,00	222.643,00
	16.926,21	16.759,01	22.124,70	18.079,95	17.313,83	22.066,59		
Despesas de Capital	**1.602,26**	**1.616,06**	**1.528,92**	**1.657,74**	**1.562,36**	**1.857,60**	**20.000,00**	**20.000,00**
	1.520,48	**1.505,46**	**1.987,46**	**1.624,12**	**1.555,30**	**1.982,24**		
INVESTIMENTOS	1.602,26	1.616,06	1.528,92	1.657,74	1.562,36	1.857,60	20.000,00	20.000,00
	1.520,48	1.505,46	1.987,46	1.624,12	1.555,30	1.982,24		
TOTAL GERAL	86.546,46	87.291,88	82.585,00	89.543,24	84.391,27	100.338,73	1.080.305,00	1.080.305,00
	82.129,11	81.317,80	107.353,15	87.727,25	84.009,92	107.071,19		

Fundo de Previdencia de Catanduvas - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

ANEXO IV

Unidade Gestora : FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**273.537,42**	**272.369,88**	**271.345,08**	**270.719,22**	**279.975,36**	**278.291,76**	**3.660.000,00**	**3.660.000,00**
	280.114,44	**278.760,24**	**280.271,82**	**284.711,40**	**312.904,38**	**576.999,00**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	273.335,63	272.168,95	271.144,91	270.519,51	279.768,82	278.086,46	3.657.300,00	3.657.300,00
	279.907,80	278.554,60	280.065,06	284.501,37	312.673,55	576.573,34		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201,79	200,93	200,17	199,71	206,54	205,30	2.700,00	2.700,00
	206,64	205,64	206,76	210,03	230,83	425,66		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.173,23	86.801,16	86.474,56	86.275,11	89.224,93	88.688,39	1.166.400,00	1.166.400,00
	89.269,26	88.837,69	89.319,41	90.734,26	99.719,04	183.882,96		
TOTAL GERAL	360.710,65	359.171,04	357.819,64	356.994,33	369.200,29	366.980,15	4.826.400,00	4.826.400,00
	369.383,70	367.597,93	369.591,23	375.445,66	412.623,42	760.881,96		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Cronograma
de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

ANEXO V

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**1.777.791,20**	**2.154.701,94**	**2.906.160,90**	**2.604.561,94**	**2.423.052,44**	**2.896.253,35**	**35.258.246,00**	**35.258.246,00**
	3.507.208,27	**3.127.476,90**	**3.124.938,39**	**3.000.159,43**	**4.555.471,18**	**3.180.470,06**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	874.381,44	1.059.759,56	1.429.354,00	1.281.016,82	1.191.743,96	1.424.481,12	17.341.268,00	17.341.268,00
	1.724.970,61	1.538.205,14	1.536.956,59	1.475.585,82	2.240.543,86	1.564.269,08		

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.193,69	13.566,86	18.298,35	16.399,36	15.256,51	18.235,97	222.000,00	222.000,00
	22.082,78	19.691,84	19.675,86	18.890,20	28.683,07	20.025,51		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	892.216,07	1.081.375,52	1.458.508,55	1.307.145,76	1.216.051,97	1.453.536,26	17.694.978,00	17.694.978,00
	1.760.154,88	1.569.579,92	1.568.305,94	1.505.683,41	2.286.244,25	1.596.175,47		
Despesas de Capital	**443.703,31**	**537.773,19**	**725.323,24**	**650.049,84**	**604.748,49**	**722.850,51**	**8.799.797,00**	**8.799.797,00**
	875.333,41	**780.559,60**	**779.926,00**	**748.783,56**	**1.136.960,21**	**793.785,64**		
INVESTIMENTOS	424.341,26	514.306,18	693.672,04	621.683,38	578.358,86	691.307,21	8.415.797,00	8.415.797,00
	837.136,16	746.498,03	745.892,08	716.108,62	1.087.346,26	759.146,92		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.362,05	23.467,01	31.651,20	28.366,46	26.389,63	31.543,30	384.000,00	384.000,00
	38.197,25	34.061,57	34.033,92	32.674,94	49.613,95	34.638,72		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.664,58	23.833,68	32.145,75	28.809,69	26.801,97	32.036,16	390.000,00	390.000,00
	38.794,08	34.593,78	34.565,70	33.185,49	50.389,17	35.179,95		
TOTAL GERAL	2.241.159,09	2.716.308,81	3.663.629,89	3.283.421,47	3.054.602,90	3.651.140,02	44.448.043,00	44.448.043,00
	4.421.335,76	3.942.630,28	3.939.430,09	3.782.128,48	5.742.820,56	4.009.435,65		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

ANEXO VI

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
RECEITAS CORRENTES (A)	7.519.268,40	7.501.258,12	7.501.258,12	7.501.258,12	7.501.258,12	7.501.258,12	45.025.559,00	45.025.559,00
	7.519.268,40	15.020.526,52	22.521.784,64	30.023.042,76	37.524.300,88	45.025.559,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	576.835,50	575.453,90	575.453,90	575.453,90	575.453,90	575.453,90	3.454.105,00	3.454.105,00
	576.835,50	1.152.289,40	1.727.743,30	2.303.197,20	2.878.651,10	3.454.105,00		
Impostos	461.972,90	460.866,42	460.866,42	460.866,42	460.866,42	460.866,42	2.766.305,00	2.766.305,00
	461.972,90	922.839,32	1.383.705,74	1.844.572,16	2.305.438,58	2.766.305,00		
Taxas	114.862,60	114.587,48	114.587,48	114.587,48	114.587,48	114.587,48	687.800,00	687.800,00
	114.862,60	229.450,08	344.037,56	458.625,04	573.212,52	687.800,00		
Contribuições	124.582,00	124.283,60	124.283,60	124.283,60	124.283,60	124.283,60	746.000,00	746.000,00
	124.582,00	248.865,60	373.149,20	497.432,80	621.716,40	746.000,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.582,00	124.283,60	124.283,60	124.283,60	124.283,60	124.283,60	746.000,00	746.000,00
	124.582,00	248.865,60	373.149,20	497.432,80	621.716,40	746.000,00		
Receita Patrimonial	27.619,60	27.553,48	27.553,48	27.553,48	27.553,48	27.553,48	165.387,00	165.387,00
	27.619,60	55.173,08	82.726,56	110.280,04	137.833,52	165.387,00		
Valores Mobiliários	27.619,60	27.553,48	27.553,48	27.553,48	27.553,48	27.553,48	165.387,00	165.387,00
	27.619,60	55.173,08	82.726,56	110.280,04	137.833,52	165.387,00		
Receita de Serviços	2.672,00	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	16.000,00	16.000,00
	2.672,00	5.337,60	8.003,20	10.668,80	13.334,40	16.000,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.672,00	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	16.000,00	16.000,00
	2.672,00	5.337,60	8.003,20	10.668,80	13.334,40	16.000,00		
Transferências Correntes	6.770.558,70	6.754.341,66	6.754.341,66	6.754.341,66	6.754.341,66	6.754.341,66	40.542.267,00	40.542.267,00
	6.770.558,70	13.524.900,36	20.279.242,02	27.033.583,68	33.787.925,34	40.542.267,00		
Transferências da União e de suas Entidades	3.560.198,80	3.551.671,24	3.551.671,24	3.551.671,24	3.551.671,24	3.551.671,24	21.318.555,00	21.318.555,00
	3.560.198,80	7.111.870,04	10.663.541,28	14.215.212,52	17.766.883,76	21.318.555,00		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.353.679,00	2.348.041,40	2.348.041,40	2.348.041,40	2.348.041,40	2.348.041,40	14.093.886,00	14.093.886,00
	2.353.679,00	4.701.720,40	7.049.761,80	9.397.803,20	11.745.844,60	14.093.886,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.269,80	20.221,24	20.221,24	20.221,24	20.221,24	20.221,24	121.376,00	121.376,00
	20.269,80	40.491,04	60.712,28	80.933,52	101.154,76	121.376,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	835.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	833.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
	835.000,00	1.668.000,00	2.501.000,00	3.334.000,00	4.167.000,00	5.000.000,00		
Demais Transferências Correntes	1.411,10	1.407,78	1.407,78	1.407,78	1.407,78	1.407,78	8.450,00	8.450,00
	1.411,10	2.818,88	4.226,66	5.634,44	7.042,22	8.450,00		
Outras Receitas Correntes	17.000,60	16.959,88	16.959,88	16.959,88	16.959,88	16.959,88	101.800,00	101.800,00
	17.000,60	33.960,48	50.920,36	67.880,24	84.840,12	101.800,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	467,60	466,48	466,48	466,48	466,48	466,48	2.800,00	2.800,00
	467,60	934,08	1.400,56	1.867,04	2.333,52	2.800,00		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

ANEXO VI

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.837,00	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	1.832,60	11.000,00	11.000,00
	1.837,00	3.669,60	5.502,20	7.334,80	9.167,40	11.000,00		
Demais Receitas Correntes	14.696,00	14.660,80	14.660,80	14.660,80	14.660,80	14.660,80	88.000,00	88.000,00
	14.696,00	29.356,80	44.017,60	58.678,40	73.339,20	88.000,00		
DEDUÇÕES (B)	-1.026.717,80	-1.024.258,64	-1.024.258,64	-1.024.258,64	-1.024.258,64	-1.024.258,64	-6.148.011,00	-6.148.011,00
	-1.026.717,80	-2.050.976,44	-3.075.235,08	-4.099.493,72	-5.123.752,36	-6.148.011,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.112.353,60	1.109.689,28	1.109.689,28	1.109.689,28	1.109.689,28	1.109.689,28	6.660.800,00	6.660.800,00
	1.112.353,60	2.222.042,88	3.331.732,16	4.441.421,44	5.551.110,72	6.660.800,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	7.604.904,20	7.586.688,76	7.586.688,76	7.586.688,76	7.586.688,76	7.586.688,76	45.538.348,00	45.538.348,00
	7.604.904,20	15.191.592,96	22.778.281,72	30.364.970,48	37.951.659,24	45.538.348,00		

Fundo de Previdencia de Catanduvas - PR

Programação Financeira da Receita Bimestral

ANEXO VII

R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		

RECEITAS CORRENTES (A)	344.849,57	423.616,52	390.105,57	353.869,21	418.244,71	535.714,42	2.466.400,00	-
	344.849,57	768.466,09	1.158.571,66	1.512.440,87	1.930.685,58	2.466.400,00		
Contribuições	168.677,63	207.205,22	190.813,89	173.089,45	204.577,69	262.036,12	1.206.400,00	-
	168.677,63	375.882,85	566.696,74	739.786,19	944.363,88	1.206.400,00		
Contribuições Sociais	168.677,63	207.205,22	190.813,89	173.089,45	204.577,69	262.036,12	1.206.400,00	-
	168.677,63	375.882,85	566.696,74	739.786,19	944.363,88	1.206.400,00		
Receita Patrimonial	153.800,90	188.930,50	173.984,80	157.823,60	186.534,70	238.925,50	1.100.000,00	-
	153.800,90	342.731,40	516.716,20	674.539,80	861.074,50	1.100.000,00		
Valores Mobiliários	153.800,90	188.930,50	173.984,80	157.823,60	186.534,70	238.925,50	1.100.000,00	-
	153.800,90	342.731,40	516.716,20	674.539,80	861.074,50	1.100.000,00		
Outras Receitas Correntes	22.371,04	27.480,80	25.306,88	22.956,16	27.132,32	34.752,80	160.000,00	-
	22.371,04	49.851,84	75.158,72	98.114,88	125.247,20	160.000,00		
Demais Receitas Correntes	22.371,04	27.480,80	25.306,88	22.956,16	27.132,32	34.752,80	160.000,00	-
	22.371,04	49.851,84	75.158,72	98.114,88	125.247,20	160.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	328.574,65	403.624,25	371.694,80	337.168,60	398.505,95	510.431,75	2.350.000,00	-
	328.574,65	732.198,90	1.103.893,70	1.441.062,30	1.839.568,25	2.350.000,00		
RECEITA TOTAL (A+C)	673.424,22	827.240,77	761.800,37	691.037,81	816.750,66	1.046.146,17	4.816.400,00	-
	673.424,22	1.500.664,99	2.262.465,36	2.953.503,17	3.770.253,83	4.816.400,00		

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3F0D073C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 7784/2021, de 07 de dezembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, Inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.605.500,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11 (598)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	71.000,00
3.1.90.11 (599)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	30.000,00
3.1.90.13 (602)	Obrigações Patronais	000-RD	7.000,00
3.1.90.94 (606)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	1.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.13 (618)	Obrigações Patronais	000-RD	22.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.1.90.13 (638)	Obrigações Patronais	303-RD	2.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (684)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	42.000,00
3.1.90.13 (687)	Obrigações Patronais	000-RD	4.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (767)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	120.000,00
3.1.90.13 (770)	Obrigações Patronais	494-RD	40.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70 (790)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	23.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC -Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 (816)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494-RD	240.000,00
3.3.90.39 (817)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1020-RD	283.500,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – FMS		
3.3.90.39 (871)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494-RD	12.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.34 (44)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	40.000,00
0301.28.846.0000.0.001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47 (75)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	15.000,00
0301.28.846.0000.0.002	Precatórios Judiciais		
3.3.90.91 (77)	Sentenças Judiciais	000-RD	29.000,00
0302	FUNREBOM		
0302.06.182.0007.2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros		
3.3.90.39 (83)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	1.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32 (120)	Material para distribuição Gratuita	000-RD	20.000,00
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.52 (125)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	400.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (130)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	210.000,00
3.3.90.11 (131)	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	103-RD	620.000,00
3.1.90.11 (132)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104-RD	258.000,00

3.1.90.13 (134)	Obrigações Patronais	103-RD	180.000,00
3.3.90.30 (140)	Material de Consumo	000-RD	550.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.16 (167)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
		000-RD	9.000,00
3.3.90.33 (174)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	80.000,00
0501.10.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30 (210)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
0501.12.365.0012.2.104	PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.11 (227)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	50.000,00
3.1.90.13 (229)	Obrigações Patronais	103-RD	35.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30 (245)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.13 (332)	Obrigações Patronais	000-RD	15.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade rural		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.94 (433)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	5.000,00
1100	Secretaria Municipal de Meio ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.541.002.2.043	Preservação Ambiental		
3.1.90.11 (500)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	1.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.1.90.11 (959)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	38.000,00
3.1.90.13 (960)	Obrigações Patronais	000-RD	7.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1012)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	19.000,00
3.1.90.13 (1014)	Obrigações Patronais	000-RD	3.000,00
3.3.90.32 (1023)	Material para Distribuição Gratuita	000-RD	3.000,00
TOTAL			3.605.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (765)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
3.3.90.39 (783)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	494-RD	412.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária -FMS		
3.1.90.11 (832)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	200.000,00
3.1.90.13 (836)	Obrigações Patronais	000-RD	85.500,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.39 (47)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000-RD	400.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (261)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	250.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11 (366)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	500.000,00
3.3.90.39 (375)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	700.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (420)	Material de Consumo	000-RD	300.000,00
3.3.90.39 (424)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	300.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (428)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	188.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e		
	Adolescentes		
3.3.50.43 (962)	Subvenções Sociais	000-RD	70.000,00
TOTAL			3.605.500,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:674B7F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu proprietário, Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0018/2021, e do Contrato de Fornecimento 0016/2021, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2022 até 31/12/2022 a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 386.450,40 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Lote	Descrição da Linha	Qtde. Veículos	Km/ Total	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 04 -** Sindicato Turvo PR 092/Voltando a Escola Municipal (Transporte Pré Escola) Barra do Teixeira. Veículo 08 lugares; veículo; Veículo com condutor por conta da contratada; Combustível por conta da contratada; turno tarde. Pavimento Saibro /Terra.	1,0	8.400,0	R$ 4,82	R$ 40.488,00
002	**Linha 17 -** Bairro Figueira até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves; Ônibus 45 lugares; veículo com condutor; (condutor p/ conta da contratada; veículo com combustível por conta da contratada; turno manhã). Pavimento Saibro /Terra.	1,0	8.400,0	R$ 5,80	R$ 48.720,00
003	**Linha 18 -** Ponte do Turvo subindo turvo acima até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo; Ônibus 45 lugares; veículo sem condutor (condutor p/ conta da contratante; com combustível por conta da contratada; turno manhã; Pavimento Saibro /Terra.	1,0	10.500,0	R$ 5,80	R$ 60.900,00
004	**Linha 23 -** Bairro dos Aleluia/Bairro dos Sabinos, veículo 08 lugares, (veículo alimentador do ônibus escolar da frota própria do município, responsável pelo transporte escolar da linha dos Cordeiros até o colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves); veículo com condutor; combustível por conta da contratada, turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	1,0	11.760,00	R$ 4,17	R$ 49.039,20
005	**Linha 25 -** Ribeirão da Lagoa / passando pelo bairro dos Thomas até a Escola Municipal Ribeirão das Flores; veículo 08 lugares, com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	1,0	14.280,0	R$ 4,22	R$ 60.261,60
006	**Linha 32 -** Bairro dos Martins, Caraguatá até a Escola de Educação Caminhos da Igualdade na Modalidade de Educação Especial em Cerro Azul; veículo 05 lugares; condutor por conta da contratante; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	1,0	15.680,0	R$ 4,05	R$ 63.504,00
007	**Linha 33 -** Escola Bairro dos Rosas , até a Escola Bairro Sete Quedas; veículo 08 lugares; com condutor por conta da contratada; combustível por conta da contratada; turno manhã e tarde; Pavimento Saibro /Terra.	1,0	13.020,0	R$ 4,88	R$ 63.537,60
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 386.450,40**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO
Tatieli De Andrade Ribeiro - EIRELI
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:79FD606B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.575.918-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 479.032.019-72, Rua Luiz Sguario, s/nº, Mundo Novo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0010/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu inicio em 01/01/2022 até 31/12/2022 a contar da data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 152.775,20 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Barra da Figueira/Figueira/Alegre	14.280,0	R$ 2,75	R$ 39.270,00
1	Doutor Ulysses/ Sete Quedas Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede,(transporte de alunos com necessidades especiais)	29.440,00	R$ 2,42	R$ 71.244,80
1	Cabeceira do Tigre passando pela PR092, Quarteirão dos Severos até a Escola Municipal Ribeirão dos Rosas	16.380,00	R$ 2,58	R$ 42.260,40

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de dezembro de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Silmara De Fátima Dos Santos 072.432.099-71
Contratada

Gestor Do Contrato
IZANIEL NICOLAU DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6BEF5EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 775/2021 - PARCERIAS - RETIFICAÇÃO

LEI N° 775/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parcerias, conceder Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro e Contribuição para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2022, autorizado a firmar Convênios, conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes entidades:

Subvenções Sociais	
- Educação	
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	430.000,00
FERNANDES PINHEIRO	
TOTAL	**430.000,00**
- Ação Social	
ASILO SANTA RITA – IRATI	82.000,00
PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	170.000,00
TOTAL	**252.000,00**
TOTAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	**682.000,00**
Auxílios Financeiros	
- Ação Social	
PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	10.000,00
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	10.000,00
FERNANDES PINHEIRO	
TOTAL AUXÍLIO FINANCEIRO	**20.000,00**

Art. 2o – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos nas áreas de assistência social e educacional.
Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado Plano de Trabalho será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere.
Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de
transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado e pela Lei nº 13019/2014 e suas alterações, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.
Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 6o – As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, com vista à Lei Municipal nº 407/2009 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.
Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.
Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.
Art. 9º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.
Art. 10 – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.
Art. 11 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.
Art. 12 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 13 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2022, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentáriofinanceiro.
Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1o (primeiro) de janeiro de 2022.

Fernandes Pinheiro - PR, em 22 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:91E205A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 689 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 689 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA - Dispõe, com base no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias, sobre a estimativa da receita e da despesa do município de Flórida para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Flórida, para o exercício de 2022, englobando receitas e despesas, será de R$ 31.845.000,00 (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais), discriminado de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º A realização da receita será levada a efeito mediante a arrecadação de tributos e de rendas, além de outras fontes, na forma da legislação em vigor e de acordo com os anexos desta lei, observado, também, a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA				
RECEITAS	Correntes	Capital	Intraorçamentaria	Total
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.764.000,00	0,00	0,00	**1.764.000,00**
Receita de Contribuições	230.000,00	0,00	0,00	**230.000,00**
Receita Patrimonial	155.000,00	0,00	0,00	**155.000,00**
Receita de Serviços	689.000,00	0,00	0,00	**689.000,00**
Transferências Correntes	18.499.395,00	0,00	0,00	**18.499.395,00**
Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00	0,00	**2.000.000,00**
Alienação de Bens	0,00	230.000,00	0,00	**230.000,00**
Transferências de Capital	0,00	4.277.605,00	0,00	**4.277.605,00**
Total da Receita da Administração Direta	**21.337.395,00**	**6.507.605,00**	**0,00**	**27.845.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
RECEITAS	Correntes	Capital	Intraorçamentaria	Total
Receita de Contribuições	**923.350,00**	**0,00**	**1.048.400,00**	**1.971.750,00**
Receita Patrimonial	**1.205.250,00**	**0,00**	**0,00**	**1.205.250,00**
Outras Receitas Correntes	**20.000,00**	**0,00**	**803.000,00**	**823.000,00**
Total da Receita da Administração Indireta	**2.148.600,00**	**0,00**	**1.851.400,00**	**4.000.000,00**

RECEITA TOTAL	**23.485.995,00**	**6.507.605,00**	**1.851.400,00**	**31.845.000,00**

Art. 3º A despesa da administração direta, fixada por funções, englobando poderes e órgãos, será realizada de acordo com os anexos desta lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA				
ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Poder Legislativo Municipal	**983.000,00**	**17.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
Câmara Municipal de Flórida	983.000,00	17.000,00	0,00	**1.000.000,00**
Poder Executivo Municipal	**18.397.000,00**	**8.018.000,00**	**250.000,00**	**26.665.000,00**
Gabinete do Prefeito	719.500,00	0,00	0,00	**719.500,00**
Junta do Serviço Militar	5.000,00	0,00	0,00	**5.000,00**
Secretaria de Administração	1.243.600,00	200.000,00	0,00	**1.443.600,00**
Secretaria de Finanças	1.276.500,00	700.000,00	0,00	**1.976.500,00**
Secretaria de Assistência Social	1.561.000,00	105.500,00	0,00	**1.666.500,00**
Secretaria de Saúde	6.379.000,00	368.000,00	0,00	**6.747.000,00**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	4.086.900,00	1.764.200,00	0,00	**5.851.100,00**
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	2.520.000,00	3.641.550,00	0,00	**6.161.550,00**
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	172.500,00	420.000,00	0,00	**592.500,00**
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	358.000,00	818.750,00	0,00	**1.176.750,00**
Secretaria de Controle Interno	75.000,00	0,00	0,00	**75.000,00**
Reservas de Contingências	0,00	0,00	250.000,00	**250.000,00**
Total das Despesas da Administração Direta	**19.380.000,00**	**8.035.000,00**	**250.000,00**	**27.665.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA				
ÓRGÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida	3.265.000,00	25.000,00	0,00	3.290.000,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00	890.000,00	890.000,00
Total das Despesas da Administração Indireta	3.265.000,00	25.000,00	890.000,00	4.180.000,00

DESPESA TOTAL	22.645.000,00	8.060.000,00	1.140.000,00	31.845.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, observado os critérios da Lei Complementar nº. 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e da Administração indireta, bem como o Legislativo a alterar a sua programação orçamentária por meio de Decreto, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40 a 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão.

§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para 2022 através de Decreto até o valor de R$ 3.817.500,00 (três milhões oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado em 2022 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 casos venham ocorrer.

§ 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Flórida para 2022 através de Resolução até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Legislativo Municipal, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 casos venham ocorrer.

§ 3º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do respectivo Fundo para 2022 através de Resolução até o valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) do valor total atualizado do orçamento-programa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 casos venham ocorrer.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 5º - As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício de 2022 e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados nos valores definidos no § 1.º, 2.º e 3.º deste artigo.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo**,** mediante lei específica e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal 663/2021 de 06/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 7º A reserva de contingência corresponderá a 1,00% da receita corrente líquida da Administração Direta deste município.

Parágrafo único. A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 28 de Dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BD61D311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUZINATTO E ATYEH SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2021 – Inexigibilidade nº 36/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021 de 18/02/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13187/2021.
Fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	76359	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	405	129,00	52.245,00

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0D629CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI	UN	16,00	19.459,00	311.344,00
02	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI	UN	40,00	17.508,75	700.350,00
03	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI	UN	3,00	37.248,00	111.744,00
04	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI	UN	1,00	54.280,00	54.280,00
05	TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI	UN	1,00	52.123,00	52.123,00
VALOR TOTAL GLOBAL R$				**1.229.841,00**	

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 18/2021: R$ 1.229.841,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:ECE67150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1 - RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL
1	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO – COOPAFI, que foi credenciada para fornecimento dos produtos itens nºs: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,43,44,45,46,47,49,51,54,55,56,57,58,59,61,62,63,64,66,67,69,70,71,72,74,75,76,77,78,79,80,81 e 82.
2	COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ, que foi credenciada para fornecimento do produto item nº 84.
3	COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, que foi credenciada para fornecimento dos produtos dos itens nºs: 52, 53 e 65.
4	DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, que foi credenciado para fornecimento do produto item nº 40.
5	LEONILDO ANTONIO DOS SANTOS, que foi credenciado para fornecimento do produto do item nº 40.
6	COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – SISCLAF, que foi credenciado para fornecimento dos produtos dos itens nº 50 e 52.

2 - FORNECEDOR INDIVIDUAL INABILITADO:

Nº DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL
1	PEDRO CLAUDIR DOS SANTOS, Motivo da inabilitação: não apresentação da licença sanitária.

3 – Os grupos formais detentores de DAP Jurídica e os fornecedores individuais detentores de DAP física não organizados em grupo, credenciados para fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com o estabelecido no item 5 do edital, deverão apresentar amostra dos produtos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
13	Biscoito de polvilho salgado
14	Bolacha de polvilho doce
50	Iogurte
52	Leite integral pasteurizado
53	Leite pasteurizado Tipo A
65	Molho de tomate orgânico
69	Palitinho salgado
72	Pão de milho
82	Stevia

4 – Considerando os pontos facultativos decretados no Município e os feriados de natal e final de ano, os(as) credenciados(as) deverão apresentar as amostras na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Município de Francisco Beltrão até a data de 07 de janeiro de 2022, impreterivelmente.

5 – As amostras deverão ser apresentadas com a identificação do(a) credenciado(a), do nº do edital e do nº do item correspondente ; as amostras dos produtos processados deverão ser entregues com rotulagem e a descrição dos ingredientes utilizados na fabricação.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:36CAB3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 680/2021 – Pregão Eletrônico nº 100/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12910/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário R$	Preço Unitário Atualizado R$
5	77266	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	17,33	20,37
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 5.168,00					

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:C62B7282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL AGROALBA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 9012020 – Pregão Eletrônico nº 115/2020.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas através de desratização.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores no importe de 50% em todos os itens do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12969/2021.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
005	1	74905	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	140,00	210,00
005	2	74895	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de	UN	100,00	150,00

			501 m² a 2.000m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais			
005	3	74894	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	70,00	105,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 12.790,00						

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FC023A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 258.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 258/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 326.410,00 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
49 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
118 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
315 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
428 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
950 - 4.4.90.52.00.00	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1218 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	41.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1220 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.010,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1229 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1356 - 3.3.90.30.00.00	01496	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			326.410,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
51 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
1599 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
734 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
743 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
793 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.010,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
853 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
875 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
894 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1028 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1160 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1374 - 3.3.90.40.00.00	01496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1478 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			326.410,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:516D7AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 64/2021 - PR
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 128/2021
	Processo de Licitação: 128/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 09/12/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 29 de Dezembro de 2021, às 08:56 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 128/2021, Licitação nº 64/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1
Participante: 5882 - FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	URNAS: SEXTAVADA NORMAL 1,90 X 0,65 X 0,30 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,74 X 0,56 X 0,28 (C X A).	Un	25,00		0,0000	1.841,4406	46.036,02
2	URNAS: GORDA 2,10 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM,. COM GARANTIA DE PESO DE 150KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL "BIODEGRADAVEL" BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,05X 0,82 X 0,39 (C X A).	Un	15,00		0,0000	1.949,7607	29.246,41

LOTE: 1
Participante: 5882 - FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	URNAS: INFANTIL 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)	Un	5,00		0,0000	1.462,3205	7.311,60
4	VESTIMENTA KIT MASCULINO (01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 01 PAR DE MEIA).	Un	2,00		0,0000	196,9455	393,89
5	VESTIMENTA KIT FEMININO (01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMA E 01 PAR DE MEIA).	Un	2,00		0,0000	196,9455	393,89
6	VESTIMENTA: 01 KIT ROUPA INFANTIL (MASCULINO OU FEMININO) 01 PAR DE MEIA.	Un	2,00		0,0000	196,9455	393,89
7	TANATOPRAXIA: SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA E ASSEPSIA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO LABORATORIO (IAT, MEIO AMBIENTE E VIGILANCIA SANITARIA)	SV	40,00		0,0000	590,8366	23.633,46
8	TRANSLADO FUNERARIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO	KM	200,00		0,0000	2,9542	590,84
Total do Participante -------->							108.000,00
Total Geral ---------->							108.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 29 de Dezembro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZ ANTONIO SOUZA DE PINHO
Representante

RONALDO APARECIDO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4F40E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

Processo: 128/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 64
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 29/12/2021, as 08:56:38, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 64 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, SERVIÇOS DE ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, KIT VESTIMENTA E SERVIÇO DE TRANSLADO) DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5883	A. DE O. BERTONCELO - SERVICOS FUNERARIOS	CNPJ: 18.851.746/0001-74
5882	FUNERARIASANTALUZIALTDA	CNPJ: 02.990.440/0001-69

LOTE 1 - LOTE UNICO
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
5883	A. DE O. BERTONCELO - SERVICOS FUNERARIOS	Sim	0,0000	109.675,0000
5882	FUNERARIASANTALUZIALTDA	Sim	0,0000	109.675,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
62010380	URNAS: SEXTAVADA NORMAL 1,90 X 0,65 X 0,30 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM, COM GARANTIA DE PESO DE 90KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 1,74 X 0,56 X 0,28 (C X A).	25,000
62010381	URNAS: GORDA 2,10 X 0,75 X 0,43 MEDIDAS EXTERNAS. CAIXA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINUS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGO ANILADO DE 5CM,. COM GARANTIA DE PESO DE 150KG. TAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA PINUS LISA, COM ENCAIXES E GUIAS, FEXAMENTO COM 4 CHAVETAS, TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, 6 ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO, CAIXA COM MATERIAL "BIODEGRADAVEL" BABADO DE TECIDO OITO CENTIMETROS, TRAVESSEIRO SOLTO, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO ESCURO OU VERNIZ DE ALTO BRILHO. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTEMO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS: 2,05X 0,82 X 0,39 (C X A).	15,000
62010384	URNAS: INFANTIL 0,82 X 0,41 X 0,21 MEDIDAS EXTERNAS. UM MODELO RETO SEM VISOR, CAIXA E QUADRO E FUNDO EM MADEIRA PINUS. TAMPA EM CELULOSE COM ENCAIXE E GUIAS; FECHAMENTO COM DUAS CHAVETAS; TAMPO CONFECCIONADO EM ALCATEX, COM QUATTRO ALÇAS FIXAS, FORRO INTERNO; CAIXA EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL ; TRAVESSEIRO SOLTO. TAMANHO INFANTIL 0,40CM A 1,60M. ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA FOX. ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES NATURAIS SIMPLES (CRISANTENO OU SIMILAR), VELA, VEU, HIGIENIZAÇÃO E TAPONAMENTO. TRANSLADO DO CORPO. MEDIDAS INTERNAS 0,76 X 0,31 X 0,19 (C X A)	5,000
62010385 62010386	VESTIMENTA KIT MASCULINO (01 CAMISETA, 01 CALÇA, 01 CUECA E 01 PAR DE MEIA). VESTIMENTA KIT FEMININO (01 VESTIMENTA FEMININA COM ROUPAS INTIMA E 01 PAR DE MEIA).	2,000 2,000
62010387	VESTIMENTA: 01 KIT ROUPA INFANTIL (MASCULINO OU FEMININO) 01 PAR DE MEIA.	2,000
62010388	TANATOPRAXIA: SERVIÇOS DE ASSEPSIA DO CORPO E TANATOPRAXIA E ASSEPSIA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO LABORATORIO (IAT, MEIO AMBIENTE E VIGILANCIA SANITARIA)	40,000
62010389	TRANSLADO FUNERARIA FORA DO PERIMÊTRO URBANO	200,000

Nº do Lance	Fornecedor Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A. DE O. BERTONCELO - SERVICOS FUNERARIOS 108.000,0000	
1	FUNERARIASANTALUZIALTDA Desistiu	109.675,0000

O licitante FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.
O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA pelo valor de R$ 108.000,0000 (cento e oito mil reais).

Observação: Após a abertura da documentação do participante A. DE O. BERTONCELO - SERVICOS FUNERARIOS, o mesmo foi inabilitado por não ter atendido às exigências do edital.
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS. DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM INABILITAR: A EMPRESA A. DE O. BERTONCELO – SERVICOS FUNERARIOS (5883), POIS APRESENTOU OS DOCUMENTOS DO ITEM "13.3", SUBITEM "13.3.2" DIFERENTE DA FORMA EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DO ITEM "13.2" SUBITEM "13.3.2" COM O PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E DEIXOU DE APRESENTAR DECLARAÇÃO DO ITEM "13.5" SUBITEM "13.5.5". EM ATO CONTÍNUO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA: FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA (5882) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES,

DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PRESENTES PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 29 de Dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

CLAUDINEI PEREIRADASILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro
SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO
Membro

SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES
Pregoeira

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N
Pregoeira

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIZANTONIO SOUZADE PINHO
Representante

RONALDOAPARECIDO DASILVA
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2996EA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 63/2021 - PE
	Processo Administrativo: 126/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 126/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 30/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	126/2021
b) Licitação Nr.:	63/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	29/12/2021
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS E POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

						(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores	(cfe. cotação)	U:nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Lobato, 29 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (5878)							
4	Balança plataforma digital - Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente e de fácil higienização. - Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg. - Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g. - Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. - Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. - Régua e cursor em aço inoxidável. - Trava e calibrador de fácil manuseio. - Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). - Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis . - É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). - Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - Garantia mínima de 01 ano. - Marca: LIDER P200C	Un	2,00	0,0000	920,00.....	1.840,00
Total do Fornecedor:							1.840,00
Total Geral:							1.840,00

Lobato, 29 de Dezembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:88441005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 062/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, objetivando a inclusão de 01 (um) veículo na Apólice nº **01.31.0089072.000000**.

VEÍCULO PARA INCLUSÃO – SEGURO								
Item	**Quant.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**Combustível**	**Ano/ modelo**	**Placa**	**ChassiI**	**FIPE**
1	1	Serv.	FIAT/GRAND SIENA 1.4	Flex	2021/2021	A/C	9BD19710HM3401641	001532-6

Do valor: Em razão da inclusão fica acrescido em R$ 1.151,33 (Um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados e consolidando-o aos demais aditamentos.
Demais Condições: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas ou alteradas por este instrumento.

Lobato/PR., aos 30/12/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:107762B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.662/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.662/2021

Súmula: Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Mandaguari.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, João Jorge Marques, Prefeito Municipal em exercício ,no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território urbano e rural e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
Art. 2º. O zoneamento institui as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas e setores em que se subdivide o território do Município de Mandaguari e estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo com o objetivo de orientar e ordenar o desenvolvimento da cidade.
Art. 3º. A organização do território municipal é definida por esta lei complementar, pela Lei do Plano Diretor de Mandaguari, a Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I: Classificação de Usos e Atividades
Anexo II: Tabelas 01 a 22 - Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural Gráficos de Referência dos Parâmetros Urbanísticos
Anexo III: Quadro de Restrições e Exigências Mínimas para Elaboração de Projetos
Anexo IV: Mapa de Restrição à Ocupação
Anexo V: Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo
Anexo VI: Mapa de Zoneamento Municipal
Anexo VII: Mapa de Macrozoneamento
Art. 4º. As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
I. Na concessão de alvará de reforma, ampliação ou demolição de construção;
II. Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas e rurais;
III. Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza, à construção de infraestrutura e diretrizes para a implantação de arruamentos;
IV. Na urbanização de áreas, regularização fundiária;
V. No parcelamento do solo, remembramento e fracionamento.

Art. 5º. Os parâmetros urbanísticos estabelecidos para o uso e ocupação do solo nas diversas zonas e setores estabelecidos por esta lei, são os contidos nas Tabelas 01 a 22 do Anexo II, e deverão sempre respeitar o Quadro de Restrições e Exigências Mínimas para Elaboração de Projetos e Mapa de Restrições à Ocupação, constantes dos Anexos III e IV, parte integrante desta lei.
Art. 6º. A presente Lei tem como objetivos:
I. Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano e rural, tendo em vista o cumprimento da função social da propriedade;
II. Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
III. Definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização atual, com a finalidade de reduzir as disparidades entre os diversos setores da cidade;
IV. Promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
V. Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
VI. Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura;
VII. Ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana, seus valores ambientais, naturais, culturais e paisagísticos;
VIII. Compatibilizar o uso do solo com o sistema viário;

Art. 7º. Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições e conceitos:
I. Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida.
II. Afastamento ou Recuo: a menor distância perpendicular entre o limite extremo da edificação e as divisas do lote, sendo definidos por linhas paralelas às divisas do lote e, no caso do recuo frontal, medido com relação ao alinhamento predial, (salvo saliências previstas em lei);
III. Alinhamento Predial: linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
IV. Altura da Edificação: dimensão vertical máxima da edificação, medida do seu ponto mais alto em relação ao nível do terreno.
V. Alvará de Construção: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
VI. Ampliação: alteração da edificação com acréscimo de área construída, no sentido de tornar maior a construção.
VII. Área Computável: somatória das áreas construídas a serem consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
VIII. Área não Computável: somatória das áreas construídas, não sendo consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação do terreno.
IX. Área Construída: área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento da edificação e demais áreas externas consideradas construídas, como piscinas, conforme previsto, neste Código e no Código de Obras e Edificações.
X. Área total Construída: é a somatória das áreas computáveis e não computáveis de todos os pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares, e de áreas externas consideradas construídas, conforme previsto neste Código e Código de Obras e Edificações.

XI. Área de Preservação Permanente (APP): faixas de terreno ao longo dos córregos ou fundos de vale e no entorno das nascentes, dimensionadas de forma a garantir a preservação dos recursos naturais e a recuperação da mata ciliar, devendo atender o disposto na legislação federal, estadual e municipal vigente;
XII. Área de Projeção: área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
XIII. Área de Recuo: espaço livre de edificações em torno da edificação.
XIV. Área Útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
XV. Ático: compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. Será considerado área construída, mas não computável.
XVI. Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
XVII. Coeficiente de Aproveitamento: fator numérico estabelecido para cada uso nas diversas zonas, pelo qual se multiplica a área do lote para obtenção da área total máxima permitida de construção;
XVIII. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: valor mínimo de aproveitamento a ser admitido em uma zona ou setor.
XIX. Coeficiente de Aproveitamento Máximo: valor máximo de aproveitamento a ser admitido em uma zona ou setor.
XX. Dimensão do Lote: estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela(s) testada(s) e área mínima do lote;

XXI. Edícula: denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, construída em separado da edificação principal;
XXII. Gleba: área de terra bruta que ainda não foi objeto de loteamento;
XXIII. Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, de energia elétrica pública, domiciliar e das vias de circulação;
XXIV. Lindeiro: limítrofe;
XXV. Logradouro Público: toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população;
XXVI. Lote/ Imóvel: porção de terreno lindeiro a uma via pública, resultante de um loteamento, subdivisão ou unificação;
XXVII. Loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;
XXVIII. Número de pavimentos: quantidade de pavimentos de uma edificação contados a partir do pavimento térreo da mesma;
XXIX. Ocupação do Solo: é a forma como os usos e atividades, sobretudo as edificações, ocupam o terreno em função de normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos;
XXX. Pavimento: conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m, até um pé-direito máximo de 7,00m;
XXXI. Pavimento Térreo: pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,20m acima do nível médio do terreno no alinhamento predial;
XXXII. Potencial Construtivo: área edificável do lote, definida pela multiplicação da área do lote e o coeficiente de aproveitamento básico;
XXXIII. Quadra: porção de terreno, subdividida ou não em lotes, limitada por via pública ou limite de propriedade;
XXXIV. Recuo Frontal: é a menor distância entre o alinhamento predial e a área construída, incluindo o subsolo e os demais pavimentos;
XXXV. Reforma: execução de obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação, com ou sem alteração de área construída;
XXXVI. Sótão: compartimento totalmente contido no volume do telhado e caracterizado pelo aproveitamento deste espaço, cuja área é considerada a partir do ponto onde o pé-direito for de, no mínimo, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros). Será considerado área não computável, quando sua área não ultrapassar a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior.
XXXVII. Será considerado área construída nos locais com pé direito igual ou superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros), quando ultrapassar a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. Será considerado área não computável.
XXXVIII. Taxa de Ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal do lote e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar;
XXXIX. Taxa de Permeabilidade mínima: percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável;
XL. Testada: linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular ou largura do lote voltada para a(s) via(s) pública.
XLI. Uso do Solo: é a relação de diversos usos e atividades desenvolvidas em um espaço para uma determinada zona;
XLII. Zona: delimitação de uma parte do espaço do município, definida por suas características físicas, sociais e ambientais e sobre onde incidirão os parâmetros de uso e ocupação do solo;
XLIII. Zoneamento Urbano: divisão da área do perímetro urbano em zonas diversificadas segundo sua destinação de uso e ocupação do solo, objetivando o ordenamento do desenvolvimento urbanístico da cidade com vistas no bem-estar da população, que se expressa na garantia do exercício da função social da propriedade.

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES

Art. 8º. Quanto ao grau de adequação à zona, os usos são classificados em:
I. Uso permitido;
II. Uso permissível;
III. Uso proibido;
IV. Uso Tolerado.

§ 1°. Uso Permitido: são os considerados adequados à zona em que se situa, atividade que apresenta clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente sem restrições, e que dependem apenas dos alvarás de construção e de funcionamento;
§ 2°. Uso Permissível: são passíveis de serem admitidos, correspondem às atividades cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá de análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal ou regulamentação específica para cada caso, com critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente, como a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, podendo exigir medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar potenciais conflitos ao seu entorno;
§ 3º. Uso Proibido: são as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.
§ 4º. Uso Tolerado: são as atividades que, mesmo incompatíveis com os objetivos da zona, já se encontravam regularmente instaladas na área. Dependerá de análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal ou regulamentação específica para cada caso, com critérios estabelecidos pelo órgão municipal competente, como a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, podendo exigir medidas mitigadoras e compensatórias para minimizar potenciais conflitos ao seu entorno.
Art. 9º. As atividades sujeitas à análise poderão ter sua atividade permitida, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
§ 1°. As atividades permissíveis serão apreciadas pelo órgão municipal competente e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei;
§ 2°. Todos os usos permissíveis considerados como de porte pequeno, serão aprovados a critério do órgão municipal competente, não sendo necessário a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
§ 3°. Os usos permissíveis considerados de médio e grande porte deverão ser aprovados pelo Conselho Desenvolvimento Municipal, que poderá indicar parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta Lei Complementar, indicados ou não pela Equipe Técnica Municipal-ETM, em especial quanto à:
I. adequação à zona ou setor onde será implantada a atividade;
II. ocorrência de conflitos com o entorno, do ponto de vista de prejuízo à segurança, sossego ou saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário, com possibilidades de perturbação no tráfego e ao meio ambiente.

Art. 10. As atividades referentes aos usos permitidos, permissíveis e proibidos, segundo as características de ocupação determinadas para cada zona ou setor, estão contidas nas Tabelas 01 a 22 do Anexo II, parte integrante desta Lei.
Art. 11. Ouvido o órgão municipal competente à transferência ou modificação de alvará de funcionamento de estabelecimento comercial, de serviço ou industrial, já em funcionamento, na zona onde a atividade seja considerada como de uso proibido, poderá ser autorizada, desde que:
I. haja apenas modificação da razão social da empresa;

II. o novo ramo de atividade não contrarie expressamente as disposições desta Lei e demais regulamentos ou normas técnicas específicas;

Art. 12. Os usos tolerados terão os alvarás renovados, se mantiverem a mesma categoria, natureza, ramo de atividade, classificação de atividade ou em caso de classificação diversa que venha a causar menor impacto ambiental e de vizinhança, à critério do órgão municipal competente, que venham a ser utilizados ou explorados por pessoas físicas ou jurídicas diferentes daquelas à época da aprovação, sendo vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação de edificação existente que ultrapassem 30% (trinta por cento) da área originária aprovada em alvará de construção e mediante Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV.
Parágrafo único. O percentual acima descrito não se aplica para os empreendimentos já estabelecidos na Zona de Comércio e Serviço 1 - ZCS 1, cujas ampliações deverão observar os parâmetros estabelecidos nas tabelas de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 13. Quanto à natureza das atividades, os usos são classificados em:
I. **Incômodos**: as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego que possam causar incômodos à vizinhança;
II. **Nocivos**: as atividades que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos;
III. **Perigosos**: as atividades que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno;

Parágrafo único: As atividades industriais serão classificadas como poluentes ou não, a critério do órgão ambiental estadual competente, quando do requerimento de Licença Prévia para a implantação da mesma.
Art. 14. Para efeitos desta Lei, os usos do solo, segundo suas categorias, classificam-se em:
I. **Habitacional:** utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório;
II. **Comunitário:** espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, segurança, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos;
III. **Comercial e de Serviço:** utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual;
IV. **Industrial:** utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima;
V. **Agropecuário:** atividade caracterizada pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola (semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais), a criação animal, a produção de produtos animais, a produção de madeira, a exploração de espécies florestais, agroindústrias, serviço de lavagem de cereais e tubérculos, pesque pague, haras e atividades ligadas ao turismo rural;
VI. **Extrativista:** atividade de extração mineral e vegetal.

Art. 15. O Anexo I, parte integrante desta lei, relaciona a classificação de usos e atividades, sendo que as atividades não contempladas na presente lei serão objetos de análise pelo órgão municipal competente, pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos. Em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal, para aprovação.
Parágrafo único. Em casos de discordância da classificação efetuada pelo órgão municipal competente, o requerente poderá entrar com recurso endereçado ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, porte ou natureza em qualquer das zonas instituídas por esta lei, quando o Estudo de Impacto de Vizinhança– EIV, for de conclusão desfavorável.
Art. 17. Serão considerados como empreendimentos de impacto aqueles que por sua categoria, porte ou natureza, possam causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, e que exijam licenciamento especial por parte dos órgãos municipais, estaduais ou federais competentes.
Art.18. Para a liberação de instalação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, conforme legislação específica, caberá consulta ao órgão estadual competente, o qual se pronunciará sobre a implantação do empreendimento.
Art.19. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após respectiva Anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Art. 20. A permissão para o Alvará de Funcionamento ou Localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações conforme legislação e normas técnicas vigentes, e exigências específicas de cada caso, aprovadas pelos órgãos competentes.

SEÇÃO I
USO HABITACIONAL
Art. 21. A categoria de uso residencial compreende:
I. **H1 - Habitação Unifamiliar:** edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
II. **H2 - Habitação Coletiva:** edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
III. **H3 - Habitação Unifamiliar em Série:** duas ou mais unidades residenciais autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, contíguas ou não, com no máximo 02 (dois) pavimentos, em regime de condomínio, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, com até no máximo 10 unidades residenciais;
IV. **H4 – Habitação de Interesse Social:** aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal ou junto a iniciativa privada nos loteamentos especiais em parceria com o Município.;
V. **H5 - Habitação Transitória:** edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, subdividindo-se em:
a. **Habitação Transitória 1**: hotel, apart-hotel, hostel, pousada e pensão;
b. **Habitação Transitória 2**: hotel fazenda e motel;
VI. **H6 – Habitação de Uso Institucional:** edificação voltada à prestação de serviço destinada à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamentos estudantis, casa do estudante, asilos, instituição de longa permanência, conventos, seminários, internatos e orfanatos.
§ 1º. Em todo edifício de habitação coletiva, habitação unifamiliar em série transversal ao alinhamento predial com mais de 05 (cinco) unidades residenciais será exigida uma área de recreação mínima equipada, coberta ou descoberta, a qual deverá obedecer ao disposto no Código de Obras e Edificações.

§ 2º. Em todos as edificações de uso habitacional unifamiliar, habitação coletiva, uso de comércio e serviço será obrigatória previsão de vagas de estacionamento para veículos atendidas as normas técnicas vigentes e conforme previsto no Código de Obras e Edificações.
Art. 22. As habitações unifamiliares implantadas sob a forma de Condomínio de lotes são aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso e que compreendam a implantação de mais de 10 (dez) unidades autônomas ou sublotes, com implantação de infraestrutura interna, área de recreação e áreas de uso comum realizadas pelo empreendedor, conforme requisitos urbanísticos e exigências previstas para loteamento, na Lei do Parcelamento do Solo, classificando-se em:
I. Condomínio de lotes de pequeno porte: com até 30 lotes;
II. Condomínio de lotes de médio porte: com até 90 lotes;
III. Condomínio de lotes de grande porte: com até 150 lotes.

SEÇÃO II
USO COMUNITÁRIO
Art. 23. A categoria de uso comunitário compreende os espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificada em:
I. **E1** – **Comunitário 1:** atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, de pequeno porte, subdividindo-se: ambulatório, unidade de saúde, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
II. **E2 - Comunitário 2:** atividades de médio porte, potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas, ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, esportiva e recreativa, teatro, estabelecimentos de ensino de 1º, 2º e 3º graus, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, igreja, templo religioso e atividades similares;
III. **E3 - Comunitário 3:** atividades incômodas, de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas ao controle específico, subclassificando-se em: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, parque de diversão, circo, campus universitário e atividades similares.

Art. 24. O uso comunitário para efeito de aplicação deste Código quanto ao porte, classifica-se em:
I. pequeno porte: possuir área total construída até 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados);

II. médio porte: possuir área total construída superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e inferior a 2000,00m² (dois mil metros quadrados);
III. grande porte: possuir área total construída acima de 2000,00m² (quatrocentos metros quadrados).
§1º. Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV dos usos comunitários 3 e de todos os usos comunitários de grande porte.
§ 2º. O uso comunitário 2, cujas atividades gerem ruídos e incômodo a vizinhança, deverá se adequar às exigências do Código de Obras e Edificações, devendo conter mecanismos de isolamento acústico na edificação, para controle de ruídos, sob supervisão e fiscalização do órgão municipal competente.
§ 3º. Os usos comunitário de grande porte deverão implantar acesso interno ao terreno para o embarque e desembarque, conforme especificações do Código de Obras e Edificações.
SEÇÃO III
USO COMÉRCIO E SERVIÇO
Art. 25. A categoria de uso comercial e de serviços compreende a utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificada em:
I. **CS1 - Comércio e Serviço Vicinal**: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, próxima a residência, cuja natureza dessas atividades é não- incômoda, não-nociva e não-perigosa.
II. **CS2 - Comércio e Serviço de Centralidade:** atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, de um ou vários bairros de uma região, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, que apresentam potencial de geração de incômodos de baixo impacto.
III. **CS3 - Comércio Serviço Regional:** atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio exijam confinamento em área própria, com potencial de geração de incomodo de médio impacto.
IV. **CS4 - Comércio e Serviço Específico:** atividade peculiar que por sua natureza possa trazer transtorno à vizinhança ou implique, do ponto de vista ambiental, em medidas específicas para a sua implantação, com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde e/ou ao conforto da população e cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende elaboração de Estudo de impacto de Vizinhança- EIV, com análise e parecer do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, independente da área construída.

Art. 26. O uso de comércio e serviço, para efeito de aplicação desta Lei quanto ao porte, classifica-se em:
I. pequeno porte: possuir área total construída até 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados);
II. médio porte: possuir área total construída superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados);
III. grande porte: possuir área total construída acima de 2000,00m² (quatrocentos metros quadrados).
§ 1º. Será exigida elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV dos usos de Comércio e Serviços Regional de grande porte e de todos os portes de usos do Comércio e Serviço Especifico.
§ 2º. Os usos de comércio e serviços deverão atender às exigências contidas no Código de Obras e Edificações e seus Anexos.
SEÇÃO IV
USO INDUSTRIAL
Art. 27. A categoria de uso industrial compreende a utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria-prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificadas em:
I. **I1- INDÚSTRIA 1 (caseira)**: caracteriza-se pela micro indústria, fabricação artesanal de bens, atividades manufatureiras, de baixo impacto, não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno, compatível com uso residencial, podendo ser desenvolvida junto à residência, na área urbana e rural.
II. **I2** – **INDÚSTRIA 2 (incômoda)**: caracteriza-se pela atividade industrial compatível ao seu entorno, no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, com potencial de geração de incômodos de baixo impacto, não nociva e não perigosa.

III. **I3 – Indústria 3 (nociva):** caracteriza-se pela atividade industrial incômoda e potencialmente nociva, instalada em estabelecimento que impliquem na fixação de padrões específicos, no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, com potencial de geração de incômodos de médio impacto.
IV. **I4 - Indústria 4 (perigosa):** caracteriza-se pela atividade industrial incômoda e potencialmente nociva e perigosa, cujo funcionamento pode gerar um intenso fluxo de veículos de carga e cujo nível de interferência ambiental requer estudos e avaliações de impactos específicos, com alto potencial de geração de incômodos.

Art. 28. Será exigida elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV dos usos industriais acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados).
DO MACROZONEAMENTO
Art. 29. O macrozoneamento municipal configura o limite territorial do Município, correspondendo a porções maiores e abrangentes, definindo a zona rural e a zona urbana, onde está inserido o perímetro urbano, subdividido em:
I. Ao Norte: Macrozona Rural 1;
II. Ao Sul: Macrozona Rural 2;
III. Ao Centro e Oeste: Macrozona de Urbanização (Área Urbana do Município);
IV. A Leste: Macrozona de Manancial;

§ 1º. As Macrozonas Rural 1 e Rural 2 correspondem as áreas destinadas às atividades rurais de produção e turismo, composta de macro e microbacias, áreas de proteção e preservação permanente.
§ 2º. A Macrozona de Urbanização corresponde a área inserida no perímetro urbano, destinada a concentrar as funções urbanas e otimizar a infraestrutura instalada;
§ 3º. A Macrozona de Manancial corresponde a Bacia do Rio Dourados e Bacia do Rio Caitu, onde estão localizados os pontos de captação de água para o abastecimento público de Mandaguari destinada a garantir a qualidade ambiental e paisagística;
CAPÍTULO IV
DO ZONEAMENTO
Art. 30. Para efeito desta Lei, entende-se por Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, a divisão das áreas urbanas e rurais do Município em zonas ou setores de usos e ocupações distintos, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.
Art. 31. Fica o zoneamento contendo o perímetro urbano de Mandaguari estabelecido conforme o Anexo V e VI - Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e Rural, parte integrante dessa Lei Complementar, subdividido nas seguintes zonas e setores:
I. Zona Residencial 1, 2 e 3;
II. Zona Residencial Especial
III. Zona de Ocupação Controlada;
IV. Zona Comercial 1,2 e 3;
V. Zona de Comércio e Serviço 1 e 2;
VI. Zona Industrial 1,2 e 3;
VII. Zona de Proteção Ambiental;
VIII. Setores Especiais;
IX. Zona de Manancial;
X. Zona Rural Agrícola.

§ 1º. As zonas e setores serão delimitados pelo seu perímetro, definido por uma linha que deverá percorrer preferencialmente limites físicos como vias de circulação, logradouros públicos, acidentes naturais, divisas de lotes ou faixas paralelas a determinadas vias, contadas a partir da faixa de domínio ou da testada do lote, conforme o Anexo V desta Lei Complementar.
§ 2º. As glebas ou lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas, poderão ter regime urbanístico regido por uma única zona, a critério do setor competente e apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento.
§3º. As glebas ou os lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas urbanas e/ou rural poderão ter regime urbanístico diferenciado, sendo que para cada parcela corresponderá o regime da zona onde estiver inserida, com a condição de que estas glebas e/ou lotes sejam desmembrados, respeitando os parâmetros relativos ao lote mínimo exigido para cada zona.

§ 4º. Para os casos do § 3ºdo presente artigo em que a dimensão do lote a ser desmembrado seja inferior às dimensões mínimas estabelecidas nesta Lei Complementar, será adotado para todo o lote os parâmetros e usos da zona que abrange a maior parte deste lote.
Art. 32. A definição dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo para cada zona e setor está representada nas Tabelas de 01 a 22 do Anexo II desta Lei Complementar, bem como a possibilidade de aquisição de potencial construtivo para as zonas e setores, conforme previsto no Capítulo IV, da Lei que institui o Plano Diretor Municipal.
SEÇÃO I
ZONAS RESIDENCIAIS
Art. 33. As Zonas Residenciais são áreas com predomínio do uso residencial integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas compatíveis ao uso residencial, conforme capacidade de suporte da infraestrutura urbana, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida aos moradores, resultando em diferentes densidades e parâmetros de uso e ocupação do solo.
§ 1º. A Zona Residencial se divide em:
I. **Zona Residencial 1 – ZR1**: corresponde às áreas destinadas preferencialmente aos usos residenciais unifamiliares e de comércio e serviços vicinais, sendo permitidas habitações coletivas de acordo com a infraestrutura existente;
II. **Zona Residencial 2 – ZR2**: corresponde às áreas destinadas preferencialmente aos usos, residencial unifamiliar e coletivas, de comércio e serviços vicinais, compatível com a infraestrutura existente, sendo permissível o comércio e serviço de centralidade e regional, desde que compatíveis ao uso habitacional.
III. **Zona Residencial 3 – ZR3**: corresponde aos loteamentos consolidados localizados na Bacia do Rio Dourados / Rio Caitu, preferencialmente destinada ao uso habitacional unifamiliar bem como comércio e serviço vicinal.
IV. **Zona Residencial Especial - ZRE**: corresponde às áreas destinadas exclusivamente ao uso residencial com edificações isoladas, e Chácaras de Lazer, onde os empreendedores serão responsáveis pela instalação da infraestrutura necessária ao acesso e utilização do imóvel. Serão permissíveis as atividades compatíveis ao uso habitacional, e outros usos que não comprometam a característica principal da zona.
V. **Zona de Ocupação Controlada –ZOC :** inserida na Bacia do Rio Dourados / Rio Caitu, corresponde às áreas destinadas preferencialmente ao uso residencial, com edificações isoladas, unifamiliares, com parâmetros de uso e ocupação mais restritivos, onde os empreendedores serão responsáveis pela instalação da infraestrutura básica necessária ao acesso e utilização do imóvel de forma sustentável, bem como atender às

exigências do Anexo III, Quadro de Restrições e exigências mínimas para elaboração de projetos de construção e parcelamento, para as áreas de fragilidade ambiental e aos requisitos urbanísticos mínimos previstos na Lei de Parcelamento do Solo;

§ 2º. Além de obedecer ao disposto nesta Lei, todos os novos parcelamentos do solo por loteamento, subdivisão e condomínio de lotes em glebas maiores de 10.000,00 m², localizados na Zona de Ocupação Controlada - ZOC deverão apresentar rede de esgotamento sanitário, solução adequada no sistema de drenagem e pavimentação.

SEÇÃO II
ZONAS COMERCIAIS
Art. 34. As Zonas Comerciais correspondem aos terrenos localizados na área central da cidade, com predominância de usos comerciais e de serviços, com disponibilidade de infraestrutura, tendo como objetivo compatibilizar atividades econômicas e moradia, de preferência em edificações verticalizadas, sendo divididas em:
I. **Zona Comercial 1 - ZC1:** corresponde ao centro tradicional do município, com predominância de usos comerciais e de serviços, e presença de infraestrutura adequada para promover o adensamento construtivo, são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de comércio e serviços, de impacto ambiental e antrópico controlado que não representem sobrecarga no tráfego à área urbanizada, com tendência a verticalização devido a disponibilidade de infraestrutura, serviços e custo da terra;
II. **Zona Comercial 2 – ZC2:** são áreas com predominância de uso residencial e comercial, destinadas à diversificação de atividades e tipologias das edificações, compatibilizando residências, comércio e serviços, de pequeno e médio porte, com tendência a verticalização, devido a disponibilidade de infraestrutura, serviços e custo da terra;
III. **Zona Comercial 3 – ZC3:** são áreas localizadas na área de influência da Bacia do Rio Caitu, com infraestrutura instalada e predominância de uso residencial e comercial, apresentando índices mais restritivos de ocupação e de instalação de atividades de comércio e serviços, de pequeno e médio porte, adequados a fragilidade ambiental da região.

SEÇÃO III
ZONAS DE COMÉRCIO E SERVIÇO
Art. 35. A Zona de Comércio e Serviço – ZCS: corresponde às áreas preferencialmente destinadas aos usos comerciais e de serviços de caráter geral, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, não incômoda ao entorno no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, divididas em:
I. **Zona de Comércio e Serviço Um–ZCS 1:** compreende os imóveis situados na Avenida das Indústrias e áreas do entorno, e áreas próximas a linha férrea, destinada preferencialmente para usos de comércio e serviços de caráter geral e atividade industrial compatível ao uso residencial.
II. **Zona de Comércio e Serviço Dois –ZCS 2-** compreende os imóveis situados dentro da área de influência da Bacia do Rio Dourados / Rio Caitu, destinada preferencialmente para usos de comércio e serviços de caráter geral e atividade industrial compatível ao uso residencial.

SEÇÃO IV
ZONAS INDUSTRIAIS
Art. 36. Zona Industrial – ZI: corresponde às áreas destinadas preferencialmente ao uso industrial, atividade incompatível ao uso residencial, cujo funcionamento pode gerar intenso fluxo de veículos de carga, com nível de interferência ambiental, requerendo estudos e avaliações de impactos específicos.

I. **Zona Industrial Um – ZI 1:** corresponde às áreas destinadas preferencialmente ao uso industrial cuja atividade é incompatível ao uso residencial, localizada na região norte da cidade, ao longo da Rodovia PR 444, local onde o tráfego pesado não cause prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local.
II. **Zona Industrial Dois – ZI 2:**corresponde às áreas destinadas preferencialmente ao uso industrial cuja atividade é incompatível ao uso residencial, localizada na região sul da cidade, nas proximidades do Contorno de Mandaguari, local onde o tráfego pesado não cause prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local.
III. **Zona Industrial Três – ZI 3:** corresponde às áreas destinadas preferencialmente ao uso industrial de baixíssimo impacto ambiental, localizada na região sul da cidade, ao longo da Rodovia BR 376, dentro da área de influência da Bacia do Rio Dourados /Rio Caitu.
IV. SEÇÃO V
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Art. 37. Zona de Proteção Ambiental – ZPA: corresponde às áreas destinadas a conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, a fim de conciliar a ordenada ocupação humana da área e o uso sustentável dos recursos naturais.
SEÇÃO V
SETORES ESPECIAIS
Art. 38. Setores Especiais – SE: compreendem as áreas cujos parâmetros urbanísticos serão definidos de forma diferenciada, prevalecendo sobre os previstos para a zona em que se situe, não interferindo em alteração do zoneamento. São áreas sobrepostas às zonas, obedecendo a parâmetros urbanísticos específicos que, por suas características especiais, exigem procedimentos diferenciados de aprovação da construção, parcelamento ou instalação de atividades, podendo ou não ser mais restritivo no uso e ocupação do solo, exigir medidas mitigadoras e compensatórias de forma a minimizar potenciais riscos ao seu entorno e com possibilidade de implementação de operações urbanas consorciadas, por suas características especiais, em função:
I. Da disponibilidade de áreas interesse social
II. Da necessidade de monitoramento de atividades e usos existentes;
III. Da necessidade da recuperação urbana ou de reversão de usos consolidados;
IV. Da necessidade de eixos comerciais nos bairros.
V. Da necessidade de estudos específicos para uso e ocupação do solo.
VI. Da disponibilidade de áreas para implantação de parques urbanos

Art. 39. Os Setores Especiais são divididos em:
I. Setor Especial de Interesse Social - SEIS
II. Setor Especial de Monitoramento – SEM
III. Setor Especial de Recuperação Urbana – SERU
IV. Setores Especiais de Vias Comerciais - SEVC
V. Setor Especial de Monitoramento e Ocupação Controlada – SEMOC

VI. Setor Especial de Parques - SEP

SUBSEÇÃO I
Setor Especial De Interesse Social
Art. 40. O Setor Especial de Interesse Social – SEIS**:** corresponde às áreas não edificadas, acima de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), sobrepostas à Zona Residencial Um - ZR1, Zona Residencial Dois - ZR2, Zona Residencial Especial - ZRE e Zona Comercial Dois- ZC2, que poderão ser adquiridas pela Prefeitura por meio do Direito de Preempção, previstas para fins de interesse social, para promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade urbana.
§ 1º. Após análise e parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal, no atendimento a demanda de ocupação e necessidade de aquisição de área para construção de moradia para a população de baixa renda cadastrada, de realocação de famílias em ocupação irregular, onde as áreas consideradas de interesse social poderão ser adquiridas pelo poder público, através do direito de preempção, para implantação de loteamentos de interesse social, conforme parâmetros mínimos previstos no Anexo II desta lei e na Lei de Parcelamento do Solo.
§ 2º. As áreas serão objetos de estudos específicos realizados pelo poder público, em parceria ou não, onde serão buscadas as soluções para fins de criação de novas unidades de moradia para habitação de interesse social e de regularização fundiária.
SUBSEÇÃO II
Setor Especial De Monitoramento
Art. 41. São denominados Setores Especiais de Monitoramento as áreas onde se encontram implantadas atividades incompatíveis com potencial risco ao equilíbrio do meio ambiente e a vizinhança, como o aterro sanitário e o cemitério municipal, as estações de tratamento de esgoto, devendo estar constantemente sob monitoramento de modo a evitar a contaminação do solo, poluição ambiental e transtornos a vizinhança.
Parágrafo único. As atividades consideradas neste artigo deverão estar devidamente licenciadas e adotar medidas mitigadoras a serem estabelecidas pelo órgão ambiental competente, quando da renovação de seus respectivos licenciamentos ambientais.
SUBSEÇÃO III
Setor Especial De Recuperação Urbana
Art. 42. São denominados Setores Especiais de Recuperação Urbana áreas de ocupação consolidada, resultantes de urbanização e regularização de área, loteamentos aprovados ou não, cujas ocupações não atendem aos índices urbanísticos da zona, sendo objeto de reurbanização, sendo:
I. Jardim Boa Vista;
II. Vila Vitória
III. Patrimônio Belém

Art. 43. Os Setores Especiais de Recuperação Urbana poderão ser objetos de estudos específicos, onde serão buscadas as soluções para as questões fundiárias, de meio ambiente e de infraestrutura urbana.

SUBSEÇÃO IV
Dos Setores Especiais De Vias Comerciais
Art. 44. Os Setores Especiais de Vias Comerciais compreendem os lotes com testadas para algumas vias do sistema viário avaliadas de acordo com a função que exercem, a infraestrutura e largura disponível, conforme capacidade de verticalização da referida via e não sobrepondo às Zonas Industriais 1, 2 e 3. Utilizam os parâmetros de usos estabelecidos para a Zona Comercial UM - ZC-1, e os demais parâmetros que não constam na tabela, seguem os parâmetros da zona em que o lote está inserido, conforme tabelas constantes no Anexo II desta lei. Os setores especiais de vias comerciais estão identificados no Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano constante no Anexo V desta lei, classificados em:
I. Setor Especial de Via Comercial A – SEVC A: setor que compreende as vias consolidadas com maior capacidade de densificação, nas quais os parâmetros de Uso e Ocupação utilizados são os estabelecidos para a Zona Comercial Um - ZC-1, priorizando o uso misto, residencial, comercial e serviços, é composto pelas seguintes vias:
1. Avenida Amazonas
2. Avenida Presidente Vargas
3. Praça Michelete
4. Avenida Firmino Corazza
5. Rua Renê Táccola
6. Rua Padre Antônio Lock
7. Rua Caetano Munhoz da Rocha
8. Rua Zacarias de Vasconcelos
9. Rua Rufino Maciel
10. Rua Manoel Antunes Pereira
11. Praça Iguaçu
12. Rua João Ernesto Ferreira
13. Travessia João Candido
14. Rua Nilo Cairo
15. Rua Luiz Trintinalha
16. Travessia Paranapanema
17. Rua Mario Benedetti
18. Rua Antônio Domingues Freire
19. Rua Duque de Caxias
20. Rua Custódio da Rocha
21. Rua Amélia Lisboa Crispim
22. Rua Margarida O. Basseto
23. Rua Amélia Leopoldina Figueiredo
24. Rua João Ferro
25. Rua Tadashe Utiume
26. Rua Ludovico Falkowki
27. Rua Atílio Manerba
28. Rua Pantaleão Peres
29. Avenida Chaker Abrahim
30. Avenida Sebastião Alves Ferreira
31. Avenida Padre Max Kaufmann
32. Rua Manoel Manoel Henrique Manso

33. Rua José Táccola

34. Rua José Sofia
35. Rua Vereador Tertuliano Guimarães
36. Avenida dos Pioneiros
37. Avenida Senador Salgado Filho
38. Rua Miguel Garcia Gomes
39. Rua Padre Agenor Cavarçan

II. Setor Especial de Vias B – SEV B: setor que compreende as diretrizes viárias para novas áreas de expansão da cidade, os futuros prolongamentos das vias estruturais e coletoras, previstas com largura definida de acordo com sua classificação na Lei do Sistema Viário Municipal, Vias Estruturais 3 e Vias Coletoras 3.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação dos Setores Especiais de Vias Comerciais estão estabelecidos nas tabelas específicas, constantes no Anexo II, desta lei.

Art. 45. O Setor Especial de Eixos de Turismo, de Produção e Ambiental, corresponde ao conjunto de estradas rurais que estabelecem a integração das atividades e dos pontos de interesse turístico, ambiental e de produção do Município com o sistema viário urbano, para o incentivo e desenvolvimento das atividades econômicas da zona rural.

§ 1º. Serão consideradas Eixos de Turismo, de Produção e Ambiental, as estradas em que seja previsto roteiro de turismo, implantação de serviço ou atividade econômica específica estabelecida pelo órgão municipal competente.

§ 2º. Conforme as características e potencialidades da região, poderão ser avaliados pelo poder executivo a instalação de empreendimentos de interesse municipal e/ou regional, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal, licenciamento ambiental e demais exigências estabelecidas pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

SUBSEÇÃO V

Setor Especial De Monitoramento E Ocupação Controlada

Art. 46. O Setor Especial de Monitoramento e Ocupação Controlada-SEMOC corresponde às áreas urbanas não parceladas, destinadas preferencialmente ao uso residencial de baixa densidade, cujos terrenos estão localizados em áreas com alguma restrição à ocupação, suscetíveis à erosão, declividades, alagamento ou área de fragilidade ambiental, devido a condicionantes urbanos e ambientais significativos.

Art. 47. Estão inseridos no Setor Especial de Monitoramento e Ocupação Controlada os imóveis atingidos por erosão, constantes do Mapa de Restrição à Ocupação, Anexo IV, e futuros locais identificados, para os quais será considerado um raio de abrangência de 50,00m (cinquenta metros) no entorno dos pontos de erosão, condicionando o uso e a ocupação do imóvel às exigências e aprovação pelos órgãos estaduais e municipais competentes, podendo exigir medidas mitigadoras e compensatórias, visando diminuir potenciais riscos ao seu entorno, preferencialmente aos loteamentos consolidados.

Parágrafo único. Além de obedecer ao disposto nesta Lei, Anexo III Quadro de Restrições e exigências mínimas para elaboração de projetos, todos os empreendimentos localizados na SEMOC exigem procedimentos especiais de aprovação de construção, parcelamento ou instalação de atividades.

SUBSEÇÃO VI

Setor Especial De Parques

Art. 48. O Setor Especial de Parques – SEP: corresponde a todas as áreas não parceláveis e não edificáveis, correspondendo a todas as Áreas de Preservação Permanente do perímetro urbano, destinadas a preservação dos recursos naturais e da qualidade ambiental do Município. Correspondem às áreas destinadas preferencialmente à implantação de parques lineares, ciclovias, áreas de lazer e turismo, com potencial para o uso recreacional, esportivo e cultural, desde que públicos e preferencialmente sem edificação.

Art. 49. Será considerado Setor Especial de Parques a faixa variável reservada para implantação de parques lineares ou projetos paisagísticos ao longo das vias paisagísticas localizadas ao longo dos córregos urbanos, respeitadas as áreas de Preservação Permanente, faixa não edificável de 30,00m (trinta metros) ao longo dos córregos e o raio de 50,00m (cinquenta metros) no entorno das nascentes, sob supervisão do setor competente e atendendo ao seguinte dimensionamento:

I. Via Paisagística 1 = Caixa de Via com 18,00m (quinze metros) e Setor de Parques com 5,00m (cinco metros), para implantação de projetos paisagísticos, à critério do setor competente, onde é obrigatória a construção de calçada de um lado da via, lado do Setor de Parques.

II. Via Paisagística 2 = Caixa de Via com 18,00m (quinze metros) e Setor de Parques com 15m (quinze metros), para as áreas com restrições ou fragilidades ambientais (ZOC,SEMOC), onde é obrigatória a construção de calçada de um lado da via, lado do Setor de Parques.

SEÇÃO VI

ZONA RURAL

Art. 50. A Zona Rural do município de Mandaguari compreende as áreas externas ao perímetro urbano, destinadas ao desenvolvimento de atividades rurais, agropecuárias, algumas atividades de serviços, turísticas, de pesca artesanal e de extração mineral, visando o melhor aproveitamento sustentável do meio ambiente, bem como a melhoria nas condições de vida da população residente nas comunidades rurais.

§ 1º. De acordo com o Macrozoneamento do Município de Mandaguari, a Zona Rural - ZRU é formada pela Macrozona Rural 1, Macrozona Rural 2, e da Macrozona de Manancial.

Art. 51. A Zona Rural fica dividida em:

I. Zona Rural Agrícola – ZRUA: corresponde às áreas destinadas preferencialmente às atividades de uso agropecuário, sendo permissível os usos de comércio e serviço e agroindustrial, compatíveis com as características ambientais e de infraestrutura do território, nas regiões localizadas a norte e sul do perímetro urbano do Município.

II. Zona de Manancial - ZM: localizada na região leste do Município está inserida na Bacia do Rio Dourados e Rio Caitu, responsável pelo abastecimento público de água de Mandaguari e corresponde às áreas de atividades predominantemente agrícolas, de uso agropecuário, de serviços e atividades não poluentes, compatíveis com as características rurais.

§ 1º. As áreas de produção agrícola deverão, quando possível, respeitar as orientações para sua exploração considerando a divisão das macrobacias definidas pelo órgão estadual competente, conforme as seguintes diretrizes:

I. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
II. Estimular o desenvolvimento da agropecuária;
III. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
IV. Estimular as culturas em cada microbacia, segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e a ocupação do solo conforme as características das microbacias.

§ 2º. A categoria das atividades de uso agropecuário e extrativista, característica preferencial da zona rural estão referenciados no artigo 14, inciso V e VI e demais parâmetros de uso e ocupação do solo estão previstos no Anexo II desta lei.

§ 3º. As atividades instaladas e novos empreendimentos a se instalar na Zona Rural deverão estar devidamente licenciados e adotar medidas mitigadoras a serem estabelecidas pelo órgão ambiental competente, quando da renovação de seus respectivos licenciamentos ambientais.

CAPÍTULO V

DA OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I

ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 52. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo específicos a cada zona urbana e rural, correspondem às tabelas de parâmetros urbanísticos, inseridos nas Tabelas do Anexo II, constantes desta lei, sendo:

I. Área mínima do lote;
II. Testada mínima do lote.
III. Taxa de Ocupação Máxima;
IV. Coeficiente de Aproveitamento
V. Taxa de Permeabilidade Mínima;
VI. Altura Máxima, em Número de Pavimentos;
VII. Recuo Mínimo Frontal;
VIII. Recuos ou afastamentos Mínimos das Divisas (laterais e fundos) do lote;

Parágrafo único. Deverão ser observadas as condições estabelecidas para as edificações e seus elementos construtivos complementares, constantes no Código de Obras e Edificações.

Art. 53. A área e a testada mínima do lote, estão estabelecidas para fins de parcelamento do solo e correspondem ao menor lote previsto para a zona em que se situa.

Art. 54. Taxa de Ocupação (TO) é a razão entre a área de projeção horizontal da edificação ou edificações sobre o lote ou terreno e a área do terreno onde se pretende edificar, correspondendo a um percentual máximo permitido para cada zona.

Parágrafo único. Não serão computados no cálculo da taxa de ocupação os seguintes elementos da construção:

I. piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer descobertos ao ar livre, implantados no terreno;
II. pérgulas e marquises
III. beirais de até 1,20metros;
IV. sacadas, varandas e balcões com até 1,20m de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 6,00m² (seis metros quadrados) da área do pavimento onde estiverem situados;
V. estacionamentos descobertos;

Art. 55. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice estabelecido por este Código que, multiplicado pela área do terreno, fornece a área máxima de construção permitida em determinado lote.

Parágrafo único. Não serão computados no cálculo do coeficiente de aproveitamento os seguintes elementos da construção:

I. Subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação;
II. Porões desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo;
III. pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
IV. Mezaninos e sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo, desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
V. sacadas privativas, varandas e terraços, descobertos e com área inferior a 6,00m² (seis metros quadrados) da área do pavimento onde estiver situada;
VI. beirais ou projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,20m de projeção das paredes/vigas;
VII. ático, ou andar de cobertura, de uso comum ou incorporado a unidade do pavimento inferior, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 da superfície do último pavimento da edificação;
VIII. sótão, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, nos termos descritos no Código de Obras e Edificações;
IX. parque infantil, piscina e outros equipamentos de lazer descobertos implantados no terreno ou no terraço da edificação, nos termos descritos no Código de Obras e Edificações;
X. áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
XI. casa de máquinas e de bombas, elevadores, escadas confinadas, caixa d'água, barrilete, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, abrigo para central de gás, dutos, shafts e guaritas até 6,00m² (quatro metros quadrados);

Art. 56. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I. Coeficiente de aproveitamento mínimo: refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II. Coeficiente de Aproveitamento máximo: valor máximo de aproveitamento a ser admitido em uma zona ou setor.

Parágrafo único. No cálculo para o coeficiente de aproveitamento adota-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 57. Área computável é a somatória das áreas edificadas que serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Art. 58.Área não computável é a somatória das áreas edificadas que não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação, conforme cada índice urbanístico.

Art. 59.Área construída é a área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento, ou a soma das áreas cobertas de uma edificação. Corresponde a somatória das áreas computáveis e não computáveis de todos os pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares, e áreas externas de acordo com o previsto nesta lei e nos termos do Código de Obras e Edificações.

Parágrafo único. A área da piscina será considerada área construída, mas não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação.

Art. 60. Taxa de permeabilidade é a relação entre a área na qual não é permitido edificar ou revestir o solo com material que impeça ou dificulte a absorção das águas de chuva e a área do terreno, conforme as disposições previstas no Código de Obras e Edificações.

Art. 61. Recuo frontal é a menor distância entre o alinhamento predial e a área construída, incluindo o subsolo e os demais pavimentos.

Parágrafo único. É vedado o uso do recuo frontal mínimo exigido para estacionamento ou garagem, exceto quando descobertos ou nos casos de coberturas leves e removíveis previsto no Código de Obras e Edificações.

Art. 62.O recuo ou afastamento lateral e de fundos é a menor distância entre as divisas do lote e a área construída, incluindo o subsolo e os demais pavimentos.

Parágrafo único. É vedado o uso do recuo ou afastamentos laterais e fundos mínimos exigidos, exceto nos casos previstos nesta lei e no Código de Obras e Edificações (projeções de saliências).
Art. 63. É permitida a construção de edificações nas divisas laterais e fundos do lote, com paredes de espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros), desde que não apresentem aberturas na parede sobre a divisa, atendendo as demais disposições previstas nesta Lei, devendo respeitar o afastamento mínimo previsto para a zona no caso de aberturas relativas à área de ventilação e iluminação dos compartimentos, nos termos previstos no Anexo I, II e III do Código de Obras e Edificações.
Parágrafo único. As edificações em madeira deverão guardar um afastamento lateral e de fundos no mínimo de 2,00 m (dois metros) e respeitar o recuo frontal mínimo da zona a que pertence.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ATIVIDADES

Art. 64. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão da licença para funcionamento ou de localização de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais, somente poderão ocorrer em estrita observância às normas previstas nessa Lei, nas demais leis que integram o plano Diretor do Município de Mandaguari, bem como nas legislações federais e estaduais vigentes e normas técnicas específicas.
§1°. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades instaladas que contrariem as disposições contidas nessa Lei deverão atender ao contido no art. 12, no que diz respeito ao uso tolerado. Onde mesmo que a atividade exercida seja incompatível com o objetivo da zona o alvará poderá ser renovado, sendo que no caso de alteração da atividade o mesmo será analisado pelo Conselho de Desenvolvimento.
§2°. As atividades incompatíveis ao uso previsto na zona em que estiver situada e que ofereçam risco a população, serão notificadas quanto ao cancelamento da licença expedida, com prazo estipulado para relocação da atividade para zona compatível, sem ônus ao Município.
§3º. Para a aprovação de edificações e funcionamento de atividades deverão ser observadas as condições estabelecidas para as edificações e seus elementos construtivos complementares, constantes no Código de Obras e Edificações e seus Anexos.

CAPITULOVII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 65. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art.66. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 67. Nos terrenos de esquina, a frente do lote será definida pelo proprietário no ato da aprovação do projeto de construção, portanto para efeitos de recuo a frente obedecerá o recuo frontal da zona a que pertence o lote e o recuo lateral também obedecerá a tabela de uso e ocupação do solo.
Art. 68. No caso de mais de uma edificação no mesmo lote, a distância mínima entre as edificações com aberturas nas paredes paralelas, deverá ser de 3,00m.
Parágrafo único. Se somente uma das paredes possuir abertura, admite-se o recuo entre edificações de 1,50m.
Art. 69. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas.
Art. 70. A construção de edificação de conjuntos residenciais de habitação coletiva, ou sob a forma de condomínio de lotes, com mais de 10 unidades autônomas ou sublotes ou em terrenos com área igual ou superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), deverá atender aos requisitos urbanísticos estabelecidos pela Lei do Parcelamento do Solo e obedecer às seguintes condições:
I. existência de rede de coleta de esgotos ou solução alternativa, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;

II. sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município;
III. as edificações deverão observar distância mínima de 03 m (três metros) de recuo de todas as vias públicas confrontantes.
Art. 71. Na área urbana do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com mais de 10 unidades habitacionais e/ou com área construída superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), será obrigatório apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, solicitado pelo órgão municipal competente e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta lei.
Art. 72. Só serão permitidas edificações acima de 4 (quatro) pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
I. façam frente para a via pública oficial pavimentada, com largura de caixa da via de 15m (quinze metros), provida de calçadas, guias e sarjetas e sistema de drenagem de água da chuva;
II. sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotamento sanitário e rede de água potável.

Art. 73. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público ou de interesse público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente ou à densidade demográfica ou de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 74. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público ou de interesse público podem ser executadas com parâmetros urbanísticos diferentes do Anexo II, a fim de atender os interesses coletivos, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 75. O direito de construir adicional, aquisição de potencial construtivo, apurado pela diferença entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo, será outorgado onerosamente pelo poder executivo e/ou adquirido de terceiros conforme Capítulo IV da Lei do Plano Diretor.

CAPITULOVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta lei.
Art. 77. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 78. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante justificativas técnicas embasadas da necessidade e viabilidade de alteração, com análise e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, apresentadas em audiência pública e encaminhadas pela Câmara de Vereadores por meio de projeto de lei.
Art. 79. Os Estudos de Impacto de Vizinhança serão elaborados nos termos que requer a legislação específica.

Art. 80. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal competente, com parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Parágrafo único. As alterações desta lei deverão atender ao previsto no Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257/2001, e aprovação do Poder Legislativo.
Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 1.408/2008 e suas alterações. Ressalvados os protocolos realizados antes da data de publicação da lei, que neste caso terão o prazo de transição de 6 (seis) meses.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Acesse a lei na íntegra:
http://www.mandaguari.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1437453

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES

I. USO HABITACIONAL: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório, classificado em:
a. **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – H1**: edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
b. **HABITAÇÃO COLETIVA – H2:** edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c. **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM SÉRIE – H3:** duas ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares, agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial até no máximo 10 unidades residenciais.
d. **HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – H4:** aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federa ou junto a iniciativa privada nos loteamentos especiais em parceria com o Município.

e. **HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – H5:** edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, sub classificada em:
-**TRANSITÓRIA 1:** hotel, apart-hotel, hostel, pousada e pensão
-**TRANSITÓRIA 2:**hotel fazenda e motel
f. **HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL – H6 :** edificação de uso coletivo destinada à assistência social, utilizada como abrigo para estudantes, crianças, idosos e necessitados.

Atividades:
- albergue
- alojamento estudantil e casa do estudante
- asilo, casa de repouso
- convento e seminário
- internato e orfanato

II. USO COMUNITÁRIO: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, cultos religiosos, segurança, com parâmetros de ocupação específicos, classificado em:
a. **COMUNITÁRIO 1 – E1:** atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial.

Atividades:
- ambulatório
- berçário, creche, hotel para bebês
- biblioteca
- estabelecimento de ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância
- escola especial e atividades similares
- unidades de assistência social e unidades de saúde

b. **COMUNITÁRIO 2 – E2:** atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, se classificada de uso permissível, será sujeita a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Atividades:
-auditório
- boliche
- casa de espetáculos artísticos
- casa de culto, templo religioso e atividades similares
- campo de futebol
- centro de recreação
- centro de convenções
- centro de exposições
- cinema
- clube social e esportivo, sede cultural, e/ou associação recreativa
- clube noturno, discoteca, danceteria, boates
- colônias de férias
- delegacia
- estabelecimentos de ensino fundamental e médio (de 1º e 2º e 3º graus)
- galeria de arte
- hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório
- museu
- piscina pública
- ringue de patinação
- teatro

c. **COMUNITÁRIO 3 – E3:** atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas ao controle específico, exigindo Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Atividades:
- autódromo, kartódromo
- casa de detenção e custódia
- centro de equitação, hipódromo
- circo
- campus universitário
- estádio, pista de treinamento
- instituições de medidas soco educativas
- parque de diversão
- penitenciária, presídios e cadeias pública
- rodeio

III. USO COMÉRCIO e SERVIÇO: atividades caracterizadas pela relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizadas pelo préstimo de mão de obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificado em:

a. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – CS1: atividade caracterizada por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza é compatível ao uso residencial, atividade não incômoda, não nociva e não perigosa.

Atividades:
- açougue
- agência de serviços postais
- alfaiataria, costureira
- atelier de profissionais autônomos
- pet-shop (banho e tosa)
- bar
- bicicletaria
- bilhar, snooker, pebolim
- cafeteria, cantina, casa de chá
- casa lotérica
- cestas de café da manhã
- comércio de artesanato
- comércio de artigos de armarinhos
- comércio de artigos cama, mesa e banho
- comércio de artigo decoração
- comércio de artigo/equipamento animal
- comércio de artigo/equipamento couro
- comércio de artigo/equipamento elétrico-eletrônico
- comércio de artigo/equipamento erótico
- comércio de comércio de artigo/equipamento escritório/informática
- comércio de artigo/equipamento esotérico
- comércio de artigo/equipamento esportivo
- comércio de artigo/equipamento estética
- comércio de artigo/equipamento estofaria
- comércio de artigo/equipamento festa e enfeite
- comércio de artigo/equipamento hidráulico
- comércio de artigo/equipamento incêndio e segurança
- artigo/equipamento isolamento (termoacústicos, sonoros e similares)
- comércio de artigo/equipamento jardinagem
- comércio de artigo/equipamento modelismo
- comércio de artigo/equipamento papel e papelão
- comércio de artigo/equipamento religioso
- comércio de artigo têxtil
- comércio de artigo vestuário
- comércio, reparação de brinquedos
- comércio de calçados e artigos de sapataria
- comércio de calhas, condutores e rufos
- comércio de refeições embaladas
- confeitaria
- consultório médico

-consultório odontológico
- consultório psicológico
- consultório veterinário
- correio
- curso de artes plásticas
- curso de processamento de dados
- curso de programação de computadores
- despachante do serviço de trânsito autônomo
- domicílio tributário ou endereço fiscal
- entregador autônomo de alimentos, com domicílio tributário
- entregador autônomo de encomendas com motocicleta (motoboy)
- entregador de alimentos autônomo

- escritório de comércio varejista
- escritório de profissionais autônomos
- escritório de serviços de recepção para festas
- farmácia, drogaria, ervanário
- floricultura, flores ornamentais
- hortifrutigranjeiros
- jogos Eletrônicos, lan house, cyber café e atividades similares
- lanchonete;
- leiteria
- livraria, revistaria
- locadora de cds, games, filmes e dvds
- locadora de roupas
- loja de antiguidades
- manicure
- mercearia, minimercado
- montagem de bijuterias
- oficina de consertos de bolsas e similares
- oficina de consertos de eletrodomésticos
- oficina de reparação de instrumentos musicais
- ótica e acessórios
- padaria, panificadora
- papelaria e/ou material escolar
- pastelaria, hamburgueria
- peixaria
- posto de coleta de material para exames clínicos de laboratório
- posto de venda de gás liquefeito de petróleo (até 40un. p13), água mineral e bebidas
- posto de venda de pães
- quitanda, hortifrutigranjeiros
- relojoaria
- salão de beleza, instituto de beleza
- sapataria
- serviços de dedetização
- serviços de encadernação, cópias e plotagens
- serviços de limpeza de caixas d'água
- sorveteria
- tatuagem e gravações na pele

b. COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – CS2: atividade comercial e de prestação de serviços, destinada a atender a população de determinado bairro ou zona, implicando em concentração de pessoas e veículos, com baixo potencial de geração de incômodo.
Atividades:
*Consideradas CENTRALIDADE, as atividades classificadas como comércio e serviço VICINAL, com área correspondente à categoria de médio e grande porte.
- academias
- agência bancária, banco
- autoescola
- borracharia
- buffet, salão de festas
- centro comercial
- choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria
- comércio varejista de ferragens
- comércio varejista de material de construção
- comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios
- comércio varejista de móveis, eletrodomésticos e similares
- comércio de produto e equipamento odonto-médico-hospitalar
- comércio de produto agrícola e agropecuário
- comércio de produto de higiene e limpeza sem envase
- comércio de veículos, peças e acessórios
- comércio de produto veterinário e ração
- comércio de produto desidratado
- clínica
- distribuidora de bebidas
- edifício de escritórios
- emissora de tv
- entidade financeira
- escritório administrativo
- escritório de comércio atacadista
- estabelecimento de ensino de cursos livres
- estacionamento comercial
- hospital veterinário
- hotel para animais
- imobiliária, administração de imóveis e condomínios
- impressoras, editoras e gráficas
- joalheria
- laboratório de análises clínicas, radiológico e fotográfico

- lavanderia
- loja de departamentos
- manutenção, reparação e conservação de elevadores
- oficina auto elétrica
- oficina de manutenção de veículos automotores
- purificador de água
- redes de proteção

-restaurante, roticeria
- sede de empresas
- serv-car, drive-in
- serviços de lavagem de veículos
- serviços públicos
- super e hipermercado e atividades similares

c. COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – CS3: atividade comercial varejista e atacadista ou de prestação de serviços destinada a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza exijam confinamento em área própria, ecuja adequação à vizinhança depende de um conjunto de fatores a serem analisados pelo Município.
*Consideradas "REGIONAL" as atividades classificadas como comércio e serviço de CENTRALIDADE com área correspondente à categoria de grande porte.
Atividades:
- agenciamento de cargas
- aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição
- armazéns gerais
- ataúdes funerários e urnas
- blindagem de veículos
- borracharia com vulcanização
- canil, gatil
- comércio atacadista em geral
- comércio varejista de grandes máquinas e equipamentos
- comércio varejista de madeira sem desdobramento
- comércio varejista de materiais, equipamentos e reagente para laboratório
- comércio varejista de tintas, vernizes
- depósitos e distribuidoras em geral
- depósito e comércio de derivados de petróleo
- depósito de materiais de construção
- entrepostos, cooperativas, silos
- escritórios de comércio atacadista
- gases industriais, medicinais, produtos químicos sem envase
- pintura eletrostática
- grandes oficinas de veículos
- grandes oficinas de lataria e pintura
- hospital veterinário
- hotel para animais
- marmorarias, granitos, mármores e pedras para revestimento
- oficina de manutenção, reparação e reforma de carrocerias
- oficina de funilaria, lataria e pintura
- oficina de lataria e pintura de veículos, máquinas e equipamentos em geral
- recauchutagem e/ou recapagem de pneus
- serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa ou de frota própria

-shoppings outlets e similares
- serviço de coleta de lixo
- serviço de jateamento
- serviço de recauchutagem de pneus
- subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação;
- transformação de veículos
- transporte de resíduos (guarda, limpeza e manutenção de veículos)
- transporte rodoviário / urbano de passageiros
- transporte de valores
- transportadora
- transportadora e serviços de logística em geral
- veículos pesados e peças

d. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – CS4: atividade peculiar que por sua natureza, possa trazer transtorno à vizinhança ou implique, do ponto de vista ambiental, em medidas específicas para a sua implantação, sujeita a estudo de viabilidade e análise do órgão responsável do Município e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Atividades:
- aeroporto
- capela mortuária, funerária
- cemitério, crematório, ossário
- centro de controle de vôo
- coleta e acondicionamento de resíduos de saúde
- coleta, acondicionamento e comércio de resíduos recicláveis
- comércio varejista de derivados de petróleo

- depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio desucatas
- depósito de explosivos, inflamáveis e produtos químicos
- Depósito de ferro-velho e recicláveis
- Distribuidora de inflamáveis (glp a partir de 40 unidades p-13)
- estações de controle
- posto de abastecimento de aeronaves
- posto de gasolina, combustíveis
- usina de incineração;
- usina de tratamento de resíduos

IV. USO INDUSTRIAL

a. INDÚSTRIA 1(CASEIRA) – I1: caracteriza-se pela microindústria, fabricação artesanal de bens, atividades manufatureiras, de baixo impacto, não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno, compatível com uso residencial, podendo ser desenvolvida junto à residência, na área urbana e rural.

Atividades:
- artesanatos em geral
- fabricação de absorventes e fraldas
- fabricação acessórios em geral
- fabricação de compotas e conservas de legumes e vegetais em geral

-fabricação de doces e geléia de frutas
- fabricação queijos e embutidos
- processamento ou semi-processamento de hortaliças e frutas em geral
- produtos naturais e desidratados

b. INDÚSTRIA 2 (INCÔMODA) – I2: caracteriza-se pela atividade industrial compatível ao seu entorno, com potencial de gerar incômodo, não nociva e não perigosa.

Atividades:
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso;
- Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
- Fabricação de artefatos e móveis de madeira torneada;
- Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico, industrial e comercial;
- Fabricação de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus;
- Fabricação de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria;
- Fabricação de produtos de perfumaria e velas;
- Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não;
- Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios;
- Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos;
- Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
- Fabricação e/ou confecções de roupas e artefatos de tecido;
- Reciclagem de produtos de origem vegetal
- Reciclagem de resíduos sólidos urbanos sem efluentes
- Serralheria, fabricação e montagem de esquadrias em geral;
- Serviço de Reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos;
- Industrialização de produtos de origem animal;
- Industrialização de produtos de origem vegetal, fabricação e engarrafamento de bebidas;
- Indústria editorial e gráfica (todas as atividades do ramo);
- Usina de Reciclagem

c. INDÚSTRIA 3 (NOCIVA) - I3: caracteriza-se pela atividade industrial incômoda e potencialmente nociva, em estabelecimento que impliquem na fixação de padrões específicos, no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados.

Atividades:
- Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras;
- Beneficiamento de borracha natural;
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas;

-Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
- Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel;
- Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão;
- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinase aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário;
- Fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
- Fabricação de acabamento de superfícies (jateamento);
- Fabricação e elaboração de vidro e cristal;
- Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;produçãode laminados de aço;
- Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla;
- Fabricação e acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens;
- Fabricação de fermentos e leveduras;
- Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico;
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
- Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos;
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto;

- Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários (todas as atividades industriais dedicadas a estes ramos);
- Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
- Fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares;
- Fabricação de tecidos especiais;
- Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica;
- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite;
- Lavação e amaciamento;
- Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas;
- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação;
- Serviço Industrial de soldas e semelhantes;
- Serviço de Usinagem
- Usina de produção de concreto;

d. INDÚSTRIA 4 (PERIGOSA) – I4: caracteriza-se pela atividade industrial incômoda e potencialmente nociva e perigosa, cujo funcionamento pode gerar um intenso fluxo de veículos de carga e cujo nível de interferência ambiental requer estudos e avaliações de impactos específicos, estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação.

Atividades:
- Beneficiamento de minerais com flotação;
- Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração;
- Curtimento e outras preparações de couros e peles;
- Fabricação de material cerâmico;
- Fabricação de cimento;
- Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores:
- Fabricação de papel e/ou celulose;
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo, inseticidas, germicidas, fungicidas, herbicidas, nematicidas e acaricidas;
- Fabricação de corantes e pigmentos;
- Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas;
- Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura;
- Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.
- Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena;
- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
- Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos;
- Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleógenas, do carvão mineral e de madeira;
- Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
- Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais;
- serviço de tratamento de superfícies: galvanoplastia, cromagem, zincagem
- Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos;
- Usinas de produção de concreto asfáltico;
- Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa;

V. USO AGROPECUÁRIO: atividade caracterizada pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola (semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais), a criação animal, a produção de produtos animais, a produção de madeira, a exploração de espécies florestais, agroindústrias, serviço de lavagem de cereais e tubérculos, pesque pague, haras e atividades ligadas ao turismo rural;

a. **Atividade agrícola:** atividade caracterizada pela exploração econômica dos recursos naturais (solo e água) para fins de produção agrícola (adubação, semeadura, cultivo, colheita e escoamento de produtos) bem como a produção de madeira e a exploração de espécies florestais, sendo subdivididos em culturas agrícolas temporárias que se extinguem pela colheita, sendo seguido de um novo plantio e culturas agrícolas permanentes que são culturas de duração superior a um ano ou que proporcionam mais de uma colheita, sem a necessidade de um novo plantio.

b. **Atividade de pecuária:** atividade caracterizada pela criação de animais com fins econômicos, domésticos e de reprodução (gado, suínos, aves, muares, cavalos, ovelhas, coelhos, búfalos, etc.) visando a produção de matéria prima que abastece os mercados como carnes para frigoríficos, peles para industrias de couro, leite para lacticínios, reprodução de animais de raça, produção de ovos, etc

c. **Atividade agroindustrial:** ambiente físico equipado e preparado, onde um conjunto de atividades relacionados a transformação de matérias primas agropecuárias proveniente de agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática. E que tem por finalidade a transformação da matéria prima com objetivo de prolongar sua disponibilidade, finalidade a transformação da matéria prima com objetivo de prolongar sua disponibilidade, aumentar o prazo de validade, diminuir a sazonalidade e agregar valor econômico ao produto.

Atividades:
- Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal
- Aração e/ou Adubação
- Cocheira
- Colheita
- Criação de Chinchila
- Criação de Codorna
- Criação de Minhocas
- Criação de Peixes
- Criação de Rãs
- Criação de Répteis
- Granja

- Pesque e Pague
- Produção de Húmus
- Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros
- Serviços de Irrigação
- Serviços de Lavagem de Cereais
- Serviços de Produção de Mudas e Sementes
- Viveiro de Animais

VI. USO EXTRATIVISTA: atividade de extração mineral e vegetal.
Atividades:
- Extração de Argila
- Extração de Madeira
- Extração de Minérios
- Extração de Pedras
- Extração Vegetal
- Olaria

ANEXO II
TABELAS
01 A 22 DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
TABELA
01: ZONA COMERCIAL 1 – ZC 1 – CENTRO
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H3 – Habitação Unifamiliar em Série	H5 – Habitação Transitória 2
H2 - Habitação Coletiva	H4 – Habitação de Interesse Social	I3 – Indústria 3 (nociva)
H5 – Habitação Transitória 1	H6 – Habitação de Uso Institucional	I4 – Indústria 4 (perigosa)
E1 – Comunitário 1	E3 – Comunitário 3	Uso Agropecuário
E2 – Comunitário 2	CS3 – Comércio e Serviço Regional	Uso Extrativista
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	CS4 – Comércio e Serviço Específico	
CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	I2 – Indústria2 (incômoda)	
I1 – Indústria 1 (caseira)		

OCUPAÇÃO											
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**					
						Frontal (m)		**Lateral e Fundos (m)**			
						Até 02 Pav.	Demais Pavimentos	Até 02 Pav.	Até 08 Pav.	Até 20 Pav.	Até 25 Pav.
450	12/15 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,10 Máximo: 8	85% base +1º pavimento 75% torre	10%	25	0 (1) 3	3	s/ abertura: 0 c/ abertura: 1,50	2,5	5	6
(1) Para edificações com base comercial e garagens cobertas de edificações coletiva acima de 5 pavimentos.											
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.											

TABELA
02: ZONA COMERCIAL 2 – ZC 2 – CENTRO
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H4 – Habitação de Interesse Social	H5 – Habitação Transitória 2
H2 - Habitação Coletiva	H3 – Habitação Unifamiliar em Série	I3 – Indústria 3 (nociva)
H5 – Habitação Transitória 1	H6 – Habitação de Uso Institucional	I4 – Indústria 4 (perigosa)
E1 – Comunitário 1	E3 – Comunitário 3	Uso Agropecuário
E2 – Comunitário 2	CS3 – Comércio e Serviço Regional	Uso Extrativista
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	CS4 – Comércio e Serviço Específico	
CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	I2 – Indústria2 (incômoda)	
I1 – Indústria 1 (caseira)		

OCUPAÇÃO											
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**					
						Frontal (m)		**Lateral e Fundos (m)**			
						Até 02 Pav.	Demais Pavimentos	Até 02 Pav.	Até 08 Pav.	Até 20 Pav.	Até 25 Pav.
300	12/15 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,10 Máximo: 8	85% base +1º pavimento 75% torre	10%	25	0 (1) 3	3	s/ abertura: 0 c/ abertura: 1,50	2,5	5	6
(1) Para edificações com base comercial e garagens cobertas de edificações coletiva acima de 5 pavimentos.											
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.											

TABELA 03: ZONA COMERCIAL
3 – ZC 3 – BACIA DO RIO CAITU
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H4 – Habitação de Interesse Social	H2 - Habitação Coletiva(1)
E1 – Comunitário 1	H5 – Habitação Transitória1	H3 – Habitação Unifamiliar em Série (3)
E2 – Comunitário 2	H6 – Habitação de Uso Institucional	H5 – Habitação Transitória 2
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	E3 – Comunitário 3	CS4 – Comércio e Serviço Específico

CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	CS3 – Comércio e Serviço Regional	I3– Indústria 3 (nociva)
I1 – Indústria 1 (caseira)	I2 – Indústria2 (incômoda)	I4 – Indústria 4 (perigosa)
		Uso Agropecuário
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO									
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**			
						Frontal (m)		**Lateral e Fundos (m)**	
450	12/15 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,10 Máximo: 6	70% base +1º pavimento 60% torre	30%	6	Até 02 Pav. 0 (2) 3	Demais Pavimentos 3	Até 02 Pav. s/ abertura: 0 c/ abertura: 1,50	Até 06 Pav. 2,5
(1) Uso permitido para os imóveis situados nas vias hierarquizadas da ZC3.									
(2) Para edificações com base comercial e garagens cobertas de edificações coletiva acima de 5 pavimentos.									
(3) Uso permissível para os imóveis situados nas vias hierarquizadas da ZC3.									
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.									

TABELA 04: ZONA RESIDENCIAL 1 – ZR 1
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H6 – Habitação de Uso Institucional H5	– Habitação Transitória 2
H2 - Habitação Coletiva	E2 – Comunitário 2	I3 – Indústria 3 (nociva)
H3 –Habitação Unifamiliar em Série (1)(2)	E3 – Comunitário 3	I4– Indústria 4 (perigosa)
H4 – Habitação de Interesse Social	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	Uso Agropecuário
H5 – Habitação Transitória 1	CS3 – Comércio e Serviço Regional	Uso Extrativista
E1 – Comunitário 1	CS4 – Comércio e Serviço Específico	
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	I2 – Indústria2 (incômoda)	
I1 – Indústria 1 (caseira)		

OCUPAÇÃO								
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**		
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**	
200	8/10 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,1 Máximo: 4	85% base +1º pavimento 75% torre	10%	8	3	Até 02 Pav.	Até 08 Pav.
							s/ abertura: 0 c/ abertura: 1,50	2,5
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.								

TABELA 05: ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR 2
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H6 – Habitação de Uso Institucional H5	– Habitação Transitória 2
H2 - Habitação Coletiva	E2 – Comunitário 2	I3 – Indústria 3 (nociva)
H3 – Habitação Unifamiliar em Série (1)	E3 – Comunitário 3	I4– Indústria 4 (perigosa)
H4 – Habitação de Interesse Social	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	Uso Agropecuário
H5 – Habitação Transitória 1	CS3 – Comércio e Serviço Regional	Uso Extrativista
E1 – Comunitário 1	CS4 – Comércio e Serviço Específico	
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	I2 – Indústria2 (incômoda)	
I1 – Indústria 1 (caseira)		

OCUPAÇÃO								
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**		
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**	
250	10	Mínimo: 0,1 Máximo: 4	85% base +1º pavimento 75% torre	10%	16	3	Até 02 Pav.	Até 08 Pav.
							s/ abertura: 0 c/ abertura: 1,50	2,5
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.								

TABELA 06: ZONA RESIDENCIAL 3 – ZR 3
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H5 – Habitação Transitória	1 H2 - Habitação Coletiva
H4 – Habitação de Interesse Social	H6 – Habitação de Uso Institucional	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
E1 – Comunitário 1	E2 – Comunitário 2	H5– Habitação Transitória 2
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	E3 – Comunitário 3
I1 – Indústria 1 (caseira)	CS3 – Comércio e Serviço Regional	CS4 – Comércio e Serviço Específico
	I2 – Indústria2 (incômoda)	I3 – Indústria 3 (nociva)
		I4– Indústria 4 (perigosa)
		Uso Agropecuário
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
250	10/12 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,1 Máximo: 2	70%	30%	2	3	s/ abertura: 0 c/ abertura: 1,50
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							

Obs: ** Novos loteamentos, poderão manter as diretrizes viárias consolidadas pela constituição dos lotes, seguindo outros parâmetros na ZR3.

TABELA 07: ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA – ZOC
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar (1)	H5 – Habitação Transitória 1(2)	H2 - Habitação Coletiva
E1 – Comunitário 1 (2)	H6 – Habitação de Uso Institucional	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal (2)	E2 – Comunitário 2 (2)	H4 – Habitação de Interesse Social
I1 – Indústria 1 (caseira) (2)	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade (2)	H5– Habitação Transitória 2
		E3 – Comunitário 3
		CS3 – Comércio e Serviço Regional
		CS4 – Comércio e Serviço Específico
		I2– Indústria 2 (incômoda)
		I3 – Indústria 3 (nociva)
		I4– Indústria 4 (perigosa)
		Uso Agropecuário
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
450	12/15 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,15 Máximo: 2	70%	30%	2	3	s/ abertura: 0 c/ abertura: 1,50
(1) Permitido 01 (uma) habitação unifamiliar por lote.							
(2) Atividades que não gerem efluentes líquidos, não poluentes no seu processo de fabricação.							
Obs.: ** Permitida a execução de empreendimentos de micro geração de energia solar.							
Obs: *** Neste zoneamento, obrigatoriamente, quando houver via paisagística o Setor Especial de Parque (SEP) será de 15,00m de largura seguindo o desenho da Via Paisagística 2, conforme Lei do Sistema Viário.							
Obs: **** Novos loteamentos, poderão manter as diretrizes viárias consolidadas pela constituição dos lotes, seguindo outros parâmetros na ZR3.							
Obs: ***** Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							

TABELA
08: ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL – ZRE
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H4 – Habitação de Interesse Social	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
H2 - Habitação Coletiva	H5 – Habitação 1Transitória	E3 – Comunitário 3
E1 – Comunitário 1	H5 – Habitação Transitória2	CS3 –Comércio e Serviço Regional
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	H6 – Habitação de Uso Institucional	CS4 – Comércio e Serviço Específico
I1 – Indústria 1 (caseira)	E2 – Comunitário 2	I2– Indústria 2 (incômoda)
Uso agropecuário	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	I3 – Indústria 3 (nociva)
		I4– Indústria 4 (perigosa)
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
20.000(1)	15/20 (meio de quadra/esqui na	Mínimo: 0,01 Máximo: 0,5	30%	40%	2	5	1,50
(1) Unidade Autônoma de no mínimo de 2.500,00m² para os Condomínios de Lotes previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.							
Obs: *Condomínios de lotes estão previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e atenderão aos parâmetros estabelecidos para a Zona que estejam inseridos.							
Obs: ** Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							

TABELA 09: ZONA DE COMÉRCIO E
SERVIÇO 1 – ZCS 1 – Av. das Indústrias, BR-376 e Parque Industrial III
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
E1 – Comunitário 1	H1 - Habitação Unifamiliar	H2 - Habitação Coletiva
E2 – Comunitário 2	H5 – Habitação Transitória	1 H3 – Habitação Unifamiliar em Série
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	E3 – Comunitário 3	H4 – Habitação de Interesse Social
CS2 –Comércio e Serviço de Centralidade	CS4 – Comércio e Serviço Específico	H5– Habitação Transitória 2
CS3 – Comércio e Serviço Regional	I3 – Indústria 3 (nociva)	H6 – Habitação de Uso Institucional
I1 – Indústria 1 (caseira)	I4 – Indústria4 (perigosa)	Uso Agropecuário
I2 – Indústria 2 (incômoda)		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO								
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**		
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**	
600	15/20 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,15 Máximo: 2,0	85%	10%	10	5	**Até 02 Pav.**	**Até 10 Pav.**
							1,50	2,50
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.								
Obs: ** As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental, com elaboração de EIV e anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.								
Obs: *** Condomínios industriais estão previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e atenderão aos parâmetros estabelecidos para a zona em que estejam inseridos.								

TABELA 10: ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2 – ZCS 2 – Bacia do Rio Caitu
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS

E1 – Comunitário 1	H1 - Habitação Unifamiliar	H2 - Habitação Coletiva
E2 – Comunitário 2	H5 – Habitação Transitória1	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	E3 – Comunitário 3	H4 – Habitação de Interesse Social
CS2 –Comércio e Serviço de Centralidade		H5– Habitação Transitória 2
CS3 – Comércio e Serviço Regional		H6 – Habitação de Uso Institucional
I1 – Indústria 1 (caseira)		CS4 – Comércio e Serviço Específico
I2 – Indústria 2 (incômoda)		I3 – Indústria 3 (nociva)
		I4– Indústria 4 (perigosa)
		Uso Agropecuário
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
600	15/20 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,1 Máximo: 2	70%	30%	3	5	1,50
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							
Obs: ** Para novos loteamento, desmembramentos de glebas e condomínios localizados na ZCS 2, deverão apresentar rede de esgotamento sanitário, solução adequada de drenagem e pavimentação.							
Obs: *** Condomínios industriais estão previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e atenderão aos parâmetros estabelecidos para a zona em que estejam inseridos.							

TABELA 11: ZONA INDUSTRIAL 1– ZI 1 – NORTE
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
E3 – Comunitário 3	H1 - Habitação Unifamiliar	H2 - Habitação Coletiva
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	H5 – Habitação Transitória1	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
CS2 –Comércio e Serviço de Centralidade	H5 – Habitação Transitória2	H4 – Habitação de Interesse Social
CS3 – Comércio e Serviço Regional	E1 – Comunitário 1	H6 – Habitação de Uso Institucional
CS4 – Comércio e Serviço Específico	E2 – Comunitário 2	
I1 – Indústria 1 (caseira)	I3 – Indústria 3 (nociva)	
I2 – Indústria 2 (incômoda)	I4 – Indústria4 (perigosa)	
	Uso Agropecuário	
	Uso Extrativista	

OCUPAÇÃO								
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**	
							Até 02 Pav.	**Até 10 Pav.**
1.000	20/25 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,1 Máximo: 2,0	85%	10%	10	5	1,50	2,50
Obs: * Preservar faixa de 15,00m paralela a faixa de domínio da Rodovia PR-444 para implantação da via marginal, mais recuo frontal de 5,00m, com anuência do órgão estadual competente.								
Obs: ** As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental, com elaboração de EIV e anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.								
Obs: *** Condomínios industriais estão previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e atenderão aos parâmetros estabelecidos para a zona em que estejam inseridos.								
Obs: **** Fica proibida a construção de loteamentos/condomínios residenciais neste zoneamento.								
Obs: *****Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.								

TABELA 12: ZONA INDUSTRIAL 2– ZI 2 – SUL
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
E3 – Comunitário 3	H1 - Habitação Unifamiliar	H2 - Habitação Coletiva
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	H5 – Habitação Transitória1	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
CS2 –Comércio e Serviço de Centralidade	H5 – Habitação Transitória2	H4 – Habitação de Interesse Social
CS3 – Comércio e Serviço Regional	E2 – Comunitário 2	H6 – Habitação de Uso Institucional
CS4 – Comércio e Serviço Específico	I1 – Indústria 1 (caseira)	E1 – Comunitário 1
I2 – Indústria 2 (incômoda)	Uso Agropecuário	
I3 – Indústria 3 (nociva)	Uso Extrativista	
I4 – Indústria 4(perigosa)		

OCUPAÇÃO								
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**	
							Até 02 Pav.	**Até 10 Pav.**
1.000	20/25 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,1 Máximo: 2	85%	10%	10	5	1,50	2,50
Obs: * Preservar faixa de 15,00m paralela a faixa de domínio da Rodovia PR-444 para implantação da via marginal, mais recuo frontal de 5,00m, com anuência do órgão estadual competente.								
Obs: ** As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental, com elaboração de EIV e anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.								
Obs: *** Condomínios industriais estão previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e atenderão aos parâmetros estabelecidos para a zona em que estejam inseridos.								
Obs: **** Fica proibida a construção de loteamentos/condomínios residenciais neste zoneamento.								
Obs: ***** Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.								

TABELA 13: ZONA INDUSTRIAL 3 – ZI 3 – Bacia do Rio Caitu
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	H1 - Habitação Unifamiliar	H2 - Habitação Coletiva
CS2 –Comércio e Serviço de Centralidade	H5 – Habitação Transitória	1 H3 – Habitação Unifamiliar em Série
CS3– Comércio e Serviço Regional (4)	H5 – Habitação Transitória	2 H4 – Habitação de Interesse Social
I1 – Indústria 1 (caseira)	E1 – Comunitário 1	H6 – Habitação de Uso Institucional
I2 – Indústria 2 (incômoda)	E2 – Comunitário 2	I4– Indústria 4 (perigosa)
	E3 – Comunitário 3	
	CS4 – Comércio e Serviço Específico	
	I3 – Indústria3 (nociva) (4)	

	Uso Agropecuário	
	Uso Extrativista	

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
1.000	20/25 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,1 Máximo: 2	70%	30%	4	5	1,5
Obs: * Preservar faixa de 15,00m paralela a faixa de domínio da Rodovia PR-444 para implantação da via marginal, mais recuo de 5,00m, com anuência do órgão estadual competente.							
Obs: ** As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental, com elaboração de EIV e anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.							
Obs ****: Para novos loteamentos, desmembramentos de glebas e condomínios localizados na ZI 3, deverão apresentar rede de esgotamento sanitário, solução adequada no sistema de drenagem e pavimentação.							
Obs: ***** Condomínios industriais estão previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e atenderão aos parâmetros estabelecidos para a zona em que estejam inseridos.							
Obs: ****** Fica proibida a construção de loteamentos/condomínios residenciais neste zoneamento.							
Obs: ******* Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							

TABELA 14: SETOR ESPECIAL DE VIAS COMERCIAIS A – SEVC A
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Avenida Amazonas, Avenida Presidente Vargas, Praça Michelete, Avenida Firmino Corazza, Rua Renê Táccola, Rua Padre Antônio Lock, Rua Caetano Munhoz da Rocha, Rua Zacarias de Vasconcelos, Rua Rufino Maciel, Rua Manoel Antunes Pereira, Praça Iguaçu, Rua João Ernesto Ferreira, Travessia João Candido, Rua Nilo Cairo , Rua Luiz Trintinalha, Travessia Paranapanema, Rua Mario Benedetti, Rua Antônio Domingues Freire, Rua Duque de Caxias, Rua Custódio da Rocha, Rua Amélia Lisboa Crispim, Rua Margarida O. Basseto, Rua Amélia Leopoldina Figueiredo, Rua João de Ferro, Rua Tadashe Utiume, Rua Ludovico Falkowki, Rua Atílio Manerba, Rua Pantaleão Peres, Avenida Chaker Abrahim, Avenida Sebastião Alves Ferreira, Avenida Padre Max Kaufmann, Rua Manoel Henrique Manso, Rua José Táccola, Rua José Sofia ,Rua Ver. Tertuliano Guimarães, Avenida dos Pioneiros, Avenida Senador Salgado filho, Rua Miguel Garcia Gomes, Rua Padre Agenor Cavarçan.

USOS			
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)
H1 - Habitação Unifamiliar	H3 – Habitação Unifamiliar em Série	H5 – Habitação Transitória 2	0 (1) 3
H2 - Habitação Coletiva	H4 – Habitação de Interesse Social	I3 – Indústria 3 (nociva)	
H5 – Habitação Transitória 1	H6 – Habitação de Uso Institucional	I4 – Indústria 4 (perigosa)	
E1 – Comunitário 1	E3 – Comunitário 3	Uso Agropecuário	
E2 – Comunitário 2	CS3 – Comércio e Serviço Regional	Uso Extrativista	
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	CS4 – Comércio e Serviço Específico		
CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	I2 – Indústria 2 (incômoda)		
I1 – Indústria 1 (caseira)			
(1) Para edificações com base comercial no alinhamento predial.			
Obs:* Os demais parâmetros que não constam na tabela, seguem os parâmetros da zona a que pertence o lote.			
Obs:** O setor de via comercial não sobrepõe as Zonas Industriais, cujas atividades de caráter industrial devem ser mantidas.			

TABELA 15: SETOR ESPECIAL DE VIAS COMERCIAIS B – SEVC B
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Corresponde as Diretrizes Viárias, vias previstas para novas áreas de expansão da cidade, pertencentes a hierarquia viária: Vias Estruturais 3 e Vias Coletoras 3.

USOS			
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)
H1 - Habitação Unifamiliar	H3 – Habitação Unifamiliar em Série	H5 – Habitação Transitória 2	
H2 - Habitação Coletiva			0 (1) 3
H5 – Habitação Transitória 1	H4 Habitação de Interesse Social	I3 Indústria 3 (nociva)	
E1 – Comunitário 1	H6 – Habitação de Uso Institucional	I4 – Indústria 4 (perigosa)	
E2 – Comunitário 2	E3 – Comunitário 3	Uso Agropecuário	
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	CS3 – Comércio e Serviço Regional	Uso Extrativista	
CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	CS4 – Comércio e Serviço Específico		
I1 – Indústria 1 (caseira)	I2 – Indústria 2 (incômoda)		
(1) Para edificações com base comercial	no alinhamento predial.		
Obs:* Os demais parâmetros que não constam na tabela, seguem os parâmetros da zona a que pertence o lote.			
Obs:** O dimensionamento das vias pertencentes as diretrizes viárias encontram-se na Lei do Sistema Viário			
Obs: *** Compreende as Diretrizes Viárias, os prolongamentos das vias estruturais e coletoras, previstas com largura definida de acordo com sua classificação na Lei do Sistema Viário Municipal, nas quais os parâmetros utilizados são os estabelecidos para Zona Comercial 1 – ZC 1 e Zona Comercial 2 – ZC 2.			

TABELA 16: SETOR ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO URBANA – SERU 1 (Jd. Boa Vista e Vila Vitória)
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H3 – Habitação Unifamiliar em Série	H5 – Habitação Transitória 1
H2 - Habitação Coletiva	H6 – Habitação de Uso Institucional	H5 – Habitação Transitória 2
H4 – Habitação de Interesse Social	E1 – Comunitário 1	E3 – Comunitário 3
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	E2 – Comunitário 2	CS3 – Comércio e Serviço Regional
I1 – Indústria 1(caseira)	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	CS4 – Comércio e Serviço Específico
		I2– Indústria (incômoda)
		I3– Indústria 3 (nociva)
		I4 – Indústria 4 (perigosa)
		Uso Agropecuário
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
150	8/11 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,15 Máximo: 1	85%	10%	2	3	s/ abertura:0 c/ abertura: 1,50
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							

TABELA 17: SETOR ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO URBANA – SERU 2 (Patrimônio Belém)
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H4 – Habitação de Interesse Social	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
H2 - Habitação Coletiva	H6 – Habitação de Uso Institucional	H5 – Habitação Transitória 2
H5 – Habitação Transitória 1	E2 – Comunitário 2	E3 – Comunitário 3
E1 – Comunitário 1	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	CS3 – Comércio e Serviço Regional
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal		CS4 – Comércio e Serviço Específico
I1 – Indústria 1(caseira)		I2– Indústria (incômoda)
Uso Agropecuário		I3– Indústria 3 (nociva)
		I4 – Indústria 4 (perigosa)
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
800	15	Mínimo: 0,05 Máximo: 0,5	30%	40%	2	3	1,50
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							

TABELA 18: SETOR ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - SEIS
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H6 – Habitação de Uso Institucional	H5 – Habitação Transitória 1
H2 - Habitação Coletiva	E2 – Comunitário 2	H5 – Habitação Transitória 2
H3 – Habitação Unifamiliar em Série	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	E3 – Comunitário 3
H4 – Habitação de Interesse Social		CS3 – Comércio e Serviço Regional
E1 – Comunitário 1		CS4 – Comércio e Serviço Específico
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal		I2 – Indústria 2 (incômoda)
I1 – Indústria 1(caseira)		I3– Indústria 3 (nociva)
		I4 – Indústria 4 (perigosa)
		Uso Agropecuário
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
150	8/11 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,1 Máximo: 2	85%	10%	2	3	s/ abertura:0 c/ abertura: 1,50
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							

TABELA 19: SETOR ESPECIAL DE MONITORAMENTO E OCUPAÇÃO CONTROLADA – SEMOC
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H2 - Habitação Coletiva	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	H5 – Habitação Transitória 1	H4 – Habitação de Interesse Social
I1 – Indústria 1(caseira)	E1 – Comunitário 1	H5 – Habitação Transitória 2
	E2 – Comunitário 2	H6 – Habitação de Uso Institucional
	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	E3 – Comunitário 3
		CS3 – Comércio e Serviço Regional
		CS4 – Comércio e Serviço Específico
		I2 – Indústria 2 (incômoda)
		I3– Indústria 3 (nociva)
		I4 – Indústria 4 (perigosa)
		Uso Agropecuário
		Uso Extrativista

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
250	10/13 (meio de quadra/esquina	Mínimo: 0,1 Máximo: 2	70%	20%	2	3	s/ abertura:0 c/ abertura: 1,50
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							
Obs.: **Permitida a execução de empreendimentos de micro geração de energia solar.							

TABELA 20: ZONA RURAL AGRÍCOLA –ZRUA – Norte e Sul
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H4 – Habitação de Interesse Social	H2 - Habitação Coletiva
H5 – Habitação Transitória 1	H5 – Habitação Transitória 2	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
E1 – Comunitário 1	H6 – Habitação de Uso Institucional	I3– Indústria 3 (nociva)
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	E2 – Comunitário 2	I4 – Indústria 4 (perigosa)
I1 – Indústria 1(caseira)	E3 – Comunitário 3	
Uso Agropecuário	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	
	CS3 – Comércio e Serviço Regional	
	CS4 – Comércio e Serviço Específico	
	I2 – Indústria2 (incômoda)	
	Uso Extrativista (1)	

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
20.000 Módulo rural	-	-	40%	50%	2	10	5
1) Mediante apresentação e devida aprovação dos estudos ambientais pertinentes, quando solicitado pelo órgão ambiental e anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.							
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							

TABELA 21: ZONA DE MANANCIAL – ZM
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
H1 - Habitação Unifamiliar	H5 – Habitação Transitória 1	H2 - Habitação Coletiva
CS1 – Comércio e Serviço Vicinal	H5 – Habitação Transitória 2	H3 – Habitação Unifamiliar em Série
I1 – Indústria 1 (caseira) (1)	E1 – Comunitário 1	H4 – Habitação de Interesse Social
Uso Agropecuário (2)	E2 – Comunitário 2	H6 – Habitação de Uso Institucional
	CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade	E3 – Comunitário 3
	CS3 – Comércio e Serviço Regional	CS4 – Comércio e Serviço Específico
	I2 – Indústria 2(incômoda) (1)	I3– Indústria 3 (nociva)
	Uso Extrativista (1)	I4 – Indústria 4 (perigosa)

OCUPAÇÃO							
Lote Mínimo (m²)	**Testada Mínima (m)**	**Coeficiente de Aproveitam.**	**Taxa de Ocupação Máxima**	**Taxa de Permeabilidade Mínima**	**Altura Máxima (pav.)**	**Afastamento Mínimo das Divisas (m)**	
						Frontal (m)	**Lateral e Fundos (m)**
20.000 Módulo rural	40	0,1	10%	40%	2	10	5
1) Atividades que não gerem efluentes líquidos não poluentes no seu processo de fabricação.							
2) A implementação da atividade agrossilvopastoril existente e a implantação de novas, deverão seguir a orientação do Plano Próprio de Manejo, adotando práticas de conservação do solo e manejo adequado.							
3) Mediante apresentação e devida aprovação dos estudos ambientais pertinentes, quando solicitado pelo órgão ambiental e anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.							
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.							
Obs.: ** Todas as atividades ou empreendimentos previstos na ZM deverão atender aos requisitos mínimos contidos na Lei Estadual 8935/89, normas e portarias específicas.							

TABELA 22: SETOR ESPECIAL DE PARQUE - SEP
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS		
PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
Equipamentos de recreação, lazer, esporte em geral, parquinhos, equipamentos de ginástica, pistas de caminhada, ciclovia e outros equipamentos relacionados. Respeitada a faixa de APP.	Bacias de amortecimento das águas pluviais em até 50% da SEP. Quiosques, churrasqueiras, mobiliário urbano	Todos os demais
Obs: * Para imóveis onde incidam alguma restrição à ocupação, deverão ser atendidas às exigências constantes no Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.		
Obs: ** Na ZOC – Zona de Ocupação Controlada o Setor Especial de Parque terá 15,00m de largura (Via Paisagística 2) os demais zoneamentos urbanos o Setor Especial de Parque terá 5,00m de largura (Via Paisagística 1).		

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B87419DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.663/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DE MANDAGUARI SOBRE O ARRUAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO E TRAÇADO BÁSICO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, INCLUI OS NOVOS CONCEITOS E PARÂMETROS DEFINIDOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE REV

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.663/2021

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Viário de Mandaguari sobre o arruamento, hierarquização e traçado básico do Sistema Viário Municipal, inclui os novos conceitos e parâmetros definidos através do processo de revisão do Plano Diretor de Mandaguari".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, João Jorge Marques, Prefeito Municipal em exercício ,no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§ 1º. A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§ 2º. Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Art. 2º. Integram a malha viária o Sistema Viário do Município que corresponde ao conjunto de vias urbanas, rodovias, estadual e federal, e estradas rurais, descrito e representado nos mapas dos Anexos I e II da presente Lei.
Art. 3º. É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos inseridos no perímetro urbano do Município de Mandaguari, definidos no Mapa da Hierarquia Viária Urbana, Anexo II da presente Lei.
Art. 4º. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I – Mapa do Sistema Viário Municipal e Estadas Rurais
II. Anexo II – Mapa da Hierarquia Viária Urbana
III. Anexo III – Dimensionamento das Vias e Calçadas
IV. Anexo IV – Modelo Padrão de Calçada
V. Anexo V – Perfis das Vias da Hierarquia Viária

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º. Esta Lei dispõe sobre a regulação do Sistema Viário do Município de Mandaguari, com a finalidade de atender o interesse coletivo, com o objetivo de:

I. Induzir o desenvolvimento pleno do Município, através de uma compatibilização coerente entre a circulação e o ordenamento territorial, face a estreita relação entre a distribuição das funções urbanas, uso do solo e sistema viário.

II. Estabelecer e reestruturar um sistema hierárquico das vias de circulação garantindo o adequado ordenamento do trânsito urbano, escoamento do tráfego urbano e rural e a segura locomoção do usuário ;

III. Melhorar o nível de serviço e a capacidade da atual malha viária, implementando soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV. Promover a melhoria da acessibilidade dos bairros através de intervenções no sistema viário e no transporte público quando for o caso;

V. Minimizar as interferências do modal ferroviário e rodoviário com o sistema viário e tráfego local;

VI. Promover a mobilidade dos cidadãos com segurança, priorizando os pedestres, favorecendo a inclusão dos portadores de deficiências ou mobilidade reduzida e permitindo o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, aos meios não motorizados de transporte e ao transporte público coletivo;

VII. Compatibilizar ao sistema viário os deslocamentos não motorizados, pedestres e ciclistas, com padronização de calçadas adequadas e com a implantação de novas ciclovias ou ciclofaixas, conforme previsto no Anexo IV e do Plano de Mobilidade de Mandaguari;

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que dificultem o acesso e causem impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e segurança no trânsito e no sistema viário, como a construção de novos eixos viários, transposições em desnível, ampliação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos específicos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dos órgãos federais e estaduais competentes.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art.6º. Para os fins de interpretação desta Lei, devem ser consideradas as seguintes definições:

I. Acessibilidade: facilidade, em distância, tempo e custo, de se alcançar, com autonomia, os destinos desejados na cidade;

II. Acessibilidade universal: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas com deficiência, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, segundo a Lei Federal nº 10.048/2000, disponibilizando a todos autonomia nos deslocamentos;

III. Acesso: permite a interligação de pedestres e veículos do logradouro público aos demais espaços ou áreas públicas ou privadas;

IV. Acostamento: parcela da área adjacente à pista de rolamento;

V. Bicicleta: veículo dotado de pelo menos duas rodas, classificado pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto à tração como de propulsão humana, quanto à espécie como de passageiro, quanto à categoria como particular;

VI. Caixa de Rua: conjunto de faixas, normalmente contidas entre meios-fios, que compõem as pistas veiculares do arruamento;

VII. Caixa da Via ou largura da via: distância entre os alinhamentos prediais da via;

VIII. Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

IX. Canteiro: trecho verde da faixa de serviço exclusiva para vegetação;

X. Canteiro Central: faixa que divide pistas da caixa de rua, formando prioritariamente trechos verdes;

XI. Ciclista: todo aquele que utiliza a bicicleta para os deslocamentos;

XII. Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, não motorizados, separada fisicamente do tráfego comum de veículos automotores e de pedestres;

XIII. Estacionamento: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

XIV. Faixa de Rolamento: cada uma das faixas componentes da pista de rolamento;

XV. Faixa de Domínio: porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista, de rodovia, linha férrea e outras, para cada uma de suas laterais;

XVI. Hierarquia Viária: classificação dos arruamentos e estradas municipais, objetivando dotar preferência de fluxo às vias e velocidade regulamentar;

XVII. Logradouro Público: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos o passeio público e a pista de rolamento;

XVIII. Malha Viária: o conjunto de vias urbanas do município;

XIX. Meio Fio: linha composta de blocos de concreto ou pedra que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XX. Mobilidade: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.

XXI. Mobilidade Urbana sustentável: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;

XXII. Mobiliário Urbano: elementos do serviço público que visam dotar de segurança, conforto e higiene as atividades humanas nos logradouros;

XXIII. Passeio Público: conjunto de faixas, contida entre o alinhamento e o meio-fio, que compõe os usos de calçadas, acessos, serviços e mobiliários;

XXIV. Pedestre: todo aquele que utiliza as vias urbanas, passeios e travessias, a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres;

XXV. Pista de Rolamento: é a parte da caixa de rua destinada a circulação dos veículos;

XXVI. Sistema Municipal de Mobilidade: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;

XXVII. Vaga: espaço público da caixa de rua, contiguo a pista de rolamento, paralelo ou oblíquo, destinado ao estacionamento de veículos;

§ 1º. Acesso é o dispositivo que permite a interligação para pedestres e veículos entre:

I. logradouro público e propriedade privada;

II. propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

III. logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

§ 2º. Acostamento é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:

I. permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
II. proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
III. permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art.7º. O Sistema Viário do Município de Mandaguari é composto pelo conjunto de vias existentes e diretrizes viárias que, de forma hierarquizada e articulada viabilizam a circulação de pessoas, veículos e mercadorias, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.
§ 1º. Nas vias existentes que não atendem as dimensões mínimas estipuladas nesta lei poderá ser previsto o alargamento para o aumento da capacidade delas ou receberão o tratamento para garantir a mobilidade adequada, conforme disposto no artigo 17.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos poderá definir caixa inferior àquela definida no Anexo III, desde que, após levantamento no local, fique comprovado que a somatória da caixa da via existente e dos afastamentos prediais adjacentes é inferior à caixa proposta. Ou no caso em que seja realizado uma via local entre dois loteamentos já consolidados e fique constatado que o aumento da caixa de via de 12m (doze) para 15m (quinze) não irá ocasionar o melhoramento na mobilidade no local, podendo deste modo ser mantido a caixa de via de 12m (doze).
§ 3º. As demais vias a serem implantadas, deverão obedecer às disposições deste artigo e dos anexos desta Lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
Art.8º. Para os efeitos da presente lei as vias de circulação do Município de Mandaguari, conforme suas funções e características físicas, classificam-se em:
I. Rodovias Federal e Estadual;
II. Marginais:

III. Vias Estruturais
IV. Vias Coletoras
V. Vias Locais
VI. Vias Paisagísticas
VII. Estradas Rurais
Art.9º. As Rodovias correspondem a Rodovia Federal BR-376 e Contorno de Mandaguari, e a Rodovia Estadual PR-444, Rodovia Hermínio Antonio Pennacchi, implantadas em faixas de domínio, com larguras variáveis de acordo com o traçado, consideradas áreas não edificáveis.
Parágrafo único. Nos terrenos lindeiros às rodovias e ao ramal ferroviário será obrigatório a reserva de uma faixa não edificável de 15m (quinze metros) ao longo da faixa de domínio, para a implantação de uma via margeando as rodovias ou ferrovias. Conforme previsto em lei federal a faixa não edificável ao longo das rodovias poderá ser reduzida para 5,00m (cinco metros) a cargo do poder público municipal. A exceção quando da Anuência da concessionária quanto a utilização de parte da faixa de domínio da rodovia ou ferrovia ou de um plano especial de urbanização definido pela Prefeitura, bem como da Anuência da concessionária quanto a utilização da faixa não edificável nos loteamentos consolidados anteriores a lei federal.

Art.10. A estruturação e hierarquização do sistema viário municipal estão classificadas em critérios funcionais e urbanísticos, segundo as características de tráfego e de acordo com sua função no sistema viário urbano consolidado, classificadas em:
I. Rodovias Federal e Estadual;
II. Marginais: vias paralelas às Rodovias PR-444, BR-376 e Contorno de Mandaguari, possibilitam o acesso e distribuição do tráfego aos imóveis lindeiros ou com testada para as Rodovias;
III. Vias Estruturais: definem a estrutura viária principal da cidade, destinadas a receber maior fluxo de tráfego de veículos, definindo os principais acessos da cidade;
IV. Vias Coletoras: recebem o tráfego de vias locais e distribuem para as vias estruturais, integrando a malha viária urbana e o transporte coletivo aos diversos usos e atividades desenvolvidas na área urbana;
V. Vias Locais: permitem o acesso aos lotes no interior dos loteamentos com menor fluxo de veículos;
VI. Vias Paisagísticas: promovem a circulação viária ao longo dos córregos ou fundos de vale da área urbana;
VII. Estradas Rurais: promovem a ligação da área urbana com a área rural, favorecendo o deslocamento da população residente e o escoamento da produção agropecuária, mineral e outras.

Parágrafo único. As características das vias definidas nos incisos do Art. 10, constam nos seguintes anexos:
Anexo I – Mapa do Sistema Viário do Município e Estradas Rurais Anexo II- Mapa da Hierarquia Viária Urbana
Anexo III – Dimensionamento das Vias e Calçadas

Anexo IV – Modelo Padrão de Calçada
Anexo V – Perfis das Vias da Hierarquia Viária

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS
Art.11. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos:
I. pista de rolamento para veículos;
II. pista de estacionamento para veículos;
III. calçada para pedestre;
IV. ciclovia.

Art.12. O dimensionamento das vias será definido pela sua classificação, definido na hierarquia viária e previsto com as seguintes dimensões:

I. **Estradas Rurais:** faixa de domínio de no mínimo 20,00 metros de caixa de via, sendo 10,00 metros para cada lado do eixo atual ou projetado.

II. **Via Estrutural:** mínimo de 31,00 metros, sendo:

02 passeios de 3,50m cada;
Uma ciclovia/ ciclofaixa bidirecional de 3,00m
02 faixas de estacionamento com 2,50m cada;
04 faixas de rolamento com 3,50 m
Um canteiro de 2,00m.

III. **Via Coletora:** mínimo de 21,00 metros, sendo:
02 passeios com 3,00m cada;
01 ciclovia/ ciclofaixa bidirecional de 3,00m;
02 faixas de estacionamento de 2,50 cada;
02 faixas de rolamento de 3,50m.

IV. **Via Local:** mínimo de 15,00 metros, sendo:
02 passeios com 3,00 m cada;
02 faixa de estacionamento com 2,00;
02 faixas de rolamento de 2,50 m.

V. **Via Paisagística:** mínimo de 18,00 metros, sendo:
02 passeios com 3,00 m cada;
01 ciclovia/ ciclofaixa bidirecional de 3,00m;
02 faixas de estacionamento com 2,00 cada;
02 faixas de rolamento de 2,50 m.

VI. **Via Marginal:** mínimo de 15,00 metros, sendo:
01 passeio de 2,50 metros;
01 ciclovia/ ciclofaixa bidirecional de 3,00 m;
01 faixa de estacionamento de 2,50 metros;
02 faixas de rolamento com 3,50 metros cada.

§ 1º. As vias classificadas como vias estruturais, vias coletoras e locais existentes e com ocupação consolidada, com dimensões inferiores ao previsto nesta lei, terão uma subclassificação de acordo com suas dimensões e capacidade de ampliação ou readequação;
§ 2º.A largura mínima prevista para as vias locais é de 15,00 m (quinze metros), caixa de rua com largura mínima de 9,00 m (nove metros).
§ 3º. As vias locais que forem interrompidas deverão possuir um bolsão de retorno com raio mínimo de 15,00m (quinze metros).
§ 4º. A via marginal compreende as vias localizadas ao longo das faixas de domínios das rodovias e ferrovia, e a via paisagística as localizadas ao longo dos fundos de vale;
§ 5º.O projeto geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
§ 6º. Para a implantação de novas vias deverá ser considerado o dimensionamento mínimo previsto, de acordo com perfis das vias da hierarquia viária constantes no Anexo III e IV, parte integrantes desta lei.
Art.13. As vias integrantes da hierarquização do sistema viário estão identificadas em mapa e conforme nominação abaixo:
I. **Estradas Rurais Principais** (definida em lei própria);
II. Vias Estruturais:
a. Estrutural 1: vias com função estrutural e dimensionamento de caixa de via inferior a 31m (trinta e um metros), apresentando caixa de via com mínimo de 15m (quinze metros) de largura.
1. Avenida Amazonas
2. Rodovia BR-376 (trecho entre o Contorno Norte PR-444 e o início da Avenida Amazonas)
3. Avenida dos Pioneiros
4. Avenida Senador Salgado Filho
5. Travessa Dr. João Candido
b. Estrutural 2: vias com função estrutural e dimensionamento de caixa de via inferior a 15m (quinze metros).
Rua Professor Nilo Cairo.
c. Estrutural 3: são Diretrizes Viárias para novas áreas de expansão da cidade conforme dimensionamento previsto nesta lei.
III. Vias Coletoras:
a. Coletora 1: vias com função coletora e dimensionamento de caixa de via diferente de 21m (vinte e um metros), apresentando caixa de via mínima com 15m de largura (quinze metros), sendo:
1. Rua Padre Antônio Lock
2. Rua Renê Táccola
3. Rua Ver. Tertuliano Guimarães (trecho entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e a Av. Senador Salgado Filho)
4. Rua Zacarias de Vasconcelos
5. Rua Manoel Antunes Pereira
6. Rua João Ernesto Ferreira

7. Rua Manoel Henrique Manso
8. Rua Luiz Trintinalha,
9. Rua Mario Benedetti,
10. Rua Antônio Domingues Freire
11. Rua Duque de Caxias
12. Rua Custódio da Rocha
13. Rua Amélia Lisboa Crispim
14. Avenida Presidente Vargas
15. Av. Firmino Corazza
16. Av. Padre Max Kaufman
17. Av. Sebastião Alves Ferreira
18. Av. Chaker Abrahim

b. Coletora 2: vias com função coletora e dimensionamento de caixa de via inferior a 15m (quinze metros).
1. Rua José Sofia
2. Rua Ver. Tertuliano Guimarães (trecho entre a Av. Senador Salgado Filho e a Estrada Silvio Paulo de Bem)
3. Rua José Táccola
4. Rua Atílio Manerba
5. Rua Pantaleão Peres

c. Coletora 3: Diretrizes Viárias vias para novas áreas de expansão da cidade conforme dimensionamento previsto nesta lei, e a Rua Renê Táccola (trecho entre a Av. Marcos Dias e Contorno Norte PR-444).
§ 1º. As vias classificadas como via Estrutural 1 (um) e via Coletora 1 (um), com dimensão da caixa de via inferior à 31m (trinta e um metros) e 21m (vinte e um metros) respectivamente, onde a ocupação se encontra consolidada, e cujas vias apresentem largura mínima de 15m (quinze metros) e não estão previstos alargamentos;
§ 2º. As vias classificadas como via Estrutural 2 (dois) e Coletora 2 (dois) apresentam caixa de via inferior a 15m (quinze metros), podendo ser previsto o alargamento para o aumento da capacidade delas ou receberão o tratamento para garantir a mobilidade adequada, conforme disposto no artigo 17.

§ 3º. Todas as demais vias hierarquizadas deverão atender ao dimensionamento mínimo para as vias, previsto nesta lei.

Art.14. Os projetos de parcelamento do solo deverão obedecer as diretrizes viárias do Sistema Viário Urbano e a continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.

Art.15. As caixas de ruas dos prolongamentos das vias estruturais ou coletoras poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
Art.16. Quando do licenciamento de atividades através do Alvará de Funcionamento ou a execução de obras pelo Alvará de Construção, caso for, será obrigatório a reserva de faixa de alargamento para fins de ampliação ou implantação da faixa de domínio final da via.

Art.17. As vias hierarquizadas ou não que se apresentem consolidadas, podem ser readequadas por meio da implementação do alargamento de acordo com as dimensões mínimas exigidas nesta Lei, e onde não for possível, devem receber tratamento para a garantir mobilidade adequada, cabendo para isso medidas, como:
I - mudança no sentido de vias;
II - tornar as vias de mão dupla em vias de sentido único;
III - limitar as áreas de estacionamento para apenas um dos lados da via; IV - alargamento e readequação de ângulos de intersecção;
V - criação de rotatórias conforme a necessidade e características das intersecções; VI - implantação de semáforos e dispositivos de desaceleração.
VII - tratamento especial voltado à segurança de pedestres e motoristas defronte a equipamentos públicos, em especial de saúde e educação.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art.18. A orientação e a determinação de importância das vias preferenciais, do sentido dos fluxos, da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei e das leis que compõe o Plano de Mobilidade , cabendo ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos a elaboração do Plano de Circulação e Sinalização do Município, bem como os projetos contendo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art. 19. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I. a circulação e bons níveis de fluidez de tráfego com o estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II. a implantação de restrições ao trânsito de veículos pesados, com o estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III. a adequação das calçadas e passeios que atendam às necessidades de deslocamento dos pedestres, pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, livres de obstáculos, de acordo com as normas de acessibilidade universal, as diretrizes que fundamentam o Plano de Mobilidade de Mandaguari. formuladas pelo Decreto Federal nº.5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade Lei nº10.048/00 e Lei nº10.098/00.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Art. 20. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº. 9.503/97.
§ 1º. Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§ 2º. Nos cruzamentos entre vias de categorias diferentes, deve ser priorizado o tráfego das vias de maior fluxo de veículos, e/ou categoria e dimensões superiores.

SEÇÃO IV

DAS CALÇADAS, PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 21. Os passeios devem ser contínuos livres de obstáculos, não possuir degraus ou outros elementos que prejudiquem a circulação de pedestres;
§ 1º. Para o dimensionamento, as calçadas são divididas em três faixas de uso a faixa de serviço, faixa Livre e faixa de acesso, conforme previsto no Plano de Mobilidade, e Anexo III – Dimensionamento das Vias e Calçadas, Anexo IV – Modelo Padrão de Calçada.
§ 2º. A execução e manutenção dos passeios é de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com a norma NBR 9050/2015 e suas atualizações, conforme previsto no Código de Obras e Edificações, Código de Posturas e Plano de Mobilidade.
§3º. Nos locais onde houver intervenção no passeio público, realizado pela Prefeitura e Concessionárias, as mesmas deverão refazer a calçada com as características do passeio demolido respeitando o Código de Obras e Edificações e NBR 9050/2015.
Art.22. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, preferencialmente deverão ser executadas as rampas de acessibilidade construídas na direção do fluxo da travessia de pedestres, portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas especificadas pela NBR-9050/2015 da ABNT e suas atualizações, previstas no Plano de Mobilidade.

Art.23. As vias urbanas serão arborizadas conforme especificações previstas no Plano Municipal de Arborização, cuja manutenção e fiscalização é de responsabilidade do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.
§ 1º. Caso necessário a retirada de uma árvore, o requerente deverá proceder de acordo com o Plano Municipal de Arborização;
§ 2º. Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano Municipal de Arborização.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 25. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do Sistema Viário do Município de Mandaguari, poderá ser complementada com o Plano de Circulação e Sinalização Urbana, em acordo com as disposições dos artigos anteriores e anexos desta Lei e ao Plano de Mobilidade.
Art. 26. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o Plano de Mobilidade e o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo vigente na área ou zona, podendo ser revistas e atualizadas mediante justificativas técnicas embasadas da necessidade e viabilidade das modificações, sujeitas à análise e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento, apresentadas em audiência pública e com o devido encaminhamento para aprovação na Câmara de Vereadores por meio de projeto de lei.
podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 27. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo órgão municipal responsável pelo órgão municipal competente, com parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga e altera artigos da Lei n°1.412/2008.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Acesse a lei na íntegra: http://www.mandaguari.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1437453
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
DIMENSIONAMENTO DAS VIAS E CALÇADAS

TIPO DA VIA	LARGURA TOTAL (m)	LARGURA DA VIA				
		Faixa de Rolamento (m)	Canteiro Central (m)	Estacionamento (m)	Ciclovia ou Ciclo faixa	Calçada (m)
Via Estrutural	31,00m	4,0 x 3,50m	1 x 2,0m	2 x 2,50 m	1,0 x 3,00 m	2 x 3,50 m
Via Coletora	21,00m	2 x 3,50m	-	2 x 2,50 m	1,0 x 3,00 m	2 x 3,00 m
Via Local	15,00m	2 x 3,50m	-	1 x 2,00 m	-	2 x 3,00 m
Via Paisagística *	18,00m	2 x 2,50m	-	2 x 2,00 m	1,0 x 3,00 m	2 x 3,00 m
Via Marginal	15,00m	2 x 3,50m	-	1x 2,50 m	1,0 x 3,00 m	1 x 2,50 m
Vias Rurais	20,00m	-	-	-	-	-

* Via Paisagística tipo 1: apresenta caixa de via de 18,00 mais SEP de 5,00m / Via Paisagística tipo 2: apresenta caixa de 18,00m mais SEP de 15,00m.
Obs: Para as calçadas existentes com outras metragens a largura será adequada às características de uso da via, a critério do órgão municipal competente.

ANEXO IV
MODELO PADRÃO DE CALÇADA – ZONA COMERCIAL E SETOR DE VIA COMERCIAL

ANEXO IV
MODELO PADRÃO DE CALÇADA – ZONA RESIDENCIAL

ANEXO V
PERFIS DAS VIAS DA HIERARQUIA VIÁRIA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBE66B16

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.665/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.665/2021

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, João Jorge Marques, Prefeito Municipal em exercício ,no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte
LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Seção I Dos Objetivos

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras e Edificações do Município de Mandaguari, estabelece normas e condições regulamentares para o licenciamento de obras e para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
§ 1º. Todos os projetos e execução de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, com as Diretrizes do Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo e demais legislações municipais, estaduais e federais.
§ 2º. A fim de garantir desempenho adequado das etapas descritas no caput, bem como das características satisfatórias às edificações, esta lei regula também a atuação e responsabilidade dos intervenientes em serviços de engenharia e arquitetura.
§ 3º. Os assuntos abrangidos nesta Lei serão complementados por leis e decretos que constituir-se-ão em regulamentos próprios catalogados e sistematizados através de Norma Regular Municipal – NRM.
I - as normas para edificações de que trata o parágrafo anterior receberão a denominação de Norma Regulamentar Municipal – NRM;
II - os componentes da NRM conforme modelo definido no Anexo I são:
a) título da norma;
b) número e data da publicação da Norma; c) finalidade da Norma;

c) finalidade da Norma;
d) origem da Norma (Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas
– NBR/ABNT, Manual, Recomendação, Lei Municipal) e Lei ou Decreto Municipal que regulamente a Norma NRM;
e) NRMs correlatas;
f) categoria/índice sistemático;
g) vigência da norma;
h) observações de atualizações/cancelamento, quando houver;
i) conteúdo da norma;
III - fica instituído por meio do Anexo I desta Lei, o Sistema Municipal de Normas Regulamentadoras.
§ 4º. Nas alterações das leis, decretos e NRM mencionados no parágrafo anterior será ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento o e submetidas a aprovação legislativa quando de sua obrigatoriedade.
Art. 2º Os projetos e obras relativos à construção, reforma, modificação, regularização, ampliação ou demolição de edificações efetuadas por particulares ou entidades públicas no município de Mandaguari, em área urbana ou rural, são regulados por esta Lei, dependendo do prévio licenciamento da Administração Municipal e observando as normas federais e estaduais relativas ao assunto, bem como as NBR/ABNT.
§1º. As obras da Administração Pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, observarão as normas contidas nesta Lei, além de procedimentos específicos contidos em NRM específica.
§2º. As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I. construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II. reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III. reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo de área construída ou ampliação e decréscimo de área construída.

Art. 3º São obras e serviços que dispensam Alvará de Construção e, como tal, isentas perante a Prefeitura, de recolhimento de responsabilidade técnica, CREA - ART ou CAU- RRT, de taxas de Alvará de Construção, além dos emolumentos relativos ao cadastramento e à expedição da própria Licença:

I. Construção de abrigos provisórios para operários, edificações provisórias destinadas à guarda e depósito de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras já licenciadas ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, com prazos pré-fixados para a sua demolição;
II. Edificações rurais, situadas na zona rural do município, assim definida na Lei de Perímetro Urbano;
III. Demolições que a critério do órgão municipal competente, não se enquadram nos casos previstos no Capítulo III da Seção III;
IV.Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
V.Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, sempre assegurando a acessibilidade;
VI.Construção de muros divisórios laterais e de fundos desde que não sejam de contenção estrutural ou de arrimo;
VII. Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
VIII. Execução de calçadas, substituição de pisos, revestimentos, forros e telhas;
IX. Execução de grades, cercas e telas de vedação do lote;
X. Substituição de portas ou janelas;
XI.Construção ou instalação de elementos acessórios à edificação principal, como instalação de gás, jardins, muros internos, fontes decorativas;
XII. Serviços em edificações em situação de risco iminente, com aprovação de laudo técnico da Defesa Civil.
§1º. A Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de exigir um responsável técnico pelas obras especificadas neste artigo sempre que julgar conveniente.
§2º. A não necessidade de expedição do alvará de construção não exonera o responsável de suas obrigações de ordem tributária, se houverem.

Art. 4º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I – Sistema Municipal de Normas Regulamentadoras
Anexo II – Dimensionamento das Vias e Calçadas
Anexo III – Modelo Padrão de Calçadas – Zona Comercial
Anexo IV – Modelo Padrão de Calçadas – Zona Residencial
Anexo V – Dimensionamento Mínimo de Vagas para Estacionamento de Veículos Anexo VI – Disposição das vagas de estacionamento
Anexo VII – Classificação das Infrações
Anexo VIII – Termo de Responsabilidade Para Aprovação de Projeto

Capítulo I – Seção II Dos Princípios

DO PRINCÍPIO DE DESEMPENHO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 5º Os profissionais incumbidos da produção do habitat humano através da arquitetura e engenharia deverão implantar edificações em harmonia com o entorno urbano natural, construídas com base no conhecimento das características ambientais, topográficas e geológicas do terreno, buscando:

I - desempenho/segurança estrutural;
II - segurança contra incêndio;
III - conforto térmico adequado ao clima;
IV - desempenho acústico adequado;
V - iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
VI - espaços dimensionados para a funcionalidade e acessibilidade aos compartimentos;
VII - avaliação sistêmica do impacto ambiental decorrente da ocupação da edificação.

DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE DAS EDIFICAÇÕES
Art. 6º Ao serem implantadas, as edificações deverão buscar a mitigação dos impactos ambientais nos sistemas naturais e antrópicos da microrregião, através de soluções de arquitetura e engenharia que supram as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações.
§1º. As edificações deverão observar a sustentabilidade hídrica, através da introdução de sistemas e dispositivos que possibilitem o reaproveitamento ou a correta destinação das águas pluviais e redução da carga hídrica emitida para as galerias de águas pluviais, mitigando inundações e enchentes.
§2º. Deverão ser priorizadas soluções de ventilação e iluminação naturais, que potencializem a insuflação e exaustão do ar naturalmente, bem como a irradiação da luz solar aos ambientes, com a finalidade de economia de energia elétrica, estimulando, ainda, sistemas artificiais eficientes e econômicos.

DO PRINCÍPIO DA PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O INTERESSE PARTICULAR
Art. 7º A edificação ao ser implantada não poderá, em atendimento a interesse particular, obstruir ou impedir o acesso de todos à função social da cidade nem ao desempenho das funções ambientais adequadas da urbanização, bem como aos planos públicos de expansão.

DO PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL
Art. 8º Os profissionais responsáveis pelo projeto, execução, implantação, licenciamento e utilização das edificações deverão atuar com base na ética profissional exigida e em estrita observância aos parâmetros legais definidos nesta Lei e demais atos legais pertinentes em vigor, cujo conhecimento é de sua inteira responsabilidade, configurando infração a sua inobservância.

DO PRINCÍPIO DA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS
Art. 9º As dimensões mínimas de compartimentos e equipamentos, terminologias, especificações e controle de qualidade dos materiais, componentes, elementos que integram a edificação encontram-se normatizados por Normas Técnicas Brasileiras com o fim de garantir aos usuários a estabilidade e desempenho funcional das edificações, cabendo aos profissionais envolvidos na produção da edificação o conhecimento e correta aplicação dos regulamentos contidos nessas normas.

DO PRINCÍPIO DA NÃO TUTELA
Art. 10 As licenças concedidas pelo Município na execução da presente Lei serão analisadas conforme critérios urbanísticos relevantes e de interesse público, não importando em anuência aos demais aspectos da edificação que deverão ser resolvidos entre fornecedores, profissionais e usuários nos termos da legislação civil, em especial a do consumidor.

Capítulo I – Seção III Das Definições
Art. 11 Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
I. Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.
II. Ampliação: alteração no sentido de tornar maior a construção.
III. Alinhamento predial: linha divisória legal entre o lote e o logradouro público.
IV. Alpendre: área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
V. Altura da edificação: dimensão vertical máxima da edificação, medida do seu ponto mais alto em relação à referência de nível do pavimento térreo.
VI. Alvará de Construção: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
VII. Andaime: obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
VIII. Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
IX. Área computável: somatória das áreas construídas a serem consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação do terreno, conforme previsto neste Código e na Lei de Zoneamento de uso e Ocupação do Solo.
X. Área não computável: somatória das áreas construídas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação do terreno, conforme previsto neste Código e na Lei de Zoneamento de uso e Ocupação do Solo.
XI. Área construída: área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento, e demais áreas externas construídas como piscinas previstas neste Código.
XII. Área total construída: é a somatória das áreas computáveis e não computáveis de todos os pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes, pilares e áreas externas consideradas construídas, previstas neste Código.
XIII. Área de projeção: área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
XIV. Área de Preservação Permanente (APP): faixas de terreno ao longo dos córregos ou fundos de vale e no entorno das nascentes, dimensionadas de forma a garantir a preservação dos recursos naturais e a recuperação da mata ciliar, devendo atender o disposto na legislação federal, estadual e municipal vigente;
XV. Área de recuo: espaço livre de edificações em torno da edificação.
XVI. Área útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
XVII. Ático: compartimento situado sobre a laje da cobertura do último pavimento da edificação, desde que não ultrapasse área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. Será considerado área construída, mas não computável.
XVIII. Átrio: pátio interno de acesso à uma edificação.
XIX. Balanço: avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
XX. Balcão: varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril.

XXI. Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
XXII. Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 (metro e vinte centímetros).

XXIII. Caixa de escada: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
XXIV. Chanfro: cortar em ângulo.
XXV. Círculo inscrito: é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
XXVI. Compartimento: cada uma das divisões (ambientes) de uma edificação.
XXVII. Construção: de modo geral, a realização de qualquer obra nova, inclusive reforma e ampliação.
XXVIII. Corrimão: peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, que serve de resguardo, ou apoio das mãos de quem utiliza a escada.
XXIX. Croqui: esboço preliminar de um projeto.
XXX. Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
XXXI. Demolição: derrubamento total ou parcial de uma edificação
XXXII. Dependências de uso comum: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
XXXIII. Dependências de uso coletivo: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas por quaisquer usuários, inclusive visitantes, ainda que sob controle de acesso.
XXXIV. Dependências de uso privativo: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
XXXV. Edícula: denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, construído em separado da edificação principal.
XXXVI. Edificação permanente: aquela de caráter duradouro.
XXXVII. Edificação provisória: aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte.
XXXVIII. Edifício: construção com pavimentos sobrepostos ou verticalizados, acima de 3 pavimentos.
XXXIX. Elevador: máquina que executa o transporte vertical de pessoas e mercadorias.
XL. Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra. XLI. Escala: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa. XLII. Fachada: vista externa de qualquer das faces de uma edificação.
XLIII. Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes e tapumes, não podendo servir para uso residencial.
XLIV. Greide: alinhamento (nível) definido.
XLV. Guarda-corpo: elemento construtivo de proteção contra quedas.
XLVI. Hall: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.

XLVII. Infração: violação à lei.
XLVIII. Jirau: mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento (mesmo que mezanino).
XLIX. Kit: pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
L. Ladrão: tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LI. Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada. LII. Lindeiro: limítrofe.
LIII. Logradouro público: toda parcela de território de domínio e de uso comum da população.
LIV. Lote: porção de terreno com testada para logradouro público.
LV. Materiais incombustíveis: consideram-se para efeitos deste Código, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
LVI. Marquise: cobertura em balanço.
LVII. Meio-fio: peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio de parte carroçável das ruas.
LVIII. Mezanino: andar com área de 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado com área construída.
LIX. Mobiliário: elemento construtivo não enquadrado como edificação ou equipamento.
LX. Muro de Arrimo: muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1,00 m (um metro).
LXI. Parapeito: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, balcões, varandas, terraços e pontes.
LXII. Para-raios: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios. Parede-cega: parede sem abertura.
LXIII. Passeio: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestre, calçada.
LXIV. Patamar: superfície intermediária ente dois lances de escada.
LXV. Pavimento: conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m, até um pé- direito máximo de 7,00m.
LXVI. Pavimento Térreo: pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,20m acima do nível do terreno.
LXVII. Pé-direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento. LXVIII. Perfil do terreno: situação topográfica existente, objeto do levantamento físico que serviu de base para a elaboração do projeto e/ou constatação da realidade.
LXIX. Perfil original do terreno: aquele constante dos levantamentos aerofotogramétricos disponíveis ou arruamento aprovado, anteriores à elaboração do projeto.

LXX. Piscina: reservatório de água para uso de lazer.
LXXI. Playground: local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
LXXII. Porão: parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo. Será considerada área construída e não computável.
LXXIII. Profundidade de um compartimento: é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
LXXIV. Reconstrução: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
LXXV. Recuo: menor distância entre o limite do terreno e a área construída, incluindo o subsolo e os demais pavimentos.
LXXVI. Referência de nível: ponto mais baixo da rua a que o lote faz frente. Onde o ponto mais baixo no alinhamento predial dever ser considerado 0,00m.
LXXVII. Reforma: execução de obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
LXXVIII. Restauro ou Restauração: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais.
LXXIX. Sacada: ou balcão, construção que avança na fachada de uma parede externa da edificação, protegida com grade ou peitoril.
LXXX. Saliência: elemento arquitetônico proeminente, engastado ou oposto em edificação ou muro.
LXXXI. Sarjeta: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva. LXXXII. Sobreloja: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo, onde os parâmetros urbano são os mesmos que o do pavimento térreo. LXXXIII. Sótão: compartimento totalmente contido no volume do telhado e caracterizado pelo aproveitamento deste espaço, cuja área é considerada a partir do ponto onde o pé-direito for de, no mínimo, 1,80 m. Será considerado área construída nos locais com pé direito igual ou superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros), e será considerado área não computável.

LXXXIV. Subsolo: pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) esteja situado acima da cota +1,20 m em relação ao nível de referência.
LXXXV. Tapume: vedação provisória usada durante a construção.
LXXXVI. Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável.
LXXXVII. Terraço: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
LXXXVIII. Testada: é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
LXXXIX. Varanda: espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação. XC. Vestíbulo: espaço entre a porta de acesso à escada, no interior de edificações.
XCI. Via pública de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.

XCII. Vistoria: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
XCIII. Verga: é a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
XCIV. Viga: é a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares. XCV. Zenital: relativo a espaço celeste.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Capítulo II – Seção I Do Município
Art. 12 . Cabe ao Município a aprovação do Projeto Arquitetônico e o licenciamento de obras, públicas ou privadas no território municipal, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação vigente.
Parágrafo único. Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis, desde que constituam objeto da presente legislação. Também poderão ter ingresso a qualquer obra mediante apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
Art. 13 Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, os cálculos, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Conselhos Profissionais e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 14 Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada ou reconstruída em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico serão notificados, de acordo com as disposições desta Lei, para regularizar e/ou modificar o projeto, se as alterações puderem ser aprovadas ou para demolir a construção irregular.
Art. 15 O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes através de portal eletrônico a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído, bem como dos critérios e procedimentos que serão adotados para a aprovação de projetos ou Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV).

Capítulo II - Seção II Do Proprietário

Art. 16 A aprovação de projetos, o Alvará de Construção e o Habite-se, serão outorgados ao titular do direito de construir desde que se verifique cumprimento das condições urbanísticas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.
§ 1º. O titular do direito de construir é o indivíduo que possui a propriedade do lote ou o indivíduo detentor de posse legal do lote comprovado através dos seguintes documentos a serem apresentados na aprovação de projetos:
I. Matrícula de Registro de Imóveis atualizada em nome do requerente, ou representante legal ou com anuência do proprietário para a finalidade requerida;
II. Nome de todos os herdeiros descrito em documento(s) que comprove(m) a ordem de sucessão hereditária, acompanhada da certidão de óbito do proprietário, e da anuência de todos os herdeiros e/ou meeiros, independentemente de inventário e/ou partilha.
§ 2º. Quando o imóvel possuir mais de um proprietário legal, deverá constar o nome de todos no projeto ou deverá ser apresentada anuência em documento à parte.
Art. 17 É de responsabilidade do proprietário providenciar para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciamento pela municipalidade, respeitadas as determinações desta lei.
Art. 18 O titular da licença responderá:
I. pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade;
II. pela obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, das licenças cabíveis nas diversas esferas de governo antes de iniciar a execução da obra;
III. pela adoção das medidas de segurança compatíveis e cabíveis ao porte da sua obra, durante as construções;
IV. na execução da obra, por consequências diretas e indiretas advindas das construções que venham a atingir ou danificar:
a) vias, logradouros públicos, componentes da estrutura urbana ou imóveis próximos;
b) elementos do meio ambiente ou de patrimônio cultural situados no entorno;
c) operários na execução de obras e terceiros eventualmente atingidos.
V. pelo controle das águas superficiais do terreno e seus efeitos, respondendo por danos causados a vizinhos, logradouros públicos e à comunidade, bem como por assoreamento ou poluição em bueiros e galerias a que der causa;
VI. pela aprovação de acesso junto à concessionária responsável para caso de empreendimentos com testada e acesso pela rodovia estadual/federal.
Parágrafo único. O titular da licença poderá responder individual ou solidariamente com o autor do projeto e/ou responsável técnico da obra pelos casos citados no caput, excetuando-se pelo inciso II deste artigo, pelo qual responde individualmente.

Art. 19 O titular do direito de construir responderá por danos e prejuízos decorrentes de irresponsabilidade ou improbidade na execução da obra, sem prejuízo da responsabilidade inerente ao responsável técnico pelo projeto e pela obra.
Art. 20 O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e das normas técnicas vigentes.

Capítulo II - Seção III Do Responsável Técnico

Art. 21 . O autor do projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser atendido o limite máximo de obras permitido por responsável técnico, de acordo com resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
Art. 22 .São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, orientar e executar obras no Município de Mandaguari os registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, no Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas – CFT, conforme suas competências e atribuições profissionais, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Mandaguari, na forma desta Lei.
Art. 23 É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, em local de boa visibilidade, contendo no mínimo as seguintes informações:
I. Nome dos profissionais autor do projeto e responsável técnico pela execução da obra;
II. Títulos profissionais e números dos registros junto aos respectivos Conselhos Profissionais do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra;
III. Se pessoa jurídica, nome do proprietário, com endereço da sua sede;
IV. Telefone para contato com o Responsável Técnico pela execução da obra;
V. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município, tanto de reforma, ampliação ou construções novas.
VI. Só poderão ser inscritos ou cadastrados na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas – CFT.

§1º. Se no decurso da obra houver necessidade de troca do responsável técnico, é obrigatória a substituição por outro devidamente cadastrado e inscrito no conselho competente, devendo, o proprietário, apresentar comunicação escrita à Prefeitura.
§2º. No caso de baixa e assunção de profissional em períodos distintos, no período em que não houver responsável técnico pela obra a mesma deverá permanecer paralisada.
§3º. A obra permanecerá paralisada até que um novo responsável técnico seja apresentado. O novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com o novo documento de responsabilidade técnica de substituição.
§4º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§5º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no respectivo Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Capítulo III - Seção I Disposições Gerais

Art. 24 As obras e serviços que necessitem de Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obras, de acordo com o disposto neste Código, estarão sujeitas, sucessivamente aos seguintes procedimentos administrativos:
I. Elaboração do projeto arquitetônico completo, quando obra de construção civil ou projeto técnico, quando outra modalidade de serviço ou obra, com designação do responsável técnico habilitado perante a Prefeitura Municipal, que estejam de acordo com a legislações e normas vigentes, com ênfase na Lei de Perímetro Urbano, na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e neste Código;
II. Caso seja encontrado alguma discordância do projeto em relação as leis vigentes, o órgão municipal solicitará a revisão do projeto arquitetônico, até a sua aprovação final;
III. Após aprovado o projeto arquitetônico é emitido o Alvará de Construção, o qual sempre terá prazo determinado, fazendo acompanhar desta anotação todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, elaboração de projetos complementares exigíveis, fiscalização desses projetos e execução de obras, os quais assinarão, em conjunto, o solicitado, sendo corresponsáveis pelo seu cumprimento;
IV. Execução das obras ou serviços de construção de acordo com o projeto aprovado, bem como devidamente nos prazos contidos no referido documento do Alvará de Construção;
V. Solicitação do Habite-se, baseado no Atestado Técnico de Conclusão de Edificação.
Art. 25 Todos os projetos citados no artigo anterior deste Código deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a legislação estadual e federal sobre as suas atribuições, os quais deverão estar previamente cadastrados na Prefeitura e em dia com a fazenda municipal, seja enquanto pessoa física ou jurídica.

Capítulo III - Seção III
Da Apresentação Do Projeto

Art. 26 Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e concessão do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas técnicas de desenho arquitetônico, elaborado e apresentado por seus autores, devidamente registrados em seus correspondentes conselhos profissionais, que os habilitam para o exercício profissional, de acordo com a legislação pertinente.
§1º. As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10068 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
I - No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única prancha, será necessário numerar as pranchas em ordem crescente;
II - Deverá constar declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município, do direito de propriedade ou de posse do terreno";
III - Espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.
§2º. No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto deverá constar um carimbo de identificação, conforme padrão definido pelo órgão municipal competente.
§3º. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
Art. 27 Os projetos encaminhados para análise e aprovação deverão estar de acordo com a NBR 6.492, e suas atualizações, apresentados em papel branco, sem rasuras ou emendas, e com as cotas, indicação da escala utilizada, desenhos técnicos e demais informações preferencialmente em preto, de forma legível.

§1º. A apresentação das pranchas do projeto arquitetônico completo deverá conter:
I. Planta de situação, localizado no carimbo definido pelo órgão municipal competente, contendo:
a) orientação em relação ao norte verdadeiro e magnético;
b) identificação da quadra e lote a ser construído e dos lotes vizinhos;

c) vias de acesso e adjacentes.
II. Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem), contendo:
a) área total do pavimento;
b) dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) níveis dos ambientes, indicação de rampas e escadas;
d) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
e) a finalidade de cada compartimento;
f) especificações técnicas dos materiais utilizados;
g) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
h) indicação de projeção e alinhamento;
i) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

III. Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés-direitos e níveis dos pavimentos;
b) altura da edificação e perfis do telhado;
c) altura das janelas e peitoris;
d) indicação dos materiais.

IV. Planta de implantação na escala 1:100 (um para cem), ou na escala mínima de 1:125 (um para cento e vinte e cinco), com indicação do caimento de cada superfície do telhado, contendo:
a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais, áreas de preservação permanente, faixas de domínio e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) orientação em relação ao norte verdadeiro e magnético;
c) as dimensões das divisas do lote, recuo frontal, afastamentos da edificação em relação às divisas e outras edificações existentes;
d) cotas de níveis do lote, incluindo as divisas (o ponto mais baixo no alinhamento predial deve ser considerado 0,00m);
e) nome da rua, tipo de pavimento, largura, posição do meio fio e guia rebaixada, largura da calçada e do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
f) áreas permeáveis e localização das árvores existentes no lote;
g) indicação dos acessos, rampas para veículos, pedestres e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com indicação da inclinação;

h) estacionamento com a indicação de vagas para idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros descritos nesse Código;
i) solução de esgotamento sanitário ou local de ligação à rede coletora de esgoto e localização da caixa de gordura;
j) alinhamento predial e atingimento do lote por diretriz viária, quando existir;
k) indicação de demais construções existentes no lote, com respectiva Alvará de Construção e habite-se;
l) área de recreação e lazer coletivo devidamente cotada, quando houver;
m) guarita ou toldo (indicando “removível sem ônus para o Município de Mandaguari”, caso esteja sobre o recuo frontal);

V. Projetos Complementares, quando exigido, conforme exigências dos conselhos de classe – CREA/CAU deverá ser apresentado Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Capítulo III - Seção III
Do Alvará De Construção E Demolição

Art. 28 Todas as obras e serviços de construção civil e infraestrutura mencionadas neste Código, independentemente de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser iniciadas e executadas após aprovação do projeto e a emissão do Alvará de Construção ou Demolição e Licença para Execução de Obras, bem como da concessão de licença pelos órgãos competentes, de acordo com as exigências contidas neste Código e demais normas correlatas, sob pena de sanções previstas em lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deste artigo são consideradas atividades que caracterizam o início de uma obra:
I. a instalação de canteiro de obras;
II. o início da execução da estrutura das fundações;
III. o corte de vegetação e movimentação de solo, sem a devida autorização.

Art. 29 A emissão do alvará de construção somente será permitida em lotes que tenham acesso para logradouros públicos oficiais dotados de infraestrutura básica, com as condições previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação doSolo.
Parágrafo único. Para os casos em que o lote tenha acesso para uma servidão existente, esta deverá estar registrada e com acesso a logradouro público oficial, e com as seguintes condições, com exceção daquelas consolidadas anterior a publicação desta lei.
I. Dotados de infraestrutura básica;
II. Com largura mínima prevista na Lei do Sistema Viário

Art. 30 Para emissão do Alvará de Construção, será necessária a aprovação do Projeto Arquitetônico, que considerará na sua análise os parâmetros urbanísticos relevantes:
I. Relação de Uso e Ocupação do Solo da edificação no lote em que será implantada;
II. Taxa de ocupação;
III. Taxa de permeabilidade;
IV. Coeficiente de aproveitamento;
V. Altura Máxima;
VI. Afastamento mínimo das divisas;
VII. Passeio/calçada na via pública;
VIII. Acesso de pedestres e veículos;
IX. Estacionamento;
X. Área de recreação (quando necessário);
XI. Relação das instalações prediais da edificação com os equipamentos públicos: ligação às redes de abastecimento (água, esgoto e energia)

Art. 31 Os demais parâmetros relacionados a edificação deverão ser resolvidos entre fornecedores, profissionais e usuários nos termos da legislação civil, em especial a do consumidor.
Art. 32 A solicitação do Alvará de Construção será feita mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o Projeto Arquitetônico a ser analisado e aprovado pelo setor competente, composto e acompanhado inicialmente dos seguintes documentos:
I. Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Arquitetônico, assinado pelo proprietário ou representante legal, para posterior concessão do Alvará de Construção ou Demolição;
II. 03 (três) vias plotadas do projeto arquitetônico;
III. Versão digital do projeto arquitetônico, em formato DWG;
IV. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto arquitetônico e execução da obra, incluindo estrutural, instalações elétricas e hidráulicas conforme exigências dos conselhos de classe – CREA/CAU;
V.Cópia da Matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
VI. Cópia do Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física -CPF do requerente ou representante legal ou com anuência do proprietário;
a) Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial equivalente se pessoa física;
b) Contrato Social e alterações posteriores, ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente do representante legal, se pessoa jurídica.
VII. Termo de Responsabilidade Para Aprovação de Projeto (Anexo VIII)

VIII. Para emissão do Alvará de Construção, deverá constar no projeto assinatura e/ou anuência de todos os proprietários do imóvel, caso o requerente não seja o único proprietário constante na matrícula de registro do imóvel;
IX. Na emissão do Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obras, caso for necessário, será exigido contrato com empresa prestadora de serviços de remoção e descarte dos resíduos da construção, onde obrigatoriamente deverá constar o volume estimado de material a ser descartado, local de recebimento do resíduo, conforme indicação da Prefeitura Municipal, e licença ambiental do local.
§1º. Caso seja apresentado sem qualquer um dos documentos elencados no presente artigo, o requerimento poderá ser indeferido;
§2º. As escalas mencionadas no caput desse artigo poderão ser alteradas ou readequadas conforme o dimensionamento das construções, devendo ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§3º. As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§4º. Nos casos em que for aplicável conforme legislação específica, a concessão de Alvará de Construção ficará condicionada à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) junto ao órgão competente de meio ambiente.
Art. 33 A autoridade municipal competente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o exame dos elementos, manifestando de uma só vez através de parecer técnico as exigências complementares decorrentes da revisão do projeto, para as alterações e/ou correções, caso seja encontrado alguma discordância do projeto em relação as leis vigentes, o órgão municipal solicitará a revisão do projeto arquitetônico.
Parágrafo único. O prazo para revisão do projeto arquitetônico é 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação de revisão, caso não haja retorno o processo será arquivado e perderá a validade.
Art. 34 Estando de acordo com todas as determinações legais e aplicáveis, o requerimento será aprovado e encaminhado ao setor de cadastro para emissão das guias para pagamento das taxas aplicáveis.
Art. 35 Após recolhida as taxas o Alvará de Construção é emitido.
Art. 36 A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto arquitetônico e expedido Alvará de Construção.
Art. 37 O prazo máximo para aprovação do projeto e emissão do Alvará de Construção é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrada do projeto arquitetônico corrigido pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. A não retirada do projeto aprovado pelo interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no arquivamento do processo.

Art. 38 As obras públicas não poderão ser executadas sem Alvará de Construção, devendo obedecer às disposições legais, ficando, entretanto, isentas de pagamentos de emolumentos, entendendo-se como obras públicas as seguintes:
I. Construção de edifícios públicos;
II. Obras de qualquer natureza de domínio da união, do estado ou do município.

Art. 39 A concessão do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição para imóveis que apresentem Área de Preservação Permanente e/ou para imóveis de interesse histórico-cultural, será condicionada ao parecer favorável do órgão de tutela.
§1º. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente, como requisito ao Alvará a respectiva aprovação nos órgãos responsáveis.
§2º. Na concessão do Alvará de Construção, os imóveis que apresentem em seu perímetro Área de Preservação Permanente, o projeto deverá localizar e identificar as APP's na implantação do projeto, com coordenadas UTM's georreferenciadas, respeitando as distâncias previstas nas legislações ambientais vigentes, e procedendo a devida averbação na matrícula de registro de imóveis juntamente com o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra.
Art. 40 O Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º. Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará concedido, bem como a aprovação do projeto.
§2º. Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.
§3º. A prorrogação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§4º. Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação de prazo com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do Alvará de Construção.
§5º. O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente, ressalvada qualquer disposição específica.
§ 6º. O prazo máximo para execução de qualquer obra no município é conforme determinado pelo caput, desde que não incida sobre o imóvel a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, sob a pena de progressividade no tempo do Imposto Predial e Territorial Urbano, prevalecendo neste caso os prazos estipulados pela Lei do Plano Diretor Municipal de Mandaguari.
Art. 41 É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará.
Parágrafo único. A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.

Art. 42 O Alvará de Construção com respectivo projeto arquitetônico aprovado e as devidas responsabilidades técnicas de elaboração de projeto e de execução de obra, ART e RRT, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 43 A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante solicitação de Alvará de Demolição, ao órgão competente do Município, com apresentação da seguinte documentação:
I. Requerimento, solicitando Alvará de Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II. Cópia da Matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
III. Cópia do Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física -CPF do proprietário do imóvel;
IV. Autorização de todos os proprietários do imóvel, com firma reconhecida, caso o requerente não seja o proprietário ou o único proprietário constante na matrícula de registro do imóvel;
V. Comprovante de pagamento da ART ou RRT do responsável técnico pela demolição;
VI. Alvará da empresa responsável pelo destino final do material de construção.

Art. 44 O abandono notório de edificação, permitindo entrar em deterioração física sua estrutura, cobertura, paredes de vedação, caixilhos ou gradis, estando o imóvel desocupado na parte principal edificada, oferecendo risco de desabamento ou de uso inadequado, caracteriza-se obra de demolição para os efeitos desta lei.
Parágrafo único. Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, aplicando multa e ressarcimento das despesas decorrentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Capítulo III – Seção IV Da Análise Prévia

Art. 45 A análise prévia é o processo no qual se analisa a viabilidade do projeto de construção de acordo com as diretrizes urbanas e informa ao proprietário sobre as leis que devem ser observadas no ato da construção e se o projeto está de acordo com as leis vigentes.
Art. 46 Poderá solicitar análise prévia os seguintes empreendimentos:
I. Habitação Coletiva;
II. Habitação Transitória;
III. Habitação Unifamiliar em Série;
IV. Edificações Comunitárias ;
V. Edificações de Comércio, Serviço e Industrias acima de 1000m² (mil metros quadrados).

Art. 47 A solicitação da Análise Previa será feita mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o Projeto Arquitetônico a ser analisado pelo setor competente, composto e acompanhado inicialmente dos seguintes documentos:
I. Requerimento, solicitando a análise prévia do projeto arquitetônico
II. 02 (duas) vias plotada do projeto arquitetônico completo, conforme orientações contidas nesta lei;
III. Versão digital do projeto arquitetônico, em formato DWG;
IV. Cópia da Matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias.
Art. 48 A análise prévia será seguida de um parecer indicando se o projeto tem condições ou não de ser aprovado e terá validade por 180 dias.
Art. 49 O projeto aprovado na Análise Prévia não tem validade para emissão do Alvará de Construção.

Capítulo III - Seção V
Atestado Técnico de Conclusão de Edificação e Atestado Técnico de Regularidade de Edificação

Art. 50 O Atestado Técnico de Conclusão de Edificação é o documento emitido pelo responsável técnico pela execução da obra que atesta que a edificação está concluída e possui as condições de ocupação e habitabilidade, bem como, se for o caso, está de acordo com:
I - Código de Prevenção de Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros;
II - exigências das agências reguladoras de atividades e das concessionárias de serviços públicos;

III - licenças ambientais pertinentes ao órgão competente;
IV - que todos os elementos que compõem a obra estão de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial as NBR/ABNT de Desempenho e Acessibilidade;
V - que a obra foi executada de acordo com os parâmetros urbanísticos relevantes analisados e aprovados previamente no Projeto Arquitetônico.
Art. 51 O Atestado Técnico de Regularidade de Edificação é o documento emitido no caso de solicitação de Regularização de Edificação Existente, que comprove que a mesma está em condições de ocupação.
Art. 52 Os documentos deverão ser preenchidos conforme o modelo definido em NRM específica, devendo ser assinados pelo responsável técnico da obra no caso do Atestado Técnico de Conclusão de Edificação para Habite-se e do autor do Projeto de Regularização para Regularização de Edificação no caso do Atestado Técnico de Regularidade de Edificação, como também pelo proprietário.
Parágrafo único. Sofrerão pena acerca da omissão ou informação falsa prestada acerca da conclusão e regularidade da obra o responsável técnico pela mesma e seu proprietário, civil e criminalmente, conforme preconizado no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Capítulo III - Seção VI Do Habite-Se
Art. 53 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a emissão do Habite-se.
§ 1º O habite-se permite a ocupação da edificação, baseada no Atestado Técnico de Conclusão de Edificação fornecido pelo responsável técnico pela obra, conforme artigo 50 deste Código.
§ 2º Será obrigatória a apresentação de Relatório Fotográfico pelo responsável técnico, que retrate as condições da obra no ato de sua conclusão, sendo as exigências do referido relatório estabelecidas em NRM específica
Art. 54 Após a conclusão da obra, o seu responsável técnico deverá requerer o Habite-se que somente será concedida mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Atestado Técnico de Conclusão de Edificação, conforme modelo definido em NRM específica;
II - Comprovante de Ligação a Equipamentos Públicos: Redes de Esgoto, Água e Energia Elétrica;
III - Projeto Arquitetônico da edificação aprovado; IV – Cópia do Alvará de Construção;
V - Certidão ou comprovação do cumprimento dos termos de eventual EIV exigido.

§1º. As documentações acima listadas são pré-requisitos para abertura de protocolo de solicitação de Habite-se e deverão ser expressão da verdade, sendo passíveis de conferência a qualquer tempo, tendo fins de arquivo público. Os responsáveis pela sua emissão responderão pela omissão ou informação falsa prestada, civil e criminalmente, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
§2º. Por ocasião, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, levando em consideração os parâmetros urbanos relevantes, o proprietário será notificado, de acordo com as disposições desta lei, para regularização do projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 55 Para a expedição do Habite-se de edifícios de habitação coletiva, de conjuntos comerciais ou de moradias em condomínio, será necessária a apresentação da minuta da constituição do respectivo condomínio, devidamente assinada pelo responsável técnico da obra.
Art. 56 Será concedido o Habite-se Parcial, de uma edificação nos seguintes casos:
I. Quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. Quando se tratar de prédios constituídos de unidades autônomas, podendo o habite-se ser concedido por unidade;
III. Quando se tratar de prédios construídos no interior de um mesmo lote.
IV. Quando se tratar de programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
V. Quando se tratar de habitações unifamiliares em série, desde que estejam concluídas 50% das unidades autônomas previstas, as obras de infraestrutura do empreendimento, os acessos e as áreas de uso comum dos condôminos.

§1º. O Habite-se Parcial, será fornecido uma só vez, e não substitui o Habite-se Total que deve ser concedido no final da obra.
§2º. A análise do Atestado Técnico de Conclusão de Edificação ou do Atestado Técnico de Regularidade de Edificação deverá ser efetuado no prazo máximo de
15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu requerimento, e o habite-se, concedido ou recusado dentro de outros 15 dias úteis.

Capítulo III - Seção VII Da Numeração Predial

Art. 57 A numeração predial de imóveis em situação regular será emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, por solicitação do proprietário, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
I- Requerimento;
II - Cópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF); III- Matrícula de registro de imóveis atualizada.
Parágrafo único. Atendidos todos os requisitos, o prazo para resposta do órgão responsável é de 15 (quinze) dias úteis para a emissão da numeração predial, cuja instalação fica sob responsabilidade do proprietário.
Art. 58 A numeração predial das novas edificações e das respectivas unidades autônomas distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES

Capítulo IV - Seção I
Do Terreno e das Fundações

Art. 59 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 60 As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

Capítulo IV - Seção II
Das Estruturas, das Paredes e dos Pisos

Art. 61 Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I. Resistência ao fogo;
II. Impermeabilidade;

III. Estabilidade da construção;
IV. Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V. Acessibilidade.

Parágrafo único. Nos revestimentos externos poderão ser utilizados pisos permeáveis, sendo computados como 50% da área com permeabilidade.

Art. 62 Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre unidades habitacionais distintas (inclusive apartamentos) ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros) em alvenaria.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros materiais, desde que comprovadamente – com laudo técnico com RRT ou ART – possuam desempenho térmico, acústico e de resistência ao fogo no mínimo equivalentes à alvenaria.

Capítulo IV - Seção III Das Coberturas

Art. 63 Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
Art. 64 A cobertura da edificação, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas autossustentáveis ou laje de concreto está sujeita às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT quanto à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência e impermeabilidade, e deve ser feita em material imputrescível, ter resistência aos agentes atmosféricos e à corrosão.
Art. 65 Será considerado sótão o compartimento totalmente contido no volume do telhado ou cobertura e caracterizado pelo aproveitamento deste espaço, cuja área é considerada a partir do ponto onde o pé-direito for de, no mínimo, 1,80 m. Será considerado área construída nos locais com pé direito igual ou superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros), e será considerado área não computável.

Art. 66 Terraços de cobertura deverão ter revestimento externo impermeável, assentado sobre estrutura conveniente, isolante e elástica, para evitar a fissura da impermeabilização, com juntas de dilatação para grandes extensões, e revestimentos superficiais rígidos.
Art. 67 Nas construções convenientemente orientadas e protegidas das águas pluviais provenientes do telhado por coberturas de beiral com saliência, poderão ser dispensadas as calhas.
Art. 68 As coberturas deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas já existentes, e serem interrompidas na linha de divisa.
§ 1º. A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá proporcionar tal separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.
§ 2º. As águas pluviais da cobertura deverão ser coletadas seguindo as disposições deste Código e da legislação civil.

Capítulo IV - Seção IV Das Áreas Permeáveis

Art. 69 . Em todas as zonas urbanas do município, deverá ser mantidas nos lotes uma área permeável mínima, conforme estabelecido no Anexo II, nas Tabelas dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, a qual ficará livre de edificação, da projeção desta ou do avanço do subsolo, não podendo, ainda, receber nenhum tipo de pavimentação, revestimento impermeável ou cobertura, exceto revestimentos para piso do tipo concregrama, pisograma ou piso drenante.
Art. 70 Quando a área permeável tiver revestimento em concrecrama ou pisograma, será considerada apenas 50% (cinquenta por cento) da área de sua superfície como área permeável, para efeito de cálculo da área permeável mínima.
Art. 71 Quando a área permeável tiver revestimento em piso drenante, o percentual da superfície a ser considerada será o equivalente ao do percentual de infiltração atestado em laudo de Instituto de Certificação que comprove a capacidade de infiltração do piso adotado.

Capítulo IV - Seção V Do Subsolo

Art. 72 Subsolo é o pavimento semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fique acima da cota mais 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível de referência da edificação.
Parágrafo único. Porão é a parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo. Será considerada área construída e não computável.
Art. 73 As dependências em subsolo serão destinadas a:
I. estacionamento ou garagem de veículos;
II. outros compartimentos de permanência transitória, nos termos neste Código.

Art. 74 . Os recuos obrigatórios do subsolo obedecem os parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Capítulo IV - Seção VI Da Altura Máxima

Art. 75 A altura de uma edificação é a dimensão vertical máxima da edificação, medida do seu ponto mais alto em relação à referência de nível do pavimento térreo.
Art. 76 A altura máxima da edificação será definida pelo número máximo de pavimentos estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, somada com as partes sobrelevadas da edificação e do ático.
§1°. A altura padrão do pavimento, para fins do cálculo da altura máxima da edificação, é de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).
§ 2º. A altura a que se refere o caput deste artigo deverá ser medida a partir da referência de nível do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação, excluindo barrilete, caixa d'água e casa de máquinas.
§ 3º. Edificações em dois pavimentos poderão ter altura máxima de 10,00 m (dez metros), medida do menor nível do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação, incluídas as partes sobrelevadas da edificação e ático.
Art. 77 A referência de nível é o ponto mais baixo da rua que o lote faz frente. Sendo assim, o ponto mais baixo no alinhamento predial dever ser considerado 0,00m.
Art. 78 Considera-se pavimento térreo de uma edificação o pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação à referência de nível determinada conforme o Artigo anterior.
Parágrafo único. O pavimento da edificação deverá possuir pé direito mínimo de acordo com sua destinação, sendo que o pé-direito máximo admitido será de duas vezes altura padrão do pavimento de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), perfazendo 7,00m (sete metros).

Capítulo IV - Seção VII Dos Mezaninos e Áticos

Art. 79 Os mezaninos não serão computados no número máximo de pavimentos, desde que ocupem uma área equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento imediatamente inferior, com acesso exclusivo por este pavimento, e que não caracterizem unidade autônoma.
§1º. Quando o pavimento possui mezanino, o pé-direito livre máximo do ambiente que contém o mezanino será de 7,00m (sete metros).

§2º. O vazio formado pelo mezanino deverá ocupar um espaço mínimo de 50% (cinquenta porcento) da área do compartimento ao qual está vinculado.
Art. 80 Será considerada como ático a projeção da área sobre a laje da cobertura do último pavimento com, no máximo, 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior ou maior pavimento tipo, até o máximo de 70,00m² (setenta metros quadrados).
§ 1º. O ático não será considerado no número de pavimentos da edificação e sua área não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
§ 2º. Os vazios e pergolados serão considerados na área construída do ático, exceto dutos e *shafts*.
§ 3º. O ático é permitido em todos os usos habitacionais.
Art. 81 O ático deverá atender às seguintes condições:
I - a área livre deverá situar-se junto às fachadas da edificação e possuir comprimento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas duas profundidades em relação à superfície do pavimento imediatamente inferior;
II - a fachada voltada para a via pública ou via interna em conjuntos residenciais, deverá obrigatoriamente possuir área livre de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do comprimento da fachada e comprimento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas duas profundidades, em relação à face do pavimento imediatamente inferior;
III - os pórticos ou empenas serão admitidos somente junto às paredes do ático e proibidos nas áreas livres;
IV - a altura máxima de peitoris será de 1,80m (um metro e oitenta centímetros);

V - o afastamento mínimo será de 2,00m (dois metros) das divisas, exceto para a circulação vertical, desde que a altura máxima da edificação não exceda 10,00m(dez metros);
VI - o pé-direito máximo será de 3,60m (três metros e sessenta centímetros);
VII - as aberturas serão permitidas apenas no oitão, empena ou frontão ou ainda em forma de mansardas;
VIII - para o aproveitamento da área sob a estrutura da cobertura, não será permitida a elevação de paredes no perímetro da edificação
IX - não serão permitidos sacadas ou terraços em balanço com saída pelas mansardas, sendo tolerados apenas aqueles embutidos no telhado ou com saída pelo oitão.
Art. 82 No ático serão permitidos:
I - todos os compartimentos necessários à instalação de equipamentos técnicos;

II -caixas d´água;
III- áreas de uso comum de edifícios;
IV -dependências destinadas a zeladores e funcionários;
V-parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva.
VI – área de lazer comum na parte superior de unidade nos edifícios de habitação coletiva.

Capítulo IV - Seção VIII
Dos Elementos, Componentes e Materiais de Construção das Edificações

Art. 83 Os elementos, componentes e materiais empregados nas edificações segundo sua técnica e sistema construtivo, devem ser projetados, especificados e empregados a fim de proporcionar o cumprimento integral das exigências dos usuários descritas nas NBR/ABNT relativas ao assunto, conforme segue:
I - Segurança: estrutural, contra o fogo, no uso e na operação;
II - Habitabilidade: estanqueidade; desempenho térmico; desempenho acústico; desempenho lumínico; saúde, higiene e qualidade do ar; funcionalidade e acessibilidade; conforto tátil e antropodinâmico;
III - Sustentabilidade: durabilidade; manutenibilidade; impacto ambiental;
IV - Nível de desempenho: exigido para elementos, componentes e materiais.
Parágrafo Único. As exigências de Elementos, Componentes e Materiais de Construção específicos para determinados tipos de edificações poderá ser objeto de NRM específica, principalmente aquelas baseadas nos Princípios de Desempenho das Edificações e no Princípio da Sustentabilidade das Edificações.

Capítulo IV - Seção IX
Das Instalações e Equipamentos das Edificações

Art. 84 As Instalações e Equipamentos para as edificações, tais como hidráulicas, sanitárias, elétricas, mecânicas, incêndio e pânico, acessibilidade e outras instalações especiais exigíveis, deverão obedecer as exigências das NBR/ABNT relativas ao assunto, além de atender às normas e resoluções pertinentes em vigor dos órgãos públicos, agências reguladoras e concessionárias municipais, estaduais e federais.
Parágrafo único. A municipalidade poderá regulamentar através de NRM específica as exigências acerca de Instalações Especiais específicas para determinados tipos de edificações, principalmente aquelas baseadas no Princípio da Sustentabilidade das Edificações.

Capítulo IV - Seção X Dos Recuos Obrigatórios

Art. 85 A construção em área com recuo frontal, mesmo em subsolo são proibidos, a exceção de:
I. muros de arrimo construídos em função dos desníveis naturais dos terrenos;
II. floreiras;
III. vedação dos alinhamentos ou nas divisas laterais;
IV. pisos, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias;
V. pérgolas (não cobertas)
VI. fossa séptica e sumidouros.

Art. 86 Os demais recuos e afastamentos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Capítulo IV - Seção XI
Dos Acessos e Circulações Horizontais

Art. 87 Os acessos, portas, rotas de saída e circulações das edificações deverão ser projetados e dimensionados conforme as determinações de NBR/ABNT e Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná ou normas correlatas.
Parágrafo Único. A abertura das folhas das portas de saída de edificações contíguas ao alinhamento predial não poderá ter seu giro sobre a calçada.
Art. 88 As dimensões laterais, bem como as distâncias máximas a serem percorridas nas rotas de fuga das circulações horizontais, deverão obedecer ao previsto no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Capítulo IV - Seção XII Das Escadas e Rampas

Art. 89 As escadas, rampas e seus elementos serão dimensionados de acordo com as NBR/ABNT relativas ao assunto ou normas correlatas.

Art. 90 As escadas e rampas abertas lateralmente deverão ser guarnecidas com guarda-corpo.
Parágrafo Único. As escadas e rampas, em toda sua extensão, deverão assegurar a passagem com altura livre mínima conforme o estabelecido em NBR/ABNT ou normas correlatas relativas ao assunto.
Art. 91 A altura mínima dos guarda-corpos, considerada entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, deverá obedecer as disposições contidas nas NBR/ABNT relativas ao assunto ou normas correlatas.
Parágrafo único. Nas escadas, a altura dos guarda-corpos será medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.
Art. 92 Os corrimãos deverão ser projetados e instalados conforme o estabelecido em NBR/ABNT ou normas correlatas relativas ao assunto.

Capítulo IV - Seção XIII
Dos Elevadores E Escadas Rolantes

Art. 93 Os edifícios deverão ser providos de dispositivos mecânicos para o transporte vertical de pessoas, que serão especificados, dimensionados e instalados de acordo com as NBR/ABNT relativas ao assunto ou normas correlatas.
§ 1º Nas edificações onde for exigido elevador, este deverá atender a todos os seus pavimentos de uso normal, podendo, ou não, ser executado em pavimentos de serviço com acesso restrito.
§ 2º Nas edificações onde for exigida a instalação de elevador, a escada rolante será considerada como complementar a este último, não podendo substituí-lo.
§ 3º A exigência de elevadores não dispensa o uso de escadas ou rampas.
§ 4º Nos edifícios tratados no caput deste artigo, deverá constar no seu projeto arquitetônico a área destinada à futura implantação do dispositivo mecânico para o transporte vertical de pessoas (elevador).
§ 5º Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou constituído por ático ou sótão.
Art. 94 É obrigatória a instalação de sinalização em braile nos painéis dos elevadores das novas edificações localizadas no Município de Mandaguari.
Art. 95 Além da sinalização de que trata o artigo anterior, deverá ser instalado um aparelho que emita sinal sonoro específico de voz, para alertar o deficiente visual da chegada do elevador nos andares bem como da abertura e fechamento de portas.

Capítulo IV - Seção XIV Marquises e Saliências

Art. 96 Nas edificações dotadas de marquises, estas deverão obedecer às seguintes condições:
I. Serem em balanço, devendo projetar-se à distância de até 1,20m (um metro e vinte centímetro) sobre o logradouro;
II. Não possuírem fechamento vertical, quer seja com alvenaria, vidro, chapa metálica, ou outro material qualquer;
III. Ter a altura mínima livre de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
IV. Promoverem o escoamento de águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
V. Não prejudicar a arborização e a iluminação pública;
VI. Não serem utilizadas como varanda ou sacadas.

Art. 97 Nas ruas para uso exclusivo de pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
Art. 98 As fachadas dos edifícios poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar condicionado e brises, somente projetadas sobre o recuo frontal, com altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), nunca projetadas sobre o passeio.
§1º. Os beirais com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§3º. As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) sobre o recuo frontal, nunca sobre o passeio.

Capítulo IV - Seção XV Dos Toldos e Pérgulas

Art. 99 As coberturas leves, removíveis, como toldos e similares, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas de edificações, em zonas onde é exigido o recuo mínimo obrigatório, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I. A área coberta máxima não poderá exceder 30 % (trinta por cento) da área do recuo frontal;
II. O pé direito mínimo deverá ser de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
III. Nas divisas laterais e fundo deverá conter as águas da chuva para dentro do lote.

Art. 100 Em zonas onde forem permitidas as edificações no alinhamento predial, os toldos poderão estender-se em toda a testada do lote, desde que:
I. tenham altura livre mínima de 2,80 (dois metros e oitenta centímetros);
II. A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
III. não poderão possuir pontos de apoio sobre o passeio.
Parágrafo único. Os toldos quando fixos deverão atender ao disposto na Seção Marquises e Saliências.
Art. 101 A pérgula, estrutura horizontal composta de vigamento regular ou em grelha, sustentada por pilares, que se constrói como um teto vazado, poderá localizar-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos e não terá sua projeção incluída na taxa de ocupação e de coeficiente de aproveitamento máximo do lote desde que tenha parte vazada.
Parágrafo único. As pérgulas que não obedecerem ao disposto neste Artigo serão consideradas áreas cobertas para efeito de observância de recuo, taxa de ocupação e iluminação de compartimentos.

Capítulo IV - Seção XVI
Das Garagens e Estacionamento de Veículos

Art. 102 Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I. Privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II. Coletivos – quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 103 É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme o disposto no Anexo V, deste Código, à exceção de outras determinações da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§1º. As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas;
§2º. Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, nas dimensões e quantidades constantes na norma de acessibilidade NBR 9050/2015, e suas atualizações, na seguinte proporção:
I. Até 10 vagas é facultada a reserva de vagas para portadores de deficiência e idosos;

II. De 11 a 100 vagas, uma vaga deve ser reservada;
III. Acima de 100 vagas, 1 a cada 50 unidades.
§3º. As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Art. 104 As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
I. Pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
II. Sistema de ventilação permanente;
III. Demarcada área de manobra, em planta;
IV. Vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;

Art. 105 Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
I. Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 5,00 m (cinco metros) de comprimento, acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para portadores de deficiência, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II. Os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas, e exemplificado no Anexo VI:
a. Em paralelo igual a 03 m (três metros);
b. Ângulo até 30°(trinta graus) igual a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
c. Ângulo entre 31°(trinta e um graus) e 45°(quarenta e cinco graus) igual a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
d. Ângulos entre 46°(quarenta e seis graus) e 90°(noventa graus) igual a 05 (cinco metros).
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada, possuindo diâmetro mínimo de 10,00 m (dez metros).
Art. 106 Estacionamentos descobertos acima de 20 vagas deverão ter uma árvore plantada a cada 05 vagas de estacionamento.
§1º. As árvores deverão obrigatoriamente se situar entre as vagas, com a função de projetar sombra sobre os veículos e amenizar a paisagem.
§2º. A dimensão mínima de espaço para o plantio de árvore deverá atender ao estabelecido pelo Plano Diretor de Arborização Urbana de Mandaguari.
Art. 107 Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I. Circulação independente para veículos e pedestres, com acesso à todas as vagas pelos pedestres;
II. Largura mínima de 3 m (três metros) de guia rebaixada para acessos em mão única e 5 m (cinco metros) de guia rebaixada em acessos de mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura.
III. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
IV. Para lotes com testada que possibilite mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5 m (cinco metros);
V. Ter uma distância mínima preferencialmente de 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m² (dois ml metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).
VI. Nos lotes de esquina com testada inferior a 12,00m (doze metros), preferencialmente o acesso de veículos deverá ser feito pela testada de maior dimensão do lote.
§1º Todo e qualquer rebaixamento de guia, inclusive os casos previstos nas alíneas acima, deverá, sempre que necessário, observar o interesse da coletividade em relação ao interesse particular.
§2º A largura mínima do acesso de veículos em residências pode ser de 2,50m.
Art. 108 As rampas de acesso para veículos deverão atender as especificações contidas na NBR 9050 e suas atualizações.
Art. 109 Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Art. 110 Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios- garagem deverão dispor de uma área de acumulação, 01 (uma) canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, para estacionamentos com área acima de 5.000,00 (cinco mil) metros quadrados;
§1º. A largura mínima da área de acumulação – canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5 m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2º. A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º. Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 111 Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta lei.

Capítulo IV - Seção XVII Das Áreas de Recreação

Art. 112 Ás área de recreação estão previstas nas habitações coletivas e nas habitações residências unifamiliares em série transversal ao alinhamento predial, constituídas de áreas de uso comum, verticalizada ou não, e deverão atender aos seguintes requisitos:
I. Edificação com 01 (um) dormitório: 3,00 m²(três metros quadrados) por unidade;
II. Edificação com 02(dois) dormitório: 4,00m² (quatro metros quadrados) por unidade;
III. Edificação com 03(três) dormitórios ou mais : 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade;
IV. Edifícios “kitchenettes”: 2,00m² (dois metros quadrados) por unidade.
Art. 113 No dimensionamento das áreas de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terão que constituir um espaço único contínuo.
Art. 114 As áreas de recreação deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,30 (dois metros e trinta centímetros) na projeção horizontal.
Art. 115 É vedada a localização das áreas de recreação cobertas nos recuos frontais mínimos obrigatórios, e também é vedada sua localização sobre qualquer forma nos espaços destinados à circulação ou estacionamento de veículos.
Art. 116 As piscinas de uso privativo deverão obedecer ao recuo do alinhamento predial exigido para a zona a que pertence o lote.

Capítulo IV - Seção XVIII Dos Passeios e Muros

Art. 117 Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a via pela Prefeitura, atendendo as seguintes normas:

I. Os passeios públicos, dependendo da sua dimensão poderão ser divididos em três faixas de uso transversal, e atender as dimensões previstas abaixo:
a. Faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização.
b. Faixa livre: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3% e ser continua entre lotes, devendo ter altura livre de **2,80m**. Eventuais ajustes na calçada para acesso aos lotes lindeiros devem ser executados dentro dos lotes, nas faixas de serviços ou nas faixas de acessos;
c. Faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote.

d. Dimensões das Faixas de Uso Transversal das Calçadas

Descrição	Largura total calçada (m)	Faixa de Serviço (m)	Faixa Livre (m)	Faixa de Acesso (m)
Vias Comerciais	≥ 3,00	1,00*	2,00	≤ 0,50
	< 3,00	1,00*	1,50 a 2,00	0
Vias Residenciais	≥ 3,00	1,00**	1,50	≥ 0,50
	< 3,00	1,00**	1,50	< 0,50

(*) A Faixa de Serviço, conforme Anexo III, modelo para vias comerciais, será pavimentada em toda sua extensão com exceção dos locais onde existe ou está prevista arborização que deverão ter um canteiro de infiltração ao redor das árvores de 2,50x1,00m.
(**) A Faixa de Serviço, conforme Anexo IV, modelo para vias locais, será permeável e continua, abrangendo toda a testada do lote podendo ser interrompida somente por faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestre, com largura máxima de 1,50m e faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de veículos, com largura mínima de 3,00 m e dimensão máxima estabelecida no Código de Obras e Edificações.
(≥) Símbolo que significa: Maior ou igual (>) Símbolo que significa: Maior
(≤) Símbolo que significa: Menor ou igual (<) Símbolo que significa: Menor
II. É recomendado que não sejam plantadas árvores em calçadas onde a dimensão for menor (<) que 2,50m, a fim de permitir a melhor locomoção e acessibilidade das pessoas.
III. Estabelecimentos comercias poderão colocar mesas e cadeiras sobre as calçadas, desde que respeite uma faixa de circulação mínima de 1,20m, delimitada por meio de faixa de sinalização.
IV. A inclinação transversal da faixa livre das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3%. Eventuais ajustes na calçada para acesso aos lotes lindeiros devem ser executados dentro dos lotes, nas faixas de serviços ou nas faixas de acesso;

V. A inclinação longitudinal da faixa livre das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras;
VI. Na pavimentação dos passeios públicos somente poderão ser utilizados pisos antiderrapantes;
VII. Os ladrilhos hidráulicos deverão atender às especificações e padrões de qualidade fixados na NBR 9457 da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;
VIII. Na Avenida Amazonas a fim de promover um padrão de calçadas será definido o tipo de revestimento através de um decreto executivo;
IX. Nas esquinas após o raio de curvatura do cruzamento das vias deverá ser executado rebaixo do meio-fio para implantação de rampas para promover a acessibilidade de pessoas com a mobilidade reduzida.

§1°. As características e o revestimento do piso para os passeios públicos serão regulamentos através de decreto executivo.
§2°. Na impossibilidade, comprovada e atestada pela Secretaria de Meio Ambiente, de aplicação da faixa de permeabilidade prevista no inciso V, poderá o proprietário substituir o espaço por soluções tecnológicas com capacidade de infiltração acima de 80%, comprovado através de laudo técnico oficial.
§3º. No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, acrescido do valor da correspondente multa.
§4º. Poderá ser definido padrão diferenciado para calçadas em vias classificadas na hierarquia do sistema viário, ficando os casos pontuais em que os padrões não se apliquem para resolução estabelecida pelo órgão municipal competente, através de solução específica a partir da demanda dos interessados.
Art. 118 Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os usuários, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas atendendo o padrão estabelecido no Plano de Mobilidade e conforme previsto neste Código.
§1º. A critério do Município, será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes.
§2º. Na construção de calçadas ou espaços públicos, é necessária a implantação de elementos de acessibilidade conforme as especificações presentes na NBR 9050/2015 da ABNT e suas atualização ou norma técnica oficial que a substitua e do Plano de Mobilidade.
Art. 119 A largura mínima para as calçadas públicas será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) a partir do alinhamento predial.

Parágrafo único. As calçadas existentes resultantes de subdivisões de áreas ou loteamentos consolidados, com larguras inferiores a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), deverão se adequar conforme disponibilidade de área para sua implantação, à critério e padrão estabelecido pelo órgão municipal competente.
Art. 120 Caberá ao proprietário do terreno, nos trechos correspondentes à respectiva testada, a adequação dos passeios e muros, bem como a implantação e conservação das faixas de permeabilidade, segundo as exigências deste Código.
Parágrafo único. É obrigatória a manutenção dos passeios públicos desobstruídos, sem degraus, saliências ou irregularidades.
Art. 121 Compete ao proprietário de terreno não edificado a vedação do terreno, no alinhamento predial através de mureta com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), de modo a evitar que a terra avance sobre o passeio, e a execução do passeio de acordo com o estabelecido neste Código e demais legislações vigentes.
Art. 122 Decorridos 02 (dois) anos da aprovação do loteamento, ou quando 60% dos lotes estiverem edificados, o proprietário deverá executar nos lotes não edificados a calçada e mureta com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) de forma conter a o avanço da terra sobre a área pública.
Parágrafo único. O proprietário que não atender ao disposto neste Artigo será intimado a construir o muro no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o mesmo sujeito às penalidades cabíveis previstas neste Código e no Código de Posturas.
Art. 123 Os terrenos situados nas zonas rurais poderão ser fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo, telas de fios metálicos, cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§1º. Poderá ser prevista a utilização de cercas energizadas nas propriedades rurais, atendidas as normas técnicas específicas e demais exigências e especificações dos órgãos federais e estaduais competentes.

§2º. Para as estradas rurais deverá ser considerada a faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), como diretriz viária, conforme previsto na Lei do Sistema Viário do Município.

Capítulo IV - Seção XIX
Das Portarias, Guaritas, Abrigos e Bilheterias

Art. 124 Portarias, guaritas e abrigos para guarda, "independentes da edificação", poderão situar-se em faixas de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem a área máxima de 8,00 m² (seis metros quadrados), desde que não haja previsão de alargamento de via, "sem ônus ao Município"
Art. 125 Bilheterias, justificadas pela categoria da edificação, deverão satisfazer os seguintes requisitos: Deverão ter acesso defronte a cada bilheteria com largura mínima de 90 cm (noventa centímetros), dotado de corrimão com extensão mínima de 3,0m (três metros).

Capítulo IV - Seção XX Das Piscinas e Caixas D'água

Art. 126 As piscinas e caixas d'água deverão ter estrutura apta para resistir à pressão da água que incide sobre as paredes e o fundo, bem como do terreno circundante, quando enterradas.
Parágrafo único. No caso de piscinas, casas de máquinas e caixas d'água, estas deverão obedecer ao recuo do alinhamento predial (recuo frontal) exigido para a zona a que pertence o lote, sendo dispensados os recuos laterais e fundos.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Capítulo V - Seção I
Das Instalações de Águas Pluviais e Coleta de Esgoto

Art. 127 O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a galeria de águas pluviais será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º. O responsável técnico deverá consultar o órgão responsável pela drenagem urbana para obter maiores detalhes e autorização sobre a conexão da drenagem à galeria de águas pluviais.
§2º. As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais ocorrerão integralmente por conta do interessado.
Art. 128 As águas pluviais, provenientes de telhados, balcões e marquises, deverão ser captadas e conduzidas por dentro do terreno para serem lançadas à galeria de águas pluviais.
§1º. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.
§2º. As águas pluviais não poderão ser lançadas sobre o passeio, nem mesmo as de marquises, sacadas ou outros elementos da edificação.

Art. 129 Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

§2º. A execução dos mecanismos previstos no projeto citado no caput deste artigo é de responsabilidade do proprietário e do profissional responsável pela execução da obra, a qual deve estar concluída na vistoria de conclusão da obra.

Art. 130 Será exigida a implantação de sistema de tratamento e reaproveitamento de águas pluviais e/ou servidas nas seguintes tipologias de edificações, mediante a apresentação do projeto de implantação do sistema de tratamento e reaproveitamento de águas servidas, de acordo com as normas da ABNT:
I. Nos postos de combustíveis e lava-jatos, com previsão de consumo de água superior a 58m³ (cinquenta e oito metros cúbicos) por mês;
II. Nas edificações comerciais e industriais com área construída computável igual ou superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), ou com previsão de água igual ou superior a 70m³ (setenta metros cúbicos) por mês;
III. Naquelas que a Prefeitura Municipal julgar necessário, deverá ser previsto e executado sistema de coleta e tratamento de águas servidas de acordo com as normas vigentes, que deverão ser reutilizadas em pontos onde não se faz necessário o uso de água potável.

Parágrafo único. Após a reutilização das águas servidas, conforme previsto no caput deste artigo, estas deverão ser descarregadas na rede pública de coleta de esgoto, se houver.

Art. 131 Para o licenciamento de construções no Município, fica obrigatória a conexão com a rede coletora de esgoto, quando houver.
Art. 132 Para os casos de construções em áreas sem previsão de rede coletora de esgoto, com anuência da concessionária, deverá ser prevista pelo proprietário ou responsável técnico pelo projeto a instalação de um sistema ecológico de tratamento, conforme regulamentação pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e suas atualizações.
§ 1º. Excepcionalmente será autorizado sistema de tratamento de esgotos autônomos para edificação localizada em área onde não houver rede pública de coleta de esgotos, mediante projeto técnico de sistema independente, em que conste a previsão para se ligar o sistema autônomo à futura rede ou ao serviço público de coleta e tratamento de esgotos.
§2º. Para efeitos deste Código, entende-se como sistema autônomo de tratamento de esgoto o conjunto de fossa, filtro biológico e sumidouro.
§3º. Para edificações localizadas em terrenos com solos sem condições físicas de infiltração, será proibida a instalação de sistema autônomo.

Da Implantação dos Mecanismos de Contenção de Cheias

Art. 133 O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 134 Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retardo mínimo de meia hora.
Art. 135 Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
I. Bacias ou Reservatórios de Retenção: são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.

II. Cisternas ou Reservatórios de Acumulação: são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da micro drenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso potável.

Art. 136 Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
I. Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 4 (quatro) pavimentos;
II. Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
III. Nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será da responsabilidade de profissional habilitado.

Capítulo V - Seção III
Das Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 137 Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1º. Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º. As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 138 Na zona rural e casos específicos da zona urbana, quando a área não for atendida por rede de abastecimento de água, a edificação existente poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Parágrafo único. Para licenciamento de construções ou de parcelamento ou fracionamento do solo é obrigatória a existência de infraestrutura mínima conforme previsto na Lei de Parcelamento do solo.
Art. 139 Quando a área não possuir rede de esgoto, a edificação existente deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
§1º. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§2º. As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 140 Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 141 Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Capítulo V - Seção IV
Das Instalações Elétricas e de Comunicações

Art. 142 As instalações elétricas e de aterramento, aéreas ou subterrâneas, de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 143 A instalação de equipamentos de telefonia e lógica nos edifícios estará sujeita às normas técnicas específicas, sendo obrigatória a instalação de tubulação, armários e caixas para serviços telefônicos em todas as edificações.

Das Cercas Energizadas

Art. 144 Consideram-se energizadas todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, ou utilizem as denominações eletrificadas, elétricas, eletrônicas ou similares, quando usadas sobre edificações, muros ou outras vedações nos limites entre o terreno e o logradouro público ou entre imóveis
Art. 145 As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e possuir engenheiro eletricista na condição de responsável técnico habilitado.
Art. 146 Será obrigatória em todas as instalações de cercas energizadas a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
Art. 147 As cercas energizadas deverão obedecer às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como das normas técnicas internacionais editadas pela IEC, *Internacional ElectrotechnicalCommission*, que regem a matéria.
Art. 148 A instalação de cerca energizada deverá obedecer aos seguintes critérios:
I. A cerca energizada deverá ser instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, devendo a altura mínima do primeiro fio de arame energizado ser de 2,40m em relação ao nível mais elevado do solo do logradouro público, medidos na parte externa do imóvel cercado;
II. A instalação poderá ser executada em paredes, marquises, fachadas de edifícios desde que respeitada a altura mínima de 2,40 m em relação ao solo e de 1,50 m em relação ao topo da parede;
III. Na lateral de muros de arrimo com altura superior a 3,90 m, será tolerada a instalação da cerca com ângulo de inclinação de -30º (menos trinta graus) até 0º (zero grau) em relação ao plano horizontal, respeitada a altura mínima de 2,40m do fio mais baixo em relação ao solo e de 1,50m em relação ao topo do muro.
Art. 149 A intensidade da tensão elétrica que percorre os fios condutores de cerca energizada não poderá matar nem ocasionar nenhum efeito patofisiológico perigoso a qualquer pessoa que porventura venha a tocar nela, de acordo com Norma NBR (estabelecimento de segurança aos efeitos da corrente elétrica no corpo humano) da ABNT.
Art. 150 Os elementos que compõem as cercas energizadas (eletrificador, fio, isolador, haste de fixação e outros similares) só poderão ser comercializados e/ou instalados no âmbito do Município se possuírem certificado em organismo de certificação de produto credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO.
Art. 151 A resistência do material dos fios energizados deve permitir a sua ruptura por alicate do Corpo de Bombeiros.
Art. 152 É proibida a instalação de cercas energizadas a menos de três metros dos recipientes de gás liquefeito de petróleo, conforme NBR 13523 (Central Predial de GLP -Gás Liquefeito de Petróleo) da ABNT.
Art. 153 É obrigatória a instalação de placas de advertência a cada cinco (05) metros lineares de cerca, voltada para a parte externa do imóvel, devendo a fixação da placa ser feita nas hastes de suporte da cerca ou nos fios.

§ 1º. Nos portões e portas de acesso existentes ao longo do muro ou outro elemento vedante do terreno e, em cada mudança de direção destes, deverão ser colocadas placas de advertência.
§ 2º. As placas de advertência deverão obrigatoriamente possuir dimensões mínimas de 10cm x 20cm, ser de material resistente à exposição às intempéries e ter seu texto e símbolos conforme os itens abaixo:
I. A cor de fundo das placas de advertência será obrigatoriamente amarela;
II. As placas de advertência deverão conter em seu texto as palavras "CERCA ENERGIZADA" ou "CERCA ELETRIFICADA";
III. As letras do texto serão da cor preta e terão as dimensões mínimas de altura 2cm e espessura de 0,5cm;
IV. Os dados da empresa instaladora da cerca poderão constar do verso da placa de advertência.
Art. 154 A instalação de cerca energizada em linhas divisórias de imóveis dependerá da concordância dos proprietários dos terrenos confrontantes.

§ 1º. Havendo recusa por parte de um dos confrontantes, a cerca só poderá ser instalada com um ângulo máximo de 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação, em relação ao plano horizontal, para dentro do imóvel beneficiado.

§ 2º. Quando houver objeção do vizinho proprietário do muro ou outro elemento que constitua a vedação de divisa, a cerca deverá ter sua estrutura de suporte independente e fixada no interior do lote de propriedade do instalador.

Art. 155 É proibido o uso de vegetação com espinhos ou materiais contundentes sobre os elementos de vedação de perímetros de lotes, tais como cacos de vidro, arame farpado, com lâminas cortantes ou similares, voltados para o exterior do lote, ultrapassando a linha do alinhamento predial.

Capítulo V - Seção VI
Das Instalações de Gás

Art. 156 As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.
§ 1º. É obrigatória a instalação de chaminés para descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.
§ 2º. Nos edifícios sem instalação central de gás, os compartimentos que possuírem botijões de gás destinados a fogões e aquecedores deverão ter ventilação natural.
Art. 157 A central de gás, canalização, medidores e demais equipamentos deverão atender as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

Capítulo V - Seção VII
Das Instalações de Pára-Raios

Art. 158 Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Corpo de Bombeiros, considerando:
I. aquelas edificações que reúnam grande número de pessoas;
II. fábricas ou depósito de explosivos ou inflamáveis;
III. torres e chaminés elevadas em edificações isoladas e expostas.
Parágrafo único. O sistema de para-raios deve ser parte integrante do projeto das instalações elétricas, contendo sua especificação, localização, área de atuação e sistema de aterramento.

Art. 159 A fiscalização da correta execução da instalação de para-raios será feita pelo Corpo de Bombeiros.

Capítulo V - Seção VIII
Das Instalações de Proteção Contra Incêndio e Pânico

Art. 160 As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, ou que tenham o seu uso modificado, quando for o caso, deverão ser providas deinstalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Capítulo V - Seção IX
Das Instalações para Depósito de Lixo

Art. 161 Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá ter abrigo ou depósito em local desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.
§ 1º. Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Administração Municipal, nos termos de regulamentação específica.
§ 2º. Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.
§ 3º. Os compartimentos destinados à incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer às normas específicas estabelecidas pelo órgão competente para a sua construção e operação.
Art. 162 As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 163 Nas edificações com maior volume de resíduos sólidos, deverá ser reservada área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público e preferencialmente não poderá avançar sobre a calçada ou prejudicar a segurança dos pedestres ou a paisagem.
Parágrafo único. As lixeiras comuns não poderão dificultar ou impedir circulação de pedestres nas calçadas, podendo ser instaladas na faixa de serviço, sendo proibida a projeção sobre a faixa livre.
Art. 164 Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição, com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos obedecida regulamentação pertinente.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 165 As edificações de acordo com as atividades nelas desenvolvidas e com suas categorias funcionais classificam-se em:

I. Edificações de uso habitacional;
II. Edificações de uso comunitário;
III. Edificações comerciais e de serviços;
IV. Edificações industriais;
V. Edificações especiais;
VI. Complexos urbanos;
VII. Mobiliário urbano;
VIII. Edificações para alojamento e tratamento de animais.

Art. 166 Edificações nas quais se desenvolvam mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.
§ 1º. As normas específicas aplicam-se a edificação no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.
§ 2º. Nos empreendimentos que englobem atividades residenciais de hospedagem ou outras quaisquer, deverão ter sempre acesso próprio independente para as edificações destinadas à residência e hospedagem das demais atividades.
Art. 167 Edifícios de uso público são todas as edificações destinadas ao atendimento da população em geral, podendo ser privadas ou ocupadas por órgãos governamentais.
Parágrafo único. Os espaços a serem utilizados deverão atender às exigências das normas técnicas e legislações específicas, Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 168 Os dimensionamentos mínimos para cada compartimento das edificações devem cumprir as exigências dos usuários descritas nas NBR/ABNT relativas ao assunto, conforme segue:
I. o diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II. a área mínima;
III. a iluminação mínima;
IV. a ventilação mínima;
V. o pé direito mínimo;
VI. os revestimentos de suas paredes e piso;

Parágrafo único. Para a emissão do alvará de construção serão analisados apenas os **parâmetros urbanísticos relevantes e de interesse público**. De modo que o conforto térmico, acústico, ergonômico, a aplicabilidade do código civil, entre outras questões devem ser asseguradas e resolvidas entre fornecedores, responsáveis técnicos, proprietário e usuários, devendo para tanto ser observadas as NBR/ABNT e as leis estaduais, federais e municipais relativas ao assunto, em especial a do consumidor.

Capítulo VI - Seção I
Das Edificações de Uso Habitacional

Art. 169 As edificações de uso habitacional, destinadas à habitação permanente ou transitória, classificam-se em:
I. Habitações unifamiliares: destinadas à moradia de uma só família;
II. Habitações geminada: duas unidades de habitação unifamiliar, contíguas, em um mesmo terreno, com frente para via urbana;
III. Habitação unifamiliar em série: conjunto de duas até 10 (dez) habitações unifamiliares implantado em um mesmo terreno;
IV. Habitações coletivas: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família;
V. Habitações de uso institucional: destinadas à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados;
VI. Habitação transitória: destinadas ao uso transitório, onde se rebem hóspedes mediante remuneração.

Art. 170 Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada isolada das divisas quando a área livre em torno do volume edificado é contínua em qualquer que seja o nível do piso considerado.
Art. 171 Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada contígua a uma ou mais divisas, quando a área livre deixar de contornar continuamente o volume edificado no nível de qualquer piso.
Art. 172 As edificações residenciais, segundo o tipo de utilização de suas unidades, podem ser privativas ou coletivas.

§1º. As edificações residenciais privativas são as unifamiliares ou coletivas.

§2º. A edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial. Será coletiva quando existirem, na mesma edificação, duas ou mais unidades residenciais.

§3º. As edificações residenciais coletivas serão permanentes ou transitórias, conforme o tempo de utilização de suas unidades. As permanentes são os edifícios de apartamentos, sobrados geminados e parte de uso residencial das edificações mistas de que trata daquelas destinadas a abrigar as atividades de diferentes usos. As transitórias são hotéis e motéis.

§4º. Em seu conjunto, os Condomínios de lotes e Condomínios edilícios são considerados edificações residenciais privativas, ou conjunto de edificações residenciais unifamiliares, denominadas unidades residenciais autônomas, aplicando-se a estas as disposições deste Código e da Lei do Parcelamento do Solo Urbano de Mandaguari.

§5º. As edificações residenciais coletivas de uso institucional são aquelas nas quais as atividades residenciais se desenvolvem em compartimento de utilização coletiva (dormitórios, salões de refeições, instalações sanitárias comuns), tais como em internatos, pensionato e asilos.

Subseção I
Das Habitações Unifamiliares

Art. 173 Toda edificação organizada, dimensionada e destinada à habitação unifamiliar, deverá ter compartimentos para repouso, alimentação, serviços e higiene, conjugados ou não, perfazendo uma área mínima de uso de 20,00 m² (vinte metros quadrados).
Art. 174 As residências poderão ter 02 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
§1º. Uma unidade residencial terá sempre instalação sanitária privativa.

§2º. As kitnets, lofts, estúdios ou similares terão o maior compartimento com no mínimo 25,00m², além do banheiro.
Art. 175 Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos descobertos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e 3,00m² (três metros quadrados) de área.

Subseção II
Das Habitações Geminadas

Art. 176 Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 8 m (oito metros) para cada unidade, com parede comum na espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros).
Art. 177 O sublote de cada unidade residencial, quando fizer frente para uma via pública, poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver a dimensão mínima de 8,00m de testada e área mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), e atender aos demais parâmetros estabelecidos à zona a que pertence de modo a assegurar condições de salubridade e ambiência urbana para um local residencial. E quando disposto de maneira transversal a via seguirá os parâmetros de uso e ocupação do solo, conforme as habitações unifamiliares em série transversal a via pública.
.

Subseção III
Das Habitações Unifamiliares em Série

Art. 178 As residências em série são agrupamentos residenciais constituídos de conjuntos de 02 (duas) e até no máximo 10 (dez) habitações unifamiliares implantados em um mesmo terreno em regime de condomínio edilício, tendo a seguinte classificação:
I. Residências em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de cada unidade;
II. Residências em série transversais ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de corredor de acesso interno ao lote.

§1º. As unidades residenciais contíguas, deverão ter as paredes comuns com espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros), ou solução técnica para conforto acústico entre as unidades residenciais.
§2º. O projeto arquitetônico deverá conter quadro de áreas com identificação da área total construída da obra, as áreas exclusivas dos sublotes e das respectivas unidades residenciais, bem como dimensionar e identificar as áreas comuns dos condôminos.
Art. 179 Considera-se habitações unifamiliares em série, paralelas ao alinhamento predial, as unidades residenciais autônomas construídas no mesmo lote em regime de condomínio, com testada para as vias públicas, contíguas ou não, com no máximo 02 (dois) pavimentos, contendo de 02 (duas) unidades e no máximo 10 (dez) unidades residenciais.
§1º. As testadas dos sublotes ou das unidades residenciais em série paralelas ao alinhamento predial irão apresentar dimensão mínima de 8,00m (oito metros) de testada e área mínima 200,00m² (duzentos metros quadrados).
§2º. As habitações unifamiliares em série paralelas ao alinhamento predial não necessitarão de área de recreação.
Art. 180 Considera-se habitações unifamiliares em série, transversais ao alinhamento predial, as unidades residenciais autônomas construídas no mesmo lote em regime de condomínio, contíguas ou não, com no máximo 02 (dois) pavimentos, cuja disposição no lote exija a abertura de via interna de acesso, contendo de 02 (duas) unidades e no máximo 10 (dez) unidades residenciais, com implantação de infraestrutura interna, área de recreação e áreas de uso comum realizadas pelo empreendedor.
§1º. A partir de 5 (cinco) unidades residenciais transversais ao alinhamento predial deverá ser prevista área de recreação, conforme previsto nesta lei.
§2º. Os corredores de acesso das residências em série transversais deverão atender as seguintes disposições:

I. Quando as edificações unifamiliares se situarem em um só lado do corredor de acesso, este se destinar a veículos e pedestres, terão as seguintes larguras mínimas:
Caixa da Via com 4,00 m (cinco metros), sendo que o passeio no mínimo deve ter 1,20m de largura.

II. Quando as edificações unifamiliares se situarem em ambos os lados do corredor de acesso, este se destinar a veículos e pedestres, terão as seguintes larguras mínimas:
Caixa da Via com 6m (oito metros) e dois passeios (cada um de um lado da via), cada qual com no mínimo 1,20m de largura.

III. Nos corredores de acesso com extensão superior a 45,00 m (quarenta e cinco metros), deverá ser previsto um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 10 m (dez metros).

IV. Os corredores de acesso não poderão interligar duas vias públicas e sua interrupção poderá ocorrer através de área edificada;

§3º. As habitações unifamiliares em série transversais ao alinhamento predial deverão atender aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices urbanísticos e parâmetros construtivos sobre a área de terreno, com exceção aos parâmetros de testada e tamanho do lote. De maneira que os demais parâmetros serão aplicados em relação ao lote e não aos sublotes.
Art. 181 As habitações unifamiliares em série deverão possuir área de estacionamento na proporção mínima de 01 (uma) vaga por unidade residencial e atender as regras estabelecidas para estacionamento previstas no Anexo V deste Código.
Art. 182 . As vagas de estacionamento poderão estar indicadas na fração ideal de cada unidade residencial;
Parágrafo único. Poderá ser admitida a vaga para estacionamento ocupando parcialmente o recuo do alinhamento do corredor de acesso, desde que transversal a ele, e individualizada.
Art. 183 As habitações unifamiliares em série, somente poderão ser implantadas em lotes com testada para as vias oficiais de circulação com caixa de via com largura igual ou superior a 12 m (doze metros), atendidas por rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotamento sanitário e rede de energia elétrica.
Art. 184 Os requisitos mínimos referentes à via de acesso interno, calçadas, área de recreação, estacionamentos, infraestrutura interna são de responsabilidade do empreendedor e estão estabelecidos neste Código, bem como no disposto nos Anexos e demais normas técnicas específicas.

Subseção IV
Das Habitações Coletivas

Art. 185 Edificação de habitação coletiva é a edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com acessos e áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público.

Art. 186 As edificações coletivas serão em regime de condomínio edilício onde, a cada unidade imobiliária corresponde uma fração ideal do terreno.
Art. 187 As edificações para habitação coletiva deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. Unidade residencial unifamiliar;
II. Acesso e circulação de pessoas;
III. Instalação de serviços
IV. Acesso e estacionamento de veículos
V. Área de recreação
VI. Equipamento comunitário a ser definido pelo órgão municipal competente, mediante elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme número de unidades residenciais previstas.

Parágrafo único. A partir de 4 (quatro) unidades residenciais deverá ser prevista área de recreação e demais exigências cabíveis, especificadas neste Código.

Capítulo VI - Seção II Do Mobiliário Urbano

Art. 188 A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos, reger-se-á por esta Lei, obedecidos os critérios de localização e uso aplicáveis a cada caso.
Art. 189 O equipamento a que se refere o artigo anterior só poderá ser instalado quando não acarretar:
I. prejuízo à circulação de veículos e pedestres ou ao acesso de bombeiros e serviços de emergências;
II. interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;
III. interferência em extensão de testada de escolas, templos religiosos, prédios públicos e hospitais;
IV. interferência nas redes de serviços públicos;
V. obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;

VI. redução de espaços abertos importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;
VII. prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art. 190 A instalação de equipamento, além das condições exigidas no artigo anterior, pressupõe a análise prévia de:
I. diretrizes de planejamento da área ou projetos existentes de ocupação;
II. características do comércio existente no entorno;
III. diretrizes de zoneamento e uso do solo;
IV. riscos para o equipamento.
Parágrafo único. A instalação de equipamentos em parques, praças, largos e jardins, dependem da anuência prévia da Prefeitura Municipal, ouvido o órgão responsável pelo Meio Ambiente.

Art. 191 Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos pelo órgão de planejamento competente.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Capítulo VII - Seção I
Do Canteiro de Obras e Instalações Temporárias

Art. 192 Canteiro de obra é o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra, sendo composto por instalações temporárias como: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, força, depósito de material, caçamba, depósito de detritos, vias de acesso e circulação e transportes.
§1º. Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determina a legislação federal vigente e demais normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
§2º. Os serviços, em especial os de demolição, escavação e fundações, não poderão prejudicar imóveis ou instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.
§3º. A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, em toda a sua extensão e tempo de execução.

§ 4º. As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferir na circulação de veículos de transporte de material e situar- se a partir do alinhamento predial.
Art. 193 A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 194 É proibida a permanência de qualquer material de construção na via e calçada ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais depositados ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Capítulo VII - Seção II
Dos Tapumes e Equipamentos de Segurança

Art. 195 Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Art. 196 Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executado no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres e nem prejudiquem a acessibilidade no passeio.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 197 Tapumes e andaimes poderão ocupar até 1/3 (um terço) do passeio, sendo que no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetro) da largura do passeio deverá ser mantida livre para a circulação de pedestres, em perfeitas condições de trânsito e atendendo a todos os requisitos de acessibilidade e deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, com acabamento adequado e permanentemente conservado.
§ 1º.A Prefeitura Municipal poderá, excepcionalmente, autorizar o tapume além do limite estipulado no caput desse artigo, pelo tempo estritamente necessário e quando for imperativo técnico.

§ 2º.O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
§ 3º. Extinta a necessidade mencionada no§1 e §2º, deverão ser removidos imediatamente os tapumes, andaimes, resíduos e demais elementos junto às vias e aos logradouros públicos, devendo ainda ser realizados limpeza e reparos no espaço público quando este sofrer modificações em decorrência da obra.
Art. 198 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 199 Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas" e redes ou telas de material de resistência e durabilidade comprovadas, acima da plataforma de proteção, para edifícios com mais de três pavimentos, ou 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) de altura. observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
§ 1º. A tela deverá ser instalada na vertical, a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da construção.
§ 2º. As plataformas de proteção deverão ser mantidas sem sobrecarga prejudicial à estabilidade da obra.
§ 3º. As plataformas de proteção poderão ser substituídas por vedação externa fixa, em toda a altura da construção.
Art. 200 No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 201 Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

Capítulo VII - Seção III Das Escavações e Aterros

Art. 202 Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança e contenção para impedir o deslocamento de solo nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas e ao logradouro público.
§ 1º. Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telefônica, gasodutos sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.

§ 2º. Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.
§ 3º. Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas ou existentes no terreno, para que não sejam atingidos pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol freático. O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento.
§ 4º. As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as normas técnicas oficiais.
§ 5º. O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada.
§ 6º. Se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados e observadas a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.
§ 7º. A retirada de terra e outros materiais deverá ser feita com cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó.
Art. 203 No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e
o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 204 A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização dos órgãos ambiental competente, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Capítulo VIII - Seção I Da Fiscalização

Art. 205 O Município fiscalizará o cumprimento das disposições da presente Lei, exigindo ao proprietário ou corresponsável, bem como aos responsáveis técnicos, que garantam a adequação do direito de construir às normas urbanísticas.

Art. 206 A fiscalização será exercida pelos agentes fiscais que, no exercício de suas funções, deverão se identificar como tais, cujos atos praticados deverão constar de procedimento fiscal nos termos da legislação municipal em vigor, em especial a lei que regula o Poder de Polícia Municipal.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
Art. 207 Qualquer servidor público que no exercício de suas funções tome conhecimento de eventual infração às disposições da presente Lei deverá informar ao órgão de fiscalização do Município para que este tome as medidas cabíveis.
Art. 208 A fiscalização das obras deverá abranger todo o território municipal, registrando as situações encontradas, orientando e notificando as irregularidades, de modo a difundir a cultura de regularização e zelo pelas edificações.
Parágrafo único. Para viabilizar o trabalho de fiscalização o órgão responsável definirá as estratégias de ação de modo a manter o controle efetivo na fiscalização de obras e serviços no Município.

Art. 209 Ao servidor que se identifique como agente fiscal é franqueado a vistoria em edificações executadas ou em execução, configurando infração a obstrução da fiscalização.

Capítulo VIII - Seção II Das Infrações

Art. 210 Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
§1º. Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste código e das demais legislações urbanísticas municipais vigentes, que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§3º. Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, autuar o infrator ou arquivar a comunicação.
§4º. As infrações registradas serão arquivadas na prefeitura municipal que informará através de seu portal eletrônico as quantidades de cada infração por mês.

Subseção I
Do Auto De Infração

Art. 211 O descumprimento das obrigações previstas nesta lei e demais leis municipais relacionadas ao uso e ocupação do solo será registrado em Auto de Infração, que deverá indicar o local da infração, o responsável pelo local, a infração cometida, a norma infringida e as penalidades ou ações de contrapartida com seus respectivos prazos de execução.
Art. 212 O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 213 A notificação – entrega do auto de infração – deverá ser feita por qualquer um dos meios abaixo descritos, observando a seguinte ordem:
I – notificação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento;
II – eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores, com acesso identificado;
III – por edital.
§1º. O e-mail a ser enviado para notificação do auto de infração somente poderá ser utilizado quando houver anuência do proprietário ou técnico responsável, conforme o caso, para recebimento de informações, notificações e auto de infração, caso em que poderá ser preferido a todos os demais, sendo de responsabilidade do interessado a atualização dos dados cadastrais e e-mail.
§ 2º. A notificação por e-mail nos termos do parágrafo anterior é válida e independe de confirmação de recebimento.
§3º.A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§4º.A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo, caso em que o servidor responsável certificará a notificação e uma testemunha, a qual poderá ou não ser servidor público.
Art. 214 O auto de infração, em quatro vias, deverá ser assinado pelo servidor que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de quem lhe fizer as vezes.
§ 1º. A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante, formalizando a autuação.

§ 2º. A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada oficialmente ao responsável pela empresa construtora, sendo considerado para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.
Art. 215 O auto de infração deverá conter:
I. a indicação do dia e do lugar em que se deu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;
II. o fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
III. o nome e a assinatura do proprietário, ou, na sua falta, a denominação que o identifique e endereço;
IV. o nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo.
V. o nome, assinatura e endereço das testemunhas, quando foro caso.

Subseção II
Da Defesa Do Autuado

Art. 216 O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação – entrega do auto de infração.
§1º.A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§2º.A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 217 Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

Capítulo VIII - Seção III Das Penalidades

Art. 218 Às infrações aos dispositivos desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:
I. Multa;
II. Embargo da obra;
III. Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva da edificação ou dependências;
IV. Demolição.
V. Advertência ao profissional.

§1º. A imposição das penalidades não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º. A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3º A aplicação de penalidade de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta lei.
§ 4º. Na constatação de irregularidade na obra ou serviço o responsável será notificado a comparecer ao órgão municipal competente no prazo máximo de 5 (cinco) dia.
§ 5º. A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 219 Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão municipal competente.

Subseção I Das Multas

Art. 220 Imposta a multa, o infrator deverá efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
§1º.A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§2º.A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa em nome do proprietário do imóvel ou área, pessoa física ou jurídica.
§3º. Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§4º. As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo como número de vezes em que for verificada a infração.
Art. 221 O valor das multas de que trata esta seção está definido no Anexo VII, Infrações e Penalidades.
Art. 222 Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I. a maior ou menor gravidade da infração;
II. as suas circunstâncias;
III. os antecedentes do infrator;
IV. as condições econômicas do infrator.

Parágrafo único. O valor das multas de que se refere este Artigo estará sujeito à correção periódica através dos índices oficiais.

Art. 223 No caso de obras a multa recairá sobre o proprietário do imóvel, área, obra ou edificação e sobre o Responsável Técnico pelo serviço ou obra.
Parágrafo único. No caso de reincidência da mesma infração o valor da multa será cobrado em dobro.
Art. 224 As obras autuadas que não forem regularizadas no tempo previsto ficam sujeitas a embargo.

Subseção II
Do Embargo Da Obra

Art. 225 A obra em andamento será embargada se:
I. Estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obra ou serviço, quando este for necessário;
II. Estiver sendo construída, ampliada ou reformada em desacordo ao Alvará de Construção ou Licença;
III. Não for observado o alinhamento predial;
IV. Não respeitar os recuos e afastamentos mínimos exigidos, altura ou número de pavimentos máximos permitidos, previstos na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
V. Após autuadas, não tenha sido regularizada no tempo previsto;
VI. Estiver em risco a sua estabilidade, constituir ameaça para o público ou para o pessoal que a executa;
VII. Estiverem sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado na Prefeitura, ou o profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo conselho de classe.

§1º. A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão municipal competente, que em se constatando irregularidade, emitirá auto de infração ao Proprietário e ao Responsável Técnico pela obra, se houver, sob pena de multa e embargo.
§2º. O Proprietário terá 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que será julgada pela autoridade competente.
§3º. Julgado que houver irregularidade, deverá ser aplicada multa ao Proprietário e ao Responsável Técnico, se houver, e ser embargada a obra.
§4º. O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram, não sendo suspensas as multas em nenhuma situação quando houver infração.
Art. 226 Verificada a procedência da notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que será lavrado e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 227 O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso do infrator não ser encontrado, o termo será encaminhado, por qualquer um dos meios abaixo descritos, observando a seguinte ordem:
I – notificação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento;
II – eletronicamente, por meio da rede mundial de computadores, com acesso identificado;
III – por edital.
§1º. O e-mail a ser enviado para notificação do embargo somente poderá ser utilizado quando houver anuência do proprietário ou técnico responsável, conforme o caso, para recebimento de informações, notificações e auto de infração, caso em que poderá ser preferido a todos os demais, sendo de responsabilidade do interessado a atualização dos dados cadastrais e e-mail.
§ 2º. A notificação por e-mail nos termos do parágrafo anterior é válida e independe de confirmação de recebimento.
Art. 228 O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.
Art. 229 Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa nova multa, em valor dobrado.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 230 Nos casos de edificações construídas irregularmente, se o embargo for procedente e verificado a impossibilidade de regularização da mesma seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
§1º. Havendo necessidade de demolição para cumprimento desta lei e das demais leis do Plano Diretor, deverá o processo do Auto de Infração ser encaminhado para o órgão jurídico da Prefeitura com o pedido de demolição.
§2º. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
Art. 231 O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos, e após o julgamento da autoridade competente.

Subseção III Da Interdição

Art. 232 Uma edificação, ou qualquer uma de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 233 Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, poderá ser interditada mediante intimação quando:
I. A edificação for ocupada sem o habite-se;
II. Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura aprovado para emissão do Alvará de Construção;
III. Constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º. No caso de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do Auto de Interdição.
§2º. O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º. A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
Art. 234 A interdição será imposta por escrito e após uma vistoria, efetuada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Não atendida a interdição e não interposto algum recurso, ou ainda, no caso de indeferimento deste, a Prefeitura tomará as medidas legais cabíveis.

Capítulo VIII - Seção IV Da Advertência

Art. 235 A advertência ao profissional consiste na comunicação ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU na constatação das seguintes irregularidades profissionais:
I. quando, em face de sindicância, e/ou parecer do órgão de classe, for constatado ter cometido erros ou imperícias na execução das obras;
II. quando for autuado em flagrante na tentativa de suborno ou for apurado, por sindicância, ter subornado servidor público, ou quando for condenado pela justiça por atos praticados contra o interesse da Prefeitura, decorrentes da atividade profissional.

Capítulo VIII - Seção V Da Demolição

Art. 236 A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

I. Clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção e, ainda, não puder ser regularizada nos termos da legislação vigente;
II. Desrespeito ao alinhamento predial e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
III. Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público e o proprietário não atender às providências determinadas pela Prefeitura para a sua segurança
Art. 237 A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário com a devida ART ou RRT.
Art. 238 O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 02 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 239 Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo, além das multas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 240 Os casos omissos serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Desenvolvimento.
Art. 241 As edificações que contrariam as disposições desta Lei e demais leis urbanísticas vigentes deverão ter projeto de regularização apresentado, o qual deverá seguir os mesmos critérios de uma nova construção.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá prever um Programa ou Plano de Regularização de Edificações, estipulando prazo para adequação das construções existentes em desconformidade com o Plano Diretor, exceto aquelas em que estejam destoantes das regras mínimas das Leis Federais e Estaduais vigentes.
Art. 242 As exigências contidas nesta lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em todos os elementos de que tratem.
Art. 243 O Poder Executivo municipal poderá baixar, por decreto ou por meio de normas regulamentadoras, normas ou especificações técnicas adicionais referente à apresentação de peças gráficas, aos trâmites dos processos e os elementos construtivos exigidos nessa lei.

Art. 244 As obras o edificações de iniciativa do Poder Público ou de interesse público podem ser executadas diferentes dos parâmetros exigidos neste código, a fim de atender os interesses coletivos, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 245 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta lei.
Parágrafo único. As penalidades previstas neste Código referentes às infrações cometidas pelo proprietário(s) dos imóveis, pelo autor(es) e responsável(eis) técnicos do projeto e da obra, de forma conjunta ou individualmente, serão regulamentadas por Decreto, em consonância com as legislações vigentes, normas, instruções normativas, portarias, súmulas, consultas, resoluções e regimentos já praticadas pelo órgão municipal responsável pela fiscalização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência da lei.
Art. 246 Os casos em que houver clara contradição nos dispositivos desta lei ou de outras leis e normas deverá ser utilizado hierarquicamente o seguinte critério:
I. Priorizar a hierarquia do diploma legal: primeiro atender a lei ou regulamentação federal, depois a estadual e a municipal;
II. Priorizar o interesse público sobre o privado;
III. Priorizar a qualidade ambiental e urbana, assegurando salubridade, ventilação e conforto, a preservação da paisagem através da espacialidade necessária.

Art. 247 Requerimentos realizados com data anterior a publicação desta lei serão analisados de acordo com a lei vigente da data do protocolo e terão o prazo de até 180 dias para findar o processo após aprovada a lei.

Art. 248 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 1409/2008 e suas alterações. Ressalvados os protocolos realizados antes da data de publicação da lei, que neste caso terão o prazo de transição de 6 (seis) meses.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (29/12/2021).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Acesse a lei na íntegra: http://www.mandaguari.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368vfb0&id=143745 3

ANEXO I
SISTEMA MUNICIPAL DE NORMAS REGULAMENTADORAS

1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por objetivo definir e caracterizar o Sistema Municipal de Normas Regulamentadoras para Obras e Edificações.

As NRM – Normas Regulamentadoras Municipais têm a finalidade específica de regulamentar artigos do Código de Obras e Edificações para Projeto Implantação e Licenciamento de Edificações do município de Mandaguari, onde são citadas complementarmente às disposições ali contidas.

O sistema NRM foi criado a fim de permitir atualização de disposições construtivas municipais face as crescentes demandas e inovações tecnológicas do Setor da Construção Civil.

2. COMPOSIÇÃO

O sistema NRM é constituído por técnicos das diversas secretarias da prefeitura do município de Mandaguari.

As regras, instruções técnicas, normativas, legais e de procedimentos produzidas e sistematizadas pelas NRM serão levadas à apreciação da sociedade civil organizada e validadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo.

3. CARACTERIZAÇÃO

O conteúdo das regras, instruções técnicas, normativas, legais e de procedimentos que compõem as Normas NRM, têm origem em Decretos, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Portarias e outros dispositivos legais municipais já sancionados ou outorgados que a estas serão compilados, sendo também criados Leis ou Decretos específicos para alguma finalidade de Edificações ou Urbanismo adequados a estrutura desta Norma conforme item 5. As NRM adotará também conteúdos de Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ABNT), Resoluções e Portarias de Agências Reguladoras e demais regulamentos edilícios pertinentes.

4. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Norma são adotadas as seguintes definições:

NRM: Norma Regulamentadora Municipal.

COMPONENTE CONSTRUTIVO: Produto constituído por materiais definidos e processados e processados em conformidade com princípios e técnicas específicas para ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar determinadas funções em níveis adequados (ex. Portas, janelas, tijolos, blocos, colunas, vigas, luminárias, tubos, registros, etc.)

EDIFICAÇÃO: Produto constituído por conjunto de elementos definidos e articulados em conformidade com os princípios e as técnicas da arquitetura e da engenharia, com a finalidade de desempenhar determinadas funções em níveis adequados;

EDIFICAÇÕES ESPECIAIS: São edificações que possuem uso e ocupação ou atividade especializada com impacto urbano, risco ambiental, periculosidade, nocividade e incomodidade mensuráveis;

ELEMENTO DA EDIFICAÇÃO: Produto constituído por conjunto de componentes construtivos definidos e articulados em conformidade com princípios e técnicas específicos da arquitetura e da engenharia para, ao integrar a edificação, desempenhar determinadas funções em níveis adequados. (ex. Fundações, coberturas, paredes, revestimentos, etc)

ELEMENTO DA URBANIZAÇÃO: Qualquer componente das obras de urbanização, tais como referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

EQUIPAMENTO URBANO: Todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, em espaços públicos e privados;

INSTALAÇÃO PREDIAL: Produto constituído por conjunto de componentes construtivos definidos e articulados em conformidade com princípios e técnicas específicos da arquitetura e da engenharia para, ao integrar a edificação, desempenhar em níveis adequados, determinadas funções ou serviços de condução de energia, gases, líquidos e sólidos. (ex. Instalações elétricas, inst. hidráulicas, elevadores, ar condicionados, coleta e tratamento de lixo, etc.)

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO: Produto constituído por substâncias, ligas, complexos e/ou compostos definidos e beneficiados em conformidade com princípios e técnicas específicos para, ao integrar componentes construtivos, desempenhar determinadas funções em níveis adequados. (ex. Água, areia, rocha, cimento, madeira, concreto, aço, etc.)

MOBILIÁRIO URBANO: Conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

URBANIZAÇÃO: Produto constituído por conjunto de edificações, infra-estrutura e serviços públicos definidas e articuladas em conformidade com os princípios e as técnicas do urbanismo para, ao integrar a microrregião, desempenhar determinadas funções ambientais em níveis adequados. (ex. Cidades, aldeias, vilas, loteamentos, etc)

ANEXO II
DIMENSIONAMENTO DAS VIAS E CALÇADAS

TIPO DA VIA	LARGURA TOTAL (m)	LARGURA DA VIA				
		Faixa de Rolamento (m)	Canteiro Central (m)	Estacionamento (m)	Ciclovia ou Ciclo faixa	Calçada (m)
Via Estrutural	**31,00m**	**4,0 x 3,50m**	**1 x 2,0m**	**2 x 2,50 m**	**1,0 x 3,00 m**	**2 x 3,50 m**
Via Coletora	**21,00m**	**2 x 3,50m**	**-**	**2 x 2,50 m**	**1,0 x 3,00 m**	**2 x 3,00 m**
Via Local	**15,00m**	**2 x 3,50m**	**-**	**1 x 2,00 m**	**-**	**2 x 3,00 m**
Via Paisagística *	**18,00m**	**2 x 2,50m**	**-**	**2 x 2,00 m**	**1,0 x 3,00 m**	**2 x 3,00 m**
Via Marginal	**15,00m**	**2 x 3,50m**	**-**	**1x 2,50 m**	**1,0 x 3,00 m**	**1 x 2,50 m**
Vias Rurais	**20,00m**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

* Via Paisagística tipo 1: apresenta caixa de via de 18,00 mais SEP de 5,00m / Via Paisagística tipo 2: apresenta caixa de 18,00m mais SEP de 15,00m.
Obs: Para as calçadas existentes com outras metragens a largura será adequada às características de uso da via, a critério do órgão municipal competente.

ANEXO III
MODELO PADRÃO DE CALÇADAS - ZONA COMERCIAL
ANEXO IV
MODELO PADRÃO DE CALÇADA – ZONA RESIDENCIAL

ANEXO V
DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Tipologia	Número de vagas para estacionamento	Observações
Residência unifamiliar	1 vaga	Obrigatório para todas as unidades
Residência Geminada	1 vaga por unidade residencial	Obrigatório para todas as unidades
Habitação Coletiva e Unifamiliar em Série	1 vaga por unidade residencial	Obrigatório para todas as unidades
Habitação Transitória	Hotéis: 1 vaga para cada 2 unidades de hospedagem Motéis: 1 vaga para cada unidade de hospedagem Hostels: 1 vaga para cada 4 unidades de hospedagem	
Comércio e prestação de serviços	1 vaga a cada 500m² de área construída	Facultado para edificações de até 200m²
Supermercado e similares	1 vaga para cada 75 m² de área construída de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço Pátio de carga/descarga interno*
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² da área construída	Independente da área reservada para descarga Pátio de carga/descarga interno* Poderão ser utilizados até 50% das vagas

Tipologia	Número de vagas para estacionamento	Observações
		exigidas adotando-se a proporcionalidade de 1 vaga de micro-ônibus, ou van para cada 7 vagas de veículos de passeio
Estabelecimentos Hospitalares Sanatórios e similares	1 vaga para cada 03 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações para Teatros e Cinemas (espetáculos)	1 vaga para cada 75m² de área construída.	
Edificações para Culto Religioso	1 vaga para cada 75m² de área construída de culto.	Facultado para edificações de até 200m²
Estabelecimento de ensino e congêneres	1 vaga para cada 100m² construídos	
Agência Bancária	1 vaga para cada 75 m² de área construída.	
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga a cada 120m² de área construída	Facultado para edificações de até 120m². Independente da área de estacionamento para serviço
Clube Recreativo, Esportivo, Associações e Centros de Eventos	1 vaga para cada 75m² de área construída	
Indústrias	1 vaga a cada 120m² de área construída	-Pátio de carga/descarga conforme atividade industrial

Tipologia	Número de vagas para estacionamento	Observações
Barracões, salões e galpões sem destinação específica	1 vaga a cada 500m² de área construída	Facultado para edificações de até 200m²

* No cálculo da quantidade de vagas de estacionamento leva-se em consideração a área dos ambientes de permanência prolongada, de modo que ambientes de permanência transitória (banheiro, depósito, almoxarifado, vestiário, copa, etc.) não entram no cálculo da quantidade de veículos.

ANEXO VI
DISPOSIÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ANEXO VII
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grau da Infração	UFM*
Mínimo	1 a 500
Médio	501 a 1.250
Máximo	1.251 a 2.000

*O valor da UFM será definido pelo Poder Executivo Municipal.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA APROVAÇÃO DE PROJETO

Os abaixo assinados, na qualidade de proprietário do imóvel e responsável técnico pela autoria do projeto e/ou execução da obra de (construção, regularização, reforma, ampliação), com área de m², de edificação destinada ao uso de , a ser executada no imóvel da quadra nº_, lote nº_, Matrícula n°_, Endereço nº declaram para fins de obtenção do Alvará de Construção, que são responsáveis pela garantia da estabilidade, segurança, salubridade e funcionamento da obra executada, de acordo com o projeto licenciado e com a legislação pertinente, bem como pelo integral atendimento às legislações Federais, Estaduais e Municipais, especialmente das seguintes normas:
1. Lei do Plano Diretor de Mandaguari e suas alterações;
2. Lei de Zoneamento de Uso e a Ocupação do Solo do Município de Mandaguari e suas alterações;
3. Lei do Sistema Viário do Município de Mandaguari e suas alterações;
4. Código de Obras e Edificações do Município de Mandaguari e suas alterações;
5. Código de Posturas do Município de Mandaguari e suas alterações;
6. Código Sanitário Estadual e suas alterações;
7. Código de Prevenção de Incêndios do Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná.
8. Plano de Saneamento Básico do Município de Mandaguari;
9. Plano Diretor de Arborização Urbana de Mandaguari;
10. Lei Federal nº 5.197, de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010 que regulamentam o exercício dos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;
11. Resolução do CONFEA nº 1002, de 26 de novembro de 2002 – adota o Código de Ética Profissional.
12. Código Civil e demais legislações pertinentes.
Declaramos que estamos ciente que a declaração de informações inverídicas com o objetivo de burlar o fisco municipal acarretará nas medidas legais cabíveis, conforme artigo nº 299 do Código Penal.

Mandaguari,_de_de_.

_____
Proprietário (s)
Nome:
CPF:

_____
Responsável(eis) Técnico(s)
Nome: CPF:
Nº CREA / CAU:

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:410BFC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021

EDITAL 007/2021 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 002-2021

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 002/2021, divulga a relação de Classificados para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Enfermeiro, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Médico Clinico Geral PSF, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Zelador.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
070	Antonio Martim	509.974.679-91	5,0	0,0	5,0	1º
061	Marta Rodrigues dos Santos Silva	061.271.669-42	5,0	0,0	5,0	2º
049	Zilma Queiroz dos Santos	021.874.069-70	5,0	0,0	5,0	3º
044	Carlos Alberto Barico	815.893.959-72	5,0	0,0	5,0	4º
06	Ricardo Tobias	028.841.329-61	5,0	0,0	5,0	5º
027	Silvana Souza Ferreira	041.428.469-06	5,0	0,0	5,0	6º
109	Maria Araujo da Silva	040.373.769-97	4,5	0,0	4,5	7º
127	Jaqueline Lucini dos Santos	047.228.599-81	4,5	0,0	4,5	8º
054	Dirce Maria dos Santos	815.883.729-87	3,5	0,0	3,5	9º
048	Marcela Aparecida Chagas	055.000.829-22	3,5	0,0	3,5	10º
09	Alipio Soares dos Santos	477.682.409-44	3,0	0,0	3,0	11º
01	Natalino Quadro dos Santos	079.612.389-64	3,0	0,0	3,0	12º
132	Luiz Mendes	025.181.939-60	3,0	0,0	3,0	13º
084	Alessandro Desiderio Santana	070.042.899-23	3,0	0,0	3,0	14º
08	Ana Lucia da Silva Dias	325.876.928-14	2,5	0,0	2,5	15º
015	Tiago Geraldo de Oliveira	072.553.719-14	2,0	0,0	2,0	16º
052	Paula Tamirys Tenorio de Oliveira	091.021.219-80	2,0	0,0	2,0	17º
055	Eliana Ferreira de Souza	076.403.379-41	1,5	0,0	1,5	18º
107	Francieli Henrique de Lima Ovelar	035.911.461-02	1,5	0,0	1,5	19º
065	Solange Caetano dos Santos Silva	043.689.139-57	1,0	0,0	1,5	20º
047	Patricia Aparecida de Britto Lucio	039.358.029-60	1,0	0,0	1,0	21º
126	Silvia Alves Giraldis	062.528.629-40	1,0	0,0	1,0	22º
029	Eliani Vieira da Cruz Lucio	066.483.079-00	1,0	0,0	1,0	23º
037	Humberto Rodrigues Lemes dos Santos	094.084.159-22	1,0	0,0	1,0	24º
058	Jose Aparecido de Lacerda	586.789.309-00	0,5	0,0	0,5	25º

07	Jose Francisco da Silva	911.521.609-82	0,5	0,0	0,5	26º
05	Solange Carlos	078.733.839-70	0,5	0,0	0,5	27º
03	Josiane Farias Pinheiro Marcelino	072.675.199-54	0,5	0,0	0,5	28º
030	Charles Greison dos Santos Pimentel	075.417.499-90	0,5	0,0	0,5	29º
036	Graciele Machado Pinto	043.891.729-48	0,5	0,0	0,5	30º
018	Rita Maria de Jesus Monteiro	091.111.689-35	0,0	0,0	0,0	31º
118	Maria Madalena de Oliveira Arruda	060.578.179-66	0,0	0,0	0,0	32º
108	Juliana Mendes Job	021.875.701-85	0,0	0,0	0,0	33º
031	Andreia Neitzke	079.164.589-42	0,0	0,0	0,0	34º
093	Luiz Henrique Borsatto Lucas	104.058.859-03	0,0	0,0	0,0	35º
068	Maylline Marques Pascoal Batista	451.228.898-80	0,0	0,0	0,0	36º
082	Pamela Silva Santos	128.938.199-23	0,0	0,0	0,0	37º
130	Vitoria Gomes de Almeida	122.347.919-60	0,0	0,0	0,0	38º
102	Wevelyn Dezanet Palma de Andrade	098.321.669-00	0,0	0,0	0,0	39º
114	Luiz Fernando Felix Andrade	135.536.519-89	0,0	0,0	0,0	40º
121	Gabriel Henrique Viana da Silva	144.371.159-45	0,0	0,0	0,0	41º

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
100	Roseni da Purificação	021.287.069-63	0,0	2,0	2,0	1º
022	Elisabeth Pires Costa	296.928.028-09	0,0	1,0	1,0	2º
063	Franciele Cristina dos Santos	067.789.079-67	0,0	1,0	1,0	3º
024	Andrea kikuti Alves	015.885.611-27	1,0	0,0	1,0	4º
067	Elen de Souza Ferreira	436.899.478-71	0,0	0,0	0,0	5º
064	Amanda Gabrielli dos Santos Santiago	102.693.249-17	0,0	0,0	0,0	6º
087	Laisla Thaisa Silva Gargan	110.130.749-80	0,0	0,0	0,0	7º

COZINHEIRO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	Tatiana Tobias	059.874.759-10	1,0	1,0	2,0	1º
038	Carmem Lucia Brauna de Souza Marcelino	782.968.209-78	0,0	1,0	1,0	2º
089	Sueli Leite da Silva Barico	054.544.219-28	1,0	0,0	1,0	3º
041	Maria Aparecida Miqueline Lima	087.634.089-37	0,0	1,0	1,0	4º
115	Marlenilde Dourado Pereira	021.922.612-17	0,0	1,0	1,0	5º
053	Silvana do Nascimento Zordan	929.930.449-15	0,0	0,0	0,0	6º
072	Silvana Costa Amancio	076.431.429-71	0,0	0,0	0,0	7º
080	Juliana Pereira da Silva Oliveira	012.794.979-80	0,0	0,0	0,0	8º
095	Ana Paula de Oliveira	045.802.489-96	0,0	0,0	0,0	9º
019	Maximiliano Weslen de Oliveira	045.131.989-31	0,0	0,0	0,0	10º
136	Tatiane Martins	321.169.378-50	0,0	0,0	0,0	11º
116	Valdineia Santana	104.503.169-04	0,0	0,0	0,0	12º
103	Maiara da Silva	087.886.889-50	0,0	0,0	0,0	13º
046	Luana Menezes da Silva Zanini	139.836.317-03	0,0	0,0	0,0	14º
094	Renata dos Santos	076.149.619-00	0,0	0,0	0,0	15º
085	Leticia Costa da Silva	118.157.749-75	0,0	0,0	0,0	16º
113	Carlos Eduardo Chiarapa Rodrigues	114.943.429-52	0,0	0,0	0,0	17º

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
139	Marta Soares de Lima Ferreira	555.784.629-87	2,0	2,0	4,0	1º
122	Giliane Fabiola Martins dos Reis	255.325.938-76	2,0	1,5	3,5	2º
105	Vera Lúcia Cerquiari Bilieri	045.109.749-14	0,0	2,0	2,0	3º
026	Priscilla Martins Ril	006.072.089-10	0,8	1,2	2,0	4º
110	Viviane Lorençoni	054.833.169-32	0,8	1,2	2,0	5º
104	Marcia Rodrigues dos Santos	076.893.939-93	0,6	1,0	1,6	6º
129	Fernanda Cristina de Oliveira Alves Moreira Zagati	053.943.309-80	1,0	0,0	1,0	7º
091	Lucie Ferreira da Silva	218.283.398-65	0,2	0,2	0,4	8º
131	Bruna Renata da Silva Antonio	104.410.619-07	0,0	0,5	0,5	9º
074	Kelli Cristina de Souza Santos	060.841.519-73	0,0	0,0	0,0	10º

MECÂNICO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
057	Gelson Jesus Rodrigues dos Santos	073.522.819-16	0,0	3,0	3,0	1º

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
02	Juarez Nunes da Silva	847.338.299-49	5,0	1,0	6,0	1º
011	Isaias Sene de Oliveira	027.890.179-48	3,5	1,0	4,5	2º
096	Ireino Francisco Almeida	424.855.929-34	3,0	0,0	3,0	3º
119	Emerson Moura de Assis	054.580.989-43	1,0	1,0	2,0	4º
043	Rogerio da Silva	256.371.928-39	1,5	0,0	1,5	5º
050	Willian Douglas dos Santos	097.301.949-20	-	-	-	DESCLASSIFICADO
140	Alexandro Aparecido Menotti	037.932.639-67	-	-	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
097	Luiz Carlos de Souza	782.013.739-87	3,5	4,0	7,5	1º
032	Jeremias Gomes da silva	395.488.481-04	5,0	0,0	5,0	2º
138	Leandro Oliveira dos Santos	401.005.318-69	0,0	4,0	4,0	3º

MÉDICO CLÍNICO GERAL-PSF

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS						

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
106	Lucineia Aparecida Bilieri Guedes	039.350.959-10	1,2	7,0	8,2	1º
098	Jader Rogerio Lima	035.551.449-44	0,6	7,0	7,6	2º
021	Giseli Aparecida Rubio dos Reis Pereira	227.180.968-10	1,5	5,0	6,5	3º
035	Rita de Kacia de Lima Filip	183.107.208-40	0,3	6,0	6,3	4º
045	Maria Enilda da Silva	034.210.419-54	0,9	4,0	4,9	5º
112	Lucimara Virissimo Gois	010.371.159-70	0,0	4,0	4,0	6º
056	Lucivania Rosa de Souza	033.294.605-39	0,0	4,0	4,0	7º
062	Melina Quintino da Silva	049.931.459-00	0,5	2,0	2,5	8º
075	Natyele Neves Dutra	108.247.349-98	0,0	1,0	1,0	9º
133	Maria de Fatima Ramos da Silva	782.965.109-44	0,0	0,0	0,0	10º
033	Marta Edineia Costa Guilherme	034.873.279-10	0,0	0,0	0,0	11º
099	Pricila Vitorino Pereira	038.994.489-01	0,0	0,0	0,0	12º
125	Josiane da Silva Maia	036.539-089-57	0,0	0,0	0,0	13º
111	Juliana Aparecida Mariano Zanini	070.755.249-41	0,0	0,0	0,0	14º
123	Jacqueline Mayara Ferreira	095.404.389-85	0,0	0,0	0,0	15º
092	Alysson Gazola de Souza	095.131.389-41	0,0	0,0	0,0	16º
090	Telma dos Santos	124.968.459-52	0,0	0,0	0,0	17º
069	Higor Silva Souza	465.390.538-00	-	-	-	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS						

ZELADOR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
088	Analia Aparecida Santana Martim	052.439.909-30	1,0	0,0	1,0	1º
066	Luciene Alves dos Santos Nascimento	313.602.078-21	1,0	0,0	1,0	2º
128	Jayme Raymundo Paz	235.734.069-04	0,5	0,0	0,0	3º
028	Jose Antonio de Souza	436.186.779-87	0,0	0,0	0,0	4º
086	Maria Aparecida da Silva Gargan	027.019.989-64	0,0	0,0	0,0	5º
077	Silvania Cardozo de Barros	056.810.959-75	0,0	0,0	0,0	6º
012	Renilda Pereira da Silva	043.480.909-80	0,0	0,0	0,0	7º
013	Luzia Amorim Vilhalva	274.109.778-09	0,0	0,0	0,0	8º
020	Lucilia Pereira Lima	071.835.979-89	0,0	0,0	0,0	9º
134	Oriana Aparecida dos Santos	042.223.369-20	0,0	0,0	0,0	10º
079	Vanessa Cristina Moraes Letra	312.384.548-60	0,0	0,0	0,0	11º
135	Alexandra de Santana	053.664.939-19	0,0	0,0	0,0	12º
051	Magno Mac Intyer de Oliveira Cardoso	061.340.166-24	0,0	0,0	0,0	13º
117	Maurilia Santana	080.586.969-78	0,0	0,0	0,0	14º
120	Diesi Romao Fonseca	053.981.819-47	0,0	0,0	0,0	15º
04	Lucimar Felix	011.259.569-33	0,0	0,0	0,0	16º
016	Patricia Travassos da Silva Santos	068.558.179-98	0,0	0,0	0,0	17º
060	Adriana Camilo da Silva	064.280.399-40	0,0	0,0	0,0	18º
083	Renata Alves Bento Soares	077.695.189-03	0,0	0,0	0,0	19º
059	Jessica Delfin de Souza do Carmo	071.574.969-25	0,0	0,0	0,0	20º
071	Humberto Alves Coutinho	363.056.328-71	0,0	0,0	0,0	21º
023	Maria Beatriz Pereira Souza	068.653.189-27	0,0	0,0	0,0	22º
017	Angela Moewes Ferreira	078.065.549-47	0,0	0,0	0,0	23º
076	Daiana Desiderio Ferreira	094.869.829-29	0,0	0,0	0,0	24º
042	Eliane dos Santos Alves	090.722.189-06	0,0	0,0	0,0	25º
124	Sabrina Aparecida Ferreira dos Santos	093.982.089-70	0,0	0,0	0,0	26º
010	Lillia Rodrigues da Silva	100.590.459-65	0,0	0,0	0,0	27º
039	Maiara de Barros Chaves	121.667.069-24	0,0	0,0	0,0	28º
034	Daniela Desiderio Cardim	103.833.829-80	0,0	0,0	0,0	29º
078	Karen Raissa Silva de Paula	107.219.999-80	0,0	0,0	0,0	30º
040	Yasmin Dayara Ferreira da Silva	129.101.919-74	0,0	0,0	0,0	31º
101	Janaina de Oliveira Silva	110.398.839-58	0,0	0,0	0,0	32º
073	Mirelly Nascimento dos Santos	112.954.569-58	0,0	0,0	0,0	33º
081	Harlene Silva Costa	075.666.799-29	0,0	0,0	0,0	34º

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 30 de Dezembro de 2021.

_____

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A068056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 80.000,00, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CONSÓRCIO CID CENTRO.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
Resolução nº 011/2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 80.000,00, no Orçamento-Programa 2021 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO**, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.

Considerando a Resolução nº 12/2020, Artigo 3°, de 28 de dezembro de 2020 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2021.
Considerando a necessidade do remanejamento de dotações do **Projeto/Atividade de 04.122.0401.2.006 – Patrulha Estradas Rurais**, no Orçamento do CONSÓRCIO CID CENTRO para o exercício de 2021 visando atender o custeio de despesas de manutenção;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação ao Orçamento-Programa 2021 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO		
01.001 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO		
04.122.0401.2.006 – Patrulha Estradas Rurais		
Fonte - 601 – Convenio Óleo Diesel		
3.3.90.30.01.03- Diesel		R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 80.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por excesso de arrecadação.

Fonte da Receita	Descrição da Receita	Valor
601	Convenio Óleo Diesel	R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Palmital-Pr, 01 de Novembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AA0A9FAD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 52/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 52/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 377.060,00 (trezentos e setenta e sete mil e sessenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00

03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.800,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
103 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.670,00
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
111 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186.000,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
119 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06 SECRETARIA		**DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
184 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
191 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
333 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
373 - 3.3.90.93.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.110,00
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
376 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	480,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
414 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
492 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**322.060,00**

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
550 - 3.3.71.70.00.00	149412	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00
548 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como mrecurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.000	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	55.000,00
Total da Receita:		**55.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
176 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
177 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
207 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.037.		**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO NO PATRIMÔNIO NOVO**	
305 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.27.813.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS**	
316 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.470,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
331 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.110,00
348 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.053.		**CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL**	
438 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.056.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS**	
467 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			**322.060,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 09 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:7708BD7F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 53/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 53/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 507.500,00 (quinhentos e sete mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.000,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
117 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
181 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
184 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
252 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
277 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
290 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
326 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00
333 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
387 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	

11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
482 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Suplementação:			**450.500,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
548 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**38.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.8.02.61.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	18.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.000	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	20.000,00
Total da Receita:		**38.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
46 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
55 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
77 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
101 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.007.		**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS MARGENS DAS ESTRADAS**	
108 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
267 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL DO MUNIC.**	
319 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
320 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.500,00
Total Redução:			**450.500,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
245 - 3.3.90.30.00.00	31114	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
254 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**19.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1107	SALARIO EDUCACAO
31114	Transporte Escolar - PNATE

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 15 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0A929FF0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 54/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 54/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 53.100,00 (cinqüenta e três mil cem reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
192 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
196 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
203 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
410 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**41.500,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00
Total Suplementação:			**11.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.8.02.61.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	11.600,00
Total da Receita:		**11.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
43 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
124 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
135 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
138 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
404 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**41.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:91A240FA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 55/2021-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 55/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 558.910,79 (quinhentos e cinqüenta e oito mil novecentos e dez reais e setenta e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.713,55
36 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.653,26
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
66 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	174,88
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.425,36
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.517,03
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
197 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.022,72
198 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.801,35
199 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	624,28
200 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.436,62
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
215 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.168,69
216 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.327,17
218 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,58
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
233 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.195,60
235 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.889,93
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
271 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.534,36
272 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.704,50
273 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620,39
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511,73
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
306 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.425,99
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.288,85
328 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.864,51
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.885,58
384 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.065,89
385 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	595,27
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.172,06
441 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.403,38

11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.435,07
477 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.552,19
Total Suplementação:			**558.910,79**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
8 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
178 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.141,11
179 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
193 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.872,35
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
202 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00
204 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.541,81
210 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.647,75
211 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244,67
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
234 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.195,60
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
263 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.242,80
06.001.12.364.1201.2.025.		**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES**	
270 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.337,20
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL DO MUNIC.**	**PARA OS**
319 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
320 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
355 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.153,36
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
363 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
417 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.674,72
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
436 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
447 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.839,49
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.059.		**CONSTRUIÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS**	
472 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
11.001.18.541.1801.1.060.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCÊNDIO**	
473 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
11.001.18.541.1801.1.061.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL SÃO PAULO**	
474 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11.001.18.541.1801.1.067.		**CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O PROGRAMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
475 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.889,93
Total Redução:			**558.910,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C970FF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NOTAS APÓS RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021, de 09/12/2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADASE NOTAS APÓS RECURSO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 256/2021, torna público as inscrições homologadas e notas após recurso.

Morretes, 30 de dezembro de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Membro

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação
Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991	Não	0	10	30	25	15	0	5	85
Márcio Freitas Batista	26/09/1974	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Talita de Jesus Lima Carneiro	09/08/1990	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Clara Maciel Vilela Ferreira	03/08/1985	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Evelyne Costa Rodolfo	05/10/1982	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Jailice Gomes dos Santos	11/11/1977	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Elaine do Rosário	23/06/1975	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Jessica Caroline Cassimiro de Araujo de Macedo	30/09/1991	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Evilene Ribeiro Fernandes	24/08/1994	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Kamila Silva Chenek	03/06/1994	Não	0	10	0	25	0	15	5	55
Daniela Santos Souza	14/03/1991	Não	0	10	30	25	15	0	0	80
Andreia Aparecida de Oliveira Cordeiro	28/02/1974	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Dayane Monteiro de Sousa	23/09/1987	Não	0	10	0	25	15	15	0	65
Aliete Braga dos Santos	13/02/1972	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Monica Padilla Guedes	23/05/1959	Não	0	10	0	0	15	15	0	40
Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Leidiane Corrêa Silva	11/12/1989	Não	0	10	0	0	15	0	0	25
Kawane Emanuelle Batista Delera	01/08/1990	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Luis Fernando Gualdezi	23/04/1989	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Eliseu Simei Sidral Silva	21/05/1979	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Danilo de Oliveira Picinin	13/01/1999	Não	0	10	0	0	0	0	5	15
Ivone dos Santos Reis	07/05/1979	Não	0	10	0	25	15	15	5	70
Debora Rasia del Paulo	06/06/1982	Não	0	10	0	0	15	0	0	25
Isabelle Cristine Figueiredo Matozo	28/10/1989	Não	0	10	30	25	15	0	0	80
Marcos Bispo Silveira	17/07/1986	Não	0	10	0	0	15	15	0	40
Matheus Lima Martins	11/10/1995	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Alexander Mardegan	21/03/1997	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Jaqueline Schiblski	16/07/1998	Não	0	10	0	0	15	0	0	25
Jonas Dantas Butture	24/12/1969	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Tais Fernanda Lara da Silva	10/02/1997	Não	0	10	0	0	15	0	0	25
Rhiane Karine da Silva Leite	30/09/1977	Não	0	10	30	0	15	0	0	55
Mayra Gama Leão Pereira	21/12/1985	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Jéssica Camila Martins	21/01/1993	Não	0	0	0	0	15	0	5	20
Sueli Aparecida Miguel Rodrigues	09/07/1977	Não	0	10	30	25	15	15	0	95
Thaisa Louise Gabriel de Oliveira	19/10/1996	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Lucia de Lourdes Stica	24/09/1964	Não	0	10	0	25	15	0	0	50
Lilian Ribeiro Pinto Martins	07/05/1988	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Viviane Malaquias Fogaça	22/03/1976	Não	0	10	0	25	15	15	5	70
Claudio Rogerio Alves da Silva	05/03/1973	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Diego Pereira da Veiga	28/08/1986	Não	0	10	30	25	15	0	5	85
Nívea Maria Galucio Cardoso	26/08/1985	Não	0	10	0	25	15	15	5	70
Waldir Pedro da Silva	16/10/1964	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Mitsann Cristine Xavier Santos	29/07/1990	Não	0	10	30	0	15	0	5	60
Maria Ermiza Alves da Silva	19/06/1973	Não	0	10	30	25	15	15	0	95
Maycon Rogério Seleghim	18/11/1986	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Sthevia Pereira dos Santos Mello	28/09/1979	Não	0	10	30	0	15	0	5	60
Roseli Queiroz Martins de Medeiros Albuquerque	06/01/1989	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Rodrigo Luz de Araujo	19/04/1983	Não	0	10	0	0	15	15	5	45

LEGENDA TÍTULOS ENFERMEIRO
Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas

Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação
Ana Claudia Cristina Ban Greboggy	23/04/1985	Não	0	10	0	0	0	0	5	15
Roney Hoffmann	04/12/1993	Não	0	10	0	25	15	15	5	70
Aureo Ribeiro Leite Junior	25/08/1959	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Carlos Augusto Ehrenfried	16/10/1984	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Janaina Gomes Heuko	07/08/1990	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Miterram da Costa Castro	20/09/1985	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Fernanda Fiorini	22/08/1997	Não	0	10	0	25	15	15	0	65
Deborah Trevisani dos Reis	16/01/1972	Não	0	10	0	25	15	15	5	70
Geraldi Paulo Schroeber Filho	30/11/1974	Não	0	10	0	25	15	0	5	55
Chayanne Federhen	23/05/1992	Não	0	10	0	25	15	15	5	70
Ionan Rocha Neponuceno	13/02/1981	Não	0	10	0	0	15	15	0	40
Lucilene Hatsumi Shiosaki	29/03/1977	Não	0	10	30	25	15	15	0	95
Yuri Matheus Dieudonné Psybiowski da Silva	05/12/1994	Não	0	10	0	0	15	15	0	40
Kelly Christine Azevedo de Oliveira	27/01/1981	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Jaqueliny de Oliveira Nogueira	19/04/1994	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Abqueila de Oliveira	02/06/1976	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Maria Amélia da Silva	02/06/1967	Não	0	10	0	0	15	15	5	45

LEGENDA TÍTULOS FARMACÊUTICO
Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Assistência Farmacêutica - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação
Ruann Oswaldo Carvalho da Silva	24/10/1993	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Willian Silveira da Costa	01/02/1992	Não	0	10	0	25	15	0	5	55
Karla Melissa Franca	28/03/1980	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Janicielli Prestes da Silva Onuka	11/04/1987	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Eliza Sayuri Onuka	19/08/1991	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Hanna Thais Munn Margrhraf	17/01/1995	Não	0	10	30	0	15	15	5	75
Carolina Trindade de Oliveira	28/12/1988	Não	0	10	0	25	15	0	5	55
Amanda Nathalia Guarda	23/07/1999	Não	0	0	0	0	15	0	5	20
Diego Hertl dos Santos	03/10/1990	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Luana Maciel Mayer	23/07/1993	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Luana Priscila da Silva Birches	07/01/1994	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Rita Helena Nesi Bergami	06/02/1962	Não	0	10	30	0	15	15	5	75
Alice Helena de Lima Santos Cardoso	09/07/1997	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Nathiele Santana de Oliveira	23/07/1994	Não	0	10	0	0	0	0	5	15
Beatriz Luiza Santos da Rocha	27/07/1982	Sim	Auditivo	10	0	0	15	15	5	45
Luciane Turra Firman Silva	06/04/1983	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Morgana Aellyn Martins Badelhuk	29/05/1993	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Antônio José Lisbôa Loureiro	21/02/1962	Não	0	10	30	0	15	15	5	75
Barbara Lais de Albuquerque	05/12/1997	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Priscila Ferreira Padilha	20/03/1987	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Ana Carolina Bonzatto Chagas	20/10/1997	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Maurício Corrêa Pinho	29/07/1976	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Bruna de Moura Weinert	19/12/1990	Não	0	10	0	0	15	15	5	45

LEGENDA TÍTULOS ODONTÓLOGO
Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação
Naiara Panissa	04/09/1990	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Edson Luiz Mantovani	16/12/1972	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Eliane Bach	04/07/1982	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Guilherme Boratto Berbecka	03/02/1986	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Carla Bianca Gonzaga Gazola	20/09/1993	Não	0	10	0	25	15	15	0	65
Mariana Grisa Simonetti	03/11/1995	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Mariana Barros Yamada	15/07/1996	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Amanda Lopes Lago	16/09/1988	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Danúbia Albertina da Silva Gomes	10/07/1993	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Carolina Morelli de Campos	30/09/1987	Não	0	10	0	0	0	0	5	15
Elaine Pinheiro da Costa	14/06/1989	Não	0	10	0	0	15	15	5	45

Náthali Ferreira Dias	25/07/1997	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Ângela Cerqueira Pedroso	27/05/1976	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Daniela Brezina de Araujo	26/09/1996	Não	0	10	0	0	0	0	0	10
Thamiles Morena dos Santos Ferreira	19/03/1994	Não	0	10	0	0	0	0	0	10
Melyssa de Souza e Silva Costa	30/06/1990	Não	0	10	0	25	15	0	5	55

LEGENDA TÍTULOS NUTRICIONISTA

Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação
Helton Jonh Estevao	26/01/1979	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Ana Claudia Lopes Sierpin	08/03/1977	Não	0	10	30	25	15	15	0	95
Débora da Silva	22/01/1982	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Mytchelly Jheynyt Fonseca Bocolowski	11/08/1995	Não	0	0	0	0	0	0	5	5
Kelly Izabel Sandri	17/04/1986	Não	0	0	0	0	0	0	5	5
Thiago Christian da Silva	28/04/1984	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Luy Mereles Anversa	21/02/1991	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Lidiane Cristine Dias do Carmo	14/06/1980	Não	0	10	30	0	15	0	5	60
Ronielton Lucas Parana Ramos	05/08/1994	Não	0	0	0	25	15	0	5	45
Adriane Alves da Silva	18/08/1976	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Noeli da Silva Andrade Maciel	29/07/1975	Não	0	10	0	0	0	0	5	15
Carlos Alberto Ramos Mota	24/03/1977	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Ricardo Alves Martins da Silva	16/06/1992	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Ellen do Nascimento Elias	07/10/1987	Não	0	10	30	0	15	0	5	60
Fabíola Kienen da Veiga	17/02/1989	Não	0	10	30	25	15	0	5	85
Israel Olionis da Costa	29/07/1978	Não	0	10	30	0	15	15	5	75
Ricardo Fonseca da Luz Lacerda	13/12/1994	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Leticia Taborda Pancini	28/11/1987	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Eliana Santos da Cruz	11/10/1979	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Arthur Junichi Oliveira Kimura	31/05/1992	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Daniela Pereira da Silva	26/06/1993	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Vanessa de Almeida Silva	02/02/1985	Não	0	10	30	0	0	15	5	60
Juliana Meduna dos Santos	12/12/1987	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Terezinha Romanovitch	10/09/1990	Não	0	10	0	0	0	0	0	10
Karla Vanessa Losi	03/02/1983	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Janine Ely	15/10/1987	Não	0	10	0	0	0	0	5	15
Robson Negrão de Silos	03/12/1972	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Rosimeire Alves de Oliveira	25/03/1978	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Caroline Souza de Oliveira	27/07/1995	Não	0	10	30	0	15	0	5	60
Giovanni de Castro	08/07/1995	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Leonardo Hoffmann Flores	13/08/1997	Não	0	10	30	0	15	15	5	75
Cibelli Pelonio da Silva	25/08/1986	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Daiane Krupa	31/10/1984	Não	0	10	30	25	15	0	5	85
Rafaela de Oliveira Dias	30/04/1985	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Thais Vieira de Oliveira Alves	10/02/1994	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Damiele Cristina Dreyer	19/07/1990	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
João Maria Amaro da Rocha	05/06/1968	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Alysson Carvalho Mesquita da Silva	02/02/1993	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Rosane Barbosa Paes	19/03/1983	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Eder Maico Sokolowski	26/08/1987	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Meire Gomes Michaud	06/04/1982	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Charlen de Fátima Loubach Subtil	25/08/1983	Não	0	10	30	0	15	15	5	75
Marcia Aparecida Miquelasso de Oliveira	30/12/1975	Não	0	10	30	0	0	0	5	45
Carlos Alberto Sousa da Silva	15/01/1987	Sim	CID10Q66	10	30	25	15	15	5	100
Cristiane Claudino dos Santos	06/04/1979	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Guto José de Freitas	12/04/1994	Não	0	10	30	0	15	0	5	60
Jackeline Dambroski dos Santos Calorino	09/04/1992	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Adolfo Lipinski Júnior	06/04/1969	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Ariane Costa Dissenha	25/03/1991	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Mayara Ingrid Fernandes	14/02/1997	Não	0	10	0	0	0	0	5	15
Elder Regian Juvinski	01/09/1990	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Maria Ines Borges	06/09/1970	Não	0	10	0	25	0	0	0	35
Ana Cláudia Minguetti de Oliveira	25/02/1983	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Helder Robson Prado de Almeida	31/10/1980	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Helenilson Heliberto Amaral	17/10/1991	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Juliana Giega	08/08/1983	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Sirley Regina Schlosser Coelho	28/11/1968	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Ana Clara de Freitas Lemos	04/02/1999	Não	0	10	30	0	15	0	5	60
Vitor Hugo Da Silva Pereira	24/07/1995	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Gizeli Narcizo	02/06/1994	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Alex Souza Guilherme	25/09/1987	Não	0	10	30	0	15	15	5	75
Rigati Amaral Dutra	05/10/1984	Não	0	10	30	0	15	15	5	75
Alexandre da Silva Ramos	18/07/1994	Não	0	10	0	0	0	15	0	25
Josemeri Pinheiro	07/02/1974	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Joseane Aparecida Pinheiro dos Santos	24/10/1966	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Lucimara da Silva Gonçalves	04/08/1985	Não	0	10	0	0	0	15	5	30
Jocelia dos Santos	05/06/1981	Não	0	10	30	25	15	15	0	95
Josmar Pedro Godinho	29/12/1977	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Larissa Gomes Marquez	26/04/1994	Não	0	10	0	25	15	15	5	70

Estefany Rafaela Marquez Dias Rodrigues	20/02/1990	Não	0	10	0	25	15	15	0	65
Renata Manoela Soltovski	24/04/1986	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
João Vitor Caldas Valderrama	21/07/1998	Não	0	10	0	0	0	0	5	15
Rosa Cecy Damasceno	24/10/1973	Não	0	0	0	0	15	0	5	20
Renato José Piazza Junior	20/06/1986	Não	0	10	0	25	15	0	5	55
Alfredo Kavitski Neto	07/01/1975	Não	0	0	30	0	15	15	5	65
Gisele Rodrigues Ramos	24/02/1981	Sim	VISUAL (MONOCULAR)	10	30	0	15	15	5	75
Carlos Roberto dos Santos	14/07/1967	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Fabiana Tavares Velando Terra	15/05/1975	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Douglas de Souza Melo	15/01/1993	Não	0	10	0	0	15	0	5	30
Letícia Moreira Barbosa	11/10/2000	Não	0	10	0	0	15	0	0	25
Gislaine Rodrigues	24/02/1981	Não	0	10	30	25	15	15	5	100
Lindomir Francisco de Oliveira	18/03/1982	Não	0	10	0	0	0	15	5	30

LEGENDA TÍTULOS TÉCNICO EM RADIOLOGOLIA
Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em área hospitalar - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação
Michele dos Santos Ribeiro	05/11/1986	Não	0	10	30	25	15	0	5	85
Jucil Cristiane Gonçalves	16/09/1981	Não	0	10	0	0	0	15	0	25
Sirlei Pereira Leite Ferreira	21/11/1978	Não	0	10	30	0	0	0	5	45
Ricardo lopes de oliveira	06/06/1974	Não	0	10	0	0	15	15	5	45
Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	28/08/1980	Não	0	10	0	0	15	0	5	30

LEGENDA TÍTULOS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:65C2FB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021, de 09/12/2021.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 256/2021, torna público o edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

Morretes, 30 de dezembro de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Membro

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	Waldir Pedro da Silva	16/10/1964	57	100
2º	Andreia Aparecida de Oliveira Cordeiro	28/02/1974	47	100
3º	Eliseu Simei Sidral Silva	21/05/1979	42	100
4º	Clara Maciel Vilela Ferreira	03/08/1985	36	100
5º	Thaisa Louise Gabriel de Oliveira	19/10/1996	25	100
6º	Maria Ermiza Alves da Silva	19/06/1973	48	95
7º	Sueli Aparecida Miguel Rodrigues	09/07/1977	44	95
8º	Diego Pereira da Veiga	28/08/1986	35	85
9º	Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991	30	85
10º	Isabelle Cristine Figueiredo Matozo	28/10/1989	32	80

11º	Daniela Santos Souza	14/03/1991	30	80
12º	Viviane Malaquias Fogaça	22/03/1976	45	70
13º	Ivone dos Santos Reis	07/05/1979	42	70
14º	Nívea Maria Galucio Cardoso	26/08/1985	36	70
15º	Dayane Monteiro de Sousa	23/09/1987	34	65
16º	Sthevia Pereira dos Santos Mello	28/09/1979	42	60
17º	Mitsann Cristine Xavier Santos	29/07/1990	31	60
18º	Rhiane Karine da Silva Leite	30/09/1977	44	55
19º	Kamila Silva Chenek	03/06/1994	27	55
20º	Lucia de Lourdes Stica	24/09/1964	57	50
21º	Márcio Freitas Batista	26/09/1974	47	45
22º	Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	42	45
23º	Rodrigo Luz de Araujo	19/04/1983	38	45
24º	Maycon Rogério Seleghim	18/11/1986	35	45
25º	Roseli Queiroz Martins de Medeiros Albuquerque	06/01/1989	32	45
26º	Jessica Caroline Cassimiro de Araujo de Macedo	30/09/1991	30	45
27º	Monica Padilla Guedes	23/05/1959	62	40
28º	Marcos Bispo Silveira	17/07/1986	35	40
29º	Jonas Dantas Butture	24/12/1969	52	30
30º	Aliete Braga dos Santos	13/02/1972	49	30
31º	Claudio Rogerio Alves da Silva	05/03/1973	48	30
32º	Elaine do Rosário	23/06/1975	46	30
33º	Jailice Gomes dos Santos	11/11/1977	44	30
34º	Evelyne Costa Rodolfo	05/10/1982	39	30
35º	Mayra Gama Leão Pereira	21/12/1985	36	30
36º	Lilian Ribeiro Pinto Martins	07/05/1988	33	30
37º	Luis Fernando Gualdezi	23/04/1989	32	30
38º	Talita de Jesus Lima Carneiro	09/08/1990	31	30
39º	Kawane Emanuelle Batista Delera	01/08/1990	31	30
40º	Evilene Ribeiro Fernandes	24/08/1994	27	30
41º	Matheus Lima Martins	11/10/1995	26	30
42º	Alexander Mardegan	21/03/1997	24	30
43º	Debora Rasia del Paulo	06/06/1982	39	25
44º	Leidiane Corrêa Silva	11/12/1989	32	25
45º	Tais Fernanda Lara da Silva	10/02/1997	24	25
46º	Jaqueline Schiblski	16/07/1998	23	25
47º	Jéssica Camila Martins	21/01/1993	28	20
48º	Danilo de Oliveira Picinin	13/01/1999	22	15

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	Lucilene Hatsumi Shiosaki	29/03/1977	44	95
2º	Deborah Trevisani dos Reis	16/01/1972	49	70
3º	Chayanne Federhen	23/05/1992	29	70
4º	Roney Hoffmann	04/12/1993	28	70
5º	Fernanda Fiorini	22/08/1997	24	65
6º	Geraldi Paulo Schroeber Filho	30/11/1974	47	55
7º	Aureo Ribeiro Leite Junior	25/08/1959	62	45
8º	Maria Amélia da Silva	02/06/1967	54	45
9º	Miterram da Costa Castro	20/09/1985	36	45
10º	Ionan Rocha Neponuceno	13/02/1981	40	40
11º	Yuri Matheus Dieudonné Psybiowski da Silva	05/12/1994	27	40
12º	Abqueila de Oliveira	02/06/1976	45	30
13º	Kelly Christine Azevedo de Oliveira	27/01/1981	40	30
14º	Carlos Augusto Ehrenfried	16/10/1984	37	30
15º	Janaina Gomes Heuko	07/08/1990	31	30
16º	Jaqueliny de Oliveira Nogueira	19/04/1994	27	30
17º	Ana Claudia Cristina Ban Greboggy	23/04/1985	36	15

EMPREGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	Maurício Corrêa Pinho	29/07/1976	45	100
2º	Janicielli Prestes da Silva Onuka	11/04/1987	34	100
3º	Eliza Sayuri Onuka	19/08/1991	30	100
4º	Ruann Oswaldo Carvalho da Silva	24/10/1993	28	100
5º	Luana Maciel Mayer	23/07/1993	28	100
6º	Rita Helena Nesi Bergami	06/02/1962	59	75
7º	Antônio José Lisbôa Loureiro	21/02/1962	59	75
8º	Hanna Thais Munn Margrhraf	17/01/1995	26	75
9º	Carolina Trindade de Oliveira	28/12/1988	33	55
10º	Willian Silveira da Costa	01/02/1992	29	55
11º	Beatriz Luiza Santos da Rocha	27/07/1982	39	45
12º	Priscila Ferreira Padilha	20/03/1987	34	45
13º	Bruna de Moura Weinert	19/12/1990	31	45
14º	Morgana Aellyn Martins Badelhuk	29/05/1993	28	45
15º	Alice Helena de Lima Santos Cardoso	09/07/1997	24	45
16º	Ana Carolina Bonzatto Chagas	20/10/1997	24	45
17º	Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	42	30
18º	Karla Melissa Franca	28/03/1980	41	30
19º	Luciane Turra Firman Silva	06/04/1983	38	30
20º	Diego Hertl dos Santos	03/10/1990	31	30
21º	Luana Priscila da Silva Birches	07/01/1994	27	30
22º	Barbara Lais de Albuquerque	05/12/1997	24	30
23º	Amanda Nathalia Guarda	23/07/1999	22	20
24º	Nathiele Santana de Oliveira	23/07/1994	27	15

CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	Beatriz Luiza Santos da Rocha	27/07/1982	39	45

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	Naiara Panissa	04/09/1990	31	100
2º	Mariana Grisa Simonetti	03/11/1995	26	100
3º	Carla Bianca Gonzaga Gazola	20/09/1993	28	65
4º	Melyssa de Souza e Silva Costa	30/06/1990	31	55
5º	Eliane Bach	04/07/1982	39	45
6º	Amanda Lopes Lago	16/09/1988	33	45
7º	Elaine Pinheiro da Costa	14/06/1989	32	45
8º	Danúbia Albertina da Silva Gomes	10/07/1993	28	45
9º	Náthali Ferreira Dias	25/07/1997	24	45
10º	Edson Luiz Mantovani	16/12/1972	49	30
11º	Ângela Cerqueira Pedroso	27/05/1976	45	30
12º	Guilherme Boratto Berbecka	03/02/1986	35	30
13º	Mariana Barros Yamada	15/07/1996	25	30
14º	Carolina Morelli de Campos	30/09/1987	34	15
15º	Thamiles Morena dos Santos Ferreira	19/03/1994	27	10
16º	Daniela Brezina de Araujo	26/09/1996	25	10

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	João Maria Amaro da Rocha	05/06/1968	53	100
2º	Robson Negrão de Silos	03/12/1972	49	100
3º	Fabiana Tavares Velando Terra	15/05/1975	46	100
4º	Carlos Alberto Ramos Mota	24/03/1977	44	100
5º	Josmar Pedro Godinho	29/12/1977	44	100
6º	Rosimeire Alves de Oliveira	25/03/1978	43	100
7º	Helton Jonh Estevao	26/01/1979	42	100
8º	Eliana Santos da Cruz	11/10/1979	42	100
9º	Gislaine Rodrigues	24/02/1981	40	100
10º	Débora da Silva	22/01/1982	39	100
11º	Meire Gomes Michaud	06/04/1982	39	100
12º	Rosane Barbosa Paes	19/03/1983	38	100
13º	Juliana Giega	08/08/1983	38	100
14º	Thiago Christian da Silva	28/04/1984	37	100
15º	Cibelli Pelonio da Silva	25/08/1986	35	100
16º	Carlos Alberto Sousa da Silva	15/01/1987	34	100
17º	Luy Mereles Anversa	21/02/1991	30	100
18º	Jackeline Dambroski dos Santos Calorino	09/04/1992	29	100
19º	Ricardo Fonseca da Luz Lacerda	13/12/1994	27	100
20º	Thais Vieira de Oliveira Alves	10/02/1994	27	100
21º	Ana Claudia Lopes Sierpin	08/03/1977	44	95
22º	Jocelia dos Santos	05/06/1981	40	95
23º	Daiane Krupa	31/10/1984	37	85
24º	Fabíola Kienen da Veiga	17/02/1989	32	85
25º	Israel Olionis da Costa	29/07/1978	43	75
26º	Gisele Rodrigues Ramos	24/02/1981	40	75
27º	Charlen de Fátima Loubach Subtil	25/08/1983	38	75
28º	Rigati Amaral Dutra	05/10/1984	37	75
29º	Alex Souza Guilherme	25/09/1987	34	75
30º	Leonardo Hoffmann Flores	13/08/1997	24	75
31º	Larissa Gomes Marquez	26/04/1994	27	70
32º	Alfredo Kavitski Neto	07/01/1975	46	65
33º	Estefany Rafaela Marquez Dias Rodrigues	20/02/1990	31	65
34º	Lidiane Cristine Dias do Carmo	14/06/1980	41	60
35º	Vanessa de Almeida Silva	02/02/1985	36	60
36º	Ellen do Nascimento Elias	07/10/1987	34	60
37º	Guto José de Freitas	12/04/1994	27	60
38º	Caroline Souza de Oliveira	27/07/1995	26	60
39º	Ana Clara de Freitas Lemos	04/02/1999	22	60
40º	Renato José Piazza Junior	20/06/1986	35	55
41º	Joseane Aparecida Pinheiro dos Santos	24/10/1966	55	45
42º	Carlos Roberto dos Santos	14/07/1967	54	45
43º	Adolfo Lipinski Júnior	06/04/1969	52	45
44º	Josemeri Pinheiro	07/02/1974	47	45
45º	Marcia Aparecida Miquelasso de Oliveira	30/12/1975	46	45
46º	Marcia Aparecida Miquelasso de Oliveira	30/12/1975	46	45
47º	Cristiane Claudino dos Santos	06/04/1979	42	45
48º	Helder Robson Prado de Almeida	31/10/1980	41	45
49º	Karla Vanessa Losi	03/02/1983	38	45
50º	Ana Cláudia Minguetti de Oliveira	25/02/1983	38	45
51º	Renata Manoela Soltovski	24/04/1986	35	45
52º	Leticia Taborda Pancini	28/11/1987	34	45
53º	Damiele Cristina Dreyer	19/07/1990	31	45
54º	Arthur Junichi Oliveira Kimura	31/05/1992	29	45
55º	Alysson Carvalho Mesquita da Silva	02/02/1993	28	45
56º	Vitor Hugo Da Silva Pereira	24/07/1995	26	45
57º	Ronielton Lucas Parana Ramos	05/08/1994	27	45
58º	Maria Ines Borges	06/09/1970	51	35
59º	Sirley Regina Schlosser Coelho	28/11/1968	53	30
60º	Adriane Alves da Silva	18/08/1976	45	30
61º	Lindomir Francisco de Oliveira	18/03/1982	39	30

62º	Rafaela de Oliveira Dias	30/04/1985	36	30
63º	Lucimara da Silva Gonçalves	04/08/1985	36	30
64º	Juliana Meduna dos Santos	12/12/1987	34	30
65º	Eder Maico Sokolowski	26/08/1987	34	30
66º	Elder Regian Juvinski	01/09/1990	31	30
67º	Ariane Costa Dissenha	25/03/1991	30	30
68º	Helenilson Heliberto Amaral	17/10/1991	30	30
69º	Ricardo Alves Martins da Silva	16/06/1992	29	30
70º	Daniela Pereira da Silva	26/06/1993	28	30
71º	Douglas de Souza Melo	15/01/1993	28	30
72º	Gizeli Narcizo	02/06/1994	27	30
73º	Giovanni de Castro	08/07/1995	26	30
74º	Alexandre da Silva Ramos	18/07/1994	27	25
75º	Letícia Moreira Barbosa	11/10/2000	21	25
76º	Rosa Cecy Damasceno	24/10/1973	48	20
77º	Noeli da Silva Andrade Maciel	29/07/1975	46	15
78º	Janine Ely	15/10/1987	34	15
79º	Mayara Ingrid Fernandes	14/02/1997	24	15
80º	João Vitor Caldas Valderrama	21/07/1998	23	15
81º	Terezinha Romanovitch	10/09/1990	31	10
82º	Kelly Izabel Sandri	17/04/1986	35	5
83º	Mytchelly Jheynyt Fonseca Bocolowski	11/08/1995	26	5

CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	Carlos Alberto Sousa da Silva	15/01/1987	34	100
2º	Gisele Rodrigues Ramos	24/02/1981	40	75

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	Michele dos Santos Ribeiro	05/11/1986	35	85
2º	Ricardo lopes de oliveira	06/06/1974	47	45
3º	Sirlei Pereira Leite Ferreira	21/11/1978	43	45
4º	Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	28/08/1980	41	30
5º	Jucil Cristiane Gonçalves	16/09/1981	40	25

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:915C57AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.989, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.968, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no art.19 da Lei nº;4.132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei n° 4.133, de 17 de maio de 2016, bem como o Procedimento Administrativo n° 20264/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto nº 14.968 de 23 de dezembro 2021, o qual passa a vigorar de acordo com a redação a seguir.

Secretaria Municipal de Finanças, Gestão, Procuradoria e Controladoria			
Presidente	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Indústria e Comércio			
Presidente	203443	MURILO MALUCELLI KLAS	Arquiteto Urbanista
Membro	203929	DANIELE APARECIDA BACH	Auxiliar Administrativo
Membro	203534	JOSNEI FERREIRA	Fiscal de Obras e Postura
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
Presidente	203112	Antonio Elves Cocheva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203873	Daymon Alex Grocheviski	TECNICO AGRICOLA
Membro	203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:			
Presidente	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV
Membro	200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO
Secretaria Municipal de Assistência Social:			
Presidente	203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Presidente	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Membro	204065	MARLO ADRIANO AYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO
Membro	203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL
Membro	203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA
Membro	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO
VISA			
Presidente	201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO
Membro	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte			
Presidente	203710/204123	ADRIANA RAIN GAVIOLLI	PROFESSORA
Membro	203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSORA
Membro	203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA
Membro	203738	ANA CRISTINA BITTENCOURT RMOS	PROFSSORA
Centro Municipal de Educação Infantil Alderico Viante			
Presidente	203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203224	MARIA AP HABOWSKI SCHUARTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei			
Presidente	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos			
Presidente	203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski			
Presidente	203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson			
Presidente	203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA
Membro	203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas			
Presidente	201618 e 201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR
Membro	201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR
Membro	203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA
Membro	203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR
Membro	203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira			
Presidente	203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR
Membro	203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR
Membro	203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Gabriel Prestes			
Presidente	204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR
Membro	203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR

Membro	203896	ALBONI DE PAULA	PROFESSOR
Membro	203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203292	JUCIMARA DE FÁTIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes			
Presidente	203839 e 203895	DAIANA BACH	PROFESSOR
Membro	203545/203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR
Membro	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR
Membro	201798	KELLEN BACH	PROFESSOR
Membro	201708	PRICSCILA DE FÁTIMA OXIKA	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio			
Presidente	203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR
Membro	203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR
Membro	203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal do Campo de Clotário Santos			
Presidente	204076	DIESSICA DOS SANTOS AZEVEDO	PROFESSOR
Membro	204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR
Membro	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203903	NÁDIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel			
Presidente	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
Membro	203998	ELISÂNGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
Membro	203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR
Membro	204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR
Membro	203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Ida Albach			
Presidente	203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL
Membro	203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR
Membro	203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR
Membro	203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR
Escola Municipal Leonor Santos			
Presidente	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
Membro	204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
Membro	203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR
Membro	203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR
Escola Municipal Pedro Gross Filho			
Presidente	203969 e 203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR
Membro	203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR
Membro	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR
Membro	203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR
Escola Municipal Queimadas			
Presidente	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
Membro	203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR
Membro	203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR
Membro	203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário			
Presidente	203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR
Membro	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR
Membro	204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR
Membro	201265/201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR
Membro	204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR
Escola Municipal de Santa Bárbara			
Presidente	203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR
Membro	203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR
Membro	203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR
Membro	203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA
Membro	203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR
Escola Municipal de Witmarsum			
Presidente	203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR
Membro	203958	SHEILA JANSEN WEDEL	PROFESSOR
Membro	203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR
Membro	203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR
Membro	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.968, de 23 de Dezembro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E1C35AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO 99/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 99/2021

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), e no Art. 43, Parágrafo 1º, III da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.126.0401.2-019	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	256.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
122.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE - PNATE	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	161.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-114	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF	19.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**460.500,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	19.500,00
507.0507.99.99.00.00	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF	19.000,00
SOMA		**38.500,00**

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-046	Amortização e Encargos da Dívida – Escola Silvio de Brida Mariot	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-048	Aquisição de Veículos Capacidade Transporte de Escolares	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-051	Ampliação de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-045	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-049	Manutenção do Polo UAB - Palmital	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-054	Capacitação e Treinamento de Servidores da Educação	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.367.1201.2-042	Atividades Manutenção da Educação Especial	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-050	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-053	Instalação de Parquinhos/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	

103.0103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**422.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 16 de dezembro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9D16DE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO FINAL CP 05-2021

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.022.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supra respeitados os protocolos de documentação das proponentes conforme item 2 do edital retificado em 18/11/2021 e item 6 do edital.

Participaram do processo de credenciamento 12 (doze) empresas, sendo que destas restaram indeferidas 06 (seis) proponentes, sendo elas: GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA, CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA, HYGEIA-CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA, LONGHI & LONGHI LTDA, F.A., JANDRE DULTRA-ODONTOLOGIA. Os pareceres de julgamento em relação aos protocolos das referidas empresas encontram-se registrados na área administrativa do canal de credenciamento online de cada participante. Caberão aquelas que desejarem recorrer da decisão da comissão registrar seu pedido nos termos do item 16 do edital a partir da publicação do julgamento final deste processo no DOMP http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ . Considerando os recessos de fim de ano o início dos prazos para protocolos se iniciarão a partir de 04/01/2022, conforme expediente do CIS/AMUNPAR.

A classificação geral das proponentes foi realizada em conformidade com o item 8 do edital, como segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021						
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO NO CEO I E CLINICA TERCEIRIZADA						
ORDEM DO PEDIDO	PROTOCOLO Nº	CÓDIGO online	PRESTADORA DE SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
1	676/2021	827	CENTRO ODONTOLOGICO SAO FRANCISCO LTDA	PERIODONTIA	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 1ª - CP 05-2021
2	698/2021	775	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - ME	ENDODONTIA	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 2ª - CP 05-2021
3	759/2021	707	K.C.TOYOKAWA SPERANDIO - ODONTOLOGIA - ME	ENDODONTIA	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 3ª - CP 05-2021
4	775/2021	701	ROMBALDI & COSTA LTDA ME	RADIOLOGIA	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 4ª - CP 05-2021
5	778/2021	757	RAD – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – ME	RADIOLOGIA	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 5ª - CP 05-2021
6	781/2021	831	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	PACIENTE ESPECIAL/PERIODONTIA	INDEFERIDO	
7	784/2021	833	MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA	BUCO MAXILO FACIAL	INDEFERIDO,	
8	787/2021	835	CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA	ENDODONTIA/PERIO DONTIA	INDEFERIDO	
9	788/2021	832	HYGEIA-CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	BUCO MAXILO FACIAL	INDEFERIDO	
10	789/2021	968	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA	RADIOLOGIA	DEFERIDO	CLASSIFICAÇÃO 6ª - CP 05-2021
11	790/2021	NÃO FEZ REGITRO NO ONLINE	LONGHI & LONGHI LTDA	RADIOLOGIA	INDEFERIDO	
12	792/2021	830	F.A.. JANDRE DULTRA- ODONTOLOGIA	ENDODONTIA/BUCO MAXILO	INDEFERIDO	

Finalizado o processo classificatório das proponentes foi realizada a distribuição de demanda nos termos do item 8 do edital, conforme anexo I deste teor, respeitada ainda a classificação da proponente na especialidade e a disponibilidade de horário compatível com a grade de atendimento Anexo B do edital, quando do protocolo para atendimento na unidade CEO I. A ocupação da grade CEO I respeitou a ordem classificatória, não havendo registro de condições de empate. A ocupação da grade da unidade odontológica encontra-se demonstrada no anexo II deste teor.

Abaixo segue o resultado geral do julgamento com distribuição imediata de demanda para formalização dos processos de inexigibilidade e contratação de serviços para especialidades odontológicas para atendimento no exercício de 2.022.

			TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR –ANEXO III- EXERCÍCIO ANO 2022									
			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
			1	RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	UNIDADE	VALOR UNIT	DISTRIBUIÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL	OCUPAÇÃO NA GRADE DO CEO I		
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	1.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	EXAME	60,00					
775/2021	ROMBALDI & COSTA	1ª COLOCADA				60,00	671	40.260,00			
778/2021	RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	2ª COLOCADA				60,00	671	40.260,00			
789/2021	PHOTONGRAPH RAD. DOC	3ª COLOCADA				60,00	671	40.260,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	1.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME	60,00					

775/2021	ROMBALDI & COSTA	1ª COLOCADA				60,00	25	1.500,00			
778/2021	RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	2ª COLOCADA				60,00	24	1.440,00			
789/2021	PHOTONGRAPH RAD. DOC	3ª COLOCADA				60,00	24	1.440,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	EXAME	210,00					
775/2021	ROMBALDI & COSTA	1ª COLOCADA				210,00	30	6.300,00			
778/2021	RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	2ª COLOCADA				210,00	34	7.140,00			
789/2021	PHOTONGRAPH RAD. DOC	3ª COLOCADA				210,00	34	7.140,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME	390,00					
775/2021	ROMBALDI & COSTA	1ª COLOCADA				390,00	13	5.070,00			
778/2021	RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	2ª COLOCADA				390,00	13	5.070,00			
	PHOTONGRAPH										
789/2021	RAD. DOC	3ª COLOCADA				390,00	13	5.070,00			
			2	Endodontia Clínicas Terceirizadas	UNIDADE	VALOR UNIT	DISTRIBUIÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	30,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				30,00	800	24.000,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	30,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				30,00	67	2.010,00			
759/2021	KC TOYOKAWA ODON.	2ª COLOCADA				30,00	66	1.980,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	150,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				150,00	100	15.000,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				150,00	104	15.600,00			
759/2021	KC TOYOKAWA ODON.	2ª COLOCADA				150,00	103	15.450,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				250,00	140	35.000,00			
759/2021	KC TOYOKAWA ODON.	2ª COLOCADA				250,00	140	35.000,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				300,00	205	61.500,00			
759/2021	KC TOYOKAWA ODON.	2ª COLOCADA				300,00	205	61.500,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				150,00	20	3.000,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				250,00	40	10.000,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00					
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES	1ª COLOCADA				300,00	40	12.000,00			
			3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Hospitalar - Clínicas Terceirizadas	UNIDADE	VALOR UNIT	DISTRIBUIÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	50,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	3.3	ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGEN S CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE	procedimentos passíveis de emissão de AIH´s	ISENTO DE COBRANÇA		ISENTO			

				HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)							
			ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO I								
			4	ENDODONTIA CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	DISTRIBUIÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	20,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	135,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00					
								0,00			
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00					
								0,00			
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	4.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00					
								0,00			
								0,00			
			5	PERIODONTIA CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	DISTRIBUIÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00			ALA/SALA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.	1ª COLOCADA				20,00	442	8.840,00	AU/S4	07:30 AS 12:00	QUINTA E SEXTA
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	5.2	RASPAGEM CORONO- RADICULAR (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	50,00			ALA/SALA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.	1ª COLOCADA				50,00	612	30.600,00	AU/S4	07:30 AS 12:00	QUINTA E SEXTA
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	5.3	ENXERTO GENGIVAL	PROCEDIMENTO	94,00			ALA/SALA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.	1ª COLOCADA				94,00	12	1.128,00	AU/S4	07:30 AS 12:00	QUINTA E SEXTA
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	5.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	105,00			ALA/SALA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.	1ª COLOCADA				105,00	24	2.520,00	AU/S4	07:30 AS	QUINTA E
										12:00	SEXTA
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	5.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	85,00			ALA/SALA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.	1ª COLOCADA				85,00	48	4.080,00	AU/S4	07:30 AS 12:00	QUINTA E SEXTA
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	5.6	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	64,00			ALA/SALA	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.	1ª COLOCADA				64,00	24	1.536,00	AU/S4	07:30 AS 12:00	QUINTA E SEXTA
			6	PACIENTE ESPECIAL CEO I	UNIDADE	VALOR UNIT	DISTRIBUIÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	10,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	20,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	PROCEDIMENTO	45,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	PROCEDIMENTO	20,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.6	SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	45,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.7	CAPEAMENTO PULPAR	PROCEDIMENTO	45,00					

								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	60,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	60,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	75,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	6.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	PROCEDIMENTO	45,00					
								0,00			
			7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	UNIDADE	VALOR UNIT	DISTRIBUIÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	7.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL	CONSULTA	20,00					
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	7.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.	PROCEDIMENTO	60,00					
								0,00			
								0,00			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	CLASSIFICAÇÃO OBJETO	7.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	PROCEDIMENTO	173,00					
								0,00			
TOTAL GERAL DISTRIBUÍDO R$								R$ 501.694,00			

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais acima definidos, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$501.694,00 (quinhentos e um mil seiscentos e noventa e quatro reais).
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Ocupação da Grade de atendimento do CEO I.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.
Comissão Permanente de Licitação:
Ana Paula Gallassi – Pesidente da CPL
Marilza de Oliveira – Membro
Elisangela Zago Campos – Membro
Seção de Compras e Licitações:
Lidiane Salles Pascoin

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0948805D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA CP05-2021

Distribuição Demanda

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022
ANEXO III DA TABELA DE SERVIÇOS DA RESOLUÇÃO 11/2021

		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								CADASTRO DE RESERVA (CR)	
		1	RADIOLOGIA ODONTOLOGICA	UNIDADE	VALOR UNIT	QTD. ANO	EQUITATIVO	DISTRIBUIÇÃO TOTAL	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO NO CR	OFERTA NO CR
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	1.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	EXAME	60,00	2013	671				
775/2021	ROMBALDI & COSTA				60,00	1100	671	671	40.260,00	1ª COLOCADA	429
778/2021	RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM				60,00	2004	671	671	40.260,00	2ª COLOCADA	1333
789/2021	PHOTONGRAPH RAD. DOC				60,00	2400	671	671	40.260,00	3ª COLOCADA	1729
	ITEM 8, ALÍNEA 4		**TOTAL DA OFERTA**			5.504		2.013			
			SALDO			-3.491		0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	1.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME	60,00	73	24,33333333				
775/2021	ROMBALDI & COSTA				60,00	40	24	25	1.500,00	1ª COLOCADA	15
778/2021	RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM				60,00	72	24	24	1.440,00	2ª COLOCADA	48
789/2021	PHOTONGRAPH RAD. DOC				60,00	80	24	24	1.440,00	3ª COLOCADA	56
	ITEM 8, ALÍNEA 4		**TOTAL DA OFERTA**			192		73			
			SALDO			-119		0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	EXAME	210,00	98	32,66666667				
775/2021	ROMBALDI & COSTA				210,00	30	32	30	6.300,00	1ª COLOCADA	0
778/2021	RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM				210,00	36	32	34	7.140,00	2ª COLOCADA	2
789/2021	PHOTONGRAPH RAD. DOC				210,00	120	32	34	7.140,00	3ª COLOCADA	86
	ITEM 8, ALÍNEA 4		**TOTAL DA OFERTA**			186		98			
			SALDO			-88		0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME	390,00	39	13				
775/2021	ROMBALDI & COSTA				390,00	15	13	13	5.070,00	1ª COLOCADA	2
778/2021	RAD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM				390,00	96	13	13	5.070,00	2ª COLOCADA	83
789/2021	PHOTONGRAPH RAD. DOC				390,00	48	13	13	5.070,00	3ª COLOCADA	35
	ITEM 8, ALÍNEA 4		**TOTAL DA OFERTA**			159		39			
			SALDO			-120		0			
		2	**Endodontia Clínicas Terceirizadas**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO TOTAL**	**VALOR TOTAL**		
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	2.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	30,00	1325				CLASSIFICAÇÃO NO CR	SALDO DEMANDA
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				30,00	800	800	800	24.000,00	-	525
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			800		800			
			SALDO			525		525			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	2.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	30,00	133	66,5			CLASSIFICAÇÃO NO CR	OFERTA NO CR
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				30,00	100	66	67	2.010,00	1ª COLOCADA	33
759/2021	KC TOYOKAWA ODON.				30,00	240	66	66	1.980,00	2ª COLOCADA	174
	ITEM 8, ALÍNEA 4		**TOTAL DA OFERTA**			340		133			
			SALDO			-207		0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	150,00	132				CLASSIFICAÇÃO NO CR	SALDO DEMANDA
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				150,00	100	100	100	15.000,00		32
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			100		100			
			SALDO			32		32			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00	207	103,5			CLASSIFICAÇÃO NO CR	OFERTA NO CR
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				150,00	200	103	104	15.600,00	1ª COLOCADA	96
759/2021	KC TOYOKAWA ODON.				150,00	240	103	103	15.450,00	2ª COLOCADA	137
	ITEM 8, ALÍNEA 4		**TOTAL DA OFERTA**			440		207			
			SALDO			-233		0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00	280	140			CLASSIFICAÇÃO NO CR	OFERTA NO CR
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				250,00	400	140	140	35.000,00	1ª COLOCADA	260
759/2021	KC TOYOKAWA ODON.				250,00	240	140	140	35.000,00	2ª COLOCADA	100
	ITEM 8, ALÍNEA 4		**TOTAL DA OFERTA**			640		280			
			SALDO			-360		0			
Nª PROTOCOLO	PRESTADORA	2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00	410	205			CLASSIFICAÇÃO NO CR	OFERTA NO CR
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				300,00	400	205	205	61.500,00	1ª COLOCADA	195

759/2021	KC TOYOKAWA ODON.				300,00	240	205	205	61.500,00	2ª COLOCADA	35
	ITEM 8, ALÍNEA 4		**TOTAL DA OFERTA**			640		410			
			SALDO			-230		0			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00	30	30			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				150,00	20	30	20	3.000,00	-	10
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			20		20			
			SALDO			10		10			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00	46	46			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				250,00	40	46	40	10.000,00	-	6
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			40		40			
			SALDO			6		6			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00	65	65			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
698/2021	VIVIANE RAMOS SIMOES				300,00	40	65	40	12.000,00	-	25
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			40		40			
			SALDO			25		25			
		3	**TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Clínicas Terceirizadas**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO TOTAL**	**VALOR TOTAL**		
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	50,00	1032				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					50,00				0,00	-	1.032
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			1.032		1.032			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00	517				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					315,00				0,00	-	517
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			517		517			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	**3.3**	**ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR: PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)**	procedimentos passíveis de emissão de AIH´s	ISENTO DE COBRANÇA	ISENTO		ISENTO	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO**

ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO I											
		4	**ENDODONTIA CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO TOTAL**	**VALOR TOTAL**		
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	370				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					20,00				0,00	-	370
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			370		370			
Nª	**PRESTADORA**	4.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	20,00	185				**CLASSIFICAÇÃO**	**SALDO**

PROTOCOLO										**NO CR**	**DEMANDA**
					20,00				0,00	-	185
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			185		185			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	4.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	135,00	182				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					135,00				0,00	-	182
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			182		182			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	4.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00	150				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					135,00				0,00	-	150
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			150		150			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	4.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00	157				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					225,00				0,00	-	157
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			157		157			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	4.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00	198				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					270,00				0,00	-	198
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			198		198			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	4.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00	22				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					135,00				0,00	-	22
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			22		22			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	4.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00	23				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					225,00				0,00	-	23
					225,00				0,00		
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			23		23			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	4.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00	27				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					270,00				0,00	-	27
					270,00				0,00		
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			27		27			
		5	**PERIODONTIA CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO TOTAL**	**VALOR TOTAL**		
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	442	442			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**OFERTA NO CR**
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.				20,00	480	442	442	8.840,00	1ª COLOCADA	38
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			480		442			
			SALDO			-38		0			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	5.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	50,00	1587	1587			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.				50,00	612	1587	612	30.600,00	-	975
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			612		612			
			SALDO			975		975			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	5.3	ENXERTO GENGIVAL	PROCEDIMENTO	94,00	51	51			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.				94,00	12	51	12	1.128,00	-	39
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			12		12			
			SALDO			39		39			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	5.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	105,00	61	61			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.				105,00	24	61	24	2.520,00	-	37
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			24		24			
			SALDO			37		37			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	5.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	85,00	128	128			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.				85,00	48	128	48	4.080,00	-	80
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			48		48			
			SALDO			80		80			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	5.6	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	64,00	63	63			**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
676/2021	CENTRO ODONTOLOGICO SÃO FRAN.				64,00	24	63	24	1.536,00	-	39
	ITEM 8, ALÍNEA 3		**TOTAL DA OFERTA**			24		24			
			SALDO			39		39			
		6	**PACIENTE ESPECIAL CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO TOTAL**	**VALOR TOTAL**		
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00	618				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					20,00				0,00	-	618
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			618		618			
Nª	**PRESTADORA**	6.2	APLICAÇÃO DE	PROCEDIMENTO	10,00	40				**CLASSIFICAÇÃO**	**SALDO**

PROTOCOLO			CARIOSTÁTICO (POR DENTE)							**NO CR**	**DEMANDA**
					10,00				0,00	-	40
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			40		40			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	20,00	39				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					20,00				0,00	-	39
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			39		39			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	PROCEDIMENTO	45,00	53				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					45,00				0,00	-	53
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			53		53			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	PROCEDIMENTO	20,00	38				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					20,00				0,00	-	38
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			38		38			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.6	SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	45,00	22				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					45,00				0,00	-	22
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			22		22			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.7	CAPEAMENTO PULPAR	PROCEDIMENTO	45,00	38				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					45,00				0,00	-	38
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			38		38			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00	225				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					45,00				0,00	-	225
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			225		225			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00	206				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					45,00				0,00	-	206
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			206		206			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00	206				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					45,00				0,00	-	206
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			206		206			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	60,00	38				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					60,00				0,00	-	38
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			38		38			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	60,00	160				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					60,00				0,00	-	160
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			160		160			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	75,00	220				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					75,00				0,00	-	220
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			220		220			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00	22				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					45,00				0,00	-	22
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			22		22			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	6.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	PROCEDIMENTO	45,00	22				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					45,00				0,00	-	22
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			22		22			
		7	**SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO TOTAL**	**VALOR TOTAL**		
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	**7.1**	**DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL**	CONSULTA	20,00	866				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					20,00				0,00	-	866
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			866		866			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	**7.2**	**DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE**	PROCEDIMENTO	60,00	331				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
					60,00				0,00	-	331

			ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.									
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			331		331			
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**		**DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO- SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).**		173,00	1195				**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**SALDO DEMANDA**
		7.3		PROCEDIMENTO	173,00	0			0,00	-	1195
			TOTAL DA OFERTA			0		0			
			SALDO			1.195		1.195			
		TOTAL GERAL DISTRIBUÍDO R$							**R$ 501.694,00**		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E5C8A3C0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAM4397	277490A000152465	14/12/2021	54870
AAY1906	277490A000184008	17/12/2021	76332
AEX6972	116100E008950939	17/12/2021	55411
AFA1344	277490A000182752	30/11/2021	76332
AFN9I96	277490A000182751	30/11/2021	76332
AIN2891	277490A000152466	14/12/2021	54870
AIP0671	277490A000152813	17/12/2021	76332
AJH0769	277490A000184010	17/12/2021	76332
AKY7I80	277490A000153350	30/11/2021	51930
APO4E99	277490A000152458	12/12/2021	51851
APW1F11	277490A000183120	20/12/2021	76331
ARF5F84	277490A000183108	20/12/2021	76331
ASE2D46	277490A000183113	20/12/2021	76331
ATJ0498	277490A000184005	17/12/2021	58191
ATP5219	277490A000182759	30/11/2021	76332
ATY3F10	277490A000152456	12/12/2021	51851
AUL7I14	277490A000152457	12/12/2021	51851
AVR8D09	277490A000183103	20/12/2021	57200
AVT6957	277490A000152452	10/12/2021	55250
AWD1109	277490A000152459	12/12/2021	51851
AWH7966	277490A000184007	17/12/2021	54522
AXB0F07	277490A000183119	20/12/2021	76331
AXN6534	277490A000183110	20/12/2021	76331
AXO4717	277490A000184006	17/12/2021	76332
AXP3B64	116100E008946915	21/12/2021	55411
AYB9F00	277490A000183111	20/12/2021	76331
AYI4I23	277490A000182754	30/11/2021	76332
AZW6050	277490A000183116	20/12/2021	76331

BAS8845	116100E008950938	17/12/2021	55411
BBG9105	277490A000152467	16/12/2021	76331
BBT6739	116100E008946911	21/12/2021	55411
BCE7461	277490A000152463	14/12/2021	54870
BCQ0668	277490A000153349	30/11/2021	76332
BDV3J88	277490A000183118	20/12/2021	76331
BDZ8C49	277490A000184002	17/12/2021	54870
BEB3E33	116100E008946912	21/12/2021	55411
BLJ3309	277490A000152453	12/12/2021	57200
CTH1709	277490A000183115	20/12/2021	76331
CYR4097	277490A000182758	30/11/2021	51930
DHH3467	277490A000183112	20/12/2021	76331
DYD8B66	116100E008950937	17/12/2021	55411
FMX9C94	277490A000183104	20/12/2021	57200
FOJ6J01	277490A000184001	17/12/2021	76332
HFP8G29	277490A000183117	20/12/2021	76331
HMY7B29	277490A000183105	20/12/2021	60412
LRR0998	116100E008946909	20/12/2021	65300
LZH5402	277490A000152454	12/12/2021	51851
MGN7156	277490A000183107	20/12/2021	60412
MGW1942	277490A000183109	20/12/2021	76331
PZE0A12	277490A000182756	30/11/2021	51930
QUT5D52	277490A000182755	30/11/2021	76332
RHA6B82	116100E008946914	21/12/2021	55411
RHC7D13	277490A000182753	30/11/2021	57380
RHD3A58	116100E008946910	21/12/2021	54600

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E190BA2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABV0046	277490A000153833	19/10/2021	51851	R$ 195,23
ADA7410	277490A000176171	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AFG2792	277490A000153808	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AHJ2183	277490A000175438	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AHW7962	277490A000175418	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AKB1824	277490A000176177	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AKL5I31	277490A000153832	19/10/2021	51851	R$ 195,23
ALW2914	277490A000175437	20/10/2021	51851	R$ 195,23
ALZ9914	277490A000175420	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AMI6218	277490A000175430	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AMJ6A85	277490A000176166	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AMV9541	277490A000175407	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AMY2707	277490A000176155	14/10/2021	51851	R$ 195,23
APE5100	277490A000153831	19/10/2021	51851	R$ 195,23
APQ5626	277490A000175433	20/10/2021	51851	R$ 195,23
APX0J92	277490A000176181	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AQG5968	277490A000175414	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AQJ8640	277490A000175427	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AQS2244	116100E008949867	14/10/2021	55411	R$ 195,23
AQX5E04	277490A000176168	20/10/2021	51851	R$ 195,23
ARA3260	277490A000176174	20/10/2021	51851	R$ 195,23
ARO2B51	116100E008949877	14/10/2021	55411	R$ 195,23
ARP3J61	277490A000153813	19/10/2021	51851	R$ 195,23
ARQ5006	277490NIC0025826	25/12/2021	50020	R$ 195,23
ASL7946	277490A000176173	20/10/2021	51851	R$ 195,23
ASL8693	277490A000175411	20/10/2021	51851	R$ 195,23
ASM8229	277490A000153802	19/10/2021	51851	R$ 195,23
ASU8476	277490NIC0025827	25/12/2021	50020	R$ 293,47
ASV4563	277490A000175416	20/10/2021	51851	R$ 195,23
ATK7F53	277490A000176185	20/10/2021	51851	R$ 195,23
ATM8761	277490A000153836	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AUF0930	277490A000153823	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AUR2H62	277490A000153828	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AUR6016	277490A000176164	15/10/2021	76331	R$ 293,47
AVF5873	277490A000153817	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AVF5G16	116100E008949873	14/10/2021	54790	R$ 130,16
AVJ8D88	277490NIC0025831	25/12/2021	50020	R$ 293,47
AVK1021	277490A000176184	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AVK3614	277490A000175428	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AWA0D67	277490A000153835	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AWB9639	277490A000176176	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AWJ8259	277490A000175412	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AWK6401	277490A000153809	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AWR0667	277490A000176158	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AWT6396	116100E008949876	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AWU1861	277490A000153829	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AXD6B60	277490A000176172	20/10/2021	51851	R$ 195,23

AXI8E58	277490A000153834	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AXJ7465	277490NIC0025833	25/12/2021	50020	R$ 293,47
AXK4810	277490A000176165	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AXV4436	277490A000176169	20/10/2021	51851	R$ 195,23
AYE9743	277490A000153807	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AZA2624	277490A000153819	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AZI1H22	277490A000153811	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AZJ3982	116100E008949883	15/10/2021	55411	R$ 195,23
AZN7461	116100E008949882	15/10/2021	55411	R$ 195,23
AZS7119	277490A000175434	20/10/2021	51851	R$ 195,23
BAF6450	277490A000153827	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BAF7A72	277490A000153820	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BAG7J09	277490A000153803	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BAI4306	277490A000176179	20/10/2021	51851	R$ 195,23
BAT0764	277490A000153805	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BAT7F47	116100E008949870	14/10/2021	54790	R$ 130,16
BBL4J67	116100E008949875	14/10/2021	55414	R$ 195,23
BBQ9395	277490A000175425	20/10/2021	51851	R$ 195,23
BCC9798	277490NIC0025829	25/12/2021	50020	R$ 293,47
BCF2J45	277490NIC0025834	25/12/2021	50020	R$ 293,47
BCF4704	277490A000175432	20/10/2021	76331	R$ 293,47
BCG9701	277490NIC0025823	25/12/2021	50020	R$ 195,23
BCO6433	116100E008949879	14/10/2021	54522	R$ 195,23
BCP4817	277490A000175410	20/10/2021	51851	R$ 195,23
BCR9088	277490NIC0025822	25/12/2021	50020	R$ 195,23
BCY3G79	277490A000176156	15/10/2021	51851	R$ 195,23
BDQ5F13	277490A000176161	15/10/2021	51851	R$ 195,23
BDX6I79	277490A000176163	15/10/2021	76331	R$ 293,47
BEJ6J64	277490NIC0025825	25/12/2021	50020	R$ 293,47
BEV2C37	277490A000153814	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BIA1453	277490A000176167	20/10/2021	51851	R$ 195,23
BKK5627	277490A000153824	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BPL6476	277490A000153822	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BYA5691	116100E008949874	14/10/2021	54522	R$ 195,23
CED6723	116100E008949878	14/10/2021	55411	R$ 195,23
CIN0646	277490A000176186	20/10/2021	51851	R$ 195,23
CLJ3706	277490A000175419	20/10/2021	51851	R$ 195,23
CRM9563	277490A000153812	19/10/2021	51851	R$ 195,23
CYK8214	277490A000175431	20/10/2021	51851	R$ 195,23
DCQ7598	277490A000176182	20/10/2021	51851	R$ 195,23
DDG5670	277490A000175408	20/10/2021	51851	R$ 195,23
DFM1F23	277490A000153806	19/10/2021	51851	R$ 195,23
DGX7D47	277490A000153821	19/10/2021	51851	R$ 195,23
DHP3H40	277490A000176162	15/10/2021	51851	R$ 195,23
EUW2338	116100E008949871	14/10/2021	55413	R$ 195,23
FDV6047	277490A000176160	15/10/2021	51851	R$ 195,23
FRH8141	116100E008949872	14/10/2021	55414	R$ 195,23
FRW5H10	277490A000153818	19/10/2021	51851	R$ 195,23
FUH3H22	116100E008949880	14/10/2021	55411	R$ 195,23
FXJ5B49	277490NIC0025828	25/12/2021	50020	R$ 293,47
GSJ7C19	277490A000153801	19/10/2021	51851	R$ 195,23
HEJ6411	277490A000175439	20/10/2021	51851	R$ 195,23
HLC8569	277490A000175436	20/10/2021	51851	R$ 195,23
HRE2443	116100E008949869	14/10/2021	55414	R$ 195,23
IRJ3D22	277490A000175415	20/10/2021	51851	R$ 195,23
JOX5A24	277490A000176180	20/10/2021	51851	R$ 195,23
JQX8877	277490A000153825	19/10/2021	51851	R$ 195,23
JYO3329	277490NIC0025830	25/12/2021	50020	R$ 293,47
KBK4216	277490A000153816	19/10/2021	51851	R$ 195,23
KXQ4B57	277490A000175424	20/10/2021	51851	R$ 195,23
KYD3360	277490A000153810	19/10/2021	51851	R$ 195,23
LMC4516	277490A000175429	20/10/2021	51851	R$ 195,23
LXZ2E71	277490A000176175	20/10/2021	51851	R$ 195,23
NCE7A86	277490NIC0025832	25/12/2021	50020	R$ 293,47
NPM2A09	277490A000176159	15/10/2021	51851	R$ 195,23
OBA0H40	277490A000153815	19/10/2021	51851	R$ 195,23
QQP3J47	277490NIC0025824	25/12/2021	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A94A3B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 125/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 125/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 207/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 26/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 207/2021
b) Nr. Licitação: 125/2021 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 28/12/2021

e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS para um período de 12 meses com reserva de segurança, necessários ao abastecimento da rede pública municipal, e formulas manipuladas por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*

Participante: A.D. DAMINELLI - EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope acompanhados de dosadores Código - Acebrofilina 10mg/ml xarope acompanhados de dosadores Código BR 448839	100,000	FRAS	4,99	499,00
16	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI. Cod BR 0270616 - Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI. Cod BR 0270616	50,000	Fras -	8,29	414,50
80	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável 100 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0270220 - Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável 100 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0270220	200,000	Frasco	2,82	564,00
142	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g - Uso EV - Frasco ampola - Código BR0442701	3.750,0	AMPO	5,37	20.137,50
Total do Participante:					21.615,00
Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
152	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, apresentação: injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851 - Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, apresentação: injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	26.250,	TUBO	2,00	52.500,00
Total do Participante:					52.500,00
Participante: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI					
109	Permanganato de potássio 100mg comprimido Código BR327699 - Permanganato de potássio 100mg comprimido Código BR327699	1.500,0	COMP	0,36	540,00
Total do Participante:					540,00
Participante: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
23	Cefepima, cloridrato 1g Pó liófilo para injetável - Uso EV - Código BR339846	500,000	Fras -	15,23	7.615,00
24	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável - Uso - Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável - Uso EV Código BR448844	6.000,0	FRAS	4,20	25.200,00
27	Citalopram 20mg Comprimidos Código BR272903 - Citalopram 20mg Comprimidos Código BR272903	150.000	COMP	0,1478 Página: 2 / 6	22.170,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Clopidrogrel 75mg comprimidos. Cod BR 0272045 - Clopidrogrel 75mg comprimidos. Cod BR 0272045	700,000	COMP	0,39	273,00
48	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg/ml ampola de 20 ml. Cod BR 0268446 - Dobutamina , cloridrato 12,5 mg/ml ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	1.000,0	AMPO	8,01	8.010,00
57	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL com 5ml - Uso IM - Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL com 5ml - Uso IM/EV Código BR267107	1.500,0	AMPO	2,71	4.065,00
61	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetavel com 1mL. Uso IM/SC. - Cod BR 0292399	500,000	AMPO	2,28	1.140,00
78	Heparina Sódica Solução Injetável 20.000 UI/mL com 0,25ml (equivalente a 5.000 UI). Uso SC. Cod BR 0448983 - Cod BR 0448983	1.500,0	AMPO	8,49	12.735,00
86	Levomepromazina 100 Mg Comprimidos Código BR268129 - Levomepromazina 100 Mg Comprimidos Código BR268129	40.000,	COMP	0,60	24.000,00
89	Lidocaína, cloridrato 10% spray frasco 50 ml Código BR269845 - Lidocaína, cloridrato 10% spray frasco 50 ml Código BR269845	20,000	FRAS	48,23	964,60
95	Metilergometrina, maleato 0,2mg/ml solução injetavel SC/EV/I - Metilergometrina, maleato 0,2mg/ml solução injetavel SC/EV/IM com 1ml Código BR268264	150,000	AMPO	1,98	297,00
99	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml Códi - Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml Código BR268481	150,000	AMPO	8,7552	1.313,28
103	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Uso EV. - Cod BR 0268160	1.500,0	Fras -	17,22	25.830,00
143	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frascos de 100 ml. Cod BR 0268236 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frascos de 100 ml. Cod BR 0268236	8.500,0	BOLS	2,54	21.590,00
144	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechad - Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500ml. Código BR268236	5.000,0	BOLS	3,18	15.900,00
147	Sertralina, cloridrato 50 Mg Comprimidos Código BR272365 - Sertralina, cloridrato 50 Mg Comprimidos Código BR272365	400.000	COMP	0,12	48.000,00
150	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechad - Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500ml. Código BR268236	15.000,	BOLS	3,1734	47.601,00
Total do Participante:					266.703,88
Participante: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
116	Probiótico Saccharomyces boulardii - 17 200mg pó oral envelo - Probiótico Saccharomyces boulardii - 17 200mg pó oral envelopes com 1g Código BR275991	100,000	UNI	1,15	115,00
139	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comp. cod. BR 368499 - Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comp. cod. BR 368499	180.000	COMP	0,044	7.920,00
Total do Participante:					8.035,00
Participante: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
13	Aristab 30mg comprimdios – Aripiprazol marca Aché cod BR 286278 - Aristab 30mg comprimdios – Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	450,000	COMP	19,00	8.550,00
128	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC com 1m - Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC com 1ml Código BR269818	1.000,0	AMPO	1,65	1.650,00
Total do Participante:					10.200,00
Participante: GRAMS & GRAMS LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.20 - Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI Código BR270612	1.200,0	FRAS	6,399	7.678,80
22	Bupropiona 150 Mg Comp. Liberação Prolongada cod BR 268994 - Bupropiona 150 Mg Comp. Liberação Prolongada cod BR 268994	35.000,	COMP	0,339	11.865,00
25	Ciprofibrato 100 mg comp. cod. BR 0308738 - Ciprofibrato 100 mg comp. cod. BR 0308738	90.000,	COMP	0,338	30.420,00
30	Clonazepam 2 Mg Comprimidos Código BR270119 - Clonazepam 2 Mg Comprimidos Código BR270119	342.000	COMP	0,0515	17.613,00
31	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido - Cod. BR 272043	15.000,	COMP	0,205	3.075,00
88	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck Cód - lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck Código BR291772	210,000	COMP	6,399	1.343,79
112	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.ooo UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml - cod BR 0270228	30,000	Frasco	10,49	314,70
131	Topiramato 25mg comprimidos Código BR272849 - Topiramato 25mg comprimidos Código BR272849	45.000,	COMP	0,128	5.760,00
132	Topiramato 50mg comprimidos Código BR272850 - Topiramato 50mg comprimidos Código BR272850	65.000,	COMP	0,158	10.270,00
Total do Participante:					88.340,29
Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
151	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comp. Cod. BR. 0273818 - Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comp. Cod. BR. 0273818	165.000	COMP	0,329	54.285,00
Total do Participante:					54.285,00
Participante: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
5	Adenosina 3mg/ml injetável com 2mL .Uso EV. - Cod BR 0278281	200,000	AMPO	9,70	1.940,00
56	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas 20 ml cod BR 270622 - Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas 20 ml cod BR 270622	2.000,0	Frasco	5,50	11.000,00
60	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV com 10 - Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV com 10ml Código BR271950	300,000	AMPO	6,08	1.824,00
102	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml Código B - Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 2 ml Código BR442584	500,000	AMPO	6,00	3.000,00
Total do Participante:					17.764,00
Participante: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA					
18	Betametasona, dipropionato 5mg +Betametasona, fosfato 2mg so - Betametasona, dipropionato 5mg +Betametasona, fosfato 2mg solução injetável IM/EV com 1ml Código BR270590	300,000	AMPO	3,09	927,00
101	Nimesulida 100mg comprimido Código BR273710 - Nimesulida 100mg comprimido Código BR273710	220.000	COMP	0,094	20.680,00
Total do Participante:					21.607,00
Participante: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI					
7	Alprazolam 1mg comprimidos- G , referência ou similar intercambiável. Cod Br 0271356 - Alprazolam 1mg comprimidos- G , referência ou similar intercambiável. Cod Br 0271356	540,000	Frasco	0,10	54,00
11	Aristab 10 mg comprimidos - Aripiprazol marca Aché cod BR 364780 - Aristab 10 mg comprimidos - Aripiprazol marca Aché cod BR 364780	450,000	COMP	4,33	1.948,50
12	Aristab 15mg comprimidos – aripiprazol marca Aché cod BR 284101 - Aristab 15mg comprimidos – aripiprazol marca Aché cod BR 284101	360,000	COMP	7,55	2.718,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Bicarbonato de Sódio Solução Endovenosa 8,4% com 10mL (1 mEq/mL). - Cod BR 0268222	300,000	AMPO	0,66	198,00

26	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado com 100mL - Uso EV. Cod BR 0292418 - Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado com 100mL - Uso EV. Cod BR 0292418	300,000	BOLS	20,50	6.150,00
34	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154mEq solução injetável ampola de 10 ml. Cod BR 0448699 - Cloreto de sódio 0,9% - 0,154mEq solução injetável ampola de 10 ml. Cod BR 0448699	200,000	AMPO	0,37	74,00
37	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa com 10ml. - Cod BR 0267574	1.000,0	AMPO	0,48	480,00
47	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0268252 - Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0268252	20.000,	AMPO	0,72	14.400,00
69	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco ou bolsa 1000 ml. Cod BR 0366913 - Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco ou bolsa 1000 ml. Cod BR 0366913	2.000,0	Frasco	5,15	10.300,00
72	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 1000 ml. Cod BR 0357880 - Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 1000 ml. Cod BR 0357880	1.000,0	Frasco	5,10	5.100,00
74	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 500 ml. Cod BR 0357880 - Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 500 ml. Cod BR 0357880	1.000,0	Frasco	3,25	3.250,00
75	Glimepirida 4 mg comprimidos GENÉRICO OU REFERÊNCIA - Cod. BR 273121 - Glimepirida 4 mg comprimidos GENÉRICO OU REFERÊNCIA - Cod. BR 273121	540,000	COMP	0,25	135,00
79	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL IM/IV com 5ml - Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL IM/IV com 5ml equivalente a 25.000 UI Código BR272796	2.500,0	AMPO	23,10	57.750,00
81	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável 500 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0270219 - Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável 500 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	2.000,0	Frasco	5,60	11.200,00
85	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985 - Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	240,000	BOLS	24,57	5.896,80
105	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada 45 g - cod. BR 401411	2.600,0	BISN	3,34	8.684,00
108	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas 20 ml cod. BR 300988 - Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas 20 ml cod. BR 300988	100,000	Frasco	8,46	846,00
115	Prilocaína, associada com Felopressina, dosagem 3% + 0,03 UI/ML, apresentação injetável tubete de 1,80 ml - cod BR 0269833	1.000,0	TUBO	3,00	3.000,00
118	Propatilnitrato 10mg comprimidos Código BR273135 - Propatilnitrato 10mg comprimidos Código BR273135	200,000	COMP	0,45	90,00
120	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica 3,5 gr. Uso tópico. - Cod BR 0274918	50,000	BISN	10,89	544,50
124	Risperidona 2 Mg Comprimidos Código BR268149 - Risperidona 2 Mg Comprimidos Código BR268149	450.000	COMP	0,1221	54.945,00
129	Tetracaína, cloridrato 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica com 10ml. - Cod BR 0396853	40,000	Frasco	8,25	330,00
135	Vancomicina, cloridrato frasco ampola sol injetável 500mg . Uso EV. - Cod BR 0268540	700,000	Fras -	6,40	4.480,00
146	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, apresentação: injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851 - Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, apresentação: injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	8.750,0	TUBO	2,58	22.575,00
Total do Participante:					215.148,80
Participante: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Atropina, sulfato solução Injetável 0,50 mg/mL com 1ml Códig - Atropina, sulfato solução Injetável 0,50 mg/mL com 1ml Código BR277934	100,000	AMPO	0,78	78,00
28	Clindamicina150mg/ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - - Clindamicina150mg/ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV Código BR292419	3.000,0	AMPO	4,58	13.740,00
43	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel IM com 3ml Códi - Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel IM com 3ml Código BR271003	7.000,0	AMPO	0,92	6.440,00
Total do Participante:					20.258,00
Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
148	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g - Uso EV - Frasco ampola - Código BR0442701	11.250,	AMPO	4,58	51.525,00
Total do Participante:					51.525,00
Participante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA					
153	Sertralina, cloridrato 50 Mg Comprimidos Código BR272365 - Sertralina, cloridrato 50 Mg Comprimidos Código BR272365	1.200.0	COMP	0,095	114.000,00
Total do Participante:					114.000,00
Participante: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					
71	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0366913 - Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0366913	3.000,0	Frasco	3,05	9.150,00
93	Mepivacaína cloridrato, 3% , sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml - cod BR 0357788	300,000	TUBO	2,50	750,00
94	Mepivacaína cloridrato, apresentação:associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000 tubete 1,80 ml - cod BR 0269888	17.500,	TUBO	2,50	43.750,00
Total do Participante:					53.650,00
Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
149	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frascos de 100 ml. Cod BR 0268236 - Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frascos de 100 ml. Cod BR 0268236	25.500,	BOLS	2,60	66.300,00
Total do Participante:					66.300,00
Participante: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E					
46	Diosmin 450 +50 mg - diosmina +hesperidina comprimidos - Marca Aché - Cod BR 273818 - Diosmin 450 +50 mg - diosmina +hesperidina comprimidos - Marca Aché - Cod BR 273818	840,000	COMP	1,01	848,40
Total do Participante:					848,40
Participante: SUBSTANCIA - FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA					
106	PAPAÍNA DE 04% - FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - BISNAGA COM 60GR - CÓDIGO BR 347115	400,000	UNID	10,00	4.000,00
107	PAPAÍNA DE 10% - FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - BISNAGA COM 100GR - CÓDIGO BR 398255	800,000	UNID	16,88	13.504,00
Total do Participante:					17.504,00
Participante: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
2	Aciclovir 50mg/g creme 10 g - Código BR 268375	1.500,0	BISN	2,15	3.225,00
42	Diazepam 5mg/ml solução injetável com 2ml Código BR267194 - Diazepam 5mg/ml solução injetável com 2ml Código BR267194	5.000,0	AMPO	0,64	3.200,00
51	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml Código BR448 - Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml Código BR448982	1.000,0	UNI	26,89	26.890,00
52	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) com 1ml. Uso IM/EV/SC. - Cod BR 0268255	500,000	AMPO	1,89	945,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimido Código BR267283 - Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimido Código BR267283	40.000,	COMP	0,51	20.400,00
90	Lidocaína, cloridrato 2% Geléia com 30g. Código BR269846 - Lidocaína, cloridrato 2% Geléia com 30g. Código BR269846	200,000	BISN	2,39	478,00
119	Propofol 10mg/ml emulsão injetável com 20mL .Uso EV. - Cod BR 0305935	500,000	AMPO	11,98	5.990,00
123	Risperidona 1mg Comprimidos Código BR272839 - Risperidona 1mg Comprimidos Código BR272839	500.000	COMP	0,10	50.000,00
Total do Participante:					111.128,00
Total Geral:					1.191.952,37

Paranavaí, 28/12/2021

GILMAR PINHEIRO

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DD90F936

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.306/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$5.508.400.00 (Cinco Milhões Quinhentos e oito Mil e quatrocentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.30	Material de Consumo	239.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	3.164.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	1.500.000,00
06	SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(471)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	517.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (433)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.13	Obrigações Patronais	88.400,00
	TOTAL	**5.508.400,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	72.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	164.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (533)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividadesdo Ensino Infantil	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3350.43	Subvenções Sociais	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (492)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263.690,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (493)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.13	Obrigações Patronais	6.300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (494)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (497)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.500,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (498)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3191.13	Obrigações Patronais	81.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (500)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3340.41	Contribuições	72.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (502)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.08	Outros Benefícios Assistênciais	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	646.750,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1094)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	905.010,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (436)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (438)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.91	Sentenças Judiciais	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (440)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	131.100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (441)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3191.13	Obrigações Patronais	114.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (444)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	4.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (445)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	33.100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (448)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.51	Obras e Instalações	11.600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (449)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	

0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	554.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (484)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.367.0005.2.445	Educação Especial– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.08	Outros Benefícios Assistênciais	5.000,000
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (450)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.61	Aquisição de Imóveis	5.000,00
06	SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01(476)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.443	Educação Infantil - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (479)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (481)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (482)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (483)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial- FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (430)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (432)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	290.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (452)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (454)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	316.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (455)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	89.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (459)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA– FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (434)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.08	Outros Benefícios Assistênciais	17.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (484)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	

12.367.0005.2.445	Educação Especial– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.08	Outros Benefícios Assistênciais	5.000,000
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (485)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.367.0005.2.445	Educação Especial– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1110)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades da Diretoria deReceitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	1.170.950,00
	TOTAL	**5.508.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
PrefeitoMunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:82772E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.307/2021

Pedro Baraldi, Prefeitoem Exercíciodo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$1.200.000,00(Hum Milhão e Duzentos mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (504)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.200.000,00
	TOTAL	**1.200.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	1.200.000,00
	TOTAL	**1.200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30deDezembrode 2021.

PEDRO BARALDI
PrefeitoMunicipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D0A81E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMA QUARTA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

DÉCIMA QUARTA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Às 14:00h (quatorze) horas, do dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) /001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), alterada pelo Decreto Municipal nº 23.235/2021, registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Atenção Primária em Saúde, na função de Presidente; DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO e EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO, Membros, para receber e analisar a documentação apresentada por pessoa jurídica, interessada em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), número de despesa: 144, 166 e 255. Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Em posse dos últimos credenciamentos efetivados, a Comissão passou a analisar as documentações apresentadas, nesta CHAMADA PÚBLICA, referente a SEGUNDA FASE, das seguintes empresas interessadas em atuar no Serviço de CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE) e SERVIÇOS DE PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):

ENVIO DO FORMULÁRIO	CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
20-12-2021	REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.302.609/0001-90	19-11-2021	8	5
20-12-2021	TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.351.085/0001-28	24-11-2021	8	5
21-12-2021	DFL DOS SANTOS & CIA LTDA	44.373.219/0001-01	25-11-2021	8	5

ENVIO DO FORMULÁRIO	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
20-12-2021	REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.302.609/0001-90	19-11-2021	12	2

Após verificado os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento declarou habilitadas as empresas: REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E DFL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA por apresentarem as documentações em concordância com as exigências do edital.

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no subitem 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	31.097.637/0001-49	27-05-2020	12	3
2º	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	02-08-2018	8	5
3º	T. CORTEZ DE SOUSA LTDA	38.140.610/0001-63	18-08-2020	8	5
4º	REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.302.609/0001-90	19-11-2021	8	5
5º	TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.351.085/0001-28	24-11-2021	8	5
6º	DFL DOS SANTOS & CIA LTDA	44.373.219/0001-01	25-11-2021	8	5
7º	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	28-01-2021	6	2

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	12	2
2º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12	5
3º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12	2
4º	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	05-05-2016	12	3
5º	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	20-12-2016	12	1
6º	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	12	1
7º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	27-05-2020	12	2
8º	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	04-01-2021	12	2
9º	REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.302.609/0001-90	19-11-2021	12	2
10º	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*)	14.017.627/0001-60	15-07-2011	6	1
11º	ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA	17.553.055/0001-24	20-12-2012	6	2
12º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6	4

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no subitem 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)		CNPJ	VALOR/HORA
1	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	31.097.637/0001-49	**R$ 100,00 (cento reais)**
2	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	
3	T. CORTEZ DE SOUSA LTDA	38.140.610/0001-63	
4	REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.302.609/0001-90	
5	TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.351.085/0001-28	
6	DFL DOS SANTOS & CIA LTDA	44.373.219/0001-01	
7	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	

EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		CNPJ	VALOR/HORA
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	**R$ 120,00**
2	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	

3	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	**(cento e vinte reais)**
4	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	
5	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	
6	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	
7	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	
8	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	
9	REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.302.609/0001-90	
10	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*)	14.017.627/0001-60	
11	ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA	17.553.055/0001-24	
12	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLÍNICA MÉDICA LTDA	31.553.138/0001-41	

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

A apreciação da Comissão constitui unicamente mero subsídio para o ordenador de despesa, cabendo a mesma acolher ou não o parecer da comissão, na qualidade de autoridade máxima da contratação direta. Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR – Presidente_____

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO – Membro _____

EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO – Membro _____

Acolho a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C99D4FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.798/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Magnely Terezinha Micos Biss	181981	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/01/2022	Aposentadoria por Tempo de Serviço – Professores - INSS

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:19DF0EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2398, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Acresce dispositivo e altera os anexos da Lei nº 2.381, de 1º de setembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 28 da Lei nº 2.381, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 28.....
§1º.....
§2º.....
§ 3º A utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para emendas parlamentares impositivas poderá ser utilizada nos valores que ultrapassarem o mínimo indicado para os riscos fiscais e passivos contingentes.
Art. 2º O Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais constantes da Lei 2.381, de 2021, passam a vigorar de acordo com a redação dada aos anexos desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - 2022
Anexos – Prefeitura Municipal de Pitanga/Pr.

Ano de Referência: 2022

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	2.200.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	2.200.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	300.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
Surtos Epidêmicos	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
SUB-TOTAL	**4.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**4.000.000,00**
TOTAL	**4.000.000,00**	**TOTAL**	**4.000.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 20m.			

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2021	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
Receitas Correntes	84.018.063,52	95.278.168,86	85.804.027,00	105.153.000,00	110.305.000,00	116.488.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.526.230,59	14.054.471,53	13.956.195,00	18.816.000,00	19.753.000,00	21.414.000,00
Contribuições	1.303.585,43	1.275.156,01	1.293.000,00	2.019.000,00	2.122.000,00	2.226.000,00
Receita Patrimonial	594.480,12	1.627.866,25	220.450,00	502.000,00	429.000,00	450.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.446,89	296.356,51	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
Transferências Correntes	69.178.649,51	77.687.103,24	70.237.800,00	83.666.000,00	87.846.000,00	92.237.000,00
Demais Receitas Correntes	399.670,98	337.215,32	76.582,00	115.000,00	118.000,00	122.000,00
Receitas de Capital	4.178.161,07	17.374.503,09	50.000,00	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito	1.435.551,03	8.761.342,63	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.638,09	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**88.196.224,59**	**112.652.671,95**	**85.854.027,00**	**106.708.000,00**	**110.405.000,00**	**116.588.000,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	84.018.063,52	
2020	95.278.168,86	113,40
2021	85.804.027,00	90,06
2022	105.153.000,00	122,55
2023	110.305.000,00	104,90
2024	116.488.000,00	105,61
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	12.526.230,59	
2020	14.054.471,53	112,20
2021	13.956.195,00	99,30
2022	18.816.000,00	134,82
2023	19.753.000,00	104,98
2024	21.414.000,00	108,41
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.303.585,43	
2020	1.275.156,01	97,82
2021	1.293.000,00	101,40
2022	2.019.000,00	156,15
2023	2.122.000,00	105,10
2024	2.226.000,00	104,90
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	594.480,12	
2020	1.627.866,25	273,83
2021	220.450,00	13,54
2022	502.000,00	227,72
2023	429.000,00	85,46
2024	450.000,00	104,90
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	357.094,45	
2020	113.487,64	31,78
2021	111.750,00	98,47
2022	389.000,00	348,10
2023	310.000,00	79,69
2024	325.000,00	104,84
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	237.385,67	
2020	1.514.378,61	637,94
2021	108.700,00	7,18
2022	113.000,00	103,96
2023	119.000,00	105,31
2024	125.000,00	105,04
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	15.446,89	
2020	296.356,51	1.918,55
2021	20.000,00	6,75
2022	35.000,00	175,00
2023	37.000,00	105,71
2024	39.000,00	105,41
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	69.178.649,51	
2020	77.687.103,24	112,30
2021	70.237.800,00	90,41
2022	83.666.000,00	119,12
2023	87.846.000,00	105,00
2024	92.237.000,00	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	399.670,98	
2020	337.215,32	84,37
2021	76.582,00	22,71
2022	115.000,00	150,17
2023	118.000,00	102,61
2024	122.000,00	103,39
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	399.670,98	
2020	337.215,32	84,37
2021	76.582,00	22,71
2022	115.000,00	150,17
2023	118.000,00	102,61
2024	122.000,00	103,39
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.178.161,07	
2020	17.374.503,09	415,84
2021	50.000,00	0,29
2022	1.555.000,00	3.110,00
2023	100.000,00	6,43
2024	100.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.435.551,03	
2020	8.761.342,63	610,31
2021	0,00	0,00
2022	1.350.000,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	85.638,09	
2020	0,00	0,00
2021	50.000,00	0,00
2022	100.000,00	200,00
2023	100.000,00	100,00
2024	100.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.656.971,95	
2020	8.613.160,46	324,17
2021	0,00	0,00
2022	105.000,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA 2021	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	72.413.320,44	69.289.120,64	69.192.968,00	83.251.664,00	90.316.797,20	95.599.272,06
Pessoal e Encargos Sociais	38.213.325,42	41.727.846,94	42.828.150,00	48.758.200,00	51.158.610,00	53.714.963,00
Juros e Encargos da Dívida	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.520.000,00	1.596.500,00	1.676.575,00
Outras Despesas Correntes	33.680.706,28	26.745.193,16	25.384.818,00	32.973.464,00	37.561.687,20	40.207.734,06
DESPESAS DE CAPITAL (II)	37.537.808,79	10.328.524,76	1.900.150,00	6.944.500,00	2.850.775,00	2.971.928,75
Investimentos	36.603.372,78	9.289.694,00	1.015.150,00	2.719.500,00	1.345.775,00	1.424.928,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.436,01	1.038.830,76	885.000,00	4.225.000,00	1.505.000,00	1.547.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	240.000,00	1.511.836,00	1.587.427,80	1.666.799,19
TOTAL(IV=(I+II+III)	**109.951.129,23**	**79.617.645,40**	**71.333.118,00**	**91.708.000,00**	**94.755.000,00**	**100.238.000,00**
PITANGA 28 de outubro de 2021						
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	72.413.320,44	
2020	69.289.120,64	95,69
2021	69.192.968,00	99,86
2022	83.251.664,00	120,32
2023	90.316.797,20	108,49
2024	95.599.272,06	105,85
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	38.213.325,42	
2020	41.727.846,94	109,20
2021	42.828.150,00	102,64
2022	48.758.200,00	113,85
2023	51.158.610,00	104,92
2024	53.714.963,00	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	519.288,74	
2020	816.080,54	157,15
2021	980.000,00	120,09
2022	1.520.000,00	155,10
2023	1.596.500,00	105,03
2024	1.676.575,00	105,02
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	33.680.706,28	
2020	26.745.193,16	79,41
2021	25.384.818,00	94,91
2022	32.973.464,00	129,89
2023	37.561.687,20	113,91
2024	40.207.734,06	107,04
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	37.537.808,79	
2020	10.328.524,76	27,51
2021	1.900.150,00	18,40
2022	6.944.500,00	365,47
2023	2.850.775,00	41,05
2024	2.971.928,75	104,25
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	36.603.372,78	
2020	9.289.694,00	25,38
2021	1.015.150,00	10,93
2022	2.719.500,00	267,89
2023	1.345.775,00	49,49
2024	1.424.928,75	105,88
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	934.436,01	
2020	1.038.830,76	111,17
2021	885.000,00	85,19
2022	4.225.000,00	477,40
2023	1.505.000,00	35,62
2024	1.547.000,00	102,79
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	240.000,00	0,00
2022	1.511.836,00	629,93
2023	1.587.427,80	105,00
2024	1.666.799,19	105,00
Nota:		

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2021	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	84.018.063,52	95.278.168,86	85.804.027,00	105.153.000,00	110.305.000,00	116.488.000,00
Receita Tributária	12.526.230,59	14.054.471,53	13.956.195,00	18.816.000,00	19.753.000,00	21.414.000,00
Receita de Contribuições	1.303.585,43	1.275.156,01	1.293.000,00	2.019.000,00	2.122.000,00	2.226.000,00
Receita Patrimonial	594.480,12	1.627.866,25	220.450,00	502.000,00	429.000,00	450.000,00
Aplicações Financeiras (II)	357.094,45	113.487,64	111.750,00	389.000,00	310.000,00	325.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	237.385,67	1.514.378,61	108.700,00	113.000,00	119.000,00	125.000,00
Receita de Serviços	15.446,89	296.356,51	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
Transferências Correntes	69.178.649,51	77.687.103,24	70.237.800,00	83.666.000,00	87.846.000,00	92.237.000,00
Demais Receitas Correntes	399.670,98	337.215,32	76.582,00	115.000,00	118.000,00	122.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	399.670,98	337.215,32	76.582,00	115.000,00	118.000,00	122.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	83.660.969,07	95.164.681,22	85.692.277,00	104.764.000,00	109.995.000,00	116.163.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.178.161,07	17.374.503,09	50.000,00	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.435.551,03	8.761.342,63	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	85.638,09	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	105.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**86.317.941,02**	**103.777.841,68**	**85.692.277,00**	**104.869.000,00**	**109.995.000,00**	**116.163.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	72.413.320,44	69.289.120,64	69.192.968,00	83.251.664,00	90.316.797,20	95.599.272,06
Pessoal e Encargos Sociais	38.213.325,42	41.727.846,94	42.828.150,00	48.758.200,00	51.158.610,00	53.714.963,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.520.000,00	1.596.500,00	1.676.575,00
Outras Despesas Correntes	33.680.706,28	26.745.193,16	25.384.818,00	32.973.464,00	37.561.687,20	40.207.734,06
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	71.894.031,70	68.473.040,10	68.212.968,00	81.731.664,00	88.720.297,20	93.922.697,06
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	37.537.808,79	10.328.524,76	1.900.150,00	6.944.500,00	2.850.775,00	2.971.928,75
Investimentos	36.603.372,78	9.289.694,00	1.015.150,00	2.719.500,00	1.345.775,00	1.424.928,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	934.436,01	1.038.830,76	885.000,00	4.225.000,00	1.505.000,00	1.547.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	36.603.372,78	9.289.694,00	1.015.150,00	2.719.500,00	1.345.775,00	1.424.928,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	240.000,00	1.511.836,00	1.587.427,80	1.666.799,19
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**108.497.404,48**	**77.762.734,10**	**69.468.118,00**	**85.963.000,00**	**91.653.500,00**	**97.014.425,00**
DESPESA TOTAL	**109.951.129,23**	**79.617.645,40**	**71.333.118,00**	**91.708.000,00**	**94.755.000,00**	**100.238.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-22.179.463,46**	**26.015.107,58**	**16.224.159,00**	**18.906.000,00**	**18.341.500,00**	**19.148.575,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-22.341.657,75**	**25.312.514,68**	**15.355.909,00**	**17.775.000,00**	**17.055.000,00**	**17.797.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 22m.						

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA 2021 d	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c		2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.654.250,22	20.396.584,51	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
DEDUÇÕES (II)	11.843.767,01	22.157.330,98	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11
Ativo Disponível	12.522.188,04	22.885.551,45	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72
Haveres Financeiros	0,00	569.477,05	142.369,26	142.369,26	142.369,26	142.369,26
(-) Restos a Pagar Processados	678.421,03	1.297.697,52	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	810.483,21	-1.760.746,47	4.387.916,31	3.669.482,72	2.951.049,13	2.232.615,54
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	3.155.678,34	-2.571.229,68	6.148.662,78	-718.433,59	-718.433,59	-718.433,59
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 2,345,195.13)						

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.748.603,08	12.654.250,22	20.396.584,51	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.748.603,08	12.654.250,22	20.396.584,51	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
DEDUÇÕES (II)	14.093.798,21	11.843.767,01	22.157.330,98	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11
Ativo Disponível	14.816.682,33	12.522.188,04	22.885.551,45	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	569.477,05	142.369,26	142.369,26	142.369,26	142.369,26
(-) Restos a Pagar Processados	722.884,12	678.421,03	1.297.697,52	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87
DCL (III) = (I - II)	-2.345.195,13	810.483,21	-1.760.746,47	4.387.916,31	3.669.482,72	2.951.049,13	2.232.615,54

PITANGA 28 de outubro de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	106.708.000,00	110.442.780,00	0,020	41,35	110.405.000,00	117.978.783,00	0,021	38,39	116.588.000,00	128.631.540,40	0,020	38,91
Receitas Primárias (I)	104.869.000,00	108.539.415,00	0,020	40,64	109.995.000,00	117.540.657,00	0,021	38,25	116.163.000,00	105.286.866,67	0,020	38,77
Receitas Primárias Correntes	104.764.000,00	108.430.740,00	0,02	40,60	109.995.000,00	117.540.657,00	0,02	38,25	116.163.000,00	128.162.637,90	0,02	38,77
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	18.816.000,00	19.474.560,00	0,00	7,29	19.753.000,00	21.108.055,80	0,00	6,87	21.414.000,00	23.626.066,20	0,00	7,15
Contribuições	2.019.000,00	2.089.665,00	0,00	0,78	2.122.000,00	2.267.569,20	0,00	0,74	2.226.000,00	2.455.945,80	0,00	0,74
Transferências Correntes	83.666.000,00	86.594.310,00	0,02	32,42	87.846.000,00	93.872.235,60	0,02	30,55	92.237.000,00	101.765.082,10	0,02	30,78
Demais Receitas Primárias Correntes	263.000,00	272.205,00	0,00	0,10	274.000,00	292.796,40	0,00	0,10	286.000,00	315.543,80	0,00	0,10
Receitas Primárias de Capital	105.000,00	108.675,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	91.708.000,00	94.917.780,00	0,017	35,54	94.755.000,00	101.255.193,00	0,018	32,95	100.238.000,00	110.592.585,40	0,017	33,45
Despesa Primárias (II)	85.963.000,00	88.971.705,00	0,016	33,31	91.653.500,00	97.940.930,10	0,017	31,87	97.014.425,00	107.036.015,10	0,016	32,38
Despesas Primárias Correntes	81.731.664,00	84.592.272,24	0,02	31,67	88.720.297,20	94.806.509,59	0,02	30,85	93.922.697,06	103.624.911,67	0,02	31,35
Pessoal e Encargos Sociais	48.758.200,00	50.464.737,00	0,01	18,90	51.158.610,00	54.668.090,65	0,01	17,79	53.714.963,00	59.263.718,68	0,01	17,93
Outras Despesas Correntes	32.973.464,00	34.127.535,24	0,01	12,78	37.561.687,20	40.138.418,94	0,01	13,06	40.207.734,06	44.361.192,99	0,01	13,42
Despesas Primárias de Capital	4.231.336,00	4.379.432,76	0,00	1,64	2.933.202,80	3.134.420,51	0,00	1,02	3.091.727,94	3.411.103,44	0,00	1,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.906.000,00	19.567.710,00	0,004	7,33	18.341.500,00	19.599.726,90	0,003	6,38	19.148.575,00	21.126.622,80	0,003	6,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	389.000,00	402.615,00	0,00	0,15	310.000,00	331.266,00	0,00	0,11	325.000,00	358.572,50	0,00	0,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.520.000,00	1.573.200,00	0,00	0,59	1.596.500,00	1.706.019,90	0,00	0,56	1.676.575,00	1.849.765,20	0,00	0,56
Dívida Pública Consolidada	22.428.640,83	23.213.643,26	0,004	8,69	21.710.207,24	23.199.527,46	0,004	7,55	20.991.773,65	23.160.223,87	0,004	7,01
Dívida Consolidada Líquida	3.669.482,72	3.797.914,62	0,001	1,42	2.951.049,13	3.153.491,10	0,001	1,03	2.232.615,54	2.463.244,73	0,000	0,75
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 23m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	527.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA									
Estado do Paraná									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2022									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)**		**% (c/a) x 100**
Receita Total	86.099.464,62	0,02	29,95	112.652.671,95	0,024	39,19	26.553.207,33		30,84
Receitas Primárias (I)	83.701.533,62	0,018	29,12	102.376.950,71	0,021	35,62	18.675.417,09		22,31
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	79.617.645,40	0,017	27,70	79.617.645,40		0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	77.762.734,10	0,016	27,05	77.762.734,10		0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	83.701.533,62	0,018	29,12	24.614.216,61	0,005	8,56	-59.087.317,01		-70,59
Resultado Nominal	-2.571.229,68	-0,001	-0,89	-2.571.229,68	-0,001	-0,89	0,00		0,00
Dívida Pública Consolidada	20.396.584,51	0,004	7,10	12.654.250,22	0,003	4,40	-7.742.334,29		-37,96
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.760.746,47	0,000	-0,61	-1.760.746,47	0,000	-0,61	0,00		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 24m.									
Nota:									
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020									
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2020		**477.452.000.000,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020		**477.452.000.000,00**							

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	88.196.224,59	112.652.671,95	-21,710	85.854.027,00	31,214	90.423.000,00	-5,053	94.609.000,00	-4,425	99.330.000,00	-4,753
Receitas Primárias (I)	89.190.375,69	114.617.753,52	-22,185	86.151.059,00	33,043	90.739.002,75	-5,056	94.937.120,00	-4,422	99.668.529,25	-4,747
Despesa Total	109.951.129,23	79.617.645,40	38,099	71.333.118,00	11,614	74.692.000,00	-4,497	78.191.000,00	-4,475	82.174.000,00	-4,847
Despesas Primarias (II)	109.431.840,49	78.801.564,86	38,870	70.113.118,00	12,392	73.413.000,00	-4,495	76.852.000,00	-4,475	80.772.000,00	-4,853
Resultado Primário III = (I) - (II)	-20.241.464,80	35.816.188,66	-156,515	16.037.941,00	123,322	17.326.002,75	-7,434	18.085.120,00	-4,197	18.896.529,25	-4,294
Resultado Nominal	3.155.678,34	-2.571.229,68	-222,730	6.148.662,78	-141,818	-718.433,59	-955,843	-718.433,59	0,000	-718.433,59	0,000
Dívida Pública Consolidada	12.654.250,22	20.396.584,51	-37,959	23.147.074,42	-11,883	22.428.640,83	3,203	21.710.207,24	3,309	20.991.773,65	3,422
Dívida Pública Consolidada Líquida	810.483,21	-1.760.746,47	-146,031	4.387.916,31	-140,127	3.669.482,72	19,579	2.951.049,13	24,345	2.232.615,54	32,179
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	97.280.435,72	117.834.694,86	-17,443	85.854.027,00	37,250	87.365.217,39	-1,730	88.535.466,97	-1,322	90.029.910,27	-1,660
Receitas Primárias (I)	98.376.984,39	119.890.170,18	-17,944	86.151.059,00	39,163	87.670.534,06	-1,733	88.842.522,93	-1,319	90.336.743,63	-1,654
Despesa Total	121.276.095,54	83.280.057,09	45,624	71.333.118,00	16,75	72.166.183,57	-1,154	73.171.439,27	-1,374	74.480.195,78	-1,757
Despesas Primarias (II)	120.703.320,06	82.426.436,84	46,438	70.113.118,00	17,562	70.930.434,78	-1,152	71.918.397,90	-1,374	73.209.462,52	-1,764
Resultado Primário III = (I) - (II)	-22.326.335,67	37.463.733,34	-159,595	16.037.941,00	133,594	16.740.099,28	-4,194	16.924.125,03	-1,087	17.127.281,11	-1,186
Resultado Nominal	3.480.713,21	-2.689.506,25	-229,418	6.148.662,78	-143,741	-694.138,73	-985,797	-672.312,92	3,246	-651.167,94	3,247
Dívida Pública Consolidada	13.957.637,99	21.334.827,40	-34,578	23.147.074,42	-7,829	21.670.184,38	6,815	20.316.495,64	6,663	19.026.351,54	6,781
Dívida Pública Consolidada Líquida	893.962,98	-1.841.740,81	-148,539	4.387.916,31	-141,973	3.545.393,93	23,764	2.761.603,15	28,382	2.023.579,75	36,471
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 24m.											

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2022					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,48	5,45	4,60	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,1030	valor corrente x 1,0460	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	137.180.809,36	100,00	144.110.894,52	100,00	134.942.872,40	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**137.180.809,36**	**100,00**	**144.110.894,52**	**100,00**	**134.942.872,40**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00	172.208.824,66	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**	**172.208.824,66**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 25m.						

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	113.487,64	442.732,54	469.393,69
Alienação de Bens Móveis	0,00	73.283,64	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.354,45	31.363,80
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	113.487,64	357.094,45	438.029,89
Total	**113.487,64**	**442.732,54**	**469.393,69**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.328.524,76	37.537.808,79	15.715.612,10
DESPESAS DE CAPITAL	10.328.524,76	37.537.808,79	15.715.612,10
Investimentos	9.289.694,00	36.603.372,78	14.981.981,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.038.830,76	934.436,01	733.630,68
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**10.328.524,76**	**37.537.808,79**	**15.715.612,10**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-62.556.331,78	-52.341.294,66	-15.246.218,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 25m.			

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	743.773,77	780.962,45	820.010,58	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ISS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	92,00	609,97	640,46	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
COSIP	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	6.936,76	7.283,60	7.647,78	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TAXAS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	14.999,64	15.749,62	16.537,10	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ITBI	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	89.645,15	94.127,41	98.833,78	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	908,91	954,36	1.002,07	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TOTAL			**856.356,23**	**899.687,41**	**944.671,77**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 26m.						
Notas:						
1 - Valores apurados para o ano de 2022 a partir da média dos valores executados de renúncia e descontos concedidos dos anos de 2018; 2019; 2020 e do orçado de 2021, com projeções de 5% para os anos de 2023 e 2024.						

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.815.852,83

(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.815.852,83
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.815.852,83
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	3.815.852,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 26m.	

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2022		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00		
EVENTO		Valor Previsto para 2022
Notas:		
1 - (Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)		
A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela LRF no art. 17, no intuito de assegurar que nãohaverá a criação de novas despesas permanente sem fontes correspondentes de financiamento.		
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.		
Para a efetivação de novas DOCC, estas deverão estar acompanhadas da estimativa de impacto-orçamentário financeiro no exercício e nos dois subsequente, devendo demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sendo pela compensação do aumento permanente de receita ou pela redução		
permanente de despesa,onde aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.		
Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas, sendo que as novas DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.		
Desta forma para apurar a estimativa de aumento permanente da receita foi considerado os itens conforme demonstrado a seguir como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total, sendo que se pretende implantar medidas que aumentarão as receitas permanentemente.		
1 - O Crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre o qual se aplica um alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, o qual segundo o boletim focus para o exercício de 2022 o PIB, produto interno bruto, terá um crescimento de 2,2%, com isso teoricamente refletindo no aumento real das transferências correntes		
Valor previsto transferência correntes Projeção aumento do PIB 2022 - boletin Focus Valor da expectativa de previsão do aumento permanente da Receita		
78.404.840,00	2,20%	1.724.906,48
2 - Atualização da planta genérica de valores, com isso ampliando os valores venais dos imóveis, os quais são base de cálculo para aplicação de alíquota do IPTU. Assim em termos gerais aumentará aumentará aproximadamente 40% dos valores lançados no ano de 2021.		
Valor lançado de IPTU 2021 % de aumento em virtude da Revisão Planta Genérica Valor da expectativa de previsão do aumento permanente da Receita		
5.227.365,88	40,00%	2.090.946,35
Projeção de aumento permanente da receita		3.815.852,83
O aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2022 para toda a Administração Municipal será provocado pelos seguintes fatores:,		
01 - Criação de PSS da Educação		
2 - Concurso público - chamamento de servidores		
4 - Reestruturações de carreiras dos enfermeiros		
5 - Outras ações não especificadas		
Nota: Não foi possível aferir valores a estas DOCC,s até a presente data, as quais serão aferidas se forem executadas.		
Dessa forma, o saldo estimado para compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, em 2022, se resume ao valor especificado no quadro de Margem de Expansão das Despesas, sendo que sua compensação se dará em primeiro instante pela redução permanente de horas extras dos professores, sendo substituídos por professores do PSS, e a revisão da planta genérica, ampliando a base de cadastro do IPTU e ITBI e revisão da legislação do ISSQN. Ainda se ocorrerem outros aumentos de despesas deverão ser implementadas medidas para aumento permanente da receita e ou redução de despesas, tudo isso demonstrado através de impacto orçamentário financeiro, corroborando tal situação, pois somente com estes que se poderá criar novas DOCC,s.		
Ainda em tempo, importante mencionar que a reposição inflacionária dos servidores conforme previsto no art. 37, e incisos da Constituição Federal, não é considerado como aumento permanente da despesa obrigatória, isso se dá por analogia à não consideração da inflação como aumento permanente da receita.		

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2004	Outras Unidades e Medidas			12	640.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005	Outras Unidades e Medidas			12	272.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007	Outras Unidades e Medidas			12	1.215.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o
controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta** **2022**
2006	Outras Unidades e Medidas			12 129.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008	Outras Unidades e Medidas			12	1.392.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2010	Outras Unidades e Medidas			12	95.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta** **2022**
2011	Outras Unidades e Medidas			12 113.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2012	Outras Unidades e Medidas			12	168.000,00

Descrição: Assessoria de Governo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2021	Outras Unidades e Medidas		12	139.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.464.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade

Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:					
Projetos e Metas para a área das finanças públicas					
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;					
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;					
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;					
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.					
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;					
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;					
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;					
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;					
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;					
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2023	Outras Unidades e Medidas			12	796.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045		4.045,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	146.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045		4.045,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2028	Pessoas			2.215	12.079.800,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1026	Metros Quadrados		380	205.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;					
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2029	Pessoas			700	3.680.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2030	Pessoas			800	4.455.000,00
Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo:

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino; - Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2032	Pessoas			50	303.000,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,

Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
pessoas e meios materiais;					
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade; XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;					
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2031	Pessoas			280	1.084.200,00
Descrição: Seção de Educação Especial					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.					
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.					
E ainda					
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:					
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO					
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;					
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;					
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.					
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.					
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;					
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;					
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;					
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;					
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;					
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;					
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;					
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;					
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;					
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;					
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;					
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;					
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;					
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);					
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;					
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.					
E ainda					
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;					
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;					
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;					
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;					
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;					
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;					
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);					
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;					
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;					
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;					
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;					
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;					
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;					
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;					
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;					
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;					
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;					
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;					
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;					
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;					
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;					
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União,					

Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2034	Pessoas		3.900	816.000,00

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município. META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS TRANSPORTADOS		3.437 Pessoas	3.437	3.437,00

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2035	Pessoas		3.437	6.459.250,00

Descrição: Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 363 Ensino Profissional

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição

Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos; - Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,

Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União,

Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2038	Pessoas			12	100.000,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores; - Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal; III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR		200 Pessoas	200	200,00
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2036 P	essoas			360	857.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A
Função: 12 Educação
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de
Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.609 Pessoas	2.609	2.609,00
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2039	Pessoas			100	20.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0603 CULTURA
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.

META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.
Projetos e Metas para a área da CULTURA
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CULTURA

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO	EM GERAL	32.638 Pessoas	32.638	32.638,00

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2040	Outras Unidades e Medidas		12	395.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e
demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou
instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e
indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO EM GERAL		32.638 Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2136	Pessoas		12	1.220.114,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO EM GERAL		32.638Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	139.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;

- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e
Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;		
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;		
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;		
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;		
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;		
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;		
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;		
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;		
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;		
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;		
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;		
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;		
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;		
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;		
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;		
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;		
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;		
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;		
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;		
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;		
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;		
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;		
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;		
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;		
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;		
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;		
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;		
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;		
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO EM GERAL		32.638 Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1042	Unidade		1	15.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1043	Metros Quadrados		50	20.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2046	Pessoas		28.000	3.461.000,00
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF				

Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2047	Pessoas		30.000	1.040.500,00
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2048	Pessoas		32.638	7.047.800,00
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2049	Pessoas		10.000	473.000,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2050	Pessoas		32.638	2.956.000,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2055	Pessoas		21.000	552.000,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2124	Pessoas		32.000	1.568.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;

- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente; XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO EM GERAL		32.638 Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2045	Pessoas		4.200	282.000,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2051	Pessoas		17.500	630.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2052	Pessoas		12.500	682.000,00
Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2056	Pessoas		24.000	10.000,00
Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/beneficio e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO EM GERAL	32.638	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2053	Pessoas			32.638	89.000,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);

- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;

- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município; - Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;

- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;

- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;

- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;

- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;

- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);

- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;

- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS; - Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;

- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;

- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;

- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;

- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);

- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;

- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;

- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;

- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;

- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;

- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;

- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal; - Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;

- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;

- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;

- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;

- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;

- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;

- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;

- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/beneficio e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO EM GERAL	32.638	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2054	Pessoas			16.000	183.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo: Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE - Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento; - Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos; - Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.609	Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2057	Pessoas			100	42.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	4.400	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2058	Outras Unidades e Medidas			12	140.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	4.400	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Pessoas		2.000	313.000,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE - Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento; - Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos; - Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.609	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas		2.609	536.000,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA

Produto : Crianças Atendidas

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2172	Pessoas		2.145	40.000,00

Descrição: Priorização da Primeira Infância

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE - Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento; - Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos; - Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.609	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2065	Pessoas		35	10.000,00

Descrição: Programa Crescer em Família

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência. - Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2062	Pessoas		210	25.000,00

Descrição: Incentivo a APAE
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;

- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2063	Pessoas		2.507	19.000,00

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI

Produto : Crianças Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2114	Pessoas		35	71.000,00

Descrição: Proteção Social Especial - Alta Compexidade

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1071	Metros Quadrados			10	20.000,00
Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Pessoas			3.245	3.008.000,00
Descrição: Atendendo às Famílias					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2064	Outras Unidades e Medidas			3	21.000,00
Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2066	Pessoas			1.106	60.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2067	Pessoas			2.456	165.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2068	Pessoas			2.456	10.000,00
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2069	Pessoas			3.245	194.000,00
Descrição: Proteção Social Básica					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;					
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;					
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;					
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II					
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.					
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;					
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.					
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.					
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.					
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.					
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.					
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.					
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;					
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;					
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;					
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;					
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;					
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.					
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;					
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.					
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;					
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;					
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;					
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;					
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.					
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
E ainda					
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;					
divulgar o potencial do Município;					
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;					
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;					

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1112	Unidade		10	20.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;

- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;

- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.

- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;

- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;

- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;

- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II

- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.

- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;

- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.

- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.

- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.

- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.

- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.

- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;

- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;

- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;

- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.

- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;

- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência. - Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;

- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;

- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;
divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	16.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2123	Pessoas			350	35.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;

- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2125	Pessoas			5	23.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Objetivo :		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:		
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL		
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;		
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;		
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.		
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;		
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;		
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;		
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;		
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II		
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.		
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;		
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.		
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.		
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.		
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.		
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.		
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.		
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;		
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;		
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;		
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;		
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;		
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.		
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;		
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.		
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;		
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;		
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;		
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;		
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.		
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
E ainda		
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;		
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;		
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;		
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;		
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;		
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;		
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;		
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;		
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;		
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;		
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;		
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106		
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná		
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br		
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;		
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;		
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;		
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;		
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;		
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;		
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;		
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;		
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;		
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;		
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;		
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;		
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO		
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;		
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;		
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;		
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;		
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;		
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;		
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2169	Pessoas			12	175.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44					
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;					
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2079	Outras Unidades e Medidas			12	139.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras; - Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2022
1080	Unidade			2 10.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1081	Metros Quadrados		5.000	30.000,00

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1082	Metros Quadrados		5.000	1.425.000,00

Descrição: Pavimentação e Recape de Vias
Produto : Recapeamento de Vias
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2083	Outras Unidades e Medidas			12	5.042.000,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;

- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos
serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador Indice		**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.077.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador Indice		**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2085	Outras Unidades e Medidas		12	76.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador Indice		**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Outras Unidades e Medidas		12	3.000,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e
programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador Indice		**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2022**
FAMILIAS RURAIS		3.500 Pessoas	3.500		3.500,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2091	Outras Unidades e Medidas			12	140.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador Indice		**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMILIAS RURAIS		3.500 Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1092	Unidade		2	10.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos
Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2093	Outras Unidades e Medidas		12	83.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes; XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador Indice		**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		3.500 Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2095	Outras Unidades e Medidas			1.000	101.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor
rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias; XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMILIAS RURAIS		3.500 Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2097	Outras Unidades e Medidas		12	1.572.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2096	Outras Unidades e Medidas		12	131.000,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2171	Outras Unidades e Medidas			12	212.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada
Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO					
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do					
Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
Projetos e Metas para a área do INTERIOR					
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;					
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;					
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira; Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;					
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;					
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;					
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.					
Manutenção de estradas.					
E ainda					
I - Executar obras públicas na área rural;					
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO RURAL		12.048 Pessoas	12.048	12.048,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2162	Outras Unidades e Medidas			12	1.971.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
1134	Metros Quadrados			30.000	40.000,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA					
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO					
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;					
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;					
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;					
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;					
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;					
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;					
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;					
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;					
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;					
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;					
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;					
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;					
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;					
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;					
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;					
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;					
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;					
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;					
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;					

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2128	Outras Unidades e Medidas			12	140.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;

b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2129	Outras Unidades e Medidas		12	177.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades; II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas; VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal; IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos; XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves; XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual; c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais; XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais; XIX - A administração de cemitérios públicos; XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros; XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração; XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2130	Outras Unidades e Medidas		12	160.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal; 5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal; 7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas; 8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional; 9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes; VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais; VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias; d) lei orçamentária anual; e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais; XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho; XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários; XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2131	Outras Unidades e Medidas			12	133.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal; 6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas; 8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional; 9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura; IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado; V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes; VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas; VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração; XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2132	Outras Unidades e Medidas			12	139.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de
programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.449.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2170	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00

Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado; V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2134	Outras Unidades e Medidas		12	429.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2135	Outras Unidades e Medidas			12	90.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: - Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional; - Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;

- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2153	Outras Unidades e Medidas		12	140.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 695 Turismo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;

- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1133	Metros Quadrados			1.000	10.000,00

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.156.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO EM GERAL		32.638 Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1132	Metros Quadrados			1.000	40.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2155	Outras Unidades e Medidas		12	147.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e órganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2158	Pessoas			12	105.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS					
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:					
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE					
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;					
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;					
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.					
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;					
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;					
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;					
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;					
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;					
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;					
- Criar equipe de arborização urbana;					
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.					
E ainda					
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;					
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;					
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;					
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;					
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;					
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;					
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;					
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;					
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;					
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;					
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;					
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;					
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;					
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;					
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;					
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;					
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;					
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;					
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;					
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44					
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;					
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;					
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;					
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AMBIENTAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2159	Pessoas			22.000	2.373.500,00
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2160	Outras Unidades e Medidas			12	37.000,00
Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2161	Pessoas			22.000	127.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outros					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1	Outras Unidades e Medidas			12	1.113.000,00
Descrição: Outros Encargos especiais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2	Outras Unidades e Medidas			12	5.775.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	1.511.836,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**91.708.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Comentários					
-					

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão Qtde.**	**Valor**	**Execução Qtde.**	**Valor**	**Saldo Qtde.**	**a Executar Valor**
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	20	20.000,00	0	0,00	20	20.000,00
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1100	Infra-estrutura para area Indústrial	Metros Quadra	100	10.000,00	0	0,00	100	10.000,00
1074	Aquisição de Máquinas e Veículos	Outras Unidade	12	10.000,00	0	0,00	12	10.000,00
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	15.000,00	0	0,00	1	15.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	4977	20.000,00	0	0,00	4977	20.000,00
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	109.600,00	0	0,00	5000	109.600,00
1092	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultu	Unidade	2	10.000,00	0	0,00	2	10.000,00
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	16.000,00	0	0,00	380	16.000,00
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	247.600,00	0	0,00	50	247.600,00
1101	Contra - Partidas de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1200	10.000,00	0	0,00	1200	10.000,00
1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	20.000,00	0	0,00	10	20.000,00
1089	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e L	Metros Quadra	100	24.800,00	0	0,00	100	24.800,00
Total:			**11854**	**523.000,00**	**0**	**0,00**	**11854**	**523.000,00**
Notas:								
1 - Projetos em andamento para o exercício de 2021 os quais serão executados no decorrer do exercício.								

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - 2022
Anexos – Câmara Municipal de Pitanga/Pr.
Ano de Referência: 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	

TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 13h e 20m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comentários						
-						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

PITANGA 28 de outubro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	2.894.259,19	3.101.320,79	4.194.000,00	4.600.000,00	4.880.000,00	5.140.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.599.478,57	2.919.393,65	3.756.000,00	4.107.000,00	4.346.000,00	4.565.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	294.780,62	181.927,14	438.000,00	493.000,00	534.000,00	575.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
Investimentos	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**2.912.427,87**	**3.156.907,89**	**4.784.000,00**	**5.000.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**
PITANGA 28 de outubro de 2021						
Comentários						
-						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.894.259,19	
2020	3.101.320,79	107,15
2021	4.194.000,00	135,23
2022	4.600.000,00	109,68
2023	4.880.000,00	106,09
2024	5.140.000,00	105,33
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.599.478,57	
2020	2.919.393,65	112,31
2021	3.756.000,00	128,66
2022	4.107.000,00	109,35
2023	4.346.000,00	105,82
2024	4.565.000,00	105,04
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	294.780,62	
2020	181.927,14	61,72
2021	438.000,00	240,76
2022	493.000,00	112,56
2023	534.000,00	108,32
2024	575.000,00	107,68
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	18.168,68	
2020	55.587,10	305,95
2021	590.000,00	1.061,40
2022	400.000,00	67,80
2023	270.000,00	67,50
2024	210.000,00	77,78
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	18.168,68	
2020	55.587,10	305,95
2021	590.000,00	1.061,40
2022	400.000,00	67,80
2023	270.000,00	67,50
2024	210.000,00	77,78
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
PITANGA 28 de outubro de 2021		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022 R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	2.894.259,19	3.101.320,79	4.194.000,00	4.600.000,00	4.880.000,00	5.140.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.599.478,57	2.919.393,65	3.756.000,00	4.107.000,00	4.346.000,00	4.565.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	294.780,62	181.927,14	438.000,00	493.000,00	534.000,00	575.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	2.894.259,19	3.101.320,79	4.194.000,00	4.600.000,00	4.880.000,00	5.140.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
Investimentos	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	18.168,68	55.587,10	590.000,00	400.000,00	270.000,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**2.912.427,87**	**3.156.907,89**	**4.784.000,00**	**5.000.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**
DESPESA TOTAL	**2.912.427,87**	**3.156.907,89**	**4.784.000,00**	**5.000.000,00**	**5.150.000,00**	**5.350.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-2.912.427,87**	**-3.156.907,89**	**-4.784.000,00**	**-5.000.000,00**	**-5.150.000,00**	**-5.350.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-2.912.427,87**	**-3.156.907,89**	**-4.784.000,00**	**-5.000.000,00**	**-5.150.000,00**	**-5.350.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 13h e 22m.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.349,95	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.349,95	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.349,95	-39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	25.214,05	-38.389,80	39.739,75	0,00	0,00	0,00

Notas
-
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 26,564.00)
PITANGA 28 de outubro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
R$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.564,00	1.349,95	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	26.564,00	1.349,95	39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-26.564,00	-1.349,95	-39.739,75	0,00	0,00	0,00	0,00
PITANGA 28 de outubro de 2021							
Comentários							
-							

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023							
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	2024 Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	5.000.000,00	5.175.000,00	0,001	0,00	5.150.000,00	5.503.290,00	0,001	0,00	5.350.000,00	5.902.655,00	0,001	0,00
Despesa Primárias (II)	5.000.000,00	5.175.000,00	0,001	0,00	5.150.000,00	5.503.290,00	0,001	0,00	5.350.000,00	5.902.655,00	0,001	0,00
Despesas Primárias Correntes	4.600.000,00	4.761.000,00	0,00	0,00	4.880.000,00	5.214.768,00	0,00	0,00	5.140.000,00	5.670.962,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.107.000,00	4.250.745,00	0,00	0,00	4.346.000,00	4.644.135,60	0,00	0,00	4.565.000,00	5.036.564,50	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	493.000,00	510.255,00	0,00	0,00	534.000,00	570.632,40	0,00	0,00	575.000,00	634.397,50	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	400.000,00	414.000,00	0,00	0,00	270.000,00	288.522,00	0,00	0,00	210.000,00	231.693,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.000.000,00	-5.175.000,00	-0,001	0,00	-5.150.000,00	-5.503.290,00	-0,001	0,00	-5.350.000,00	-5.902.655,00	-0,001	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos (V)												
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 13h e 23m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	527.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2022	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
PITANGA 28 de outubro de 2021	

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	4.488.000,00	0,001	0,00	3.156.907,89	0,001	0,00	-1.331.092,11	-29,66
Despesas Primárias (II)	4.488.000,00	0,001	0,00	3.156.907,89	0,001	0,00	-1.331.092,11	-29,66
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.488.000,00	-0,001	0,00	-3.156.907,89	-0,001	0,00	1.331.092,11	-29,66
Resultado Nominal	-38.389,80	0,000	0,00	-38.389,80	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-39.739,75	0,000	0,00	-39.739,75	0,000	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 13h e 23m.

Nota:
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2020	**477.452.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**477.452.000.000,00**

PITANGA 28 de outubro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	2.912.427,87	3.156.907,89	-7,744	5.000.000,00	-36,862	5.150.000,00	-2,913	5.350.000,00	-3,738	5.600.000,00	-4,464
Despesas Primarias (II)	2.912.427,87	3.156.907,89	-7,744	5.000.000,00	-36,862	5.150.000,00	-2,913	5.350.000,00	-3,738	5.600.000,00	-4,464
Resultado Primário III = (I) - (II)	-2.912.427,87	-3.156.907,89	-7,744	-5.000.000,00	-36,862	-5.150.000,00	-2,913	-5.350.000,00	-3,738	-5.600.000,00	-4,464
Resultado Nominal	25.214,05	-38.389,80	-165,679	39.739,75	-196,603	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.349,95	-39.739,75	-96,603	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.212.407,94	3.302.125,65	-2,717	5.000.000,00	-33,96	4.975.845,41	0,485	5.006.550,63	-0,613	5.075.682,04	-1,362
Despesas Primarias (II)	3.212.407,94	3.302.125,65	-2,717	5.000.000,00	-33,957	4.975.845,41	0,485	5.006.550,63	-0,613	5.075.682,04	-1,362
Resultado Primário III = (I) - (II)	-3.212.407,94	-3.302.125,65	-2,717	-5.000.000,00	-33,957	-4.975.845,41	0,485	-5.006.550,63	-0,613	-5.075.682,04	-1,362
Resultado Nominal	27.811,10	-40.155,73	-169,258	39.739,75	-201,047	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.488,99	-41.567,78	-96,418	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 13h e 24m.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
ÍNDICE DE INFLAÇÃO

2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,48	5,45	4,60	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,1030	valor corrente x 1,0460	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE
PITANGA 28 de outubro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	867.114,57	100,00	687.297,42	100,00	667.172,78	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**867.114,57**	**100,00**	**687.297,42**	**100,00**	**667.172,78**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00	172.208.824,66	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**	**172.208.824,66**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 13h e 24m.
PITANGA 28 de outubro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.587,10	18.168,68	54.272,50
DESPESAS DE CAPITAL	55.587,10	18.168,68	54.272,50
Investimentos	55.587,10	18.168,68	54.272,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**55.587,10**	**18.168,68**	**54.272,50**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-128.028,28	-72.441,18	-54.272,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 13h e 24m.			
PITANGA 28 de outubro de 2021			

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Notas:
1 - INEXIGÍVEL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 13h e 25m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	
PITANGA 28 de outubro de 2021	

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA				
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
SEÇÃO	LEGISLATIVA	1 Outras Uni	4	4,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo Meta**	**2022**
1110	Outras Unidades e Medidas		30	100.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo Meta**	**2022**
1111	Metros Quadrados		350	300.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo Meta**	**2022**
2108	Outras Unidades e Medidas		1	4.600.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**5.000.000,00**
Comentários				
-				

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO – 2022

Anexos – RPPS
Ano de Referência: 2022

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 19m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	7.844.398,26	4.984.996,31	5.320.000,00	3.785.000,00	3.972.700,00	4.197.595,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.282.160,13	2.709.232,15	3.388.000,00	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00
Receita Patrimonial	3.087.604,99	1.759.319,35	1.532.000,00	253.500,00	266.025,00	279.175,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.474.633,14	516.444,81	400.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.523.338,20	3.632.017,47	4.125.000,00	4.186.000,00	4.385.300,00	4.593.405,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.523.338,20	3.632.017,47	4.125.000,00	4.186.000,00	4.385.300,00	4.593.405,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.367.736,46**	**8.617.013,78**	**9.445.000,00**	**7.971.000,00**	**8.358.000,00**	**8.791.000,00**
Comentários						
-						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	7.844.398,26	
2020	4.984.996,31	63,55
2021	5.320.000,00	106,72
2022	3.785.000,00	71,15
2023	3.972.700,00	104,96
2024	4.197.595,00	105,66
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.282.160,13	
2020	2.709.232,15	118,71
2021	3.388.000,00	125,05
2022	3.121.500,00	92,13
2023	3.276.675,00	104,97
2024	3.466.420,00	105,79
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.087.604,99	
2020	1.759.319,35	56,98

2021	1.532.000,00	87,08
2022	253.500,00	16,55
2023	266.025,00	104,94
2024	279.175,00	104,94
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.087.604,99	
2020	1.759.319,35	56,98
2021	1.532.000,00	87,08
2022	253.500,00	16,55
2023	266.025,00	104,94
2024	279.175,00	104,94
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.474.633,14	
2020	516.444,81	20,87
2021	400.000,00	77,45
2022	410.000,00	102,50
2023	430.000,00	104,88
2024	452.000,00	105,12
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.474.633,14	
2020	516.444,81	20,87
2021	400.000,00	77,45
2022	410.000,00	102,50
2023	430.000,00	104,88
2024	452.000,00	105,12
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.523.338,20	
2020	3.632.017,47	103,08
2021	4.125.000,00	113,57
2022	4.186.000,00	101,48
2023	4.385.300,00	104,76
2024	4.593.405,00	104,75
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.523.338,20	
2020	3.632.017,47	103,08
2021	4.125.000,00	113,57
2022	4.186.000,00	101,48
2023	4.385.300,00	104,76
2024	4.593.405,00	104,75
Nota:		
PITANGA 28 de outubro de 2021		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	12.429.518,30	13.262.598,56	14.451.909,00	14.836.000,00	15.573.900,00	16.344.175,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.706.843,40	13.022.026,28	13.926.909,00	14.330.000,00	15.049.000,00	15.798.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	722.674,90	240.572,28	525.000,00	506.000,00	524.900,00	546.175,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	95.000,00	21.000,00	14.000,00	12.000,00
Investimentos	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	13.000,00	11.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	4.635.000,00	3.114.000,00	3.270.100,00	3.434.825,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**12.429.518,30**	**13.262.598,56**	**19.181.909,00**	**17.971.000,00**	**18.858.000,00**	**19.791.000,00**
PITANGA 28 de outubro de 2021						
Comentários						
-						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	12.429.518,30	
2020	13.262.598,56	106,70
2021	14.451.909,00	108,97
2022	14.836.000,00	102,66
2023	15.573.900,00	104,97
2024	16.344.175,00	104,95
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	11.706.843,40	
2020	13.022.026,28	111,23
2021	13.926.909,00	106,95
2022	14.330.000,00	102,89
2023	15.049.000,00	105,02
2024	15.798.000,00	104,98
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	722.674,90	
2020	240.572,28	33,29
2021	525.000,00	218,23
2022	506.000,00	96,38
2023	524.900,00	103,74
2024	546.175,00	104,05
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	95.000,00	0,00
2022	21.000,00	22,11
2023	14.000,00	66,67
2024	12.000,00	85,71
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	5.000,00	0,00
2022	20.000,00	400,00
2023	13.000,00	65,00
2024	11.000,00	84,62
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	90.000,00	0,00
2022	1.000,00	1,11
2023	1.000,00	100,00
2024	1.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00

2021	4.635.000,00	0,00
2022	3.114.000,00	67,18
2023	3.270.100,00	105,01
2024	3.434.825,00	105,04
Nota:		
PITANGA 28 de outubro de 2021		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	7.844.398,26	4.984.996,31	5.320.000,00	3.785.000,00	3.972.700,00	4.197.595,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.282.160,13	2.709.232,15	3.388.000,00	3.121.500,00	3.276.675,00	3.466.420,00
Receita Patrimonial	3.087.604,99	1.759.319,35	1.532.000,00	253.500,00	266.025,00	279.175,00
Aplicações Financeiras (II)	3.087.604,99	1.759.319,35	1.532.000,00	253.500,00	266.025,00	279.175,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.474.633,14	516.444,81	400.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.474.633,14	516.444,81	400.000,00	410.000,00	430.000,00	452.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	4.756.793,27	3.225.676,96	3.788.000,00	3.531.500,00	3.706.675,00	3.918.420,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**4.756.793,27**	**3.225.676,96**	**3.788.000,00**	**3.531.500,00**	**3.706.675,00**	**3.918.420,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	12.429.518,30	13.262.598,56	14.451.909,00	14.836.000,00	15.573.900,00	16.344.175,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.706.843,40	13.022.026,28	13.926.909,00	14.330.000,00	15.049.000,00	15.798.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	722.674,90	240.572,28	525.000,00	506.000,00	524.900,00	546.175,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	12.429.518,30	13.262.598,56	14.451.909,00	14.836.000,00	15.573.900,00	16.344.175,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	0,00	0,00	95.000,00	21.000,00	14.000,00	12.000,00
Investimentos	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	13.000,00	11.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	90.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	13.000,00	11.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	4.635.000,00	3.114.000,00	3.270.100,00	3.434.825,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**12.429.518,30**	**13.262.598,56**	**19.091.909,00**	**17.970.000,00**	**18.857.000,00**	**19.790.000,00**
DESPESA TOTAL	**12.429.518,30**	**13.262.598,56**	**19.181.909,00**	**17.971.000,00**	**18.858.000,00**	**19.791.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-7.672.725,03**	**-10.036.921,60**	**-15.303.909,00**	**-14.438.500,00**	**-15.150.325,00**	**-15.871.580,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-4.585.120,04**	**-8.277.602,25**	**-13.771.909,00**	**-14.185.000,00**	**-14.884.300,00**	**-15.592.405,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 24m.						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.702,67	6.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	257.456,79	88.506,19	-88.506,19	0,00	0,00	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 257,456.79)						
PITANGA 28 de outubro de 2021						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2022							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	257.456,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	258.725,46	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.268,67	9.702,67	6.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-257.456,79	0,00	88.506,19	0,00	0,00	0,00	0,00
PITANGA 28 de outubro de 2021							
Comentários							
-							

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	7.971.000,00	8.249.985,00	0,002	28,13	8.358.000,00	8.931.358,80	0,002	36,75	8.791.000,00	9.699.110,30	0,001	36,82
Receitas Primárias (I)	3.531.500,00	3.655.102,50	0,001	12,46	3.706.675,00	3.960.952,91	0,001	16,30	3.918.420,00	3.551.545,36	0,001	16,41
Receitas Primárias Correntes	3.531.500,00	3.655.102,50	0,00	12,46	3.706.675,00	3.960.952,91	0,00	16,30	3.918.420,00	4.323.192,79	0,00	16,41
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.121.500,00	3.230.752,50	0,00	11,02	3.276.675,00	3.501.454,91	0,00	14,41	3.466.420,00	3.824.501,19	0,00	14,52
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	410.000,00	424.350,00	0,00	1,45	430.000,00	459.498,00	0,00	1,89	452.000,00	498.691,60	0,00	1,89
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	17.971.000,00	18.599.985,00	0,003	63,42	18.858.000,00	20.151.658,80	0,004	82,92	19.791.000,00	21.835.410,30	0,003	82,90
Despesa Primárias (II)	17.970.000,00	18.598.950,00	0,003	63,42	18.857.000,00	20.150.590,20	0,004	82,91	19.790.000,00	21.834.307,00	0,003	82,89
Despesas Primárias Correntes	14.836.000,00	15.355.260,00	0,00	52,36	15.573.900,00	16.642.269,54	0,00	68,48	16.344.175,00	18.032.528,28	0,00	68,46
Pessoal e Encargos Sociais	14.330.000,00	14.831.550,00	0,00	50,57	15.049.000,00	16.081.361,40	0,00	66,17	15.798.000,00	17.429.933,40	0,00	66,17
Outras Despesas Correntes	506.000,00	523.710,00	0,00	1,79	524.900,00	560.908,14	0,00	2,31	546.175,00	602.594,88	0,00	2,29
Despesas Primárias de Capital	3.134.000,00	3.243.690,00	0,00	11,06	3.283.100,00	3.508.320,66	0,00	14,44	3.445.825,00	3.801.778,72	0,00	14,43
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.438.500,00	-14.943.847,50	-0,003	-50,96	-15.150.325,00	-16.189.637,30	-0,003	-66,62	-15.871.580,00	-17.511.114,21	-0,003	-66,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	253.500,00	262.372,50	0,00	0,89	266.025,00	284.274,32	0,00	1,17	279.175,00	308.013,78	0,00	1,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 25m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	527.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2022	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
PITANGA 28 de outubro de 2021	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	15.668.000,00	0,00	78,83	8.617.013,78	0,002	43,35	-7.050.986,22	-45,00
Receitas Primárias (I)	3.603.000,00	0,001	18,13	4.984.996,31	0,001	25,08	1.381.996,31	38,36
Despesa Total	16.263.000,00	0,003	81,82	13.262.598,56	0,003	66,73	-3.000.401,44	-18,45
Despesas Primárias (II)	16.263.000,00	0,003	81,82	13.262.598,56	0,003	66,73	-3.000.401,44	-18,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	-12.660.000,00	-0,003	-63,69	-8.277.602,25	-0,002	-41,65	4.382.397,75	-34,62
Resultado Nominal	88.506,19	0,000	0,45	88.506,19	0,000	0,45	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	88.506,19	0,000	0,45	0,00	0,000	0,00	-88.506,19	-100,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	88.506,19	0,000	0,45	88.506,19	0,000	0,45	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 25m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2020	**477.452.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**477.452.000.000,00**
PITANGA 28 de outubro de 2021	

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	11.367.736,46	8.617.013,78	31,922	7.581.000,00	13,666	7.958.000,00	-4,737	8.381.000,00	-5,047	8.847.000,00	-5,267
Receitas Primárias (I)	13.406.636,39	7.260.760,47	84,645	4.448.500,00	63,218	4.668.725,00	-4,717	4.928.770,00	-5,276	5.122.668,00	-3,785
Despesa Total	12.429.518,30	13.262.598,56	-6,281	18.312.000,00	-27,574	19.226.000,00	-4,754	20.187.000,00	-4,760	21.193.000,00	-4,747
Despesas Primarias (II)	12.429.518,30	13.262.598,56	-6,281	15.164.650,00	-12,543	15.920.900,00	-4,750	16.717.175,00	-4,763	17.550.550,00	-4,748
Resultado Primário III = (I) - (II)	977.118,09	-6.001.838,09	-116,280	-10.716.150,00	-43,993	-11.252.175,00	-4,764	-11.788.405,00	-4,549	-12.427.882,00	-5,146
Resultado Nominal	257.456,79	88.506,19	190,891	-88.506,19	-200,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	88.506,19	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	88.506,19	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	12.538.613,32	9.013.396,41	39,111	7.581.000,00	18,895	7.688.888,89	-1,403	7.842.972,11	-1,965	8.018.671,26	-2,191
Receitas Primárias (I)	14.787.519,94	7.594.755,45	94,707	4.448.500,00	70,726	4.510.845,41	-1,382	4.612.361,97	-2,201	4.643.041,78	-0,661
Despesa Total	13.709.758,68	13.872.678,09	-1,174	18.312.000,00	-24,24	18.575.845,41	-1,420	18.891.072,43	-1,669	19.208.737,42	-1,654
Despesas Primarias (II)	13.709.758,68	13.872.678,09	-1,174	15.164.650,00	-8,520	15.382.512,08	-1,416	15.643.996,82	-1,671	15.907.323,48	-1,655
Resultado Primário III = (I) - (II)	1.077.761,26	-6.277.922,64	-117,167	-10.716.150,00	-41,416	-10.871.666,67	-1,430	-11.031.634,85	-1,450	-11.264.281,70	-2,065
Resultado Nominal	283.974,84	92.577,47	206,743	-88.506,19	-204,600	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	92.577,47	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	92.577,47	-100,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 25m.											

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2022					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,48	5,45	4,60	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,1030	valor corrente x 1,0460	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					
PITANGA 28 de outubro de 2021					

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2022							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							R$ 1,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
PATRIMÔNIO	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00	172.208.824,66	100,00	
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**	**172.208.824,66**	**100,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 29m.							

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.759.319,35	3.087.604,99	1.455.051,63

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.759.319,35	3.087.604,99	1.455.051,63
Total	**1.759.319,35**	**3.087.604,99**	**1.455.051,63**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	6.301.975,97	4.542.656,62	1.455.051,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 29m.			
PITANGA 28 de outubro de 2021			

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(I)	3.555.443,26	5.396.856,02	4.387.301,16
Receitas De Contribuições dos Segurados	898.762,26	979.149,84	1.205.171,80
Civil	898.762,26	979.149,84	1.205.171,80
Ativo	898.762,26	979.149,84	1.205.171,80
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.246.018,91	1.357.301,14	1.430.453,47
Civil	1.246.018,91	1.357.301,14	1.430.453,47
Ativo	1.246.018,91	1.357.301,14	1.430.453,47
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.410.662,09	3.060.405,04	1.751.675,89
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.410.662,09	3.060.405,04	1.751.675,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**3.555.443,26**	**5.396.856,02**	**4.387.301,16**

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	115.989,65	114.595,18	0,00
Despesa Correntes	115.989,65	114.595,18	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	246.519,01	166.556,32	0,00
Benefícios - Civil	246.519,01	166.556,32	46.486,71
Aposentadorias	30.505,67	32.444,88	34.475,20
Pensões	12.402,00	12.974,00	12.011,51
Outros Benefícios Previdenciáris	203.611,34	121.137,44	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**362.508,66**	**281.151,50**	**46.486,71**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**3.192.934,60**	**5.115.704,52**	**4.340.814,45**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00

Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.018	2.019	2.020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.018	2.019	2.020
Caixa e Equivalente de Caixa	258.725,46	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	14.264.176,54	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	418.631,61	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	4.843.618,28	5.970.880,44	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.310.136,54	1.303.010,29	0,00
Civil	1.310.136,54	1.303.010,29	0,00
Ativo	1.238.329,15	1.251.705,14	0,00
Inativo	61.575,80	41.610,40	0,00
Pensionista	10.231,59	9.694,75	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.150.979,08	2.166.037,06	0,00
Civil	2.150.979,08	2.166.037,06	0,00
Ativo	2.150.979,08	2.166.037,06	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.389,54	27.199,95	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	44.389,54	27.199,95	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.338.113,12	2.474.633,14	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.338.113,12	2.469.551,67	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	5.081,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**4.843.618,28**	**5.970.880,44**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII)	906.473,56	1.068.431,48	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	906.473,56	1.068.431,48	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	10.121.875,47	11.079.935,32	0,00
Benefícios - Civil	10.121.875,47	11.079.935,32	0,00
Aposentadorias	8.702.634,65	9.527.801,89	0,00
Pensões	1.409.495,35	1.523.107,19	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	9.745,47	29.026,24	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**11.028.349,03**	**12.148.366,80**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**-6.184.730,75**	**-6.177.486,36**	**0,00**
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-5.710.435,03	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) =	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício

		(b)	(a-b)	Anterior) +(c)
2.020	0,00	0,00	0,00	23.041.580,17
2.020	0,00	0,00	0,00	6.856.788,99
2.021	2.016.859,61	12.076.319,19	-10.059.459,58	-3.202.670,59
2.021	2.492.521,42	129.012,18	2.363.509,24	25.405.089,41
2.022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01
2.022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2.023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2.023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2.024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2.024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2.025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2.025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2.026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2.026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2.027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2.027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2.028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2.028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2.029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2.029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2.030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2.030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2.031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2.031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2.032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2.032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2.033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2.033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2.034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2.034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2.035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2.035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2.036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2.036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2.037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2.037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2.038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2.038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2.039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2.039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2.040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2.040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2.041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2.041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2.042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2.042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2.043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2.043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2.044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2.044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2.045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2.045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2022				
2.046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2.046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2.047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2.047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2.048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2.048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2.049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2.049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2.050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2.050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2.051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2.051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2.052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2.052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2.053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2.053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2.054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2.054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2.055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2.055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2.056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2.056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2.057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2.057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2.058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2.058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2.059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2.059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2.060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2.060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2.061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2.061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23

2.062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2.062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2.063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2.063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2.064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2.064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2.065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2.065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2.066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2.066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2.067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2.067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2.068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2.068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2.069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2.069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2.070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2.070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2.071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
2.071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2.072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2.072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2.073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79
2.073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
2.074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2022				
2.074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2.075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2.075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2.076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2.076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2.077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2.077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2.078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2.078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2.079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2.079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2.080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2.080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2.081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2.081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2.082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2.082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2.083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2.083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2.084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2.084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2.085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2.085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2.086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2.086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2.087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2.087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2.088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2.088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2.089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2.089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2.090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2.090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2.091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2.091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2.092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2.092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2.093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2.093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2.094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2.094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2.095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2.095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2.096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
2.096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 30m.				
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2022				
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				

2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	2.492.521,42	129.012,18	2.363.509,24	25.405.089,41
2022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01
2023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79
2074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) | R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	2.016.859,61	12.076.319,19	-10.059.459,58	-3.202.670,59
2022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021 a 2096
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) | R$ 1,00

2072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
2074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Notas:
1 - INEXIGÍVEL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 11h e 32m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 28 de outubro de 2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO – 2022

Anexos – CONSOLIDADO

Ano de referência: 2022

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	2.200.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	2.200.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	300.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
Surtos Epidêmicos	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Maximização dos resulta	500.000,00
SUB-TOTAL	**4.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**4.000.000,00**
TOTAL	**4.000.000,00**	**TOTAL**	**4.000.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 44m.			

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	91.862.461,78	100.263.165,17	91.124.027,00	108.938.000,00	114.277.700,00	120.685.595,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.526.230,59	14.054.471,53	13.956.195,00	18.816.000,00	19.753.000,00	21.414.000,00
Contribuições	3.585.745,56	3.984.388,16	4.681.000,00	5.140.500,00	5.398.675,00	5.692.420,00
Receita Patrimonial	3.682.085,11	3.387.185,60	1.752.450,00	755.500,00	695.025,00	729.175,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.446,89	296.356,51	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
Transferências Correntes	69.178.649,51	77.687.103,24	70.237.800,00	83.666.000,00	87.846.000,00	92.237.000,00
Demais Receitas Correntes	2.874.304,12	853.660,13	476.582,00	525.000,00	548.000,00	574.000,00
Receitas de Capital	4.178.161,07	17.374.503,09	50.000,00	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito	1.435.551,03	8.761.342,63	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.638,09	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.523.338,20	3.632.017,47	4.125.000,00	4.186.000,00	4.385.300,00	4.593.405,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.523.338,20	3.632.017,47	4.125.000,00	4.186.000,00	4.385.300,00	4.593.405,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**99.563.961,05**	**121.269.685,73**	**95.299.027,00**	**114.679.000,00**	**118.763.000,00**	**125.379.000,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado
Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	91.862.461,78	
2020	100.263.165,17	109,14
2021	91.124.027,00	90,88
2022	108.938.000,00	119,55
2023	114.277.700,00	104,90
2024	120.685.595,00	105,61

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	12.526.230,59	
2020	14.054.471,53	112,20
2021	13.956.195,00	99,30
2022	18.816.000,00	134,82
2023	19.753.000,00	104,98
2024	21.414.000,00	108,41

Nota:
Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.585.745,56	
2020	3.984.388,16	111,12
2021	4.681.000,00	117,48
2022	5.140.500,00	109,82
2023	5.398.675,00	105,02
2024	5.692.420,00	105,44

Nota:
Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.682.085,11	
2020	3.387.185,60	91,99
2021	1.752.450,00	51,74
2022	755.500,00	43,11
2023	695.025,00	92,00
2024	729.175,00	104,91

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado
Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.444.699,44	
2020	1.872.806,99	54,37
2021	1.643.750,00	87,77
2022	642.500,00	39,09
2023	576.025,00	89,65
2024	604.175,00	104,89

Nota:
Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	237.385,67	
2020	1.514.378,61	637,94
2021	108.700,00	7,18
2022	113.000,00	103,96
2023	119.000,00	105,31
2024	125.000,00	105,04

Nota:
Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	15.446,89	
2020	296.356,51	1.918,55
2021	20.000,00	6,75
2022	35.000,00	175,00
2023	37.000,00	105,71
2024	39.000,00	105,41

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	69.178.649,51	
2020	77.687.103,24	112,30
2021	70.237.800,00	90,41
2022	83.666.000,00	119,12
2023	87.846.000,00	105,00
2024	92.237.000,00	105,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.874.304,12	
2020	853.660,13	29,70
2021	476.582,00	55,83
2022	525.000,00	110,16
2023	548.000,00	104,38
2024	574.000,00	104,74
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.874.304,12	
2020	853.660,13	29,70
2021	476.582,00	55,83
2022	525.000,00	110,16
2023	548.000,00	104,38
2024	574.000,00	104,74
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.178.161,07	
2020	17.374.503,09	415,84
2021	50.000,00	0,29
2022	1.555.000,00	3.110,00
2023	100.000,00	6,43
2024	100.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	1.435.551,03	
2020	8.761.342,63	610,31
2021	0,00	0,00
2022	1.350.000,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	85.638,09	
2020	0,00	0,00
2021	50.000,00	0,00
2022	100.000,00	200,00
2023	100.000,00	100,00
2024	100.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.656.971,95	
2020	8.613.160,46	324,17
2021	0,00	0,00
2022	105.000,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.523.338,20	
2020	3.632.017,47	103,08
2021	4.125.000,00	113,57
2022	4.186.000,00	101,48
2023	4.385.300,00	104,76
2024	4.593.405,00	104,75
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.523.338,20	
2020	3.632.017,47	103,08
2021	4.125.000,00	113,57
2022	4.186.000,00	101,48
2023	4.385.300,00	104,76
2024	4.593.405,00	104,75

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	87.737.097,93	85.653.039,99	87.838.877,00	102.687.664,00	110.770.697,20	117.083.447,06
Pessoal e Encargos Sociais	52.519.647,39	57.669.266,87	60.511.059,00	67.195.200,00	70.553.610,00	74.077.963,00
Juros e Encargos da Dívida	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.520.000,00	1.596.500,00	1.676.575,00
Outras Despesas Correntes	34.698.161,80	27.167.692,58	26.347.818,00	33.972.464,00	38.620.587,20	41.328.909,06
DESPESAS DE CAPITAL (II)	37.555.977,47	10.384.111,86	2.585.150,00	7.365.500,00	3.134.775,00	3.193.928,75
Investimentos	36.621.541,46	9.345.281,10	1.610.150,00	3.139.500,00	1.628.775,00	1.645.928,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	934.436,01	1.038.830,76	975.000,00	4.226.000,00	1.506.000,00	1.548.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	4.875.000,00	4.625.836,00	4.857.527,80	5.101.624,19
TOTAL(IV=(I+II+III)	**125.293.075,40**	**96.037.151,85**	**95.299.027,00**	**114.679.000,00**	**118.763.000,00**	**125.379.000,00**

PITANGA 28 de outubro de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	87.737.097,93	
2020	85.653.039,99	97,62
2021	87.838.877,00	102,55
2022	102.687.664,00	116,90
2023	110.770.697,20	107,87
2024	117.083.447,06	105,70
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	52.519.647,39	
2020	57.669.266,87	109,81
2021	60.511.059,00	104,93
2022	67.195.200,00	111,05
2023	70.553.610,00	105,00
2024	74.077.963,00	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	519.288,74	
2020	816.080,54	157,15
2021	980.000,00	120,09
2022	1.520.000,00	155,10
2023	1.596.500,00	105,03
2024	1.676.575,00	105,02
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	34.698.161,80	
2020	27.167.692,58	78,30
2021	26.347.818,00	96,98
2022	33.972.464,00	128,94
2023	38.620.587,20	113,68
2024	41.328.909,06	107,01
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	37.555.977,47	
2020	10.384.111,86	27,65
2021	2.585.150,00	24,90
2022	7.365.500,00	284,92
2023	3.134.775,00	42,56
2024	3.193.928,75	101,89
Nota:		
Investimentos		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	36.621.541,46	
2020	9.345.281,10	25,52
2021	1.610.150,00	17,23
2022	3.139.500,00	194,98
2023	1.628.775,00	51,88
2024	1.645.928,75	101,05
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Divida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	934.436,01	
2020	1.038.830,76	111,17
2021	975.000,00	93,86
2022	4.226.000,00	433,44
2023	1.506.000,00	35,64
2024	1.548.000,00	102,79
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	4.875.000,00	0,00
2022	4.625.836,00	94,89
2023	4.857.527,80	105,01
2024	5.101.624,19	105,03
Nota:		

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	91.862.461,78	100.263.165,17	91.124.027,00	108.938.000,00	114.277.700,00	120.685.595,00
Receita Tributária	12.526.230,59	14.054.471,53	13.956.195,00	18.816.000,00	19.753.000,00	21.414.000,00
Receita de Contribuições	3.585.745,56	3.984.388,16	4.681.000,00	5.140.500,00	5.398.675,00	5.692.420,00
Receita Patrimonial	3.682.085,11	3.387.185,60	1.752.450,00	755.500,00	695.025,00	729.175,00
Aplicações Financeiras (II)	3.444.699,44	1.872.806,99	1.643.750,00	642.500,00	576.025,00	604.175,00
Outras Receitas Patrimoniais	237.385,67	1.514.378,61	108.700,00	113.000,00	119.000,00	125.000,00
Receita de Serviços	15.446,89	296.356,51	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00
Transferências Correntes	69.178.649,51	77.687.103,24	70.237.800,00	83.666.000,00	87.846.000,00	92.237.000,00
Demais Receitas Correntes	2.874.304,12	853.660,13	476.582,00	525.000,00	548.000,00	574.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.874.304,12	853.660,13	476.582,00	525.000,00	548.000,00	574.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	88.417.762,34	98.390.358,18	89.480.277,00	108.295.500,00	113.701.675,00	120.081.420,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.178.161,07	17.374.503,09	50.000,00	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.435.551,03	8.761.342,63	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	85.638,09	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.656.971,95	8.613.160,46	0,00	105.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**91.074.734,29**	**107.003.518,64**	**89.480.277,00**	**108.400.500,00**	**113.701.675,00**	**120.081.420,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	87.737.097,93	85.653.039,99	87.838.877,00	102.687.664,00	110.770.697,20	117.083.447,06
Pessoal e Encargos Sociais	52.519.647,39	57.669.266,87	60.511.059,00	67.195.200,00	70.553.610,00	74.077.963,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	519.288,74	816.080,54	980.000,00	1.520.000,00	1.596.500,00	1.676.575,00
Outras Despesas Correntes	34.698.161,80	27.167.692,58	26.347.818,00	33.972.464,00	38.620.587,20	41.328.909,06
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	87.217.809,19	84.836.959,45	86.858.877,00	101.167.664,00	109.174.197,20	115.406.872,06
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	37.555.977,47	10.384.111,86	2.585.150,00	7.365.500,00	3.134.775,00	3.193.928,75
Investimentos	36.621.541,46	9.345.281,10	1.610.150,00	3.139.500,00	1.628.775,00	1.645.928,75
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	934.436,01	1.038.830,76	975.000,00	4.226.000,00	1.506.000,00	1.548.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	36.621.541,46	9.345.281,10	1.610.150,00	3.139.500,00	1.628.775,00	1.645.928,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	4.875.000,00	4.625.836,00	4.857.527,80	5.101.624,19
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**123.839.350,65**	**94.182.240,55**	**93.344.027,00**	**108.933.000,00**	**115.660.500,00**	**122.154.425,00**
DESPESA TOTAL	**125.293.075,40**	**96.037.151,85**	**95.299.027,00**	**114.679.000,00**	**118.763.000,00**	**125.379.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-32.764.616,36**	**12.821.278,09**	**-3.863.750,00**	**-532.500,00**	**-1.958.825,00**	**-2.073.005,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-29.839.205,66**	**13.878.004,54**	**-3.200.000,00**	**-1.410.000,00**	**-2.979.300,00**	**-3.145.405,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 50m.						

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.654.250,22	20.485.090,70	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
DEDUÇÕES (II)	11.845.116,96	22.197.070,73	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11
Ativo Disponível	12.523.545,73	22.925.291,20	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72
Haveres Financeiros	0,00	569.477,05	142.369,26	142.369,26	142.369,26	142.369,26
(-) Restos a Pagar Processados	688.123,70	1.304.544,31	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	809.133,26	-1.711.980,03	4.387.916,31	3.669.482,72	2.951.049,13	2.232.615,54
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	3.438.349,18	-2.521.113,29	6.099.896,34	-718.433,59	-718.433,59	-718.433,59
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018						(-R$ 2,629,215.92)

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2022							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.748.603,08	12.654.250,22	20.485.090,70	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.748.603,08	12.654.250,22	20.485.090,70	23.147.074,42	22.428.640,83	21.710.207,24	20.991.773,65
DEDUÇÕES (II)	14.377.819,00	11.845.116,96	22.197.070,73	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11	18.759.158,11
Ativo Disponível	15.101.971,79	12.523.545,73	22.925.291,20	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72	20.041.319,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	569.477,05	142.369,26	142.369,26	142.369,26	142.369,26
(-) Restos a Pagar Processados	724.152,79	688.123,70	1.304.544,31	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87	1.424.530,87
DCL (III) = (I - II)	-2.629.215,92	809.133,26	-1.711.980,03	4.387.916,31	3.669.482,72	2.951.049,13	2.232.615,54

PITANGA 28 de outubro de 2021

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2022												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	114.679.000,00	118.692.765,00	0,022	40,04	118.763.000,00	126.910.141,80	0,023 38,27		125.379.000,00	138.330.650,70	0,021	38,76
Receitas Primárias (I)	108.400.500,00	112.194.517,50	0,021	37,85	113.701.675,00	121.501.609,91	0,022	36,64	120.081.420,00	108.838.412,04	0,020	37,12
Receitas Primárias Correntes	108.295.500,00	112.085.842,50	0,02	37,82	113.701.675,00	121.501.609,91	0,02	36,64	120.081.420,00	132.485.830,69	0,02	37,12
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	18.816.000,00	19.474.560,00	0,00	6,57	19.753.000,00	21.108.055,80	0,00	6,37	21.414.000,00	23.626.066,20	0,00	6,62
Contribuições	5.140.500,00	5.320.417,50	0,00	1,80	5.398.675,00	5.769.024,11	0,00	1,74	5.692.420,00	6.280.446,99	0,00	1,76
Transferências Correntes	83.666.000,00	86.594.310,00	0,02	29,22	87.846.000,00	93.872.235,60	0,02	28,31	92.237.000,00	101.765.082,10	0,02	28,51
Demais Receitas Primárias Correntes	673.000,00	696.555,00	0,00	0,24	704.000,00	752.294,40	0,00	0,23	738.000,00	814.235,40	0,00	0,23
Receitas Primárias de Capital	105.000,00	108.675,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	114.679.000,00	118.692.765,00	0,022	40,04	118.763.000,00	126.910.141,80	0,023	38,27	125.379.000,00	138.330.650,70	0,021	38,76
Despesa Primárias (II)	108.933.000,00	112.745.655,00	0,021	38,04	115.660.500,00	123.594.810,30	0,022	37,27	122.154.425,00	134.772.977,10	0,021	37,76
Despesas Primárias Correntes	101.167.664,00	104.708.532,24	0,02	35,33	109.174.197,20	116.663.547,13	0,02	35,18	115.406.872,06	127.328.401,94	0,02	35,67
Pessoal e Encargos Sociais	67.195.200,00	69.547.032,00	0,01	23,46	70.553.610,00	75.393.587,65	0,01	22,74	74.077.963,00	81.730.216,58	0,01	22,90
Outras Despesas Correntes	33.972.464,00	35.161.500,24	0,01	11,86	38.620.587,20	41.269.959,48	0,01	12,45	41.328.909,06	45.598.185,37	0,01	12,78
Despesas Primárias de Capital	7.765.336,00	8.037.122,76	0,00	2,71	6.486.302,80	6.931.263,17	0,00	2,09	6.747.552,94	7.444.575,16	0,00	2,09
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-532.500,00	-551.137,50	0,000	-0,19	-1.958.825,00	-2.093.200,40	0,000	-0,63	-2.073.005,00	-2.287.146,42	0,000	-0,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	642.500,00	664.987,50	0,00	0,22	576.025,00	615.540,32	0,00	0,19	604.175,00	666.586,28	0,00	0,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.520.000,00	1.573.200,00	0,00	0,53	1.596.500,00	1.706.019,90	0,00	0,51	1.676.575,00	1.849.765,20	0,00	0,52
Dívida Pública Consolidada	22.428.640,83	23.213.643,26	0,004	7,83	21.710.207,24	23.199.527,46	0,004	7,00	20.991.773,65	23.160.223,87	0,004	6,49
Dívida Consolidada Líquida	3.669.482,72	3.797.914,62	0,001	1,28	2.951.049,13	3.153.491,10	0,001	0,95	2.232.615,54	2.463.244,73	0,000	0,69
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 52m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	527.071.000.000,00	527.806.000.000,00	590.276.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0350	1,0686	1,1033

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00
Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA									
Estado do Paraná									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2022									
Consolidado									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**		
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**	
Receita Total	101.767.464,62	0,02	33,11	121.269.685,73	0,025	39,46	19.502.221,11	19,16	
Receitas Primárias (I)	87.304.533,62	0,018	28,41	107.361.947,02	0,022	34,94	20.057.413,40	22,97	
Despesa Total	20.751.000,00	0,004	6,75	96.037.151,85	0,020	31,25	75.286.151,85	362,81	
Despesas Primárias (II)	20.751.000,00	0,004	6,75	94.182.240,55	0,020	30,65	73.431.240,55	353,87	
Resultado Primário (III) = (I-II)	66.553.533,62	0,014	21,66	13.179.706,47	0,003	4,29	-53.373.827,15	-80,20	
Resultado Nominal	-2.521.113,29	-0,001	-0,82	-2.521.113,29	-0,001	-0,82	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	20.485.090,70	0,004	6,67	12.654.250,22	0,003	4,12	-7.830.840,48	-38,23	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-1.711.980,03	0,000	-0,56	-1.711.980,03	0,000	-0,56	0,00	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 53m.									
Nota:									
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020									

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2020	**477.452.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**477.452.000.000,00**

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	99.563.961,05	121.269.685,73	-17,899	93.435.027,00	29,790	98.381.000,00	-5,027	102.990.000,00	-4,475	108.177.000,00	-4,795

Receitas Primárias (I)	102.597.012,08	121.878.513,99	-15,820	90.599.559,00	34,524	95.407.727,75	-5,040	99.865.890,00	-4,464	104.791.197,25	-4,700
Despesa Total	125.293.075,40	96.037.151,85	30,463	94.645.118,00	1,471	99.068.000,00	-4,464	103.728.000,00	-4,493	108.967.000,00	-4,808
Despesas Primarias (II)	124.773.786,66	95.221.071,31	31,036	90.277.768,00	5,476	94.483.900,00	-4,452	98.919.175,00	-4,484	103.922.550,00	-4,815
Resultado Primário III = (I) - (II)	-22.176.774,58	26.657.442,68	-183,192	321.791,00	8.184,086	923.827,75	-65,168	946.715,00	-2,418	868.647,25	8,987
Resultado Nominal	3.438.349,18	-2.521.113,29	-236,382	6.099.896,34	-141,330	-718.433,59	-949,055	-718.433,59	0,000	-718.433,59	0,000
Dívida Pública Consolidada	12.654.250,22	20.485.090,70	-38,227	23.147.074,42	-11,500	22.428.640,83	3,203	21.710.207,24	3,309	20.991.773,65	3,422
Dívida Pública Consolidada Líquida	809.133,26	-1.711.980,03	-147,263	4.387.916,31	-139,016	3.669.482,72	19,579	2.951.049,13	24,345	2.232.615,54	32,179
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	109.819.049,04	126.848.091,27	-13,425	93.435.027,00	35,761	95.054.106,28	-1,703	96.378.439,08	-1,374	98.048.581,53	-1,703
Receitas Primárias (I)	113.164.504,33	127.484.925,63	-11,233	90.599.559,00	40,713	92.181.379,47	-1,716	93.454.884,90	-1,363	94.979.785,41	-1,606
Despesa Total	138.198.262,16	100.454.860,83	37,572	94.645.118,00	6,14	95.717.874,39	-1,121	97.069.062,33	-1,392	98.764.615,24	-1,717
Despesas Primarias (II)	137.625.486,68	99.601.240,58	38,176	90.277.768,00	10,328	91.288.792,27	-1,108	92.568.945,35	-1,383	94.192.468,04	-1,724
Resultado Primário III = (I) - (II)	-24.460.982,35	27.883.685,05	-187,725	321.791,00	8.565,154	892.587,20	-63,949	885.939,55	0,750	787.317,37	12,526
Resultado Nominal	3.792.499,15	-2.637.084,51	-243,814	6.099.896,34	-143,232	-694.138,73	-978,772	-672.312,92	3,246	-651.167,94	3,247
Dívida Pública Consolidada	13.957.637,99	21.427.404,87	-34,861	23.147.074,42	-7,429	21.670.184,38	6,815	20.316.495,64	6,663	19.026.351,54	6,781
Dívida Pública Consolidada Líquida	892.473,99	-1.790.731,12	-149,839	4.387.916,31	-140,811	3.545.393,93	23,764	2.761.603,15	28,382	2.023.579,75	36,471
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 53m.											

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2022					
Consolidado					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,48	5,45	4,60	3,50	3,25	3,25
valor corrente x 1,1030	valor corrente x 1,0460	valor corrente	valor corrente / 1,0350	valor corrente / 1,0686	valor corrente / 1,1034
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	138.047.923,93	100,00	144.798.191,94	100,00	135.610.045,18	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**138.047.923,93**	**100,00**	**144.798.191,94**	**100,00**	**135.610.045,18**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO	204.231.629,54	100,00	189.103.176,54	100,00	172.208.824,66	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**204.231.629,54**	**100,00**	**189.103.176,54**	**100,00**	**172.208.824,66**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 54m.						

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.872.806,99	3.530.337,53	1.924.445,32
Alienação de Bens Móveis	0,00	73.283,64	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.354,45	31.363,80
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.872.806,99	3.444.699,44	1.893.081,52
Total	**1.872.806,99**	**3.530.337,53**	**1.924.445,32**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.384.111,86	37.555.977,47	15.769.884,60
DESPESAS DE CAPITAL	10.384.111,86	37.555.977,47	15.769.884,60
Investimentos	9.345.281,10	36.621.541,46	15.036.253,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.038.830,76	934.436,01	733.630,68
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**10.384.111,86**	**37.555.977,47**	**15.769.884,60**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-56.382.384,09	-47.871.079,22	-13.845.439,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 54m.			

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	743.773,77	780.962,45	820.010,58	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ISS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	92,00	609,97	640,46	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
COSIP	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	6.936,76	7.283,60	7.647,78	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TAXAS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	14.999,64	15.749,62	16.537,10	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
ITBI	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	89.645,15	94.127,41	98.833,78	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento e o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitanga	908,91	954,36	1.002,07	Aumento da média de arrecadação para quitação total do valor do tributo. E ainda a renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2022 a 2024
TOTAL			**856.356,23**	**899.687,41**	**944.671,77**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 55m.						
Notas:						
1 - Valores apurados para o ano de 2022 a partir da média dos valores executados de renúncia e descontos concedidos dos anos de 2018; 2019; 2020 e do orçado de						
2021, com projeções de 5% para os anos de 2023 e 2024.						

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	3.815.852,83
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.815.852,83
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.815.852,83
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	3.815.852,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/out/2021 as 10h e 56m.	

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00	
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Notas:	
1 - (Artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)	
A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi instituído pela LRF no art. 17, no intuito de assegurar que nãohaverá a criação de novas despesas permanente sem fontes correspondentes de financiamento.	
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.	
Para a efetivação de novas DOCC, estas deverão estar acompanhadas da estimativa de impacto-orçamentário financeiro no exercício e nos dois subsequente, devendo demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sendo pela compensação do aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa,onde aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.	
Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas, sendo que as novas DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.	
Desta forma para apurar a estimativa de aumento permanente da receita foi considerado os itens conforme demonstrado a seguir como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total, sendo que se pretende implantar medidas que aumentarão as receitas permanentemente.	
1 - O Crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre o qual se aplica um alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, o qual segundo o boletim focus para o exercício de 2022 o PIB, produto interno bruto, terá um crescimento de 2,2%, com isso teoricamente refletindo no aumento real das transferências correntes	
Valor previsto transferência correntes Projeção aumento do PIB 2022 - boletin Focus Valor da expectativa de previsão do aumento permanente da	
Receita	

78.404.840,00	2,20%	1.724.906,48
2 - Atualização da planta genérica de valores, com isso ampliando os valores venais dos imóveis, os quais são base de cálculo para aplicação de alíquota do IPTU. Assim em termos gerais aumentará aumentará aproximadamente 40% dos valores lançados no ano de 2021. Valor lançado de IPTU 2021 % de aumento em virtude da Revisão Planta Genérica Valor da expectativa de previsão do aumento permanente da Receita		
5.227.365,88	40,00%	2.090.946,35
Projeção de aumento permanente da receita		3.815.852,83
O aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2022 para toda a Administração Municipal será provocado pelos seguintes fatores:,		
01 - Criação de PSS da Educação		
2 - Concurso público - chamamento de servidores		
4 - Reestruturações de carreiras dos enfermeiros		
5 - Outras ações não especificadas		
Nota: Não foi possível aferir valores a estas DOCC,s até a presente data, as quais serão aferidas se forem executadas.		
Dessa forma, o saldo estimado para compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, em 2022, se resume ao valor especificado no quadro de Margem de Expansão das Despesas, sendo que sua compensação se dará em primeiro instante pela redução permanente de horas extras dos professores, sendo substituídos por professores do PSS, e a revisão da planta genérica, ampliando a base de cadastro do IPTU e ITBI e revisão da legislação do ISSQN. Ainda se ocorrerem outros aumentos de despesas deverão ser implementadas medidas para aumento permanente da receita e ou redução de despesas, tudo isso demonstrado através de impacto orçamentário financeiro, corroborando tal situação, pois somente com estes que se poderá criar novas DOCC,s.		
Ainda em tempo, importante mencionar que a reposição inflacionária dos servidores conforme previsto no art. 37, e incisos da Constituição Federal, não é considerado como aumento permanente da despesa obrigatória, isso se dá por analogia à não consideração da inflação como aumento permanente da receita.		

PITANGA 28 de outubro de 2021

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SEÇÃO LEGISLATIVA		1 Outras Uni	4	4,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1110	Outras Unidades e Medidas			30	100.000,00
Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1111	Metros Quadrados			350	300.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2108	Outras Unidades e Medidas			1	4.600.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0		0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2004	Outras Unidades e Medidas			12	640.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 131 Comunicação Social					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005	Outras Unidades e Medidas			12	272.000,00
Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					

Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o
controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007	Outras Unidades e Medidas			12	1.215.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o
controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2006	Outras Unidades e Medidas			12	129.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008	Outras Unidades e Medidas			12	1.392.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2010	Outras Unidades e Medidas			12	95.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2011	Outras Unidades e Medidas			12	113.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2012	Outras Unidades e Medidas			12	168.000,00

Descrição: Assessoria de Governo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2013	Outras Unidades e Medidas			12	51.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral
Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2021	Outras Unidades e Medidas			12	139.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.464.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;					
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;					
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;					
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2023	Outras Unidades e Medidas			12	796.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	146.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2028	Pessoas		2.215	12.079.800,00

Descrição: Seção de Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1026	Metros Quadrados		380	205.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,

Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2029	Pessoas		700	3.680.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2030	Pessoas		800	4.455.000,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2032	Pessoas			50	303.000,00

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:
Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura,
Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		4.045 Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2031	Pessoas			280	1.084.200,00

Descrição: Seção de Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice Final**	**UPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	4.045	Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2034	Pessoas			3.900	816.000,00

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município. META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice Final**	**UPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
ALUNOS TRANSPORTADOS	3.437	Pessoas	3.437	3.437,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2035	Pessoas			3.437	6.459.250,00

Descrição: Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 363 Ensino Profissional

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice Final**	**UPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2038	Pessoas			12	100.000,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice Final**	**UPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR	200	Pessoas	200	200,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2036	Pessoas			360	857.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A

Função: 12 Educação

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice Final**	**UPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.609	Pessoas	2.609	2.609,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2039	Pessoas			100	20.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0603 CULTURA

Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da

cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.

META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.

Projetos e Metas para a área da CULTURA

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CULTURA

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice Final**	**UPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO EM GERAL	32.638	Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2040	Outras Unidades e Medidas			12	395.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:

Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do município, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice Final**	**UPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL	32.638	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2136	Pessoas			12	1.220.114,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e

políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;

- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;

- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);

- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;

- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;

- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;

- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;

- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;

- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;

- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;

- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;

- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;

- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;

- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;

- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;

- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;

- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;

- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.

- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.

- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos; XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Indice Final	UPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO EM GERAL	32.638	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2041	Outras Unidades e Medidas			12	139.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador Indice FinalUPnPidA. Medida			Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO EM GERAL 32.638 Pessoas			32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1042	Unidade		1	15.000,00

Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1043	Metros Quadrados		50	20.000,00

Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2046	Pessoas		28.000	3.461.000,00

Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2047	Pessoas		30.000	1.040.500,00

Descrição: Programa Saúde Bucal

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2048	Pessoas		32.638	7.047.800,00

Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2049	Pessoas		10.000	473.000,00

Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2050	Pessoas		32.638	2.956.000,00

Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2055	Pessoas		21.000	552.000,00

Descrição: Assistência Farmacêutica

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2124	Pessoas		32.000	1.568.000,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);

- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador Indice FinalUPnPidA. Medida		**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO EM GERAL 32.638 Pessoas		32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2045	Pessoas		4.200	282.000,00
Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2051	Pessoas		17.500	630.000,00
Descrição: Convênio com Hospitais				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2052	Pessoas		12.500	682.000,00
Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2056	Pessoas		24.000	10.000,00
Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:				
Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes				
idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;				
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;				
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;				
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;				
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;				
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;				
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;				
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;				
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;				
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;				
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;				
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;				
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;				
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;				
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.				
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.				
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.				

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador Indice FinalUPnPidA. Medida			**Indice Mais**	**2022**	
			Recente		
POPULAÇÃO EM GERAL 32.638 Pessoas			32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2053	Pessoas			32.638	89.000,00

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo:

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);

- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;

- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;

- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;

- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador Indice FinalUPnPidA. Medida			**Indice Mais**	**2022**	
			Recente		
POPULAÇÃO EM GERAL 32.638 Pessoas			32.638		32.638,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2054	Pessoas			16.000	183.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador Indice FinalUPnPidA. Medida			**Indice Mais Recente**		**2022**
CRIANÇA E ADOLESCENTE 2.609 Pessoas			2.609		2.609,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2057	Pessoas			100	42.000,00
Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		1.062 Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2103	Outras Unidades e Medidas			1.064	390.000,00
Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		1.062 Pessoas	1.062	1.062,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2104	Pessoas			737	14.371.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2105	Pessoas			325	96.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA					
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS					
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes					
Gerente :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			

Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
SERVIDORES MUNICIPAIS		759 Pessoas	759	759,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2106	Pessoas			1	3.114.000,00

Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA
Produto : Servidores Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e
Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e
salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2058	Outras Unidades e Medidas		12	140.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;

- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;

- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.

- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;

- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;

- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;

- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II

- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.

- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;

- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.

- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.

- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.

- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.

- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.

- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.

- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;

- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;

- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;

- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.

- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;

- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.

- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;

- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;

- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;

- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.

- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Pessoas		2.000	313.000,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.609 Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas		2.609	536.000,00

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA

Produto : Crianças Atendidas

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2172	Pessoas		2.145	40.000,00

Descrição: Priorização da Primeira Infância

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.609 Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2065	Pessoas		35	10.000,00

Descrição: Programa Crescer em Família

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2062	Pessoas		210	25.000,00

Descrição: Incentivo a APAE

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2063	Pessoas			2.507	19.000,00
Descrição: Ações Estratégicas do - PETI					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2114	Pessoas			35	71.000,00
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Compexidade					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas
localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a

geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1071	Metros Quadrados		10	20.000,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Pessoas		3.245	3.008.000,00

Descrição: Atendendo às Famílias

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2064	Outras Unidades e Medidas		3	21.000,00

Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais

Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2066	Pessoas		1.106	60.000,00

Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2067	Pessoas		2.456	165.000,00

Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2068	Pessoas		2.456	10.000,00

Descrição: Financiamento da Gestão SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2069	Pessoas		3.245	194.000,00

Descrição: Proteção Social Básica

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;

- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta** / **2022**
1112	Unidade			10 / 20.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal. - Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.

- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2070	Outras Unidades e Medidas			12	16.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;

- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2123	Pessoas		350	35.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2125	Pessoas		5	23.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400 Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2169	Pessoas			12	175.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;					
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44					
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;					
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2079	Outras Unidades e Medidas			12	139.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1080	Unidade		2	10.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1081	Metros Quadrados		5.000	30.000,00

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1082	Metros Quadrados		5.000	1.425.000,00

Descrição: Pavimentação e Recape de Vias
Produto : Recapeamento de Vias
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;					
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;					
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;					
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;					
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras; - Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;					
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.					
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.					
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA					
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;					
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;					
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;					
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;					
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;					
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;					
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;					
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;					
E ainda					
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;					
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;					
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;					
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;					
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;					
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;					
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52					
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR					
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44					
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;					
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2083	Outras Unidades e Medidas			12	5.042.000,00
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:					
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO					
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;					
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;					
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;					

- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta 2022
2084	Outras Unidades e Medidas			12 2.077.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras; - Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;

- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Indice	FinalUPnPidA. Medida	Indice Mais Recente	2022
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2085	Outras Unidades e Medidas		12	76.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;					
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;					
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;					
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;					
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;					
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;					
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;					
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44					
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;					
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;					
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;					
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;					
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2087	Outras Unidades e Medidas			12	3.000,00
Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 122 Administração Geral					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas; XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		3.500 Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2091	Outras Unidades e Medidas			12	140.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;					
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
XL- Executar obras públicas na área rural;					
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		3.500 Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1092	Unidade			2	10.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos					
Produto : Veículos					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2093	Outras Unidades e Medidas		12	83.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 606 Extensão Rural				

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		3.500 Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2095	Outras Unidades e Medidas			1.000	101.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;					
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
XL- Executar obras públicas na área rural;					
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
FAMILIAS RURAIS		3.500 Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2097	Outras Unidades e Medidas			12	1.572.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;					
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:					
XL- Executar obras públicas na área rural;					
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;					
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;					
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;					
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;					
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;					
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;					
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;					
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**

2096	Outras Unidades e Medidas		12	131.000,00

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2171	Outras Unidades e Medidas			12	212.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
POPULAÇÃO RURAL		12.048 Pessoas	12.048		12.048,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2162	Outras Unidades e Medidas			12	1.971.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
1134	Metros Quadrados		30.000	40.000,00

Descrição: Restauração de Estradas Rurais
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2128	Outras Unidades e Medidas			12	140.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2129	Outras Unidades e Medidas			12	177.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2130	Outras Unidades e Medidas		12	160.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos

básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2131	Outras Unidades e Medidas			12	133.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais; VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2132	Outras Unidades e Medidas			12	139.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2133	Outras Unidades e Medidas			12	2.449.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2170	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00

Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e
eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos
da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2134	Outras Unidades e Medidas			12	429.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2135	Outras Unidades e Medidas			12	90.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;

- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;

- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;

- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;

- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;

- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;

- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;

- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;

- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;

- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;

- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;

- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;

- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;

- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;

- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;

- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica; - Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2153	Outras Unidades e Medidas		12	140.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

Função: 22 Indústria

Sub-Função: 695 Turismo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova
Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local; - Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**

NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1133	Metros Quadrados			1.000	10.000,00
Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2157	Outras Unidades e Medidas			12	1.156.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo :					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;

XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO EM GERAL		32.638 Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
1132	Metros Quadrados		1.000	40.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022
2155	Outras Unidades e Medidas		12	147.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:

Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE

- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;

- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;

- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.

- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;

- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;

- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;

- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;

- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e órganicos para compostagem;

- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;

- Criar equipe de arborização urbana;

- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral **Justificativa :** AMBIENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		20.590 Pessoas	20.590	20.590,00
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta** **2022**
2158	Pessoas			12 105.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e órganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-
sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do
Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2159	Pessoas			22.000	2.373.500,00
Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2160	Outras Unidades e Medidas			12	37.000,00
Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2161	Pessoas			22.000	127.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outros					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1	Outras Unidades e Medidas			12	1.113.000,00
Descrição: Outros Encargos especiais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2	Outras Unidades e Medidas			12	5.775.000,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador	**Indice**	**FinalUPnPidA. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
NÃO MENSURAVEL		0 Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	1.511.836,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**114.679.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Comentários					
-					

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6B4F208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 402-219 CARRARO E HAINOZ

TERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 402/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 402/2019, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 402/2019, referente à licitação nº. 60/2019, na modalidade Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 30/12/2021, fica aditivado por período de 60 dias. Iniciando-se em 31/12/2021 e encerrando-se em 01/03/2022, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Os valores originalmente previstos no contrato e já aditivado sob nº 03, renovam-se para o novo período, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Barra Bonita. (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00
2	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade São João da Colina (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00
3	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Rio do Meio (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00
4	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Vila Nova (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00
5	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade 5 encruzilhadas (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00
6	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Cantú (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00
7	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Rio XV (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00
8	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Pitanga Abaixo (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00
9	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Comunidade Borboleta Abaixo (Posto de Saúde).	MS	2	R$ 315,00	R$630,00
10	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Aterro Sanitário Municipal, comunidade Barro Preto	MS	2	R$ 315,00 (desativado no momento)	R$630,00
8a	Serviço de Internet (Velocidade 2mb) com instalação inclusa e equipamentos em comodato. Escola do Campo Chico Mendes Comunidade Assentamento Cascata.	MS	2	R$ 315,00	R$ 630,00

CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 30 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JONIEL CARRARO
Carraro e Hainoz LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7557B3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 423, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. DESENVOLVIMENTO	12791/2020	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA	76.533.777/0014-06	R$ 1.318,92
SEC. SAÚDE	1401/2018	ALPIN COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA	79.138.509/0001-55	R$ 1.620,00
SEC. INTERIOR	1836/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.199/0278-27	R$ 488,00
SEC. AGRICULTURA	1262/2016	DAL POSSO & SAUER	17.749.533/0001-73	R$ 300,00
SEC. INTERIOR	2686/2016	POSTO PITANGAO LTDA	14.826.350/0001-16	R$ 0,01
SEC. EDUCAÇÃO	2774/2016	R.JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA	16.949.585/0001-20	R$ 1.078,50
SEC. DESENVOLVIMENTO	8622/2016	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ	12.099.759/0001-52	R$ 0,10
SEC. EDUCAÇÃO	8207/2016	COMERCIAL IVAIPORA LTDA	75.274.423/0003-60	R$ 1.843,65
GABINETE	3551/2016	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	76.639.384/0017-16	R$ 148,74
SEC. SAÚDE	7885/2016	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL	00.394.494/0104-41	R$ 204,30
SEC. DESENVOLVIMENTO	7265/2016	R.JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA	16.949.585/0001-20	R$ 34,25
ENCARGOS GERAIS	5211/2020	JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	18.999.598/0001-30	R$ 1.191,75

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B846D5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 425 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
185	4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
659	4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
199	3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700.000,00
Total Suplementação:				1.030.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Cancelamento

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
149	4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
974	3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.000,00
179	3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
181	3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Cancelamento				1.030.000,00

Art 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0458581A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001/2021 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE*

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015.

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para o seguinte cargo:
· MÉDICO VETERINÁRIO / 40 horas

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
1.2 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.

1.3 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

1.4 A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1) e requisitos mínimos descritos neste Edital.
1.5 As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SEMMA de Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **meioambiente@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

2. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Médico Veterinário	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de veterinário em **Indústria de produtos de origem animal** comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica
Número de vagas	02 + cadastro reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 5.165,41 + R$ * 1.033,08 (20% insalubridade)

2.1 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.3 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.

2.4 * **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 3.731/2015.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 01(um) ano, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência participará no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.7 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.8 O candidato afro descendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no Centro Cultural Nanuk, Rua Arthur Thomas esquina com Rua Duque de Caxias, nº 1679, Centro, Rolândia, PR, no dia 14 de janeiro de 2022, das 8:00 as 13:00h.

6.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega de envelope nominal (em perfeitas condições, sem rasuras ou sinais de violações), contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida.

6.3 O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a contagem das folhas entregues.

6.4 A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br, e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Saúde.

6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.6 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias autenticadas** anexadas dos seguintes documentos:

• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Comprovante do Registro no Conselho de Classe;
• Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.
• Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada, Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço ou Documento de Anotação Técnica ART emitida e registrada junto ao órgão profissional competente).
• Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "e" do item 10.3.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.8 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição, não serão recebidos quaisquer documentos.

6.9 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7. 1 São requisitos para a contratação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
b) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
c) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
d) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
g) Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;

h) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
i) Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;
j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.
8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis autenticadas (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis e autenticadas**, com os devidos registros na função solicitada, Declaração original ou ART´s, com as devidas assinaturas e carimbos dos órgãos profissionais competente, que conste ainda o tempo de serviço.

• Não serão pontuados, conforme subitens 8.2 e 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadro 1.
8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.
8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.
8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.
8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.15 Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no **quadro abaixo:**

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Doutorado na área específica do cargo ou Saúde.	20	20
	Mestrado na área específica do cargo ou Saúde.	15	15
	Especialização ou Residência na área de Saúde	5	10
	Cursos na área de atuação com carga horária mínima de 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2012.	1 ponto a cada curso	5
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica: atuação como veterinário em **Indústria de produtos de origem animal** comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.
9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso no email: **meioambiente@rolandia.pr.gov.br** conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico : http://www.rolandia.pr.gov.br.

• Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.
9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.
9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.
9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.
10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta)
anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
c) Maior pontuação referente à Escolaridade;
d) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
e) Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão prevista no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 01 ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas "a, b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão apresentar uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação

13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Centro Cultural Nanuk	14/01/22	08h00min às 13h00min
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	27/01/22	Até as 18h00min
RECURSO	Email: meioambiente@rolandia.pr.gov.br	27/01/22 a 30/01/22	18h00min do dia 27 de janeiro de 2022, até as 00h00min do dia 30 de janeiro de 2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	02/02/22	Até as 18h00min

Rolândia, 27 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal destinada ao comércio nacional e internacional, efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana, realizar a emissão de certificação sanitária e fiscal para produtos de origem animal destinados ao comércio nacional e internacional.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:580F9B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2021

PROCESSO Nº 303/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2021 de acordo com as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.
Assunto: Aquisição da quantidade estimada de 39.780 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta) passes, para os servidores do Município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Rol- Londr/ Garcia	4.600	5.500	3.720	13.820	R$ 4,70	R$ 64.954,00
Apuc- Rol/Garcia	1.150	1.500	1.000	3.650	R$ 5,15	R$ 18.797,50
Rol- Prado Fer/Gar			250	250	R$ 14,69	R$ 3.672,50
Prado Fer-Rol/Gar			250	250	R$ 12,10	R$ 3.025,00
Grande Londrina	2.050	4.500	2.720	9.270	R$ 4,25	R$ 39.397,50
Cambé/ TCR	2.000			2.000	R$ 4,45	R$ 8.900,00
Rol- S.Mart/Vysa	6.100	500	3.440	10.040	R$ 3,50	R$ 35.140,00
Arapongas/TUA			500	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
Total Geral	15.900	12.000	11.880	39.780		
					Total Geral	R$ 175.886,50

Valor Total Estimado: R$ 175.886,50 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Favorecidos: VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 78.586.674/0001-07.
TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA, CNPJ: 77.557.635/0001-19;
VYSA - TURISMO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 20.727.820/0001-97.
TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA, CNPJ: 02.867.960/0001-89.
TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA, CNPJ: 84.814.029/0001-05
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 30 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:479BD64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 060/2021

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021

Referente àTomada de Preços Nº 03/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 236.480.545/0001-36, localizada na Avenida Corradi Segundo nº 1505 – Sala 01 na cidade de **CERQUILHO - SP, fone** (15) 99782-1170 (15) 99647.5559, e-mail **fffengenharia@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FELLIPE FERRARI FRAKI** portador da cédula de identidade R.G. Nº 45.506.213-4 SSP/SP CPF nº 336.520.04876, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias com início em 12/01/2022 e término em 11/03/2022 da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Município de Rolândia Contratante	***FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato
CAU n° A54807-3

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A2CC3237

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO 078/2019

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019

Ref: Pregão Presencial nº 009/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 08.748.902/0001-12, estabelecida na Av. Bento Gonçalves nº 578, sala 706, centro, na cidade de PASSO FUNDO - RS, CEP 99.010-010**,** Fone (54) 3311-5310, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO SILVA LAZARETTI**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 607248694-4/SSP-RS e do CPF nº 003.668.240-31, residente e domiciliado na Rua General Netto, 669, Passo Fundo - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica aditivada a cláusula segunda, no valor de **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), referente a um ponto acrescido pelo período de dezembro de 2021 à julho de 2022.
Parágrafo Único
O valor total do contrato passa de **R$ 158.573,87** (cento e cinqüenta oito mil quinhentos e setenta três reais e oitenta e sete centavos), para **R$ 167.773,87** (cento e sessenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**BEST SUL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:748ADFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 150/2021

CONTRATO Nº 150/2021

Referente À DISPENSA: 066/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **CUNHA & CASTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 75.088.799/0001-19, estabelecida na Avenida Salgado Filho, 174 , Jd. Santos Dumont na cidade de Londrina – PR, Fone (43) 3337.0202 neste ato legalmente representado pelo Sr. **ANTONIO DA C. E CASTRO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 3274659/SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 108.004.258-04, residente e domiciliado à Rua Jayme Americano, 147, Jd California, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **Contratada,** ajustam e outorgam o presente **Contrato,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Controlador Semofórico Eletrônico 110/220V com no mínimo 04 Fases programáveis diretamente na placa de controle, criação de no mínimo 4 tabelas alternativas, programação de 16 planos ao longo da semana, relógio interno e calendário de alta precisão, acondicionado em gabinete confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 066/2021,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **21/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
7.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
26 – Fundo Municipal de Transito
154510017.2.113.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos serviços, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
3.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

Cláusula QUARTA – Da Vigência
O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
1 - Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, os materiais deverão entregues no prazo máximo de 05(dias) úteis.
2 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:
a) Nos locais devidamente identificados na nota de empenho.
b) No prazo de máximo 03(três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para materiais e 10 (dez) dias úteis no caso de confecção de serviço.
c) No horário das 7:30 às 17:00 h. em dias úteis, de 2ª à 6ª feira;
3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
4 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
5 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 05(cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
7 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
8 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
9 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
10 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências do Município, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2 - Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3 - Entregar materiais no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
5 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL,
6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros,provocados por
9 -Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
10 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
12 - Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
15 - Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) materialis, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5 - Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS,** lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
8.2 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
1- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
2 - Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
4 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
5 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
6 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
7 - A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
8 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
9 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
10 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
11 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CUNHA & CASTRO LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas: _____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ LUIS POLVANI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura
EVANDRO GABRIEL DE PETRIS	
Fiscal do objeto contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8B604450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 567/2021

LEI N° 567/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, incrementando em 6% (seis por cento) a projeção das mesmas para os exercícios de 2022 a 2024.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 25 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividade/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária.

I – O Poder Executivo poderá efetuar transposição de uma fonte para outra, dentro do mesmo elemento de despesa, não se considerando esta situação para cálculo do percentual autorizado no Inciso anterior.
II – Independentemente da utilização da prerrogativa concedida no inciso I, deste artigo, o excesso de arrecadação das rubricas de receitas específicas dos convênios e ou auxílios firmados ou recebidos pelo Município poderá ser utilizado para suplementação ou abertura de créditos especiais dos projetos e ou atividades aos quais estejam estritamente vinculados.
Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo 1º. - a título de “subvenção social”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que sejam constituídas na forma de associações, cooperativas ou congêneres;
III – que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
III – exigência de enviarem seu estatuto, regimento e balancetes devidamente atualizados, assim como promoverem eleições regulares e democráticas.
Parágrafo 2o. - a título de “subvenção”, “auxílio” ou “contribuição”, a entidade privada sem fins lucrativos, de atividades de natureza não continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público;
II – sejam constituídas como associações, cooperativas ou congêneres;
III – que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
III – que forneçam e tornem públicos seus estatutos e regimentos, balancetes e prestações de contas, assim como promovam eleições regulares e democráticas.
Parágrafo 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão:
a-) prestação de contas dos recursos recebidos seguindo modelo fornecido pelo órgão repassador;
b-) relatório mensal da execução do convênio;
c-) declaração anual do funcionamento regular da entidade, relativa ao ano anterior;
d-) comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Parágrafo 4º. – Em havendo prestação de contas pendente, fica proibida a entrega de novo repasse, até sua regularização.

Parágrafo 5º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo 3º. será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
Parágrafo 6º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com o objetivo de verificar se os objetivos e metas do convênio estão sendo atendidos.
Parágrafo 7º. – Para cumprimento do disposto no parágrafo 3º deste artigo, a entidade beneficiada deverá designar técnico contabilista e tesoureiro, os quais serão responsáveis pela prestação de contas do convênio.

Parágrafo 8º. É vedadas à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pela lei municipal e que sejam de atendimento direto ao público, desde que:
I – Na área educacional: sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais e estaduais do ensino fundamental.
II - Na área ambiental: sejam cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – Na área da saúde: sejam consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal.
IV - Na área desportiva em geral desde que sejam desenvolvidas atividades representativas e tradicionais, consideradas como oficiais pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
V – Na área da segurança pública: sejam desenvolvidas atividades de apoio, em parceria com instituições oficiais de segurança constituídos.
VI – Na área comunitária de bairro ou localidades: sejam prestados serviços de apoio à
Administração Pública Municipal para solução de suas peculiaridades locais que caracterizem o real interesse público.
Parágrafo 9º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo instrumento legal de repasse.

Parágrafo 10º – Aplique-se no que couber o disposto nos parágrafos 3º a 7º do Art. 30.
Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art.
16, § 3º da LRF).
Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2022 se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido ao limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Parágrafo Único: No exercício de 2022, a data-base para a revisão geral anual prevista no inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, será o dia 1º de janeiro de 2022, considerando-se como revisão, a inflação oficial divulgada pelo INPC – IBGE acumulada no período de competência de janeiro até dezembro de 2021.
Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entendesse como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. Nenhum benefício será concedido pelo Município, sem que haja o devido acompanhamento do setor competente da Prefeitura Municipal.
Parágrafo 1º - As concessões de Cestas Básicas de Alimentos serão precedidas de levantamento, triagem e acompanhamento social, através da Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo 2º - Nenhum auxílio financeiro poderá ser concedido em espécie, a pessoas físicas, mesmo consideradas carentes.
Parágrafo 3º - O transporte de doentes será efetuado preferencialmente pelos veículos do Município, mas como medida de economia, ou no caso de deficiência da frota disponível, o poder público poderá ofertar o transporte alternativo ao paciente, no caso da concessão de passagens esta deverá ser precedida de análise e aprovação da secretaria de ação social devendo constar sempre à identificação do beneficiado.
Parágrafo 4º - A secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o regime de plantões médicos, em sistema de rodízio utilizando-se de profissionais concursados ou contratados, para atendimento fora do horário de funcionamento das Unidades de Saúde. O poder público poderá contratar pessoas jurídicas para atender os plantões na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS A TERCEIROS

Art. 51. Ocorrendo eventual ociosidade com máquinas, equipamentos ou caminhões do Município, estes poderão, mediante justa remuneração, serem locados para a prestação de serviços a terceiros obedecendo à tabela oficial de preços públicos.
Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida qualquer utilização de máquinas do município que possam importar em serviços graciosos, envolvendo propriedades particulares, tais como construções de barragens, açudes, destocas com pás carregadeiras, terraplenagem e outros, exceção feita para proteção dos imóveis das RPPN – Reservas Particulares de Proteção Natural, ou lindeiros a estas, ou em casos de subsídios concedidos a pequenos Produtores Rurais ou agricultores familiares, assim como o incentivo à industrialização, através de lei específica.
Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos programas regularmente instituídos e de objetivos claros instituído pelo PPA – Plano Plurianual do Município.
Art. 52 – Os veículos públicos não poderão se deslocar do Município com o objetivo de efetuar transporte de particulares.
Parágrafo 1º - Excetua-se da proibição o transporte de pessoas que representem oficialmente o Município, missões legalmente instituídas, ações de saúde, assistência social e educação.
Parágrafo 2º - O transporte de alunos do Ensino Médio e Superior somente será executado se houver disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 58 – A presente LDO poderá ser revista no decorrer do exercício de 2022.
Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receitas Correntes	26.518.860,21	29.088.729,78	34.830.273,00	38.039.000,00	38.798.740,00	40.737.942,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.241.368,42	2.455.429,91	3.970.000,00	4.389.000,00	4.476.780,00	4.700.619,00
Contribuições	980.237,55	1.007.159,24	1.250.000,00	1.289.000,00	1.314.780,00	1.380.519,00
Receita Patrimonial	74.208,91	29.923,40	91.945,00	90.000,00	91.800,00	96.355,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	18,42	82.528,00	73.000,00	74.460,00	78.183,00
Transferências Correntes	22.987.456,30	25.536.949,14	29.272.800,00	31.988.000,00	32.626.720,00	34.257.356,00
Demais Receitas Correntes	235.589,03	59.249,67	163.000,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00
Receitas de Capital	5.146.554,59	8.045.677,61	4.390.000,00	5.734.500,00	5.830.410,00	6.060.681,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00
Alienação de Bens	820.114,26	287.545,60	355.000,00	400.000,00	408.000,00	428.400,00
Amortização de Empréstimos	34.248,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.292.191,53	7.758.132,01	1.535.000,00	2.834.500,00	2.872.410,00	2.954.781,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.665.414,80**	**37.134.407,39**	**39.220.273,00**	**43.773.500,00**	**44.629.150,00**	**46.798.623,00**

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2022

Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	26.518.860,21	
2020	29.088.729,78	109,69
2021	34.830.273,00	119,74
2022	38.039.000,00	109,21
2023	38.798.740,00	102,00
2024	40.737.942,00	105,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	2.241.368,42	
2020	2.455.429,91	109,55
2021	3.970.000,00	161,68
2022	4.389.000,00	110,55
2023	4.476.780,00	102,00
2024	4.700.619,00	105,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	980.237,55	
2020	1.007.159,24	102,75
2021	1.250.000,00	124,11
2022	1.289.000,00	103,12
2023	1.314.780,00	102,00
2024	1.380.519,00	105,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	74.208,91	
2020	29.923,40	40,32
2021	91.945,00	307,27
2022	90.000,00	97,88
2023	91.800,00	102,00
2024	96.355,00	104,96

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	70.922,66	
2020	28.943,64	40,81
2021	83.000,00	286,76
2022	85.000,00	102,41
2023	86.700,00	102,00
2024	91.000,00	104,96
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	3.286,25	
2020	979,76	29,81
2021	8.945,00	912,98
2022	5.000,00	55,90
2023	5.100,00	102,00
2024	5.355,00	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	18,42	0,00
2021	82.528,00	448.034,74
2022	73.000,00	88,45
2023	74.460,00	102,00
2024	78.183,00	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	22.987.456,30	
2020	25.536.949,14	111,09
2021	29.272.800,00	114,63
2022	31.988.000,00	109,28
2023	32.626.720,00	102,00
2024	34.257.356,00	105,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	235.589,03	
2020	59.249,67	25,15
2021	163.000,00	275,11
2022	210.000,00	128,83
2023	214.200,00	102,00
2024	224.910,00	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	235.589,03	
2020	59.249,67	25,15
2021	163.000,00	275,11
2022	210.000,00	128,83
2023	214.200,00	102,00
2024	224.910,00	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	5.146.554,59	
2020	8.045.677,61	156,33
2021	4.390.000,00	54,56
2022	5.734.500,00	130,63
2023	5.830.410,00	101,67
2024	6.060.681,00	103,95
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	2.500.000,00	0,00
2022	2.500.000,00	100,00
2023	2.550.000,00	102,00
2024	2.677.500,00	105,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2022		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	820.114,26	
2020	287.545,60	35,06
2021	355.000,00	123,46
2022	400.000,00	112,68
2023	408.000,00	102,00
2024	428.400,00	105,00
Nota:		
Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	34.248,80	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.292.191,53	
2020	7.758.132,01	180,75
2021	1.535.000,00	19,79
2022	2.834.500,00	184,66
2023	2.872.410,00	101,34
2024	2.954.781,00	102,87
Nota:		

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	24.783.995,66	25.582.096,14	31.365.442,00	33.834.200,00	34.510.303,00	36.240.349,75
Pessoal e Encargos Sociais	14.466.511,63	15.160.925,81	16.642.310,55	17.749.660,00	18.107.666,00	19.032.604,00
Juros e Encargos da Dívida	167.354,84	55.497,68	250.000,00	300.000,00	306.000,00	321.300,00
Outras Despesas Correntes	10.150.129,19	10.365.672,65	14.473.131,45	15.784.540,00	16.096.637,00	16.886.445,75
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.026.968,96	8.749.885,86	7.454.831,00	9.489.300,00	9.659.847,00	10.076.323,25
Investimentos	4.190.924,14	8.125.551,00	6.494.831,00	8.329.300,00	8.476.647,00	8.833.963,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	836.044,82	624.334,86	960.000,00	1.160.000,00	1.183.200,00	1.242.360,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	459.000,00	481.950,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**29.810.964,62**	**34.331.982,00**	**39.220.273,00**	**43.773.500,00**	**44.629.150,00**	**46.798.623,00**

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	24.783.995,66	
2020	25.582.096,14	103,22
2021	31.365.442,00	122,61
2022	33.834.200,00	107,87
2023	34.510.303,00	102,00
2024	36.240.349,75	105,01
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	14.466.511,63	
2020	15.160.925,81	104,80
2021	16.642.310,55	109,77
2022	17.749.660,00	106,65
2023	18.107.666,00	102,02
2024	19.032.604,00	105,11
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	167.354,84	
2020	55.497,68	33,16
2021	250.000,00	450,47
2022	300.000,00	120,00
2023	306.000,00	102,00
2024	321.300,00	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	10.150.129,19	
2020	10.365.672,65	102,12
2021	14.473.131,45	139,63
2022	15.784.540,00	109,06
2023	16.096.637,00	101,98
2024	16.886.445,75	104,91
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	5.026.968,96	
2020	8.749.885,86	174,06
2021	7.454.831,00	85,20
2022	9.489.300,00	127,29
2023	9.659.847,00	101,80
2024	10.076.323,25	104,31
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	4.190.924,14	
2020	8.125.551,00	193,88
2021	6.494.831,00	79,93
2022	8.329.300,00	128,25
2023	8.476.647,00	101,77
2024	8.833.963,25	104,22
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	836.044,82	
2020	624.334,86	74,68
2021	960.000,00	153,76
2022	1.160.000,00	120,83
2023	1.183.200,00	102,00
2024	1.242.360,00	105,00
Nota:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	400.000,00	0,00
2022	450.000,00	112,50
2023	459.000,00	102,00
2024	481.950,00	105,00
Nota:		

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
III - RESULTADO PRIMÁRIO	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2022	R$
Consolidado	

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	26.518.860,21	29.088.729,78	34.830.273,00	38.039.000,00	38.798.740,00	40.737.942,00
Receita Tributária	2.241.368,42	2.455.429,91	3.970.000,00	4.389.000,00	4.476.780,00	4.700.619,00
Receita de Contribuições	980.237,55	1.007.159,24	1.250.000,00	1.289.000,00	1.314.780,00	1.380.519,00
Receita Patrimonial	74.208,91	29.923,40	91.945,00	90.000,00	91.800,00	96.355,00
Aplicações Financeiras (II)	70.922,66	28.943,64	83.000,00	85.000,00	86.700,00	91.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.286,25	979,76	8.945,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00
Receita de Serviços	0,00	18,42	82.528,00	73.000,00	74.460,00	78.183,00
Transferências Correntes	22.987.456,30	25.536.949,14	29.272.800,00	31.988.000,00	32.626.720,00	34.257.356,00
Demais Receitas Correntes	235.589,03	59.249,67	163.000,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.589,03	59.249,67	163.000,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.447.937,55	29.059.786,14	34.747.273,00	37.954.000,00	38.712.040,00	40.646.942,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.146.554,59	8.045.677,61	4.390.000,00	5.734.500,00	5.830.410,00	6.060.681,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00
Amortização de empréstimos (VII)	34.248,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	820.114,26	287.545,60	355.000,00	400.000,00	408.000,00	428.400,00
Transferências de Capital	4.292.191,53	7.758.132,01	1.535.000,00	2.834.500,00	2.872.410,00	2.954.781,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.292.191,53	7.758.132,01	1.535.000,00	2.834.500,00	2.872.410,00	2.954.781,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**30.740.129,08**	**36.817.918,15**	**36.282.273,00**	**40.788.500,00**	**41.584.450,00**	**43.601.723,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.783.995,66	25.582.096,14	31.365.442,00	33.834.200,00	34.510.303,00	36.240.349,75
Pessoal e Encargos Sociais	14.466.511,63	15.160.925,81	16.642.310,55	17.749.660,00	18.107.666,00	19.032.604,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	167.354,84	55.497,68	250.000,00	300.000,00	306.000,00	321.300,00
Outras Despesas Correntes	10.150.129,19	10.365.672,65	14.473.131,45	15.784.540,00	16.096.637,00	16.886.445,75
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.616.640,82	25.526.598,46	31.115.442,00	33.534.200,00	34.204.303,00	35.919.049,75
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.026.968,96	8.749.885,86	7.454.831,00	9.489.300,00	9.659.847,00	10.076.323,25
Investimentos	4.190.924,14	8.125.551,00	6.494.831,00	8.329.300,00	8.476.647,00	8.833.963,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	836.044,82	624.334,86	960.000,00	1.160.000,00	1.183.200,00	1.242.360,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.190.924,14	8.125.551,00	6.494.831,00	8.329.300,00	8.476.647,00	8.833.963,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	459.000,00	481.950,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**28.807.564,96**	**33.652.149,46**	**38.010.273,00**	**42.313.500,00**	**43.139.950,00**	**45.234.963,00**
DESPESA TOTAL	**29.810.964,62**	**34.331.982,00**	**39.220.273,00**	**43.773.500,00**	**44.629.150,00**	**46.798.623,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.932.564,12**	**3.165.768,69**	**-1.728.000,00**	**-1.525.000,00**	**-1.555.500,00**	**-1.633.240,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**1.836.131,94**	**3.139.214,65**	**-1.895.000,00**	**-1.740.000,00**	**-1.774.800,00**	**-1.863.540,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 10h e 55m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019 b	2020 c	2021 d	2022 e	2023 f	2024 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.272.321,05	2.800.290,19	2.079.227,76	2.120.812,32	2.163.228,56	2.206.493,13
DEDUÇÕES (II)	3.872.327,93	6.054.074,75	5.966.404,04	6.085.732,12	6.207.446,76	6.331.595,70
Ativo Disponível	4.482.739,60	6.687.520,99	6.835.494,16	6.972.204,04	7.111.648,12	7.253.881,09
Haveres Financeiros	100.755,11	29.475,35	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	711.166,78	662.921,59	869.090,12	886.471,92	904.201,36	922.285,39
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-600.006,88	-3.253.784,56	-3.887.176,28	-3.964.919,81	-4.044.218,20	-4.125.102,57
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-2.152.801,54	-2.653.777,68	-633.391,72	-77.743,53	-79.298,40	-80.884,36
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$ 1,552,794.66)						

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2022
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.149.078,65	3.272.321,05	2.800.290,19	2.079.227,76	2.120.812,32	2.163.228,56	2.206.493,13
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.149.078,65	3.272.321,05	2.800.290,19	2.079.227,76	2.120.812,32	2.163.228,56	2.206.493,13
DEDUÇÕES (II)	1.596.283,99	3.872.327,93	6.054.074,75	5.966.404,04	6.085.732,12	6.207.446,76	6.331.595,70
Ativo Disponível	3.268.187,82	4.482.739,60	6.687.520,99	6.835.494,16	6.972.204,04	7.111.648,12	7.253.881,09
Haveres Financeiros	100.755,11	100.755,11	29.475,35	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.772.658,94	711.166,78	662.921,59	869.090,12	886.471,92	904.201,36	922.285,39
DCL (III) = (I - II)	1.552.794,66	-600.006,88	-3.253.784,56	-3.887.176,28	-3.964.919,81	-4.044.218,20	-4.125.102,57

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	26.518.860,21	29.088.729,78	34.830.273,00	38.039.000,00	38.798.740,00	40.737.942,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.241.368,42	2.455.429,91	3.970.000,00	4.389.000,00	4.476.780,00	4.700.619,00
Receita de Contribuições	980.237,55	1.007.159,24	1.250.000,00	1.289.000,00	1.314.780,00	1.380.519,00
Receita Patrimonial	74.208,91	29.923,40	91.945,00	90.000,00	91.800,00	96.355,00
Aplicações Financeiras (II)	70.922,66	28.943,64	83.000,00	85.000,00	86.700,00	91.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.286,25	979,76	8.945,00	5.000,00	5.100,00	5.355,00
Receita de Serviços	0,00	18,42	82.528,00	73.000,00	74.460,00	78.183,00
Transferências Correntes	22.987.456,30	25.536.949,14	29.272.800,00	31.988.000,00	32.626.720,00	34.257.356,00
Demais Receitas Correntes	235.589,03	59.249,67	163.000,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.589,03	59.249,67	163.000,00	210.000,00	214.200,00	224.910,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	26.447.937,55	29.059.786,14	34.747.273,00	37.954.000,00	38.712.040,00	40.646.942,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.146.554,59	8.045.677,61	4.390.000,00	5.734.500,00	5.830.410,00	6.060.681,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.550.000,00	2.677.500,00
Amortização de empréstimos (VII)	34.248,80	0,00	355.000,00	400.000,00	408.000,00	428.400,00
Alienação de Ativos (VIII)	820.114,26	287.545,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.292.191,53	7.758.132,01	1.535.000,00	2.834.500,00	2.872.410,00	2.954.781,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	4.292.191,53	7.758.132,01	1.535.000,00	2.834.500,00	2.872.410,00	2.954.781,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**30.740.129,08**	**36.817.918,15**	**36.282.273,00**	**40.788.500,00**	**41.584.450,00**	**43.601.723,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**31.665.414,80**	**37.134.407,39**	**39.220.273,00**	**43.773.500,00**	**44.629.150,00**	**46.798.623,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.783.995,66	25.582.096,14	31.365.442,00	33.834.200,00	34.510.303,00	36.240.349,75
Pessoal e Encargos Sociais	14.466.511,63	15.160.925,81	16.642.310,55	17.749.660,00	18.107.666,00	19.032.604,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	167.354,84	55.497,68	250.000,00	300.000,00	306.000,00	321.300,00
Outras Despesas Correntes	10.150.129,19	10.365.672,65	14.473.131,45	15.784.540,00	16.096.637,00	16.886.445,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.616.640,82	25.526.598,46	31.115.442,00	33.534.200,00	34.204.303,00	35.919.049,75
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.026.968,96	8.749.885,86	7.454.831,00	9.489.300,00	9.659.847,00	10.076.323,25
Investimentos	4.190.924,14	8.125.551,00	6.494.831,00	8.329.300,00	8.476.647,00	8.833.963,25
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	836.044,82	624.334,86	960.000,00	1.160.000,00	1.183.200,00	1.242.360,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.190.924,14	8.125.551,00	6.494.831,00	8.329.300,00	8.476.647,00	8.833.963,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	400.000,00	450.000,00	459.000,00	481.950,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**28.807.564,96**	**33.652.149,46**	**38.010.273,00**	**42.313.500,00**	**43.139.950,00**	**45.234.963,00**
DESPESA TOTAL	**29.810.964,62**	**34.331.982,00**	**39.220.273,00**	**43.773.500,00**	**44.629.150,00**	**46.798.623,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.932.564,12**	**3.165.768,69**	**-1.728.000,00**	**-1.525.000,00**	**-1.555.500,00**	**-1.633.240,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**1.836.131,94**	**3.139.214,65**	**-1.895.000,00**	**-1.740.000,00**	**-1.774.800,00**	**-1.863.540,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.272.321,05	2.800.290,19	2.079.227,76	2.120.812,32	2.163.228,56	2.206.493,13
DEDUÇÕES (II)	3.872.327,93	6.054.074,75	5.966.404,04	6.085.732,12	6.207.446,76	6.331.595,70
Ativo Disponível	4.482.739,60	6.687.520,99	6.835.494,16	6.972.204,04	7.111.648,12	7.253.881,09
Haveres Financeiros	100.755,11	29.475,35	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	711.166,78	662.921,59	869.090,12	886.471,92	904.201,36	922.285,39
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-600.006,88	-3.253.784,56	-3.887.176,28	-3.964.919,81	-4.044.218,20	-4.125.102,57
RESULTADO NOMINAL	-2.152.801,54	-2.653.777,68	-633.391,72	-77.743,53	-79.298,40	-80.884,36
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (R$ 1,552,794.66)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 10h e 58m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2022	R$
Consolidado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	43.773.500,00	45.568.213,50	8,755	55,80	44.629.150,00	48.409.239,01	8,751	50,98	46.798.623,00	53.046.239,17	9,000	52,42	
Receitas Primárias (I)	43.688.500,00	45.479.728,50	8,738	55,70	44.542.450,00	48.315.195,52	8,734	50,88	46.707.623,00	41.206.548,74	8,982	52,32	
Receitas Primárias Correntes	37.954.000,00	39.510.114,00	7,59	48,39	38.712.040,00	41.990.949,79	7,59	44,22	40.646.942,00	46.073.308,76	7,82	45,53	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.389.000,00	4.568.949,00	0,88	5,60	4.476.780,00	4.855.963,27	0,88	5,11	4.700.619,00	5.328.151,64	0,90	5,27	
Contribuições	1.289.000,00	1.341.849,00	0,26	1,64	1.314.780,00	1.426.141,87	0,26	1,50	1.380.519,00	1.564.818,29	0,27	1,55	
Transferências Correntes	31.988.000,00	33.299.508,00	6,40	40,78	32.626.720,00	35.390.203,18	6,40	37,27	34.257.356,00	38.830.713,03	6,59	38,38	
Demais Receitas Primárias Correntes	288.000,00	299.808,00	0,06	0,37	293.760,00	318.641,47	0,06	0,34	308.448,00	349.625,81	0,06	0,35	

Receitas Primárias de Capital	5.734.500,00	5.969.614,50	1,15	7,31	5.830.410,00	6.324.245,73	1,14	6,66	6.060.681,00	6.869.781,91	1,17	6,79
Despesa Total	43.773.500,00	45.568.213,50	8,755	55,80	44.629.150,00	48.409.239,01	8,751	50,98	46.798.623,00	53.046.239,17	9,000	52,42
Despesa Primárias (II)	42.313.500,00	44.048.353,50	8,463	53,94	43.139.950,00	46.793.903,77	8,459	49,28	45.234.963,00	51.273.830,56	8,699	50,67
Despesas Primárias Correntes	33.534.200,00	34.909.102,20	6,71	42,75	34.204.303,00	37.101.407,46	6,71	39,07	35.919.049,75	40.714.242,89	6,91	40,24
Pessoal e Encargos Sociais	17.749.660,00	18.477.396,06	3,55	22,63	18.107.666,00	19.641.385,31	3,55	20,69	19.032.604,00	21.573.456,63	3,66	21,32
Outras Despesas Correntes	15.784.540,00	16.431.706,14	3,16	20,12	16.096.637,00	17.460.022,15	3,16	18,39	16.886.445,75	19.140.786,26	3,25	18,92
Despesas Primárias de Capital	8.779.300,00	9.139.251,30	1,76	11,19	8.935.647,00	9.692.496,30	1,75	10,21	9.315.913,25	10.559.587,67	1,79	10,44
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.375.000,00	1.431.375,00	0,275	1,75	1.402.500,00	1.521.291,75	0,275	1,60	1.472.660,00	1.669.260,11	0,283	1,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	85.000,00	88.485,00	0,02	0,11	86.700,00	94.043,49	0,02	0,10	91.000,00	103.148,50	0,02	0,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	300.000,00	312.300,00	0,06	0,38	306.000,00	331.918,20	0,06	0,35	321.300,00	364.193,55	0,06	0,36
Dívida Pública Consolidada	2.120.812,32	2.207.765,62	0,424	2,70	2.163.228,56	2.346.454,02	0,424	2,47	2.206.493,13	2.501.059,97	0,424	2,47
Dívida Consolidada Líquida	-3.964.919,81	-4.127.481,52	-0,793	-5,05	-4.044.218,20	-4.386.763,48	-0,793	-4,62	-4.125.102,57	-4.675.803,76	-0,793	-4,62
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00 0,000		0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 00m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,35	4,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	3,25	3,40
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,03	5,00	6,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,10	4,20	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	500.000.000,00	510.000.000,00	520.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2022	2023	2024
1,0410	1,0847	1,1335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2022								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2020 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2020 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**(II-I) % (c/a) x 100**
Receita Total	39.866.675,00	8,67	46,64	37.134.407,39	8,073	43,45	-2.732.267,61	-6,85
Receitas Primárias (I)	37.026.864,00	8,049	43,32	36.845.882,03	8,010	43,11	-180.981,97	-0,49
Despesa Total	39.866.675,00	8,667	46,64	34.331.982,00	7,463	40,17	-5.534.693,00	-13,88
Despesas Primárias (II)	38.679.023,00	8,408	45,25	33.652.149,46	7,316	39,37	-5.026.873,54	-13,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.652.159,00	-0,359	-1,93	3.193.732,57	0,694	3,74	4.845.891,57	-293,31
Resultado Nominal	-2.653.777,68	-0,577	-3,10	-2.653.777,68	-0,577	-3,10	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.800.290,19	0,609	3,28	3.272.321,05	0,711	3,83	472.030,86	16,86
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.253.784,56	-0,707	-3,81	-3.253.784,56	-0,707	-3,81	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 00m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2020	**460.000.000,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	**503.000.000,00**							

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	31.665.414,80	37.134.407,39	-14,728	39.220.273,00	-5,318	43.773.500,00	-10,402	44.629.150,00	-1,917	46.798.623,00	-4,636
Receitas Primárias (I)	31.665.414,80	37.134.407,39	-14,728	39.220.273,00	-5,318	43.773.500,00	-10,402	44.629.150,00	-1,917	46.798.623,00	-4,636
Despesa Total	29.810.964,62	34.331.982,00	-13,169	39.220.273,00	-12,464	43.773.500,00	-10,402	44.629.150,00	-1,917	46.798.623,00	-4,636
Despesas Primarias (II)	29.643.609,78	34.276.484,32	-13,516	38.570.273,00	-11,132	43.023.500,00	-10,351	43.864.150,00	-1,916	45.995.373,00	-4,634
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.021.805,02	2.857.923,07	-29,256	650.000,00	339,680	750.000,00	-13,333	765.000,00	-1,961	803.250,00	-4,762
Resultado Nominal	-2.152.801,54	-2.653.777,68	-18,878	-633.391,72	318,979	-77.743,53	714,720	-79.298,40	-1,961	-80.884,36	-1,961
Dívida Pública Consolidada	3.272.321,05	2.800.290,19	16,856	2.079.227,76	34,679	2.120.812,32	-1,961	2.163.228,56	-1,961	2.206.493,13	-1,961
Dívida Pública Consolidada Líquida	-600.006,88	-3.253.784,56	-81,560	-3.887.176,28	-16,294	-3.964.919,81	-1,961	-4.044.218,20	-1,961	-4.125.102,57	-1,961
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	34.249.312,65	38.619.783,69	-11,317	39.220.273,00	-1,531	42.049.471,66	-6,728	41.144.233,43	2,200	41.286.831,05	-0,345
Receitas Primárias (I)	34.249.312,65	38.619.783,69	-11,317	39.220.273,00	-1,531	42.049.471,66	-6,728	41.144.233,43	2,200	41.286.831,05	-0,345
Despesa Total	32.243.539,33	35.705.261,28	-9,695	39.220.273,00	-8,96	42.049.471,66	-6,728	41.144.233,43	2,200	41.286.831,05	-0,345
Despesas Primarias (II)	32.062.528,34	35.647.543,69	-10,057	38.570.273,00	-7,578	41.329.010,57	-6,675	40.438.969,30	2,201	40.578.185,26	-0,343
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.186.784,31	2.972.240,00	-26,426	650.000,00	357,268	720.461,09	-9,780	705.264,13	2,155	708.645,79	-0,477
Resultado Nominal	-2.328.470,15	-2.759.928,79	-15,633	-633.391,72	335,738	-74.681,58	748,123	-73.106,29	2,155	-71.358,06	2,450
Dívida Pública Consolidada	3.539.342,45	2.912.301,80	21,531	2.079.227,76	40,067	2.037.283,68	2,059	1.994.310,47	2,155	1.946.619,44	2,450
Dívida Pública Consolidada Líquida	-648.967,44	-3.383.935,94	-80,822	-3.887.176,28	-12,946	-3.808.760,62	2,059	-3.728.420,95	2,155	-3.639.261,20	2,450
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 06m.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO					
Estado do Paraná					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
2022					
Consolidado					
Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,25	4,00	4,00	4,10	4,20	4,50
valor corrente x 1,0816	valor corrente x 1,0400	valor corrente	valor corrente / 1,0410	valor corrente / 1,0847	valor corrente / 1,1335
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	55.257.303,72	100,00	42.840.975,90	100,00	37.935.635,91	100,00
TOTAL	**55.257.303,72**	**100,00**	**42.840.975,90**	**100,00**	**37.935.635,91**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 07m.						

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	289.836,47	700.992,15	438.383,88
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	287.545,60	696.406,76	435.210,22
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.290,87	4.585,39	3.173,66
Total	**289.836,47**	**700.992,15**	**438.383,88**
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	549.115,87	368.599,79	161.421,22
DESPESAS DE CAPITAL	549.115,87	368.599,79	161.421,22
Investimentos	549.115,87	368.599,79	161.421,22

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**549.115,87**	**368.599,79**	**161.421,22**
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	350.075,62	609.355,02	276.962,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 08m.			

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
Consolidado			
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.018	2.019	2.020

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.018	2.019	2.020
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
Consolidado			
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÃ‡ÃƒO(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
Consolidado			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.020	0,00	0,00	0,00	
2.021	0,00	0,00	0,00	
2.022	0,00	0,00	0,00	
2.023	0,00	0,00	0,00	
2.024	0,00	0,00	0,00	
2.025	0,00	0,00	0,00	
2.026	0,00	0,00	0,00	
2.027	0,00	0,00	0,00	
2.028	0,00	0,00	0,00	
2.029	0,00	0,00	0,00	
2.030	0,00	0,00	0,00	
2.031	0,00	0,00	0,00	
2.032	0,00	0,00	0,00	
2.033	0,00	0,00	0,00	
2.034	0,00	0,00	0,00	
2.035	0,00	0,00	0,00	
2.036	0,00	0,00	0,00	
2.037	0,00	0,00	0,00	
2.038	0,00	0,00	0,00	
2.039	0,00	0,00	0,00	
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2022				
Consolidado				
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 09m.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				

2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2021 a 2096				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Anistia	Aposentados	15.000,00	17.000,00	20.000,00	Reavaliação da planta genérica de Valores IPTU
ITBI	Outros Benefícios	Contribuintes	5.000,00	6.000,00	8.000,00	Reavaliação da planta genérica
ISS	Outros Benefícios	Contribuintes	5.000,00	6.000,00	8.000,00	Intensificação da fiscalização para o combate da sonegação fiscal
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Contribuintes	10.000,00	12.000,00	14.000,00	Reavaliação da planta genérica de valores IPTU
TAXAS	Outros Benefícios	Contribuintes	15.000,00	17.000,00	18.000,00	Reavaliação de taxas
COSIP	Outros Benefícios	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Não houve
IPTU	Outros Benefícios	Contribuintes	120.000,00	122.000,00	125.000,00	Reavaliação da planta genérica de valores IPTU
TOTAL			**170.000,00**	**180.000,00**	**193.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 10m.						

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	620.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	122.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	498.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	244.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	742.000,00
Saldo Utilizado (IV)	65.000,00
Novas DOCC	65.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	677.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 11m.	

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 18 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE								
Estado do Paraná								
Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1003	Modernização e Automação de Atividades Finan	Outras Unidade	25	13.728,00	6	3.520,00	19	10.208,00
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incê	Pessoas	5	5.000,00	0	0,00	5	5.000,00
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	5	4.261,00	0	0,00	5	4.261,00
1093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urban	Unidade	100	40.000,00	23	9.245,40	77	30.754,60
1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério	Pessoas	100	37.629,00	0	0,00	100	37.629,00
1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação P	Pessoas	100	223.000,00	0	0,00	100	223.000,00
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	100	12.106,00	26	3.158,00	74	8.948,00
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajard	Unidade	10	23.800,00	0	0,00	10	23.800,00
1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias d	Metros Linear	150	70.272,00	30	14.211,88	120	56.060,12
1007	Urbanização e Paisagismo	Pessoas	100	39.132,00	9	3.394,60	91	35.737,40
1062	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	Metro Quadra	100	51.000,00	0	0,00	100	51.000,00
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadra	25295	4.869.763,00	15530	2.989.940,17	9765	1.879.822,83
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadra	13216	479.610,00	5177	187.862,07	8039	291.747,93
1018	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urb	Metros Quadra	705	43.841,00	0	0,00	705	43.841,00
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	50	36.236,00	0	0,00	50	36.236,00
1020	Combate à Erosão Urbana	Metros Linear	150	98.096,00	0	0,00	150	98.096,00
1024	Construção e Recuperação de Pontes	Metros Quadra	90	72.026,00	50	40.293,44	40	31.732,56
1025	Readequação de Estradas Vicinais	Metro Quadra	76000	23.991,00	0	0,00	76000	23.991,00
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	10	85.000,00	0	0,00	10	85.000,00
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urban	Pessoas	10000	54.754,00	0	0,00	10000	54.754,00
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sóli	Metros Quadra	100	193.944,00	0	99,00	100	193.845,00
1026	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de E	Unidade	5	15.000,00	0	0,00	5	15.000,00
1092	Construção da Nova Sede da Secretaria de Educaç	Metros Quadra	0	60.000,00	0	0,00	0	60.000,00
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	115	29.320,00	0	0,00	115	29.320,00
1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos -	Metros Quadra	71	172.648,00	12	30.221,54	59	142.426,46
1077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos -	Metros Quadra	77	168.084,00	1	1.944,00	76	166.140,00
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadra	43	23.000,00	4	2.070,00	39	20.930,00
1091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	Metros Quadra	300	10.000,00	0	0,00	300	10.000,00
1094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Pessoas	50	70.000,00	19	26.363,90	31	43.636,10
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidade	20	340.000,00	3	55.705,38	17	284.294,62
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades d	Metros Quadra	100	210.000,00	64	133.374,27	36	76.625,73
1054	Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	5	715.000,00	1	192.878,25	4	522.121,75
1074	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básí	Pessoas	1200	100.000,00	0	0,00	1200	100.000,00
1081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	Pessoas	5500	79.312,00	0	0,00	5500	79.312,00
5003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Ad	Pessoas	150	17.000,00	0	0,00	150	17.000,00
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Soci	Unidade	1	5.789,00	0	0,00	1	5.789,00
1095	Ações Socioassistenciais COVID-19	Pessoas	10	153.000,00	2	36.985,18	8	116.014,82
1090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água	Pessoas	65	1.810.000,00	64	1.779.479,18	1	30.520,82
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	3	29.000,00	0	0,00	3	29.000,00
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e	Pessoas	60	14.101,00	0	0,00	60	14.101,00

1052	Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	3	549.580,00	3	487.279,17	0	62.300,83
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públi	Metros Quadra	40	72.261,00	2	41.721,27	38	30.539,73
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipai	Outras Unidade	10	10.000,00	6	6.185,89	4	3.814,11
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	5	67.000,00	0	0,00	5	67.000,00
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadra	50	11.577,00	0	0,00	50	11.577,00
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse So	Metros Quadra	103	100.000,00	0	0,00	103	100.000,00
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadra	64	15.054,00	0	0,00	64	15.054,00
1013	Projeto de Regularização Fundiária	Pessoas	30	5.790,00	0	0,00	30	5.790,00
1014	Plano Diretor Municipal	Outras Unidade	1	110.000,00	0	0,00	1	110.000,00
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitaçõe	Metros Quadra	30	12.739,00	0	0,00	30	12.739,00
1001	Construção da Câmara de Vereadores	Metros Quadra	1	40.000,00	0	0,00	1	40.000,00
1002	Modernização dos Serviços Administrativos	Outras Unidade	20	141.000,00	0	0,00	20	141.000,00
Total:			**134543**	**11.633.444,00**	**21034**	**6.045.932,59**	**113509**	**5.587.511,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	225.000,00	Reserva de Contigência	225.000,00
SUB-TOTAL	**225.000,00**	**SUB-TOTAL**	**225.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	225.000,00	Reserva de Contigência	225.000,00
SUB-TOTAL	**225.000,00**	**SUB-TOTAL**	**225.000,00**
TOTAL	**450.000,00**	**TOTAL**	**450.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/nov/2021 as 11h e 13m.			

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C0ABEBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2022				
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 Ações Legislativas				
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de Leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Ações Legislativas Executadas		Unidade	40	45,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1002	Outras Unidades e Medidas	P	20	64.000,00
Descrição: Modernização dos Serviços Administrativos				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2001	Pessoas	A	50	1.336.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1001	Metros Quadrados		1	300.000,00
Descrição: Construção e Ampliação da Câmara de Vereadores				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 Administração Geral do Município				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços adminsitrativos do Município, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Manter comregular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da Administração do Município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2002	Outras Unidades e Medidas	A	160	572.550,00
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade : 003 CONTROLE INTERNO				

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0003 Controle Interno
Objetivo : Acompanhamento e Assessoramento dos Serviços Administrativos.
Gerente :
Público Alvo : Apoio Administrativo
Justificativa : Manter as Atividades da Divisão de Controle Interno.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2004	Outras Unidades e Medidas	A	50	77.500,00

Descrição: Unidade de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 005 JUNTA MILITAR
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0005 Junta Militar
Objetivo : Dar oportunidade aos jovens de participar do serviço militar.
Gerente :
Público Alvo : Jovens
Justificativa : Promover a cidadania.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2006	Outras Unidades e Medidas	A	100	41.750,00

Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007	Outras Unidades e Medidas	A	160	967.100,00

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Habitante Atendido por mês		Pessoas	25	30,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008	Outras Unidades e Medidas	A	30	199.200,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 Atividades da Administração
Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.
Gerente :
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Servidores do Município		Pessoas	288	300,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2009	Outras Unidades e Medidas	A	300	105.325,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.

Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo

Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2011	Outras Unidades e Medidas	A	50	81.200,00

Descrição: Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0009 Passivos Judiciais

Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter o controle dos Passivos Judiciais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Precatorios Judiciais	Valores Fi	2	3,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2015	Outras Unidades e Medidas	A	3	460.000,00

Descrição: Administração dos Passivos Judiciais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 Reserva de Contigencia

Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gerente :

Público Alvo : servidores municipais

Justificativa : Manter a Reserva de Contigência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
9999	Outras Unidades e Medidas	P	1	450.000,00
Descrição: Reserva	de Contigencias			

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.

Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo

Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Procedimentos Internos	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2012	Outras Unidades e Medidas	A	100	379.800,00

Descrição: Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento

Produto : Apoio Administrativo

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.

Gerente :

Público Alvo : Apoio Administrativo

Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2013	Outras Unidades e Medidas	A	160	528.200,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira

Objetivo : Manter em pleno funcionamento os Serviços de Coordenação e Administração Financeira.

Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade à População.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2014	Outras Unidades e Medidas		A	160	136.100,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Tesouraria					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas					
Objetivo : Melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando a melhoria dos serviços ofertados apopulação.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Melhoria dos seviços públicos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1003	Outras Unidades e Medidas		P	25	45.000,00
Descrição: Modernização e Automação de Atividades Financeiras					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura no Município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2016	Outras Unidades e Medidas		A	160	841.100,00
Descrição: Administração Geral da Secretaria de Obras,Viação e Urbanismo					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0015 Administração Distrital					
Objetivo : Manter e Organizar os Serviços Públicos nos Distritos.					
Gerente :					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manutenção dos Distritos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2019	Pessoas		A	160	133.000,00
Descrição: Administração Geral dos Distritos					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio					
Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança,Defesa Civil e P revenção de Incêndio.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1022	Pessoas		P	5	8.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1023	Pessoas		P	5	8.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 183 Informação e Inteligência					

Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio

Objetivo : Manter os Serviços de Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio.

Gerente :

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Segurança,Defesa Civil e P revenção de Incêndio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Habitante Atendido por mês	Pessoas	1.000	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1093	Unidade		100	40.000,00

Descrição: Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0017 Serviços Funerários

Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Sepultamentos Realizados/Ano	Pessoas	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1009	Pessoas	P	100	29.560,00

Descrição: Construção,Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1010	Pessoas	P	100	13.000,00

Descrição: Reforma e Adequação da Capela Mortuária

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2020	Pessoas	A	100	52.300,00

Descrição: Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2108	Pessoas		100	63.000,00

Descrição: Manutenção do Cemitério Municpal

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2109	Pessoas		100	10.000,00

Descrição: Manutenção da Capela Mortuária

Produto : Pessoas Atendidas

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0013 Iluminação Pública

Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.

Gerente :

Público Alvo : Habitantes do Município

Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	2,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1004	Pessoas	P	100	275.000,00

Descrição: Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura

Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.

Gerente :

Público Alvo : Habitantes do Município

Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Obras Atendidas e Referenciadas	Metros Qua	2	2,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1005	Unidade	P	10	19.500,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1006	Metros Lineares	P	150	61.200,00

Descrição: Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas P Luviais

Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1007	Pessoas	P	100	35.000,00

Descrição: Urbanização e Paisagismo

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana					
Objetivo : Executar e Organizar as Obras de Infraestrutura Urbana.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manutenção das Obras e Infraestrutura Urbana.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	10	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1016	Metros Quadrados		P	25.295	2.754.565,00
Descrição: Pavimentação,Meio Fio,Sargetas e Calçadas					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1017	Metros Quadrados		P	13.216	779.550,00
Descrição: Recuperação da Pavimentação Urbana					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1018	Metros Quadrados		P	705	39.000,00
Descrição: Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1019	Unidade		P	50	33.500,00
Descrição: Implantação da Nova Sinalização Urbana					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1020	Metros Lineares		P	150	45.000,00
Descrição: Combate à Erosão Urbana					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2021	Pessoas		A	10.000	33.300,00
Descrição: Manutenção do Terminal Rodoviário					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2105	Metros Quadrados			2.500	151.000,00
Descrição: Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR					
Produto : Pavimentação de Vias					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0013 Iluminação Pública					
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Públcia para a melhoria dos serviços ofertados a população.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	10	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2017	Pessoas		A	400	1.039.000,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura					
Objetivo : Executar e Organizar a Urbanização e a Infraestrutura no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Urbanização e Infraestrutura.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pontos de Conservação		Outras Uni	20	20,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2018	Pessoas		A	5	132.200,00
Descrição: Recuperação e Adequação de Praças,Avenidas e Demais Logradouros Públicos					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0022 Estradas Municipais					
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.					
Gerente :					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População emGeral					

Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Estradas Conservadas		Quilômetro	200	200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1024	Metros Quadrados	P	90	40.000,00

Descrição: Construção e Recuperação de Pontes

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1025	Metro Quadrado	P	76.000	38.000,00

Descrição: Readequação de Estradas Vicinais

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1059	Unidade	P	10	80.000,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos Rodoviários

Produto : Caminhões

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2024	Metros Quadrados	A	200	732.000,00

Descrição: Manutenção de Estradas Vicinais

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2025	Pessoas	A	10	450.000,00

Descrição: Manutenção do Parque de Máquinas

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo

Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turisticas no Município.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Obras Atendidas e Referenciadas		Metros Qua	2	1,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1084	Metros Quadrados		30	30.000,00

Descrição: Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda

Produto : Edificação Construída

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1085	Metros Quadrados		15	15.000,00

Descrição: Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2110	Pessoas		105	15.000,00

Descrição: Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0020 Limpeza Pública

Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Pública.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Lixo Coletado/Ano		Metros Cúb	10.000	10.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1021	Pessoas	P	10.000	32.700,00

Descrição: Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1053	Metros Quadrados	P	100	133.000,00

Descrição: Apoio a Projetos de Reciclagemde Resíduos Sólidos Urbanos

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2022	Pessoas	A	10.000	840.140,00

Descrição: Manutenção da Limpeza Pública

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2023	Metros Quadrados	A	1	130.500,00

Descrição: Manutenção do Aterro Sanitário

Produto : Aterro Sanitário

Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0046 Proteção Ambiental

Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Proteção Ambiental.

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter o Programa de Proteção Ambiental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Procedimentos Internos		Outras Uni	10	10,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2071	Pessoas	A	100	120.500,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0024 Ensino Fundamental

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	598	600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2031	Pessoas	A	515	120.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2114	Pessoas		228	60.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2115	Pessoas		204	60.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0023 Administração Geral da Secretaria de Educação

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Edcuação.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter emPleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	598	600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1026	Unidade	P	5	35.000,00

Descrição: Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2026	Pessoas	A	850	482.500,00

Descrição: Administração Geral da Secretaria de Educação

Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1092 Metros Quadrados			150	67.500,00

Descrição: Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação

Produto : Edificação Construída

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0024 Ensino Fundamental

Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.

Gerente :

Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos

Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	598	600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1027	Pessoas	P	115	50.000,00

Descrição: Melhoria no Sistema do Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1076	Metros Quadrados	P	71	141.000,00

Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2028	Pessoas	A	850	2.683.150,00

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2029	Pessoas	A	850	918.655,00

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2030	Pessoas	A	115	963.095,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 362 Ensino Médio
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.
Gerente :
Público Alvo : Jovens e Adultos
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Aluno Transportado no Ensino Médio	Pessoas	10	10,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2085	Pessoas	A	10	4.000,00

Descrição: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.
Gerente :
Público Alvo : Jovens e Adultos
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Aluno Transportado no Ensino Superior	Pessoas	30	30,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2034	Pessoas	A	30	30.000,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2099	Pessoas		1	30.000,00

Descrição: Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0025 Educação Infantil
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.
Gerente :
Público Alvo : Crianças na Faixa Etária de 0 a 14 anos
Justificativa : Valorização da Edcucação Infantil.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Alunos da Educação Infantil	Pessoas	260	265,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1077	Metros Quadrados	P	77	143.500,00

Descrição: Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2032	Pessoas	A	110	960.500,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2033	Pessoas	A	110	70.000,00

Descrição: Manutenção da Pré-Escola
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2084	Pessoas	A	30	254.000,00

Descrição: Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2090	Pessoas	A	110	1.783.600,00

Descrição: Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB
Produto : Alunos Atendidos
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2106	Pessoas		110	549.400,00

Descrição: Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior
Objetivo : Manter em Regular Funcionamento os Programas Edcucacionais do Ensino Médio, Especial e Superior.
Gerente :

Público Alvo : Jovens e Adultos				
Justificativa : Valorização do Ensino Médio, Especial e Superior.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Aluno Transportado no Ensino Especial		Pessoas	5	5,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2086	Pessoas	A	5	36.000,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2112	Pessoas		7	300.000,00
Descrição: Educação Especial - FUNDEB 40%				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0027 Desenvolvimento da Cultura				
Objetivo : Manter as Atividades Culturais dirigidas a comunidade em geral.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Desenvolivimento das Atividades Culturais.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Frequência de Pessoas emEventos Culturais		Pessoas	30	30,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1028	Metros Quadrados	P	23	23.000,00
Descrição: Reforma da Casa da Cultura				
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2035	Pessoas	A	30	52.000,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Culturais				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2094	Pessoas	A	30	33.000,00
Descrição: Manutenção da Biblioteca Cidadã				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2111	Pessoas		120	24.000,00
Descrição: Manutenção da Casa da Cultura				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 23 Comércio e Serviços				
Sub-Função: 695 Turismo				
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo				
Objetivo : Apoiar e Fomentar o Desenvolvimento das Atividades Turísticas no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Desenvolvimento do Turismo local.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2037	Pessoas	A	1.000	110.000,00
Descrição: Promoção e Participação emFestas e Eventos Comemorativos				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2107	Pessoas		1.100	57.700,00
Descrição: Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0028 Desenvolvimento do Esporte				
Objetivo : Manter as Atividades Desportivas dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
Gerente :				

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Desportivas.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**
Participantes emAtividades Desportivas		Pessoas	700	700,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1030	Metros Quadrados	P	43	53.000,00
Descrição: Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2036	Pessoas	A	700	167.000,00
Descrição: Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer				
Produto : Adolescentes Atendidos				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1091	Metros Quadrados		300	10.000,00
Descrição: Construção de Unidades Esportivas e Anexos				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuarios do SUS				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	310.000,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Saúde				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0035 Vigilância Sanitária				
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.				
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Gerente :				
Público Alvo : Usuários do SUS				
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População emGeral.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	4	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1094	Pessoas		50	102.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuarios do SUS				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1031	Unidade	P	20	330.000,00
Descrição: Reequipamento das Unidades de Saúde				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1032	Metros Quadrados	P	100	125.000,00
Descrição: Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1054	Unidade	P	5	780.000,00
Descrição: Melhoria da Frota da Saúde				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1074	Pessoas	P	1.200	100.000,00
Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1081	Pessoas	P	5.500	116.000,00
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Descrição: Estruturação da Gestão de Política de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2039	Pessoas	A	1.200	585.500,00
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2040	Pessoas	A	1.200	614.000,00
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2042	Pessoas	A	5.500	240.756,00
Descrição: Manutenção da Medicação Básica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2043	Pessoas	A	1.100	454.000,00
Descrição: Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2044	Pessoas	A	5.500	3.053.000,00
Descrição: PAB - P rograma de Atenção Básica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2096	Pessoas		3	75.000,00
Descrição: Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2113	Pessoas		1.300	400.000,00
Descrição: Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0031 Programa de Apoio a Gestante				
Objetivo : Acompanhar e Monitorar as Gestantes do Município durante a Gravidez.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuários do SUS				
Justificativa : Manter o Programa de Apoio a Gestante.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS	Pessoas	120	120,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2046	Pessoas	A	120	10.000,00
Descrição: Apoio à Gestante				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0032 Programas e Campanhas de Vacinação				
Objetivo : Operacionar e Executar as Campanhas de Vacinação.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuários do SUS				
Justificativa : Manter os Programas e Campanhas de Vacinação.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS	Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2047	Pessoas	A	5.500	14.000,00
Descrição: Programas e Campanhas de Vacinação				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0033 Programas de atenção à distância ao doente				
Objetivo : Acompanhamento e Monitoramento dos Pacientes do SUS em tratamento fora do Município.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuários do SUS				
Justificativa : Manter os Programas de atençãop à dsitância ao doente.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS	Pessoas	1.200	1.200,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2048	Pessoas	A	1.200	981.000,00
Descrição: Programas de Atenção à Distância ao Doente				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0034 Assistência Odontológica				
Objetivo : Ofecer Assistência Odontológica de Qualidade aos Usuários do SUS.				
Gerente :				
Público Alvo : Usuários do SUS				
Justificativa : Manter a Assistência Odontológica aos pacientes do SUS.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Tratamentos Dentários	Pessoas	1.200	1.250,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2049	Pessoas	A	1.250	395.000,00
Descrição: Programa de Assistência Odontológica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				

Público Alvo : Usuarios do SUS					
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS		Pessoas	5.500	5.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2045	Pessoas		A	5.500	3.095.169,00
Descrição: PAB - Unidade Pronto Atendimento					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2093	Pessoas		A	500	202.000,00
Descrição: Participação no CIS - SAMU					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0035 Vigilância Sanitária					
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População emGeral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Outras Uni	185	185,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2050	Pessoas		A	185	118.500,00
Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0036 Controle de Zoonoses					
Objetivo : Executar e Operacionar o Programa de Controle de Zoonoses no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Melhorar a Qualiadde de Vida da População emGeral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2052	Pessoas		A	50	5.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa : 0035 Vigilância Sanitária					
Objetivo : Operacionar e Executar a Vigilância Sanitária no Município.					
Gerente :					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Melhorar a Qualidade de Vida da População emGeral.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Outras Uni	185	185,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2051	Pessoas		A	185	147.200,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde					
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuarios do SUS					
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS		Pessoas	200	200,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2041	Pessoas		A	200	3.000,00
Descrição: Programa de Combate às Carências Nutricionais					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso					

Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Pessoas Idosas					
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos Ofertados aos Idosos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Idosos Assistidos		Pessoas	30	35,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Pessoas		A	35	47.800,00
Descrição: Atividades de Atendimento ao Idoso					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência					
Objetivo : Dar atendimetno aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências					
Justificativa : Melhorias ds Serviços Públicos Ofertados aos Portadores de Deficiências.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pessoas Portadoras de Deficiências		Pessoas	110	110,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2058	Pessoas		A	110	10.000,00
Descrição: Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente					
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.					
Gerente :					
Público Alvo : População emsituação de vulnerabiliade social					
Justificativa : Manter e melhorar o atendimento a criança e ao adolescente.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Crianças emSituação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	50	50,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
6001	Pessoas		A	50	150.000,00
Descrição: Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
6002	Pessoas		A	50	134.800,00
Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
6005	Pessoas		A	15	143.055,00
Descrição: Manutenção da Casa Lar					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
6007	Pessoas			120	25.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
5003	Pessoas			150	18.000,00
Descrição: Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0040 Combate à Pobreza					
Objetivo : Dar atendimento prioritários as famílias em situação de risco pessoal e social.					
Gerente :					
Público Alvo : População emsituação de vulnerabilidade social					
Justificativa : Manter o Programa de Combate à Pobreza.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Famílias emSituação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	160	160,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Pessoas		A	160	37.000,00
Descrição: Atividades de Combate à Pobreza					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas		A	160	200.200,00
Descrição: Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2062	Pessoas		A	160	261.000,00
Descrição: CRAS - Centro de Referência da Assistência Social					
Produto : Pessoas Atendidas					

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2089	Pessoas	A	160	130.200,00

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Benefícios Eventuais

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1083	Unidade		1	5.000,00

Descrição: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2097	Pessoas		3	94.945,00

Descrição: Manutenção do Programa PPAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2098	Pessoas		160	54.000,00

Descrição: CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2100	Pessoas		100	200.000,00

Descrição: Serviços da Proteção Social Básica

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2102	Pessoas		100	70.000,00

Descrição: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2104	Pessoas		100	35.000,00

Descrição: Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2101	Pessoas		100	118.000,00

Descrição: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2103	Pessoas		100	18.000,00

Descrição: Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1095	Pessoas		10	20.000,00

Descrição: Ações Socioassistenciais COVID-19

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁR

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0041 Manutenção das Atividades - SICFA

Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comèrcio e Fomento Agropecuário.

Gerente :

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter empleno funcionamento a SICFA.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Procedimentos Internos	Outras Uni	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2063	Outras Unidades e Medidas	A	100	263.500,00

Descrição: Administração Geral da Indústria,Comércio,e Fomento Agropecuário

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁR

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA

Função: 17 Saneamento

Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores

Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	60	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1090	Pessoas		65	290.000,00

Descrição: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água emÁreas Rurais

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁR

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva

Objetivo : Operacionar e Executar o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter o Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2064	Pessoas		A	50	6.000,00
Descrição: Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁR					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores					
Objetivo : Implantar Políticas de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manter o Apoio aos Pequenos Produtores Rurais.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	60	60,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1044	Unidade		P	3	284.435,00
Descrição: Ampliação da Patrulha Mecanizada					
Produto : Tratores					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1080	Pessoas		P	60	61.000,00
Descrição: Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2067	Pessoas		A	60	41.000,00
Descrição: Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2069	Pessoas		A	10	165.000,00
Descrição: Manutenção de Convênio como COMAFEM					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2070	Pessoas		A	60	3.000,00
Descrição: Manutenção de Convênio comInstituições Públicas ou Privadas					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁR					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0043 Incentivo a Indústria					
Objetivo : Apoiar e Fomentar a Instalação de novas Indústrias no Município.					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manter o Programa de Incentivo a Indústria.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Instalação Industrial		Unidade	2	3,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1052	Pessoas		P	3	579.000,00
Descrição: Programa de Incentivo à Indústria					
Produto : Pensionistas Atendidos					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROP ECUÁR					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 691 Promoção Comercial					
Programa : 0044 Incentivo ao Comércio					
Objetivo : Implantar e Fomentar Políticas de Incentivo ao Comércio.					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Manter o Programa de Incentivo ao Comercio.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
2066	Pessoas		A	5	10.000,00
Descrição: Atividades de Incentivo ao Comércio					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0011 Serviços da Dívida Interna					
Objetivo : Administrar os Serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.					
Gerente :					
Público Alvo : Apoio Administrativo					
Justificativa : Acompanhamento dos Serviços da Dívida Pública.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
73	Outras Unidades e Medidas	O	4	900.000,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
74	Outras Unidades e Medidas	O	4	100.000,00

Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
78	Outras Unidades e Medidas	O	4	60.000,00

Descrição: Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas SANEPAR

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0047 Manutenção dos Encargos Gerais

Objetivo : Operacionar e Executar os Encargos Gerais do Município.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manutenção dos Encargos Gerais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Servidores do Município	Pessoas	280	260,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1033	Metros Quadrados	P	40	60.000,00

Descrição: Reformar,Readequar e Ampliar os P róprios Públicos Municipais

Produto : Edificação Construída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1034	Outras Unidades e Medidas	P	10	10.000,00

Descrição: Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1035	Unidade	P	5	80.000,00

Descrição: Renovação e Ampliação da Frota Municipal

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2072	Pessoas	A	10	181.500,00

Descrição: Manutenção dos Encargos Gerais

Produto : Contribuintes Atendidos

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2076	Pessoas	A	30	468.000,00

Descrição: Encargos comInativos e Pensionistas

Produto : Aposentados Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2077	Outras Unidades e Medidas	A	260	290.000,00

Descrição: Contribuição ao PASEP

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0006 Atividades da Administração

Objetivo : Manter em pleno funcionamento as Atividades Administrativas do Município.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Oferecer Serviços de Qualidade á População.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Projetos Elaborados	Unidade	35	40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2010	Outras Unidades e Medidas	A	40	216.200,00

Descrição: Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0018 Programa de Moradias Populares

Objetivo : Reduzir o Déficit Habitacional no Município.

Gerente :

Público Alvo : População emcarência habitacional

Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	160,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2091	Outras Unidades e Medidas	A	160	109.800,00

Descrição: Administração Geral da Secretaria de Habitação

LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0016 Reserva Patrimonial					
Objetivo : Manter a Reserva Patrimonial.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Reserva Patrimonial.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Deficit Habitacional		Pessoas	30	30,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1008	Metros Quadrados		P	50	10.000,00
Descrição: Adquirir Imóveis para Habitação P opular					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares					
Objetivo : Reduzir o Déficit Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População emcarência habitacional					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da formalização de Convênios com os Governos Estadual e Federal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Deficit Habitacional		Pessoas	30	30,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1011	Metros Quadrados		P	103	150.000,00
Descrição: Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1012	Metros Quadrados		P	64	13.000,00
Descrição: Melhoria das Condições de Habitabilidade					
Produto : Edificação Construída					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1013	Pessoas		P	30	5.000,00
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Descrição: Projeto de Regularização Fundiária					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1014	Outras Unidades e Medidas		P	1	110.000,00
Descrição: Plano Diretor Municipal					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**
1015	Metros Quadrados		P	30	11.000,00
Descrição: Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares					
Produto : Edificação Construída					
Total Geral :					**43.773.500,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:50E5EF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1910/2021 DE 20/12/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2021 Pág. 1/1
Decreto nº 1910/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.216.000,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.060,20
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.294,62
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.078,62

37 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.428,78
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.615,40
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.631,54
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
106 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.477,47
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.695,19
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	354,36
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.236,61
143 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.951,73
145 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.778,89
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
161 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
269 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.531,97
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.042,56
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
299 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.239,56
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
308 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
333 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.574,34
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.238,91
378 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.782,91
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
422 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.348,34
424 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.447,00
428 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.686,24
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
440 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.415,97
441 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.206,24
442 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.948,72
443 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.511,95
454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
455 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.324,60
502 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	31121	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
532 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.527,01
533 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.538,22
534 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	962,50
535 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	278,05
536 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.797,08
537 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	208,29
543 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	597,22
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
579 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.104,84
581 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.979,34
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
650 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.016,93
651 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227,48
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
762 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.200,00
763 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.500,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
770 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.959,11
772 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.636,11
773 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.379,95
776 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.993,75
782 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.585,69
787 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
824 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
825 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
829 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
885 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	

973 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.960,22
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1029 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.496,11
1030 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.622,15
1034 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1042 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.262,46
1043 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.220,81
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1058 - 3.1.90.04.00.00	31845	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	178,15
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1143 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.789,24
1144 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.901,99
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1219 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	25.004,33
1221 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.668,42
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.760,13
1229 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.741,70
Total Suplementação:			**1.216.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.814,81
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contigencias	
89 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.385,26
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
275 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	2.531,97
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
394 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.427,77
401 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
420 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.430,68
423 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.140,36
425 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.938,72
426 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.153,00
430 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
471 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
505 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
506 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	978,43
511 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	31121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçção Intantil	
526 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.835,30
527 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.080,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
548 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
577 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.177,99
580 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.307,66
582 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.527,98
583 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
584 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.170,00
586 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.119,37
587 - 3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
595 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
597 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
599 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
601 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
794 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	47.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
864 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.618,50
866 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
882 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1065 - 3.3.90.30.00.00	31845	MATERIAL DE CONSUMO	178,15
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1188 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	159.084,05
Total Redução:			**1.216.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F88008AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO 011/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00020	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	75.000,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**75.000,00**
01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00120	Recursos do Tesouro (descentralizados) –	26.820,00
0001/01/07/00/00	Exerc. Corrente	
TOTAL		**26.820,00**
01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisiuca	
00080	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	1.880,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**1.880,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**103.700,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.1002	Aquisição de Veículo Oficial Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00010	Recursos do Tesouro (descentralizados)-	40.000,00
0001/01/07/00/00	Exerc. Corrente	
TOTAL		**40.000,00**
01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
00040	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	21.400,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**21.400,00**
01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	

01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00050	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	13.500,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**13.500,00**
01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com Locomoçã	
00060	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	6.600,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**6.600,00**
01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	
00070	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	3.000,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**3.000,00**
01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00090	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc.	19.200,00
0001/01/07/00/00	Corrente	
TOTAL		**19.200,00**
TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**103.700,00**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:BAD609AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144/2021

DECRETO Nº 000144/21 de 28 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.384,00
(6) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	531,00
03 - SECRETARIADEADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.609,00
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	302,00
04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(109) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.313,00
(111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	499,00
07 - SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DASECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
(278) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.001-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2,00
Total Suplementação:	101.640,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIADE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DASECRETARIADE EDUCACAO	
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.313,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(143) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL	
(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.327,00
TotalAnulação:	101.640,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:556D3F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2021 - FIXA OS VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DECRETO Nº 188/2021
DATA: 28 de Dezembro de 2021

SÚMULA: Fixa os valores venais dos Terrenos e Edificações para o exercício de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 122, "a" e da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nos artigos 11 e parágrafo único e Art da Lei Municipal nº 17/91, de 13 de novembro de 1991.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores venais dos terrenos e edificações urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo 1º - Os valores estabelecidos por metro quadrado, dos terrenos de que se trata o presente artigo é o seguinte.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	ALVENARIA	MADEIRA	MATÁLICA	CONCRETO
Telheiro	**71,90**	**46,50**	**71,40**	**71,90**
Galpão	**71,90**	**46,20**	**63,15**	**63,15**
Casa	**160,35**	**60,70**	**160,35**	**160,35**
Apartamento	**170,60**	**174,66**	**171,20**	**171,20**
Loja	**185,42**	**92,77**	**185,30**	**185,30**
Indústria	**88,00**	**67,80**	**92,77**	**92,90**
Específica	**235,25**	**235,25**	**235,25**	**235,25**
Comercial	**206,78**	**93,45**	**206,72**	**214,10**

A Comissão definiu os valores de R$ 17,87 (m²) (dezessete reais e oitenta e sete reais) os metros quadrados dos terrenos abaixo relacionados.

Nº QUADRA	Nº LOTE	FACE QUADRA	Nº RUA	LOTAMENTO
01	1 A 6	1874 E	11-6	Benthein
02	1 A 6	1952 E	11-6	Benthein
03	1 A 5	2030 E	11-6	Benthein
04	1 A 5	2108 E	11-6	Benthein
05	1 A 6	2186 E	11-6	Benthein
06	1 A 6	2264 E	11-6	Benthein
07	1 A 6	1874 D	11-6	Benthein
08	1 A 6	1952 D	11-6	Benthein
09	1 A 5	2030 D	11-6	Benthein
10	1 A 5	2108 D	11-6	Benthein
11	1 A 6	2186 D	11-6	Benthein
12	1 A 6	2264 D	11-6	Benthein

Lotes com valor de R$ 7,35 (m²) (sete reais e trinta e cinco centavos).

01	18 E 30	1078 D	7-8	Benthein
02	18 E 30	1156 D	7-8	Benthein
03	17 E 29	1234 D	7-8	Benthein
04	17 E 29	1312 D	7-8	Benthein
05	18 E 30	1486 D	7-8	Benthein
06	18 E 30	1486 D	7-8	Benthein
07	12 E 24	1398 D	28-1	Benthein
08	18 E 30	156 E	28-1	Benthein
09	17 E 29	234 E	28-1	Benthein
10	17 E 29	312 E	28-1	Benthein
11	18 E 30	390 E	28-1	Benthein
12	18 E 30	468 E	28-1	Benthein

Lotes com o valor de R$ 10,72 m² (dez reais e setenta e dois centavos).

01	7 A 17	384 D	15-9	Benthein
02	7 A 17	1478 D	16-7	Benthein
03	6 A 16	1478 D	10-8	Benthein
04	6 A 16	1478 D	14-1	Benthein
05	7 A 17	1478 D	6-0	Benthein
06	7 A 17	1388 D	3-5	Benthein
07	7 A 11	134 D	15-9	Benthein
08	7 A 17	1228 D	16-7	Benthein
09	6 A 16	1228 D	10-8	Benthein
10	6 A 16	1228 D	14-1	Benthein
11	7 A 17	1228 D	6-0	Benthein
12	7 A 17	1228 D	3-5	Benthein
01	19 A 29	1476 E	16-7	Benthein
02	19 A 29	1478 E	10-8	Benthein
03	18 A 28	1478 E	14-1	Benthein
04	18 A 28	1478 E	6-0	Benthein
05	19 A 29	1388 E	3-5	Benthein
06	19 A 29	1478 E	4-3	Benthein
07	19 A 23	1226 E	16-7	Benthein
08	19 A 29	1228 E	10-8	Benthein
09	18 A 28	1228 E	14-1	Benthein
10	18 A 28	1228 E	16-0	Benthein
11	19 A 29	1228 E	3-5	Benthein
12	19 A 29	1228 E	4-3	Benthein
07	14 A 17	1106 D	26-4	Benthein
07	26 A 29	1018 E	16-7	Benthein
07	18 E 30	78 E	27-2	Benthein

Lotes com o valor de R$ 8,86 m² (oito reais e oitenta e seis centavos).

01	23 A 25-A	2344 D	11-6	J. Tiradentes
01	24-A	2344 D	11-6	J. Tiradentes
02	7 A 10	2422 D	11-6	J. Tiradentes
03	1	2472 D	11-6	J. Tiradentes
04	1 A 4	2510 E	11-6	J. Tiradentes
04	17 E 18	2510 E	11-6	J. Tiradentes
05	1 A 4	2422 E	11-6	J. Tiradentes
06	1	2344 E	11-6	J. Tiradentes
06	17 A 20	2344 E	11-6	J. Tiradentes
01	1 A 11	1232 D	11-6	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	11-6	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 5,39 m² (cinco reais e trinta e nove centavos).

01	12	548 E	28, -1	J. Tiradentes
04	9 E 10	244 D	2-7	J. Tiradentes
05	12 A 13	156 D	2-7	J. Tiradentes
06	7 A 11	78 D	2-7	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	5-1	J. Tiradentes
3	1	2472 D	11-6	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 5,66 m² (cinco reais e sessenta e seis centavos).

01	1 A 12	1232 D	4-3	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	5-1	J. Tiradentes
04	5 A 8	1382 D	1-9	J. Tiradentes
05	5 A 11	1382 D	5-1	J. Tiradentes
06	2 A 6	1382 D	4-3	J. Tiradentes
01	13 A 22	1232 E	5-1	J. Tiradentes
04	11 A 16	1280 E	18-3	J. Tiradentes
05	13 A 16	1382 E	1-9	J. Tiradentes
06	12 A 16	1382 E	5-1	J. Tiradentes
02	11	1232 D	5-1	J. Tiradentes
03	2 A 5	98 E	29-9	J. Tiradentes
03	8 A 11	98 E	30-2	J. Tiradentes
04	2 A 4	98 E	30-2	J. Tiradentes
04	8 A 10	70 E	31-1	J. Tiradentes
05	1	68 E	31-1	J. Tiradentes
02	8	1206 D	29-9	J. Tiradentes
03	6 A 12	116 D	1-9	J. Tiradentes
04	5 A 7	1126 D	1-9	J. Tiradentes
05	5 A 7	1076	1-9	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 13,54 m² (treze reais e cinquenta e quatro centavos).

02	1 A 5	1330 D	9-4	Candido
03	1 A 5	1246 D	9-4	Candido
05	1 A 3	1166 D	9-4	Candido
07	1 A 4	1084 D	9-4	Candido

Lotes com o valor de R$ 6,80m² (seis reais e oitenta centavos).

02	7 E 8	110 E	15-9	Candido
02	6 A 9	1218 D	26-4	Candido
02	10 A 14	1320 E	19-1	Candido
03	7 E 8	1222 E	26-4	Candido
03	6 E 9	1236 D	12-4	Candido

Lotes com o valor de R$ 17,87 m² (dezessete reais e oitenta e sete centavos).

01	8 E 9	1556 E	11-6	A. Alegre
02	11 A 15	1636 E	11-6	A. Alegre
03	9 A 12	1706 E	11-6	A. Alegre
04	4 A 9	1796 E	11-6	A. Alegre
05	2 A 4	1796 D	11-6	A. Alegre
06	1 A 4	1706 D	11-6	A. Alegre
07	1 A 5	1636 D	11-6	A. Alegre
08	1 a 2	1556 D	11-6	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 14,26 m² (quatorze reais e vinte e seis centavos).

19	7 A 10	1446 E	11-6	Gaucho
20	7 A 10	1556 E	11-6	Gaucho
21	1	1368 D	11-6	Gaucho
22	1 A 4	1466 D	11-6	Gaucho
23	1 A 5	1556 D	11-6	Gaucho
09	1 A 5	1368 D	11-6	A. Alegre
10	1 A 5	1280 D	11-6	A. Alegre
11	1 A 5	1200 D	11-6	A. Alegre
12	1 A 5	1122 D	11-6	A. Alegre
13	1 E 2	1044 E	11-6	A. Alegre
14	7 A 11	1122 E	11-6	A. Alegre
15	11 A 15	1200 E	11-6	A. Alegre
16	7 A 11	1280 E	11-6	A. Alegre
17	11 A 16	1368 E	11-6	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 7,20 m² (sete reais e vinte centavos).

02	6 A 10	1506 E	12-4	A. alegre
02	16 A 20	1572 D	24-8	A. Alegre
03	5 A 8	1448 E	26-4	A. Alegre
03	13 A 16	1488 D	12-4	A. Alegre
04	2 E 3	288 E	15-9	A. Alegre
04	10 E 11	1426 D	26-4	A. Alegre
03	10 A 14	1240 E	19-1	Candido
05	4 A 15	1258 E 1160 E 1334 D	12-1 24-8 19-1	Candido
07	5 A 18	1344 E 1366 D 1080 E	24-8 19-1 21-3	Candido
04	1 A 14	1240 D 1110 E 1240 E 1126 D	19-1 12-4 27-2 26-4	Candido
06	1 A 21	1160 D 1138 E 1160 E 1176 D	19-1 12-4 24-8 27-2	Candido
08	1 A 28	1182 E 1080 D 1189 D 1080 E	24-8 21-3 27-2 19-1	Candido
09	7 A 10	1336 E	9-4	A. Alegre
10	7 A 11	1240 E	9-4	A. Alegre
11	7 A 12	1158 E	9-4	A. Alegre
12	6 E 7	1088 E	9-4	A. Alegre
14	1	1078 D	23-0	A. Alegre
15	1 A 5	1156 D	23-0	A. Alegre
09	6	1086 D	25-6	A. Alegre
10	6 E 12	1084 D 1084 E	8-6	A. Alegre
11	6 E 12	1088 D 1088 D	8-6	A. Alegre
14	02 A 06	1238 E	13-2	A. Alegre
14	12 A 14	1238 D	17-5	A. Alegre
15	06 A 10	1238 E	8-6	A. Alegre
15	16 A 20	1238 D	13-2	A. Alegre
16	02 A 06	1234 E	25-6	A. Alegre
16	12 A 16	1234 D	8-6	A. Alegre
16	1-1 A 1-9	1234 D	23-0	A. Alegre
17	06 A 10	1238 E	22-1	A Alegre
17	17 A 21	1238 D	25-6	A. Alegre
18	01 A 05	1240 D	22-1	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

17	01 A 05	1312 D	23-0	A. Alegre
19	1 A 6	1238 E	20-5	Gaucho
20	1 A 6	1234 D	20-5	Gaucho
21	2 A 4	1086 E	22-1	Gaucho
22	5 A 8	1414 E	9-4	Gaucho
23	6 A 11	1554 E	9-4	Gaucho

Lotes com o valor de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

01	4	1480 D	23-0	A. Alegre
02	1 A 5	1558 D	23-0	A. Alegre

03	1 A 4	1628 D	23-0	A. Alegre
04	1	1704 D	23-0	A. Alegre
05	1	1800 E	9-4	A. Alegre
06	5 A 9	1700 E	9-4	A. Alegre
07	6 A 11	1634 E	9-4	A. Alegre
08	3 A 5	1430 E	9-4	A. Alegre
Lotes com valor de R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos).				
01	4 A 11	1228 E	108	L. Bergamaschi
02	5 a 10	1228 E	108	L. Bergamaschi
03	1 A 2	1228 D	108	L. Bergamaschi
04	1 A 6	1228 D	108	L. Bergamaschi
05	1 A 15	1018 D	167	L. Bergamaschi
06	3 A 6	1018 D	167	L. Bergamaschi
07	1 A 4	156 D	272	L. Bergamaschi
08	2 A 3	156 D	272	L. Bergamaschi
Lotes com valor de R$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos)				
01	1 A 5	156 D	352	L. Bergamaschi
02	11 A 15	156 E	352	L. Bergamaschi
03	2	156 E	352	L. Bergamaschi
Lotes com valor de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta centavos)				
01	6 A 11	1382 D	43	L. Neves
Lotes com valor de R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos)				
01	1 A 5	0078 E	27	L. Neves
Lotes com valor de R$ 14,26 (quatorze reais e vinte e seis centavos)				
01	1 A 7	1044D	2	Loteamento Cardeal
01	8 A 13	1238E	6	Loteamento Cardeal
01	14 A 15	1238D	7	Loteamento Cardeal
Lotes com valor de R$ 14,26 (quatorze reais e vinte e seis centavos)				
01	9 A 11	1044E	6	Por do Sol
01	2 A 5	1234D	1	Por do Sol
01	6 A 8	1238E	6	Por do Sol
Lotes com valor de R$ 14,26 (quatorze reais e vinte e seis centavos)				
02	1	1238E	3	Por do Sol
02	2 A 8	1238D	3	Por do Sol
02	9 A 16	1238E	4	Por do Sol
03	1 A 8	1238D	4	Por do Sol
03	9 a 16	1238E	5	Por do Sol
04	1 A 8	1238D	5	Por do Sol
04	9 A 16	1200D	6	Por do Sol
Lotes com valor de R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos)				
01	1 A 5	1502D	353	HabitabemBrasil
01	6 A 9	078E	358	HabitabemBrasil
01	10 A 16	078 E	355	HabitabemBrasil
Lotes com valor de R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos)				
02	1 A 6	078D	355	HabitabemBrasil
02	7 A 11	078E	358	HabitabemBrasil
02	12 A 17	078E	356	HabitabemBrasil
Lotes com valor de R$5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos)				
03	1 A 6	078D	356	HabitabemBrasil
03	7 A 11	078E	358	HabitabemBrasil
03	12 A 17	078D	357	HabitabemBrasil
04	1 A 5	078E	357	HabitabemBrasil
04	6 A 8	078E	358	HabitabemBrasil

Art. 2º - Ficam estabelecidos nos Cadastros Imobiliários os seguintes critérios para cálculo dos valores venais de que se trata o artigo anterior:

I – Quanto ao padrão de construção:
Estrutura
Cobertura
Tipo de construção
Forro
Revestimento
Instalação sanitária
Instalação elétrica
Piso
II – Quanto aos sub – tipos:
isolada
germinadas
superposta
conjugada
múltipla
III – Quanto a situação do terreno:
utilização
Uma frente
esquina
vila
Condomínio horizontal
encravado
aglomerado
IV – Quanto a fatores especiais:
Estado de conservação
topografia

Andar de construção
ocupação
V – Quanto a fatores especiais:
Do terreno
Da edificação

Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, em 28 de Dezembro de 2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D2773C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.257/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matric	Nome	Período
6001	Adriana Copetti Santos	04/02/2021 a 03/02/2022
19131	Adriana Pereira Picon	12/07/2020 a 11/07/2021
20081	Alessandra de Fatima Kulik Oliveira	17/04/2020 a 16/04/2021
20621	Amanda Camargo dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021
5491	Ana Cristina da Silva Branco	03/02/2021 a 02/02/2022
19161	Ana Cristina de Anhaia da Silva Leal	15/09/2020 a 14/09/2021
19421	Ana Paula Benedik	09/03/2021 a 08/03/2022
3101	Analia Rodrigues Medeiros	02/03/2021 a 01/03/2022
18711	Andressa Lima Pinheiro da Silva	20/06/2020 a 19/06/2021
7331	Angela Maria Savagin de Souza	01/08/2020 a 31/07/2021
5341	Angela Patricia Copetti dos Santos	03/02/2021 a 02/02/2022
5141	Arlete Teixeira dos Santos	22/04/2021 a 21/04/2022
20351	Camile dos Santos	04/02/2020 a 03/02/2021
20591	Cassia Cristiane Alves do Amaral Siqueira	01/08/2020 a 31/07/2021
5351	Ceila Teixeira Lucio	03/02/2021 a 02/02/2022
20151	Clarice de Queiroz Vieira	22/05/2020 a 21/05/2021
4291	Cleusa Maria Ramos	26/02/2021 a 25/02/2022
20161	Daniele Felix Braz	24/05/2020 a 23/05/2021
20791	Dicleia Dos Santos Pereira	23/08/2020 a 22/08/2021
2561	Dicleia Malaquias	01/01/2021 a 31/12/2022
6101	Edilene Jorge dos Santos	04/02/2021 a 03/02/2022
11111	Edite Aparecida de Miranda	06/02/2021 a 05/02/2022
7441	Edna Maria Medeiros dos Santos	01/08/2020 a 31/07/2021
4431	Elaine Cristina de Faria Castilho	15/02/2021 a 14/02/2022
7311	Elaine Metring Goncalves Mariano	01/08/2020 a 31/07/2021
6121	Eliane Alves de Oliveira	08/02/2021 a 07/02/2022
18971	Elisangela de Castro Generoso	24/06/2020 a 23/06/2021
3131	Eloisa Goncalves Cardoso	02/03/2021 a 01/03/2022
18981	Erika Domingues de Oliveira	24/06/2020 a 23/06/2021
10801	Flavia Paula Leme	01/02/2021 a 31/01/2022
18721	Franciele Cristina de Mello Santos	20/06/2020 a 19/06/2021
11711	Helen Karen Vieira de Souza da Silva	01/02/2020 a 31/01/2021
7221	Hogla Nara Vieira de Souza Ribeiro de Mello	31/01/2021 a 30/01/2022
18651	Isabel Moreira de Almeida	20/06/2020 a 19/06/2021
19041	Isabelle Fogaça de Almeida Ilario	30/06/2019 a 29/06/2020
4561	Ivonete Weigert C de Almeida	15/02/2021 a 14/02/2022
20961	Janaine Martins Eguchi	12/02/2021 a 11/02/2022
20611	Janete de Jesus Paes dos Santos de Melo	01/08/2020 a 31/07/2021
20631	Jean Carlos Alves da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021
20441	Jeniffer Larissa Venerio	22/04/2020 a 21/04/2021
18701	Jessica Bodi de Carvalho	20/06/2020 a 19/06/2021
21111	Josélia de Anhaia da Silva	21/08/2020 a 20/08/2020
4981	Josiane de Oliveira Santos	03/02/2021 a 02/02/2022
19491	Jucelia da Silva Ramos	24/04/2020 a 23/04/2021
11981	Katia Alves Rodrigues	21/05/2021 a 20/05/2022
20361	Katy Aline Santos Sales	04/02/2020 a 03/02/2021
19081	Keila da Silva Pereira	08/07/2019 a 07/07/2020
20511	Kelly Cristina De Almeida Quaresma	12/06/2020 a 11/06/2021
19111	Larissa de Matos	12/07/2020 a 11/07/2021
7541	Lazara de Jesus Ramos Paiao	01/08/2020 a 31/07/2021
11691	Leda Renata Ferreira Oliveira	14/12/2020 a 13/12/2021
20381	Liliane Thayna Brisola dos Santos	06/02/2020 a 05/02/2021
3451	Liusuzi Goncalves	16/02/2021 a 15/02/2022

20601	Luana Savagin Jorge	01/08/2020 a 31/07/2021
5431	Lucia Helena Pedroso Safka	03/02/2021 a 02/02/2022
4411	Luciana Rodrigues Cleto	15/02/2020 a 14/02/2021
15821	Luciane Cristina Fernandes	05/07/2020 a 04/07/2021
20111	Luciane de Lourdes Benatto Maluf	22/05/2020 a 21/05/2021
7391	Lucilene de Almeida Melo	07/04/2021 a 06/04/2022
18621	Luis Rogerio Garcia Fante	20/06/2020 a 19/06/2021
20531	Maria Conceição Rodrigues	24/06/2020 a 23/06/2021
5421	Maria Denise Soares Santos	03/02/2021 a 02/02/2022
6241	Maria Isaira Nazario Machado	04/02/2020 a 03/02/2021
20641	Maria Leticia Ubaldo Gouveia	01/08/2020 a 31/07/2021
10791	Maria Sandra Bueno Ribeiro	06/02/2021 a 05/02/2022
5381	Maria Valeria da Silva Ribeiro	03/02/2021 a 02/02/2022
11131	Marilene Pereira Wassoavik	06/02/2021 a 05/02/2022
19121	Marineia Porfirio de Oliveira Dall Antonia	12/07/2020 a 11/07/2021
19071	Marta Valerio Ferreira	08/07/2020 a 07/07/2021
6261	Mauren Roberta de Souza Vieira de Lima	04/02/2021 a 03/02/2022
20421	Mayara Lemes da Silva	15/04/2020 a 14/04/2021
21001	Michele de Lima Medeiros	13/02/2021 a 12/02/2022
10051	Milene Aparecida Pereira	06/02/2021 a 06/02/2022
4991	Neide Aparecida Santos	21/02/2021 a 20/02/2022
20241	Nelson Antonio Ciola Junior	20/09/2020 a 19/09/2021
19031	Nerli Hening Ferreira Pereira	30/06/2020 a 29/06/2021
20131	Patricia de Lourdes Melo do Nascimento	22/05/2020 a 21/05/2021
19171	Priscilla dos Santos Barbosa	16/09/2020 a 15/09/2021
18201	Rafaella de Fatima Martins	02/06/2020 a 01/06/2021
11991	Regiane Aparecida dos Santos	21/05/2021 a 20/05/2022
19051	Renata Niemies	30/06/2020 a 29/06/2021
20941	Roberta Gomes Rasmussen	06/02/2021 a 05/02/2022
7521	Rosana Aparecida de Andrade	01/08/2020 a 31/07/2021
11141	Rosilda Fernandes	06/02/2021 a 05/02/2022
6321	Rosinete Aparecida dos Santos Camargo	04/02/2021 a 03/02/2022
10191	Selma Maria Vieira Grupp	19/05/2021 a 19/05/2022
7381	Selma Rosangela Perin de Almeida	01/08/2020 a 31/07/2021
5501	Silvana Machuca Ajudarte	03/02/2021 a 02/02/2022
6341	Silvane Aparecida da Silva	04/02/2021 a 03/02/2022
20391	Silvia Branco Ribeiro	21/02/2020 a 20/02/2021
18741	Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet	20/06/2020a 19/06/2021
7241	Silvia de Almeida Raymundo	01/08/2020 a 31/07/2021
11661	Solange Marrero Dresch	15/12/2020 a 14/12/2021
19091	Solange Vieira Moreira	08/07/2020 a 07/07/2021
7421	Sueli de Fatima Anastacio Lima	01/08/2020 a 31/07/2021
19571	Tamili Rafael do Amaral Correa	31/07/2020 a 30/07/2021
19661	Tania Mara dos Santos de Melo	12/09/2020 a 11/09/2021
20121	Vanessa Ferreira dos Santos Faria	22/05/2020 a 21/05/2021
6411	Zoraide de Matos Moura	04/02/2021 a 03/02/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:582200BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005-2018

Previdência Social do Município de Terra Rica

CNPJ: 06.284.346/0001-45

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, cadastrada no C.N.P.J. sob. Nº 00.850.753/0001-96, sita a Rua Deputado Néo Alves Martins, nº 864 – Zona 03 - Maringá - PR, CEP: 87.050-110, representada pelo seu sócio Administrador o Srº **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, cadastrado no CPF. sob nº 471.547.419-53 e o RG. sob nº 4.975.754-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 525, Apto 104, Zona 07 - CEP: 87.030-020, a seguir denominada CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 001/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR com número ilimitado de usuários,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 38.700,00 (Trinta e oito Mil e setecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promoveram o reajuste de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o valor de R$ 38.131,82 (trinta e oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 76.831,82 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	R$ 900,00	920,52	11.046,24
2	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 600,00	613,68	7.364,16
3	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 300,00	306,84	3.682,08
4	12	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	R$ 300,00	306,84	3.682,08
5	89,5	SALDO DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	R$ 135,00	138,07	12.357,26
VALOR TOTAL ----------						38.131,82

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promoveram o reajuste de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o acréscimo do valor de R$ **39.068,95** (trinta e nove mil, sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R$ 115.900,77 (cento e quinze mil, novecentos reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	920,52	943,16	11.317,92
2	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	613,68	628,77	7.545,24
3	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	306,84	314,38	3.772,56
4	12	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	306,84	314,38	3.772,56
5	89,5	SALD O DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	138,07	141,46	12.660,67
VALOR TOTAL ----------						39.068,95

CLÁUSULA QUARTA: Através do terceiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 07 (sete) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, ou seja até o 31 de Dezembro de 2021, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E de acordo também com a Cláusula Sexta do contrato e do Art. 65 da lei 8.666/93 as partes promover o reajuste de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento) do valor original do contrato, mediante a aplicação do INPC dos últimos 12 (doze) meses, gerando assim o acréscimo do valor de R$ 30.194,97 (trinta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), passando o valor total do contrato para R$ 146.095,74 (cento e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid .	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Reajuste	
1	07	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	943,16	1.014,74	7.103,18
2	07	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	628,77	676,49	4.735,43
3	07	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	314,38	338,24	2.367,68
4	07	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	314,38	338,24	2.367,68
5	89,5	SAL DO DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	141,46	152,19	13.621,00
VALOR TOTAL ----------						30.194,97

CLÁUSULA QUINTA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, ou seja, até o 31 de Dezembro de 2022, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato nº 005/2018 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o acréscimo do valor de R$ 42.033,52 (quarenta e dois mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 188.129,26 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário x Quantidade
1	12	MÊS	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO.	1.014,74	12.176,88
2	12	MÊS	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	676,49	8.117,88
3	12	MÊS	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	338,24	4.058,88
4	12	MÊS	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	338,24	4.058,88
5	89,5	SALDO DE HORA	SUPORTE TÉCNICO APÓS IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.	152,19	13.621,00
Valor Total ----------					42.033,52

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 005/2018, datado de 31 de Maio de 2018.

Terra Rica-Pr, 28 de Dezembro de 2021.

Fundo De Previdência Social Do Município De Terra Rica
ALMIR FEDERICCI
Contratante

Sysmar Informática LTDA
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:F6192812

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO I DO ORÇAMENTO 2022

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				Exercício 2022	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		TOTAL	DESPESAS CORRENTES		TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.880.026,12		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.135.964,69	
CONTRIBUIÇÕES	8.304.255,93		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.814.944,77		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.718.378,12	73.314.342,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.110,94				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.437.555,67				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.335.874,83				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.236.000,45	80.010.768,71		SUPERÁVIT	6.696.425,90
TOTAL		80.010.768,71	TOTAL		80.010.768,71
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		6.696.425,90			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	184.676,19		INVESTIMENTOS	5.556.844,51	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.292.623,10	1.477.299,29	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.801.000,00	7.357.844,51
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		815.880,68
			TOTAL		8.173.725,19
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	80.010.768,71		DESPESAS CORRENTES	73.314.342,81	
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.299,29		DESPESAS DE CAPITAL	7.357.844,51	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.880,68	
TOTAL		81.488.068,00	TOTAL		81.488.068,00

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:D4792454

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO II DO ORÇAMENTO 2022

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			73.314.342,81
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.135.964,69
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		490.000,00	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	490.000,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		754.930,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	754.930,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		38.734.115,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.470.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.310.068,36		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.383.501,64		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.152.114,02		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.504.430,98		
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	137.800,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	723.200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.156.919,69	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.156.919,69		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			460.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.2.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.718.378,12
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.399,77	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.399,77		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		833.264,12	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	833.264,12		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		57.000,00	
3.3.70.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	57.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.416.850,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.416.850,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		410.400,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320.000,00		
3.3.72.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		

3.3.72.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.400,00		
3.3.72.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		24.113.664,99	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195.300,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	392.280,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.300.943,56		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.261.464,38		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	598.578,84		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.830.942,25		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.563.008,78		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	781.255,50		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.491.104,09		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	674.972,67		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	26.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	661.814,92		
3.3.90.98.00.00		COMPENSAÇÕES AO RGPS	200.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.876.799,24	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.876.799,24		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			7.357.844,51
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.556.844,51
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	4.000,00		
4.4.50.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.200,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.200,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.526.644,51	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00		
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	3.467.073,46		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.452.666,12		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	536.904,93		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.801.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.801.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.501.000,00		
4.6.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			815.880,68
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			815.880,68
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		815.880,68	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.880,68		
TOTAL GERAL:					81.488.068,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.135.964,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.718.378,12
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	73.314.342,81
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.556.844,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.801.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	7.357.844,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.880,68
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.880,68
TOTAL GERAL	81.488.068,00

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:BA54AF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO 6 DO ORÇAMENTO CÂMARA 2022

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Terra Rica							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL						2.628.371,43	2.628.371,43
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
01			LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL						2.628.371,43	2.628.371,43
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL						2.628.371,43	2.628.371,43
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
01			LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
01	031	00012001	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Realizar sessoes legislativas para apreciacao de projetos de lei e de resolucao, propostas de emendas a Lei Organica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituidas, com pedidos de informacoes e outros assuntos, indicacoes e recursos, com vistas a atender o interesse publico e reivindicacoes da populacao; Fixar os subsidios dos agentes politicos; Gerir as			2.628.371,43	2.628.371,43

			funcoes administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura fisica, administrativa e de recursos humanos a Camara Municipal, para atendimento das suas competencias e decisoes; Prestar homenagens e comemorar eventos historicos; Realizar audiencias publicas e sessoes itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissoes especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convenios, consorcios e outras obrigacoes gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, apos a emissao do parecer previo do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licencas e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatorio sobre a execucao de plano de governo, fazer melhorias e readequacoes no predio existente e adquirir equipamentos e moveis.				
TOTAL:				0,00	0,00	2.628.371,43	2.628.371,43

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:2D4A0426

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO 6 DO ORÇAMENTO FMPS 2022

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Social do Município - PRESONTER					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA				12.250.230,42	12.250.230,42
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			12.127.728,12	12.127.728,12
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			12.127.728,12	12.127.728,12
09 272 0025	ADMINISTRAÇÃO DO PRESOMTER			12.127.728,12	12.127.728,12
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.502,30	122.502,30
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.502,30	122.502,30
99 999 0025	ADMINISTRAÇÃO DO PRESOMTER			122.502,30	122.502,30
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Social do Município - PRESONTER					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA				12.250.230,42	12.250.230,42
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESONTER				12.250.230,42	12.250.230,42
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			12.127.728,12	12.127.728,12
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			12.127.728,12	12.127.728,12
09 272 0025	ADMINISTRAÇÃO DO PRESOMTER			12.127.728,12	12.127.728,12
09 272 00252 037	Gestão dos Serviços Administrativo do Fundo de Previdênciário			1.696.799,76	1.696.799,76
09 272 00252 038	Gestão das Atividades com Inativos e Pensionistas - Pressonter			10.430.928,36	10.430.928,36
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.502,30	122.502,30
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.502,30	122.502,30
99 999 0025	ADMINISTRAÇÃO DO PRESOMTER			122.502,30	122.502,30
99 999 00259 126	Reserva de Contingência - Presomter			122.502,30	122.502,30
TOTAL:		0,00	0,00	12.250.230,42	12.250.230,42

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:560D94F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO 6 DO ORÇAMENTO PMTR 2022

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Terra Rica					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				1.602.801,07	1.602.801,07
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			869.880,00	869.880,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			658.240,00	658.240,00
04 122 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			658.240,00	658.240,00
04 124	CONTROLE INTERNO			211.640,00	211.640,00
04 124 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			211.640,00	211.640,00
05	DEFESA NACIONAL			96.630,00	96.630,00
05 153	DEFESA TERRESTRE			96.630,00	96.630,00
05 153 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			96.630,00	96.630,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			636.291,07	636.291,07
06 181	POLICIAMENTO			636.291,07	636.291,07
06 181 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			636.291,07	636.291,07
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				1.602.801,07	1.602.801,07
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				474.440,00	474.440,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			474.440,00	474.440,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			474.440,00	474.440,00
04 122 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			474.440,00	474.440,00
04 122 00072 030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador. Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			474.440,00	474.440,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				1.602.801,07	1.602.801,07
Unidade: 003 PROCURADORIA JURÍDICA				183.800,00	183.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			183.800,00	183.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			183.800,00	183.800,00
04 122	GESTÃO INSTITUCIONAL			183.800,00	183.800,00

0007					
04 122 00072 042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas do setor: diárias, passagens , despesas de locomoção.			183.800,00	183.800,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				1.602.801,07	1.602.801,07
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL				636.291,07	636.291,07
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
06	SEGURANÇA PÚBLICA			636.291,07	636.291,07
06 181	POLICIAMENTO			636.291,07	636.291,07
06 181 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			636.291,07	636.291,07
06 181 00072 033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil Manutenção do Departamento da Defesa Civil tais aquisição de materias e afins, pagamento de despesas com serviços de terceiros, aquisição de equipamentos e outros relacionados ao Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			636.291,07	636.291,07
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				1.602.801,07	1.602.801,07
Unidade: 005 CONTROLADORIA				211.640,00	211.640,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			211.640,00	211.640,00
04 124	CONTROLE INTERNO			211.640,00	211.640,00
04 124 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			211.640,00	211.640,00
04 124 00072 031	Gestão de Pessoal da Controladoria Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			211.640,00	211.640,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				1.602.801,07	1.602.801,07
Unidade: 006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				96.630,00	96.630,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
05	DEFESA NACIONAL			96.630,00	96.630,00
05 153	DEFESA TERRESTRE			96.630,00	96.630,00
05 153 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			96.630,00	96.630,00
05 153 00072 043	Apoio as Atividades da Junta Militar Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas do setor: diárias, passagens e despesas de locomoção.			96.630,00	96.630,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		270.164,45	4.787.340,76	5.057.505,21
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			618.850,00	618.850,00
04 121 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			618.850,00	618.850,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		270.164,45	3.689.470,76	3.959.635,21
04 122 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL		199.704,17	3.689.470,76	3.889.174,93
04 122 0009	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		70.460,28		70.460,28
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			202.750,00	202.750,00
04 123 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			202.750,00	202.750,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			103.420,00	103.420,00
04 128 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			103.420,00	103.420,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			172.850,00	172.850,00
04 129 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			172.850,00	172.850,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			2.908.000,00	2.908.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.921.000,00	1.921.000,00
28 843 0008	ENCARGOS ESPECIAIS			1.921.000,00	1.921.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			987.000,00	987.000,00
28 846 0008	ENCARGOS ESPECIAIS			987.000,00	987.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			656.012,63	656.012,63
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			656.012,63	656.012,63
99 999 0026	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			656.012,63	656.012,63
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO				280.700,00	280.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			280.700,00	280.700,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			280.700,00	280.700,00
04 122 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			280.700,00	280.700,00
04 122 00072 047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador. Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			280.700,00	280.700,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
Unidade: 002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			199.704,17	3.698.613,39	3.898.317,56
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		199.704,17	3.042.600,76	3.242.304,93
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		199.704,17	3.042.600,76	3.242.304,93
04 122	GESTÃO INSTITUCIONAL		199.704,17	3.042.600,76	3.242.304,93

0007					
04 122 00071 114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração		199.704,17		199.704,17
04 122 00072 029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração			2.632.600,76	2.632.600,76
	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Contratar projetos de estudo de viabilidade; Contribuições do município às diversas entidades representativas e de transferência de conhecimento; Contratar Consultoria e/ou Assessoria para acompanhar as atividades administrativas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Promoção de ações permanentes e continuadas voltadas para a capacitação, treinamento, formação de todos os servidores públicos municipais, objetivando a propagação da excelência no trabalho dando visibilidade às boas práticas de eficiência, eficácia e efetividade e desenvolver núcleos de excelência; Colaborar com as atividades afins da Administração Pública.				
04 122 00072 040	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR			410.000,00	410.000,00
	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			656.012,63	656.012,63
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			656.012,63	656.012,63
99 999 0026	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			656.012,63	656.012,63
99 999 00269 132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta Atender Passivos Contingentes e outros Eventos e Riscos Fiscais Imprevistos.			656.012,63	656.012,63
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO				117.920,00	117.920,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			117.920,00	117.920,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			117.920,00	117.920,00
04 122 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			117.920,00	117.920,00
04 122 00072 044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			117.920,00	117.920,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
Unidade: 004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO			70.460,28	248.250,00	318.710,28
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		70.460,28	248.250,00	318.710,28
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		70.460,28	248.250,00	318.710,28
04 122 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			248.250,00	248.250,00
04 122 00072 045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			248.250,00	248.250,00
04 122 0009	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		70.460,28		70.460,28
04 122 00091 123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos Ampliar e melhorar a infra-estrutura física-imobiliária da administração pública, através de construção de prédios públicos e conservação dos já existentes, possibilitando que os diversos órgãos administrativos do município desenvolvam suas atividades em locais adequados e com eficiência, além de proporcionar o atendimento das mais variadas demandas sociais.		60.460,28		60.460,28
04 122 00091 130	Aquisição de Veiculo Administração		10.000,00		10.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
Unidade: 005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				103.420,00	103.420,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			103.420,00	103.420,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			103.420,00	103.420,00
04 128 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			103.420,00	103.420,00
04 128 00072 046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			103.420,00	103.420,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
Unidade: 006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO				618.850,00	618.850,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			618.850,00	618.850,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			618.850,00	618.850,00
04 121 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			618.850,00	618.850,00
04 121 00072 034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			618.850,00	618.850,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
Unidade: 007 DIVISÃO DE TESOURARIA				3.110.750,00	3.110.750,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			202.750,00	202.750,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			202.750,00	202.750,00
04 123 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			202.750,00	202.750,00
04 123 00072 035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador. Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerente ao setor.			202.750,00	202.750,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			2.908.000,00	2.908.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.921.000,00	1.921.000,00
28 843 0008	ENCARGOS ESPECIAIS			1.921.000,00	1.921.000,00
28 843 00082 049	Dívida Contratada - Município Registra as despesas relativas ao pagamento da dívida fundada do município, suas amortizações, seus juros e encargos.			1.920.000,00	1.920.000,00
28 843	Dívida Confessada			1.000,00	1.000,00

00082 051	Amortização da dívida confessada, tais como: INSS, PASEP e FGTS, CONSÓRCIOS E OUTRAS.				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			987.000,00	987.000,00
28 846 0008	ENCARGOS ESPECIAIS			987.000,00	987.000,00
28 846 00082 048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88 Despesas relativas ao pagamento de precatórios como disposto no artigo 100 da constituição Federal/88 e Lei Municipal Lei Nº 026/2016 de setembro/2016.			340.000,00	340.000,00
28 846 00082 050	Contribuições ao PASEP Compreende a despesa relativa a contribuição do município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, segundo legislação vigente.			577.000,00	577.000,00
28 846 00082 052	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor Pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor por determinação judicial e que legalmente não constituem precatórios.			70.000,00	70.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			270.164,45	8.351.353,39	8.621.517,84
Unidade: 008 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS				172.850,00	172.850,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			172.850,00	172.850,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			172.850,00	172.850,00
04 129 0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			172.850,00	172.850,00
04 129 00072 036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador. Despesas com diárias, passagens e despesas de locomoção inerentes ao setor.			172.850,00	172.850,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		125.060,48	16.437.508,42	16.562.568,90
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			854.284,09	854.284,09
12 122 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			854.284,09	854.284,09
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			901.464,38	901.464,38
12 306 0029	MERENDA ESCOLAR			901.464,38	901.464,38
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		95.060,48	8.604.056,70	8.699.117,18
12 361 0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)		95.060,48	8.604.056,70	8.699.117,18
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		30.000,00	5.078.894,53	5.108.894,53
12 365 0030	DESPERTANDO SABERES - EDUCAÇÃO INFANTIL		30.000,00	5.078.894,53	5.108.894,53
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			284.808,72	284.808,72
12 366 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			284.808,72	284.808,72
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			714.000,00	714.000,00
12 367 0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)			443.000,00	443.000,00
12 367 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			271.000,00	271.000,00
13	CULTURA		290.000,00	122.716,75	412.716,75
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		290.000,00	122.716,75	412.716,75
13 392 0006	CULTURA PARA TODOS		290.000,00	122.716,75	412.716,75
14	DIREITOS DA CIDADANIA			7.140,00	7.140,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			7.140,00	7.140,00
14 422 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			7.140,00	7.140,00
26	TRANSPORTE			101.000,00	101.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			101.000,00	101.000,00
26 782 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			101.000,00	101.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				861.424,09	861.424,09
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			854.284,09	854.284,09
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			854.284,09	854.284,09
12 122 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			854.284,09	854.284,09
12 122 00282 131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação Manter as atividades da Secretaria de Educação bem como aquisição de material de expediente, diarias, despesas com locomoção, capacitação de funcionarios, aquisição de equipamentos, outros serviços de terceiros, vencimentos e encargos, e afins.			854.284,09	854.284,09
14	DIREITOS DA CIDADANIA			7.140,00	7.140,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			7.140,00	7.140,00
14 422 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			7.140,00	7.140,00
14 422 00282 039	Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais-Educação Manter as atividades realizadas pelos Conselhos inclusive realizar as Conferências Municipais; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais além de pró labore para palestrantes; Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins.			7.140,00	7.140,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			95.060,48	7.310.979,64	7.406.040,12
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		95.060,48	7.310.979,64	7.406.040,12
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		95.060,48	7.310.979,64	7.406.040,12
12 361 0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)		95.060,48	7.310.979,64	7.406.040,12
12 361 00051 021	Construção de Quadra Escolar Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário.		2.132,49		2.132,49
12 361 00051 022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas Construção/Reforma de Escolas para melhor atender a demanda escolar do Município.		82.927,99		82.927,99
12 361	Aquisição de Veiculo - Educação		10.000,00		10.000,00

00051 025	Aquisição de veiculos baixos, micro-ônibus, ônibus e vans para atender as necessidades da Secretaria da Educação.				
12 361 00052 016	Contribuições e/ou Convênios com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Compreende as despesas relativas as contribuições e/ou convênios/termos firmados entre o Município e entidades para realização de atividades de interesse da Municipalidade para a Educação Basica (Fundamental/Especial).			120.000,00	120.000,00
12 361 00052 019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Compreende as despesas com pessoal custeado com recursos próprios e/ou vinculados e as demais despesas de manutenção do ensino fundamental, pré escola e ensino integral, bem como, pintura da escola, aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e afins.			1.861.772,64	1.861.772,64
12 361 00052 020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental Compreende as despesas com professores da Educação Fundamental custeado com recursos do Fundeb (101).			4.429.207,00	4.429.207,00
12 361 00052 026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO Aporte para cobertura do déficit atuarial-RPPS.			900.000,00	900.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
Unidade: 003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			30.000,00	5.078.894,53	5.108.894,53
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		30.000,00	5.078.894,53	5.108.894,53
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		30.000,00	5.078.894,53	5.108.894,53
12 365 0030	DESPERTANDO SABERES - EDUCAÇÃO INFANTIL		30.000,00	5.078.894,53	5.108.894,53
12 365 00301 013	Construção, ampliação e reformas de CMEIS Construir, ampliar e reformar os CMEIS para melhor atender as crianças da educação infantil.		30.000,00		30.000,00
12 365 00302 010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Compreendem as despesas relativas as contribuições e/ou convênios/termos firmados entre o Município e entidades para realização de atividades de interesse da Municipalidade para a Educação Infantil.			300.000,00	300.000,00
12 365 00302 011	Manutenção da Educação Básica - Infantil Compreende as despesas com pessoal custeado com recursos próprios e/ou vinculados e as demais despesas de manutenção da educação infantil bem como, pintura da escola, aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e afins.			1.255.894,53	1.255.894,53
12 365 00302 012	Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil Compreende as despesas com professores da Educação Infantil custeado com recursos do Fundeb (101).			3.523.000,00	3.523.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
Unidade: 004 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				714.000,00	714.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			714.000,00	714.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			714.000,00	714.000,00
12 367 0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)			443.000,00	443.000,00
12 367 00052 023	Manutenção do FUNDEB - Educação Especial Compreende as despesas com professores da Educação Especial custeado com recursos do Fundeb (101).			443.000,00	443.000,00
12 367 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			271.000,00	271.000,00
12 367 00282 133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Compreende despesas para manutenção da Educação Especial, bem como pintura da escola, aquisição de materiais de consumo equipamentos e afins, serviços de terceiros sendo custeados com recursos do FUNDEB e recursos próprios			271.000,00	271.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
Unidade: 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				284.808,72	284.808,72
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			284.808,72	284.808,72
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			284.808,72	284.808,72
12 366 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			284.808,72	284.808,72
12 366 00282 017	Manutenção da Educação Básica PEJA Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.			75.000,00	75.000,00
12 366 00282 018	Manutenção do FUNDEB PEJA Compreende as despesas com professores da Educação de Jovens e Adulto custeado com recursos do Fundeb (101).			209.808,72	209.808,72
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
Unidade: 006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				1.394.077,06	1.394.077,06
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			1.293.077,06	1.293.077,06
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			1.293.077,06	1.293.077,06
12 361 0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)			1.293.077,06	1.293.077,06
12 361 00052 015	Manutenção do Transporte Escolar Compreende as despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos, material permanente e demais despesas de custeio do transporte escolar, custeadas com recursos de convênios e ou vinculados e recursos próprios.			1.293.077,06	1.293.077,06
26	TRANSPORTE			101.000,00	101.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			101.000,00	101.000,00
26 782 0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			101.000,00	101.000,00
26 782 00282 024	Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior.			101.000,00	101.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
Unidade: 007 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR				901.464,38	901.464,38
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			901.464,38	901.464,38
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			901.464,38	901.464,38
12 306 0029	MERENDA ESCOLAR			901.464,38	901.464,38
12 306 00292 014	Fornecimento de Merenda a Educandos Compreende as despesas com a aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás de Cozinha e demais custos de manutenção da merenda escolar custeadas com recursos proprio e vinculados.			901.464,38	901.464,38
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			415.060,48	16.668.365,17	17.083.425,65
Unidade: 008 DIVISÃO DE CULTURA			290.000,00	122.716,75	412.716,75
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

13	CULTURA		290.000,00	122.716,75	412.716,75
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		290.000,00	122.716,75	412.716,75
13 392 0006	CULTURA PARA TODOS		290.000,00	122.716,75	412.716,75
13 392 00061 053	Ampliação /Reforma da Casa da Cultura e Anfi Teatro Executar obras de reforma da casa da cultura e anfi teatro.		290.000,00		290.000,00
13 392 00062 027	Incentivo a Eventos Culturais Contemplar acesso a manifestações e eventos cuturais diversos.			60.041,75	60.041,75
13 392 00062 028	Manutenção da Divisão da Cultura Despesas com salários e encargos sociais, aquisição de materiais, serviços, adequação e reequipamento da Casa da Cultura. Compra de equipamentos para a fanfarra municipal.			62.675,00	62.675,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			874.065,62	18.495.572,88	19.369.638,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		874.065,62	18.486.572,88	19.360.638,50
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			842.280,00	842.280,00
10 122 0013	GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM SAÚDE			842.280,00	842.280,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		416.200,76	7.545.195,76	7.961.396,52
10 301 0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE		416.200,76	7.545.195,76	7.961.396,52
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		447.864,86	8.926.554,35	9.374.419,21
10 302 0011	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE		447.864,86	8.926.554,35	9.374.419,21
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			641.000,00	641.000,00
10 303 0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE			641.000,00	641.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.000,00	480.782,77	490.782,77
10 304 0012	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.000,00	480.782,77	490.782,77
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			50.760,00	50.760,00
10 305 0012	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			50.760,00	50.760,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA			9.000,00	9.000,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			9.000,00	9.000,00
14 422 0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE			9.000,00	9.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			874.065,62	18.495.572,88	19.369.638,50
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				851.280,00	851.280,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			842.280,00	842.280,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			842.280,00	842.280,00
10 122 0013	GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM SAÚDE			842.280,00	842.280,00
10 122 00132 070	Gestão da Saúde - Administração Geral Manter as atividades da Secretaria de Sáude, arcar com despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, obrigações trabalhistas , diarias, passagens despesas de locomoção, capacitação de funcionarios e outros. Custear aquisições de Materiais, serviços e equipamentos aplicado no processo de gestão administrativa bem como apoiar as atividades do Conselho Municipal de Saúde.			842.280,00	842.280,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA			9.000,00	9.000,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			9.000,00	9.000,00
14 422 0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE			9.000,00	9.000,00
14 422 00102 032	Apoio as Atividades dos Conselho Municipais-Saúde Manter as atividades realizadas pelos Conselhos inclusive realizar as Conferências Municipais; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais além de pró labore para palestrantes; Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins.			9.000,00	9.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			874.065,62	18.495.572,88	19.369.638,50
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			874.065,62	17.644.292,88	18.518.358,50
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		874.065,62	17.644.292,88	18.518.358,50
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		416.200,76	7.545.195,76	7.961.396,52
10 301 0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE		416.200,76	7.545.195,76	7.961.396,52
10 301 00101 059	Aquisição de Veiculo - Saúde Compra/Aquisição de veículos para atender as necessidades da Saúde.		30.000,00		30.000,00
10 301 00101 072	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde Execução de Obras de Construção, Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde.		50.000,00		50.000,00
10 301 00101 144	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Saúde Aquisição e/ou Desapropriação de Terreno/imovel para atender os interesse do município.		336.200,76		336.200,76
10 301 00102 054	Programa Saúde Bucal Atender os objetivos e as metas no Município de Terra Rica do referido Programa aportando recursos próprios para complementar os recursos federais, estaduais. Atender despesas de salários, encargos patronais, indenizações , diarias, passagens despesas com locomoção.			504.500,00	504.500,00
10 301 00102 055	Programa de Saúde da Família Atender os objetivos e as metas no Município de Terra Rica do referido Programa aportando recursos próprios para complementar os recursos federais, estaduais. Atender despesas de salários, encargos patronais, indenizações, diarias, passagens despesas com locomoção, aquisição de materiais de consumo, gráfico e afins e.ainda de despesas com serviços de terceiros.			1.432.895,94	1.432.895,94
10 301 00102 056	Piso de Atenção Básica-PAB Atender os objetivos e as metas no Município de Terra Rica do referido Programa aportando recursos próprios para complementar os recursos federais, estaduais. Atender despesas de salários, encargos patronais indenizações , diarias, passagens, despesas com locomoção, aquisição de materiais de consumo, grafico e afins e, serviços de terceiros necessários para o cumprimento das atividades..			3.983.716,70	3.983.716,70
10 301 00102 057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde Atender os objetivos e as metas no Município de Terra Rica do referido Programa aportando recursos próprios para complementar os recursos federais, estaduais. Atender despesas de salários, encargos patronais indenizações , diarias, passagens despesas com locomoção, aquisição de materiais de consumo, grafico e afins e. serviços de terceiros para manter as atividades do Programa.			760.843,88	760.843,88
10 301 00102 058	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - SAÚDE Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - SAÚDE			463.799,24	463.799,24
10 301 00102 062	Atendimento ao Programa NASF Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador. Despesas com manutenção das atividades realizadas, bem como atender os objetivos e as metas no Município de Terra Rica do refereido Programa, portando recursos próprios para complementar o Programa.			331.440,00	331.440,00
10 301	Manutenção da Academia da Saúde			10.000,00	10.000,00

00102 071	Pagamento de salários e encargos dos funcionários e aquisição de materiais e serviços utilizados na manutenção da academia da saúde.				
10 301 00102 141	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19 Dar suporte mais rápido aos pacientes que precisarem de assistência médica, monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus. Custear despesas especificas advinda do covid-19 bem como aquisição e distribuição de medicamentos insumos, aquisicção de equipamentos,contratação de serviços em saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento ao Coronavírus.			58.000,00	58.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		447.864,86	8.926.554,35	9.374.419,21
10 302 0011	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE		447.864,86	8.926.554,35	9.374.419,21
10 302 00111 060	Reforma e Ampliação do Hospital Despesas decorrentes de reformas/ampliação do Hospital Municipal.		316.869,33		316.869,33
10 302 00111 061	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal Aquisição de Equipamentos para o correto funcionamento dos serviços de saúde.		50.979,78		50.979,78
10 302 00111 138	Aquisição de veículo Média e Alta complexidade Adiquirir veiculo, visando a estruturação dos serviços de saúde para melhorar a qualidade e segurança do transporte de paciente da média e alta complexidade, bem como melhorar a capacidade de atendimento à população usuária do SUS.		80.015,75		80.015,75
10 302 00112 064	Manutenção do SAMU Contribuir financeiramente ao SAMU para atendimento de urgencias no Município de Terra Rica.			517.380,00	517.380,00
10 302 00112 065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde Manutenção dos serviços executados através do Consórcio Municipal de Saúde.			1.273.200,00	1.273.200,00
10 302 00112 066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Manter o funcionamento e os serviços especializados em saúde de média e alta complexidade, bem como, exames, consultas com médicos especialistas, e demais intervenções por especialidades. arcar com despesas que estejam ligadas ao atendimento especializados como pagamento de diarias, reembolsos, hospedagens, alimentação e outros afins.			1.466.000,00	1.466.000,00
10 302 00112 142	Manutenção do Hospital Municipal Manter o funcionamento e os serviços especializados em saúde de média e alta complexidade, bem como, exames, consultas com médicos especialistas, e demais intervenções por especialidades. Atender despesas de salários, encargos patronais, indenizações, diarias, passagens, despesas com locomoção, aquisição de materiais de consumo, gráfico e afins e serviços de terceiros.			5.669.974,35	5.669.974,35
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			641.000,00	641.000,00
10 303 0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE			641.000,00	641.000,00
10 303 00102 063	Atendimento a Assistência Farmacêutica Despesas orçamentárias das atividades de assitência ao paciente, distribuição de medicamentos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o melhor atendimento aos municípes.			321.000,00	321.000,00
10 303 00102 136	Atendimento à Consórcio comprir despesas com consorcio de medicamentos.			320.000,00	320.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.000,00	480.782,77	490.782,77
10 304 0012	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.000,00	480.782,77	490.782,77
10 304 00121 069	Aquisição de Veículo - Vigilância Compra de veiculo para atender as necessidades do setor de vigilância.		10.000,00		10.000,00
10 304 00122 068	Manutenção da Vigilância em Saúde Pagamento de salários e encargos dos funcionários e aquisição de materiais e serviços utilizados na manutenção da vigilância em saúde.			480.782,77	480.782,77
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			50.760,00	50.760,00
10 305 0012	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			50.760,00	50.760,00
10 305 00122 067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica Pagamento de salários e encargos dos funcionários da vigilância epidemiológica e aquisição de materiais e serviços para manutenção do setor.			50.760,00	50.760,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			528.809,59	2.895.761,56	3.424.571,15
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		488.809,59	2.895.761,56	3.384.571,15
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		397.625,00	584.500,00	982.125,00
08 122 0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		397.625,00	584.500,00	982.125,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			364.459,91	364.459,91
08 241 0014	PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO			364.459,91	364.459,91
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000,00	997.681,87	1.037.681,87
08 243 0018	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.000,00	997.681,87	1.037.681,87
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		51.184,59	949.119,78	1.000.304,37
08 244 0015	PROTEÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS E INDIVIDUOS		51.184,59	949.119,78	1.000.304,37
16	HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16 482 0016	MORADIA DIGNA		40.000,00		40.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			528.809,59	2.895.761,56	3.424.571,15
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL			437.625,00	584.500,00	1.022.125,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		397.625,00	584.500,00	982.125,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		397.625,00	584.500,00	982.125,00
08 122 0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		397.625,00	584.500,00	982.125,00
08 122 00171 077	Aquisição/Desapropriação de Terrenos/Imóveis - Assist. Social Adquirir, desapropriar terreno para construção de Unidade Habitacionais e ou terrenos/imóvel servir à Assitência Social.		10.000,00		10.000,00
08 122 00171 083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social Estruturar os predio da Assitência Social. seja construção de novas sedes, reformas e ou ampliaçãoes em prédios ja existentes.		362.625,00		362.625,00
08 122 00171 088	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Assitência Social Compra de material e equipamentos para atender as necessidades do setor de Assistência Social.		25.000,00		25.000,00
08 122 00172 085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador.Despesas do setor: diárias, passagens, despesas de locomoção, dotar de infra estrutura, aquisição de materiais, capacitar funcionarios e outros.			574.500,00	574.500,00
08 122 00172 087	Apoio as Atividades dos Conselho Municipais - Assistência Social Manter as atividades realizadas pelos Conselhos inclusive realizar as Conferências Municipais; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais além de pró labore para palestrantes; Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins.			10.000,00	10.000,00
16	HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16 482 0016	MORADIA DIGNA		40.000,00		40.000,00
16 482	Construção/Ampliação/ Reforma Unidades Habitacionais de Interesse Social		40.000,00		40.000,00

00161 079	Construção e Reformar Unidades Habitacionais de Pessoas Carentes/Baixa Renda.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			528.809,59	2.895.761,56	3.424.571,15
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			51.184,59	949.119,78	1.000.304,37
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		51.184,59	949.119,78	1.000.304,37
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		51.184,59	949.119,78	1.000.304,37
08 244 0015	PROTEÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS E INDIVIDUOS		51.184,59	949.119,78	1.000.304,37
08 244 00151 073	Aquisição de Veículo - FMAS - PSB e PSE Aquisição de veiculos (Carros Baixos, Vans) para atender as necessidades do setor.		20.000,00		20.000,00
08 244 00151 084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE		31.184,59		31.184,59
08 244 00152 080	Benefícios Assistênciais/Eventuais Despesas com auxílio-funeral, auxílio-natalidade, 2ª via da certidão de nascimento e casamento, fotos para identidade, passagem e cesta básica. Conforme Lei Municipal 083/2009			225.000,00	225.000,00
08 244 00152 081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Pagamento de salários e encargos e aquisição de materiais e serviços para manutenção do setor, dotar de infra estrutura e afins.			679.119,78	679.119,78
08 244 00152 082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Manter as Atividades relacionada ao atendimento e manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias			45.000,00	45.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			528.809,59	2.895.761,56	3.424.571,15
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			40.000,00	997.681,87	1.037.681,87
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.000,00	997.681,87	1.037.681,87
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000,00	997.681,87	1.037.681,87
08 243 0018	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.000,00	997.681,87	1.037.681,87
08 243 00181 092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e Aquisição de Equipamento e custeio com recursos de Cofinanciamento.		20.000,00		20.000,00
08 243 00181 093	Aquisição de Veículos - FMCAD - PSB e PSE Compra de veiculo(s) para sanar as necessidades do setor.(Carros baixo, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus)		20.000,00		20.000,00
08 243 00182 089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			191.700,00	191.700,00
08 243 00182 090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente Implantar, implementar e executar através da CEMA, PROJOVEM, CASA LAR e outros o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, conforme NOB SUAS, com recursos de convênios, programas e/ou recursos próprios.			373.290,88	373.290,88
08 243 00182 091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Implantar, implementar e executar ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com serviços de acolhimento, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstituição de vínculos familiares e comunitários.			432.690,99	432.690,99
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			528.809,59	2.895.761,56	3.424.571,15
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				364.459,91	364.459,91
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			364.459,91	364.459,91
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			364.459,91	364.459,91
08 241 0014	PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO			364.459,91	364.459,91
08 241 00142 075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO Despesas com Subvenção Social direcionadas aos idosos.			242.000,00	242.000,00
08 241 00142 076	Manutenção da Divisão do Idoso Pagamentos de salários e encargos dos funcionários a e aquisição de materiais e serviços para manutenção do setor.			122.459,91	122.459,91
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			260.825,00	2.723.654,69	2.984.479,69
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			749.554,69	749.554,69
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			749.554,69	749.554,69
04 122 0020	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			749.554,69	749.554,69
18	GESTÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
18 541 0019	APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
20	AGRICULTURA		209.825,00	1.265.800,00	1.475.625,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		159.825,00	1.072.800,00	1.232.625,00
20 122 0022	DESENVOLVIMENTO RURAL		159.825,00	1.072.800,00	1.232.625,00
20 606	EXTENSÃO RURAL		50.000,00	193.000,00	243.000,00
20 606 0022	DESENVOLVIMENTO RURAL		50.000,00	193.000,00	243.000,00
22	INDÚSTRIA		50.000,00		50.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		50.000,00		50.000,00
22 661 0020	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		50.000,00		50.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			260.825,00	2.723.654,69	2.984.479,69
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO				525.554,69	525.554,69
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			525.554,69	525.554,69
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			525.554,69	525.554,69
04 122 0020	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			525.554,69	525.554,69
04 122 00202 097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento econômico, promover o relacionamento e a articulação com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, Manter as atividades da Secretaria Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Contratar projetos de estudo de viabilidade. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Promover ações permanentes e continuadas voltadas para a capacitação,e geração de emprego e renda.			525.554,69	525.554,69

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			260.825,00	2.723.654,69	2.984.479,69
Unidade: 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			209.825,00	1.265.800,00	1.475.625,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		209.825,00	1.265.800,00	1.475.625,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		159.825,00	1.072.800,00	1.232.625,00
20 122 0022	DESENVOLVIMENTO RURAL		159.825,00	1.072.800,00	1.232.625,00
20 122 00221 109	Aquisição de Maquinas e Implementos Aquisição de maquinas e implemntos agricolas, com recursos do Governo Federal, Estadual e recursos proprios		159.825,00		159.825,00
20 122 00222 108	Manutenção da Divisão de Agricultura Manter as atividades da Divisão de Agricultura. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor Agricola.; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições;			1.072.800,00	1.072.800,00
20 606	EXTENSÃO RURAL		50.000,00	193.000,00	243.000,00
20 606 0022	DESENVOLVIMENTO RURAL		50.000,00	193.000,00	243.000,00
20 606 00221 112	Construção/Reforma e ou ampliação do Parque de Exposição Construir/reformar quando necessario locais do parque de exposição como arena do rodeio, mangueiras, bretes entre outros.		50.000,00		50.000,00
20 606 00222 110	Fomento a Produção Agrícola Apoio à diversificação da agricultura bem como a produção de frutas e hortaliças para a merenda escolar, com fornecimento de horas máquinas para o preparo de solos e doação de insumos como adubos e calcários.			80.000,00	80.000,00
20 606 00222 111	Fomento a Piscicultura Apoiar a piscicultura com a construção e recuperação de tanques escavados e tanques redes com apoio de máquinas e tratores.			26.000,00	26.000,00
20 606 00222 128	Manutenção do Parque de Exposições Despesas referentes a manutenção do parque de exposições.			87.000,00	87.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			260.825,00	2.723.654,69	2.984.479,69
Unidade: 003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			50.000,00	224.000,00	274.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			224.000,00	224.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			224.000,00	224.000,00
04 122 0020	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			224.000,00	224.000,00
04 122 00202 098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio Promover a empregabilidade e geração de emprego e renda, ações para incentivo ao empreendedorismo e projetos alternativos para geração de emprego e renda; Manter as despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador. Arcar com despesas de diarias, passagens e despesas com locomoção e outras despesas do setor.			224.000,00	224.000,00
22	INDÚSTRIA		50.000,00		50.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		50.000,00		50.000,00
22 661 0020	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		50.000,00		50.000,00
22 661 00201 099	Construção, Reforma ou Ampliação de Barração Industrial Construção e/ou Reforma de barracões insdustriais para incentivar empresas em inicio de formação.		50.000,00		50.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			260.825,00	2.723.654,69	2.984.479,69
Unidade: 004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			1.000,00	708.300,00	709.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
18 541 0019	APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
18 541 00191 096	Construção de Barracão - Reciclagem Construção de barracão para atender as necessidades do setor de reciclagem.		1.000,00		1.000,00
18 541 00192 094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente Manter as atividades da Divisão de Meio Ambiente. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Contratar projetos, Consultoria e/ou Assessoria para o desemvolvimento do meio ambiente. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições;			265.300,00	265.300,00
18 541 00192 095	Fomento à Coleta Seletiva Desenvolvimento de ações que visem a implantacao de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para a coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Politica Nacional de Residuos Solidos, através da Lei Federal nº 12305/2010.			78.000,00	78.000,00
18 541 00192 127	Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA			365.000,00	365.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			521.092,77	982.190,00	1.503.282,77
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		521.092,77	982.190,00	1.503.282,77
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			181.270,00	181.270,00
27 122 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			181.270,00	181.270,00
27 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			5.900,00	5.900,00
27 422 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			5.900,00	5.900,00
27 695	TURISMO			230.620,00	230.620,00
27 695 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			230.620,00	230.620,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		80.000,00	564.400,00	644.400,00
27 812 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		80.000,00	564.400,00	644.400,00
27 813	LAZER		441.092,77		441.092,77
27 813 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		441.092,77		441.092,77
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			521.092,77	982.190,00	1.503.282,77
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				417.790,00	417.790,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			417.790,00	417.790,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			181.270,00	181.270,00
27 122	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			181.270,00	181.270,00

0023					
27 122 00232 117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo Manter as atividades da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal ações voltadas ao setor; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.			181.270,00	181.270,00
27 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			5.900,00	5.900,00
27 422 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			5.900,00	5.900,00
27 422 00232 041	Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais Manter as atividades realizadas pelos Conselhos inclusive realizar as Conferências Municipais; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais além de pró labore para palestrantes; Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins.			5.900,00	5.900,00
27 695	TURISMO			230.620,00	230.620,00
27 695 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			230.620,00	230.620,00
27 695 00232 121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo Pagamento de salários e encargos dos funcionários e aquisição de materiais e serviços utilizados na manutenção da divisão de lazer e turismo.			230.620,00	230.620,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			521.092,77	982.190,00	1.503.282,77
Unidade: 002 DIVISÃO DE ESPORTE			80.000,00	564.400,00	644.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		80.000,00	564.400,00	644.400,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		80.000,00	564.400,00	644.400,00
27 812 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		80.000,00	564.400,00	644.400,00
27 812 00231 125	Construção e/ou reforma de quadras, campos e areas para praticas esportivas Construção de quadras para as mais diversas modalidades esportivas: Futsal, Futebol Society, Tenis, Volei, Atletismo, Handebol entre outras modalidas.		80.000,00		80.000,00
27 812 00232 120	Manutenção da Divisão do Esporte Pagamento de salários e encargos dos funcionários e aquisição de materiais e serviços utilizados na manutenção da divisão de esporte.			451.100,00	451.100,00
27 812 00232 124	Manutenção do Ginásio de Esportes Despesas com manutenção e conservação do Ginasio de Esportes Municipal.			113.300,00	113.300,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			521.092,77	982.190,00	1.503.282,77
Unidade: 003 DIVISÃO DE LAZER			401.092,77		401.092,77
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		401.092,77		401.092,77
27 813	LAZER		401.092,77		401.092,77
27 813 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		401.092,77		401.092,77
27 813 00231 119	Infraestrutura e Reforma Prainha Municipal		401.092,77		401.092,77
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			521.092,77	982.190,00	1.503.282,77
Unidade: 004 DIVISÃO DE TURISMO			40.000,00		40.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER		40.000,00		40.000,00
27 813	LAZER		40.000,00		40.000,00
27 813 0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		40.000,00		40.000,00
27 813 00231 118	Revitalização de Praças Restaurar e ampliar as praças do Município e do Distrito de Adhemar de Barros, incentivando a pratica de atividades física ao ar livre, em um ambiente agradável e salubre, para os moradores locais e de bairros adjacentes, afim de promover o estímulo de exercícios com a força do corpo, ocasionando melhoria na qualidade de vida e saúde.		40.000,00		40.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS			1.682.444,37	6.223.090,06	7.905.534,43
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		1.409.140,60	3.326.127,92	4.735.268,52
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.259.140,60	392.000,00	1.651.140,60
15 451 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		1.259.140,60	392.000,00	1.651.140,60
15 452	SERVIÇOS URBANOS		150.000,00	2.934.127,92	3.084.127,92
15 452 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		150.000,00	2.934.127,92	3.084.127,92
26	TRANSPORTE		273.303,77	2.896.962,14	3.170.265,91
26 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			388.600,00	388.600,00
26 122 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			388.600,00	388.600,00
26 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			689.334,15	689.334,15
26 451 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			689.334,15	689.334,15
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		273.303,77	1.340.964,94	1.614.268,71
26 782 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		273.303,77	1.340.964,94	1.614.268,71
26 784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			478.063,05	478.063,05
26 784 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			478.063,05	478.063,05
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS			1.682.444,37	6.223.090,06	7.905.534,43
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.				388.600,00	388.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE			388.600,00	388.600,00
26 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			388.600,00	388.600,00
26 122 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			388.600,00	388.600,00
26 122 00212 129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Manter as atividades da Secretaria de obras, viação e serviços urbanoso Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material gráfico e afins. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Promover ações permanentes e continuadas voltadas a propagação da excelência no trabalho afim de atender a			388.600,00	388.600,00

	população. Despesas com serviços PF e PJ, pagamento de salários e encargos dos funcionarios, diarias, passagens, despesas com locomoção, aquisição de materias.				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS			1.682.444,37	6.223.090,06	7.905.534,43
Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			1.419.140,60	2.779.020,15	4.198.160,75
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO		1.409.140,60	2.089.686,00	3.498.826,60
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.259.140,60	392.000,00	1.651.140,60
15 451 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		1.259.140,60	392.000,00	1.651.140,60
15 451 00211 105	Pavimentação Asfáltica Pavimentar e recapar vias urbanas, efetuar serviços de restauração através de pavimentação asfáltica, execução de base e serviços complementares em vias públicas.		202.451,60		202.451,60
15 451 00211 143	Implantação de Usina Fotovoltaica para Suprimento da Demanda do Prédios Públicos Construir uma usina fotovoltaica para suprir o consumo de energia elétrica de iluminação pública e dos prédios públicos.		1.056.689,00		1.056.689,00
15 451 00212 104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais Compreendem as ações de ampliação, manutenção e conservação preventiva das redes de águas pluviais do município, sua substituição, limpeza e adequação para suportar os períodos de chuva.			392.000,00	392.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		150.000,00	1.697.686,00	1.847.686,00
15 452 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		150.000,00	1.697.686,00	1.847.686,00
15 452 00211 137	Reforma/Ampliação no Cemitério e Capela Mortuaria Oferecer um espaço com mais conforto, dignidade e respeito para as famílias que sofrem a perda de um ente querido.		150.000,00		150.000,00
15 452 00212 103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial Manter e conservar os Bens de Uso Comum da população do Município e do Distrito (Praças, Parques, Cemitério, rodoviários, capelas e outros Bens de Domínio Público).			499.186,00	499.186,00
15 452 00212 106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública Custo direto de iluminação pública de ruas, logradouros, praças, parques, e demais Próprios Municipais.			810.000,00	810.000,00
15 452 00212 116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos propor políticas de serviços públicos compatíveis com as necessidades da população, Pagamento de salários encargos dos funcionário, diarias, passagens despesas com locomoção dos funcionários, aqusição de materiais e serviços utilizados na manutenção da divisão.			388.500,00	388.500,00
26	TRANSPORTE		10.000,00	689.334,15	699.334,15
26 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			689.334,15	689.334,15
26 451 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			689.334,15	689.334,15
26 451 00212 102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas Conservar e manter a infraestrutura mínima das diversas vias públicas do município e do distrito, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários. (Recape, Restaurações, Faixas, Sinalizações, Meio Fio, Calçamento, etc.).			689.334,15	689.334,15
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		10.000,00		10.000,00
26 782 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		10.000,00		10.000,00
26 782 00211 107	Construção e/ou reforma de ciclovias, pistas de caminhada, ciclofaixas e afins Implantar e ou revitalizar ciclovia ja existente promevendo a pratica esportiva ciclismo, caminhada, corrida entre outros.		10.000,00		10.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS			1.682.444,37	6.223.090,06	7.905.534,43
Unidade: 003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA				1.236.441,92	1.236.441,92
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			1.236.441,92	1.236.441,92
15 452	SERVIÇOS URBANOS			1.236.441,92	1.236.441,92
15 452 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			1.236.441,92	1.236.441,92
15 452 00212 113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica Manter as atividades da Limpeza Publica do Municipio e do distrito efetuar pagamento de salários e encargos dos funcionários e aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes e demais serviços utilizados na manutenção da divisão de limpeza publica.			1.236.441,92	1.236.441,92
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS			1.682.444,37	6.223.090,06	7.905.534,43
Unidade: 004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			263.303,77	1.819.027,99	2.082.331,76
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
26	TRANSPORTE		263.303,77	1.819.027,99	2.082.331,76
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		263.303,77	1.340.964,94	1.604.268,71
26 782 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		263.303,77	1.340.964,94	1.604.268,71
26 782 00211 100	Compra de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Véiculos Leves Adquirir diversas máquinas e equipamentos pesados (motoniveladoras, caminhões, retroescavadeiras, trator de pneu, pá carregadeira e escavadeira hidráulica e afins) e veículos leves (carros, utilitários e motos) através de financiamentos e ou recursos próprios/vinculados e de Convênio.		263.303,77		263.303,77
26 782 00212 115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos Manter equipamentos e máquinas em condições de pleno funcionamento para garantir produção normal, qualidade dos produtos e segurança dos empregados Manter as despesas decorrente de pagamento de salários e encargos dos funcionários e aquisição de materiais e serviços utilizados na manutenção da divisão, despesas com diarias, passagens e locomoção.			1.340.964,94	1.340.964,94
26 784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			478.063,05	478.063,05
26 784 0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			478.063,05	478.063,05
26 784 00212 101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário Fazer as manutenções periódicas da Balsa Taquaruçu aquirindo produtos e serviços necessários para mesmas, arcar com despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público e das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador , despesas com diarias locomoçoes e passagens.			478.063,05	478.063,05
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL				377.640,00	377.640,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			377.640,00	377.640,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			377.640,00	377.640,00
04 122 0024	DESENVOLVIMENTO DISTRITAL			377.640,00	377.640,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL				377.640,00	377.640,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL				377.640,00	377.640,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			377.640,00	377.640,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			377.640,00	377.640,00
04 122 0024	DESENVOLVIMENTO DISTRITAL			377.640,00	377.640,00
04 122	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital			377.640,00	377.640,00

00242 145	Despesas com salarios e encargos, aquisição de materiais de consumo e serviços, equipamentos, diarias, despesas de locomoção e afins.					
TOTAL:				0,00	4.552.462,28	58.320.428,82	62.872.891,10

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:C750C512

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO 6 DO ORÇAMENTO SAMAE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2022**
Unidade gestora: Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgosto						
Órgão: 11 11 - SAMAE-Serviço Autonomo Municipal de Agua				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
				55.972,67	153.000,00	3.527.602,38	3.736.575,05
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
17			SANEAMENTO	55.972,67	153.000,00	3.490.236,63	3.699.209,30
17	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		120.000,00	1.408.647,00	1.528.647,00
17	122	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		120.000,00	1.408.647,00	1.528.647,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL			3.000,00	3.000,00
17	511	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS			3.000,00	3.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		33.000,00	2.078.589,63	2.111.589,63
17	512	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		33.000,00	2.078.589,63	2.111.589,63
17	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	55.972,67			55.972,67
17	846	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS	55.972,67			55.972,67
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			37.365,75	37.365,75
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			37.365,75	37.365,75
99	999	0026	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			37.365,75	37.365,75

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2022**
Unidade gestora: Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgosto							
Órgão: 11 11 - SAMAE-Serviço Autonomo Municipal de Agua					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
					55.972,67	153.000,00	3.527.602,38	3.736.575,05
Unidade: 001 SAMAE					55.972,67	153.000,00	3.527.602,38	3.736.575,05
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
17				SANEAMENTO	55.972,67	153.000,00	3.490.236,63	3.699.209,30
17	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		120.000,00	1.408.647,00	1.528.647,00
17	122	0003		SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		120.000,00	1.408.647,00	1.528.647,00
17	122	00031	007	Construção, Ampliação e Reforma Edificação Administração		50.000,00		50.000,00
17	122	00031	008	Aquisição de Veículo - SAMAE		70.000,00		70.000,00
17	122	00032	002	Manutenção dos Serviços Administrativos			1.408.647,00	1.408.647,00
17	511			SANEAMENTO BÁSICO RURAL			3.000,00	3.000,00
17	511	0003		SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS			3.000,00	3.000,00
17	511	00032	003	Operação e Manutenção do Serviços de Água Rural			3.000,00	3.000,00
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO		33.000,00	2.078.589,63	2.111.589,63
17	512	0003		SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		33.000,00	2.078.589,63	2.111.589,63
17	512	00031	009	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água		25.000,00		25.000,00
17	512	00031	139	Construção de Unidade Elevada e Tratamento		3.000,00		3.000,00
17	512	00031	140	Ampliação/Reforma e Reaparelhamento do Esgoto Sanitário		5.000,00		5.000,00
17	512	00032	004	Operação Manutenção dos Serviços de Água			1.461.589,63	1.461.589,63
17	512	00032	005	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto			617.000,00	617.000,00
17	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	55.972,67			55.972,67
17	846	0003		SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS	55.972,67			55.972,67
17	846	00030	006	Formação de Patrimônio Público - PASEP	55.972,67			55.972,67
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			37.365,75	37.365,75
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			37.365,75	37.365,75
99	999	0026		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			37.365,75	37.365,75
99	999	00269	135	Reserva de Contingência - SAMAE			37.365,75	37.365,75

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:FD091B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO VII DO ORÇAMENTO 2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64							**Exercício 2022**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Prefeitura Municipal de Terra Rica							
CONSOLIDAÇÃO GERAL							
CÓDIGO				FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01				LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
01	031	0001		GESTÃO LEGISLATIVA			2.628.371,43	2.628.371,43
04				ADMINISTRAÇÃO		270.164,45	6.784.415,45	7.054.579,90
04	121			PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			618.850,00	618.850,00
04	121	0007		GESTÃO INSTITUCIONAL			618.850,00	618.850,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		270.164,45	5.474.905,45	5.745.069,90
04	122	0007		GESTÃO INSTITUCIONAL		199.704,17	4.347.710,76	4.547.414,93
04	122	0009		ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		70.460,28		70.460,28
04	122	0020		GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			749.554,69	749.554,69
04	122	0024		DESENVOLVIMENTO DISTRITAL			377.640,00	377.640,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			202.750,00	202.750,00
04	123	0007		GESTÃO INSTITUCIONAL			202.750,00	202.750,00
04	124			CONTROLE INTERNO			211.640,00	211.640,00
04	124	0007		GESTÃO INSTITUCIONAL			211.640,00	211.640,00
04	128			FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			103.420,00	103.420,00

04	128	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			103.420,00	103.420,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			172.850,00	172.850,00
04	129	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			172.850,00	172.850,00
05			DEFESA NACIONAL			96.630,00	96.630,00
05	153		DEFESA TERRESTRE			96.630,00	96.630,00
05	153	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			96.630,00	96.630,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			636.291,07	636.291,07
06	181		POLICIAMENTO			636.291,07	636.291,07
06	181	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL			636.291,07	636.291,07
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		488.809,59	2.895.761,56	3.384.571,15
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		397.625,00	584.500,00	982.125,00
08	122	0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		397.625,00	584.500,00	982.125,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			364.459,91	364.459,91
08	241	0014	PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO			364.459,91	364.459,91
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		40.000,00	997.681,87	1.037.681,87
08	243	0018	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE		40.000,00	997.681,87	1.037.681,87
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		51.184,59	949.119,78	1.000.304,37
08	244	0015	PROTEÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS E INDIVIDUOS		51.184,59	949.119,78	1.000.304,37
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			12.127.728,12	12.127.728,12
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			12.127.728,12	12.127.728,12
09	272	0025	ADMINISTRAÇÃO DO PRESOMTER			12.127.728,12	12.127.728,12
10			SAÚDE		874.065,62	18.486.572,88	19.360.638,50
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			842.280,00	842.280,00
10	122	0013	GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM SAÚDE			842.280,00	842.280,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		416.200,76	7.545.195,76	7.961.396,52
10	301	0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE		416.200,76	7.545.195,76	7.961.396,52
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		447.864,86	8.926.554,35	9.374.419,21
10	302	0011	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE		447.864,86	8.926.554,35	9.374.419,21
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			641.000,00	641.000,00
10	303	0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE			641.000,00	641.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.000,00	480.782,77	490.782,77
10	304	0012	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.000,00	480.782,77	490.782,77
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			50.760,00	50.760,00
10	305	0012	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			50.760,00	50.760,00
12			EDUCAÇÃO		125.060,48	16.437.508,42	16.562.568,90
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			854.284,09	854.284,09
12	122	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			854.284,09	854.284,09
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			901.464,38	901.464,38
12	306	0029	MERENDA ESCOLAR			901.464,38	901.464,38
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		95.060,48	8.604.056,70	8.699.117,18
12	361	0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)		95.060,48	8.604.056,70	8.699.117,18
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		30.000,00	5.078.894,53	5.108.894,53
12	365	0030	DESPERTANDO SABERES - EDUCAÇÃO INFANTIL		30.000,00	5.078.894,53	5.108.894,53
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			284.808,72	284.808,72
12	366	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			284.808,72	284.808,72
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			714.000,00	714.000,00
12	367	0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)			443.000,00	443.000,00
12	367	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			271.000,00	271.000,00
13			CULTURA		290.000,00	122.716,75	412.716,75
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		290.000,00	122.716,75	412.716,75
13	392	0006	CULTURA PARA TODOS		290.000,00	122.716,75	412.716,75
14			DIREITOS DA CIDADANIA			16.140,00	16.140,00
14	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			16.140,00	16.140,00
14	422	0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE			9.000,00	9.000,00
14	422	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			7.140,00	7.140,00
15			URBANISMO		1.409.140,60	3.326.127,92	4.735.268,52
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.259.140,60	392.000,00	1.651.140,60
15	451	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		1.259.140,60	392.000,00	1.651.140,60
15	452		SERVIÇOS URBANOS		150.000,00	2.934.127,92	3.084.127,92
15	452	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		150.000,00	2.934.127,92	3.084.127,92
16			HABITAÇÃO		40.000,00		40.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		40.000,00		40.000,00
16	482	0016	MORADIA DIGNA		40.000,00		40.000,00
17			SANEAMENTO	55.972,67	153.000,00	3.490.236,63	3.699.209,30
17	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		120.000,00	1.408.647,00	1.528.647,00
17	122	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		120.000,00	1.408.647,00	1.528.647,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL			3.000,00	3.000,00
17	511	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS			3.000,00	3.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		33.000,00	2.078.589,63	2.111.589,63
17	512	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		33.000,00	2.078.589,63	2.111.589,63
17	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	55.972,67			55.972,67
17	846	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS	55.972,67			55.972,67
18			GESTÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
18	541	0019	APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL		1.000,00	708.300,00	709.300,00
20			AGRICULTURA		209.825,00	1.265.800,00	1.475.625,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		159.825,00	1.072.800,00	1.232.625,00
20	122	0022	DESENVOLVIMENTO RURAL		159.825,00	1.072.800,00	1.232.625,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		50.000,00	193.000,00	243.000,00
20	606	0022	DESENVOLVIMENTO RURAL		50.000,00	193.000,00	243.000,00
22			INDÚSTRIA		50.000,00		50.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		50.000,00		50.000,00
22	661	0020	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		50.000,00		50.000,00
26			TRANSPORTE		273.303,77	2.997.962,14	3.271.265,91
26	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			388.600,00	388.600,00
26	122	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			388.600,00	388.600,00
26	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA			689.334,15	689.334,15
26	451	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			689.334,15	689.334,15

26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		273.303,77	1.441.964,94	1.715.268,71
26	782	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		273.303,77	1.340.964,94	1.614.268,71
26	782	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO			101.000,00	101.000,00
26	784		TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			478.063,05	478.063,05
26	784	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			478.063,05	478.063,05
27			DESPORTO E LAZER		521.092,77	982.190,00	1.503.282,77
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			181.270,00	181.270,00
27	122	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			181.270,00	181.270,00
27	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			5.900,00	5.900,00
27	422	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			5.900,00	5.900,00
27	695		TURISMO			230.620,00	230.620,00
27	695	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER			230.620,00	230.620,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		80.000,00	564.400,00	644.400,00
27	812	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		80.000,00	564.400,00	644.400,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	813		LAZER		441.092,77		441.092,77
27	813	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		441.092,77		441.092,77
28			ENCARGOS ESPECIAIS			2.908.000,00	2.908.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.921.000,00	1.921.000,00
28	843	0008	ENCARGOS ESPECIAIS			1.921.000,00	1.921.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			987.000,00	987.000,00
28	846	0008	ENCARGOS ESPECIAIS			987.000,00	987.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			815.880,68	815.880,68
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			815.880,68	815.880,68
99	999	0025	ADMINISTRAÇÃO DO PRESOMTER			122.502,30	122.502,30
99	999	0026	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			693.378,38	693.378,38
TOTAL:				55.972,67	4.705.462,28	76.726.633,05	81.488.068,00

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:51DADC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO VIII DO ORÇAMENTO 2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2022**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Prefeitura Municipal de Terra Rica						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		2.628.371,43	2.628.371,43
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		2.628.371,43	2.628.371,43
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		2.628.371,43	2.628.371,43
04			ADMINISTRAÇÃO	437.109,14	6.617.470,76	7.054.579,90
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	54.000,00	564.850,00	618.850,00
04	121	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL	54.000,00	564.850,00	618.850,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	329.789,14	5.415.280,76	5.745.069,90
04	122	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL	292.474,17	4.254.940,76	4.547.414,93
04	122	0009	ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	460,28	70.000,00	70.460,28
04	122	0020	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	11.354,69	738.200,00	749.554,69
04	122	0024	DESENVOLVIMENTO DISTRITAL	25.500,00	352.140,00	377.640,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.900,00	184.850,00	202.750,00
04	123	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL	17.900,00	184.850,00	202.750,00
04	124		CONTROLE INTERNO	15.340,00	196.300,00	211.640,00
04	124	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL	15.340,00	196.300,00	211.640,00
04	128		FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.580,00	95.840,00	103.420,00
04	128	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL	7.580,00	95.840,00	103.420,00
04	129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12.500,00	160.350,00	172.850,00
04	129	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL	12.500,00	160.350,00	172.850,00
05			DEFESA NACIONAL	7.080,00	89.550,00	96.630,00
05	153		DEFESA TERRESTRE	7.080,00	89.550,00	96.630,00
05	153	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL	7.080,00	89.550,00	96.630,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	182.891,07	453.400,00	636.291,07
06	181		POLICIAMENTO	182.891,07	453.400,00	636.291,07
06	181	0007	GESTÃO INSTITUCIONAL	182.891,07	453.400,00	636.291,07
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	634.091,15	2.750.480,00	3.384.571,15
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	262.625,00	719.500,00	982.125,00
08	122	0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262.625,00	719.500,00	982.125,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	8.759,91	355.700,00	364.459,91
08	241	0014	PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO	8.759,91	355.700,00	364.459,91
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	220.201,87	817.480,00	1.037.681,87
08	243	0018	PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE	220.201,87	817.480,00	1.037.681,87
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	142.504,37	857.800,00	1.000.304,37
08	244	0015	PROTEÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS E INDIVIDUOS	142.504,37	857.800,00	1.000.304,37
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.618.208,36	1.509.519,76	12.127.728,12
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.618.208,36	1.509.519,76	12.127.728,12
09	272	0025	ADMINISTRAÇÃO DO PRESOMTER	10.618.208,36	1.509.519,76	12.127.728,12
10			SAÚDE	19.023.437,74	337.200,76	19.360.638,50
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	842.280,00		842.280,00
10	122	0013	GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM SAÚDE	842.280,00		842.280,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	7.625.195,76	336.200,76	7.961.396,52
10	301	0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	7.625.195,76	336.200,76	7.961.396,52
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.373.419,21	1.000,00	9.374.419,21
10	302	0011	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE	9.373.419,21	1.000,00	9.374.419,21
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	641.000,00		641.000,00
10	303	0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	641.000,00		641.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	490.782,77		490.782,77
10	304	0012	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	490.782,77		490.782,77

10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.760,00		50.760,00
10	305	0012	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.760,00		50.760,00
12			EDUCAÇÃO	16.352.568,90	210.000,00	16.562.568,90
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	854.284,09		854.284,09
12	122	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO	854.284,09		854.284,09
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	901.464,38		901.464,38
12	306	0029	MERENDA ESCOLAR	901.464,38		901.464,38
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	8.554.117,18	145.000,00	8.699.117,18
12	361	0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)	8.554.117,18	145.000,00	8.699.117,18
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	5.043.894,53	65.000,00	5.108.894,53
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2022**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Prefeitura Municipal de Terra Rica						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12	365	0030	DESPERTANDO SABERES - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.043.894,53	65.000,00	5.108.894,53
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	284.808,72		284.808,72
12	366	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO	284.808,72		284.808,72
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	714.000,00		714.000,00
12	367	0005	EDUCA MAIS (Pré-Escola e Ensino Fundamental)	443.000,00		443.000,00
12	367	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO	271.000,00		271.000,00
13			CULTURA	193.916,75	218.800,00	412.716,75
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	193.916,75	218.800,00	412.716,75
13	392	0006	CULTURA PARA TODOS	193.916,75	218.800,00	412.716,75
14			DIREITOS DA CIDADANIA	9.000,00	7.140,00	16.140,00
14	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.000,00	7.140,00	16.140,00
14	422	0010	ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	9.000,00		9.000,00
14	422	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO		7.140,00	7.140,00
15			URBANISMO	2.869.168,52	1.866.100,00	4.735.268,52
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	784.140,60	867.000,00	1.651.140,60
15	451	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	784.140,60	867.000,00	1.651.140,60
15	452		SERVIÇOS URBANOS	2.085.027,92	999.100,00	3.084.127,92
15	452	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	2.085.027,92	999.100,00	3.084.127,92
16			HABITAÇÃO		40.000,00	40.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		40.000,00	40.000,00
16	482	0016	MORADIA DIGNA		40.000,00	40.000,00
17			SANEAMENTO	10.000,00	3.689.209,30	3.699.209,30
17	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.528.647,00	1.528.647,00
17	122	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		1.528.647,00	1.528.647,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL		3.000,00	3.000,00
17	511	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		3.000,00	3.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	2.101.589,63	2.111.589,63
17	512	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS	10.000,00	2.101.589,63	2.111.589,63
17	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		55.972,67	55.972,67
17	846	0003	SANEAMENTO E AGUA PARA TODOS		55.972,67	55.972,67
18			GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	686.300,00	709.300,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	23.000,00	686.300,00	709.300,00
18	541	0019	APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	23.000,00	686.300,00	709.300,00
20			AGRICULTURA	479.825,00	995.800,00	1.475.625,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	479.825,00	752.800,00	1.232.625,00
20	122	0022	DESENVOLVIMENTO RURAL	479.825,00	752.800,00	1.232.625,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		243.000,00	243.000,00
20	606	0022	DESENVOLVIMENTO RURAL		243.000,00	243.000,00
22			INDÚSTRIA		50.000,00	50.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		50.000,00	50.000,00
22	661	0020	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		50.000,00	50.000,00
26			TRANSPORTE	1.164.026,76	2.107.239,15	3.271.265,91
26	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.800,00	356.800,00	388.600,00
26	122	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	31.800,00	356.800,00	388.600,00
26	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	170.000,00	519.334,15	689.334,15
26	451	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	170.000,00	519.334,15	689.334,15
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	771.343,71	943.925,00	1.715.268,71
26	782	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	771.343,71	842.925,00	1.614.268,71
26	782	0028	TERRA RICA ALFABETIZADO		101.000,00	101.000,00
26	784		TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	190.883,05	287.180,00	478.063,05
26	784	0021	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	190.883,05	287.180,00	478.063,05
27			DESPORTO E LAZER	337.412,77	1.165.870,00	1.503.282,77
27	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.800,00	171.470,00	181.270,00
27	122	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER	9.800,00	171.470,00	181.270,00
27	422		DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		5.900,00	5.900,00
27	422	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		5.900,00	5.900,00
27	695		TURISMO	13.120,00	217.500,00	230.620,00
27	695	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER	13.120,00	217.500,00	230.620,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2022**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Prefeitura Municipal de Terra Rica						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	13.400,00	631.000,00	644.400,00
27	812	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER	13.400,00	631.000,00	644.400,00
27	813		LAZER	301.092,77	140.000,00	441.092,77
27	813	0023	PROMOÇÃO DO TURISMO, ESPORTE E LAZER	301.092,77	140.000,00	441.092,77
28			ENCARGOS ESPECIAIS	17.000,00	2.891.000,00	2.908.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.921.000,00	1.921.000,00
28	843	0008	ENCARGOS ESPECIAIS		1.921.000,00	1.921.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	17.000,00	970.000,00	987.000,00
28	846	0008	ENCARGOS ESPECIAIS	17.000,00	970.000,00	987.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.514,93	37.365,75	815.880,68
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	778.514,93	37.365,75	815.880,68

99	999	0025	ADMINISTRAÇÃO DO PRESOMTER	122.502,30		122.502,30
99	999	0026	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	656.012,63	37.365,75	693.378,38
TOTAL:				53.137.251,09	28.350.816,91	81.488.068,00

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:D90DC69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO IX DO ORÇAMENTO 2022

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES					
Prefeitura Municipal de Terra Rica					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
ÓRGÃO		FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL				
		01	LEGISLATIVA	2.628.371,43	2.628.371,43
02	GOVERNO MUNICIPAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	869.880,00	
		05	DEFESA NACIONAL	96.630,00	
		06	SEGURANÇA PÚBLICA	636.291,07	1.602.801,07
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		04	ADMINISTRAÇÃO	5.057.505,21	
		28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.908.000,00	
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.012,63	8.621.517,84
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
		12	EDUCAÇÃO	16.562.568,90	
		13	CULTURA	412.716,75	
		14	DIREITOS DA CIDADANIA	7.140,00	
		26	TRANSPORTE	101.000,00	17.083.425,65
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
		10	SAÚDE	19.360.638,50	
		14	DIREITOS DA CIDADANIA	9.000,00	19.369.638,50
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.384.571,15	
		16	HABITAÇÃO	40.000,00	3.424.571,15
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
		04	ADMINISTRAÇÃO	749.554,69	
		18	GESTÃO AMBIENTAL	709.300,00	
		20	AGRICULTURA	1.475.625,00	
		22	INDÚSTRIA	50.000,00	2.984.479,69
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		27	DESPORTO E LAZER	1.503.282,77	1.503.282,77
10	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA				
		09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.127.728,12	
		15	URBANISMO	4.735.268,52	
		26	TRANSPORTE	3.170.265,91	
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.502,30	20.155.764,85
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL				
		04	ADMINISTRAÇÃO	377.640,00	
		17	SANEAMENTO	3.699.209,30	
		99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.365,75	4.114.215,05
TOTAL GERAL:					81.488.068,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	2.628.371,43
04	ADMINISTRAÇÃO	7.054.579,90
05	DEFESA NACIONAL	96.630,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	636.291,07
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.384.571,15
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.127.728,12
10	SAÚDE	19.360.638,50
12	EDUCAÇÃO	16.562.568,90
13	CULTURA	412.716,75
14	DIREITOS DA CIDADANIA	16.140,00
15	URBANISMO	4.735.268,52
16	HABITAÇÃO	40.000,00
17	SANEAMENTO	3.699.209,30
18	GESTÃO AMBIENTAL	709.300,00
20	AGRICULTURA	1.475.625,00
22	INDÚSTRIA	50.000,00
26	TRANSPORTE	3.271.265,91
27	DESPORTO E LAZER	1.503.282,77
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.908.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.880,68
TOTAL GERAL		81.488.068,00

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:A47E9654

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO II DO ORÇAMENTO 2022 CÂMARA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2022	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Terra Rica					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.628.371,43
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.518.371,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.738.371,43
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.613.371,43	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.503.371,43		
3.1.90.13.00.00	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		125.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			780.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.35.00.00	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00		
3.3.90.47.00.00	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		100.000,00	
3.3.91.97.00.00	001	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.00	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.628.371,43
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		2.628.371,43
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.518.371,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.738.371,43
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.613.371,43	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.503.371,43		
3.1.90.13.00.00	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		125.000,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			780.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.35.00.00	001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29.000,00		
3.3.90.47.00.00	001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		100.000,00	
3.3.91.97.00.00	001	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.00	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
TOTAL GERAL:					2.628.371,43

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:B069B552

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO II DO ORÇAMENTO 2022 FMPS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2022	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Social do Município - PRESONTER					
Órgão: 10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA			TOTAL ÓRGÃO:		12.250.230,42
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			12.046.108,12
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.297.348,36
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.192.068,36	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.470.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.310.068,36		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.46.00.00	040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.900,00		
3.1.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.900,00		
3.1.90.94.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		105.280,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.280,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.748.759,76
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.748.759,76	
3.3.90.08.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	137.800,00		

3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	74.200,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	55.919,76		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.280,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.120,00		
3.3.90.39.00.00	551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.580,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	124.000,00		
3.3.90.46.00.00	040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.900,00		
3.3.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.900,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111.300,00		
3.3.90.93.00.00	040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00		
3.3.90.93.00.00	551	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.760,00		
3.3.90.98.00.00	551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	200.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			81.620,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			81.620,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		81.620,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.620,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.502,30
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.502,30
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		122.502,30	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.502,30		
Órgão: 10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA			TOTAL ÓRGÃO:		12.250.230,42
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESONTER			TOTAL UNIDADE:		12.250.230,42
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			12.046.108,12
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.297.348,36
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.192.068,36	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	8.470.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.310.068,36		
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.46.00.00	040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.900,00		
3.1.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.900,00		
3.1.90.94.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.200,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		105.280,00	
3.1.91.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.280,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.748.759,76
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.748.759,76	
3.3.90.08.00.00	001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	137.800,00		
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	74.200,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	55.919,76		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.280,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.120,00		
3.3.90.39.00.00	551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.580,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	124.000,00		
3.3.90.46.00.00	040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.900,00		
3.3.90.46.00.00	001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.900,00		
3.3.90.93.00.00	001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111.300,00		
3.3.90.93.00.00	040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00		
3.3.90.93.00.00	551	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.760,00		
3.3.90.98.00.00	551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	200.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			81.620,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			81.620,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		81.620,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.620,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.502,30
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			122.502,30
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		122.502,30	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.502,30		
TOTAL GERAL:					12.250.230,42

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:22C6E94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO II DO ORÇAMENTO 2022 PMTR

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Terra Rica					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.602.801,07
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.582.801,07
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.428.370,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.299.150,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.009.750,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.600,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.300,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		129.220,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.300,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.920,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			154.431,07
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		154.431,07	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	22.040,00		
3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	61.391,07		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00		
3.3.90.40.00.00	515	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00		
3.3.90.93.00.00	515	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.602.801,07
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		474.440,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			474.440,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			436.300,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		435.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.800,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38.140,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		38.140,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.140,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.602.801,07
Unidade: 003 PROCURADORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		183.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			183.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			183.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		174.100,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.300,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		9.700,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.602.801,07
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL			TOTAL UNIDADE:		636.291,07
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			616.291,07
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			500.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		427.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		73.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			115.791,07
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		115.791,07	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00		
3.3.90.30.00.00	515	MATERIAL DE CONSUMO	61.391,07		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00		
3.3.90.40.00.00	515	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.00	515	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.602.801,07
Unidade: 005 CONTROLADORIA			TOTAL UNIDADE:		211.640,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			211.640,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			211.640,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		31.140,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.800,00		

3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.340,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.602.801,07
Unidade: 006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			TOTAL UNIDADE:		96.630,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			96.630,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.130,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		82.250,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.750,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		13.880,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.080,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.562.140,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.007.340,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.797.505,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.427.600,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	119.140,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.065,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.500,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		209.835,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	191.650,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.185,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			460.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.2.90.22.00.00	000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.2.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.094.800,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		57.000,00	
3.3.70.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	57.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.626.800,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	22.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	255.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	320.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	575.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		410.000,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	410.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.403.365,21
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			602.365,21
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		601.365,21	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	912	OBRAS E INSTALAÇÕES	460,28		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	361.200,76		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	115.204,19		
4.4.90.61.00.00	1016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	84.499,98		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.801.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.801.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.501.000,00		
4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			656.012,63
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			656.012,63
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		656.012,63	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.012,63		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		280.700,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			280.700,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			279.700,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		279.200,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00		

3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.400,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.600,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
Unidade: 002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			TOTAL UNIDADE:		3.898.317,56
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.690.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			216.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		192.500,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		24.100,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.473.800,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		57.000,00	
3.3.70.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	57.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.005.800,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	22.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	255.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	320.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		410.000,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	410.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			551.904,93
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			551.904,93
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		550.904,93	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.200,76		
4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	115.204,19		
4.4.90.61.00.00	1016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	84.499,98		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			656.012,63
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			656.012,63
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		656.012,63	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	656.012,63		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
Unidade: 003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE:		117.920,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			117.920,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			117.420,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		107.970,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.600,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	670,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		9.450,00	
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00		
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.650,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
Unidade: 004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO			TOTAL UNIDADE:		318.710,28
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			268.250,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			247.750,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		212.050,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.350,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		35.700,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.460,28
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.460,28
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.460,28	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.4.90.51.00.00	912	OBRAS E INSTALAÇÕES	460,28		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
Unidade: 005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		103.420,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			103.420,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.920,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		95.835,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.340,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	695,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		7.085,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	585,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
Unidade: 006 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO			TOTAL UNIDADE:		618.850,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			618.850,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			618.350,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		530.350,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.350,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		88.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
Unidade: 007 DIVISÃO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		3.110.750,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.309.750,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			252.250,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		230.050,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.350,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		22.200,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			460.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.2.90.22.00.00	000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.2.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			597.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		597.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.801.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.801.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.801.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.501.000,00		
4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		8.621.517,84
Unidade: 008 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS			TOTAL UNIDADE:		172.850,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			172.850,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			172.350,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		149.550,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		

3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.350,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		22.800,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			16.652.003,70
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.461.380,49
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		270.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00		
3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	235.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.548.571,77	
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634.077,13		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	953.012,64		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.103.207,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.600,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.300,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	675,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.500,00		
3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	215.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.642.808,72	
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.500,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.500,00		
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213.500,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.284.808,72		
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.190.623,21
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		520.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00		
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	270.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.769.623,21	
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00		
3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	14.500,00		
3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	8.660,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.140,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	5.280,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	192.050,62		
3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	605.000,00		
3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	296.464,38		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00	011	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	196.721,62		
3.3.90.33.00.00	134	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	148.577,22		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	97.000,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.105,31		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00		
3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.778,22		
3.3.90.39.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41,75		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	257.684,09		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	197.620,00		
3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		900.000,00	
3.3.91.97.00.00	104	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	900.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			431.421,95

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			431.421,95
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	1.000,00		
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		429.421,95	
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
4.4.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.232,61		
4.4.90.51.00.00	136	OBRAS E INSTALAÇÕES	132,49		
4.4.90.51.00.00	105	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.560,01		
4.4.90.51.00.00	137	OBRAS E INSTALAÇÕES	135,37		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	2897	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	361,47		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL UNIDADE:		861.424,09
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			856.424,09
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			297.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		287.100,00	
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.600,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			559.324,09
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		558.324,09	
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.380,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.140,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	257.684,09		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	197.620,00		
3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL UNIDADE:		7.406.040,12
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.308.979,64
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.577.219,64
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.719.219,64	
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.012,64		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.688.207,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		858.000,00	
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	670.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.731.760,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		711.760,00	
3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.380,00		

3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	3.380,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		900.000,00	
3.3.91.97.00.00	104	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	900.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			97.060,48
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			97.060,48
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		97.060,48	
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4.4.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.232,61		
4.4.90.51.00.00	136	OBRAS E INSTALAÇÕES	132,49		
4.4.90.51.00.00	105	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.560,01		
4.4.90.51.00.00	137	OBRAS E INSTALAÇÕES	135,37		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
Unidade: 003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			TOTAL UNIDADE:		5.108.894,53
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.077.533,06
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.455.577,13
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		270.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00		
3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	235.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.555.077,13		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.077,13		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		630.500,00	
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00		
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	522.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			621.955,93
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		591.955,93	
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	87.050,62		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.105,31		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			31.361,47
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			31.361,47
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		31.361,47	
4.4.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	141	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	361,47		

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
Unidade: 004 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			TOTAL UNIDADE:		714.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			713.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			443.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		380.000,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		63.000,00	
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			270.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		270.000,00	
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	270.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	1.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
Unidade: 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			TOTAL UNIDADE:		284.808,72
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			284.808,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			209.808,72
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		29.808,72	
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.808,72		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
Unidade: 006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		1.394.077,06
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.390.077,06
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			426.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		375.000,00	
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		51.000,00	
3.1.91.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			964.077,06
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		864.077,06	
3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	011	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	196.721,62		
3.3.90.33.00.00	134	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	148.577,22		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.778,22		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
Unidade: 007 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		901.464,38
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			901.464,38
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			901.464,38
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		901.464,38	
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	605.000,00		
3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	296.464,38		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		17.083.425,65
Unidade: 008 DIVISÃO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		412.716,75
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			119.716,75

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.675,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		52.175,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.300,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	675,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.041,75
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		67.041,75	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00		
3.3.90.39.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41,75		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			293.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			293.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		293.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	2897	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		19.369.638,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			18.433.372,88
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.500.933,70
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		674.930,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	429.780,00		
3.1.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	245.150,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.446.620,93		
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.105.530,57		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.048.339,82		
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	174.325,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.145,00		
3.1.90.13.00.00	2494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.150,54		
3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.630,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	589.500,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.000,00		
3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	116.000,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.000,00		
3.1.90.94.00.00	510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.379.382,77	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	912.240,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	442.080,00		
3.1.91.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.062,77		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.932.439,18
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.106.450,00		
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.088.450,00		
3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		324.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320.000,00		
3.3.72.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.72.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.036.189,94	
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	93.420,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	729.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	928.000,00		
3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	81,91		
3.3.90.30.00.00	2495	MATERIAL DE CONSUMO	31,01		
3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	153.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	117.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	406.000,00		
3.3.90.36.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.078,51		
3.3.90.36.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.668,41		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.533.000,00		
3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.234,73		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.775,37		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		463.799,24	
3.3.91.97.00.00	303	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	463.799,24		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			936.265,62
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			936.265,62
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.200,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.200,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		921.065,62	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	996	OBRAS E INSTALAÇÕES	216.869,33		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445,88		
4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	533,90		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.015,75		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	336.200,76		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		19.369.638,50
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			TOTAL UNIDADE:		851.280,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			845.280,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			245.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		240.500,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			599.780,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		597.780,00	
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	2.280,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		19.369.638,50
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		18.518.358,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			17.588.092,88
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.255.433,70
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		674.930,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	429.780,00		
3.1.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	245.150,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		8.206.120,93	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.048.339,82		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.915.530,57		
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	134.325,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.145,00		
3.1.90.13.00.00	2494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.150,54		
3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.630,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	589.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.000,00		
3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	106.000,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.000,00		
3.1.90.94.00.00	510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.374.382,77	
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	442.080,00		
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	907.240,00		
3.1.91.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.062,77		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.332.659,18
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.106.450,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.088.450,00		
3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		324.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	320.000,00		
3.3.72.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.72.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.438.409,94	
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00		
3.3.90.08.00.00	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.08.00.00	510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	91.140,00		

3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	878.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	726.000,00		
3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	81,91		
3.3.90.30.00.00	2495	MATERIAL DE CONSUMO	31,01		
3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	153.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	376.000,00		
3.3.90.36.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.078,51		
3.3.90.36.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.668,41		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.529.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	337.000,00		
3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.234,73		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.775,37		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	130.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		463.799,24	
3.3.91.97.00.00	303	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	463.799,24		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			930.265,62
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			930.265,62
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.200,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.200,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.065,62	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	996	OBRAS E INSTALAÇÕES	216.869,33		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	445,88		
4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	533,90		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.015,75		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	336.200,76		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.424.571,15
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.888.761,56
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.699.890,98
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		220.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	220.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.363.890,98		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.042.000,00	
3.1.90.11.00.00	2939	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	1939	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.200,00		
3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00		
3.1.90.13.00.00	1939	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.760,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	57.500,00		
3.1.90.16.00.00	2939	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.430,98		
3.1.90.16.00.00	1939	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		116.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000,00		
3.1.91.13.00.00	2939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00		
3.1.91.13.00.00	1939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.188.870,58
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		73.264,12	
3.3.50.43.00.00	934	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.264,12		
3.3.50.43.00.00	1939	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.113.606,46	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	22.420,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	253.860,00		
3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	24.700,00		
3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	368,52		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	43,23		
3.3.90.30.00.00	2947	MATERIAL DE CONSUMO	246,76		
3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	2939	MATERIAL DE CONSUMO	5.853,99		
3.3.90.30.00.00	513	MATERIAL DE CONSUMO	2.558,72		
3.3.90.30.00.00	1939	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	997	MATERIAL DE CONSUMO	759,91		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.343,78		
3.3.90.36.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.864,25		
3.3.90.36.00.00	1939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.487,30		
3.3.90.36.00.00	2939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271.000,00		

3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	2939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	1939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.000,00		
3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			535.809,59
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			535.809,59
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	1.000,00		
4.4.50.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		533.809,59	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00		
4.4.90.51.00.00	917	OBRAS E INSTALAÇÕES	262.625,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
4.4.90.52.00.00	998	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.184,59		
4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.424.571,15
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.022.125,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			584.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			357.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		345.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		12.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			227.500,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		225.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.640,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	88.860,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			437.625,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			437.625,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		437.625,00	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00		
4.4.90.51.00.00	917	OBRAS E INSTALAÇÕES	262.625,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.424.571,15
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.000.304,37
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			947.119,78
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			422.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		363.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		59.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			525.119,78
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		525.119,78	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.800,00		
3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	24.700,00		
3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	368,52		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	43,23		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.343,78		
3.3.90.36.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.864,25		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			53.184,59
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			53.184,59
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		53.184,59	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00		
4.4.90.52.00.00	998	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.184,59		

4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.424.571,15
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		1.037.681,87
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			997.681,87
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			626.590,98
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		581.590,98	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		
3.1.90.11.00.00	2939	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	1939	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.400,00		
3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.1.90.13.00.00	1939	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.760,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	44.000,00		
3.1.90.16.00.00	2939	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.430,98		
3.1.90.16.00.00	1939	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00		
3.1.91.13.00.00	2939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00		
3.1.91.13.00.00	1939	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			371.090,89
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		53.264,12	
3.3.50.43.00.00	934	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.50.43.00.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.264,12		
3.3.50.43.00.00	1939	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		317.826,77	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.080,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		
3.3.90.30.00.00	2947	MATERIAL DE CONSUMO	246,76		
3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	2939	MATERIAL DE CONSUMO	5.853,99		
3.3.90.30.00.00	513	MATERIAL DE CONSUMO	2.558,72		
3.3.90.30.00.00	1939	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	1939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.487,30		
3.3.90.36.00.00	2939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.600,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00		
3.3.90.39.00.00	2939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	1939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.424.571,15
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			TOTAL UNIDADE:		364.459,91
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			359.459,91
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			294.300,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		220.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	220.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		74.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.159,91
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00		
3.3.50.43.00.00	1939	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.159,91	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00		
3.3.90.30.00.00	997	MATERIAL DE CONSUMO	759,91		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	1.000,00		
4.4.50.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		2.984.479,69
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.617.654,69
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			863.900,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		80.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		729.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.500,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.200,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.700,00		

3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	82.000,00		
3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		54.400,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.500,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.900,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.753.754,69
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.399,77	
3.3.30.93.00.00	2845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175,23		
3.3.30.93.00.00	2890	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.224,54		
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		199.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	199.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		275.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	275.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.276.354,92	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.600,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	318.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	193.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	634.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	771	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	222,83		
3.3.90.93.00.00	772	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32,09		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			366.825,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			366.825,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		356.825,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.000,00		
4.4.90.51.00.00	920	OBRAS E INSTALAÇÕES	109.825,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		2.984.479,69
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			TOTAL UNIDADE:		525.554,69
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			445.554,69
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			131.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		131.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.800,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			313.754,69
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.399,77	
3.3.30.93.00.00	2845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175,23		
3.3.30.93.00.00	2890	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.224,54		
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		310.354,92	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.600,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	771	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	222,83		
3.3.90.93.00.00	772	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32,09		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		2.984.479,69
Unidade: 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			TOTAL UNIDADE:		1.475.625,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.253.800,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			456.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		415.800,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		41.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			797.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		150.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		647.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			221.825,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			221.825,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		221.825,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	920	OBRAS E INSTALAÇÕES	109.825,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		2.984.479,69
Unidade: 003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL UNIDADE:		274.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			224.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			139.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		127.100,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.500,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		12.400,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			84.500,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		72.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		2.984.479,69
Unidade: 004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		709.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			694.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			135.800,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		80.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			558.500,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		37.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	37.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		275.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	275.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		246.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		1.503.282,77
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			975.190,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			497.890,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		479.070,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.170,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.900,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		18.820,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.400,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.420,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			477.300,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00		

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		436.300,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	169.300,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			528.092,77
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			528.092,77
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		528.092,77	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00		
4.4.90.51.00.00	2918	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.487,82		
4.4.90.51.00.00	907	OBRAS E INSTALAÇÕES	604,95		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		1.503.282,77
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		417.790,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			410.790,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			307.290,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		296.570,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.370,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.200,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.720,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			103.500,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			7.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		1.503.282,77
Unidade: 002 DIVISÃO DE ESPORTE			TOTAL UNIDADE:		644.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			564.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			190.600,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		182.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		8.100,00	
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.400,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			373.800,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		333.800,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	142.300,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		1.503.282,77
Unidade: 003 DIVISÃO DE LAZER			TOTAL UNIDADE:		401.092,77
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			401.092,77
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			401.092,77
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		401.092,77	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.00	2918	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.487,82		
4.4.90.51.00.00	907	OBRAS E INSTALAÇÕES	604,95		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		1.503.282,77
Unidade: 004 DIVISÃO DE TURISMO			TOTAL UNIDADE:		40.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		7.905.534,43
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.182.090,06
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.980.066,92
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.785.141,92	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	753.500,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	653.941,92		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.200,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	143.500,00		
3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00		
3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		194.925,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.925,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.202.023,14
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.201.023,14	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.180,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	894.334,15		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	715.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.900,00		
3.3.90.36.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	935.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.383,05		
3.3.90.39.00.00	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	464.186,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.039,94		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.723.444,37
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.723.444,37
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.723.444,37	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.4.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	763.000,00		
4.4.90.51.00.00	769	OBRAS E INSTALAÇÕES	926,81		
4.4.90.51.00.00	906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.524,79		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	656.689,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00		
4.4.90.52.00.00	919	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.303,77		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		7.905.534,43
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			TOTAL UNIDADE:		388.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			368.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			282.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		282.300,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.000,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.800,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		84.800,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		7.905.534,43

Unidade: 002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL UNIDADE:		4.198.160,75
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.762.020,15
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			276.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		249.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.000,00		
3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		27.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.485.520,15
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.485.520,15	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	504.334,15		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
3.3.90.39.00.00	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	264.186,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.436.140,60
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.436.140,60
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.436.140,60	
4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
4.4.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.4.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	763.000,00		
4.4.90.51.00.00	769	OBRAS E INSTALAÇÕES	926,81		
4.4.90.51.00.00	906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.524,79		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	656.689,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		7.905.534,43
Unidade: 003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			TOTAL UNIDADE:		1.236.441,92
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.232.441,92
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			875.441,92
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		766.941,92	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.441,92		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.800,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		108.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			357.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		357.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		7.905.534,43
Unidade: 004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			TOTAL UNIDADE:		2.082.331,76
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.819.027,99
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			545.325,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		486.400,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.500,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.400,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.16.00.00	511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00		
3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		58.925,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.925,00		
3.1.91.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.273.702,99
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.273.702,99	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.380,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	555.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.900,00		
3.3.90.36.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.383,05		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.039,94		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			263.303,77
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			263.303,77
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		263.303,77	
4.4.90.52.00.00	919	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.303,77		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			TOTAL ÓRGÃO:		377.640,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			374.640,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			286.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		285.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.140,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		88.140,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.140,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			TOTAL ÓRGÃO:		377.640,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL			TOTAL UNIDADE:		377.640,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			374.640,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			286.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		285.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.140,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		88.140,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.140,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
TOTAL GERAL:					62.872.891,10

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:62EC92DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO II DO ORÇAMENTO 2022 SAMAE

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgosto					
Órgão: 11 11 - SAMAE-Serviço Autonomo Municipal de Agua			TOTAL ÓRGÃO:		3.736.575,05
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.481.209,30
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.373.972,81
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.193.724,61	
3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.171,13		
3.1.90.13.00.00	076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.553,48		

3.1.90.16.00.00	076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		180.248,20	
3.1.91.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.248,20		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.107.236,49
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.400,00	
3.3.71.70.00.00	076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.400,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		86.400,00	
3.3.72.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.400,00		
3.3.72.40.00.00	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.982.436,49	
3.3.90.08.00.00	076	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	076	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	672.443,91		
3.3.90.33.00.00	076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.00	076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.114.764,41		
3.3.90.40.00.00	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.255,50		
3.3.90.46.00.00	076	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.000,00		
3.3.90.47.00.00	076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.972,67		
3.3.90.91.00.00	076	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		3.000,00	
3.3.91.97.00.00	076	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			218.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			218.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		218.000,00	
4.4.90.51.00.00	076	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00		
4.4.90.52.00.00	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.00	076	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			37.365,75
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			37.365,75
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		37.365,75	
9.9.99.99.00.00	076	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.365,75		
Órgão: 11 11 - SAMAE-Serviço Autonomo Municipal de Agua			TOTAL ÓRGÃO:		3.736.575,05
Unidade: 001 SAMAE			TOTAL UNIDADE:		3.736.575,05
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.481.209,30
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.373.972,81
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.193.724,61	
3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.171,13		
3.1.90.13.00.00	076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.553,48		
3.1.90.16.00.00	076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		180.248,20	
3.1.91.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.248,20		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.107.236,49
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.400,00	
3.3.71.70.00.00	076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.400,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		86.400,00	
3.3.72.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.400,00		
3.3.72.40.00.00	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.982.436,49	
3.3.90.08.00.00	076	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	076	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	672.443,91		
3.3.90.33.00.00	076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.37.00.00	076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.114.764,41		
3.3.90.40.00.00	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.255,50		
3.3.90.46.00.00	076	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.000,00		
3.3.90.47.00.00	076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.972,67		
3.3.90.91.00.00	076	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		3.000,00	
3.3.91.97.00.00	076	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			218.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			218.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		218.000,00	
4.4.90.51.00.00	076	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00		
4.4.90.52.00.00	076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.61.00.00	076	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			37.365,75
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			37.365,75
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		37.365,75	
9.9.99.99.00.00	076	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.365,75		

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:66850381

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ANEXO II RECEITA ORÇAMENTO 2022

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			80.010.768,71
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.880.026,12	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	6.365.358,30		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.965.221,65		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.021.059,50		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.563.085,53		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	11.102,44		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	314.245,85		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	132.625,68		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	944.162,15		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	944.162,15		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.121.229,35		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.121.229,35		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.105.525,90		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.105.525,90		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.993.232,47		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	112.293,43		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	15.703,45		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	15.703,45		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	15.703,45		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	15.703,45		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.278.907,30		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.278.907,30		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.278.907,30		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.222.434,55		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	15.039,68		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	22.291,52		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19.141,55		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	1.503.248,92		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	338.886,72		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	338.886,72		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	282.907,03		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	92.917,37		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	66.668,43		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23.401,16		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	515	TAXA FUNREBOM - FONTE 515	99.920,07		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.378,81		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	860,70		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	655,53		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	34,40		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00	515	TAXA FUNREBOM - FONTE 515	828,18		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	35.232,08		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	9.384,80		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	4.909,76		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	811,11		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00	515	TAXA FUNREBOM - FONTE 515	20.126,41		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	18.368,80		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	6.334,88		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	3.559,05		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	123,51		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00	515	TAXA FUNREBOM - FONTE 515	8.351,36		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.164.362,20		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.164.362,20		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	938.343,50		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	89.618,19		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	140.251,99		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	42.187,89		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	664.494,33		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00	511	VIAGENS DE TERRA	1.791,10		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.637,47		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	227,75		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.205,07		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	511	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	247,97		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.956,68		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	148.712,37		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	28.171,74		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	511	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	7.134,80		
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	113.405,83		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	71.668,86		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	13.625,83		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	511	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	3.736,96		
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	54.306,07		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.418,90		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.418,90		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	11.418,90		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	10.889,77		
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	10.889,77		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	529,13		
1.1.3.1.53.0.2.01.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	529,13		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		8.304.255,93	

1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.374.040,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	6.374.040,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.764.840,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.522.200,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.405.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	50.000,00		
1.2.1.5.01.1.5.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	20.000,00		
1.2.1.5.01.1.6.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA	47.200,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	112.720,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	100.000,00		
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.2.1.5.01.2.5.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - MULTAS	2.300,00		
1.2.1.5.01.2.6.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - JUROS DE MORA	5.420,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	129.920,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	117.200,00		
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.2.1.5.01.3.5.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS	2.300,00		
1.2.1.5.01.3.6.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - JUROS DE MORA	5.420,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.609.200,00		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.609.200,00		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.498.000,00		
1.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	50.000,00		
1.2.1.5.02.1.5.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS	20.000,00		
1.2.1.5.02.1.6.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA	41.200,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.930.215,93		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.930.215,93		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.930.215,93		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.919.284,22		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA	1.429.465,12		
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DE IPTU	25.814,44		
1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00	002	COSIP - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS	464.004,66		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	357,17		
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DE IPTU	357,17		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	7.327,82		
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DE IPTU	7.327,82		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.246,72		
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DE IPTU	3.246,72		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		3.814.944,77	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.514,77		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	15.514,77		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.514,77		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	15.514,77		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.514,77		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	000	ALUGUEL DO ESPAÇO 3 MORRINHOS	15.514,77		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	3.799.430,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.799.430,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	45.339,58		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	45.339,58		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - SAÚDE	5.794,16		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	076	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 076	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	303	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 303	1.374,08		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	495	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 495	83,91		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	304	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 304	15,75		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	2495	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2495	31,01		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	369	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 369	48,41		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	494	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 494	2.881,15		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	518	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 518	445,88		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	2494	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2494	380,07		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	2518	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - 2518	533,90		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	2.674,48		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO FONTE 501	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	103	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 103	361,41		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	104	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 104	230,26		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	107	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 107	614,05		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	1042	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 113	239,70		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	1043	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 117	54,74		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	134	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 134	84,40		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	011	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 11	928,28		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	105	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 105	26,27		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	137	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 137	135,37		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - A. SOCIAL	3.721,88		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	934	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 934	607,80		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	1939	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1939	193,25		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	2939	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2939	104,15		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	936	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 936	43,23		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	1940	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1940	213,67		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	1022	RENDIMENTO APLICAÇAO FINANCEIRA FONTE 1022	368,52		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	997	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 997	759,91		
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	998	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 998	1.184,59		
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	2947	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2947	246,76		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	3.612,81		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	101	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 101	2.897,19		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	102	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 102	715,62		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		RENDIMENTO DE REM OUTROS DEPOSITOS BANCO DE REC. C/ OUTRAS	8.363,58		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	510	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 510	32,07		
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	511	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 511	527,63		

1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	504	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 504	480,63		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	501	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 501	62,04		
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00	507	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 507	477,73		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00	880	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 880	264,12		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	136	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 136	132,49		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00	515	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 515	165,05		
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00	906	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 906	1.524,79		
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00	2890	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 2890	1.224,54		
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00	141	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - F 141	361,47		
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	2918	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2918	487,82		
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	769	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 769	926,81		
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00	2845	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2845	175,23		
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00	1016	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1016	201,01		
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00	907	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA F - 907	604,95		
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00	772	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE772	32,09		
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00	771	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 771	222,83		
1.3.2.1.01.0.1.05.21.00.00.00	912	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 912	460,28		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	14.172,67		
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00	000	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000	12.174,79		
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00	000	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000 - CÂMARA	1.774,79		
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00.00.00	002	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 002	181,34		
1.3.2.1.01.0.1.06.04.00.00.00	1031	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 1031	41,75		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.754.090,42		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.754.090,42		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.754.090,42		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		2.110,94	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	2.110,94		
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	2.110,94		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	2.110,94		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.110,94		
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.110,94		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		4.437.555,67	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.771.374,39		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.771.374,39		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.771.374,39		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.727.190,81		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TARIFA DE ÁGUA	2.632.190,81		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	076	TARIFA DE ESGOTO	1.070.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	076	RELIGAÇÃO ÁGUA / ESGOTO	25.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	3.112,76		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TARIFA DE ÁGUA	2.112,76		
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00	076	TARIFA DE ESGOTO	500,00		
1.6.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	076	RELIGAÇÃO ÁGUA / ESGOTO	500,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	29.308,44		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	29.308,44		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.762,38		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.762,38		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	457.936,57		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	457.936,57		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	457.936,57		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	457.599,28		
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	112.785,75		
1.6.2.1.02.0.1.02.00.00.00.00	000	SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	344.813,53		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	33,51		
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	33,51		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	249,48		
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	249,48		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	54,30		
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	54,30		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	38.726,96		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	38.726,96		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	38.726,96		
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	38.726,96		
1.6.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES	38.726,96		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	169.517,75		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	169.517,75		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	169.517,75		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	167.017,75		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	511	LIGAÇÃO DE ÁGUA / ESGOTO	64.517,75		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	076	DESLIGAMENTO	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	076	EXPEDIENTE	8.500,00		
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00	076	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS	500,00		
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00	076	ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	500,00		
1.6.9.9.99.0.1.06.00.00.00.00	076	REVISÃO PREDIAL OU TROCA DE REGISTRO	2.500,00		
1.6.9.9.99.0.1.07.00.00.00.00	076	CONSERTO DE HIDRÔMETRO / CAVALETE	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00.00.00	076	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.09.00.00.00.00	076	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA	500,00		
1.6.9.9.99.0.1.10.00.00.00.00	076	TRANSFERÊNCIA DE NOME A PEDIDO DO USUÁRIO	5.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.11.00.00.00.00	076	ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA	10.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.12.00.00.00.00	076	REGULAÇÃO	56.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.13.00.00.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.500,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	511	LIGAÇÃO ÁGUA / ESGOTO	500,00		
1.6.9.9.99.0.2.03.00.00.00.00	076	EXPEDIENTE	500,00		
1.6.9.9.99.0.2.07.00.00.00.00	076	CONSERTO DE HIDRÔMETRO / CAVALETE	500,00		

1.6.9.9.99.0.2.09.00.00.00.00	076	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA	500,00		
1.6.9.9.99.0.2.14.00.00.00.00	076	REGULAÇÃO	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.335.874,83	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.067.783,77		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.671.510,52		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.935.392,32		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	16.241.415,33		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.301.769,16		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.060.353,83)		
		Receita Líquida	16.241.415,33		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	846.086,56		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	846.086,56		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	847.890,43		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	847.890,43		
		MÊS DE JULHO - PRINCIPAL			
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	736.118,20		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	920.147,25		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(184.029,05)		
		Receita Líquida	736.118,20		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.204.682,21		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	800.259,26		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	800.259,26		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	322.499,85		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	322.499,85		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	322.499,85		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	81.923,10		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	81.923,10		
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES DE ITAIPU	81.923,10		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.518.046,91		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.518.046,91		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.496.200,99		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	3.496.200,99		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	722.773,15		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	INCENT. P/ AÇÕES ESTRATATÉGICAS - PROG. SAÚDE NA ESCOLA	162.407,79		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	INCENT. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	115.142,45		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	INCENT. FIN. DA APS - PER CAPITA - PAB 25%	117.151,11		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	INCENT. FIN. DA APS - DESEMPENHO	207.895,94		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	INCENT. FIN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.687.871,93		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	5494	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB	243.078,51		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	494	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	42.218,90		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	494	INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS - LRPD - PRÓTESE DENTÁRIA	67.166,43		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	494	PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE	130.494,78		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	739.387,67		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	739.387,67		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	LIMITE FINANCEIRO - MEDIA E ALTA - HPP	402.880,02		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	494	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS SAMU 192	336.507,65		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	274.782,09		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	274.782,09		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	INC. FIN. AOS EST., DF E MUN. PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIG.	77.601,30		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	ASSISTÊNCIA FIN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS DF E MUNICÍPIOS	171.946,06		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	2494	INCENTIVO AO COMBATE A DENGUE - VIG. SAUDE	25.234,73		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.676,16		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	7.676,16		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	494	PROGR. NAC. DE QUAL.DA ASS. FARM. NO SUS (QUALIFAR-SUS) -	7.676,16		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.179.384,73		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	796.436,57		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	796.436,57		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	296.224,68		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	296.224,68		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	86.723,48		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	86.723,48		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	291.540,61		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	291.540,61		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	291.540,61		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	53.136,97		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	39.852,75		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	77.746,26		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	1939	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	14.071,09		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	1939	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	13.646,91		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	1939	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESCENTE	46.736,05		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	1940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO (SUAS)	46.350,58		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	202.618,79		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	84.298,67		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	84.298,67		

1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	1016	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	84.298,67		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	118.320,12		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	118.320,12		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.284.649,56		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.593.116,83		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	13.415.464,38		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.769.330,48		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.353.866,10)		
		Receita Líquida	13.415.464,38		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.931.619,32		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.414.524,15		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(482.904,83)		
		Receita Líquida	1.931.619,32		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.993,19		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	276.241,48		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(55.248,29)		
		Receita Líquida	220.993,19		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.039,94		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.039,94		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	6.220,21		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.332,85		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.332,85		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2.887,36		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	2.887,36		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	498.438,88		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	498.438,88		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	498.438,88		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	2494	HOSP SUS - F 2494	304.999,56		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	2494	APSUS - F2494	193.439,32		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	186.873,64		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.380,82		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	38.380,82		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	2939	PISO PARANAENSE - CASA LAR - FONTE 2939	38.380,82		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	148.492,82		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	148.492,82		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	134	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - F 134	148.492,82		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	195.793,34		
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	195.793,34		
1.7.3.2.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	195.793,34		
1.7.3.2.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	195.793,34		
1.7.3.2.51.0.1.01.00.00.00.00	011	TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI C/C 18462-4 - F 11	195.793,34		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.787.648,16		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.752.648,16		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.752.648,16		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.752.648,16		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	35.000,00		
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	35.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	35.000,00		
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00	880	FMCAD-DOAÇÃO DE TERCEIROS IRRF BB - CTA 18592-2 FONTE 880	35.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.236.000,45	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.114,18		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.114,18		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	7.114,18		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	7.114,18		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	7.114,18		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	96.513,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	31.504,81		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	3.558,72		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	2.558,72		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	076	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	513	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.558,72		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	27.946,09		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	27.946,09		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - SAMAE	7.678,73		
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO JUDICIAL - MINISTÉRIO PÚBLICO	20.267,36		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	65.008,19		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	65.008,19		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	65.008,19		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - SAMAE	13.594,07		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS	51.414,12		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.132.373,27		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.132.373,27		
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.842.266,30		
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	1.732.260,00		
1.9.9.9.01.0.2.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - MULTAS E JUROS	40.000,00		
1.9.9.9.01.0.5.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - MULTAS	20.000,00		
1.9.9.9.01.0.6.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - JUROS DE MORA	50.006,30		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E	279.833,70		

		SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL			
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	254.393,70		
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - MULTAS E JUROS	25.440,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	10.273,27		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	10.273,27		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.273,27		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	000	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS CEF 362-0	10.273,27		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.477.299,29
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		184.676,19	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	184.676,19		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	184.676,19		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	184.676,19		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	175.676,19		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	9.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES PREFEITURA	115.142,45		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO - F 105	20.533,74		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS - SAÚDE - F304	40.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.292.623,10	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	802.623,10		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	802.623,10		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	216.869,33		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	216.869,33		
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00	996	CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	216.869,33		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	585.753,77		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	585.753,77		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	917	CEF 647030-9 AMPLIACAO DE CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA - CC CONV. 884069 FTE 917	262.625,00		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	919	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA CONV 911019/2021 FTE 919	100.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	920	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 913923/2021	109.825,00		
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	921	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PROPOSTA 34132/2021	113.303,77		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	490.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	490.000,00		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	300.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00	2918	BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019 FTE 2918	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	190.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	190.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	2897	BB 22237-2 REFORMA DA CASA DA CULTURA CONV 28/2020 SIT 44184 FTE 2897	190.000,00		
TOTAL GERAL					**81.488.068,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.880.026,12
CONTRIBUIÇÕES	8.304.255,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.814.944,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.110,94
RECEITA DE SERVIÇOS	4.437.555,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.335.874,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.236.000,45
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	80.010.768,71
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	184.676,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.292.623,10
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.477.299,29
TOTAL GERAL	81.488.068,00

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:2AB0E545

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 783/2021

SÚMULA:HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 171/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º.– Fica homologado o processo licitatório modalidadePregão N° 171/2021de 29/11/2021(vinte e nove dias de novembro de 2021) que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR..**

Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTOJO ESCOLAR ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESTOJO ESCOLAR EM DUAS PARTES, PARTE SUPERIOR, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 MM X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, ESPESSURA DO TECIDO 0,35 MM E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 355,04 G/M², NA COR PANTONE 19-4010 TPX PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS NA	PROPRIA	ESTOJO ESCOLAR	UNID	2.200,00	22,6763	49.887,86

		COR INCOLOR CRISTAL. COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0858 TPX, SOBRE ESTE MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO .20 MM ONDE SERÁ IMPRESSO ATRAVÉS DE SILK, PELO PROCESSO DE CROMIA ILEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO, FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTE SUPERIOR SERÁUNIDO COM INFERIOR POR ZÍPER INVERTIDO NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-5708 TPX, COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 42 CM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 MM X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, ESPESSURA DO TECIDO 0,35 MM E COM GRAMATURA MÍNIMA DE 355,04 G/M², NA COR PANTONE 19-4010 TPX PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS NA COR INCOLOR CRISTAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO NA BASE, 220 MM NA PARTE SUPERIOR OU TAMPA, POR 80 MM DE LARGURA POR 45 MM DE ALTURA MEDIDA TOTAL, PARTE INFERIOR COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURAPOR 35 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E CONFORMADA EM MATERIAL POLYROLL COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR UMA CONFORMAÇÃO PERFEITA, PARTE EXTERNA EM MATERIAL RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 MM X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA,NA COR PANTONE 19-4010 TPX, POLYROLL COM DENSIDADE DE 150 E ESPESSURA DE 5 MILÍMETROS, ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT NA COR PANTONE 13-0858 TPX, TECIDO EXTERNO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 MM X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA,ACABAMENTO NAS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 13-0858 TPX EM TODAS AS COSTURAS. FORMATO RETANGULAR: ALTURA 45 MM, COMPRIMENTO INFERIOR 210 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR 220 MM, LARGURA 80 MM IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA:						
1	2	MOCHILA DE ENSINO INFANTIL E SQUEEZE MOCHILA ENSINO INFANTIL: MOCHILA ESCOLAR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355 MM E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA, SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS. MEDIDAS: COSTA EM TELA EFEITO RIP STOP NA COR PANTONE 19-4010 TPX. COSTA COM MEDIDAS DE 350 MM DE ALTURA X 280 MM DE LARGURA X 140 MM DE PROFUNDIDADE. COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PANTONE 19-1102 TPX, NÚMERO 6 COM 2 CURSORES DE COR PRETO, MEDINDO 490 MM. FOLES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, MEDINDO 490 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, E FUNDO DO FOLENA COR PANTONE 19-4010 TPX, TELA EFEITO RIP STOP, MEDINDO 680 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, COM UM BOLSO (LADO DIREITO DE QUEM VÊ A PEÇA) EM MESMO MATERIAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, MEDINDO 160 MM DE ALTURA X 150 MM DE LARGURA COM DUAS PENCE NA PARTE INFERIOR, E COSTURADO POR COSTURA INTERNA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX. BOLSO PARA SUPORTE DE UM PORTA LÍQUIDO TIPO SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML, CORPO NA COR PANTONE AZUL BIC,NA EXPRESSÃO EU AMO(CORAÇÃO) TERRA RICA PALAVRAS EM BRANCO SOMBREADO DE PRETO E NA IMAGEM DO CORAÇÃO EM VERMELHO SOMBREADO DE PRETO. COM TAMPA NA COR PANTONE BRANCO, TAMPA TIPO FLIP TOP, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEAVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO, SQUEEZE PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA VIRGEM E CERTIFICADA QUE GARANTA GRAU DE TOXICIDADE DE PIGMENTO ZERO, DEVERÁ TER ESTAMPA“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ABAIXO TERRA RICA-PR NA COR BRANCO NO TAMANHO DE 55 MM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, TAMANHO CORPO PRINCIPAL COM 150 MM DE ALTURA POR 65 MM DE LARGURA. COSTAS ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM, COM TECIDO FORRO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MMNA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA NA COR PANTONE 19-3950 TPX CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM, COM UMA COSTURA EM FORMA DE V INVERTIDO A 160 MM DA BASE NO CENTRO. CENTRALIZADO HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE, E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ALÇA EM TECIDO TELA EFEITO RIP STOP NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 4 MM, EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 440 MM DE COMPRIMENTO X 65 MM DE LARGURA, DEBRUADA COM VIÉS TIPO BONEON, TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 65 MM COM REFORÇOEM DUAS COSTURAS PARALELAS, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO, AS ALÇAS DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, E A 25 MM ABAIXO SERÁ FIXADO UM REFORÇO COM APROXIMADAMENTE 280 MM DE COMPRIMENTO EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, ONDE TERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM APROXIMADAMENTE 240 MM DE COMPRIMENTO. NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA, TERÁ UM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX EM CADA EXTREMIDADE MEDINDO 450 MM, ONDE SERÁ FIXADO EM UM TRIANGULO EM MATERIAL TECIDO TELA EFEITO RIP STOP NA COR PANTONE 19-4010 TPX, MEDINDO 90 MM DE ALTURA X 45 MM DO CENTRO (MEDIDA ACABADA). FRENTE MEDINDO 350 MM DE ALTURA X 280 MM DE LARGURA COM UM BOLSO FRONTAL, BOLSO MEDINDO 250 MM ALTURA X 240 MM DE LARGURA X 40 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 1 CURSOR DE COR PRETO NÚMERO 6, E VIVO NA COR PANTONE 13-0858 TPX, ZÍPER COM 380 MM DE COMPRIMENTO. FOLE FUNDONA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X	PROPRIA	MOCHILA ESCOLAR	UNID	650,00	82,3241	53.510,67

		5 MM, E FOLE DE CIMA EM MESMO MATERIAL, SOBRE O MESMO, BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, COM 210 MM DE ALTURA X 190 MM DE LARGURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE , COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 290 MM DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTE HAVERÁ MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO ,20 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O NOME, BRASÃO DO MUNICÍPIO. FONTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ACIMA DO BOLSO PARTE SUPERIOR, HAVERÁ DOIS DETALHES EM RECORTE COM DIAGONAL DE 150 MM NA COR PANTONE 13-0858 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO, COM VIÉS EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0858 TPX, ACABAMENTO (CONTORNADO) O CORPO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS E BOLSO. COM ACABAMENTO INTERNO DA MOCHILA EM TNT GRAMATURA 80G NA COR PANTONE 11-4800 TPX. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA MOCHILA E SQUEEZE:						
1	3	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL E SQUEZZE MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL: MOCHILA ESCOLAR NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM,COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355 MM E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA, SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS. MEDIDAS: COSTA EM TELA EFEITO RIP STOP NA COR PANTONE 19-4010 TPX. COSTA COM MEDIDAS DE 400 MM DE ALTURA X 300 MM DE LARGURA X 140 MM DE PROFUNDIDADE. COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR PANTONE 19-1102 TPX, NÚMERO 8 COM 2 CURSORES DE COR PRETO, MEDINDO 490 MM. FOLES NA COR PANTONE 19-4010 TPX, MEDINDO 490 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, E FUNDO DO FOLENA COR PANTONE 19-4010 TPX, TELA EFEITO RIP STOP, MEDINDO 840 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, COM UM BOLSO (LADO DIREITO DE QUEM VÊ A PEÇA) EM MESMO MATERIAL NA COR PANTONE 19-4010 TPX, MEDINDO 160 MM DE ALTURA X 160 MM DE LARGURA COM DUAS PENCE NA PARTE INFERIOR, E COSTURADO POR COSTURA INTERNA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX. BOLSO PARA SUPORTE DE UMA PORTA LÍQUIDA TIPO SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 550 ML CORPO NA COR PANTONE 19-3950 TPX, COM TAMPA NA COR PANTONE 13-0858 TPX, TAMPA TIPO FLIP TOP, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEAVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO, SQUEEZE PRODUZIDO COM MATERIA PRIMA VIRGEM E CERTIFICADA QUE GARANTA GRAU DE TOXICIDADE DE PIGMENTO ZERO, DEVERÁ TER ESTAMPA DO BRASÃO NA COR PANTONE 13-0858 TPX, NO TAMANHO DE 55 MM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, TAMANHO CORPO PRINCIPAL COM 195 MM DE ALTURA POR 70 MM DE LARGURA.COSTAS ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM, COM TECIDO FORRO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MMNA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA NA COR PANTONE 19-3950 TPX CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM,COM UMA COSTURA EM FORMA DE V INVERTIDO A 16CM DA BASE NO CENTRO. CENTRALIZADO HAVERÁ UM IDENTIFICADOR DE ALUNO, COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 40 MM DE ALTURA, EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL NA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA ALUNO, SÉRIE, E TELEFONE, CONFORME ILUSTRAÇÃO, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ALÇA EM TECIDO TELA EFEITO RIP STOP NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 4 MM, EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 445 MM DE COMPRIMENTO X 65 MM DE LARGURA, DEBRUADA COM VIÉS TIPO BONEON, TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 65 MM COM REFORÇOEM DUAS COSTURAS PARALELAS, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO, AS ALÇAS DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, E A 25 MM ABAIXO SERÁ FIXADO UM REFORÇO COM APROXIMADAMENTE 300 MM DE COMPRIMENTO EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, ONDE TERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM APROXIMADAMENTE 270 MM DE COMPRIMENTO. NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA, TERÁ UM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX EM CADA EXTREMIDADE MEDINDO 450 MM, ONDE SERÁ FIXADO EM UM TRIANGULO EM MATERIAL TECIDO TELA EFEITO RIP STOP NA COR PANTONE 19-4010 TPX, MEDINDO 90 MM DE ALTURA X 45 MM DO CENTRO (MEDIDA ACABADA). FRENTE MEDINDO 400 MM DE ALTURA X 300 MM DE LARGURA COM UM BOLSO FRONTAL, BOLSO MEDINDO 280 MM ALTURA X 240 MM DE LARGURA X 40 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 1 CURSOR DE COR PRETO NÚMERO 6, E VIVO NA COR PANTONE 13-0858 TPX, ZÍPER COM 380 MM DE COMPRIMENTO. FOLE FUNDO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, E FOLE DE CIMA EM MESMO MATERIAL, SOBRE O MESMO, BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, COM 210 MM DE ALTURA X 190 MM DE LARGURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE , COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM 290 MM DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTE HAVERÁ MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO ,20 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O NOME, BRASÃO DO MUNICÍPIO. FONTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ACIMA DO BOLSO PARTE SUPERIOR, HAVERÁ DOIS DETALHES EM RECORTE COM DIAGONAL DE 150 MM NA COR PANTONE 13-0858 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO, COM VIÉS EXTRUSADO 4/11 MM NA COR PANTONE 13-0858 TPX, ACABAMENTO (CONTORNADO) O CORPO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS E BOLSO. COM ACABAMENTO INTERNO DA MOCHILA EM TNT GRAMATURA 80G NA COR PANTONE 11-4800 TPX.	PROPRIA	MOCHILA E SCOLAR	UNID	1.400,00	86,8194	121.547,16

		IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA MOCHILA E SQUEEZE: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA FORRO E IDENTIFICADOR:						
1	4	BOLSA TIPO BERÇÁRIO BOLSA TIPO BERÇÁRIO: PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS, FORNECIDAS SEM CUSTO PELO MUNICÍPIO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO BOLSA TIPO BERÇÁRIO: Em Tecido Rip Stop Maquinetado 8 X 5 Mm, 100% Poliéster, Com Espessura De 0,23 Mm E Gramatura De 67,38 G/M² Na Cor Pantone 11-4800 Tpx Tecido Maquinetado Engomado, Personalizado Com A Palavra Educação E Imagens De Materiais Escolares Na Cor Pantone 19-4052 Tpx, Conforme Ilustração Abaixo, Localizado Na Parte Das Costas Da Bolsa. Corpo Principal, Fole Zíper, Fole Fundo Bolso Frontal E Bolsos Laterais Na Cor Pantone 19-4010 Tpx, Confeccionada Em Tecido Plano De Armação Em Tela Efeito Rip Stop Losango Com Diagonais 8 X 5 Mm Com 93,20% Poliéster E 6,80% Poliamida, Com Gramatura De 355,04 G/M² E Espessura De ,35 Mm, Plastificado Com Poli Cloreto De Vinila Sem Ftalatos Conforme Laudos Fornecidos Por Laboratório Credenciados. Bolso Frontal Em Mesmo Tecido Na Cor Pantone 19-4010 Tpx. Ambos Os Tecidos Comprovados Por Laudos Fornecidos Por Laboratório De Ensaios Químicos Têxteis Acreditado Pelo Inmetro. Corpo Principal: Com Medidas De 360 Mm Comprimento Na Base E 340 Mm No Lado Oposto, Por 250 Mm De Altura E Profundidade Com 200 Mm Na Parte Inferior E 150 Mm No Lado Superior, Com Abertura Principal Através De Zíper Contraposto De Número 6 Mm Na Cor Pantone 19-1102 Tpx,, Com Dois Cursores De Número 6 Mm Na Cor Preto, Zíper Contraposto Medindo 390 Mm Entre Dois Foles Zíper, Foles Inferior Com Medida Aproximada De 740 Mm De Comprimento Por 200 Mm De Largura, No Lado Esquerdo E Direito Da Bolsa Um Bolso Costurado A 10 Mm Da Junção Foles Zíper Com Foles Fundo, Com Medidas De 200 Mm De Base E 170 Mm Na Parte Oposta, Com 170 Mm De Altura, Base Com Costura Interna E Abertura Com Elástico Embutido, No Lado Posterior Da Bolsa Abaixo Do Cadarço. Parte Da Frente: Com Medidas De 360 Mm De Largura Por 250 Mm De Altura, Com Um Bolso Frontal Com Medidas De 360 Mm De Largura Por 160 Mm De Altura Na Cor Pantone 19-4010 Tpx, Com Abertura Através De Zíper Contraposto Número 6 Mm Na Cor Pantone 19-1102 Tpx, Sobre Este Terá Material Transparente Com No Mínimo ,20 Mm De Espessura, Onde Será Silkado Em Forma De Cromia Ilegível O Brasão E Logo Do Município, Brasão Com 11 Cm De Altura Proporcional A Largura, Frente E Bolso Frontal Com Cantos Arredondados, Travessa Em Cadarço De No Mínimo 25 Mm De Largura Tipo Ctf, Na Cor Pantone 19-1102 Tpx, Costurado A 35 Mm Do Acabamento Superior, Onde Será Costurado Uma Alça A 50 Mm Das Laterais, Frente E Costas Alça Em Cadarço De No Mínimo 25 Mm De Largura Tipo Ctf, Na Cor Pantone 19-1102 Tpx, Com Comprimento De 700 Mm Esternos E 20 Mm Sob A Travessa. Acabamento Externo: Em Friso Extrusado Na Cor Pantone 13-0858 Tpx, No Compartimento Principal E Frontal, Dando Estrutura E Armação A Bolsa.A 100 Mm Da Parte Superior, Na Parte Interna Do Compartimento Principal Lado Esquerdo Deverá Conter Etiqueta Interna Em Tecido Resistente Com A Logomarca Do Fabricante, Cnpj, Composição Do Tecido E Demais Informações, Em Conformidade Com A Legislação Instituída Pelo Concelho Nacional De Metrologia, Normalização E Qualidade Industrial. Acabamento Interno: Bolso Frontal E Compartimento Principal, Em Fita De 27 Mm Em Tecido Não Tecido Na Cor Pantone 11-4800 Tpx, E Gramatura 80 G/M² Livre De Ftalato. Costuras: A Mochila Deverá Ser Costurada Com Fio 60 100 % Poliamida Nas Cores Do Tecido.	PROPRIA	BOLSA BERÇARIO	UNID	150,00	62,1551	9.323,27
1	5	BOLSA DO PROFESSOR BOLSA DO PROFESSOR PERSONALIZADA. PARA USO LATERAL OU TRANSVERSAL, PARA TRANSPORTE DE COMPUTADOR NOTEBOOK E MATERIAL PEDAGÓGICO, EM FORMATO RETANGULAR, COMPOSTA POR CORPO PRINCIPAL, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK, BOLSO EXTERNO E BOLSO NAS DUAS LATERAIS PARA GARRAFINHA, MOCHILA CONFECCIONADA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355 MM E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA, SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS. MOCHILA TODA FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO FORRO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MMNA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA NA COR PANTONE 19-3950 TPX CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM,COM ABERTURA PRINCIPAL NA PARTE SUPERIOR ATRAVÉS DE ZÍPER NÚMERO 8 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM DOIS CURSORES DE COR PRETO COM 480 MM DE COMPRIMENTO, NO MEIO DE DOIS FOLE ZÍPER, FOLE ZÍPER ANTERIOR COM 37 MM DE LARGURA E FOLE ZÍPER POSTERIOR COM 53 MM DE LARGURA, FOLE FUNDO COM APROXIMADAMENTE 850 MM DE COMPRIMENTO POR 100 MM DE LARGURA, NA JUNÇÃO DOS FOLES HAVERÁ UM CADARÇO DE 40 MM DE LARGURA TIPO CTF NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM PASSADOR TIPO TRIANGULO, PARA SUPORTE DE ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL ATRAVÉS DE MOSQUETÃO, COM 40 MM DE LARGURA POR 1500 MM DE COMPRIMENTO, ALÇA COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E OMBREIRA EM MATERIAL POLIPROPILENO. NA PARTE INTERNA DO CORPO PRINCIPAL HAVERÁ UM BOLSO PARA ACOMODAÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK, BOLSO TECIDO FORRO MAQUINETADO LOSANGO 8 X 5 MMNA COR PANTONE 11-4800 TPX, COM ESCRITA EDUCAÇÃO E SÍMBOLOS DE LÁPIS RÉGUA BORRACHA NA COR PANTONE 19-3950 TPX, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO, 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 67,38 G/M² E ESPESSURA DE .23 MM,ESTRUTURADO COM ESPUMA DE POLIETILENO DE 4 MM, COM 350 MM DE COMPRIMENTO POR 270 MM DE ALTURA, NO LADO DIREITO DA MOCHILA SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA LEGÍVEL A LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS DE 100 MM DE ALTURA POR 70 MM DE LARGURA. FIXADO NA P ARTE FRONTAL DO CORPO DA MOCHILA, BOLSO COM 300 CM DE ALTURA POR 500 CM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR PARA DAR ACABAMENTO AO BOLSO, BOLSO CENTRALIZADO COM FECHAMENTO POR ZÍPER NÚMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM UM CURSOR PRETO NA PARTE SUPERIOR, LADO ESQUERDO E LADO DIREITO UM BOLSO COM ALTURA DE 12 CM, ACABAMENTO ATRAVÉS DE BARRINHA NA PARTE SUPERIOR, ABA COM ACABAMENTO EM CADARÇO 25 MM TIPO CTF NA COR PANTONE 19-1102 TPX, DE BOA QUALIDADE. NA PARTE SUPERIOR HAVERÁ UM REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR PANTONE 19-1102 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE OMBRO FIXADA COM UM INTERVALO DE 30 MM NO CENTRO, SOBRE O REFORÇO, HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇAS DE MÃO EM CADARÇO DE 30 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-1102 TPX, COM COMPRIMENTO DE 280 MM	PROPRIA	BOLSAS PROFESSOR	UNID	150,00	91,025	13.653,75

		EXTERNO, COM UMA DOBRA DE 110 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL, RECOBERTO POR MATERIAL COURO SINTÉTICO, ALÇA DE MÃO SERÁ FIXADA SOB FRISO EXTRUSADO ENCAPADO EM MATERIAL COURO SINTÉTICO DO FOLE ZÍPER NA PARTE FRENTE E COSTA, ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 340 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO UM REFORÇO EM CADARÇO DE 30 MM TIPO CTF COM 150 MM DE COMPRIMENTO DOBRADA, FIXANDO UM PASSADOR TIPO CASTELO, ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR PANTONE 19-1102 TPX. ALÇA INFERIOR COM MEDIDAS DE 440 MM DE COMPRIMENTO, 30 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 19-3950 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE E COSTAS COM ACABAMENTO EM FRISO EXTRUSADO 4/11 MM. ACABAMENTO INTERNO E EM TODAS AS JUNÇÕES, EM FITA DE 30 MM TIPO BONEON NA COR PANTONE 19-1102 TPX. COSTURAS: A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO. ZÍPER NÚMERO 8 NA COR PANTONE 19-1102 TPX. OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA CONFECÇÃO DA BOLSA GARANTEM MAIOR DURABILIDADE E UM PRODUTO DE MAIOR QUALIDADE PARA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA. FORMATO RETANGULAR: ATURA 40 CM COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 20 CM. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA BOLSA DO FORRO:						
3	1	CALÇADO TIPO TENIS CALÇADO TIPO TÊNIS DO OBJETIVO Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:EMBALAGEM:Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares da mesma numeração, devidamente etiquetadas. AMOSTRAGEM: Deverão ser apresentadas em 10 dias corridos após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 28(um par) e número 36(um par)atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO(Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital desclassifica automaticamente a empresa, uma vez que não comprove capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 22 AO 44 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOIS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016 Calçado tipo tênis. Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual. Cabedal Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminados do contra forte, corpo do cabedal, vista do atacador, biqueira. Tubox do traseiro, couraça da biqueira, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo a modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal. Reforço da gáspea Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza. Gáspea Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul marinho pantone 19-3920TPX, composição 100% poliéster. Forro do traseiro e lingueta Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul marinho pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster. Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor azul marinho pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster. Espuma do colarinho e lingueta Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU. Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU. Laminado do contra forte, corpo do cabedal, vista do atacador e biqueiraPeças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com armação do mesmo, proporcionando mais confiança ao caminhar. Contraforte, corpo do cabedal, vista do atacador e biqueira devem conter visual serigráficos na cor azul marinho 19-3920 tpx e branco, com tratamentos em alta frequência (conforme	COLISEU	TENIS ESCOLAR	UNID	2.200,00	86,50	190.300,00

		imagem), aplicado ao cabedal pelo processo solda eletrônica e costuras, onde o mesmo deverá conter a palavra “Educação” (clara e legível). Confeccionada em laminado sintético na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX. Tubox do traseiro Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. Couraça da biqueira Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. Atacador Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branca. Etiqueta da Lingueta Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário.Constituída em laminado sintético na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura. Palmilha de acabamentoPeças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil,Vinil e Acetato). Palmilha de Montagem (strobel) Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza. Solado Será composto por uma entressola (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo “running”, entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho expostoa ilustração a baixo. A entressola: Peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandidona cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações. Soleta: Peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto. DASCARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS Materiais e Componentes Especificação e Ensaios Laboratoriais IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTOMATERIALENSAIOESPECIFICAÇÃO GASPEA/LINGUETA TECIDO DUPLA FRONTURA ESPESSURA ABNT NBR 14184/12MÍNIMO 2,0 mm GRAMATURA ABNT NBR 10591/08MÍNIMO 140 g/m² COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14100% Poliéster FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETAFORRO TECIDO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMAESPESSURA ABNT NBR 14184/12MÍNIMO 0,8 mm GRAMATURA ABNT NBR 10591/08MÍNIMO 120 g/m² COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14100% Poliéster RESISTENCIA AO ENOVELAMENTO ABNT NBR 15452/14Sem enovelamento FRENTE / TRASEIOLAMINADO SINTETICO ESPESSURA ABNT NBR 14184/12MÍNIMO 1,5 mmGRAMATURA ABNT NBR 10591/08MÍNIMO450 g/m² ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETAESPUMA EM MATERIAL PUESPESSURA ABNT NBR 14184/12MÍNIMO 4 mm (na lingueta) MÍNIMO 10 mm (no colarinho) DENSIDADE ABNT NBR 8537/15MÍNIMO 28 kg /m³ ATACADORATACADOR EM POLIESTERRESISTENCIA ISSO 227741PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14100% Poliéster LINHALINHA EM POLIAMIDA COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14100% Poliamida TUBOXTUBOX RESINA TERMOPLASTICAESPESSURA ABNT NBR 14184/12MÍNIMO 1,0 mm COURAÇACOURAÇA RESINA TERMOPLASTICAESPESSURA ABNT NBR 14184/12MÍNIMO 0,60 mm PALMILHA DE ACABAMENTOPALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA NA COR BRANCOESPESSURA ABNT NBR 14184/12MÍNIMO 4,0 mm PALMILHA DE ENSACAR EM POLIESTER NA COR PRETOGRAMATURA ABNT NBR 10591/08MÍNIMO 90 g/m²							

		ENTRESSOLAENTRESSOLA EM POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDODUREZA ABNT NBR 14454/07MÁXIMO 75 SHORE A SOLADOSOLETA EM POLICLORETO DE VINILAABRASÃO ABNT NBR 15190/07MÁXIMO 250 mm³ DUREZA ABNT NBR 14454/07MÁXIMO 80 SHORE A						
TOTAL								438.222,71
K2T1 CONFECÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MEIAS MEIAS: 1.1 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO a)Meia de algodão tipo colegial; b)1.2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO 1.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA a)Calcanhar verdadeiro; b)Cor do corpo da meia: Branco,desenho feito em jacquard composto por duas listras na cor azul marinho (cada uma com 0,5 cm de largura, intercalados por um espaço em Branco de 0,3 cm de largura)e abaixo escrito Terra rica na cor azul marinho, em fonte Arial. c)Desenho feito em jacquard, composto pela escrita "TERRA RICA"(2 lados), na cor Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX,conforme imagem; d)Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). 1.4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: a)Composição: 68% ALGODÃO – 23% POLIAMIDA – 5% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. b)Gramatura: 198gr/m² ; c)Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; d)Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. e)Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. 1.5 – FECHAMENTOS DA PONTA A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. 1.6 DIMENSÕES a)Conforme tabela abaixo: DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO LEGENDADADOSBBPPPMGGGXGGAdulto ATamanho do Calçado14 a 1718 a 2122 a 2526 a 2930 a 3334 a 3738 a 4142 a 45 BIdade1 e 23 e 45 e 67 e 89 e 1011 e 1213 e 1415 a 18 CLargura do Punho6,0 cm 6,0 cm 6,5 cm 6,5 cm 6,5 cm 7,5 cm 7,5 cm 7,5 cm DAltura do Punho1,5 cm 1,5 cm 1,5 cm 1,5 cm 2,0 cm 2,0 cm 2,0 cm 2,0 cm EComprimento da Perna4,0 cm 4,5 cm 5,5 cm 6,5 cm 7,5 cm 8,5 cm 9,5 cm10,5 cm FComprimento do Pé7,0 cm 9,0 cm 11,0 cm 13,0 cm 16,0 cm 20,0 cm 22,0 cm 25,0 cm *As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto. 1.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE a)As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b)A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c)As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d)As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. ?LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO ?Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente. ?Laudo para Gramatura se aceita: METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos. ?Laudo para encolhimento e alongamento se aceita: METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática. ?Laudo para resistência ao estouro: METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.	SAILOR	MAIA ESCOLAR	UNID	4.400,00	13,30	58.520,00
TOTAL								58.520,00

Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de dezembro de 2021. (30/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:83D62693

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 786/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 174/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 174/2021 de 30/11/2021(trinta dias de novembro de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada conforme a demanda de material de expediente.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	CADERNO BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA FORMATO 200x275 COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². COM MOTIVOS INFANTIS MASCULINOS E FEMININOS.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UNID	700,00	3,36	2.352,00
21	1	CADERNO BROCHURÃO LINGUAGEM FORMATO: 200MM X275MM, 60 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M².INDÚSTRIA BRASILEIRA	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UNID	3.500,00	3,36	11.760,00
25	1	CADERNO DE BROCHURA LINGUAGEM FORMATO 140X200MM - 96 FOLHAS Com 96 folhas internas brancas alcalinas, em papel offset 56 g/m² com margens, capa/contracapa em papel offset 90g/m². Indústria brasileira.	PANAMERICANA	PANAMERICANA	UNID	1.000,00	1,80	1.800,00
36	1	CANETA HIDROGRAFICA COLOR, ESTOJO COM 12 CORES COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER ARREDONDADA DE 4.0 MM, ATÓXICO, TAMPA ANTIAXFIXIANTE E CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00138-81 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BRW	BRW	CX	700,00	5,74	4.018,00
39	1	CARTOLINA AMERICANA, TAMANHO MINIMO: 48X66, 210 G/M2 CORES VARIADAS	REIPEL	REIPEL	UNID	3.000,00	0,84	2.520,00
61	1	E.V.A ESTAMPADO TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	HAITI	HAITI	UNID	600,00	4,16	2.496,00
63	1	E.V.A, ATOALHADO TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	HAITI	HAITI	UNID	1.500,00	3,00	4.500,00
91	1	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 30 UNIDADES DE 230G, COM 64 PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP0003, CE-AESC/FBQ-N3377/08, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	SETE BELO	SETE BELO	CX	25,00	65,10	1.627,50
92	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 230G, COM 64 PALITOS MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80MM DE COMPRIMENTO E 11MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TOXÍCO COMPOSIÇÃO: GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E PIGMENTOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FALCÃO BAUER OCP 003, CE-AESC/FBQ-N3377/08, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SETE BELO	SETE BELO	CX	15,00	84,84	1.272,60
124	1	PAPEL CARTÃO TAMANHO MINIMO 48X66 - CORES A ESCOLHER	REIPEL	REIPEL	UNID	4.000,00	0,50	2.000,00
140	1	PASTA CATÁLAGO PRETA EM COURVIN, COM VISOR, DIMENSÕES: 247X337MM, COM 04 PARAFUSOS METALICOS DE 2,7 CM CONTENDO 100 PLÁSTICOS GROSSO TRASNPARENTE.	DAC	DAC	UNID	300,00	40,00	12.000,00
176	1	SACO PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO SEM FUROS, FORMATO: 242 X303MM, ESPESSURA: 0,20MM. CAIXA COM 400 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA	DAC	DAC	CX	7,00	130,00	910,00
TOTAL								47.256,10
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA DIARIA 2022 Formato: 135x192mm, capa/contra capa em papelão e material sintético na cor preta com a marca do produto impressa na mesma com 176 folhas internas em papel offset 56 g/m². 1 dia por pagina, exceto sábado e domingo, com pagina para anotação de dados pessoais, comerciais, emergências, feriados internacionais, conteúdo prático para o seu dia a dia, calendário 2020, 2021 e 2022, planejamento mensal, planejamento anual, índice telefônico, fitilho para marcação, indústria brasileira.	TILIBRA		UNID	150,00	30,90	4.635,00
2	1	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03 DIMENSÕES 9,3X12,2CM CORPO E TAMPA PLASTICA NA COR CINZA, ALMOFADA COM TECIDO EM FELTRO DE ALTA DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E TAMPA DE METAL. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM MARCA, MODELO, TAMANHO E COR ESTAMPADO NA MESMA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES A ESCOLHER.	CARBRINCK		UNID	50,00	6,20	310,00
3	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES, SISTERMA ABRE E FECHA TIPO FLIP-TO, BASE DE PLASTICO, COM FELTRO SUBSTITUIVEL. TAMANHO APROXIMADO 145X55X45 MM COR: AZUL. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	RADEX		UNID	115,00	9,90	1.138,50
4	1	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM ESTOJO PARA GIZ TAMANHO APROXIMADO DO APAGADOR: 159X59X20MM, COM FELTRO MACIO DE APROXIMADAMENTE 4MM DE ESPESSURA, TAMANHO APROXIMADO DO ESTOJO: 169X70X49MM, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SOUZA		UNID	70,00	3,70	259,00
5	1	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL, IDEAL PARA FECHAR CAIXAS E EMBALAGENS. TAMANHO APROXIMADO: 16 X6,0 X26 CM.	MASTERPRINT		UNID	40,00	35,10	1.404,00
6	1	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS Com lamina de aço	WALEU		UNID	40,00	33,20	1.328,00

		inoxidável, com capacidade para acoplar fita com diâmetros de 1" e 3" no mesmo aparelho. Tamanho aproximado: 7,0 x8,5 x18,5cm, indústria brasileira						
7	1	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO DE CARBONO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METALICO. DIMENSÕES APROX. 5,8X2,3X1,5CM. COM SELO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO NACIONAL.	GATTE		POTE	2.300,00	0,87	2.001,00
8	1	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LAMINA EM AÇO TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM. DESIGN ERGONÔMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	GATTE		UNID	600,00	1,20	720,00
9	1	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	KIT		PCT	6,00	19,95	119,70
10	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 11,2X30CM RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1KG.	MAKE+		PCT	80,00	39,15	3.132,00
11	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30CM RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL. PACOTE DE 1KG.	MAKE+		PCT	80,00	39,15	3.132,00
12	1	BEXIGA 6,5" LISO COMPOSIÇÃO: LATEX DE BORRACHA NATURAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E CE-BRI/IQB 001391 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 ANOS. PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER.INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SÃO ROQUE		PCT	500,00	4,15	2.075,00
13	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) FORMATO APROXIMADO:38MM X50MM, DIVERSAS CORES FLUORECENTE, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	MASTERPRINT		UNID	80,00	4,40	352,00
14	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) FORMATO APROXIMADO:76 X102MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS.	MASTERPRINT		UNID	130,00	2,90	377,00
15	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) FORMATO APROXIMADO: 76MM X76MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS	MASTERPRINT		UNID	80,00	3,10	248,00
16	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO FORMATO APROXIMADO: 50MM X15MM, COM 5 CORES FLUORECENTE, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	TILIBRA		UNID	130,00	11,00	1.430,00
17	1	BORRACHA BRANCA MACIA COM CAPA PROTETORA Para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel. composição borracha sintética isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos. Dimensões 42 x21x11mm, com capa protetora ergonômica para maior conforto no uso e proteção contra sujeira. Com prazo de validade e marca do produto estampado na mesma. Composição: resinas termoplásticas e pigmentos. Com certificado do INMETRO OCP 0006 e ABNT/NBR 15236/09, estampado na embalagem. Indústria brasileira	MASTERPRINT		UNID	3.200,00	3,30	10.560,00
18	1	BORRACHA BRANCA MACIA N°40 ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM CÓDIGO DE BARRAS, PRAZO DE VALIDADE, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MERCUR		UNID	2.200,00	0,25	550,00
19	1	CADERNO BROCHURA ARITMÉTICA FORMATO: 140MM X 200M, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA	TILIBRA		UNID	1.500,00	1,35	2.025,00
22	1	CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, FORMATO 202X140 MM Com 40 folhas internas brancas alcalinas, em papel offset 56 g/m², capa/contracapa em papel offset 90 gm². Indústria brasileira.	CREDEAL		UNID	1.500,00	1,15	1.725,00
23	1	CADERNO DE BROCHURA DESENHO, FORMATO 200X140MM Com 40 folhas internas brancas alcalinas, em papel offset 56 g/m², capa/contracapa em papel offset 90 g/m². Indústria brasileira	TILIBRA		UNID	1.500,00	1,20	1.800,00
24	1	CADERNO DE BROCHURA LINGUAGEM FORMATO 140X200MM - 48 FOLHAS Com 48 folhas internas brancas alcalinas, em papel offset 56 g/m² com margens, capa/contracapa em papel offset 90g/m². Indústria brasileira.	CREDEAL		UNID	2.800,00	1,20	3.360,00
26	1	CADERNO DE BROCHURA QUADRICULADO, FORMATO 140X200MM Com 40 folhas brancas alcalinas, em papel offset 56 g/m², capa em papel offset 90g/m². Indústria brasileira	TILIBRA		UNID	700,00	1,80	1.260,00
27	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA, FORMATO 200X275MM COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M², REVESTIDA COM PAPEL COUCHE INDUSTRIA BRASILEIRA.	CREDEAL		UNID	700,00	11,10	7.770,00
28	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATÉRIA FORMATO: 200X275MM COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², FOLHAS MICROSERRILHADAS NA LATERAL, CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M², REVESTIDA EM PAPEL COUCHE. INDUSTRIA BRASILEIRA.	CREDEAL		UNID	270,00	20,50	5.535,00
29	1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO. TAMANHO APROXIMADO:360 X245X133MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. CORES VARIADAS. INDUSTRIA BRASILEIRA	POLIBRAS		UNID	300,00	6,30	1.890,00
30	1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², DIMENSOES APROX. 360X245X133. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA		UNID	1.000,00	4,90	4.900,00
31	1	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA, GRANDE, DIMENSÕES: 150 X 120 X 48 MM, 12 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR	VIGHS		UNID	200,00	23,00	4.600,00

		INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NUMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, VIRGULA, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.						
32	1	CANETA CORRETIVA 7ML ERGONÔMICA, PONTA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, PONTA: METAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	MASTERPRINT		UNID	60,00	18,50	1.110,00
33	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (DE 0.8 MM) PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0.8MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, COM SUSPIRO LATERAL, TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC		CX	120,00	54,10	6.492,00
34	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (De 1.6 mm) ponta de latão com esfera de tungstênio de 1.6mm, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga removível não rosque Avel, corpo em plástico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante na cor da tinta, estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT/NBR 15236 estampado na embalagem, indústria brasileira. Cores variadas. Caixa com no mínimo 25 unidades.	BIC		CX	50,00	62,50	3.125,00
35	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE (1.0MM) PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEAVEL, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA DO PRODUTO E NACIONALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ICEPEX-N 00156-70 OCP0046, ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COMPACTOR		CX	140,00	24,45	3.423,00
37	1	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA, COR FLUORECENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CEAESC/ICEPEX-N 00138-81 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CORES VARIADAS.	MASTERPRINT		UNID	2.000,00	1,10	2.200,00
38	1	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT		UNID	70,00	5,20	364,00
40	1	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, TAMANHO MÍNIMO: 48X66 CM GRAMATURA: 150G/M2, CORES VARIADAS.	REIPEL		UNID	3.920,00	0,80	3.136,00
41	1	CARTOLINA SIMPLES COMUM TAMANHO MINIMO: 48 X66CM, GRAMATURA: 140G/M², COR BRANCA.	ALLFORM		UNID	2.500,00	0,45	1.125,00
42	1	CARTOLINA SIMPLES COMUM, TAMANHO MINIMO: 48X66, 140G/M2 CORES VARIADAS	ALLFORM		UNID	2.300,00	0,55	1.265,00
44	1	CLIPS PARA PAPEIS N° 3/0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 450 CLIPS. INDUSTRIA BRASILEIRA	BACCHI		CX	80,00	11,50	920,00
45	1	CLIPS PARA PAPEIS N° 4/0, CAIXA COM NO MÍNIMO 390 CLIPS Fabricado em aço galvanizado. Indústria brasileira	BACCHI		CX	120,00	11,50	1.380,00
46	1	CLIPS PARA PAPEIS N° 8/0, CAIXA COM 170 CLIPS FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. INDUSTRIA BRASILEIRA	BACCHI		CX	60,00	11,50	690,00
47	1	CLIPS PARA PAPEIS N°1/0 FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 770 CLIPS. INDUSTRIA BRASILEIRA	BACCHI		CX	60,00	11,50	690,00
48	1	CLIPS PARA PAPEIS N°2/0 CAIXA COM 720 CLIPS FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. INDUSTRIA BRASILEIRA	BACCHI		CX	70,00	11,50	805,00
49	1	CLIPS PARA PAPEIS N°6 CAIXA COM 220 CLIPS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BACCHI		CX	80,00	19,50	1.560,00
50	1	COLA ADESIVO INSTANTÂNIO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. FRASCO DE 20G. INDÚSTRIA BRASILEIRA	KALA		UNID	300,00	6,80	2.040,00
52	1	COLA BRANCA FRASCO DE 100G, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO : RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM FABRICADA EM PET 100% RECICLADO, TAMPA NA MESMA COR DA EMBALAGEM COM RESPIRO NAS LATERAIS, BICO APLICADOR ECONOMICO QUE FACILITA A APLICAÇÃO, COM MARCA DO FABRICANTE, SELO PET 100% RECICLADO, CERTIFICADO DO INMETRO, SGS E OCP 0040 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MINIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 03 (TRÊS) ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ACRILEX		UNID	2.140,00	4,50	9.630,00
54	1	COLA EM BASTÃO - EMBALAGEM MÍNIMA 21G Com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, a base de água, não tóxica, seca rápido, composição: resina sintética, água, umectantes e preservastes, ideal para colar papéis, fotos selos e tecidos, com certificação do INMETRO e OCP 0006 e ABNT/05 15236/05 estampado em embalagem. Prazo mínimo de validade do produto: 01 (um) ano após a data de fabricação. Indústria brasileira	GATTE		UNID	250,00	8,90	2.225,00
55	1	COLA GLITER COLORIDA - 23GR - CAIXA COM 06 UNIDADES	MARIPEL		UNID	50,00	8,00	400,00
56	1	COLA PARA TECIDO NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESINAS	ACRILEX		UNID	50,00	4,25	212,50

		DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES, PARA USO EM TRABALHOS DE COLAGEM DE TECIDO SOBRE TECIDO, FRASCO COM 37 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.						
57	1	CORRETIVO LÍQUIDO - FRASCO COM 18 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES A base de água, atóxico, resinas, plastificante, pigmentos e cargas, tampa giratória com pincel para aplicação	FRAMA		CX	50,00	21,10	1.055,00
58	1	DVD - R CAPACIDADE: 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 16 DIAMETRO DA MIDIA 120MM	MULTIASER		UNID	150,00	1,10	165,00
59	1	E.V.A BORDADO TAMANHO APROXIMADO: 40CM X60CM X 1,8MM, ÁTOXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CORES VARIADAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA	MAKE+		UNID	600,00	13,30	7.980,00
60	1	E.V.A COLORIDO TAMANHO APROXIMADO 40 X50 X1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	MAKE+		UNID	3.000,00	1,95	5.850,00
62	1	E.V.A PÓA TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ÁTOXICO, LAVAVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECIVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	MAKE+		UNID	500,00	5,30	2.650,00
64	1	E.V.A, GLITER TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	MAKE+		UNID	800,00	5,50	4.400,00
65	1	E.V.A, LISTRADO TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	MAKE+		UNID	500,00	4,15	2.075,00
66	1	ELÁSTICO FINO AMARELO N°18, DIMENSÕES: 1,8MM X2,0 MM X 5CM, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PESO:500 GRAMAS, PACOTE COM 650 UNIDADES . INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MAMUTH		PCT	25,00	13,65	341,25
67	1	ENVELOPE BRANCO OFICIO, SEM RPC, TAMANHO APROXIMADO: 230 X 115MM GRAMATURA: 63 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SCRITY		UNID	2.500,00	0,15	375,00
68	1	ENVELOPE SACO BRANCO TAMANHO APROXIMADO: 230 X329MM, GRAMATURA: 90G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA	SCRITY		UNID	3.000,00	0,40	1.200,00
69	1	ENVELOPE SACO BRANCO TAMANHO: 259 X 360MM, GRAMATURA: 90G/M²,, INDÚSTRIA BRASILEIRA	SCRITY		UNID	3.000,00	0,45	1.350,00
70	1	ENVELOPE SACO BRANCO TAMANHO APROXIMADO: 306 X415MM, GRAMATURA: 90G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA	SCRITY		UNID	3.000,00	0,75	2.250,00
71	1	ENVELOPE SACO BRANCO TAMANHO APROXIMADO: 163 X 230MM, GRAMATURA: 90G/M², . INDÚSTRIA BRASILEIRA	SCRITY		UNID	3.000,00	0,25	750,00
73	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAMANHO APROXIMADO: 173X247MM, GRAMATURA: 80G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA	SCRITY		UNID	3.000,00	0,25	750,00
74	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAMANHO APROXIMADO: 240X 341MM, GRAMATURA: 80G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA	SCRITY		UNID	3.000,00	0,40	1.200,00
75	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 20MM - PACOTE COM 70 UNIDADES	LASSANE		PCT	20,00	25,85	517,00
76	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 45MM - PACOTE COM 15 UNIDADES	LASSANE		PCT	20,00	17,30	346,00
77	1	ESTILETE ESTREITO TAMANHO APROXIMADO 133 X9MM, COM LAMINA DE 9MM, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LEMINA EM AÇO INOX. CORES VARIADAS.	MASTERPRINT		UNID	50,00	1,40	70,00
78	1	ESTILETE LARGO TAMANHO APROXIMADO 152 X18MM, COM LAMINA DE 18MM, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LEMINA EM AÇO INOX. CORES VARIADAS.	MASTERPRINT		UNID	50,00	2,35	117,50
79	1	ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO: 170X37X15MM COM LÂMINA DE 18MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA, TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, DISPOSITIVO PARA QUEBRAR O SEGMENTO DA LÂMINA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA GUARDAR ATÉ 3 LÂMINAS RESERVAS, E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E AÇO.	CIS		UNID	50,00	34,00	1.700,00
80	1	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TAMANHO APROXIMADO: 141X 18X 10MM, PONTEIRA DE METAL, CORPO ERGONOMICO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO INJETADO, COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NO MESMO, DISPOSITIVO PARA FACÍL REMOÇÃO DE GRAMPOS E BOTÃO PARA EXPEDIR O GRAMPO REMOVIDO. COR: PRETO	CARBRINCK		UNID	100,00	7,00	700,00
81	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA TAMANHO: 48MMX50MM COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 2 UNIDADES	EUROCEL		UNID	100,00	11,20	1.120,00
82	1	FITA ADESIVA COLORIDA Tamanho: 12mm x 10m. composição: filme b.o.p.p/cola acrílica. Indústria brasileira	EUROCEL		UNID	150,00	0,55	82,50
83	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA TAMANHO: 18MMX50MM COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EUROCEL		UNID	500,00	4,60	2.300,00
84	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANHO: 45 MM X 45 M , COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P/ COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	EUROCEL		UNID	600,00	3,85	2.310,00
85	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40M Composição: filme b.o.p.p./cola acrílica. Indústria brasileira.	EUROCEL		UNID	550,00	1,20	660,00
86	1	FITILHO COLORIDO, 49% PP 49% PE PIGMENTOS, ROLO COM 50 METROS INDÚSTRIA BRASILEIRA	EM FESTA		ROLO	60,00	4,95	297,00
87	1	FORMULÁRIO CONTINUO Folhas brancas alcalinas, formato:240 x280mm, 01 via, 80 colunas, micro serrilha, caixa com 3000 folhas. Indústria brasileira	MAXPRINT		UNID	5,00	203,00	1.015,00
88	1	GAVETEIRO MEDINDO: 356 X273 X149MM, COM TRÊS GAVETAS MEDINDO: 350 X249 X39MM. FABRICADO EM MADEIRA. INDÚSTRIA BRASILEIRA	SOUZA		UNID	20,00	83,30	1.666,00

89	1	GIZ DE CERA GROSSO, TRIANGULAR, 1° LINHA, CAIXA COM 6 CORES VIVAS COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS DE APROXIMADAMENTE 0,7 CM DE COMPRIMENTO NO MINÍMO,FORMATO ANATÔMICO, PESO: 185 G NO MINÍMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX		CX	750,00	10,50	7.875,00
90	1	GIZ DE CERA GROSSO - 12 CORES Grosso, triangular, 1° linha, com 12 cores vivas composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, palitos de aproximadamente 11 cm de comprimento no mínimo, peso: 102g no mínimo, com certificação do INMETRO e OCP 0061, estampado na embalagem. Indústria brasileira.	ACRILEX		CX	550,00	3,50	1.925,00
93	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO. CAIXINHA COM 12 GRAFITES. INDÚSTRIA BRASILEIRA	GATTE		UNID	20,00	5,85	117,00
94	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO. CAIXINHA COM 12 GRAFITES. INDÚSTRIA BRASILEIRA	GATTE		UNID	20,00	5,85	117,00
95	1	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201X89X49 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	GATTE		UNID	90,00	48,10	4.329,00
96	1	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLASTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, DIMENSÕES: 282 X 255X 85 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA, UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20 E 23/24, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	BRW		UNID	50,00	140,00	7.000,00
97	1	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLASTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, DIMENSÕES: 282 X 174 X 63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA, UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	MASTERPRINT		UNID	80,00	56,90	4.552,00
98	1	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL COM BASE PLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 110 X 52 X 32 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	MASTERPRINT		UNID	500,00	8,90	4.450,00
99	1	GRAMPO PARA PAÉIS 23/24 FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BACCHI		CX	10,00	26,10	261,00
100	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08 FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BACCHI		CX	10,00	5,40	54,00
101	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13 FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BACCHI		CX	10,00	8,15	81,50
102	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 ACOBREADOS, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO. COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA		CX	200,00	5,00	1.000,00
103	1	GRAMPO TRILHADO PARA PASTAS TAMANHO APROXIMADO: 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BRW		CX	600,00	14,60	8.760,00
104	1	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO: 18MM, EMBALADAS EM EMBALAGEM PLASTICA, COM 10 LÂMINAS.	GATTE		CX	12,00	5,70	68,40
105	1	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO: 09MM, EMBALADAS EM EMBALAGEM PLASTICA, COM 10 LÂMINAS.	GATTE		CX	12,00	3,10	37,20
106	1	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS COM 12 CORES SORTIDAS, SEXTAVADO, 1° LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 17,5CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E COR DO PRODUTO COM KIT PRÓPRIO DO MESMO FABRICANTE DO LÁPIS, CONTENDO 3 LÁPIS PRETOS ECOLÁPIS N°2, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	FABER CASTELL		CX	1.120,00	12,40	13.888,00
107	1	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, GRANDE CAIXA COM 24 CORES SORTIDAS SEXTAVADO, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS – TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS, PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, 1º LINHA CONTENDO AS CORES: BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMÃO, VERDE CLARO, VERDE PINHO, VERDE FOLHA, VERDE, VERDE AGUA, PRATA, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, CARMIM, ROSA PÚRPURA, PÚRPURA, MARROM, CANELA, CINZA ESCURO E PRETO, COM CERTIFICAÇÃO FSC, MARCA DO FABRICANTE E COR IMPRESSA NO MESMO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05	MULTICOLOR		CX	100,00	18,40	1.840,00

		ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.						
108	1	LÁPIS DE COR JUMBO ECOLAPIS COM 12 CORES SORTIDAS, TRIANGULAR, 1° LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5CM, COM FÓRMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS - TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA 100% REFLORESTADA, CONTENDO AS CORES: ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA CLARO, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, MARROM, PRETO, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MODELO E MARCA DO FABRICANTE, CONTENDO UM APONTADOR JUMBO TRIANGULAR COM DEPÓSITO, COM UM FURO, LAMINA DE AÇO CARBON FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM MARCA E NACIONALIDADE IMPRESSSA NO MESMO. COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO E OCP 0061 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	FABER CASTELL		CX	70,00	27,50	1.925,00
109	1	LÁPIS PRETO ECOLAPIS N°2 SEXTAVADO, SEM BORRACHA, 1° LINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM, COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS-TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO CERTIFICAÇÃO FSC, NACIONALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP 006 E ABNT/NBR 15236/05, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES	MULTICOLOR		CX	85,00	46,00	3.910,00
110	1	LAPIS PRETO JUMBO ESCOLAPIS N°2 =HB, TRIANGULAR, 1° LINHA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 12,5CM, COM FÓRMUILA EXCLUSIVA E PROCESSO ESPECIAL DE FABRICAÇÃO TS-TÉCNICA SEKURAL, QUE PROPORCIONAM MAIOR RESISTÊNCIA A PONTA DO LÁPIS PRODUZINDO COM MATERIA CÊRAMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FACIL DE APAGAR, CONTENDO EM SEU CORPO NACIONALIDADE MODELO E MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO FSC C017601, INMETRO, OCP0061 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO EM EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 36 UNIDADES.	FABER CASTELL		CX	5,00	40,55	202,75
111	1	LAPISEIRA 0.5 PONTA DE AÇO INOX DE 1,0MM, (RETRÁTIL), CORPO TRANSPARENTE COM NACIONALIDADE E MARCA IMPRESSA NO MESMO, CLIP E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, METAIS, BORRACHA E GRAFITES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	PILOT		UNID	30,00	13,20	396,00
112	1	LAPISSEIRA 0.7 PONTA DE AÇO INOX DE 1,0MM, (RETRÁTIL), CORPO TRANSPARENTE COM NACIONALIDADE E MARCA IMPRESSA NO MESMO, CLIP E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, METAIS, BORRACHA E GRAFITES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	PILOT		UNID	30,00	13,20	396,00
113	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS FORMATO: 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA		UNID	170,00	9,60	1.632,00
114	1	LIVRO ATA 50 FOLHAS FORMATO: 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA		UNID	100,00	5,40	540,00
115	1	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA		UNID	20,00	14,90	298,00
116	1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA		UNID	15,00	15,45	231,75
117	1	MASSA DE MODELAR SOFT, COM 12 CORES SORTIDAS BASTÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM, COM EXELENTTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, PESO MÍNIMMO DE 180 G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX		CX	350,00	4,85	1.697,50
118	1	MOLHA DEDO, EM PASTA PESO LIQUIDO: 12 G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GLICOIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	RADEX		UNID	200,00	2,20	440,00
121	1	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO: 200MMX275MM, PACOTE COM 400 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CREDEAL		PCT	5,00	62,00	310,00
122	1	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MINIMO: 40X60 CM, 100 G/M2 CORES VARIADAS.	REIPEL		UNID	400,00	1,00	400,00
125	1	PAPEL CASCA DE OVO FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	OFF PAPER		CX	40,00	18,60	744,00
127	1	PAPEL CREPOM TAMANHO MINIMO: 48CMX2M CORES VARIADAS	REIPEL		UNID	1.690,00	0,90	1.521,00
128	1	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MINIMO: 48X60CM CORES VARIADAS	REIPEL		UNID	250,00	0,35	87,50
129	1	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - PACOTE COM 20 FOLHAS	OFF PAPER		PCT	5,00	10,40	52,00
130	1	PAPEL KRAFT SENDO UM LADO LISO E OUTROS ASPERO,	SAMPA		BOB	25,00	149,90	3.747,50

		BOBINA COM TAMANHO APROXIMADO: 60CM, PESO APROXIMADO: 10KG. INDÚSTRIA BRASILEIRA						
131	1	PAPEL LAMINADO, TAMANHO MINIMO: 48X60 CM CORES VARIADAS	REIPEL		UNID	6.540,00	0,90	5.886,00
132	1	PAPEL MICRO ONDULADO 50X8 - PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES VARIADAS	REIPEL		UNID	130,00	22,15	2.879,50
133	1	PAPEL PARA PLOTTER Para impressão de projetos. Gramatura: 75 g/m2 Largura: 0,61m Rolo de 50 metros	AS PAPEIS		ROLO	24,00	56,40	1.353,60
134	1	PAPEL PRESENTE COM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 60CM X 100M. INDÚSTRIA BRASILEIRA	VMP		BOB	118,00	60,10	7.091,80
135	1	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75G/M² DIMENSÕES 210MM X 297MM, 100% RECICLAVEL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC C00489, ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	REPORT		CX	125,00	165,95	20.743,75
136	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO GRAMATURA 75 G/M² DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO FSC C010014 OU CERFLOR/31-1 E INMETRO, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	REPORT		CX	25,00	178,50	4.462,50
137	1	PAPEL SULFITE OFICIO 9 GRAMATURA: 75G/M² 20 IB, DIMENSÕES: 215MM X315MM, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, PAPEL ALCALINO E RECICLAVEL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ISO 9706 ISO14001 E FSC ® C010014 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	REPORT		CX	5,00	322,90	1.614,50
138	1	PAPEL VERGÊ, FORMATO: A4 210X297MM GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	OFF PAPER		CX	42,00	16,20	680,40
139	1	PASTA CANALETA TAMANHO APROXIMADO: 310 X 220 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO, COM CANALETA PLASTICA NA COR DA PASTA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS		UNID	400,00	3,20	1.280,00
141	1	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M². CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELLO		UNID	300,00	8,25	2.475,00
142	1	PASTA COM ABA E ELASTICO TAMANHO APROXIMADO: 221 X 337MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO, SEM ILHÓS, COM ÉLASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ICL		UNID	550,00	1,80	990,00
143	1	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE METAL TAMANHO APROXIMADO: 335X230MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ICL		UNID	350,00	1,80	630,00
144	1	PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 310X220MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS		UNID	300,00	1,25	375,00
146	1	PASTA PLASTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 350 X 235MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	POLIBRAS		UNID	250,00	3,20	800,00
147	1	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 340X245MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS		UNID	250,00	3,20	800,00
148	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 335X245X55MM. FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS		UNID	250,00	6,45	1.612,50
149	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 335X245X60MM. FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS		UNID	250,00	6,45	1.612,50
150	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 335X245X20MM FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRAS		UNID	250,00	6,70	1.675,00
151	1	PASTA PLASTICA SANFONADA TAMANHO APROXIMADO: 333 X240 X40MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRNSPARENTE LINER, 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLASTICOS E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	POLIBRAS		UNID	35,00	23,00	805,00
152	1	PASTA PLASTICO SANFONADA TAMANHO APROXIMADO: 333 X250 X70MM, FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRNSPARENTE LINER, 31 DIVISÓRIAS COM VISORES PLASTICOS E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	POLIBRAS		UNID	45,00	64,60	2.907,00
153	1	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO LARGO TAMANHO APROXIMADO. 350X280X85MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA		UNID	500,00	11,80	5.900,00
154	1	PASTA SUPENSA KRAFT, TAMANHO APROXIMADO: 360X265X40MM FABRICADA EM CARTÃO KRAFT SUPER 420 G/M² COM 12 DIVISÓRIAS, EM PAPEL KRAFT 170 A 200 G/M², COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 15 VISORES PLÁSTICOS, E 15 ETIQUETAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELLO		UNID	1.180,00	66,60	78.588,00
155	1	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, TAMANHO APROXIMADO: 235X36MM FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLASTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO. INDUSTRIA BRASILEIRA.	ICL		UNID	200,00	3,00	600,00
156	1	PEN DRIVE 16 GB CONEXÃO UBS 2.0 DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAPA, DIMENSÕES11,43 X 10,16X 1,19CM, COMPATÍVEL COM	MULTILASER		UNID	130,00	26,40	3.432,00

		WINDOWS® 8.1 , WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA ®, MAC OS X V.10.6.X PU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: PRETO						
157	1	PERCEVEJO DOURADO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BRW		CX	15,00	8,10	121,50
158	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE METAL, PINOS PERFURADORES EM AÇO RESISTENTES, TRAVA LATERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	MASTERPRINT		UNID	30,00	96,70	2.901,00
159	1	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO COM 2 FUROS, CORPO DE METAL COM BASE PLASTICA ANTIDESLIZANTE, MARGEADOR DE PLÁSTICO,PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO RESISTENTES, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL DE 75/M².	MASTERPRINT		UNID	80,00	42,20	3.376,00
160	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850), COM PONTA ARREDONDADA DE 4,0 MM, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIAXFIXIANTE, CORPO NA COR DA TINTA, COM NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO IMPRESSO NO MESMO. CORES A ESCOLHER, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	COMPACTOR		UNID	200,00	4,10	820,00
161	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P) COM PONTA CHANFRADA, COM TRÊS ESPESSURAS DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÀLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. TAMPA NA COR DA TINTA, ESTAMPADO EM SEU CORPO NACIONALIDADE, MARCA E MODELO DO PRODUTO, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MASTERPRINT		UNID	250,00	5,50	1.375,00
162	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7) Com ponta arredondada, recarregável. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Corpo na cor da tinta com nacionalidade, marca e modelo do produto impresso no mesmo. Com certificação do INMETRO, OCP 0046 e NBR 15236/2005 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cores a escolher	MASTERPRINT		UNID	300,00	7,00	2.100,00
163	1	PINTURA A DEDO CORES VIVAS, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, POTES DE 15 ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, ÁGUA, CARGA, PIGMENTOS, E CONSERVANTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ACRILEX		CX	110,00	5,50	605,00
164	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 127V-220V 60W COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	GATTE		UNID	60,00	147,00	8.820,00
165	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT 127V-220V, 10W COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO, PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 2 BASTÕES DE COLA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0004 ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	GATTE		UNID	70,00	38,50	2.695,00
166	1	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT TRANPARENTE, 450MM X25M. INDÚSTRIA BRASILEIRA	POLIFIX		BOB	50,00	50,00	2.500,00
167	1	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM TAMANHO APROXIMADO: 0,3X23X34,4 CM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NOVACRIL		UNID	300,00	11,80	3.540,00
168	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP, 15MM. COR: PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BRW		CX	25,00	3,75	93,75
169	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP, 19MM. COR: PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BRW		CX	25,00	5,50	137,50
170	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS 25MM TIPO BINDER CLIP, 25MM. COR: PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BRW		CX	15,00	7,40	111,00
171	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS 32MM TIPO BINDER CLIP, 32 MM. COR: PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES. INDUSTRIA BRASILEIRA	BRW		CX	15,00	10,40	156,00
172	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS 41MM TIPO BINDER CLIP 41MM. COR: PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BRW		CX	15,00	16,90	253,50
173	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS 51 MM TIPO BINDER CLIP 51MM, COR: PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA	BRW		CX	15,00	27,50	412,50
174	1	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30CM DE COMPRIME4NTO, 0,3MM DE ESPESSURA, E3,05 CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETRO E CENTIMETRO, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM NACIONALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO EM SEU CORPO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0046, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	WALEU		UNID	2.150,00	2,30	4.945,00
175	1	RÉGUA DE MADEIRA, COM 100 CM DE COMPRIMENTO 0,10 MM DE ESPESSURA E 4,0 CM DE LARGURA. COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTIMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA NA COR PRETA. . INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CAGEMA		UNID	50,00	6,80	340,00
177	1	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) COLORIDO 100% POLIPROPILENO, 40G/M ², LARGURA: 1,40M. CORES VARIADAS. ROLO COM 50 MT	SANTA FÉ		ROLO	250,00	97,90	24.475,00
178	1	TESOURA DE PICOTAR, COM LAMINA EM AÇO INOX 9" PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 MM, COM MARCA DO PRODUTO IMPRESSA NA LAMINA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E INNAC ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	MASTERPRINT		UNID	50,00	77,00	3.850,00

179	1	TESOURA ESCOLAR COM LAMINA DE AÇO INOX 5" PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO APROXIMADO: 131MM X LARGURA: 64MM X ALTURA: 9MM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	GATTE		UNID	1.700,00	17,50	29.750,00
180	1	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INOX 7", PONTAS ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 216MM	GATTE		UNID	150,00	7,10	1.065,00
181	1	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3D COLOR, ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ACRILEX		UNID	30,00	4,80	144,00
182	1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER, RELEVO 3D COLOR ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX		UNID	30,00	8,80	264,00
183	1	TINTA DIMENSIONAL METALIC, RELEVO 3D COLOR ATÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS (EXETO NO GLITER), MICA TRATADA PARA METALIC, FRASCO COM 35 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX		UNID	30,00	5,55	166,50
184	1	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGENS ARTISTICAS - CAIXA COM 06 CORES	MARIPEL		CX	40,00	17,25	690,00
185	1	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO LATÉX PVA BASE ÁGUA, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, ADTIVOS, CARGA, CONSERVANTE E PIGMENTOS. FRASCO COM 100ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ACRILEX		UNID	50,00	9,35	467,50
186	1	TINTA GUACHE CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, POTES DE 15 ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉL EM ÁGUA , COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ACRILEX		CX	250,00	4,00	1.000,00
187	1	TINTA GUACHE CORES VIVAS NÃO TÓXICAS, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA E PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CORES VARIADAS. POTE COM 250 ML PRAZO MÍNIMO DE VALIODADE DO PRODUTO : 02 (DOIS) ANOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	ACRILEX		UNID	100,00	8,65	865,00
188	1	TINTA PARA CARIMBO (TC 42) COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 42 ML, CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT		UNID	100,00	11,70	1.170,00
189	1	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA. FRASCO COM 37 ML. CORES A ESCOLHER, INDÚSTRIA BRASILEIRA	ACRILEX		UNID	1.000,00	3,95	3.950,00
190	1	TINTA PERMANENTE REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (TR 37) COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. FRASCO COM 37 ML, CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT		UNID	30,00	11,30	339,00
191	1	TINTA SPRAY, PARA USO EM METAL MADEIRA, PLÁSTICOS, GESSO, VIDRO, MÓVEIS, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE FESTA E DECORAÇÕES EM GERAL, COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRILICAS, PIGMENTOS ATIVOS, INERTES, ADITIVOS, SOLVENTES ORGANICOS, INORGANICOS E PROPELENTE, LATA COM 360 ML. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	KALA		UNID	100,00	20,70	2.070,00
192	1	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75G/M² DIMENSÕES 210MM X 297MM, 100% RECICLAVEL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC C00489, ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	REPORT		CX	375,00	162,40	60.900,00
TOTAL								547.269,85

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de dezembro de 2021. (30/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5BF48A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 785/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1164	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1314	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1349	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1533	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
	TOTAL	380.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 380.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.3.2.1.00.1.1.06.01.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA – FONTE 000.....12.618,17

1.3.2.1.00.1.1.06.02.00.00.00RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000 – CÂMARA.....7.105,55

1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....4.398,00

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....62.575,81

1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – PRINCIPAL.....77.360,08

1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO – PRINCIPAL 11.887,02

1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 .....59.160,06

1.9.2.1.99.1.1.03.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO JUDICIAL - MINISTÉRIO PÚBLICO.....20.854,95

1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS CEF 362-0.....9.480,00

1.1.1.3.03.4.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVOIMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO.....10.124,77

1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA.....29.988,39

1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS.....9.123,17

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRINCIPAL.....57.829,80

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA.....7.494,23

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cata de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ **380.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ **380.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2021 (30/12/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:B17B5266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 148/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 148/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 197/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 148/2021, o(s) participante(s):

181951 - D.E. NALIN NOGUEIRA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 1.000 LITROS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.	UNIDADE		24	R$100,00	R$2.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 5.000 LITROS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.	UNIDADE		3	R$250,00	R$750,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS.	METROS QUADRADOS		10.000	R$0,35	R$3.500,00
Total do Fornecedor:						R$6.650,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2B49611B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 – 2025

GESTÃO MUNICIPAL
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal
Luiz Miolla – Vice - Prefeito

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Jane Ceccon Alves – Secretária Municipal de Saúde
Leni Terezinha de Vargas Fiametti – Diretora da Secretaria Municipal de Saúde
Eliane Sandra Mattei Calgarotto – Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária
Gabriella Carletto – Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Mauricio Berns – Diretor do Departamento de Promoção da Saúde
Daniel Alves de Andrades – Vigilância Sanitária
Daniel Gonçalves – Técnico em Segurança da Saúde do Trabalhador
Liciane Joenck – Dentista Coordenadora em Saúde Bucal
Luciana Suzzin – Farmacêutica Diretora Técnica da Farmácia Básica

Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde – Verê

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde de Verê é um instrumento de gestão, resultante do processo de planejamento em saúde para o quadriênio (2022-2025), que descreve as prioridades, objetivos, metas e estratégias estabelecidas com base na análise da situação atual.
Foi elaborado em cumprimento à Lei Orgânica da Saúde e à norma Operacional de Assistência à Saúde, em consonância com a portaria 584/GM/MS, de 12/04/2001, visando nortear as políticas de saúde do município.
O processo de planejamento, que resultou neste Plano de Saúde, teve a participação de diversos atores sociais envolvidos, que analisaram a situação de saúde, elaboraram e sugeriram propostas que foram amplamente discutidas.

Desta forma, pode-se afirmar que este Plano Municipal de Saúde é um instrumento originado a partir de um processo amplo, democrático, e, demográfico, formulado de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, e que sua elaboração fortaleceu o Controle Social e impulsionou a construção de uma gestão participativa e transparente.

Jane Ceccon Alves
Secretária Municipal de Saúde

2. ANÁLISE SITUACIONAL

O Plano Municipal de Saúde apresenta análise situacional do município proporcionando informações gerais das condições em que vive a população Vereense.
Para análise e definição do eixo central, priorizamos dados destacados dentre os indicadores de saúde da população que proporciona o planejamento de programas e ações nas áreas de gestão da saúde, promoção, e assistência à saúde e investimentos em infraestrutura bem como as diretrizes da Política Estadual e Federal.
Esse Plano é um documento, apresentado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que deve ser entendido como uma orientação sobre o processo de planejamento em saúde do município de Verê.
Para a realização das metas propostas para o quadriênio (2022-2025), se faz necessária a participação de todos, em um esforço conjunto para o acompanhamento, controle e avaliação dos resultados esperados, assegurando a melhoria da qualidade de saúde e de vida de nossa população.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

A Atenção Primária em Saúde (APS) de Verê, conta com suas unidades de saúde distribuídas na sede do município e em 02 (dois) distritos de acordo com a população e distância da sede. As Unidades de Saúde prestam assistência a população de todo o município, têm como objetivo o mapeamento e a cobertura de 100% da população presente em território e o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por profissionais de nível elementar, médio e médico generalista que priorizam a demanda espontânea. A unidade desenvolve atividades básicas de vigilância sanitária e epidemiológica, conta também com atendimento odontológico em consultório convencional, priorizando a população em idade escolar, e atendimento emergencial e agendamento de pacientes para serviço odontológico credenciado com livre demanda.

Atividades Desenvolvidas

· Consulta médica diária.
· Imunização.
· Curativos.
· Aplicações de Injeções.
· Organização, Controle e Distribuição de Medicamentos.
· Serviço de Fisioterapia.
· Coleta de materiais para exames ou encaminhamentos.
· Orientação para autoexame das mamas e coleta de material cérvico-uterino.
· Educação sanitária sobre o destino do lixo, água, dejetos e higiene de caráter individual para demanda espontânea.
· Diagnóstico de casos de Hipertensão.
· Acompanhamento de enfermagem para o atendimento de pré-natal de baixo, médio e alto risco e puericultura.
· Orientação e fornecimento de métodos de planejamento familiar.
· Notificação de casos de doenças transmissíveis.
· Atendimento de Psicologia para pacientes com terapia individual, de casal, em grupo, atendimento domiciliar, apoio à família de acamados.
· Realização de encaminhamento de pacientes para realizar exames laboratoriais, radiológicos e de imagem, compatíveis com a complexidade dos serviços.
· Planejamento e execução de ações de higiene bucal.
· Atendimento odontológico população em idade escolar.
· Atendimento odontológico convencional de urgência e emergência.
· Agendamento para tratamento odontológico de pacientes em geral.

Recursos Humanos

Função	Quantidade de Profissionais
Administrativo	04
Dentista	03
Auxiliar de Odontologia	02
Técnica em Saúde Bucal	01
Enfermagem	07
Técnica em Enfermagem	05
Auxiliar em Enfermagem	01
Clínico Geral	06
Ginecologista	01
Pediatra	01
Ortopedista	01
Agentes de Endemias	03
Farmacêutico	03
Fisioterapeuta	03
Psicóloga	01
Agente Comunitário de Saúde	23
Estagiário	02
Serviços Gerais	07
Motorista	09
Vigilante Sanitário	01
Técnico em Segurança do Trab.	01
Recepcionista	02
Diretora de Departamento	01
Secretária	01

Capacidade Instalada

O Sistema municipal de saúde possui 01 unidade de atendimento básico NIS I e 03 Unidades básicas de saúde, sendo uma delas na parte central da cidade e as outras duas nos distritos de Presidente Kennedy e de Sede Progresso.

Possui também, em parceria com o Hospital, uma unidade de atendimento 24 horas para urgência e emergência na área central urbana, que atualmente funciona como Centro de Referência a atendimentos aos paciente com sintomas de COVID-19.

Relação de Unidades do Sistema Municipal de Saúde

a) Sede – Departamento Municipal de Saúde – NIS I.
b) Três Unidades de Saúde (Central, Presidente Kennedy e Sede Progresso).
c) Unidade 24 horas de urgência e emergência e Centro de Referência à COVID-19 – Hospital Dr. João Francisco Cioccari.

Assistência Ambulatorial Especializada

O sistema municipal de saúde do município de Verê, conta com os seguintes serviços contratados:
1º - O município é consorciado pela ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudoeste).
2º - Consultas especializadas são encaminhadas para o CRE – Centro Regional de Especialidades – de Francisco Beltrão ou para profissionais credenciados ou contratados no sistema nas seguintes especialidades: - Traumatologia; - Ortopedia; - Cirurgia Geral; - Cardiologia; - Otorrinolaringologia; - Neurologia; - Dermatologia - Pneumologia; - Urologia; - Nefrologia; - Pediatria; - Psiquiatria; - Oftalmologia; - Endocrinologia; - Fonoaudiologia; - Psicologia; - Gastrenterologia; - Hematologia;
Quando o paciente é estratificado como Médio ou Alto risco o acompanhamento é realizado com a enfermeira de sua área e os profissionais do MAC (Média e Alta complexidade) de Francisco Beltrão, além de haver encaminhamento para atendimento no Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) em Marmeleiro.
3º - Unidade Laboratorial: Os laboratórios são conveniados pela ARSS e prestam serviços conforme demanda.
4º - Exames de imagens: São comprados ou conveniados os serviços de radiologia nas seguintes clínicas: - Cedimagem, Centro de Referência Especializado CRE, Clínica Radiológica CRM, Clínica Dr. João Guidotti.
5º - Exames de Coleta – São comprados ou conveniados os serviços de coleta de exames na Clínica Santa Clara em Verê.
6º - O atendimento da fisioterapia é realizado no Centro Municipal de Saúde NIS I, que conta com três (03) profissionais fisioterapeutas - contabilizando 60 horas semanais ao todo – e também para os acamados ou necessitados é realizado o atendimento domiciliar.

Assistência Farmacêutica

A assistência farmacêutica no município volta-se para atenção básica e urgência e emergência, atendendo a todos os usuários do sistema único de saúde, distribuindo gratuitamente a medicação destinada a programas de hipertensos, diabéticos, oncológicos, tabagistas, pacientes com dores crônicas, psiquiátricos e pacientes eletivos através do Consórcio Paraná Medicamentos, Processo medicamentos excepcionais, Programa Paraná sem Dor, Programa Hanseníase, Tuberculose. A Farmácia Municipal possui profissional habilitado presente durante seu horário de funcionamento. Os medicamentos somente são dispensados através de receita medica. Toda aquisição, dispensação, movimentação de medicamentos é controlada através de programa específico. A Farmácia Municipal ainda distribui fraldas, leites e material ambulatorial sempre que solicitado.

Participação Social

O departamento municipal de saúde possui um Conselho Municipal de saúde ativo, com reuniões mensais (toda segunda terça de cada mês) para esclarecimentos de todas as ações realizadas no setor.
Existe também a Ouvidoria do SUS onde através de telefone, site ou reunião sigilosa as denúncias, elogios ou sugestões podem ser realizadas pela população.
Além da realização de Conferências e Pré – conferências municipais de saúde, e reuniões nas comunidades onde escuta-se as reclamações da população e sugestões, possui ainda em suas unidades básicas e no NIS I, caixa de sugestão para que a população que não quer se identificar faça suas reclamações e sugestões por escrito.

Perfil Sanitário

Água – Temos hoje, dentro do perímetro urbano do município um percentual de 95% dos domicílios com água tratada. Temos também várias comunidades com rede de distribuição de água proveniente de poços artesianos. A qualidade da água distribuída a população em geral, está sendo acompanhada pelo serviço de vigilância sanitária através de orientações e exames de laboratório. Temos também, parte da população que se utiliza de água proveniente de nascentes e poços rasos.
Esgotos - Contamos com o sistema de fossa absorvente para o destino final dos dejetos.
Lixo - Temos uma coleta regular de lixo dentro do perímetro urbano e distrital, com veículo específico, sendo a destinação dos resíduos sólidos realizada por empresa terceirizada em Dois Vizinhos.
Dengue - São realizadas ações no combate à dengue, a fim de reduzir a presença do mosquito *Aedes Aegypti e aedesalbopictus* em nosso município e em pontos estratégicos e principalmente ações de educação em saúde a fim de prevenir sua incidência e reduzir sua proliferação.

Recursos Financeiros

Todo recurso financeiro do Município, seja ele de fonte federal ou estadual, é sempre passado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação de sua utilização. O Conselho acaba aprovando ou reprovando e sugerindo a melhor destinação de cada resolução, portaria ou repasse.

Capacitação Profissional

A capacitação dos profissionais de saúde é feita de forma individual e livre da escolha de cada um ou em conjunto com a 8ª Regional de Saúde, onde todo profissional pode ocupar espaço que lhe convém e participar de palestras, cursos, seminários, etc.

Ciência, tecnologia, produção e inovação em Saúde

O sistema Municipal de Saúde é alimentado, mediante pregão/licitação, em parceria com a IDS – SAÚDE. O profissional lança toda a sua produção com o seu operador e todas as informações são mensalmente enviadas para o e-SUS, juntamente com os sistemas do SCNES, FPO, BPA e SIA.
Toda sala é equipada com ar-condicionado e computadores ou notebooks. As ACS's possuem *tablets* com o sistemas IDS já implantado, assim fazem as suas visitas e posteriormente exportam para a base local.
A integração é sempre positiva, a aprovação do sistema em sua maioria também é alta e há profissional responsável pelo sistema que auxilia nas dúvidas e questionamentos gerais dos operadores, além de haver suporte técnico da própria IDS via *site* ou telefone.
Outro ponto a se destacar é que a Vigilância Sanitária e a Vigilância Em Saúde Do Trabalhador possui *notebook* e celular smartphone específicos para realização de seus trabalhos, tornando muito mais fácil a distribuição de conteúdo e orientação, quanto a coleta de fotos para relatórios em geral.

Organograma Da Gestão Da Secretaria Municipal De Saúde

3. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

3.1 História do município

3.1.1 Revolta dos Posseiros

O ano de 1957, ficou marcado na história de Verê, por um conflito de terras conhecido como "Revolta dos Posseiros" ou "Revolta dos Colonos". Posseiros e representantes das companhias colonizadoras travaram uma batalha que resultou em várias mortes.

À esquerda do Rio Marrecas e, após sua foz, continuando à esquerda do Rio Santana, começava a Colônia Missões, que desde o início do ano de 1940 vinha sendo disputada pelo Governo Federal, através da CANGO - Colônia Agrícola Nacional General Osório, cuja sede era em Francisco Beltrão, pela CITLA - Clevelândia Industrial e Territorial Ltda e pelo Governo do Estado, que também tinha interesse naquela gleba de terra.
No dia 2 de agosto de 1957 posseiros e representantes das companhias colonizadoras enfrentaram-se e algumas pessoas morreram.
O objetivo dos colonos acabou sendo alcançado, o escritório de uma companhia colonizadora em Verê foi incendiado e houve uma retirada geral de Verê e do Sudoeste do Paraná.
Em 10 de outubro do mesmo ano, um grande levante com milhares de posseiros tomou a cidade de Francisco Beltrão, demonstrando a decisão dos colonos de resistir aos representantes das companhias até mesmo com a morte.

3.1.2 Emancipação

O Município de Verê tornou-se Distrito Administrativo de Pato Branco, a partir da Lei Municipal nº 26 de 26 de junho de 1953.
Em 1960 passou para a jurisdição de Dois Vizinhos, do qual foi desmembrado em 24 de junho de 1963, pela Lei Estadual nº 4.729.
A sua instalação oficial ocorreu em 26 de outubro de 1963, tendo como primeiro prefeito Luiz Francisco Paggi.
Além da sede existem dois distritos: Sede Progresso (criado pela Lei Estadual nº 5.603 de 27 de julho de 1967) e Presidente Kennedy (criado pela Lei Estadual nº 5.625 de 30 de agosto de 1967).
A ocupação da área, que compõe atualmente o município, teve início no ano de 1920, e foi intensificada a partir das décadas de 1950 e 1960, com a leva de emigrantes, advindos da região central de Santa Catarina e do norte do Rio Grande do Sul.

3.1.3 Significado da palavra "Verê"

A palavra Verê é um advérbio de origem linguística Caigangue (homenagem ao cacique Caigangue Viry de Guarapuava, que foi amigo dos povoadores) e significa ‘'Sempre; Eternamente; Constantemente".

Fonte: site Prefeitura Municipal de Verê.

O município está situado na região Sudoeste do Paraná, distante 460,14 km da Capital Curitiba. Verê faz divisa com os municípios de Francisco Beltrão, São Jorge d’Oeste, São João, Itapejara d’Oeste, Enéas Marques e Dois Vizinhos.
A área territorial do município de Verê, representada por 312 Km2, distribui-se, na área urbana, os distritos rurais (Sede Progresso e Presidente Kennedy) e 27 comunidades, pertencentes a comarca de Dois Vizinhos.
A posição geográfica é de 505 metros de altitude, latitude 250 52´ 53´´ S e longitude 520 54´28´´ W, como mostrada abaixo:

Fonte: Google Imagens

3.1.4 Localização Geográfica do Município de Verê.

Verê, juntamente com outros 41 (quarenta e um) municípios formam a Região do Sudoeste do Estado do Paraná e, em termos de saúde, é comandada pela 8ª Regional de Saúde do Paraná, situada na cidade de Francisco Beltrão, que atende um total de 27 (vinte e sete) municípios mostrados abaixo.
Fonte: Google Imagens.

4. POPULAÇÃO

4.1 NÚMERO DE DOMICÍLIOS RECENSEADOS SEGUNDO TIPO E USO - 2010

Fonte: IBGE/2010

4.2 POPULAÇÃO ESTIMADA NO ANO DE 2020

ANO	POPULAÇÃO	MÉTODO
População estimada [2021]	7.094 pessoas	ESTIMATIVA
População no último censo [2010]	7.878 pessoas	CENSO
Densidade demográfica (2010)	25,27 hab./km²	25,27hab./km²

Fonte: IBGE/2010
4.3 POPULAÇÃO RESIDENTE NAS ÁREAS RURAIS E URBANA - 2010
Fonte: IBGE/2010

4.4 POPULAÇÃO SENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO – 2010

FONTE: IBGE – Censo Demográfico

4.5 POPULAÇÃO SENSITÁRIA SEGUNDO COR/RAÇA – ESTIMADA DO ANO 2016
FONTE: IBGE – Censo Demográfico

4.6 POPULAÇÃO ESTIMADA DE 2012- SEXO E FAIXA ETÁRIA

FONTE: IBGE – Censo Demográfico

5 ASPECTOS SOCIO-ECONÔMICOS

5.1 POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA) E OCUPADA, POR TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO – 2020
FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

ECONOMIA

INFORMAÇÃO	ESTATÍSTICA
População Economicamente ativa	4.614
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015]	2 salários mínimos
Pessoal ocupado [2015]	1.456 pessoas
População ocupada [2015]	18,7%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	33,8%

Fonte: IBGE, IPARDES

Em 2015, o salário médio mensal era de 02 (dois) salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 18.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 196 de 399 e 182 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1987 de 5570 e 1540 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 33.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 175 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 3821 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

5.2TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2010

FONTE: IBGE/Censos
NOTA: Foram considerados como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

5.3 DADOS EDUCACIONAIS, SEGUNDO O NÚMERO DE MATRÍCULAS

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA		ESTATÍSTICA
Matrículas na Creche	MEC/INEP	2021	158	Alunos
Matrículas no Ensino Fundamental	MEC/INEP	2021	876	Alunos
Matrículas no Ensino Médio	MEC/INEP	2021	326	Alunos
Matrículas no Ensino Superior Presencial	MEC/INEP	2021	55	Alunos
Matrícula na Educação Especial	MEC/INEP	2021	49	Alunos

6 DIAGNÓSTICO E INDICADORES RELACIONADOS A ATENÇÃO BÁSICA EM 2021

6.1 PROPORÇÃO DE GESTANTES SUS COM 6 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL

Com 6 ou mais	**68**
Nascidos	80
Taxa	85%

Fonte: DATASUS.

6.2 PROPORÇÃO DE GESTANTES COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SÍFILIS E HIV

Gestantes com realização de Sífilis e HIV	**71**
Total	86
Taxa	82%

Fonte: DATASUS.

6.3 PROPORÇÃO DE GESTANTES COM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO

Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado	**31**
Total	86
Taxa	36%

Fonte: DATASUS.

6.4 COBERTURA DE EXAME CITOPATOLÓGICO

Cobertura de Exame Citopatológico	**1827**
Total	2496
Taxa	73%

Fonte: DATASUS.

6.5 COBERTURA VACINAL DE POLIOMIELITE INATIVADA E DE PENTAVALENTE

Cobertura Vacinal de Poli e Penta	**118**
Total	293
Taxa	40%

Fonte: DATASUS.

6.6 PERCENTUAL DE PESSOAS HIPERTENSAS COM PRESSÃO ARTERIAL AFERIDA EM CADA SEMESTRE

Hipertensos com Pressão Arterial Aferida semestral	**426**
Total	785
Taxa	54%

Fonte: DATASUS.

6.7 PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA

Diabéticos com solicitação de Hem. Glicada	**183**
Total	282
Taxa	65%

Fonte: DATASUS.

7 DADOS EPIDEMIOLÓGICOS
7.1 COBERTURA VACINAL

Vacina	2018	2019	2020	2021
Rota Vírus	216	25	190	157
BCG	115	15	94	76
Tetravalente	108	19	71	24
Febre Amarela	295	45	1003	329
Hepatite A	126	19	93	87
Hepatite B (até 20 anos)	380	115	1090	307
Poliomielite(VIP/VOP)	606	39	538	185
Meningocócica C	562	62	324	236
Tríplice (DTP)	1	9	198	191
Tríplice Viral	773	157	2056	206
Pneumocócica 10	343	44	281	245
Varicela Atenuada	360	14	135	166
Penta valente	341	45	300	249

Fonte: SIPNI, IDS LOCAL.

7.2DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.

DOENÇA DE NOTIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
Atendimento Antirrábico	20	35	32	29
Hepatites Virais	23	11	03	02
Dengue	0	0	04	01
Chikungunya	0	0	0	0
Influenza	0	0	0	0
Meningite	03	01	03	01
Tétano acidental	0	0	0	0
Varicela	19	0	01	0
Leptospirose	04	08	04	0
Acidente Animais Peçonhentos	61	63	57	42
Hanseníase	0	01	0	01
Toxoplasmose	03	0	01	0
Coqueluche	0	0	0	0
Tuberculose	01	01	01	01
Sífilis	08	04	02	04
Sífilis em Gestantes	03	02	0	01
Intoxicação Exógena	15	20	09	20
Ler/Dort	10	06	02	01
Conjuntivite Aguda	15	0	0	01
AIDS	0	03	01	01
Violência Inter pessoal/ Auto provocada	24	19	12	12
Brucelose	01	0	0	0
Acidente de trabalho grave	08	24	45	13
Acidente de trabalho com exposição a material biológico.	04	05	01	01

Fonte: SINAN

7.3 SÍFILIS CONGÊNITA

	2018	2019	2020	2021
N0 absoluto de crianças com Sífilis Congênita.	0	0	0	0

Fonte: SINAN

8. OBJETIVO, DIRETRIZES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégias de atendimento integral – a exemplo da saúde da família – e promovendo a articulação Inter setorial e com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde"

8.2 "1ª Diretriz"

Garantia do acesso da população a serviços de saúde de qualidade, mediante estruturação e investimentos na Rede de Serviços da Saúde – Atenção Primária à Saúde e nos serviços da Rede de Urgência e Emergência.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
1. Aquisição de Van para transporte sanitário.	01	-	-	-	Qualificação dos serviços do transporte sanitário do município.
2. Aquisição de veículos para transporte sanitário.	01	-	-	-	Garantir transporte interinstitucional para locomoção de pacientes que necessitam de exames/ procedimentos não existentes na estrutura em que

					se encontram.
3. Melhorar a infraestrutura do Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê por meio de incentivo financeiro de múltiplas fontes.	X	X	X	X	Qualificar a infraestrutura do Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê.
4. Adquirir equipamentos hospitalares.	X	X	X	X	Melhorar e qualificar o atendimento à população em geral.
5. Aquisição de novos equipamentos para sala de fisioterapia.	X	-	-	-	Melhorar e qualificar o atendimento à população em geral.
6. Adequar uma sala para equipe NASF.	01	-	-	-	Melhorar e qualificar o atendimento à população em geral.
7. Aquisição de equipamentos, mobília e eletrônicos para atender a população.	X	X	X	X	Melhorar e qualificar o atendimento à população em geral.
8. Aquisição de notebooks	03	-	-	-	Melhorar e qualificar o trabalho das equipes de saúde.
9. Reforma no Posto da Linha Farroupilha, conforme resolução SESA 932	X	-	-	-	Melhora e qualificar os serviços da equipe de serviços gerais.
10. Reformas gerais no NIS I DE VERÊ, conforme projeto de 2017	X	-	-	-	Melhora de infraestrutura NIS I DE VERÊ.
11. Reforma na Unidade de Saúde da Família Flores conforme resolução SESA 1.066.	X	-	-	-	Melhora de infraestrutura.

8.3 “2ª Diretriz”

Promoção da atenção integral à saúde da população através das Equipes da APS, Saúde da Família e NASF para todos os segmentos populacionais, priorizando as ações para a população mais vulnerável seguido da promoção da atenção integral à Saúde Bucal e da adesão à assistência em Redes de Atenção à Saúde a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
1. Reativar equipe do NASF	X	-	-	-	Melhorar e qualificar o atendimento à população em geral.
2. Manter o Coeficiente/Taxa de mortalidade Infantil, até 2025, em 0%.	0%	0%	0%	0%	Coeficiente/Taxa da mortalidade infantil
3. Reduzir o índice de Internações sensíveis a APS, até 2025 em 8% em relação a 2021.	2%	2%	2%	2%	Índice de internações por condições sensíveis a APS;
4. Manter em 90% o acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família).	90%	90%	90%	90%	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;
5. Manter a cobertura populacional estimada em 100% pelas equipes de Atenção Básica.	100%	100%	100%	100%	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica;
6. Alcançar 100% da cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal.	94%	96%	98%	100 %	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal.
7. Retomar nas escolas a ação coletiva de escovação dental supervisionada e manter a média acima de 90%.	X	X	X	X	Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada.
8. Reduzir o percentual de exodontia em 4% em relação aos procedimentos de 2021.	1%	1%	1%	1%	Proporção de exodentia em relação aos procedimentos.
9. Fornecer, em parceria com os consórcios, exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos que requisitarem o exame.	100%	100%	100%	100%	Exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.
10. Realizar no mínimo 03 testes de sífilis e HIV nas gestantes usuárias do SUS.	X	X	X	X	Número de testes de sífilis por gestante
11. Manter o número de óbitos PRÓXIMO a 0 (zero) até 2025.	X	X	X	X	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência
12. Investigar os óbitos infantis e fetais.	100%	100%	100%	100%	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados
13. Investigar os óbitos maternos.	100%	100%	100%	100%	Proporção de óbitos maternos investigados
14. Investigar os óbitos em mulheres em idade fértil (MIF).	100%	100%	100%	100%	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados
15. Manter a incidência 0 (zero) de sífilis em R.N.	0	0	0	0	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade
16. Promover campanha de prevenção à gravidez na adolescência e gravidez indesejada.	X	X	X	X	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.
17. Realizar testes de triagem Neonatal em 100% dos nascidos vivos do município.	100 %	100 %	100 %	100 %	Proporção de testes de triagem Neonatal.
18. Instituir programas de Educação continuada e permanente em parceria com a 8ª Regional de Saúde para promoção a saúde de todos os profissionais de saúde.	X	X	X	X	Instituir programas de Educação continuada e permanente de promoção a saúde.
19. Manter a cobertura populacional pelas equipes de Atenção Primária em Saúde.	100%	100%	100%	100%	Cobertura Populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.

8.4 “3ª Diretriz”

Promoção da atenção à Saúde Mental, álcool e outras drogas, seguido da adesão à assistência em Redes de Atenção a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
1. Manter ativo o Comitê Municipal Inter setorial de saúde mental.	X	X	X	X	Manter ativo o Comitê Municipal Inter setorial de saúde mental.
2. Manter em 100% o acesso à atenção psicossocial da população em geral que for estratificada precisando desse apoio.	X	X	X	X	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial -Índice de internações em hospitais psiquiátricos
3. Ampliar as ações de educação permanente em saúde mental para os profissionais e comunidades.	X	X	X	X	Ampliar as ações de educação permanente em saúde mental para os profissionais e comunidades.

8.5 “4ª Diretriz”

Garantir o acesso da população aos medicamentos da Atenção Básica conforme RENAME (Relação Nacional dos Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) - Bloco da Assistência farmacêutica.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
1. Qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica nos municípios e manter os serviços farmacêuticos estruturados no município.	X	X	X	X	Proporção de farmácias da Atenção Básica e centrais de abastecimento farmacêutico estruturados.
2. Incluir novos itens de medicamentos na farmácia básica conforme aprovação em Conselho do REREME – Relação Regional de Medicamentos.	X	X	X	X	Número de medicamentos oferecidos na Farmácia Básica. Manter atualizado o REREME.

3. Manter atualizado REMUME – Relação Municipal de Medicamentos e divulgar aos profissionais do SUS.	X	X	X	X	Manter atualizado REMUME.
4. Manter convênio com o Consórcio Paraná Saúde, para aquisição e distribuição de medicamentos e insumos padronizados nas políticas públicas e sob responsabilidade da Gestão Municipal de Saúde.	X	X	X	X	Manter convênio com o Consórcio Paraná Saúde.
5. Manter o repasse de recursos para Assistência Farmacêutica e manter a autonomia da Diretora Técnica pela Farmácia Básica na aquisição e requisição desses medicamentos.	X	X	X	X	Manter o repasse de recursos para Assistência Farmacêutica.
6. Transpor o local da Farmácia para a atual sala de Fisioterapia, construindo rampas de acesso fora da Unidade de Saúde e facilitando o acesso da população, diminuindo o tempo de espera do atendimento.	X	0	0	0	Qualidade em atendimento da Farmácia.

8.6 "5ª Diretriz"

Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, e a integração das equipes da Vigilância Epidemiológica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissíveis e das imunopreveníveis, bem como às emergências; e que juntas fortaleçam a promoção da saúde, a Vigilância em Saúde Ambiental e da Saúde do Trabalhador.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
1. Manter a cobertura vacinal (CV) adequada do Calendário Básico de Vacinação da Criança.	100%	100%	100%	100%	Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas.
2. Alcançar a proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	100%	100%	100%	100%	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.
3. Realizar exames Anti-HIV nos casos novos de tuberculose.	100%	100%	100%	100%	Proporção de exame Anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose
4. Manter a proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	98%	98%	98%	98%	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
5. Encerrar as doenças compulsórias imediatas registradas no Sinan, em até 60 dias a partir da data de notificação.	100%	100%	100%	100%	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.
6. Ampliar o número de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados até 2025 em 8%.	2%	2%	2%	2%	Proporção de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados.
7. Realizar 100% das ações de vigilância sanitária no município.	100%	100%	100%	100%	Percentual de execução de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios
8. Manter em 0 (zero) a incidência de AIDS em menores de 5 anos.	0	0	0	0	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.
9. Realizar ações para controle da dengue, reduzindo o número de casos da doença. - Atingir 85% dos imóveis visitados na média dos 06 ciclos.	85%	85%	85%	85%	Proporção de imóveis visitados em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.
10. Manter os 100% das solicitações de análises em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais e cloro residual livre.	100%	100%	100%	100%	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez
11. Garantir exames dos contatos intra-domiciliares dos casos novos de hanseníase.	100%	100%	100%	100%	Proporção de contatos intra-domiciliares de casos novos de hanseníase.
12. Alcançar a proporção de cura em possíveis futuros casos de hanseníase.	100%	100%	100%	100%	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coortes.
13. Ampliar o acesso ao diagnóstico das Hepatites B e C, em 4%.	1%	1%	1%	1%	Número de testes Anti-HCV e HbsAg realizados.
14. Manter a incidência 0 (zero) para Febre Amarela.	0%	0%	0%	0%	Número de casos novos de Febre Amarela.
15. Manter em 100% o cadastramento e acompanhamento de indivíduos portadores de Hipertensão Arterial.	100%	100%	100%	100%	Proporção de portadores de Hipertensão Arterial cadastrados e acompanhados.
16. Manter em 100% o cadastramento e acompanhamento de indivíduos portadores de Diabetes.	100%	100%	100%	100%	Proporção de portadores de Diabetes cadastrados e acompanhados.
17. Manter a vigilância Epidemiológica em relação ao coronavírus (COVID-19).	X	X	X	X	Número de vigilância epidemiológica no município.
18. Implementação de barreiras Sanitárias em relação ao coronavírus (COVID-19).	X	X	X	X	Número de barreiras sanitárias realizadas.
19. Detectar prerecocemente os casos suspeitos com o intuito de eliminar a fonte de infecção humana de coronavírus (COVID-19).	100%	100%	100%	100%	Porcentagem dos casos suspeitos diagnosticados após o início dos primeiros sintomas.
20. Garantir a cobertura diagnóstica e monitoramento dos casos de COVID-19.	100%	100%	100%	100%	Porcentagem dos casos confirmados, suspeitos e descartados identificados de COVID-19.
21. Realizar a educação permanente dos profissionais de saúde no manejo clínico da SG e da SRAG com enfoque no COVID-19.	100%	100%	100%	100%	Proporção de profissionais de saúde com educação permanente em manejo clínico da SG e da SRAG com enfoque no novo coronavírus COVID-19.
22. Alimentação imediata dos Sistemas de Informação SIVEP Gripe, NOTIFICA COVID-19 PARANÁ e 8ª Regional de Saúde do Paraná NOTIFICA COVID-19 de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG.	100%	100%	100%	100%	Proporção de alimentação dos Sistemas de Informação SIVEP Gripe, NOTIFICA COVID-19 PARANÁ e 8ª Regional de Saúde do Paraná NOTIFICA COVID-19 de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG.
23. Estabelecer parcerias com os diferentes segmentos das mídias para veiculação de informes e materiais educativos sobre Promoção da saúde, controle e prevenção ao Coronavírus.	X	X	X	X	Proporção de parcerias realizadas com os diferentes segmentos das mídias para veiculação de informes e materiais educativos sobre Promoção da saúde, controle e prevenção ao Coronavírus.
24. Divulgação diária de alertas e boletins epidemiológicos sobre COVID-19.	X	X	X	X	Número de divulgações diárias de alertas e boletins epidemiológicos sobre COVID-19.
25. Realizar coleta de material para pesquisa de Vírus Respiratórios (PCR - Lacen) e SARS-CoV-2 (PCR - IBMP).	100%	100%	100%	100%	Porcentagem de coleta de material para pesquisa de Vírus Respiratórios (PCR - Lacen) e SARS-CoV-2 (PCR - IBMP).
26. Quantificar estoques de insumos padrão para o enfrentamento ao COVID-19, incluindo medicamentos e EPIs.	100%	100%	100%	100%	Porcentagem de quantificação dos estoques de insumos padrão para o enfrentamento ao COVID-19, incluindo medicamentos e EPIs.
27. Contratação, CASO NECESSÁRIO, em caráter emergencial de profissionais para enfrentamento ao novo coronavírus.	X	X	X	X	Número de profissionais contratados para enfrentamento ao novo coronavírus.
28. Manter, enquanto for necessária, a programação de vacinação COMPLETA e com dose de reforço à população.	X	X	X	X	Cobertura vacinal da população contra o COVID – 19.

8.7 "6ª. Diretriz"

Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade (atenção especializada) e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos conforme classificação de risco dos pacientes.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
1. Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados para população residente até 2025 em 6% em relação a 2021.	1%	2%	1%	2%	Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente
2. Aumentar o número de internações clinico-cirúrgicas de média complexidade na população residente até 2025 em 4% em relação a 2021.	1%	1%	1%	1%	Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente
3. Zerar a fila de cirurgias, conforme o Programa Opera Paraná, de sistema osteomuscular, aparelho digestivo, aparelho de visão, aparelho geniturinário, vascular e das vias aéreas superiores e do pescoço.	X	X	X	X	Cirurgias eletivas para a população.

8.8 "7ª. Diretriz"

Garantir o acesso da população aos serviços de Urgência e Emergência, conforme a Rede de Urgência e Emergência estruturada em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
1. Manter o serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.	X	X	X	X	Percentual de serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.
2. Manter em 100% a cobertura do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)	100%	100%	100%	100%	Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
3. Reduzir o número de óbitos por causas externas, exceto violências, deixando próximo ou igual a 0 (zero).	X	X	X	X	Número de óbitos por causas externas, exceto violências.

8.9 "8ª. Diretriz"

Aperfeiçoamento e fortalecimento da gestão descentralizada e regionalizada, Gestão do Planejamento e da informação em saúde, Gestão do trabalho e da educação na saúde, e aperfeiçoamento e fortalecimento da Gestão Participativa e do Controle Social.

Meta	2022	2023	2024	2025	Indicador
1. Implementar anualmente ações de educação permanente para qualificação das redes de Atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB.	X	X	X	X	Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.
2. Ampliar o percentual de trabalhadores que atendem ao SUS com vínculos protegidos até 2025 em 8% em relação a 2021.	2%	2%	2%	2%	Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.
3. Garantir envio do Plano de Saúde e Programação Anual de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde	X	X	X	X	Proporção de Plano de Saúde enviado ao Conselho de Saúde
4. Garantir o cadastro do Conselho de Saúde no SIACS.	X	X	X	X	Proporção Conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanha/o dos Conselhos de Saúde - SIACS
5. Garantir o serviço de Ouvidoria SUS municipal.	X	X	X	X	Proporção de Ouvidoria Implantada.
6. Manter em 100% o contrato para atendimento especializado com ARSS- CRE atualizados e realizar os repasses financeiros atualizados conforme a divisão per capita instituída pela intuição entre os municípios participantes.	100%	100%	100%	100%	Manter o contrato para atendimento especializado com ARSS-CRE atualizados e realizar os repasses financeiros atualizados conforme a divisão per capita instituída pela intuição entre os municípios participantes.
7. Realizar em cada ano a cada 4 meses Audiência Pública para prestação de contas, no Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores e comunidades em geral.	03	03	03	03	Audiência Pública para prestação de contas, no Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores e comunidades em geral.
8. Manter o sistema de informação em 100% das unidades de saúde.	100%	100%	100%	100%	Manter o sistema de informação em 100% das unidades de saúde.
9. Manter 100% das pactuações Inter federativas aprovadas no Conselho Municipal de Saúde.	100%	100%	100%	100%	Manter 100% das pactuações Inter federativas aprovadas no Conselho Municipal de Saúde.
10. Manter 100% das parcerias e convênios aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.	100%	100%	100%	100%	Manter 100% das parcerias e convênios aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
11. Manter 100% dos projetos encaminhados ao Ministério da Saúde aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.	100%	100%	100%	100%	Manter 100% dos projetos encaminhados ao Ministério da Saúde aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
12. Realizar anualmente uma oficina com equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e equipes Atenção Primária para trabalhar com instrumentos da Gestão do SUS.	01	01	01	01	Realizar oficinas com equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e equipes Atenção Primaria para trabalhar com instrumentos da Gestão do SUS.
13. Promover a adequação e atualização dos protocolos de atendimentos de acordo com a realidade municipal.	100%	100%	100%	100%	Promover a adequação e atualização dos protocolos de atendimentos de acordo com a realidade municipal.
14. Manter a Ouvidoria da Secretaria de Saúde de forma adequada conforme as normas.	X	X	X	X	Manter a Ouvidoria da Secretaria de Saúde de forma adequada conforme as normas.
15. Participar de 100% das capacitações promovidas pela Ouvidoria.	100%	100%	100%	100%	Participar de 100%d as capacitações promovidas pela Ouvidoria.
16. Executar o programa de qualificação dos conselhos.	100%	100%	100%	100%	Executar o programa de qualificação dos conselhos.
17. Manter o cadastro dos conselheiros atualizados.	100%	100%	100%	100%	Manter o cadastro dos conselheiros atualizados.
18. Manter a participação dos conselheiros na fiscalização e avaliação dos instrumentos de gestão.	100%	100%	100%	100%	Manter a participação dos conselheiros na fiscalização e avaliação dos instrumentos de gestão.
19. Criar e regulamentar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST)	X	-	-	-	Criar a CIST e manter a Comissão atualizada e ativada para prevenção, promoção e proteção da saúde dos trabalhadores.

9. CONCLUSÃO

Este Plano Municipal de Saúde é fruto de madura reflexão de todos os atores envolvidos na área de saúde e representa, em síntese, o clamor de todos os usuários. Não tem a pretensão de ser conclusivo, pronto, único, e tão pouco, completo.

Representa um plano de metas e objetivos que pode e deve merecer polimentos; um plano que merece e exige correções ao longo de sua jornada. Enfim, um plano que orienta as ações na saúde sem desprezar novos rumos, sem prescindir de constantes debates, reuniões, analises e avaliações na tentativa de buscar e garantir à população o acesso, a melhoria e a qualidade da saúde aos que dela necessitam.

Constitui, igualmente, este plano um norte para Gestão Municipal, uma esperança aos usuários que, em função de Audiências Públicas Comunitárias, reuniões múltiplas, recebeu, senão o consenso absoluto, mas o beneplácito dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores, do conselho municipal de saúde e da sociedade.

É um plano humano, porquanto, prioriza a pessoa, valoriza os profissionais da área da saúde na medida em que estes possam servir melhor seus clientes, e, dignifica os gestores, porque, desafiador e realizador.

Por derradeiro, a saúde mexe, desde a parturiente à criança, do adolescente ao jovem, do mediano ao velho, mexe com a vida! É, portanto, dever de consciência, não tê-lo apenas como documento formal, mas como meta, busca e realização.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DDCC7069



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL 3878/2021

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL 3878/2021

EXERCÍCIO 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101 - Fundeb 70%	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,63	6.068.000,00
102 - Fundeb 30%	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,37	1.492.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,37	1.597.168,66
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,55	2.371.278,93
107 - Salário-Educação	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,23	600.650,32
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	181.328,40
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.332,97	135.996,30
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,65	260.659,58
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,85	8.285.697,76
329 - Transf. P/ Custeio do FMS- Rec. Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330 - Transf. P/ Investimentos FMS - Rec. Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Atenção Básica - Apsus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica - Pab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,43	1.117.877,27
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais n	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,77	1.943.613,79
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	836.098,08
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,49	937.865,77
511 - Taxas - Prestação de Serviços	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	3.060.622,08
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,18	59.498,38
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,41	80.464,48

941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,74	73.664,66
942 - Rede SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - RE	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,18	59.498,38
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência So	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,61	16.999,54
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,72	31.124,75
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Re	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,59	250.159,52
947 - Piso Paranaense de Assistência Social - FR 947	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
948 - AFAI - Atenção àsFamílias dos Adolescentes Internados por M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,01	2.072.201,00	24.866.412,21
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,57	1.455.727,06
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	217.594,08
Cota Inicial da Receita	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,67**	**4.666.666,53**	**56.000.000,00**
Fonte de Recurso	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101 - Fundeb 70%	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,67	505.666,63	6.068.000,00
102 - Fundeb 30%	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,33	124.333,37	1.492.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,39	133.097,37	1.597.168,66
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,58	197.606,55	2.371.278,93
107 - Salário-Educação	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,19	50.054,23	600.650,32
111 - Programa Nacional da Merenda Escolar - Pnae	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	15.110,70	181.328,40
119 - Programa Nacional do Transporte Escolar - Pnate	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.333,03	11.332,97	135.996,30
125 - Programa Estasdual Transporte Escolar - Pete	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,63	21.721,65	260.659,58
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,81	690.474,85	8.285.697,76
329 - Transf. P/ Custeio do FMS- Rec. Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330 - Transf. P/ Investimentos FMS - Rec. Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Atenção Básica - Apsus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pab													
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,44	93.156,43	1.117.877,27
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais n	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,82	161.967,77	1.943.613,79
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	69.674,84	836.098,08
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,48	78.155,49	937.865,77
511 - Taxas - Prestação de Serviços	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	255.051,84	3.060.622,08
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,18	59.498,38
940 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Federal	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,37	6.705,41	80.464,48
941 - CREAS - Proteção Especial SUAS - Estadual	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,72	6.138,74	73.664,66
942 - Rede SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
943 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - RE	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,20	4.958,18	59.498,38
944 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência So	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,63	1.416,61	16.999,54
945 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS -	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,73	2.593,72	31.124,75
946 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Re	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,63	20.846,59	250.159,52
947 - Piso Paranaense de Assistência Social - FR 947	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
948 - AFAI - Atenção àsFamílias dos Adolescentes Internados por M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	2.072.201,02	1.912.201,02	1.872.201,01	1.872.201,00	24.306.412,21
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,59	121.310,57	1.455.727,06
2494 - Bloco de Custeio das A.S.P.S. - ESTADUAL	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	18.132,84	217.594,08
Cronograma de Desembolso Inicial	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.666.666,68**	**4.506.666,68**	**4.466.666,67**	**5.026.666,53**	**56.000.000,00**

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Secretário Municipal De Fazenda

RODRIGO LIMA
Contador
1SP280742/O-7

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B27FD26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4899_21 - PPA 2022 TOTAL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL N.º 4.899, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Francisco Beltrão para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL Seção I Dos objetivos e conceitos
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Francisco Beltrão – PR., para os exercícios de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, art.80 § 4º, I, disciplinado pela LC/LOM nº 001/2006.
§ 1º O disposto nesta lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e do PREVBEL - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão. § 2º Fica estabelecido para o período, os programas, objetivos, metas e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 3º As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste Plano Plurianual estão condicionadas a efetiva arrecadação das receitas nele previstas.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:
I - diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas com fundamento nas demandas da população;
II - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
III - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
IV - indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;
V - programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias;
VI - programa finalístico - conjunto de ações orçamentárias suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;
VII - programa de gestão - conjunto de ações orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental;
VIII - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários necessários para atingir os objetivos de um programa;
IX - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa;
Seção II
Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo Art. 3º O PPA tem como diretrizes para a elaboração dos programas governamentais:
I - promoção da cidadania e valorização da vida;
II - projeção de uma cidade inovadora e empreendedora;
III - eficiência e qualidade na oferta dos serviços públicos;
V - promoção do desenvolvimento rural integrado e sustentável;
IV - equilíbrio e transparência na gestão dos recursos públicos;
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão, que visam a orientação e apoio governamental, a manutenção da máquina pública, para entrega de bens e serviços a sociedade.
§ 1º Integram o PPA 2022/2025:
I. Anexo I - Demonstrativo da Estimativa de Receita - Município e PREVBEL

II. Anexo II - Demonstrativo por Programa de Governo
III. Programas - Plano de Investimentos - Físico/Financeiro para o período 2022 a 2025. IV. Anexo IV - Demonstrativo das ações - Físico/Financeiro § 2º. O valor global dos programas, as metas e os enunciados dos objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 5º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.
Art. 6º Os valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis orçamentárias anuais, bem como as leis que os alterarem.
§ 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.
§ 2º. As Leis Orçamentárias Anuais ou seus créditos adicionais, poderão incluir, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência, ficando essas ações automaticamente revisadas no Plano Plurianual.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto:
I - os objetivos associados aos programas de governo;
II - os indicadores de desempenho dos programas de governo; e,
III - as metas associadas aos indicadores de desempenho. Parágrafo único. Modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão de Orçamento e Finanças e publicadas em sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 8º A avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”, será estabelecida nas leis de diretrizes orçamentárias e divulgada no Portal Transparência do Município.
Parágrafo único. A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e objetivos. Art. 9º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
Página: 1					
Receita Corrente	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.684.500,00	106.822.680,34	117.667.212,29	128.511.744,25	449.686.136,88
12 - CONTRIBUIÇÕES	13.990.000,00	14.878.162,96	15.866.636,13	16.855.109,30	61.589.908,39
13 - RECEITA PATRIMONIAL	7.014.000,00	7.146.009,46	7.570.140,18	7.994.270,90	29.724.420,54
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.470.000,00	1.285.009,05	1.333.443,05	1.381.877,04	5.470.329,14
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.868.400,00	286.513.551,70	301.313.361,69	315.113.842,54	1.177.809.155,93
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-27.597.120,00	-26.947.944,23	-28.248.118,01	-29.548.291,80	-112.341.474,04
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.929.200,00	7.802.530,72	8.307.324,67	8.812.118,61	31.851.174,00
Total das receitas correntes	**373.358.980,00**	**397.500.000,00**	**423.810.000,00**	**449.120.670,84**	**1.643.789.650,84**
Receita Capital	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS	334.165,88	300.000,00	690.000,00	811.000,00	2.135.165,88
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.306.854,12	1.200.000,00	500.000,00	1.068.329,16	18.075.183,28
Total das receitas de capital	**15.641.020,00**	**1.500.000,00**	**1.190.000,00**	**1.879.329,16**	**20.210.349,16**
Subtotal da receita	**389.000.000,00**	**399.000.000,00**	**425.000.000,00**	**451.000.000,00**	**1.664.000.000,00**
Exclui receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da receita	**389.000.000,00**	**399.000.000,00**	**425.000.000,00**	**451.000.000,00**	**1.664.000.000,00**

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA					
Página: 1					
Receita Corrente	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
12 - CONTRIBUIÇÕES	14.490.000,00	15.240.000,00	16.090.000,00	16.820.017,57	62.640.017,57
13 - RECEITA PATRIMONIAL	5.960.000,00	6.220.000,00	6.450.000,00	6.730.000,00	25.360.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.250.000,00	1.240.000,00	1.260.000,00	1.280.000,00	5.030.000,00

72 - CONTRIBUIÇÕES	16.400.000,00	17.200.000,00	17.900.000,00	18.600.000,00	70.100.000,00
79 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400.000,00	9.600.000,00	10.800.000,00	25.569.982,43	54.369.982,43
Total das receitas correntes	**46.500.000,00**	**49.500.000,00**	**52.500.000,00**	**69.000.000,00**	**217.500.000,00**
Subtotal da receita	**46.500.000,00**	**49.500.000,00**	**52.500.000,00**	**69.000.000,00**	**217.500.000,00**
Exclui receita Intraorçamentária	24.800.000,00	26.800.000,00	28.700.000,00	44.169.982,43	124.469.982,43
Total da receita	**21.700.000,00**	**22.700.000,00**	**23.800.000,00**	**24.830.017,57**	**93.030.017,57**

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025

ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

Página: 1

PROGRAMA	NOME	2022	2023	2024	2025	TOTAL
0101	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE	7.200.000,00	7.800.000,00	8.400.000,00	9.000.000,00	**32.400.000,00**
0401	GESTÃO EFICIENTE	1.800.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	**8.900.000,00**
0402	PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO	1.873.800,00	2.261.000,00	2.387.000,00	2.500.000,00	**9.021.800,00**
0403	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	4.556.954,00	4.800.000,00	5.874.000,00	6.309.000,00	**21.539.954,00**
0404	APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS	11.689.400,00	12.519.228,00	14.227.881,00	14.464.409,00	**52.900.918,00**
0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	11.521.600,00	11.200.000,00	11.500.000,00	11.900.000,00	**46.121.600,00**
0901	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	46.400.000,00	49.400.000,00	52.400.000,00	68.900.000,00	**217.100.000,00**
1001	SAÚDE PARA NOSSA GENTE	135.051.540,00	140.400.000,00	147.600.000,00	150.000.000,00	**573.051.540,00**
1201	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA	93.156.280,00	94.534.000,00	102.000.000,00	106.000.000,00	**395.690.280,00**
1301	FOMENTAR A CULTURA	5.965.800,00	5.500.000,00	5.900.000,00	6.000.000,00	**23.365.800,00**
1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA	44.793.700,00	54.543.000,00	59.063.000,00	60.000.000,00	**218.399.700,00**
1502	DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO	7.417.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	6.200.000,00	**25.117.000,00**
1503	BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO	1.365.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	**5.865.000,00**
1801	PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES	11.597.500,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.100.000,00	**38.197.500,00**
2001	AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR	7.472.000,00	6.200.000,00	6.400.000,00	7.500.000,00	**27.572.000,00**
2002	QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL	10.775.000,00	6.900.000,00	7.100.000,00	7.200.000,00	**31.975.000,00**
2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE	3.100.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	**13.700.000,00**
2701	ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA	4.142.000,00	4.196.000,00	4.250.000,00	4.300.000,00	**16.888.000,00**
2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	25.472.426,00	27.196.772,00	27.848.119,00	42.576.591,00	**123.093.908,00**
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**600.000,00**
TOTAL		**435.500.000,00**	**448.500.000,00**	**477.500.000,00**	**520.000.000,00**	**1.881.500.000,00**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	139	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Apoio Administrativo	01	31		Meses	2022	12.0	0,00	7.135.000,00	7.135.000,00
								2023	12.0	0,00	7.730.000,00	7.730.000,00
								2024	12.0	0,00	8.320.000,00	8.320.000,00
								2025	12.0	0,00	8.800.000,00	8.800.000,00
Total da Ação										0,00	31.985.000,00	31.985.000,00
	143	Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL	Apoio Administrativo	01	846		Meses	2022	12.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								2023	12.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2024	12.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2025	12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação										0,00	415.000,00	415.000,00
2022										0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
2023										0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
2024										0,00	8.400.000,00	8.400.000,00
2025										0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Total do Programa										0,00	32.400.000,00	32.400.000,00

Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta	
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$

											Vinculados	Livres	Total
	1	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessorias	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2022	12.0		0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
								2023	12.0		0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
								2024	12.0		0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
								2025	12.0		0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total da Ação											0,00	8.900.000,00	8.900.000,00
2022											0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
2023											0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
2024											0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
2025											0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total do Programa											0,00	8.900.000,00	8.900.000,00
Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO													
Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados		Livres	Total
	4	Manter o Departamento de Habitação	Outros Produtos	04	122		Meses	2022	12.0		0,00	335.000,00	335.000,00
								2023	12.0		0,00	361.000,00	361.000,00
								2024	12.0		0,00	387.000,00	387.000,00
								2025	12.0		0,00	400.000,00	400.000,00
Total da Ação											0,00	1.483.000,00	1.483.000,00
	5	Manter a Secretaria de Planejamento	Apoio Administrativo	04	121		Meses	2022	12.0		0,00	1.538.800,00	1.538.800,00
								2023	12.0		0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
								2024	12.0		0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2025	12.0		0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
Total da Ação											0,00	7.538.800,00	7.538.800,00
2022											0,00	1.873.800,00	1.873.800,00
2023											0,00	2.261.000,00	2.261.000,00
2024											0,00	2.387.000,00	2.387.000,00
2025											0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total do Programa											0,00	9.021.800,00	9.021.800,00
Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA													

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	20	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Apoio Administrativo	04	123		Meses	2022	12.0	0,00	4.556.954,00	4.556.954,00
								2023	12.0	0,00	4.800.000,00	4.800.000,00
								2024	12.0	0,00	5.874.000,00	5.874.000,00
								2025	12.0	0,00	6.309.000,00	6.309.000,00
Total da Ação										0,00	21.539.954,00	21.539.954,00
2022										0,00	4.556.954,00	4.556.954,00
2023										0,00	4.800.000,00	4.800.000,00
2024										0,00	5.874.000,00	5.874.000,00
2025										0,00	6.309.000,00	6.309.000,00
Total do Programa										0,00	21.539.954,00	21.539.954,00
Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS												
Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	27	Manter Atividades da Secretaria de Administração	Apoio Administrativo	04	122		Meses	2022	12.0	0,00	11.689.400,00	11.689.400,00
								2023	12.0	0,00	12.519.228,00	12.519.228,00
								2024	12.0	0,00	14.227.881,00	14.227.881,00
								2025	12.0	0,00	14.464.409,00	14.464.409,00
Total da Ação										0,00	52.900.918,00	52.900.918,00
2022										0,00	11.689.400,00	11.689.400,00
2023										0,00	12.519.228,00	12.519.228,00

2024									0,00	14.227.881,00	14.227.881,00
2025									0,00	14.464.409,00	14.464.409,00
Total do Programa									0,00	52.900.918,00	52.900.918,00
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS											
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta		
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$	
										Vinculados	Livres	Total
	117	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Atendidas Indivíduos e Famílias		08	244		Atendimentos	2022	36000.0	0,00	614.500,00	614.500,00
								2023	38000.0	0,00	615.000,00	615.000,00
								2024	40000.0	0,00	620.000,00	620.000,00
								2025	42000.0	0,00	630.000,00	630.000,00
Total da Ação										0,00	2.479.500,00	2.479.500,00
	118	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Atendidas Pessoas Idosas		08	241		Pessoas	2022	1200.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2023	1250.0	0,00	430.000,00	430.000,00
								2024	1300.0	0,00	435.000,00	435.000,00
								2025	1350.0	0,00	440.000,00	440.000,00
Total da Ação										0,00	1.725.000,00	1.725.000,00
	119	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas Atendidas pessoas Idosas e/ou com Deficiência		08	241		Meses	2022	12.0	0,00	159.000,00	159.000,00
								2023	12.0	0,00	159.000,00	159.000,00
								2024	12.0	0,00	159.000,00	159.000,00
								2025	12.0	0,00	159.000,00	159.000,00
Total da Ação										0,00	636.000,00	636.000,00
	120	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Pessoas Atendidas pessoas Indivíduos e Famílias		08	244		Atendimentos	2022	1900.0	0,00	130.000,00	130.000,00
								2023	1900.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2024	1900.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2025	1900.0	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação										0,00	590.000,00	590.000,00
	121	Manter Ações de Enfrentamento da COVID- 19 na Assistência Social	Outros Produtos	08	122		Meses	2022	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2023	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025	12.0	0,00	1.000,00	1.000,00
Total da Ação										0,00	15.000,00	15.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	123	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Pessoas Atendidas Idosos		08	241		Meses	2022	12.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	12.0	0,00	35.000,00	35.000,00
								2024	12.0	0,00	40.000,00	40.000,00
								2025	12.0	0,00	45.000,00	45.000,00
Total da Ação										0,00	150.000,00	150.000,00
	124	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas Atendidas Pessoas em Situação de Rua		08	244		Meses	2022	12.0	0,00	80.950,00	80.950,00
								2023	12.0	0,00	85.000,00	85.000,00
								2024	12.0	0,00	88.000,00	88.000,00
								2025	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
Total da Ação										0,00	343.950,00	343.950,00
	127	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas Atendidas Crianças e Adolescentes		08	243		Meses	2022	12.0	0,00	270.000,00	270.000,00
								2023	12.0	0,00	270.000,00	270.000,00
								2024	12.0	0,00	270.000,00	270.000,00
								2025	12.0	0,00	270.000,00	270.000,00
Total da Ação										0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
	130	Gestão do SUAS	Apoio Administrativo	08	244		Meses	2022	12.0	0,00	7.482.200,00	7.482.200,00
								2023	12.0	0,00	7.120.500,00	7.120.500,00
								2024	12.0	0,00	7.357.500,00	7.357.500,00
								2025	12.0	0,00	7.671.000,00	7.671.000,00

Total da Ação											0,00	29.631.200,00	29.631.200,00
	131	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Produtos	08	243		Meses	2022	12.0	0,00	410.000,00	410.000,00
								2023	12.0	0,00	415.000,00	415.000,00
								2024	12.0	0,00	435.000,00	435.000,00
								2025	12.0	0,00	450.000,00	450.000,00
Total da Ação										0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
	132	Apoio aos Centros Comunitários	Outros Produtos	08	244		Meses	2022	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2023	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2024	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2025	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	400.000,00	400.000,00
	134	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social	Outros Produtos	08	244		Meses	2022	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2023	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2024	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2025	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
Total da Ação										0,00	640.000,00	640.000,00
	135	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais	Outros Produtos	08	244		Meses	2022	12.0	0,00	590.000,00	590.000,00
								2023	12.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2024	12.0	0,00	610.000,00	610.000,00
								2025	12.0	0,00	620.000,00	620.000,00
Total da Ação										0,00	2.420.000,00	2.420.000,00
	136	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	08	243		Meses	2022	12.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2023	12.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2024	12.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2025	12.0	0,00	300.000,00	300.000,00
Total da Ação										0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	140	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Atendidas Crianças e Adolescentes		08	243		Crianças e adolescentes	2022	800.0	0,00	603.000,00	603.000,00
								2023	850.0	0,00	605.000,00	605.000,00
								2024	900.0	0,00	610.000,00	610.000,00
								2025	950.0	0,00	630.000,00	630.000,00
Total da Ação										0,00	2.448.000,00	2.448.000,00
	141	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de Pessoas Atendidas PSE AC para as Mulheres Vítimas de Violência		08	244		Meses	2022	12.0	0,00	33.450,00	33.450,00
								2023	12.0	0,00	34.000,00	34.000,00
								2024	12.0	0,00	34.000,00	34.000,00
								2025	12.0	0,00	34.000,00	34.000,00
Total da Ação										0,00	135.450,00	135.450,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	142	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Outros Produtos	08	241		Meses	2022	12.0	0,00	128.500,00	128.500,00
								2023	12.0	0,00	129.000,00	129.000,00
								2024	12.0	0,00	130.000,00	130.000,00
								2025	12.0	0,00	130.000,00	130.000,00
Total da Ação										0,00	517.500,00	517.500,00
2022										0,00	11.521.600,00	11.521.600,00
2023										0,00	11.200.000,00	11.200.000,00
2024										0,00	11.500.000,00	11.500.000,00
2025										0,00	11.900.000,00	11.900.000,00
Total do Programa										0,00	46.121.600,00	46.121.600,00

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	25	Manutenção das Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal	Apoio Administrativo	09	272		Meses	2022	12.0	46.400.000,00	0,00	46.400.000,00
								2023	12.0	49.400.000,00	0,00	49.400.000,00
								2024	12.0	52.400.000,00	0,00	52.400.000,00
								2025	12.0	68.900.000,00	0,00	68.900.000,00

Total da Ação											217.100.000,00	0,00	217.100.000,00
2022											46.400.000,00	0,00	46.400.000,00
2023											49.400.000,00	0,00	49.400.000,00
2024											52.400.000,00	0,00	52.400.000,00
2025											68.900.000,00	0,00	68.900.000,00
Total do Programa											217.100.000,00	0,00	217.100.000,00
Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE													
Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	47	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade Pessoas Atendidas - MAC		10	302		Meses	2022	12.0	0,00	50.000.000,00	50.000.000,00
								2023	12.0	0,00	52.000.000,00	52.000.000,00
								2024	12.0	0,00	54.640.000,00	54.640.000,00
								2025	12.0	0,00	55.500.000,00	55.500.000,00
Total da Ação										0,00	212.140.000,00	212.140.000,00
	48	Consórcio - ARSS/CRE Pessoas Atendidas		10	302		Meses	2022	12.0	0,00	7.000.000,00	7.000.000,00
								2023	12.0	0,00	7.300.000,00	7.300.000,00
								2024	12.0	0,00	7.700.000,00	7.700.000,00
								2025	12.0	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00
Total da Ação										0,00	29.850.000,00	29.850.000,00
	49	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	Outros Produtos	10	302		Meses	2022	12.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2023	12.0	0,00	624.000,00	624.000,00
								2024	12.0	0,00	660.000,00	660.000,00
								2025	12.0	0,00	660.000,00	660.000,00
Total da Ação										0,00	2.544.000,00	2.544.000,00
	50	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica	Outros Produtos	10	301		Meses	2022	12.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2023	12.0	0,00	320.000,00	320.000,00
								2024	12.0	0,00	340.000,00	340.000,00
								2025	12.0	0,00	234.000,00	234.000,00
Total da Ação										0,00	1.194.000,00	1.194.000,00
	51	Rede Municipal de Saúde Pessoas Atendidas		10	301		Meses	2022	12.0	0,00	30.251.540,00	30.251.540,00
								2023	12.0	0,00	31.420.000,00	31.420.000,00
								2024	12.0	0,00	33.100.000,00	33.100.000,00
								2025	12.0	0,00	33.640.000,00	33.640.000,00
Total da Ação										0,00	128.411.540,00	128.411.540,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
	52	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H	Pessoas Atendidas	10	302		Meses	2022	12.0	0,00	12.835.000,00	12.835.000,00
								2023	12.0	0,00	13.348.400,00	13.348.400,00
								2024	12.0	0,00	14.100.000,00	14.100.000,00
								2025	12.0	0,00	14.330.000,00	14.330.000,00
Total da Ação										0,00	54.613.400,00	54.613.400,00
	53	Hospital Geral Intermunicipal	Outros Produtos	10	302		Outras Unidades e Medidas	2022	1.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2023	1.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2024	1.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2025	1.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação										0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	54	Saúde Mental	Pessoas Atendidas	10	302		Meses	2022	12.0	0,00	840.000,00	840.000,00
								2023	12.0	0,00	873.600,00	873.600,00
								2024	12.0	0,00	900.000,00	900.000,00
								2025	12.0	0,00	920.000,00	920.000,00
Total da Ação										0,00	3.533.600,00	3.533.600,00
	55	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Pessoas Atendidas	10	301		Meses	2022	12.0	0,00	4.600.000,00	4.600.000,00
								2023	12.0	0,00	4.784.000,00	4.784.000,00
								2024	12.0	0,00	5.100.000,00	5.100.000,00

								2025	12.0	0,00	5.200.000,00	5.200.000,00
Total da Ação										0,00	19.684.000,00	19.684.000,00
	57	Assistência Farmacêutica	Pessoas Atendidas	10	303		Meses	2022	12.0	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
								2023	12.0	0,00	3.952.000,00	3.952.000,00
								2024	12.0	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
								2025	12.0	0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
Total da Ação										0,00	16.252.000,00	16.252.000,00
	58	Ações de Vigilância em Saúde	Pessoas Atendidas	10	305		Meses	2022	12.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2023	12.0	0,00	2.080.000,00	2.080.000,00
								2024	12.0	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
								2025	12.0	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
Total da Ação										0,00	8.580.000,00	8.580.000,00
	61	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Pessoas Atendidas	10	302		Meses	2022	12.0	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
								2023	12.0	0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
								2024	12.0	0,00	1.910.000,00	1.910.000,00
								2025	12.0	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00
Total da Ação										0,00	7.430.000,00	7.430.000,00
	62	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR	Pessoas Atendidas	10	302		Meses	2022	12.0	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
								2023	12.0	0,00	3.952.000,00	3.952.000,00
								2024	12.0	0,00	4.200.000,00	4.200.000,00
								2025	12.0	0,00	4.270.000,00	4.270.000,00
Total da Ação										0,00	16.222.000,00	16.222.000,00
	63	Programa DST/HIV/AIDS	Pessoas Atendidas	10	305		Meses	2022	12.0	0,00	185.000,00	185.000,00
								2023	12.0	0,00	192.400,00	192.400,00
								2024	12.0	0,00	203.000,00	203.000,00
								2025	12.0	0,00	206.000,00	206.000,00
Total da Ação										0,00	786.400,00	786.400,00
	64	Unidade de Vigilância em Zoonoses	Outros Produtos	10	304		Meses	2022	12.0	0,00	390.000,00	390.000,00
								2023	12.0	0,00	405.600,00	405.600,00
								2024	12.0	0,00	427.000,00	427.000,00
								2025	12.0	0,00	430.000,00	430.000,00
Total da Ação										0,00	1.652.600,00	1.652.600,00
	66	Atenção Domiciliar	Pessoas Atendidas	10	302		Meses	2022	12.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2023	12.0	0,00	624.000,00	624.000,00
								2024	12.0	0,00	650.000,00	650.000,00
								2025	12.0	0,00	660.000,00	660.000,00
Total da Ação										0,00	2.534.000,00	2.534.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	67	Enfrentamento da Covid 19	Pessoas Atendidas	10	122		Meses	2022	12.0	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
								2023	12.0	0,00	6.240.000,00	6.240.000,00
								2024	12.0	0,00	6.300.000,00	6.300.000,00
								2025	12.0	0,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Total da Ação										0,00	24.940.000,00	24.940.000,00
	68	Centro de Saúde Cidade Norte	Pessoas Atendidas	10	301		Meses	2022	12.0	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
								2023	12.0	0,00	4.576.000,00	4.576.000,00
								2024	12.0	0,00	4.820.000,00	4.820.000,00
								2025	12.0	0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
Total da Ação										0,00	18.696.000,00	18.696.000,00
	69	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	Apoio Administrativo	10	122		Meses	2022	12.0	0,00	4.700.000,00	4.700.000,00
								2023	12.0	0,00	4.888.000,00	4.888.000,00
								2024	12.0	0,00	5.150.000,00	5.150.000,00
								2025	12.0	0,00	5.250.000,00	5.250.000,00
Total da Ação										0,00	19.988.000,00	19.988.000,00
2022										0,00	135.051.540,00	135.051.540,00
2023										0,00	140.400.000,00	140.400.000,00

2024	0,00	147.600.000,00	147.600.000,00
2025	0,00	150.000.000,00	150.000.000,00
Total do Programa	0,00	573.051.540,00	573.051.540,00

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA

Local	Ação		Produto	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição	Esperado						Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	31	Educação Infantil - CMEI	Alunos Atendidos	12	365		Alunos	2022	2200.0	0,00	28.662.280,00	28.662.280,00
								2023	2250.0	0,00	29.000.000,00	29.000.000,00
								2024	2300.0	0,00	31.500.000,00	31.500.000,00
								2025	2350.0	0,00	33.000.000,00	33.000.000,00
Total da Ação										0,00	122.162.280,00	122.162.280,00
	32	Construção e Ampliação de CMEIS	Outros Produtos	12	365		Outras Unidades de Medidas	2022	1.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2023	1.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2024	1.0	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
								2025	1.0	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Total da Ação										0,00	7.400.000,00	7.400.000,00
	33	Educação Infantil - Pré Escola	Alunos Atendidos	12	365		Alunos	2022	2100.0	0,00	4.824.000,00	4.824.000,00
								2023	2150.0	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
								2024	2200.0	0,00	5.300.000,00	5.300.000,00
								2025	2250.0	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
Total da Ação										0,00	20.624.000,00	20.624.000,00
	34	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	Alunos Atendidos	12	361		Alunos	2022	5000.0	0,00	41.615.200,00	41.615.200,00
								2023	5100.0	0,00	45.564.000,00	45.564.000,00
								2024	5200.0	0,00	49.900.000,00	49.900.000,00
								2025	5300.0	0,00	52.025.000,00	52.025.000,00
Total da Ação										0,00	189.104.200,00	189.104.200,00
	35	Construção e Ampliação de Escolas	Outros Produtos	12	361		Outras Unidades de Medidas	2022	1.0	0,00	6.450.000,00	6.450.000,00
								2023	1.0	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
								2024	1.0	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
								2025	1.0	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Total da Ação										0,00	13.050.000,00	13.050.000,00
	36	Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Atendidos	12	366		Alunos	2022	135.0	0,00	817.600,00	817.600,00
								2023	140.0	0,00	850.000,00	850.000,00
								2024	145.0	0,00	900.000,00	900.000,00
								2025	150.0	0,00	950.000,00	950.000,00
Total da Ação										0,00	3.517.600,00	3.517.600,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição	Esperado						Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	37	Educação Especial	Alunos Atendidos	12	367		Alunos	2022	140.0	0,00	3.508.700,00	3.508.700,00
								2023	150.0	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00
								2024	160.0	0,00	3.650.000,00	3.650.000,00
								2025	170.0	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
Total da Ação										0,00	14.458.700,00	14.458.700,00
	38	Organização e Manutenção da SMEC	Apoio Administrativo	12	361		Meses	2022	12.0	0,00	5.636.500,00	5.636.500,00
								2023	12.0	0,00	5.700.000,00	5.700.000,00
								2024	12.0	0,00	5.750.000,00	5.750.000,00
								2025	12.0	0,00	5.800.000,00	5.800.000,00
Total da Ação										0,00	22.886.500,00	22.886.500,00
	39	Inovação e Tecnologia Educacional	Apoio Administrativo	12	361		Meses	2022	12.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2023	12.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2024	12.0	0,00	430.000,00	430.000,00
								2025	12.0	0,00	450.000,00	450.000,00
Total da Ação										0,00	1.700.000,00	1.700.000,00

	40	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Outros Produtos	12	361		Meses	2022	12.0	0,00	142.000,00	142.000,00
								2023	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2024	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2025	12.0	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação										0,00	622.000,00	622.000,00
	125	Enfrentamento da Covid-19 na Educação	Outros Produtos	12	122		Meses	2022	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2023	12.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2024	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2025	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	165.000,00	165.000,00
2022										0,00	93.156.280,00	93.156.280,00
2023										0,00	94.534.000,00	94.534.000,00
2024										0,00	102.000.000,00	102.000.000,00
2025										0,00	106.000.000,00	106.000.000,00
Total do Programa										0,00	395.690.280,00	395.690.280,00

Programa: 1301 - FOMENTAR A CULTURA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	70	Manter Atividades do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas	13	392		Meses	2022	12.0	0,00	4.035.800,00	4.035.800,00
								2023	12.0	0,00	4.915.000,00	4.915.000,00
								2024	12.0	0,00	5.240.000,00	5.240.000,00
								2025	12.0	0,00	5.280.000,00	5.280.000,00
Total da Ação										0,00	19.470.800,00	19.470.800,00
	71	Apoio a Projetos e Eventos	Pessoas Atendidas	13	392		Meses	2022	12.0	0,00	1.780.000,00	1.780.000,00
								2023	12.0	0,00	430.000,00	430.000,00
								2024	12.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2025	12.0	0,00	550.000,00	550.000,00
Total da Ação										0,00	3.260.000,00	3.260.000,00
	72	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Outros Produtos	13	392		Meses	2022	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2023	12.0	0,00	155.000,00	155.000,00
								2024	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2025	12.0	0,00	170.000,00	170.000,00
Total da Ação										0,00	635.000,00	635.000,00
2022										0,00	5.965.800,00	5.965.800,00
2023										0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
2024										0,00	5.900.000,00	5.900.000,00
2025										0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Total do Programa										0,00	23.365.800,00	23.365.800,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	8	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo	Outros Produtos	15	452		Meses	2022	12.0	0,00	7.380.100,00	7.380.100,00
								2023	12.0	0,00	13.000.000,00	13.000.000,00
								2024	12.0	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
								2025	12.0	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Total da Ação										0,00	49.380.100,00	49.380.100,00
	9	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	Outros Produtos	15	451		Meses	2022	12.0	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
								2023	12.0	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
								2024	12.0	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
								2025	12.0	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Total da Ação										0,00	12.500.000,00	12.500.000,00
	10	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	Outros Produtos	15	451		Meses	2022	12.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2023	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00

								2024	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2025	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
Total da Ação										0,00	350.000,00	350.000,00
	11	Iluminação Pública	Outros Produtos	15	452		Meses	2022	12.0	0,00	13.900.000,00	13.900.000,00
								2023	12.0	0,00	14.900.000,00	14.900.000,00
								2024	12.0	0,00	15.900.000,00	15.900.000,00
								2025	12.0	0,00	16.900.000,00	16.900.000,00
Total da Ação										0,00	61.600.000,00	61.600.000,00
	12	Infraestrutura de Vias Urbanas	Outros Produtos	15	451		Meses	2022	12.0	0,00	8.785.000,00	8.785.000,00
								2023	12.0	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00
								2024	12.0	0,00	13.000.000,00	13.000.000,00
								2025	12.0	0,00	13.000.000,00	13.000.000,00
Total da Ação										0,00	46.785.000,00	46.785.000,00
	13	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	Outros Produtos	15	451		Meses	2022	12.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2023	12.0	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
								2024	12.0	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
								2025	12.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação										0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
	14	Limpeza Pública Urbana	Outros Produtos	15	452		Meses	2022	12.0	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
								2023	12.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2024	12.0	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
								2025	12.0	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Total da Ação										0,00	8.600.000,00	8.600.000,00
	15	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano	Outros Produtos	15	452		Meses	2022	12.0	0,00	2.601.100,00	2.601.100,00
								2023	12.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2024	12.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2025	12.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Ação										0,00	5.601.100,00	5.601.100,00
	16	Controle de Águas	Outros Produtos	15	451		Meses	2022	12.0	0,00	1.204.500,00	1.204.500,00
								2023	12.0	0,00	900.000,00	900.000,00
								2024	12.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2025	12.0	0,00	800.000,00	800.000,00
Total da Ação										0,00	3.604.500,00	3.604.500,00
	17	Construção de Pontes	Pontes	15	451		Pontes	2022	2.0	0,00	900.000,00	900.000,00
								2023	2.0	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
								2024	2.0	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
								2025	2.0	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Total da Ação										0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
	19	Programa de Calçadas	Calçadas Construídas	15	451		Metro Quadrado	2022	12000.0	0,00	2.943.000,00	2.943.000,00
								2023	12000.0	0,00	3.553.000,00	3.553.000,00
								2024	12000.0	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
								2025	12000.0	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Total da Ação										0,00	14.196.000,00	14.196.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição	o Esperado						Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	116	Construção de Obras de Arte do Sistema Viário	Outros Produtos	15	451		Convênios/Auxíli os/Programas	2022	1.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2023	1.0	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
								2024	1.0	0,00	973.000,00	973.000,00
								2025	1.0	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00
Total da Ação										0,00	3.983.000,00	3.983.000,00
2022										0,00	44.793.700,00	44.793.700,00
2023										0,00	54.543.000,00	54.543.000,00
2024										0,00	59.063.000,00	59.063.000,00
2025										0,00	60.000.000,00	60.000.000,00
Total do Programa										0,00	218.399.700,00	218.399.700,00

Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO											
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta		
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$	
										Vinculados	Livres	Total
	2	Engenharia de Tráfego	Outros Produtos	15	125		Meses	2022	12.0	0,00	5.106.500,00	5.106.500,00
								2023	12.0	0,00	3.740.000,00	3.740.000,00
								2024	12.0	0,00	4.080.000,00	4.080.000,00
								2025	12.0	0,00	4.216.000,00	4.216.000,00
Total da Ação										0,00	17.142.500,00	17.142.500,00
	3	Debetran - Faixa Azul Digital	Apoio Administrativo	15	125		Meses	2022	12.0	0,00	2.310.500,00	2.310.500,00
								2023	12.0	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00
								2024	12.0	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
								2025	12.0	0,00	1.984.000,00	1.984.000,00
Total da Ação										0,00	7.974.500,00	7.974.500,00
2022										0,00	7.417.000,00	7.417.000,00
2023										0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
2024										0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
2025										0,00	6.200.000,00	6.200.000,00
Total do Programa										0,00	25.117.000,00	25.117.000,00

Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO											
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta		
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$	
										Vinculados	Livres	Total
	114	Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros	Outros Produtos	06	182		Meses	2022	12.0	0,00	665.000,00	665.000,00
								2023	12.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2024	12.0	0,00	900.000,00	900.000,00
								2025	12.0	0,00	950.000,00	950.000,00
Total da Ação										0,00	3.215.000,00	3.215.000,00
	115	Requalificar Instalações do 10º Grupamento de Bombeiros	Outros Produtos	06	182		Meses	2022	12.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2023	12.0	0,00	700.000,00	700.000,00
								2024	12.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2025	12.0	0,00	650.000,00	650.000,00
Total da Ação										0,00	2.650.000,00	2.650.000,00
2022										0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
2023										0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2024										0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2025										0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Total do Programa										0,00	5.865.000,00	5.865.000,00

Programa: 1801 - PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES											
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta		
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$	
										Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO											
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025											
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO											
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta		
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$	
										Vinculados	Livres	Total
	73	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	18	542		Meses	2022	12.0	0,00	2.495.800,00	2.495.800,00
								2023	12.0	0,00	1.812.200,00	1.812.200,00
								2024	12.0	0,00	1.918.800,00	1.918.800,00
								2025	12.0	0,00	1.940.120,00	1.940.120,00
Total da Ação										0,00	8.166.920,00	8.166.920,00
	74	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	Resíduos Coletados	18	542		Meses	2022	12.0	0,00	7.643.700,00	7.643.700,00
								2023	12.0	0,00	4.715.800,00	4.715.800,00

								2024	12.0	0,00	4.993.200,00	4.993.200,00
								2025	12.0	0,00	5.048.680,00	5.048.680,00
Total da Ação										0,00	22.401.380,00	22.401.380,00
	75	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Outros Produtos	18	541		Meses	2022	12.0	0,00	250.000,00	250.000,00
								2023	12.0	0,00	1.127.950,00	1.127.950,00
								2024	12.0	0,00	1.194.300,00	1.194.300,00
								2025	12.0	0,00	1.207.570,00	1.207.570,00
Total da Ação										0,00	3.779.820,00	3.779.820,00
	76	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	Outros Produtos	18	541		Meses	2022	12.0	0,00	403.000,00	403.000,00
								2023	12.0	0,00	294.950,00	294.950,00
								2024	12.0	0,00	312.300,00	312.300,00
								2025	12.0	0,00	315.770,00	315.770,00
Total da Ação										0,00	1.326.020,00	1.326.020,00
	99	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário	Outros Produtos	18	541		Meses	2022	12.0	0,00	805.000,00	805.000,00
								2023	12.0	0,00	549.100,00	549.100,00
								2024	12.0	0,00	581.400,00	581.400,00
								2025	12.0	0,00	587.860,00	587.860,00
Total da Ação										0,00	2.523.360,00	2.523.360,00
2022										0,00	11.597.500,00	11.597.500,00
2023										0,00	8.500.000,00	8.500.000,00
2024										0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
2025										0,00	9.100.000,00	9.100.000,00
Total do Programa										0,00	38.197.500,00	38.197.500,00

Programa: 2001 - AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Local	Ação		Produto	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição	Esperado						Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	86	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	Apoio Administrativo	20	606		Meses	2022	12.0	0,00	4.972.000,00	4.972.000,00
								2023	12.0	0,00	3.670.000,00	3.670.000,00
								2024	12.0	0,00	3.840.000,00	3.840.000,00
								2025	12.0	0,00	4.900.000,00	4.900.000,00
Total da Ação										0,00	17.382.000,00	17.382.000,00
	87	Ações do Programa Balde Cheio	Propriedades Atendidas	20	606		Propriedades	2022	1500.0	0,00	500.000,00	500.000,00
								2023	1600.0	0,00	530.000,00	530.000,00
								2024	1700.0	0,00	560.000,00	560.000,00
								2025	1800.0	0,00	600.000,00	600.000,00
Total da Ação										0,00	2.190.000,00	2.190.000,00
	88	Estimular o Programa Porteira Para Dentro	Propriedades Atendidas	20	606		Propriedades	2022	1200.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2023	1200.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2024	1200.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
								2025	1200.0	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Total da Ação										0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
2022										0,00	7.472.000,00	7.472.000,00
2023										0,00	6.200.000,00	6.200.000,00
2024										0,00	6.400.000,00	6.400.000,00
2025										0,00	7.500.000,00	7.500.000,00
Total do Programa										0,00	27.572.000,00	27.572.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 2002 - QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	109	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais	Outros Produtos	26	782		Meses	2022	12.0	0,00	5.980.000,00	5.980.000,00
								2023	12.0	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
								2024	12.0	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
								2025	12.0	0,00	3.220.000,00	3.220.000,00

Total da Ação											0,00	15.500.000,00	15.500.000,00
	110	Infraestrutura de Vias Rurais	Outros Produtos	26	782		Meses	2022	12.0	0,00	4.195.000,00	4.195.000,00
								2023	12.0	0,00	3.660.000,00	3.660.000,00
								2024	12.0	0,00	3.740.000,00	3.740.000,00
								2025	12.0	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Total da Ação										0,00	15.395.000,00	15.395.000,00
	111	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais	Outros Produtos	26	782		Meses	2022	12.0	0,00	600.000,00	600.000,00
								2023	12.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2024	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2025	12.0	0,00	180.000,00	180.000,00
Total da Ação										0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
2022										0,00	10.775.000,00	10.775.000,00
2023										0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
2024										0,00	7.100.000,00	7.100.000,00
2025										0,00	7.200.000,00	7.200.000,00
Total do Programa										0,00	31.975.000,00	31.975.000,00

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	103	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais	Outros Produtos	23	691		Meses	2022	12.0	0,00	312.390,00	312.390,00
								2023	12.0	0,00	330.120,00	330.120,00
								2024	12.0	0,00	347.400,00	347.400,00
								2025	12.0	0,00	372.320,00	372.320,00
Total da Ação										0,00	1.362.230,00	1.362.230,00
	104	Estimular a Cadeia do Turismo	Outros Produtos	23	695		Meses	2022	12.0	0,00	163.370,00	163.370,00
								2023	12.0	0,00	173.910,00	173.910,00
								2024	12.0	0,00	184.450,00	184.450,00
								2025	12.0	0,00	200.260,00	200.260,00
Total da Ação										0,00	721.990,00	721.990,00
	105	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	Outros Produtos	19	573		Meses	2022	12.0	0,00	551.180,00	551.180,00
								2023	12.0	0,00	586.740,00	586.740,00
								2024	12.0	0,00	622.300,00	622.300,00
								2025	12.0	0,00	675.640,00	675.640,00
Total da Ação										0,00	2.435.860,00	2.435.860,00
	106	Programa Poupa Tempo	Apoio Administrativo	23	122		Meses	2022	12.0	0,00	316.200,00	316.200,00
								2023	12.0	0,00	336.490,00	336.490,00
								2024	12.0	0,00	358.550,00	358.550,00
								2025	12.0	0,00	389.140,00	389.140,00
Total da Ação										0,00	1.400.380,00	1.400.380,00
	107	Agência do Trabalhador	Outros Produtos	23	334		Meses	2022	12.0	0,00	459.200,00	459.200,00
								2023	12.0	0,00	491.250,00	491.250,00
								2024	12.0	0,00	523.750,00	523.750,00
								2025	12.0	0,00	573.500,00	573.500,00
Total da Ação										0,00	2.047.700,00	2.047.700,00
	108	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Apoio Administrativo	23	122		Meses	2022	12.0	0,00	1.297.660,00	1.297.660,00
								2023	12.0	0,00	1.381.490,00	1.381.490,00
								2024	12.0	0,00	1.463.550,00	1.463.550,00
								2025	12.0	0,00	1.589.140,00	1.589.140,00
Total da Ação										0,00	5.731.840,00	5.731.840,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO			
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025			
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO			
2022	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
2023	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
2024	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2025	0,00	3.800.000,00	3.800.000,00
Total do Programa	0,00	13.700.000,00	13.700.000,00

Programa: 2701 - ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	77	Infraestrutura para Prática Desportiva	Outros Produtos	27	812		Meses	2022	12.0	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
								2023	12.0	0,00	1.190.000,00	1.190.000,00
								2024	12.0	0,00	1.215.000,00	1.215.000,00
								2025	12.0	0,00	1.235.000,00	1.235.000,00
Total da Ação										0,00	4.810.000,00	4.810.000,00
	78	Manter Atividades da Secretaria de Esporte	Outros Produtos	27	812		Meses	2022	12.0	0,00	2.972.000,00	2.972.000,00
								2023	12.0	0,00	3.006.000,00	3.006.000,00
								2024	12.0	0,00	3.035.000,00	3.035.000,00
								2025	12.0	0,00	3.065.000,00	3.065.000,00
Total da Ação										0,00	12.078.000,00	12.078.000,00
2022										0,00	4.142.000,00	4.142.000,00
2023										0,00	4.196.000,00	4.196.000,00
2024										0,00	4.250.000,00	4.250.000,00
2025										0,00	4.300.000,00	4.300.000,00
Total do Programa										0,00	16.888.000,00	16.888.000,00

Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	22	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Apoio Administrativo	28	843		Meses	2022	12.0	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
								2023	12.0	0,00	6.900.000,00	6.900.000,00
								2024	12.0	0,00	6.100.000,00	6.100.000,00
								2025	12.0	0,00	5.900.000,00	5.900.000,00
Total da Ação										0,00	25.800.000,00	25.800.000,00
	23	Contribuição ao PASEP	Apoio Administrativo	28	846		Meses	2022	12.0	0,00	3.733.000,00	3.733.000,00
								2023	12.0	0,00	3.966.000,00	3.966.000,00
								2024	12.0	0,00	4.226.000,00	4.226.000,00
								2025	12.0	0,00	4.491.000,00	4.491.000,00
Total da Ação										0,00	16.416.000,00	16.416.000,00
	24	Ações Judiciais - RPV e Precatórios	Apoio Administrativo	28	846		Meses	2022	12.0	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
								2023	12.0	0,00	6.800.000,00	6.800.000,00
								2024	12.0	0,00	6.800.000,00	6.800.000,00
								2025	12.0	0,00	6.800.000,00	6.800.000,00
Total da Ação										0,00	26.900.000,00	26.900.000,00
	28	Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL	Apoio Administrativo	28	846		Meses	2022	12.0	0,00	8.339.426,00	8.339.426,00
								2023	12.0	0,00	9.530.772,00	9.530.772,00
								2024	12.0	0,00	10.722.119,00	10.722.119,00
								2025	12.0	0,00	25.385.591,00	25.385.591,00
Total da Ação										0,00	53.977.908,00	53.977.908,00
2022										0,00	25.472.426,00	25.472.426,00
2023										0,00	27.196.772,00	27.196.772,00
2024										0,00	27.848.119,00	27.848.119,00
2025										0,00	42.576.591,00	42.576.591,00
Total do Programa										0,00	123.093.908,00	123.093.908,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO											
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025											
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO											
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	29	Reserva de Contingência	Apoio Administrativo	99	999		Exercicio	2022	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2023	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2024	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00

								2025	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	200.000,00	200.000,00
	30	PREVBEL - Reserva de Contingência	Apoio Administrativo	99	999		Exercicio	2022	1.0	100.000,00	0,00	100.000,00
								2023	1.0	100.000,00	0,00	100.000,00
								2024	1.0	100.000,00	0,00	100.000,00
								2025	1.0	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Ação										400.000,00	0,00	400.000,00
2022										100.000,00	50.000,00	150.000,00
2023										100.000,00	50.000,00	150.000,00
2024										100.000,00	50.000,00	150.000,00
2025										100.000,00	50.000,00	150.000,00
Total do Programa										400.000,00	200.000,00	600.000,00

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025						
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro						
Escopo: Plano Plurianual						
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE		**Total Programa:**	**7.200.000,00**	**7.800.000,00**	**8.400.000,00**	**9.000.000,00**	**32.400.000,00**
Objetivo: Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal e no Regimento Interno							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal	Outros Indicadores	Exercicio	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições da LOM - Lei Orgânica Municipal	**Medida esperada:**						
Código / **Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Francisco Beltrao			65.000,00	70.000,00	80.000,00	200.000,00	415.000,00
143 / Operação Especial	Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Aporte Financeiro, conforme plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município. - Lei Municipal nº 4.784 de 12 de março de 2021.							
Nota explicativa: Assegurar a concessão e manutenção de aponsentadorias e pensões							
Produto esperado: Apoio Administrativo							
Função: 1 - LEGISLATIVA							
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
Câmara Municipal de Francisco Beltrao			7.135.000,00	7.730.000,00	8.320.000,00	8.800.000,00	31.985.000,00
139 / Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população.							
- Fixar os subsídios dos agentes políticos.							
- Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora.							
- Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões.							
- Prestar homenagens e comemorar eventos históricos.							
- Realizar audiências públicas e sessões itinerantes.							
- Fiscalizar os atos do Executivo Municipal.							
- Constituir Comissões Especiais.							
- Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas.							
- Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.							
- Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.							
- Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo.							
- Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais.							
- Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção.							
- Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal.							
- Aquisição de veiculos, aquisição de livros, assinturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal.							
- Manutenção e conservação da Câmara Municipal.							
- Realizar concursos públicos.							
- Criar novos cargos de assessoramento.							
Nota explicativa: Desenvolver as ações legislativas.							
Produto esperado: Apoio Administrativo							
Função: 1 - LEGISLATIVA							
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA							

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE			**Total Programa:**	**1.800.000,00**	**2.200.000,00**	**2.400.000,00**	**2.500.000,00**	**8.900.000,00**
Objetivo: Dar condições e segurança nas decisões administrativas com celeridade, transparência e divulgação dos atos prestando serviço público com eficiência.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Interação entre as secretarias.		Outros Indicadores	População	93.308,000	População em Geral			
Nota explicativa: Manter as Assessorias: Jurídica, Legislativa e de Comunicação Social e os Órgãos Difusos Vinculados: Junta do Serviço Militar; Chefia de Gabinete, Corregedoria Geral, Serviço de Imprensa e a Unidade Central do Sistema de Controle Interno.		**Medida esperada:**		94.500,000	96.000,000	98.000,000	100.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				1.800.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	8.900.000,00
1	Atividade	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessorias	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal.								
Nota explicativa: Manter as operacionalidades do Gabinete.								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO			**Total Programa:**	**1.873.800,00**	**2.261.000,00**	**2.387.000,00**	**2.500.000,00**	**9.021.800,00**
Objetivo: Estabelecer de modo integrado com as demais secretarias ações que visam o desenvolvimento socioeconômico do Município.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Aprimorar a qualidade de vida em todos os aspectos.		Outros Indicadores	Meses	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				335.000,00	361.000,00	387.000,00	400.000,00	1.483.000,00
4	Atividade	Manter o Departamento de Habitação	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação;						
		- Administrar os processos de déficit habitacional;						
		- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais;						
		- Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.						
		- Coordenar as ações de realocação de áreas invadidas.						
Nota explicativa: Atender as demandas do setor.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Francisco Beltrão				1.538.800,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.538.800,00
5	Atividade	Manter a Secretaria de Planejamento	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB.						
		- Coordenar e acompanhar as obras do contorno noroeste e plano de contenção de cheias.						
		- Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana.						
		- Apoiar a implantação do aeroporto regional.						
		- Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano.						
		- Reaparelhar e modernizar o IPPUB.						
		- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.						
		- Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico.						
		- Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB.						
		- Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação.						
		- Implantar sistema de gestão integrado.						
		- Manter ações de apoio a Defesa Civil em consonância com o plano diretor.						
		- Estudar viabilidade para construção do contorno Villa Lobos.						
		- Estudar a implantação de Instituto de Pesquisa com gestão operacional independente.						
Nota explicativa: Desenvolver orientação estratégica de governo.								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA			**Total Programa:**	**4.556.954,00**	**4.800.000,00**	**5.874.000,00**	**6.309.000,00**	**21.539.954,00**
Objetivo: Incremento da arrecadação; gestão orçamentária eficaz; manter o equilíbrio das contas para garantir investimentos e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Processo contábil, financeiro e de arrecadação de gestões anteriores.		Outros Indicadores	Meses	12,000	População em Geral			
Nota explicativa: Exercer atividades fazendárias com justiça e eficiência, no compromisso de oferecer ao gestor plena segurança fiscal, sempre a **Medida esperada:** serviço do desenvolvimento do Município.				12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				4.556.954,00	4.800.000,00	5.874.000,00	6.309.000,00	21.539.954,00
20	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo.						
		- Inovar e manter equipamentos tecnológicos.						
		- Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores.						
		- Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência.						
		- Realizar campanhas informativas por ocasião do lançamento dos tributos ISSQN fixo e IPTU sobre a forma e prazo de pagamento.						
		- Campanhas de conscientização ao público do exercício da cidadania: desenvolver ações de educação fiscal através de conscientização e incentivo à emissão de Nota Fiscal.						
Nota explicativa: Aperfeiçoar os procedimentos de execução financeira e contábil buscando maior eficiência.								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS			**Total Programa:**	**11.689.400,00**	**12.519.228,00**	**14.227.881,00**	**14.464.409,00**	**52.900.918,00**
Objetivo: Otimizar os recursos humanos e demais recursos de modo a proporcionar agilidade eficiência aos processos burocráticos proporcionando bons serviços a população.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Integração da informação de todas as áreas da gestão pública		Outros Indicadores	Pessoas	2.563,000	Servidor			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	2.633,000	2.703,000	2.773,000	2.843,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				11.689.400,00	12.519.228,00	14.227.881,00	14.464.409,00	52.900.918,00
27	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Administração	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, operacionalizar a manutenção dos serviços administrativos prestados na Rodoviária Municipal, Aeroporto Municipal e Centro de Eventos do Parque Jaime C. Junior.						
		- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores.						
		- GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas.						
		- DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controle de frotas, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços.						
		- PROCON: Manter atividades do Procon: Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei nº 2927/2002.						
		- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL: Realizar a gestão do Fundo Próprio de Previdência dos servidores Municipais, cumprir a política de investimentos definidas pelo conselho previdenciário e realizar a gestão da folha de pagamentos dos inativos.						
		- DEPARTAMENTO JURÍDICO: Atuar junto ao poder judiciário estadual e federal e em todas suas instâncias e varas assegurando a defesa dos interesses do Município de acordo com a legislação.						
		- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados.						
		- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: Administrar o patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários, providenciar o competente registro legal.						
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS			**Total Programa:**	**11.521.600,00**	**11.200.000,00**	**11.500.000,00**	**11.900.000,00**	**46.121.600,00**
Objetivo: Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social, a política de assistência social conforme diretrizes e legislações afins, implementando e aprimorando o SUAS								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Cumprimento das legislações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social		Outros Indicadores	Atendimentos	40.000,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	40.000,000	42.000,000	44.000,000	46.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				603.000,00	605.000,00	610.000,00	630.000,00	2.448.000,00
140	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes	**Crianças e adolescentes**	800,000	850,000	900,000	950,000	

Descrição complementar:	- Manter e aprimorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, executados pelos Centros de Convivência Adelíria Meurer, Sensibilizar, Centro da Juventude e Formando Cidadão, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com foco no atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento dos CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.
	- Garantir às crianças e adolescentes, serviços de proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e do ECA, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
	- Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene e alimentos.
	- Realizar manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta.
	- Adequar às estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
	- Ampliar a cobertura de atendimento para a faixa etária de 4 a 5 anos e de 15 a 17 anos.
	- Implantar nova unidade de atendimento no Bairro Padre Ulrico.
	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016 visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Francisco Beltrão				33.450,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	135.450,00
141	Atividade	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para as Mulheres Vítimas de Violência	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:	- Garantir acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar.
	- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para mulheres vítimas de violência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes.
	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.
	- Implantar a Casa da Mulher Beltronense.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Francisco Beltrão				614.500,00	615.000,00	620.000,00	630.000,00	2.479.500,00
117	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias	**Atendimentos**	36.000,000	38.000,000	40.000,000	42.000,000	

Descrição complementar:	- Contribuir para o acesso a direitos e melhor qualidade de vida dos usuários através dos atendimentos nas unidades dos CRAS, garantindo o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social.
	- Manter, executar e aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo situações de fragilização ou rompimento de vínculos.
	- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas.
	- Promover acesso a qualificação profissional e geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais.
	- Dotar as Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica de estrutura física, serviços, materiais permanentes e de consumo, entre outros.
	- Garantir Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, Orientações Técnicas para Serviços PAIF, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Cadernos CRAS e outras legislações afins.
	- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Básica, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.
	- Realizar reformas e melhorias das Unidades de atendimento já existentes através de serviços de pequena monta.
	- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.
	- Manter os serviços administrativos e de conservação das unidades de CRAS.
	- Manter e dotar de recursos humanos e infraestrutura o setor de Cadastro Único para Programas Sociais.
	- Executar o Programa Criança Feliz conforme Decreto Federal nº 9.579/2018.
	- Manter o Serviço do Plantão Social.
	- Implantar o CRAS Itinerante.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Município de Francisco Beltrão				420.000,00	430.000,00	435.000,00	440.000,00	1.725.000,00
118	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas	**Pessoas**	1.200,000	1.250,000	1.300,000	1.350,000	

Descrição complementar:	- Implementar e aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas executado pelo Centro de Convivência de Idosos, incentivando a socialização, as trocas culturais e de vivências, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
	- Garantir a pessoa idosa do município, proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando o envelhecimento com dignidade, o fortalecimento de vínculos e prevenindo situações de risco.
	- Garantir o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, bem como fortalecer o PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação do Serviço, dotando-os de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, visando o atendimento prioritário para pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no Serviço.

		- Manter, reformar e realizar melhorias na estrutura física a Unidade de Atendimento para pessoa idosa, com serviços de pequena monta.						
		- Adequar a estrutura física para a garantia de acessibilidade, exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.						
		- Dotar de materiais permanentes e materiais de consumo para a realização das atividades.						
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				159.000,00	159.000,00	159.000,00	159.000,00	636.000,00
119	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com Deficiência	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- Garantir acolhimento institucional para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.						
		- Ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.						
		- Garantir à pessoa idosa Proteção Social Especial mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando envelhecimento com dignidade, atuando em situações de violência intrafamiliar com vínculos rompidos e/ou fragilizados.						
		- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para pessoas idosas e/ ou com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes.						
		- Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas idosas.						
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Município de Francisco Beltrão				130.000,00	140.000,00	150.000,00	170.000,00	590.000,00
120	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias	**Atendimentos**	1.900,000	1.900,000	1.900,000	1.900,000	
Descrição complementar:		- Dotar de recursos humanos, estrutura física, serviços, materiais permanentes e materiais de consumo a Unidade de atendimento CREAS, tendo como referência a NOB SUAS/RH, Cadernos e Manuais de Orientações Técnicas para os Serviços de Média Complexidade, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações afins, primando pelo trabalho de articulação e intersetorialidade entre as diversas Secretarias Municipais, Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário.						
		- Manter, executar e aprimorar os Serviços já existentes de Proteção Social Especial de Atendimento a Famílias e Indivíduos PAEFI.						
		- Manter, executar e aprimorar os Serviços de Medidas Socioeducativas.						
		- Manter, executar e aprimorar o Serviço Especializado em Abordagem Social, garantir a disponibilização de veículo para o SEAS.						
		- Implantar o Serviço de PAEFI voltado ao atendimento de Mulheres vítimas de Violência e outros públicos.						
		- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Especial, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.						
		- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas.						
		- Estimular o estabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, provendo o acesso à rede de políticas públicas.						
		- Garantir a manutenção de Unidades de Atendimento já existentes através de reparos com serviços de pequena monta.						
		- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.						
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Francisco Beltrão				10.000,00	2.500,00	1.500,00	1.000,00	15.000,00
121	Atividade	Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus no âmbito da rede de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 369/2020 e a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania e suas alterações.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
123	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Implantar e implementar do Centro Dia para Idosos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas participantes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								

Município de Francisco Beltrão				80.950,00	85.000,00	88.000,00	90.000,00	343.950,00
124	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- Manter a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Casa de Passagem) destinado ao atendimento de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ofertando acolhimento provisório, imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.						
		- Garantir acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, desabrigo ou em trânsito sem condições de autossustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.						
		- Garantir a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes.						
		- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.						
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Francisco Beltrão				270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1.080.000,00
127	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- Executar Serviços de Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na Unidade de atendimento Serviço Família Acolhedora, garantindo a manutenção, reforma e melhorias, com serviços de pequena monta.						
		- Garantir às crianças e adolescentes do município o acolhimento familiar, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.						
		- Adquirir materiais permanentes e de consumo, como: alimentos, materiais de limpeza e higiene, vestuário, materiais escolares, garantindo a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes, observando o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstituição dos vínculos familiares e comunitários e/ou colocação em família substituta.						
		- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.						
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				7.482.200,00	7.120.500,00	7.357.500,00	7.671.000,00	29.631.200,00
130	Atividade	Gestão do SUAS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- Manter, contratar e ampliar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços.						
		- Manter o atendimento de despesas com as Unidades de atendimento de Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo necessário para tanto, a realização de despesas contínuas e pontuais como o pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, luz, água, aluguel, telefone, material de consumo e equipamentos, manutenção de veículos, aquisição de combustíveis, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza entre outros.						
		- Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de recursos financeiros, físico, administrativo e equipamentos, além da contratação de serviços de terceiros e estabelecimento de parcerias com a Rede Socioassistencial não governamental, Governo Estadual e manutenção da habilitação do Município no SUAS junto ao Governo Federal.						
		- Manter o Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS.						
		- Executar a gestão financeira, de recursos humanos, do patrimônio, das Ações Estratégicas do PETI e do Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família.						
		- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS.						
		- Manter o serviço do Disque Idoso Municipal.						
		- Dotar a Casa dos Conselhos Municipais de recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, garantindo a destinação de 3% do IGDSUAS para o Controle Social.						
		- Manter e aprimorar o serviço de Escuta Especializada.						
		- Implantar a Vigilância Socioassistencial.						
		- Solicitar a revisão do Plano de Cargos e salários para trabalhadores da Assistência Social, com garantia de percentual previsto em lei para atividades insalubres e com periculosidade.						
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Francisco Beltrão				410.000,00	415.000,00	435.000,00	450.000,00	1.710.000,00
131	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Conselho Tutelar	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:		- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar, dotando-o de estrutura física adequada, veículos, materiais permanentes e de consumo.						
		- Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares.						
		- Oportunizar capacitação aos Conselheiros Tutelares.						
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Francisco Beltrão				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
132	Atividade	Apoio aos Centros Comunitários	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:	- Realizar apoio para adequação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.							
	- Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios.							
	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	640.000,00
134	Projeto	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	- Reforma e ampliação nas unidades de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinados a Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.							
	- Executar reformas e melhorias nas unidades já existentes, com vistas ao aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais ofertados e implantar novos Serviços.							
	- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Francisco Beltrão				590.000,00	600.000,00	610.000,00	620.000,00	2.420.000,00
135	Atividade	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	- Garantir a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, na modalidade de auxílio-funeral, auxílio-natalidade; auxílio-transporte; auxílio-alimentação, higiene e limpeza e auxílio por situações de desastre e calamidade pública, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 LOAS e a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Francisco Beltrão				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
136	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	- Cofinanciamento de Programas de PSB e PSE FMDCA.							
	- Fortalecer as atividades realizadas através da Campanha Tributo à Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos às crianças e aos adolescentes em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, retirados do convívio com os pais por determinação judicial ou em cumprimento de medidas socioeducativas.							
	- Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens.							
	- Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de PSB e PSE.							
	- Implantar e implementar serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento.							
	- Adquirir equipamentos, material permanente, material de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento.							
	- Repasses do FIA/PR (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência).							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Município de Francisco Beltrão				128.500,00	129.000,00	130.000,00	130.000,00	517.500,00
142	Atividade	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:	- Aplicar os recursos do FMDI conforme disposto no Decreto Municipal nº 155/2021.							
	- Aprimorar a divulgação do FMDI, com vistas a ampliar as destinações do Imposto de Renda devido pelos contribuintes para o Fundo do Idoso.							
	- Manter e aprimorar o Condomínio de Idosos, objetivando possibilitar a gradual autonomia e independência de seus moradores.							
	- Repasses do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso).							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025					
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro					
Escopo: Plano Plurianual					
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		**Total Programa:**	**46.400.000,00**	**49.400.000,00**	**52.400.000,00**	**68.900.000,00**	**217.100.000,00**
Objetivo: Assegurar a concessão, manutenção e pagamento dos benefícios da aposentadoria e das pensões mensais.							
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			

Garantir a manutenção do pagamento dos proventos, pensões e benefícios.		Outros Indicadores	Exercicio	1,000	Servidor				
Nota explicativa: Cumprimento das determinações legais para concessão de aposentadorias e pensões.		**Medida esperada:**			1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					46.400.000,00	49.400.000,00	52.400.000,00	68.900.000,00	217.100.000,00
25	Atividade	Manutenção das Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter o pagamento das aposentadorias e pensões.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO									
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1001 - SAÚDE PARA NOSSA GENTE				**Total Programa:**	**135.051.540,00**	**140.400.000,00**	**147.600.000,00**	**150.000.000,00**	**573.051.540,00**
Objetivo: Proporcionar atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, priorizando a Atenção Primária em Saúde e fortalecendo a Atenção Especializada e Rede de Urgência e Emergência.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) crônicas não transmissíveis pelo conjunto das quatro principais doenças (DCNT).		Taxa de Mortalidade	Taxa por 100 mil habitantes	107,000	População em Geral				
Nota explicativa: As DCNT incluem as doenças de aparelho circulatório, diabetes, câncer e doença respiratória crônica, a redução dos óbitos por essas causas refletem o impacto das políticas públicas, sobretudo nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.		**Medida esperada:**			105,730	104,730	103,750	102,740	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Francisco Beltrão					6.000.000,00	6.240.000,00	6.300.000,00	6.400.000,00	24.940.000,00
67	Atividade	Enfrentamento da Covid 19	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Promover e assegurar as ações de monitoramento e análise epidemiológica dos casos de Covid 19 e outras síndromes respiratórias. - Garantir a testagem de antígeno visando a detecção precoce com redução da transmissibilidade. - Manter as ações de fiscalização sanitária frente ao enfrentamento da pandemia em tempo integral. - Garantir assistência ao paciente com Covid 19, desde o diagnóstico, assistência médica e pós covid.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Município de Francisco Beltrão					1.750.000,00	1.820.000,00	1.910.000,00	1.950.000,00	7.430.000,00
61	Atividade	Tratamento Fora de Domicílio - TFD	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Promover e assegurar assistência de qualidade, incluindo estadia, transporte, alimentação e acesso aos serviços de saúde, aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio - TFD (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios conforme Lei Municipal nº 4624/2018).									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Município de Francisco Beltrão					3.800.000,00	3.952.000,00	4.200.000,00	4.270.000,00	16.222.000,00
62	Atividade	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Município de Francisco Beltrão					185.000,00	192.400,00	203.000,00	206.000,00	786.400,00
63	Atividade	Programa DST/HIV/AIDS	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
Município de Francisco Beltrão					390.000,00	405.600,00	427.000,00	430.000,00	1.652.600,00
64	Atividade	Unidade de Vigilância em Zoonoses	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:
- Manter ações de serviços de castração, atendimento clínico, recolhimento de animais de rua, apoio a ONGs e cuidados de animais.
- Emenda: Apoiar e incentivar a criação do Programa Municipal de Proteção e Defesa à Vida Animal.

Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 015/2021.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Município de Francisco Beltrão				600.000,00	624.000,00	650.000,00	660.000,00	2.534.000,00
66	Atividade	Atenção Domiciliar	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: - Manter e ampliar o atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Município de Francisco Beltrão				4.400.000,00	4.576.000,00	4.820.000,00	4.900.000,00	18.696.000,00
68	Atividade	Centro de Saúde Cidade Norte	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:
- Reestruturar o CSCN garantindo aos usuários o acesso ao serviço e assistência adequada, sobretudo no que tange a pediatria, incluindo referência aos serviços de APS, Saúde Mental infanto-juvenil e odontopediatria.
- Manter o serviço de urgência e emergência odontológica adulto e pediátrica.
- Emenda: Buscar recursos para aquisição de um aparelho de raio-x, para o Centro de Saúde Cidade Norte.

Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 012/2021.

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Francisco Beltrão				4.700.000,00	4.888.000,00	5.150.000,00	5.250.000,00	19.988.000,00
69	Atividade	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:
- Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde.
- Promover e financiar ações de Controle Social.
- Garantir infraestrutura e capacitação para a ouvidoria municipal.
- Manter e aprimorar a informatização dos serviços de saúde, incluindo o prontuário eletrônico e outros recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.
- Desenvolver um programa de gestão de pessoas nos serviços de saúde.
- Desenvolver e financiar um programa de educação permanente para os profissionais da rede.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Francisco Beltrão				30.251.540,00	31.420.000,00	33.100.000,00	33.640.000,00	128.411.540,00
51	Atividade	Rede Municipal de Saúde	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:
- Manter o atendimento nas unidades de saúde e serviços de apoio.
- Estruturar e manter as redes de atenção à saúde.
- Ampliar a cobertura de ESF.
- Avaliar a viabilidade de implantação das práticas integradas e complementares no SUS, conforme Política Nacional de PICs.
- Manter o serviço municipal de fisioterapia, ampliando o acesso.
- Garantir recursos humanos (equipes mínimas) para os serviços de saúde conforme preconizado pelas políticas públicas.
- Manter e ampliar os atendimentos da Academia da Saúde.
- Realizar ações e estratégias de Promoção da Saúde, como campanhas de prevenção, além de incluir atividade física e orientação nutricional junto a APS.
- Manter veículos de transporte sanitário e de equipes, ampliando a frota conforme demanda.
- Manter e ampliar o atendimento odontológico. - Emenda: Ampliar horário de atendimento das unidades básicas de saúde.
- Emenda: Levantar estudos para implantação do Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a Comunidade da Secção Jacaré.

Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emendas Aditivas nº 010/2021 e nº 014/2021.

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Francisco Beltrão				12.835.000,00	13.348.400,00	14.100.000,00	14.330.000,00	54.613.400,00
52	Atividade	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar:
- Assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24H.
- Promover aquisição de equipamentos e insumos para o adequado funcionamento da UPA 24H.
- Readequar estrutura física e fluxo de atendimento considerando o perfil de atendimento.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Francisco Beltrão				1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
53	Projeto	Hospital Geral Intermunicipal	**Outras Unidades e Medidas**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: - Concluir a obra de construção do Hospital Geral Intermunicipal. - Atuar enquanto comissão na gestão do Hospital Geral Intermunicipal (organização, estruturação, regulação e administração).								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Francisco Beltrão				840.000,00	873.600,00	900.000,00	920.000,00	3.533.600,00
54	Atividade	Saúde Mental	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Garantir atendimento de Saúde Mental aos usuários do SUS, organizando a Rede de Atenção Psicossocial no município de acordo com a demanda. - Manter e ampliar os atendimentos da Clínica de Saúde Mental. - Implementar a clínica ampliada no âmbito da APS. - Manter articulação com a Rede de Atenção Psicossocial. - CAPS AD.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				4.600.000,00	4.784.000,00	5.100.000,00	5.200.000,00	19.684.000,00
55	Atividade	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter e ampliar a cobertura de atendimento do PACS. - Garantir informatização no atendimento dos ACS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Francisco Beltrão				3.800.000,00	3.952.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00	16.252.000,00
57	Atividade	Assistência Farmacêutica	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS. - Realizar estudo para reavaliação e readequação da REMUNE considerando a RENAME e demandas da rede. - Viabilizar farmácia 24 horas para atendimento de urgências e emergências na UPA 24H (dispensação interna). - Programação e execução do recurso estadual do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) de acordo com os recursos disponíveis. - Manter a Farmácia de Fitoterápicos. - Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Município de Francisco Beltrão				2.000.000,00	2.080.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	8.580.000,00
58	Atividade	Ações de Vigilância em Saúde	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Promover e assegurar ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária. - Aprimorar análise de dados epidemiológicos em parceria com as universidades, permitindo planejamento de ações baseados na realidade local e divulgação/publicação dos resultados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Município de Francisco Beltrão				50.000.000,00	52.000.000,00	54.640.000,00	55.500.000,00	212.140.000,00
47	Atividade	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade- MAC	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Garantir o acesso a exames, consultas e procedimentos especializados. - Garantir o acesso a cirurgias eletivas, regular o acesso, conforme demanda e critérios de prioridade. - Fomentar junto ao Estado e Governo Federal a implantação do serviço de hemodinâmica e de UTI pediátrica no Hospital Regional do Sudoeste. - Manter e ampliar o serviço de média e alta complexidade com regulação e auditoria dos prestadores. - Habilitar junto ao Ministério da Saúde o serviço de radioterapia no CEONC e manter o acesso ao tratamento para os usuários. - Garantir atendimento de oncologia. - Manter serviço de obstetrícia como porta aberta de acordo com a estratificação de risco. - Manter acesso aos serviços de urgência e emergências conforme regulação. - Manter a administração do Hospital São Francisco enquanto intervenção.								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				7.000.000,00	7.300.000,00	7.700.000,00	7.850.000,00	29.850.000,00
48	Atividade	Consórcio - ARSS/CRE	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para atendimento dos usuários. - Articular junto ao consórcio a ampliação dos serviços conforme demanda. - Integrar a demanda do município de Francisco Beltrão nos serviços prestados pelo consórcio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Francisco Beltrão				600.000,00	624.000,00	660.000,00	660.000,00	2.544.000,00
49	Projeto	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Construir base do SAMU junto ao UPA 24H. - Construir edificação para execução de serviços de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas em caráter residencial transitório. - Construir sede própria para a Clínica de Saúde Mental, CAPS AD e CAF.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Francisco Beltrão				300.000,00	320.000,00	340.000,00	234.000,00	1.194.000,00
50	Projeto	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Construir unidades de saúde conforme avaliação técnica. - Reformar, ampliar, revitalizar e manter a estrutura física das unidades básicas de saúde (UBS e ESF), farmácias municipais e outros serviços de saúde. - Emenda: Reformar as Unidades Básicas de Saúde da Secção Progresso e Secção Jacaré.								
Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 013/2021.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA			**Total Programa:**	**93.156.280,00**	**94.534.000,00**	**102.000.000,00**	**106.000.000,00**	**395.690.280,00**
Objetivo: Garantir o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos baseada no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, promovendo ações para garantir a melhoria dos resultados nos índices verificados.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Garantir o desenvolvimento e a aprendizagem da Educação verificados. Básica, promovendo ações para dos alunos baseada no Índice de Desenvolvimento garantir a melhoria dos resultados nos índices		Taxa de Alfabetismo	Nota	6,700	Criança			
Nota explicativa: Nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB 5º Ano).		**Medida esperada:**			7,000	7,000	8,000	9,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão					100.000,00	50.000,00	10.000,00	5.000,00	165.000,00
125	Atividade	Enfrentamento da Covid-19 na Educação	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter e promover ações de prevenção à Covid-19, necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Francisco Beltrão					142.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	622.000,00
40	Atividade	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	**Meses**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais da Educação. - Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar. - Promover evento de formação continuada anual.								
Nota explicativa: Desenvolver as competências e valorizar os profissionais de educação, garantindo a melhoria da								

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Francisco Beltrão				28.662.280,00	29.000.000,00	31.500.000,00	33.000.000,00	122.162.280,00
31	Atividade	Educação Infantil - CMEI	**Alunos**	2.200,000	2.250,000	2.300,000	2.350,000	

Descrição complementar:
- Ampliar o número de vagas nas unidades e ofertando educação de qualidade.
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.
- Manter o sistema para distribuição de vagas nos CMEIs. - Manter o aluguel de imóveis com instalação de CMEIs.
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.

Nota explicativa: Manutenção da educação infantil em atendimento às unidades de CMEI do município, crianças de 0

Produto esperado: Alunos Atendidos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Francisco Beltrão				1.000.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	7.400.000,00
32	Projeto	Construção e Ampliação de CMEIS	**Outras Unidades e Medidas**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar:
- Fomentar a construção de novas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas.
- Adquirir terrenos para construção de CMEIs.
- Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas e disponibilidade de terreno.
- Emenda: Viabilizar recursos para reforma e ampliação do CMEI Idalino Rinaldi, CMEI Delfo João Fregonese, CMEI Marli Abdala e CMEI Pequeno Príncipe.

Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 017/2021.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Francisco Beltrão				4.824.000,00	5.000.000,00	5.300.000,00	5.500.000,00	20.624.000,00
33	Atividade	Educação Infantil - Pré Escola	**Alunos**	2.100,000	2.150,000	2.200,000	2.250,000	

Descrição complementar:
- Ampliar o número de vagas nas unidades e ofertando educação de qualidade.
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente.
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.

Nota explicativa: Manutenção da educação infantil nas turmas da pré escola nas unidades escolares do município,

Produto esperado: Alunos Atendidos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Francisco Beltrão				41.615.200,00	45.564.000,00	49.900.000,00	52.025.000,00	189.104.200,00
34	Atividade	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	**Alunos**	5.000,000	5.100,000	5.200,000	5.300,000	

Descrição complementar:
- Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.
- Manter as unidades escolares do campo, inclusive aquelas em tempo integral.
- Adquirir material didático específico para as séries finais do ensino fundamental.
- Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME.
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.
- Promover ações do "Programa Escola 2030" de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.
- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar.
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente.
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.

Nota explicativa: Atender a demanda diária de aproximadamente 5 mil alunos nesta etapa do ensino nas 21

Produto esperado: Alunos Atendidos

Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				6.450.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	13.050.000,00
35	Projeto	Construção e Ampliação de Escolas	**Outras Unidades e Medidas**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: - Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal. - Concluir a construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto, atendendo a região do bairro Cristo Rei. - Fomentar a construção da Escola Municipal Frei Deodato, atendendo a região do bairro Cango. - Adquirir terrenos para construção de escolas, conforme a necessidade. - Ampliar as unidades escolares conforme a necessidade. - Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitácio Pessoa. - Emenda: Viabilizar recursos para a construção de mais uma sala de aula e também um playground para a Escola Municipal Epitáfio Pessoa.								
Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 005/2021.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Francisco Beltrão				817.600,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.517.600,00
36	Atividade	Educação de Jovens e Adultos - EJA	**Alunos**	135,000	140,000	145,000	150,000	
Descrição complementar: - Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos pela educação de jovens e adultos. - Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir materiais pedagógicospara alunos e suporte para professores. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar. - Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%.								
Nota explicativa: Atendimento da demanda existente de jovens e adultos que não foram alfabetizados na idade certa								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Município de Francisco Beltrão				3.508.700,00	3.600.000,00	3.650.000,00	3.700.000,00	14.458.700,00
37	Atividade	Educação Especial	**Alunos**	140,000	150,000	160,000	170,000	
Descrição complementar: - Manter o Centro de Apoio Multidisciplinar CEMAEM. - Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino. - Adequar e promover a acessibilidade da estrutura física do Centro de Apoio Multidisciplinar e também das unidades que oferecem educação especial. - Adquirir materiais adequados às necessidades de acessibilidade. - Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos. - Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação. - Manter e instalar Salas de Recursos multifuncionais nas escolas que ainda não possuem. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. - Fornecer transporte escolar adequado e acessível em atendimento à demanda existente. - Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB garantindo aplicação mínima de 70%. - Parceria com Entidade da Educação Especial: Custear despesas de parcerias firmadas com entidades/instituições conveniadas que atuem exclusivamente na educação especial integrada à educação básica, conforme Portaria 10 de 28 de Dezembro de 2017, Nota Técnica FNDE 01/2017 e Acórdão 4901/2017 - TCE/PR.								
Nota explicativa: Necessário para atender a demanda existente. Remuneração e encargos dos profissionais de								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				5.636.500,00	5.700.000,00	5.750.000,00	5.800.000,00	22.886.500,00
38	Atividade	Organização e Manutenção da SMEC	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Readequar a estrutura de organização da SMEC. - Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir veículo para SMEC. - Manter equipe de manutenção nas unidades escolares. - Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito) - Atender integralmente ao disposto na Lei 13935/2019 de 11/12/2019.								
Nota explicativa: Proporcionar funcionalidade na Secretaria de Educação, administrando a rede municipal de ensino								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Francisco Beltrão				400.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00	1.700.000,00
39	Atividade	Inovação e Tecnologia Educacional	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter e equipar as unidades escolares da rede municipal de ensino, com equipamentos tecnológicos. - Promover ações de reorganização e readequação de redes e equipamentos existentes. - Fomentar a possibilidade de criação de um Centro de Formação tecnológica para os profissionais da educação. - Tornar o programa de inovação e tecnologia política pública municipal. - Implantar serviço de tecnologia e informação na Secretaria de Educação, com equipe especializada para atendimento e suporte nas unidades, bem como para gerenciamento das informações.								
Nota explicativa: As inovações tecnológicas promovem a qualidade da educação, expandindo o acesso à informação								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1301 - FOMENTAR A CULTURA			**Total Programa:**	**5.965.800,00**	**5.500.000,00**	**5.900.000,00**	**6.000.000,00**	**23.365.800,00**
Objetivo: Fomentar a cultura municipal através de ações e projetos sólidos, que visem a promoção, o desenvolvimento e o empoderamento da identidade cultural de nosso município.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Patrimônio Cultural material e imaterial.		Outros Indicadores	População	93.308,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		94.500,000	96.000,000	98.000,000	100.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				4.035.800,00	4.915.000,00	5.240.000,00	5.280.000,00	19.470.800,00
70	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Cultura	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter o Departamento de Cultura. - Criar, resgatar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do municipio como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Fanfarra Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do trabalhador, Aniversário do Município, Escola de Música, Organização e Decoração de Natal, Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas artísticas e culturais, Conselho Municipal de Cultura, Mostrebel, Curtabel, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Projeto Cultura nos Bairros, Festivais Musicais de diferentes estílos, Semana Farroupilha, Realização de exposições nas diversas áreas, Expobel, Encontro e atividades do Clube de Mães, Atividades na Arena Cultural Hermógenes Lazier, Circulação de espetáculos e exposições, Projeto da Escola para o Teatro, Orquestra Municipal, Escola de Circo, Festival Nacional de Teatro, Festival Estadual de Dança.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Município de Francisco Beltrão				1.780.000,00	430.000,00	500.000,00	550.000,00	3.260.000,00
71	Atividade	Apoio a Projetos e Eventos	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Concurso de Literatura. - Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos e culturais do município, Clube de Mães, LGBT+, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade e as atividades culturais e religiosas, afro- brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da Arte e da Cultura. - Encontro de Carros Antigos. - Concursos de beleza: Miss Beltrão, e demais concursos que representem a cidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Município de Francisco Beltrão				150.000,00	155.000,00	160.000,00	170.000,00	635.000,00
72	Projeto	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte. - Realizar proteção de espaços Culturais Municipais. - Reformar a Arena Cultural. - Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori. - Restaurar Monumentos Históricos Culturais de responsabilidade do Município. - Viabilizar recursos para construir o Museu Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA			**Total Programa:**	**44.793.700,00**	**54.543.000,00**	**59.063.000,00**	**60.000.000,00**	**218.399.700,00**
Objetivo: Executar e manter atividades de desenvolvimento e organização urbanísticos visando promover o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene e infraestruturas.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Qualidade de vida e Infraestrutura do Município. Outros Indicadores			População	93.308,000	População em Geral			

Nota explicativa:		**Medida esperada:**		94.500,000	96.000,000	98.000,000	100.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				7.380.100,00	13.000.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	49.380.100,00
8	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter e Reequipar a Secretaria. - Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus. - Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos. - Apoiar ações da Defesa Civil. - Fiscalizar Obras. - Parceria com o Governo Estadual para contrução do contorno noroeste (BRF até PR 483). - Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio. - Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar. - Ampliar a estrutura física dos barracões da garagem municipal. - Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário. - Manter infraestrutura do aeroporto.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Francisco Beltrão				2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	12.500.000,00
9	Atividade	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Reestruturar, revitalizar e manter praças, parques, jardins e portais. - Construir novos parques. - Construir Praça de Lazer. - Construir novos lagos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				13.900.000,00	14.900.000,00	15.900.000,00	16.900.000,00	61.600.000,00
11	Atividade	Iluminação Pública	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Ampliar a instalação da rede elétrica. - Adquirir e manter equipamentos. - Manter o sistema de iluminação pública. - Viabilizar a implantação do Projeto Corujinha. - Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública. - Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Francisco Beltrão				8.785.000,00	12.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	46.785.000,00
12	Projeto	Infraestrutura de Vias Urbanas	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco. - Realizar pavimentação em vias urbanas. - Modernizar e Reurbanizar as vias. - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas. - Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco. - Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto/passarela. - Realizar pavimentação em vias urbanas. - Modernizar e Reurbanizar as vias. - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas. - Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas. - Implantar bicicletários nos espaços públicos. - Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de marginais. - Revitalizar trevos de acesso ao Município com sinalização necessária. - Estudar a viabilidade para futura implantação de viaduto na Rua Porto Alegre com PR 483. - Adquirir sistema de georeferenciamento. - Emenda: Realizar pavimentação, especificamente nas Ruas: Rio Negro, Tocantins, Tupiniquim, João Juarez Daros, Francisco Catto, Severino Daros, São Thomé, Antonio Rebouças, Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes e Santa Maria Goretti.								
Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 001/2021.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Francisco Beltrão				2.000.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	7.500.000,00
13	Atividade	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos. - Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Francisco Beltrão				2.601.100,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.601.100,00
15	Atividade	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter atividades da Rodoviária Municipal e do Terminal Urbano. - Manter ações necessárias do transporte coletivo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				1.204.500,00	900.000,00	700.000,00	800.000,00	3.604.500,00
16	Projeto	Controle de Águas	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Construir bacias de contenção de enchentes. - Realizar canalização de córregos. - Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade. - Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações). - Viabilizar projetos com instalação de gabiões. - Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias. - Emenda: Levantar recursos para canalização do Córrego Lambari, bairro São Francisco.								

Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 003/2021.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Francisco Beltrão				900.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	4.300.000,00
17	Projeto	Construção de Pontes	**Pontes**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: - Construir ponte nas Ruas: Ponta Grossa, Venezuela, Peru, Bolívia, Antônio Marcelo, Maringá com Antonio de Paiva Cantelmo, São Mateus com Alagoas. - Revitalizar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo. - Construir ponte sobre o Rio Marrecas de acesso à Comunidade Santa Bárbara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pontes								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Francisco Beltrão				2.943.000,00	3.553.000,00	3.700.000,00	4.000.000,00	14.196.000,00
19	Projeto	Programa de Calçadas	**Metro Quadrado**	12.000,000	12.000,000	12.000,000	12.000,000	
Descrição complementar: - Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes. - Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente. - Emenda: Construir calçadas ao redor da Igreja São Francisco de Assis na Secção Jacaré.								
Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 009/2021.								
Produto esperado: Calçadas Construídas								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Francisco Beltrão				1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.600.000,00	8.600.000,00
14	Atividade	Limpeza Pública Urbana	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Realizar e manter a limpeza de vias e praças. - Adquirir equipamentos modernos. - Viabilizar terceiro turno de limpeza e manutenção de vias públicas noturno.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Município de Francisco Beltrão				700.000,00	1.300.000,00	973.000,00	1.010.000,00	3.983.000,00
116	Projeto	Construção de Obras de Arte do Sistema Viário	**Convênios/Auxílios/Programas**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: - Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto/passarela.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	350.000,00
10	Atividade	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes. - Manter as capelas mortuárias. - Viabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias. - Concluir a obra de elevação das paredes do cemitério municipal. - Implantar ossário municipal. - Emenda: Viabilizar recursos para construção de capelas mortuárias para os Bairros São Miguel, Novo Mundo, Cristo Rei, São Francisco e Santa Barbara.								
Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 002/2021.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO			**Total Programa**	**: 7.417.000,00**	**5.500.000,00**	**6.000.000,00**	**6.200.000,00**	**25.117.000,00**
Objetivo: Exercer as competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Segurança no trânsito.		Outros Indicadores	Meses	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Educação no trânsito, engenharia de tráfego e fiscalização.		**Medida esperada:**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				5.106.500,00	3.740.000,00	4.080.000,00	4.216.000,00	17.142.500,00
2	Atividade	Engenharia de Tráfego	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter sinalização viária (horizontal e vertical) em vias públicas do Município de Francisco Beltrão. - Manter e instalar semáforos novos em cruzamentos críticos. - Efetuar sinalização em ciclofaixas. - Manter a central de monitoramento e implantar novas câmaras de segurança em locais estratégicos a ser definidos. - Manter fiscalização eletrônica de trânsito através de lombadas eletrônicas, avanço de sinal semafórico e radares. - Manter fiscalização e operações de trânsito nas vias públicas do Município. - Realizar atividades de educação de trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras								

instituições e órgãos de trânsito e adquirir material didático. - Manter parceria com o Programa Vida no Trânsito. - Adquirir simulador de tráfego. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Melhorar a frota veicular do Departamento com a manutenção, aquisição de veículos novos. - Realizar estudo e implantação de sinalização em binário. - Planejar espaço apropriado para o Espaço Público de Trânsito. - Emenda: Ampliar pontos de monitoramento por câmeras de segurança, firmando parcerias com órgãos de segurança pública.								
Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 016/2021.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO								
Município de Francisco Beltrão				2.310.500,00	1.760.000,00	1.920.000,00	1.984.000,00	7.974.500,00
3	Atividade	Debetran - Faixa Azul Digital	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Implantar aplicativo digital viabilizando nova ferramenta aos agentes de trânsito, e ao usuário do estacionamento rotativo. - Manter as atividades do Departamento realizando atendimento ao público e demais ações pertinentes. - Manter fiscalização do estacionamento rotativo. - Levantar dados estatísticos do trânsito.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO			**Total Programa:**	**1.365.000,00**	**1.400.000,00**	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**5.865.000,00**
Objetivo: Melhorar a prestação de serviços de socorro público e de defesa civil e manter os serviços de segurança contra incêndios na área do Município.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Ocorrências em2020: Acidente de trânsito: 483; Incêndio: 286; Atendimento pré-hospitalar: 358; Busca e Salvamento: 110; Atendimento Comunitário: 43; Desastre:3.		Outros Indicadores	Outras Unidades e Medidas	1.283,000	População em Geral			
Nota explicativa: Buscar a melhoria no atendimento a todas as naturezas de ocorrências Bombeiro Militar na área de atuação do10º GB, procurando avançar na prevenção para diminuir os atendimentos a graves sinistros.		**Medida esperada:**		1.200,000	1.150,000	1.100,000	1.050,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				665.000,00	700.000,00	900.000,00	950.000,00	3.215.000,00
114	Atividade	Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter atividades do 10º GB. - Adquirir equipamentos, bens móveis e demais materiais necessários ao serviço do Corpo de Bombeiros.								
Nota explicativa: Oferecer um serviço qualificado à população.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA								
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL								
Município de Francisco Beltrão				700.000,00	700.000,00	600.000,00	650.000,00	2.650.000,00
115	Atividade	Requalificar Instalações do 10º Grupamento de Bombeiros	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Sedimentar o 10º GB, através da edificação da Sede do Estado Maior da unidade em Francisco Beltrão.								
- Viabilizar obras e melhorias na infraestutura dos quartéis do Corpo de Bombeiros em Francisco Beltrão.								
Nota explicativa: Atender demanda da população.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA								
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1801 - PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES			**Total Programa:**	**11.597.500,00**	**8.500.000,00**	**9.000.000,00**	**9.100.000,00**	**38.197.500,00**
Objetivo: Satisfação em oferecer serviço de qualidade à população, valorizando e preservando o meio ambiente.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Beneficiar a população com serviços de qualidade, conjuntamente com a conscientização da importância do meio ambiente.		Outros Indicadores	População	93.308,000	População em Geral			

Nota explicativa: Sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implantado por meio de políticas públicas.		**Medida esperada:**		94.500,000	96.000,000	98.000,000	100.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				2.495.800,00	1.812.200,00	1.918.800,00	1.940.120,00	8.166.920,00
73	Atividade	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Conservar, reformar e manter equipamentos e estrutura física utilizada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados a meio ambiente e áreas afins. - Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas. - Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada. - Manter ações do FUNDEMA. - Apoiar ações do Plano de Contenção de Cheias. - Incentivar projetos e parcerias com a população para recuperação de áreas degradadas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL								
Município de Francisco Beltrão				7.643.700,00	4.715.800,00	4.993.200,00	5.048.680,00	22.401.380,00
74	Atividade - Resíduos Sólidos	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos. - Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte. - Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal. - Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e recicláveis. - Conservar, reformar e manter estrutura física do Aterro Sanitário. - Manter e estruturar coleta de resíduos domiciliares. - Planejar e atualizar a logística de coleta dos resíduos sólidos urbanos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Resíduos Coletados								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				250.000,00	1.127.950,00	1.194.300,00	1.207.570,00	3.779.820,00
75	Atividade	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana. - Realizar manejo de espécies existentes, realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios. - Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual. - Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento. - Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas. - Estruturar estufa para a produção de flores. - Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana. - Revitalizar Parque Irmão Cirilo: estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo. - Produção de hortas urbanas. - Incentivar a conservação dos remanescentes de cobertura verde na área urbana. - Implantar automatização na irrigação de áreas de rustificação no Viveiro Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Francisco Beltrão				403.000,00	294.950,00	312.300,00	315.770,00	1.326.020,00
76	Atividade	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Consolidar o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda como espaço educativo e cultural de referência. - Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora. - Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente. - Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente. - Instituir o projeto "Jardins de Mel", como educação ambiental nas escolas. - Desenvolver projeto de educação ambiental em parceria com escolas municipais e estaduais para assuntos relacionados à conservação e preservação do meio ambiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Francisco Beltrão				805.000,00	549.100,00	581.400,00	587.860,00	2.523.360,00
99	Atividade	Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Instalar micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município dos micro sistemas de água, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos. - Incentivar projetos para proteção de nascentes/fontes. - Viabilizar o abastecimento de redes comunitárias conforme capacidade de atendimento dos poços já existentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2001 - AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR			**Total Programa:**	**7.472.000,00**	**6.200.000,00**	**6.400.000,00**	**7.500.000,00**	**27.572.000,00**

Objetivo: Coordenar e promover o desenvolvimento agropecuário, com ações economicamente viáveis, ambientalmente sustentáveis e socialmente justas, apoiando o produtor rural, buscando novas parcerias, tecnologias e conhecimento.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Apoiar a produção agropecuária e as diversas ações rurais que visam o desenvolvimento econômico, social e ambiental das famílias do campo, e ações de sanidade e bem estar animal.	Outros Indicadores	Unidade	1.200,000	População em Geral			
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		1.500,000	1.800,000	2.100,000	2.400,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				4.972.000,00	3.670.000,00	3.840.000,00	4.900.000,00	17.382.000,00
86	Atividade	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: - Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR, informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercâmbios, análises técnicas. - Adquirir máquinas, equipamentos e veículos necessários para desenvolver as atividades previstas. - Apoiar as ações da inspeção municipal: estimular as agroindústrias a aderirem ao SISBI/SUASA, SUSAF, SIM. Adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento do serviço de inspeção sanitária, além de treinamentos, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos e adequar o quadro de servidores para atender a demanda do serviço de inspeção. - Ampliar ações de fomento a fruticultura: conceder assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção ate a comercialização. Revitalizar o programa de vitivinicultura. - Fomentar eventos comunitários, temáticos e exposições: apoio para a realização de eventos em parceria com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura, ovinocultura, fruticultura e hortifrúti, agroecológicos e plantas medicinais desenvolvidas no município e sudoeste do PR. - Apoiar instituições, associações, parcerias e o turismo rural: realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural. Viabilizar junto a entidades públicas e privadas recursos para aquisição de máquinas e implementos agrícolas para as associações de moradores da área rural. - Fomentar a produção de hortifrútis e panificados da agricultura familiar: realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, Universidades, visando expandir o volume e a qualidade dos alimentos produzidos pela agricultura familiar para serem comercializados na merenda escolar, feiras e comércio local. - Projeto Feira Municipal: adequar as instalações do espaço coberto do calçadão para atender necessidades higiênico-sanitárias. Aplicar projetos de melhoria contínua e capacitação para todos os feirantes. Realizar em parceria com empresas público-privadas análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos. - Implementar projeto feira nos bairros: melhorar estrutura física, qualificar os produtores para a produção e comercialização de produtos nos bairros e realizar análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos em parceria com entidades públicas e privadas. - Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias: apoiar a produção agroecológica e de ervas medicinais em parceria com entidades públicas e privadas, parceria com a secretaria de saúde para a utilização de plantas medicinais no SUS. Implantar o programa Hortas Comunitárias em parceria com as secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas. - Incentivar o projeto de piscicultura: Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais. - Capacitar produtores: realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feira tecnológicas, intercâmbio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural. - Apoiar programas e projetos de habitação rural: construção e reforma de casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades. - Fomentar a cadeia da ovinocultura: em parceria com entidades públicas e privadas fomentar a cadeia de produção à comercialização. - Executar as ações da Lei Municipal nº 4800/2021 do PRODER (Programa de Desenvolvimento Rural) - Emenda: Angariar recursos para ampliação de horas máquina em benefício de produtores rurais. - Emenda: Realizar estudos de criação de programa para fornecimento de cálcario para as propriedades rurais.

Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 008/2021.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Francisco Beltrão				500.000,00	530.000,00	560.000,00	600.000,00	2.190.000,00
87	Atividade	Ações do Programa Balde Cheio	**Propriedades**	1.500,000	1.600,000	1.700,000	1.800,000	

Descrição complementar: - Ampliar o número de propriedades assistidas e orientadas em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino. Adquirir sêmen, nitrogênio para atender a demanda dos inseminadores comunitários e particulares.

Nota explicativa:

Produto esperado: Propriedades Atendidas

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Francisco Beltrão				2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00
88	Atividade	Estimular o Programa Porteira Para Dentro	**Propriedades**	1.200,000	1.200,000	1.200,000	1.200,000	

Descrição complementar: - Apoiar serviços de infraestrutura nas propriedades rurais, através da instituição de bônus de horas máquina para produtores e agroindústrias rurais com o objetivo de fomentar a produção e renda.

Nota explicativa:

Produto esperado: Propriedades Atendidas

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2002 - QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL			**Total Programa:**	**10.775.000,00**	**6.900.000,00**	**7.100.000,00**	**7.200.000,00**	**31.975.000,00**

Objetivo: Oferecer estradas em boas condições de trafegabilidade, visando o escoamento da safra e recepção de insumos para a produção rural e o acesso da população rural aos serviços públicos em geral.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Infraestrutura viária em condições adequadas de trafegabilidade.	Outros Indicadores	Quilômetro	1.200,000	População em Geral			
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		1.400,000	1.600,000	1.800,000	2.000,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				5.980.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.220.000,00	15.500.000,00
109	Atividade	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: - Informatizar o Departamento.

- Aperfeiçoar o atendimento ao público.

- Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF).

- Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano.								
- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos visando a criação de uma quarta equipe de manutenção de estradas.								
- Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Francisco Beltrão				4.195.000,00	3.660.000,00	3.740.000,00	3.800.000,00	15.395.000,00
110	Projeto	Infraestrutura de Vias Rurais	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária rural através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas.								
- Construir calçamento com pedras irregulares e paver onde é difícil manter cascalhos (pontos críticos).								
- Recompactação de calçamento (pedras irregulares).								
- Readequação de estradas com lagoa de contenção.								
- Realizar projeto de viabilidade de pavimentação definitiva em estradas rurais.								
- Realizar recapeamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais.								
- Realizar pavimentação em concreto armado.								
- Emenda: Viabilizar estudos e parceria para realização de recapeamento asfáltico da PR 566 até a entrada da Secção Jacaré.								
Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emenda Aditiva nº 006/2021.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Francisco Beltrão				600.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	1.080.000,00
111	Projeto	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas.								
- Construir galerias de tubos e aduelas de concreto.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			**Total Programa:**	**3.100.000,00**	**3.300.000,00**	**3.500.000,00**	**3.800.000,00**	**13.700.000,00**
Objetivo: Estimular o fomento as empresas, a cadeia de turismo, a inovação, criação e desenvolvimento de novas técnologias gerando riqueza e empregos.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Fometo a geração de novos postos de trabalho e elevação de renda estimulando a inovação.		Outros Indicadores	Postos de trabalho	0,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	1.230,000	1.315,000	1.460,000	1.700,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				312.390,00	330.120,00	347.400,00	372.320,00	1.362.230,00
103	Atividade	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Fomentar a abertura e instalação de empresas.								
- Capacitar empresários.								
- Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas.								
- Manter os distritos industriais.								
- Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's).								
- Definir as políticas de fomento as empresas.								
- Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões.								
- Viabilizar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município, conforme Lei nº 4562/2018.								
- Manter meta "juro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda.								
- Viabilizar a agilidade nos processos e liberações.								
- Implantação da Sala Digital.								
- Aplicação e acompanhamento da Lei de Liberdade Econômica.								
- Criar Fundo de Aval - SGC.								
- Implantação de Condomínios em Distritos Industriais - criando um manual de manutenção.								
- Estudar implantação do IPTU - tributos em Concessões Industriais - utilizando percentual do recurso para o Prodetec.								
- Apoiar a participação dos MEIs - Microempreendedores Individuais em eventos do Município e Região.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								

Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL								
Município de Francisco Beltrão				163.370,00	173.910,00	184.450,00	200.260,00	721.990,00
104	Atividade	Estimular a Cadeia do Turismo	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia.								
- Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo.								
- Manter e investir na Torre da Concatedral.								
- Apoiar eventos esportivos de diversas modalidades.								
- Promover o turismo rural.								
- Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.								
- Manter atividades/estudos para melhorar classificação da categorização do Município.								
- Realizar e incentivar evento gastronômico local - Urbano e Rural.								
- Criar anel viário e roteiro turístico - cidade e interior com logomarca, mapa geográfico e placas de identificação e orientação.								
- Implantar Central de Informação turística local e regional.								
- Promover projeto "Beltrão na Trilha".								
- Repaginar infraestrutura do Morro do Calvário.								
- Apoiar a participação em eventos de Turismo Municipais e Estaduais.								
- Realizar a conservação e preservação de bens culturais de interesse do Município como a Igreja da Comunidade de Secção Jacaré e da Capela São Cristóvão.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				551.180,00	586.740,00	622.300,00	675.640,00	2.435.860,00
105	Atividade	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Adquirir equipamentos para laboratórios.								
- Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins.								
- Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas.								
- Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cities.								
- Adquirir veículo.								
- Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão.								
- Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município.								
- Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação.								
- Atender o disposto no Art. 15 da Lei nº 4728/2019 de 17/12/2019, sobre incentivos a pesquisa científica e tecnológica e a inovação no ambiente produtivo em Francisco Beltrão.								
- Criar Distrito Tecnológico.								
- Criar aplicativo Nota de Serviços - empresas.								
- Viabilizar acesso à internet nos parques.								
- Divulgação e uso da Lei de Incentivo do ISSQN.								
- Realizar capacitações quanto ao uso do celular - inclusão mundo digital.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
Subfunção: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								
Município de Francisco Beltrão				316.200,00	336.490,00	358.550,00	389.140,00	1.400.380,00
106	Atividade	Programa Poupa Tempo	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais.								
- Adquirir veículo.								
- Promover ações - Banco Empreendedor Itinerante.								
- Criar Centro de Capacitação Digital - uso de aplicativos.								
- Implantar nova unidade Poupa Tempo no Bairro Padre Ulrico.								
- Promover ações nas unidades do Poupa Tempo em parceria com outras secretarias visando atender maior número de pessoas, tais como "Dia da vacinação, Dia do PCD, Campanha do agasalho e afins.								
- Manter atividades do Poupa Tempo.								
- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento às pessoas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Francisco Beltrão				459.200,00	491.250,00	523.750,00	573.500,00	2.047.700,00
107	Atividade	Agência do Trabalhador	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho.								

- Manter Carteira de Trabalho - CTPS.								
- Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos.								
- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas.								
- Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores.								
- Criar postos estendidos de serviços da Agência do Trabalhador nas unidades do Poupa Tempo.								
- Promover incentivos às empresas que contratarem colaboradores através da Agência.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Francisco Beltrão				1.297.660,00	1.381.490,00	1.463.550,00	1.589.140,00	5.731.840,00
108	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Manter as atividades da Semdetec.								
- Criar Banco de Dados Econômicos do Município.								
- Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria.								
- Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria.								
- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Técnologico de Francisco Beltrão - FUNDETEC.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2701 - ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA			**Total Programa:**	**4.142.000,00**	**4.196.000,00**	**4.250.000,00**	**4.300.000,00**	**16.888.000,00**
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento social da população através de programas e atividades esportivas voltadas para o esporte amador para estimular a adoção de hábitos saudáveis que possam elevar os índices de saúde, qualidade de vida e desenvolvimento humano.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Desenvolvimento de ações da Secretaria de Esportes em todos os segmentos da sociedade, modalidades e formas de abrangência.		Outros Indicadores	Meses	0,000	População em Geral			
Nota explicativa: Fomento a formação de cidadãos e atletas amadores, oportunizando a participação em eventos e competições municipais, regionais, estaduais e interestaduais em todas as modalidades esportivas (coletivas e individuais).		**Medida esperada:**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				1.170.000,00	1.190.000,00	1.215.000,00	1.235.000,00	4.810.000,00
77	Projeto	Infraestrutura para Prática Desportiva	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Realizar reforma do espaço físico anexo ao ginásio de Esportes Arrudão para implantação de uma academia de musculação.								
- Revitalizar e reformar o Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo climatização, reforma de banheiros, instalação de assentos, rampa para acessibilidade, reforma das cabines de Rádio e TV.								
- Revitalizar o Centro de Artes Marciais.								
- Realizar melhorias no Kartódromo.								
- Construir Centro de Esportes automobilísticos com pista de motocross, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada e pista de Jeep UTV.								
- Ampliar o Complexo Esportivo Arrudão com construção de Ginásio Poliesportivo, piscina aquecida, academia de musculação, campo de grama sintética e sede administrativa da Secretaria de Esportes.								
- Realizar reforma e revitalização dos ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jahyr de Freitas, João Cantu e Ginásio Cristo rei. Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.								
- Revitalizar e modernizar o Complexo Esportivo João Cantu: realizar adequação e cobertura da pista para as modalidades de Skate e BMX; manutenção da pista de Skate e BMX; construção de arquibancadas e sala de materiais; reforma e melhorias da pista de Atletismo.								
- Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha e campos de futebol em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Município de Francisco Beltrão				2.972.000,00	3.006.000,00	3.035.000,00	3.065.000,00	12.078.000,00
78	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Esporte	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Beltrão Open de Vôlei de praia e Futevôlei, Campeonato Varzeano, Realização de campeonatos e torneios municipais de modalidades variadas).								
- Criação e implantação da lei de incentivo ao esporte amador e também bolsa atleta e bolsa técnico, como forma de incentivo ao esporte e formação de atletas e treinadores para representar o município nas diversas competições.								
- Levar as ações da Secretaria para o interior do Município.								
- Manter Atividades da Secretaria de Esporte.								
- Manter as Academias da Terceira Idade - ATI´s, o Centro de Artes Marciais e o Centro de Esportes Automobilísticos.								
- Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas.								
- Sediar fases regionais e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS), Jogos da Juventude (JOJUP´S), Jogos Abertos (JAP´S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP´S), entre outros.								

- Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades).							
- Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais.							
- Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA).							
- Adquirir ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, semileito, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens.							
- Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017.							
- Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais.							
- Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física.							
- Promover corrida de carrinho de rolimã.							
- Otimização dos espaços públicos (praças, parques, ginásios) para a prática espontânea de atividades físicas (xadrez, skate, roller, bmx, tênis de mesa, badminton, mini-voleibol, mini-futebol, basquetebol em trio)							
- Emenda: Realizar estudos para implantação de escolinhas de futebol, em parceria com entidades desportivas, ongs e associações de moradores dos bairros.							
- Emenda: Viabilizar uma Academia ao Ar Livre para o Loteamento Rota do Sol, bairro Luther King e para a Secção São Miguel.							
Nota explicativa: Alterado pela LOA - Emendas Aditivas nº 004/2021 e nº 011/2021.							
Produto esperado: Outros Produtos							
Função: 27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025							
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro							
Escopo: Plano Plurianual							
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS			**Total Programa:**	**25.472.426,00**	**27.196.772,00**	**27.848.119,00**	**42.576.591,00**	**123.093.908,00**
Objetivo: Cumprimento de sentenças judiciais, obrigações tributárias e amortização e encargos da dívida pública.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Capacidade de pagamento e endividamento.		Outros Indicadores	Meses	12,000	População em Geral			
Nota explicativa: Atender determinação legal.			**Medida esperada:**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				8.339.426,00	9.530.772,00	10.722.119,00	25.385.591,00	53.977.908,00
28	Atividade	Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão-PR.								
Aportes financeiros mensais, iguais e sucessivos por um período de 75 anos (setenta e cinco) anos, de acordo com o Anexo Único da Lei Municipal 4.784/2021 de 12/03/2021.								
Fundo Previdenciário Municipal destinado a custear as despesas previdenciárias do Prevbel.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Francisco Beltrão				6.900.000,00	6.900.000,00	6.100.000,00	5.900.000,00	25.800.000,00
22	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: - Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida.								
- Pagamento mensal ao INSS, PASEP, PREVBEL, Agência de Fomento Paraná, FINISA/CAIXA e PGFN.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Município de Francisco Beltrão				3.733.000,00	3.966.000,00	4.226.000,00	4.491.000,00	16.416.000,00
23	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devidas na proporção de 1% do total arrecadado, exceto operação de crédito, alienação de bens e transferências recebidas de convênios com objeto definido.								
Nota explicativa: Atender determinação legal.								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Francisco Beltrão				6.500.000,00	6.800.000,00	6.800.000,00	6.800.000,00	26.900.000,00
24	Operação Especial	Ações Judiciais - RPV e Precatórios	**Meses**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações constitucionais e do Poder Judiciário, obedecendo a ordem cronológica definida pelo Poder Judiciário.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Município de Francisco Beltrão - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**Total Programa:**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**600.000,00**

Objetivo: Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC101 de 04/05/2000.		Outros Indicadores	Exercicio	1,000	População em Geral			
Nota explicativa: Determinação legal.			**Medida esperada:**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Francisco Beltrão				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
29	Atividade	Reserva de Contingência	**Exercicio**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
30	Atividade	PREVBEL - Reserva de Contingência	**Exercicio**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total Geral:				**435.500.000,00**	**448.500.000,00**	**477.500.000,00**	**520.000.000,00**	**1.881.500.000,00**

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D8A0E8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4900_21 - LOA 2022 TOTAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.900, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Francisco Beltrão para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$435.500.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais).
Art. 2º As Receitas totais estimadas nos orçamentos fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:
I - R$ 389.000.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO;
II - R$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREVBEL.
Art. 3º A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇAO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	373.358.980,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	96.684.500,00
Contribuições	13.990.000,00
Receita Patrimonial	7.014.000,00
Receita de Serviços	1.470.000,00
Transferências Correntes	274.868.400,00
Outras Receitas Correntes	6.929.200,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(27.597.120,00)
RECEITA DE CAPITAL	15.641.020,00
Alienação de Bens	334.165,88
Transferências de Capital	15.306.854,12
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	389.000.000,00

II - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREVBEL	
Receitas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	21.700.000,00

a) Contribuições Sociais	14.390.000,00
Servidor Ativo/Financeiro	3.011.000,00
Servidor Ativo/Previdenciário	8.300.000,00
Servidor Inativo/Financeiro	2.680.000,00
Servidor Inativo/Previdenciário	20.000,00
Pensionista/Financeiro	375.000,00
Pensionista/Previdenciário	4.000,00
b) Receita Patrimonial	6.060.000,00
c) Outras Receitas - Comprev/Rest.	1.250.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	24.800.000,00
a) Contribuições Sociais	16.400.000,00
Patronal RPPS/Financeiro	4.000.000,00
Patronal RPPS/Previdenciário	11.200.000,00
Contribuição em Regime de Parcelamento	1.200.000,00
b) Outras Receitas Correntes	8.400.000,00
Aporte – amortização do déficit atuarial	8.400.000,00
TOTAL DA RECEITA DO PREVBEL	46.500.000,00
III - RESUMO DA RECEITA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Prefeitura	389.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Prevbel	46.500.000,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	435.500.000,00

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL	
PODER LEGISLATIVO	7.200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	7.200.000,00
PODER EXECUTIVO	381.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS	1.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.028.826,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	21.689.954,00
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E TECNOLÓG	3.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.521.600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA	99.122.080,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	135.051.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.472.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	56.933.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11.597.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9.290.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	4.142.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	389.000.000,00

II - DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL	
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREVBEL	46.400.000,00
Aposentadorias	39.000.000,00
Pensões	7.185.000,00
Outras Despesas Correntes	4.000,00
Compensações ao RGPS	210.000,00
Amortização da Dívida	1.000,00
(+) Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	46.500.000,00
III - RESUMO DA DESPESA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	389.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	46.500.000,00
TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA	435.500.000,00

Art. 5º A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	R$	353.022.900,00
Pessoal e Encargos Sociais		160.632.700,00
Juros e Encargos da Dívida		2.001.000,00
Outras Despesas Correntes		190.389.200,00
Despesas de Capital	R$	35.927.100,00
Investimentos		31.028.100,00
Amortização da Dívida.....		4.899.000,00
Reserva de Contingência.....	R$	50.000,00
Reserva de Contingência.....		50.000,00

Total do Orçamento Fiscal	R$	389.000.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
Despesas Correntes		
Proventos e Pensões		46.185.000,00
Outras Despesas Correntes		215.000,00
Reserva Orçamentária		
Reserva Orçamentária.....		100.000,00
Total da Seguridade Social	R$	46.500.000,00
TOTAL DA DESPESA ADM. DIRETA E INDIRETA.....	R$	435.000.000,00

Art. 6º Fica igualmente aprovado o Orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL, entidade da Administração Indireta, criado pela Lei Municipal nº. 2.808/2000, reestruturado pela Lei Municipal nº. 3141/2004 alterada pelas Leis nºs 3191/2005, 3234/2005, 3315/2006, 4001/12 e 4752/2020, de contabilidade descentralizada, para o exercício financeiro de 2022 em R$ 46.500.000,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos mil reais).
Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3434/07, de 13/12/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 135.051.540,00 (cento e trinta e cinco milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 3035/2003 de 01/12/2003 que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 3755/10 de 22/09/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 11.093.100,00 (onze milhões, noventa e três mil e cem reais).
IV - do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 3589/09 de 23/06/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).
V - do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 3338/07 de 07/05/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais).

VI - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 3325/07, e suas alterações, fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 53.220.000,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte mil reais).
VII - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 3113/04 de 01/07/2004, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).
VIII - do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 4207/2014 de 30/06/2014, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 6.000,00 (seis mil e reais).
IX - do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 2845/01 de 20/09/2001, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 7.417.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dezessete mil reais);
X - do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal nº 649/77 de 17/01/1977, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais)
XI - do Fundo Municipal de Alternativas Penais – FMAP, criado pela Lei Municipal nº 4120/2013 de 25/11/2013, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
XII - do Fundo Especial da Procuradoria Municipal de Francisco Beltrão - FEPROC, criado pela Lei Municipal nº 4083/2013 de 19/08/2013, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
XIII - do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 4.470/2017 de 26/04/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 4.142.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil reais)
XIV - do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, criado pela Lei Municipal nº 4.655 de 24/04/2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 5.965.800,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).
XV - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão - FUNDETEC, criado pela Lei Municipal nº 4562/2018 de 04/04/2018 e 4728/2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 4.830/2021 de 08/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022), a abrir créditos suplementares, por Decreto, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 até o limite de 20% (vinte por cento) do somatório da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
II - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
III - até o limite do excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas e a arrecadar, cuja apuração de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será em cada fonte de recursos, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
b) de recursos livres, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência.
IV - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).
V - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2022 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 9º O limite autorizado no art. 8º, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II - Pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
III - Despesas financiadas com operações de crédito.
a) A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV - o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto, de acordo com as vinculações originais.
Art. 10. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 8º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 12. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022 a 2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM 2022 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ Único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 13. Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.
Art. 14. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			373.358.980,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		96.684.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	80.928.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	33.228.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	23.397.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	9.120.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.800.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.280.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	300.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	125.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	75.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.260.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.775.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.065.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	358.200,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	149.250,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	89.550,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	9.831.000,00		

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	5.340.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	2.225.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.335.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	480.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	200.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	120.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	60.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	25.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	15.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	18.600,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	104	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.750,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	303	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.650,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	12.500.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	12.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	9.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	9.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.220.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.175.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.305.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	125.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	75.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.300.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.300.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	3.300.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	1.980.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	825.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	495.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	35.200.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	35.200.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	35.200.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.250.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	3.750.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	300.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	125.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	75.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.100.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.125.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.275.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	720.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	300.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	303	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	180.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	15.712.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.099.500,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.708.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.320.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	215.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - PRINCIPAL	1.100.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	000	TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	27.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	510	TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - MULTA E JUROS	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTA E JURO	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - MULTA E JURO	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.181.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	510	TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - DIVIDA ATIVA	1.000.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - DIVIDA ATIVA	180.000,00		

1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	180.500,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	510	TAXA DE ALVARÁ - LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - MJ DIV ATIVA	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MJ DIV ATIVA	500,00		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO - FUNREBOM - MJ DIV ATIVA	80.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	21.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	20.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	080	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FUNDEMA	20.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.01.00.00.00.00	080	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FUNDEMA	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	370.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	250.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	90.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.613.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	10.613.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	6.476.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	5.900.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	116.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - PRINCIPAL	25.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - PRINCIPAL	310.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	65.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MULTA E JUROS	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - MULTA E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTA E JUROS	55.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTA E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - MULTA E JUROS	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - MULTA E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.233.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DIVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - DIVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	3.200.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DIVIDA ATIVA	7.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - DIVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	839.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MJ DIV ATIVA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS - MJ DIV ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - MJ DIV ATIVA	830.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MJ DIV ATIVA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TERRENO BALDIO/ABANDONADO - MJ DIV ATIVA	4.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES - MJ DIV ATIVA	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	44.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	44.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	44.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	36.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	36.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		13.990.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.990.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.990.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.990.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	13.600.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	13.100.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - PRINCIPAL	500.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	5.000,00		

1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	300.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - DIVIDA ATIVA	300.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	85.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DO IPTU - MJ DIV ATIVA	85.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		7.014.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.659.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.659.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	2.659.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	2.527.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - PRINCIPAL	900.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.03.00.00.00.00	000	OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	65.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.04.00.00.00.00	087	BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.05.00.00.00.00	000	ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) - PRINCIPAL	12.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	13.500,00		
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.03.00.00.00.00	000	OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.04.00.00.00.00	087	BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.05.00.00.00.00	000	ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) MULTAS E JUROS	500,00		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	113.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA	100.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.03.00.00.00.00	000	OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - DIVIDA ATIVA	2.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.04.00.00.00.00	087	BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - DIVIDA ATIVA	500,00		
1.3.1.1.02.0.3.05.00.00.00.00	000	ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) DIVIDA ATIVA	500,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.500,00		
1.3.1.1.02.0.4.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MJ DIV ATIVA	2.000,00		
1.3.1.1.02.0.4.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL - MJ DIV ATIVA	2.000,00		
1.3.1.1.02.0.4.03.00.00.00.00	000	OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - MJ DIV ATIVA	500,00		
1.3.1.1.02.0.4.04.00.00.00.00	087	BENS IMÓVEIS DO ESPORTE - MJ DIV ATIVA	500,00		
1.3.1.1.02.0.4.05.00.00.00.00	000	ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATE 2028) MJ DIV ATIVA	500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	4.355.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.355.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.355.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.355.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		RECURSOS LIVRES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.900.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	000	LIVRES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.900.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	220.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	494	SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	220.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	880	ASSISTENCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	220.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	101	EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	220.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		RECURSOS OUTROS VINCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.000.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	1122	OUTROS VÍNCULOS - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.000.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.470.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.470.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.470.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA/CAMINHÃO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	091	SERVIÇOS PROCON - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.400.000,00		
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.400.000,00		

1.6.1.1.03.0.1.01.00.00.00.00	013	SERVIÇOS ESTACIONAMENTO ROTATIVO/FAIXA AZUL- PRINCIPAL - AVISOS DE IRREGULARIDADE	700.000,00		
1.6.1.1.03.0.1.02.00.00.00.00	013	SERVIÇOS ESTACIONAMENTO ROTATIVO/FAIXA AZUL- PRINCIPAL - CARTÃO	700.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		247.271.280,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	127.285.880,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	52.870.080,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	52.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	48.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(12.000.000,00)		
		Receita Líquida por fonte	3.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	2.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	000	COTA-PARTE FPM - 1% ENTREGUE EM DEZEMBRO	1.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	104	COTA-PARTE FPM - 1% ENTREGUE EM DEZEMBRO	600.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	2.400.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	2.400.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00.00.00	000	COTA-PARTE FPM - 1% ENTREGUE EM JULHO	1.800.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00.00.00	104	COTA-PARTE FPM - 1% ENTREGUE EM JULHO	600.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	70.080,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	52.560,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	21.900,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(17.520,00)		
		Receita Líquida por fonte	4.380,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.140,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.203.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	65.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	65.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.138.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	138.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	138.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.000.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	66.075.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	66.062.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.375.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	10.375.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	FNS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	240.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	FNS - INCENTIVO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	4.700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	FNS - INCENTIVO APS - DESEMPENHO	740.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	FNS - INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS	660.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	FNS - INCENTIVO APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	545.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	FNS - INFORMATIZAÇÃO DA APS	390.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	54.462.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	54.462.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	FNS - TETO DA MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	48.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	494	FNS - MAC TERAPIAS ESPEC EM ANGIOLOGIA	290.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	494	FNS - MAC-SIA/NEFROLOGIA T.R.S.S.	3.581.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	494	FNS - MAC-SIA/TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS...	227.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	494	FNS - MAC - SAMU/192 -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.964.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00	494	FNS - FAEC/CIRURGIAS ELETIVAS	400.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.225.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.225.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	FNS - VIG - AÇÕES DE PREVENÇÃO DST/AIDS/HEPAT VIRAIS	125.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	FNS - VIG - INCENTIVO AÇÕES VIG SANITÁRIA	400.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	FNS - VIG - AGENTE COMBATE ENDEMIAS	700.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.000,00		

1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	13.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	13.000,00		
1.7.1.3.51.5.1.01.00.00.00.00	494	FNS - IMPL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	13.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	5.350.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.500.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.500.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	1.500.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	350.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.433.800,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.433.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.433.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	930	MDS/FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (66995-4)	350.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	935	MDS/FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI (689637)	96.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	935	MDS/FNAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE (689637)	52.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	935	MDS/FNAS - PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE (689637)	53.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	935	MDS/FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESC (689637)	60.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	934	MDS/FNAS - SERVIÇO DE CONVIV E FORTAL DE VÍNCULOS (642207)	294.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	934	MDS/FNAS - PISO BÁSICO FIXO (642207)	288.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	934	MDS/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (PROG BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO (642088)	240.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	354.000,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	304.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	228.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	103	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	95.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(76.000,00)		
		Receita Líquida por fonte	19.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	303	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL	57.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	50.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	000	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	66.653.400,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	62.264.400,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	45.600.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	34.200.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	14.250.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(11.400.000,00)		
		Receita Líquida por fonte	2.850.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.550.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	15.600.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	11.700.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.875.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.900.000,00)		
		Receita Líquida por fonte	975.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.925.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	814.400,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	610.800,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	103	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	254.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(203.600,00)		
		Receita Líquida por fonte	50.900,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	303	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	152.700,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	250.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.029.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.029.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	2.029.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	494	FES - SAMU 192	1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	494	SESA/PR ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE ESTADUAL (APS-E)	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	494	SESA/PR INCENTIVO CUSTEIO REDE SAUDE MENTAL	24.000,00		

1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	494	SESA/PR QUALIFICAÇÃO AO PARTO	205.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	800.000,00		
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00	1228	SESA/PR - REFORMA ESF PONTE NOVA (T)	60.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.02.00.00.00.00	1229	SESA/PR - REFORMA ESF RIO TUNA (T)	70.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00.00.00	1230	SESA/PR - REFORMA ESF LUTHER KING (T)	90.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.04.00.00.00.00	1231	SESA/PR - REFORMA INSTITUTO DA MULHER (T)	80.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	500.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	1232	SEED - REFORMA QUADRA JACARÉ (T)	150.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	1233	SEDEST - MATERIAIS P/POÇO ARTESIANO (T)	250.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00	1234	SEDEST - SERVIÇO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO RIO LIGAÇÃO (T)	100.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.560.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	994	SEDS/FEAS - PISO PR DE ASSIST SOCIAL PPAS IV/ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	60.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	SEED/PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.500.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	53.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	53.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	53.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	37.100.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	15.900.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	332.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	332.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	332.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	332.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	880	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CÇA E ADOLESCENTE/TRIBUTO Á CIDADANIA	226.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00.00.00	900	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - DOAÇÕES	100.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.03.00.00.00.00	084	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - FUBEM	6.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.929.200,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.211.500,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.211.500,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.161.500,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.155.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - PRINCIPAL	5.100.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	000	MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	50.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - MJ DIV ATIVA	500,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	080	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.517.700,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	6.700,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.700,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	6.700,00		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00	000	ACORDO NÃO PERSECUÇÃO CIVIL - RMG (24 PARCELAS)	6.700,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	1.511.000,00		

1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.511.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.511.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO PREVBEL	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO HABITABEM	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO PADRÃO ENERGIA - CONJ HAB TERRA NOSSA	8.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO ADIANTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO SERVIDOR CEDIDO - FUNSAUDE	90.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	000	RECEITA DE VENDA DE SUCATA	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	000	RECEITA DE VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL PARA A ADMINISTRACAO	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	000	RECEITA INFRAERO	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	555	RECEITA DE DOAÇÕES AO FUNDEMA - SANEPAR	700.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	080	RECEITA LIXO RECICLÁVEL - MEIO AMBIENTE	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	081	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	10.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	000	RECEITA DE DESCONTOS DIVERSOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	50.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	000	RECEITA DE RESÍDUOS	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	200.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	200.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	082	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	200.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			15.641.020,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		334.165,88	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	134.165,88		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	134.165,88		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	134.165,88		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	134.165,88		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	5010	CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA - LEI 4576/2018	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		15.306.854,12	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.306.854,12		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	15.306.854,12		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	170.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	170.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00.00.00	392	SESA/PR - AMBULANCIA UPA (PL)	170.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00	154	SEDU - AQUISIÇÃO VAN APAE (WR)	200.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	11.594.854,12		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	11.594.854,12		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00	1207	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (HM)	100.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00.00.00	1208	SEIL - CONSTRUÇÃO PONTE S/ RIO BONITO (FLOR DA SERRA) (T)	150.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00	1209	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO NOVO HORIZ (T)	150.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00.00.00	1210	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (T) 17.775.028-0	400.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.05.00.00.00.00	1211	SEDU - CONSTRUÇÃO PONTE PONTA GROSSA (WR)	1.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.06.00.00.00.00	1212	SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA HOBOLD (SA)	3.794.854,12		
2.4.2.2.54.0.1.07.00.00.00.00	1213	SEDU - PAVIMENTAÇÃO TERRA NOSSA (T)	6.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.342.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.342.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	1214	SEDEST - EQUIP CASTRAÇÃO ANIMAL (AC)	25.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	1215	SEAB - EQUIP AGRICOLAS (PL)	145.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	1216	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (T)	350.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	1217	SEDU - PISTA CAMINHADA JARDIM ITÁLIA (T)	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	1218	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (T) 17.760.424-0	150.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	1219	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (T) 17.760.016-4	150.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	1220	SEAB - SEMEADEIRA DE TRIGO/ASSENTAMENTO MISSÕES (NL)	140.000,00		

2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	1221	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (AJ) 17.805.352-3	60.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	1222	SEDU - MINIVAN AMARBEM (WR)	85.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	1223	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (L) 18.076.527-1	150.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	1224	SEAB - TRATOR AGRÍCOLA SECÇÃO PROGRESSO (WR)	250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	1225	SEDU - MEU CAMPINHO/MÓDULO SOCIETY - NOVA CONCÓRDIA	320.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00	1226	SEDU - MEU CAMPINHO/MÓDULO PLAYGROUND2 - CANTELMO	117.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00	1227	SEDEST - CONSTRUÇÃO DE PARQUE CIDADE NORTE (V)	1.200.000,00		
TOTAL GERAL					389.000.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.684.500,00
CONTRIBUIÇÕES	13.990.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.014.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.470.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.271.280,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.929.200,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	373.358.980,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	334.165,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.306.854,12
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	15.641.020,00
TOTAL GERAL	389.000.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão									
Órgão	01		Poder Legislativo				TOTAL ÓRGÃO:		7.200.000,00
Unidade	001		Câmara Municipal				TOTAL UNIDADE:		7.200.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO		RECURSO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET							
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA									
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA									
PROGRAMA: 0101 LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE									
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.0-001 Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL Câmara de Vereadores							TOTAL P/A:		65.000,00
OBJETIVO: Estabelece plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão.									
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES						65.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES						65.000,00
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					65.000,00	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				65.000,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		65.000,00				
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA									
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA									
PROGRAMA: 0101 LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE									
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-002 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores							TOTAL P/A:		7.135.000,00
OBJETIVO: - Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população.									
- Fixar os subsídios dos agentes políticos.									
- Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora.									
- Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões.									
- Prestar homenagens e comemorar eventos históricos.									
- Realizar audiências públicas e sessões itinerantes.									
- Fiscalizar os atos do Executivo Municipal.									
- Constituir Comissões Especiais.									
- Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas.									
- Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.									
- Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.									
- Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo.									

- Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais.							
- Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção.							
- Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal.							
- Aquisição de veículos, aquisição de livros, assinturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal.							
- Manutenção e conservação da Câmara Municipal.							
- Realizar concursos públicos.							
- Criar novos cargos de assessoramento.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.815.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.130.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.820.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.200.000,00		
00020	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.200.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		620.000,00		
00030	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	620.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			310.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.000,00		
00040	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	310.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.685.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.685.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		80.000,00		
00050	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		250.000,00		
00060	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		530.000,00		
00070	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	530.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		120.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2022		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
00080	001	1/1/7/0/ 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
00090	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		580.000,00		
00100	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	580.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		25.000,00		
00110	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				320.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				320.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			320.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		320.000,00		
00120	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	320.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2022		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	02		Poder Executivo		TOTAL ÓRGÃO:		1.800.000,00
Unidade	001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		TOTAL UNIDADE:		1.800.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 GESTÃO EFICIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-003 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados					TOTAL P/A:		1.800.000,00
OBJETIVO: - Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal.							
- Manter as Assessorias: Jurídica, Legislativa e de Comunicação Social e os Órgãos Difusos Vinculados: Junta do Serviço Militar; Chefia de Gabinete, Corregedoria Geral, Serviço de Imprensa e a Unidade Central do Sistema de Controle Interno.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.790.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.567.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.541.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300.000,00		
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		230.000,00		
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00150	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	1.000,00			

3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			26.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				223.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			223.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		169.500,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	169.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2022		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	03		Secretaria Municipal de Administração		TOTAL ÓRGÃO:		20.028.826,00
Unidade	002		Departamentos Administrativos		TOTAL UNIDADE:		20.028.826,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0404 APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0404.2-004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração					TOTAL P/A:		11.689.400,00
OBJETIVO: - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, operacionalizar a manutenção dos serviços administrativos prestados na Rodoviária Municipal, Aeroporto Municipal e Centro de Eventos do Parque Jaime C. Junior. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores.							
- GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas.							
- DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controle de frotas, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços.							
- PROCON: Manter atividades do Procon: Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei nº 2927/2002.							
- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL: Realizar a gestão do Fundo Próprio de Previdência dos servidores Municipais, cumprir a política de investimentos definidas pelo conselho previdenciário e realizar a gestão da folha de pagamentos dos inativos.							
- DEPARTAMENTO JURÍDICO: Atuar junto ao poder judiciário estadual e federal e em todas suas instâncias e varas assegurando a defesa dos interesses do Município de acordo com a legislação.							
- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados.							
- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: Administrar o patrimônio municipal, observando as disposições previstas na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários, providenciar o competente registro legal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				11.280.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.929.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.229.500,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.600.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.600.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		310.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		159.500,00		
00290	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	159.500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			700.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700.000,00		

00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.350.900,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.350.700,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		368.500,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
00370	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	15.500,00			
00380	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	3.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		550.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.317.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00			
00450	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	14.000,00			
00460	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	3.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				409.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				409.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			409.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00520	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	10.000,00			
00530	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	4.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		385.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.834,12			
00550	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	234.165,88			
00560	5010	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	100.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.2801.0-005 Aporte Financeiro ao RPPS - PREVBEL					TOTAL P/A:		8.339.426,00
OBJETIVO: Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão-PR.							
Aportes financeiros mensais, iguais e sucessivos por um período de 75 anos (setenta e cinco) anos, de acordo com o Anexo Único da Lei Municipal 4.784/2021 de 12/03/2021.							
Fundo Previdenciário Municipal destinado a custear as despesas previdenciárias do Prevbel.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.339.426,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.339.426,00

3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.339.426,00	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		8.339.426,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.339.426,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**04**		**Secretaria Municipal da Fazenda Municipal**		TOTAL ÓRGÃO:		21.689.954,00
Unidade	**002**		**Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização**		TOTAL UNIDADE:		21.689.954,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0403 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-006 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal					TOTAL P/A:		4.556.954,00
OBJETIVO: - Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo.							
- Inovar e manter equipamentos tecnológicos.							
- Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores.							
- Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência.							
- Realizar campanhas informativas por ocasião do lançamento dos tributos ISSQN fixo e IPTU sobre a forma e prazo de pagamento.							
- Campanhas de conscientização ao público do exercício da cidadania: desenvolver ações de educação fiscal através de conscientização e incentivo à emissão de Nota Fiscal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.356.954,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.013.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.848.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000,00		
00580	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
00600	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		78.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00			
00620	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	49.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00630	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			165.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00650	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	115.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.343.954,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.343.754,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00680	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00690	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		460.000,00		
00700	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	460.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		22.000,00		
00710	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
00720	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.320.754,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	389.254,00			
00740	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	931.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00750	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		270.000,00		

00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
00770	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				200.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
00780	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.2801.0-007 Amortização e Encargos da Dívida Fundada					TOTAL P/A:		6.900.000,00
OBJETIVO: - Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida.							
- Pagamento mensal ao INSS, PASEP, PREVBEL, Agência de Fomento Paraná, FINISA/CAIXA e PGFN.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.001.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				2.001.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.001.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
3.2.90.22.00.00			OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.899.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				4.899.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.699.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.699.000,00		
00810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.699.000,00			
4.6.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.200.000,00	
4.6.91.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.200.000,00		
00820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.2801.0-008 Contribuição ao PASEP					TOTAL P/A:		3.733.000,00
OBJETIVO: Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devidas na proporção de 1% do total arrecadado, exceto operação de crédito, alienação de bens e transferências recebidas de convênios com objeto definido.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.733.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.733.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.733.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.733.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.717.500,00			
00840	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 13.000,00				
00850	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.500,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.2801.0-009 Ações Judiciais - RPV e Precatórios					TOTAL P/A:		6.500.000,00
OBJETIVO: Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações constitucionais e do Poder Judiciário, obedecendo a ordem cronológica definida pelo Poder Judiciário. Autos: 2593-72.2013, 440-39.2017, 181-10.2018, 10126-48.2014, 1791-35.2017, 10647-22.2016, 874-90.2018, 5986-63.2017, 6401-46.2017, 5004409-22.2014.4.04.7007, 14607-49.2017, 3833-86.2019, 8850-74.2017, 272-71.2016, 4250-39.2019, 8913- 02.2017, 828-04.2018, 812-50.2018, 34-18.2017, 4454-20.2018, 4398-60.2013, 6342-58.2017, 7676-93.2018, 11115-59.2011, 12954-22.2011, 3160-69.2014, 2147-04.2018, 6441-28.2017, 10682-45.2017, 11960-47.2018, 3781-66.2014, 3368-77.2019, 2593- 72.2013, 9428-71.2016, 9051-66.2017, 8269-35.2012, 491-21.2015, 9874-50.2011, 14028-67.2018, 12514-45.2019, 1601-29.2004, 723-28.2018, 5423-98.2019, 9050-81.2017, 5259-70.2018, 5988-33.2017, 12954-22.2011, 5258-85.2018, 97-60.2019, 702-51.2018, 11273-70.2018, 3160-69.2014, 12989-70.2011, 10018-14.2017, 4398-60.2013, 427-06.2018, 16248-09.2016, 4822-68.2014, 5293- 84.2014, 339-64.2018, 6679-47.2017, 2593-72.2013, 766-67.2015, 6505-33.2020, 10304-55.2018, 622-88.2018, 10775-71.2018, 6823-55.2016, 1008-33.2018, 1654-14.2021, 11468-26.2016, 58-75.2019, 76-95.2019, 9873-65.2111, (5333-47.2006 - Parcela 3/5, 2591-83.2005 - Parcela 3/5, 6405-98.2008 - Parcela 2/5).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.500.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		6.500.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.500.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**05**		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**		TOTAL ÓRGÃO:		3.100.000,00
Unidade	**002**		**Departamento de Assessoria Empresarial**		TOTAL UNIDADE:		3.100.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					

FUNÇÃO: 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SUBFUNÇÃO: 573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 19.573.2301.2-010 Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias					TOTAL P/A:		551.180,00
OBJETIVO: - Adquirir equipamentos para laboratórios.							
- Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins.							
- Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas.							
- Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cities.							
- Adquirir veículo.							
- Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão.							
- Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município.							
- Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação.							
- Atender o disposto no Art. 15 da Lei nº 4728/2019 de 17/12/2019, sobre incentivos a pesquisa científica e tecnológica e a inovação no ambiente produtivo em Francisco Beltrão.							
- Criar Distrito Tecnológico.							
- Criar aplicativo Nota de Serviços - empresas.							
- Viabilizar acesso à internet nos parques.							
- Divulgação e uso da Lei de Incentivo do ISSQN.							
- Realizar capacitações quanto ao uso do celular - inclusão mundo digital.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				511.180,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				186.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			182.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				325.080,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			324.580,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.980,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.980,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.00.00.00.00			I NVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							

PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.2301.2-011 Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico					TOTAL P/A:		1.297.660,00
OBJETIVO: - Manter as atividades da Semdetec.							
- Criar Banco de Dados Econômicos do Município.							
- Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria.							
- Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria.							
- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Técnologico de Francisco Beltrão - FUNDETEC.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.247.660,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				698.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			638.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			60.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				549.660,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			549.460,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		138.160,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	138.160,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.2301.2-012 Programa Poupa Tempo					TOTAL P/A:		316.200,00

OBJETIVO: - Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais.							
- Adquirir veículo.							
- Promover ações - Banco Empreendedor Itinerante.							
- Criar Centro de Capacitação Digital - uso de aplicativos.							
- Implantar nova unidade Poupa Tempo no Bairro Padre Ulrico.							
- Promover ações nas unidades do Poupa Tempo em parceria com outras secretarias visando atender maior número de pessoas, tais como "Dia da vacinação, Dia do PCD, Campanha do agasalho e afins.							
- Manter atividades do Poupa Tempo.							
- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento às pessoas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				308.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				211.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			187.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			24.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			97.100,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.334.2301.2-013 Agência do Trabalhador					TOTAL P/A:		459.200,00
OBJETIVO: - Manter recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho.							
- Manter Carteira de Trabalho - CTPS.							
- Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos.							
- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas.							
- Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores.							
- Criar postos estendidos de serviços da Agência do Trabalhador nas unidades do Poupa Tempo.							
- Promover incentivos às empresas que contratarem colaboradores através da Agência.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				449.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				408.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			385.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
01340	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		

01350	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			23.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
01360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			41.100,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
01390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01410	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01420	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.2301.2-014 Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais					TOTAL P/A:		312.390,00
OBJETIVO: - Fomentar a abertura e instalação de empresas.							
- Capacitar empresários.							
- Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas.							
- Manter os distritos industriais.							
- Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's).							
- Definir as políticas de fomento as empresas.							
- Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões.							
- Viabilizar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município, conforme Lei nº 4562/2018.							
- Manter meta "juro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda.							
- Viabilizar a agilidade nos processos e liberações.							
- Implantação da Sala Digital.							
- Aplicação e acompanhamento da Lei de Liberdade Econômica.							
- Criar Fundo de Aval - SGC.							
- Implantação de Condomínios em Distritos Industriais - criando um manual de manutenção.							
- Estudar implantação do IPTU - tributos em Concessões Industriais - utilizando percentual do recurso para o Prodetec.							
- Apoiar a participação dos MEIs - Microempreendedores Individuais em eventos do Município e Região.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				252.390,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				252.390,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			252.390,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.390,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	132.390,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.2301.2-015 Estimular a Cadeia do Turismo					TOTAL P/A:		163.370,00
OBJETIVO: - Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia.							

- Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo.							
- Manter e investir na Torre da Concatedral.							
- Apoiar eventos esportivos de diversas modalidades.							
- Promover o turismo rural.							
- Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.							
- Manter atividades/estudos para melhorar classificação da categorização do Município.							
- Realizar e incentivar evento gastronômico local - Urbano e Rural.							
- Criar anel viário e roteiro turístico - cidade e interior com logomarca, mapa geográfico e placas de identificação e orientação.							
- Implantar Central de Informação turística local e regional.							
- Promover projeto "Beltrão na Trilha".							
- Repaginar infraestrutura do Morro do Calvário.							
- Apoiar a participação em eventos de Turismo Municipais e Estaduais.							
- Realizar a conservação e preservação de bens culturais de interesse do Município como a Igreja da Comunidade de Secção Jacaré e da Capela São Cristóvão.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				148.370,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			36.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				108.170,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			108.170,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.070,00		
01530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.070,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00		
01540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		74.000,00		
01560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**06**		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		TOTAL ÓRGÃO:		11.521.600,00
Unidade	**002**		**Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente**		TOTAL UNIDADE:		300.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-016 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					TOTAL P/A:		300.000,00
OBJETIVO: - Cofinanciamento de Programas de PSB e PSE – FMDCA.							
- Fortalecer as atividades realizadas através da Campanha Tributo à Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos às crianças e aos adolescentes em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, retirados do convívio com os pais por determinação judicial ou em cumprimento de medidas socioeducativas.							

- Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens.							
- Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de PSB e PSE.							
- Implantar e implementar serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento.							
- Adquirir equipamentos, material permanente, material de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento.							
- Repasses do FIA/PR (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				285.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				285.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			285.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
01610	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		229.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01630	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	219.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01640	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01660	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01680	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**06**		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		TOTAL ÓRGÃO:		11.521.600,00
Unidade	**005**		**Fundo Municipal de Assistência Social**		TOTAL UNIDADE:		11.093.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0801.2-017 Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: - Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus no âmbito da rede de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 369/2020 e a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania e suas alterações.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				9.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-018 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos				TOTAL P/A:		30.000,00	
OBJETIVO: - Implantar e implementar do Centro Dia para Idosos, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas participantes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.550,00			
01840	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	6.450,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01860	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01870	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-019 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com Deficiência					TOTAL P/A:		159.000,00
OBJETIVO: - Garantir acolhimento institucional para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar, visando sempre que possível, o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.							
- Ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.							
- Garantir à pessoa idosa Proteção Social Especial mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando envelhecimento com dignidade, atuando em situações de violência intrafamiliar com vínculos rompidos e/ou fragilizados.							
- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para pessoas idosas e/ ou com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes.							
- Implantação do Serviço de Acolhimento Familiar para pessoas idosas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				149.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				149.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			149.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		69.000,00		
01880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	62.550,00			
01890	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	6.450,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
01900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
01910	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01920	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-020 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas					TOTAL P/A:		420.000,00

OBJETIVO: - Implementar e aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas executado pelo Centro de Convivência de Idosos, incentivando a socialização, as trocas culturais e de vivências, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.							
- Garantir a pessoa idosa do município, proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e Estatuto do Idoso, visando o envelhecimento com dignidade, o fortalecimento de vínculos e prevenindo situações de risco.							
- Garantir o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, bem como fortalecer o PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação do Serviço, dotando-os de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, visando o atendimento prioritário para pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no Serviço.							
- Manter, reformar e realizar melhorias na estrutura física a Unidade de Atendimento para pessoa idosa, com serviços de pequena monta.							
- Adequar a estrutura física para a garantia de acessibilidade, exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.							
- Dotar de materiais permanentes e materiais de consumo para a realização das atividades.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				370.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				370.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
01930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01940	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00		
01950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00			
01960	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	141.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01970	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-021 Manutenção do Conselho Tutelar					TOTAL P/A:		410.000,00
OBJETIVO: - Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar, dotando-o de estrutura física adequada, veículos, materiais permanentes e de consumo.							
- Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares.							
- Oportunizar capacitação aos Conselheiros Tutelares.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				334.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			334.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
01980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		54.000,00		
01990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
02000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			100,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
02010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.800,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.300,00		
02060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.300,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-022 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes					TOTAL P/A:		270.000,00
OBJETIVO: - Executar Serviços de Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, na Unidade de atendimento Serviço Família Acolhedora, garantindo a manutenção, reforma e melhorias, com serviços de pequena monta.							
- Garantir às crianças e adolescentes do município o acolhimento familiar, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Adquirir materiais permanentes e de consumo, como: alimentos, materiais de limpeza e higiene, vestuário, materiais escolares, garantindo a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes, observando o caráter temporário do acolhimento e o trabalho para a reconstituição dos vínculos familiares e comunitários e/ou colocação em família substituta.							
- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como							
Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				230.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02100	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	20.000,00			
02110	994	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02130	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	20.000,00			
02140	994	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	20.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		130.000,00		
02150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
02160	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	20.000,00			
02170	994	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	20.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-023 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes					TOTAL P/A:		603.000,00
OBJETIVO: - Manter e aprimorar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, executados pelos Centros de Convivência Adelíria Meurer, Sensibilizar, Centro da Juventude e Formando Cidadão, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com foco no atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento dos CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.							
- Garantir às crianças e adolescentes, serviços de proteção social básica, mediante efetivação da Política de Assistência Social e do ECA, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.							
- Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene e alimentos.							
- Realizar manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta.							
- Adequar às estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.							
- Ampliar a cobertura de atendimento para a faixa etária de 4 a 5 anos e de 15 a 17 anos.							
- Implantar nova unidade de atendimento no Bairro Padre Ulrico.							
- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para							
Crianças e Adolescentes, mediante parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016 visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, identificação através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, CREAS, unidades de Acolhimento, Conselho Tutelar, MP e Poder Judiciário.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				577.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				576.500,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			576.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		270.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
02210	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	120.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
02240	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	150.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				26.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			26.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02270	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	21.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-001 Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades Socioassistenciais Governamentais que Executam Serviços no Âmbito da Política de Assistência Social					TOTAL P/A:		160.000,00
OBJETIVO: - Reforma e ampliação nas unidades de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinados a Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.							
- Executar reformas e melhorias nas unidades já existentes, com vistas ao aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais ofertados e implantar novos Serviços.							
- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
02310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-024 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais					TOTAL P/A:		590.000,00
OBJETIVO: - Garantir a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, na modalidade de auxílio-funeral, auxílio-natalidade; auxílio-transporte; auxílio-alimentação, higiene e limpeza e auxílio por situações de desastre e calamidade pública, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 – LOAS e a Resolução nº 008/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				565.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				565.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			565.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
02320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		400.000,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000,00		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
02360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-025 Apoio aos Centros Comunitários					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: - Realizar apoio para adequação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira.							
- Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios.							

- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-026 Gestão do SUAS					TOTAL P/A:		7.482.200,00
OBJETIVO: - Manter, contratar e ampliar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados							
pela SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços.							
- Manter o atendimento de despesas com as Unidades de atendimento de Gestão, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo necessário para tanto, a realização de despesas contínuas e pontuais como o pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, luz, água, aluguel, telefone, material de consumo e equipamentos, manutenção de veículos, aquisição de combustíveis, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza entre outros.							
- Dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de recursos financeiros, físico, administrativo e equipamentos, além da contratação de serviços de terceiros e estabelecimento de parcerias com a Rede Socioassistencial não governamental, Governo Estadual e manutenção da habilitação do Município no SUAS junto ao Governo Federal.							
- Manter o Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS.							
- Executar a gestão financeira, de recursos humanos, do patrimônio, das Ações Estratégicas do PETI e do Cadastro Único para Programas Sociais e Bolsa Família.							
- Ofertar capacitação aos trabalhadores do SUAS.							
- Manter o serviço do Disque Idoso Municipal.							
- Dotar a Casa dos Conselhos Municipais de recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, garantindo a destinação de 3% do IGDSUAS para o Controle Social.							
- Manter e aprimorar o serviço de Escuta Especializada.							
- Implantar a Vigilância Socioassistencial. - Solicitar a revisão do Plano de Cargos e salários para trabalhadores da Assistência Social, com garantia de percentual previsto em lei para atividades insalubres e com periculosidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.387.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.160.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.660.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000.000,00		
02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		150.000,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
02430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.227.200,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
02450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.227.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
02480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		205.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
02500	081	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		

02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		220.000,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		455.000,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
02550	081	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				95.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				95.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.000,00		
02590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02600	1222	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - MINIVAN AMARBEM (WR)	85.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-027 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua					TOTAL P/A:		80.950,00
OBJETIVO: - Manter a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Casa de Passagem) destinado ao atendimento de adultos e famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ofertando acolhimento provisório, imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.							
- Garantir acolhimento provisório para pessoas em situação de rua, desabrigo ou em trânsito sem condições de autossustento, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.							
- Garantir a execução do atendimento nesta unidade, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB RH/SUAS e demais legislações pertinentes.							
- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				78.950,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.950,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.950,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
02620	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.450,00		
02640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02650	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	11.450,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-028 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias					TOTAL P/A:		130.000,00
OBJETIVO: - Dotar de recursos humanos, estrutura física, serviços, materiais permanentes e materiais de consumo a Unidade de atendimento CREAS, tendo como referência a NOB SUAS/RH, Cadernos e Manuais de Orientações Técnicas para os Serviços de Média Complexidade, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações afins, primando pelo trabalho de articulação e intersetorialidade entre as diversas Secretarias Municipais, Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário.							
- Manter, executar e aprimorar os Serviços já existentes de Proteção Social Especial de Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI.							
- Manter, executar e aprimorar os Serviços de Medidas Socioeducativas.							
- Manter, executar e aprimorar o Serviço Especializado em Abordagem Social, garantir a disponibilização de veículo para o SEAS.							
- Implantar o Serviço de PAEFI voltado ao atendimento de Mulheres vítimas de Violência e outros públicos.							
- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Especial, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.							
- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas.							
- Estimular o estabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais, provendo o acesso à rede de políticas públicas.							
- Garantir a manutenção de Unidades de Atendimento já existentes através de reparos com serviços de pequena monta.							

- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e							
Vigilância Sanitária, CREA e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				112.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.500,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
02690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			111.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		43.500,00		
02700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
02710	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	28.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02720	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
02740	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
02750	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				18.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
02770	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	15.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-029 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias					TOTAL P/A:		614.500,00
OBJETIVO: - Contribuir para o acesso a direitos e melhor qualidade de vida dos usuários através dos atendimentos nas unidades dos CRAS, garantindo o atendimento do público prioritário da Política de Assistência Social.							
- Manter, executar e aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, em caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo situações de fragilização ou rompimento de vínculos.							
- Promover o atendimento às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, visando possibilitar melhor acesso às políticas públicas.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Promover acesso a qualificação profissional e geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais.							
- Dotar as Unidades de Atendimento da Proteção Social Básica de estrutura física, serviços, materiais permanentes e de consumo, entre outros.							
- Garantir Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB RH/SUAS, Orientações Técnicas para Serviços PAIF, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Cadernos CRAS e outras legislações afins.							
- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executam os serviços da Proteção Social Básica, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.							
- Realizar reformas e melhorias das Unidades de atendimento já existentes através de serviços de pequena monta.							
- Adequar as estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária e observada a necessidade de adequações para garantia do sigilo profissional.							
- Manter os serviços administrativos e de conservação das unidades de CRAS.							
- Manter e dotar de recursos humanos e infraestrutura o setor de Cadastro Único para Programas Sociais.							
- Executar o Programa Criança Feliz conforme Decreto Federal nº 9.579/2018.							
- Manter o Serviço do Plantão Social.							
- Implantar o CRAS Itinerante.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				511.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				511.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			510.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02810	930	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	100.000,00			
02820	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	120.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		

02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02850	930	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	150.000,00			
02860	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	120.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				103.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				103.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			103.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
02880	930	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	100.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-030 Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para as Mulheres Vítimas de Violência					TOTAL P/A:		33.450,00
OBJETIVO: - Garantir acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar.							
- Garantir a manutenção de recursos humanos e infraestrutura para os Serviços de PSE existentes para mulheres vítimas de							
violência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Manuais/Cadernos Técnicos do MDS e CNAS para Orientação dos Serviços, NOB SUAS/RH e demais legislações pertinentes.							
- Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, através de parcerias com a SMAS, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 610/2016.							
- Implantar a Casa da Mulher Beltronense.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				31.450,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
02890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.950,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.450,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
02920	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
02940	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.450,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
02960	935	935 / 9 / 6 / 6 / 7	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	15.450,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**06**		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		TOTAL ÓRGÃO:		11.521.600,00
Unidade	**006**		**Fundo Municipal do Idoso**		TOTAL UNIDADE:		128.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0801 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-031 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso					TOTAL P/A:		128.500,00
OBJETIVO: - Aplicar os recursos do FMDI conforme disposto no Decreto Municipal nº 155/2021.							
- Aprimorar a divulgação do FMDI, com vistas a ampliar as destinações do Imposto de Renda devido pelos contribuintes para o Fundo do Idoso.							
- Manter e aprimorar o Condomínio de Idosos, objetivando possibilitar a gradual autonomia e independência de seus moradores.							
- Repasses do FIPAR/PR (Fundo Estadual dos Direitos do Idoso).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				71.500,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			71.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02990	900	900 / 9 / 6 / 6 / 5	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03010	900	900 / 9 / 6 / 6 / 5	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
03020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				57.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				57.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			57.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		27.000,00		
03030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
03040	900	900 / 9 / 6 / 6 / 5	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
03060	900	900 / 9 / 6 / 6 / 5	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	25.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2022**
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**07**		**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**		TOTAL ÓRGÃO:		99.122.080,00
Unidade	**002**		**Departamento de Ensino**		TOTAL UNIDADE:		86.877.780,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.1-002 Construção e Ampliação de Escolas					TOTAL P/A:		6.450.000,00
OBJETIVO: - Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal.							
- Concluir a construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto, atendendo a região do bairro Cristo Rei.							
- Fomentar a construção da Escola Municipal Frei Deodato, atendendo a região do bairro Cango.							
- Adquirir terrenos para construção de escolas, conforme a necessidade.							
- Ampliar as unidades escolares conforme a necessidade.							
- Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitácio Pessoa.							
- Emenda: Viabilizar recursos para a construção de mais uma sala de aula e também um playground para a Escola Municipal							
Epitáfio Pessoa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.300.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.300.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.300.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
03080	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
03090	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	673.800,00			
03100	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	326.200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.150.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.150.000,00		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.950.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.450.000,00			
03120	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
03130	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
03140	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais					TOTAL P/A:		41.615.200,00
OBJETIVO: - Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.							

- Manter as unidades escolares do campo, inclusive aquelas em tempo integral.							
- Adquirir material didático específico para as séries finais do ensino fundamental.							
- Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME.							
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Promover ações do "Programa Escola 2030" de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				41.515.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.737.700,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		27.087.700,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.410.000,00		
03150	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.600.000,00			
03160	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	810.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.650.000,00		
03170	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	19.150.000,00			
03180	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.700,00		
03190	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	16.600,00			
03200	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.000,00		
03210	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
03220	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		3.650.000,00		
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.650.000,00		
03230	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.900.000,00			
03240	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	750.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.777.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		10.777.500,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		15.000,00		
03250	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
03270	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.000,00		
03290	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	900.000,00			
03300	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	600.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.778.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
03320	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	1.464.000,00			
03330	1013	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	SEED - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.500.000,00			
03340	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	314.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		870.000,00		
03350	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	870.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.000,00		
03360	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.600.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000,00		
03370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.302.500,00		
03380	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.300.000,00			
03390	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	2.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
03400	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			

3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.000,00		
03410	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
03420	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.1-003 Construção e Ampliação de CMEIS					TOTAL P/A:		1.000.000,00
OBJETIVO: - Fomentar a construção de novas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas.							
- Adquirir terrenos para construção de CMEIs.							
- Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, conforme demanda de cadastros de solicitação de vagas e disponibilidade de terreno.							
- Emenda: Viabilizar recursos para reforma e ampliação do CMEI Idalino Rinaldi, CMEI Delfo João Fregonese, CMEI Marli Abdala e CMEI Pequeno Príncipe.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
03430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
03440	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				400.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
03450	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
03460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
03470	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-033 Educação Infantil - Pré Escola					TOTAL P/A:		4.824.000,00
OBJETIVO: - Ampliar o número de vagas nas unidades e ofertando educação de qualidade.							
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Fornecer transporte escolar adequado em atendimento à demanda existente.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.814.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.806.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.276.000,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		166.000,00		
03480	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	146.000,00			
03490	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.100.000,00		
03500	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.100.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
03510	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			530.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		530.000,00		
03520	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	530.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.008.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.008.000,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		

03530	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		275.000,00		
03540	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	275.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000,00		
03550	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	300.000,00			
03560	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		247.000,00		
03570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00			
03580	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	170.000,00			
03590	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03600	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
03610	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03620	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-034 Educação Infantil - CMEI					TOTAL P/A:		28.662.280,00
OBJETIVO: - Ampliar o número de vagas nas unidades e ofertando educação de qualidade.							
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicos, brinquedos, playgrounds para alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Manter o sistema para distribuição de vagas nos CMEIs.							
- Manter o aluguel de imóveis com instalação de CMEIs.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				28.362.280,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.376.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		20.179.000,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.740.000,00		
03630	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	760.000,00			
03640	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	980.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.428.000,00		
03650	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	18.400.000,00			
03660	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.000,00		
03670	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
03680	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		3.197.300,00		
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.197.300,00		
03690	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.192.300,00			
03700	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.985.980,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.985.980,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03710	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		520.000,00		
03720	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	520.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.388.580,00		
03730	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.080,00			
03740	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	613.500,00			
03750	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	710.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		746.900,00		

03760	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	246.900,00			
03770	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.760.000,00		
03780	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00			
03790	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.160.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00		
03800	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	550.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03810	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		
03820	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.1201.2-035 Educação de Jovens e Adultos - EJA					TOTAL P/A:		817.600,00
OBJETIVO: - Ofertar educação de qualidade para todos os alunos atendidos pela educação de jovens e adultos.							
- Promover a manutenção, adequações e acessibilidade das estruturas físicas.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicospara alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				817.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				735.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			630.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
03830	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
03840	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00		
03850	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	600.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
03860	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			105.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.000,00		
03870	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	105.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				82.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			82.600,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03880	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
03890	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
03900	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.000,00		
03910	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
03920	107	107 / 99 / 1 /0 /0	Salário-Educação	20.000,00			
03930	1042	1042 / 9 / 1 /6 /0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.000,00		
03940	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
03950	107	107 / 99 / 1 /0 /0	Salário-Educação	10.000,00			
03960	1043	1043 / 9 / 1 /6 /0	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
03970	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03980	103	103 / 1 / 1 / 0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
03990	104	104 / 1 / 1 / 0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00			

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-036 Educação Especial					TOTAL P/A:		3.508.700,00
OBJETIVO: - Manter o Centro de Apoio Multidisciplinar– CEMAEM.							
- Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.							
- Adequar e promover a acessibilidade da estrutura física do Centro de Apoio Multidisciplinar e também das unidades que oferecem educação especial.							
- Adquirir materiais adequados às necessidades de acessibilidade.							
- Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos.							
- Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação.							
- Manter e instalar Salas de Recursos multifuncionais nas escolas que ainda não possuem.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Fornecer alimentação escolar adequada de acordo com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.							
- Fornecer transporte escolar adequado e acessível em atendimento à demanda existente.							
- Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB – garantindo aplicação mínima de 70%.							
- Parceria com Entidade da Educação Especial: Custear despesas de parcerias firmadas com entidades/instituições conveniadas que atuem exclusivamente na educação especial integrada à educação básica, conforme Portaria 10 de 28 de Dezembro de 2017, Nota Técnica FNDE 01/2017 e Acórdão 4901/2017 - TCE/PR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.303.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.870.000,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			350.000,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		350.000,00		
04000	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	350.000,00			
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.380.000,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.550.000,00		
04010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.550.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		820.000,00		
04020	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	820.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
04030	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			140.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000,00		
04040	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	140.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				433.700,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			350.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		350.000,00		
04050	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	350.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			83.700,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04060	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
04070	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000,00		
04080	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	20.000,00			
04090	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
04100	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
04110	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.100,00		
04120	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	100,00			
04130	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
04140	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				205.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				205.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			205.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		205.000,00		
04150	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
04160	154	1005 / 3 / 1 / 1 / 1	SEDU - AQUISIÇÃO VAN APAE (WR)	200.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão								
Órgão	07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura			TOTAL ÓRGÃO:		99.122.080,00
Unidade	003		Departamento Administrativo			TOTAL UNIDADE:		6.278.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA								
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.1201.2-037 Enfrentamento da Covid-19 na Educação						TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: - Manter e promover ações de prevenção à Covid-19, necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					97.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				97.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			70.000,00		
04170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00				
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000,00		
04180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00				
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			1.000,00		
04190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00				
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00		
04200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00		
04210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00				
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			1.000,00		
04220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00				
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00				
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.000,00		
04240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00				
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000,00		
04250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00				
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS					3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00		
04260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00				
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL								
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA								
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-038 Organização e Manutenção da SMEC						TOTAL P/A:		5.636.500,00
OBJETIVO: - Readequar a estrutura de organização da SMEC.								
- Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal.								
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.								
- Adquirir veículo para SMEC.								
- Manter equipe de manutenção nas unidades escolares.								
- Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito)								
- Atender integralmente ao disposto na Lei 13935/2019 de 11/12/2019.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					5.556.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.190.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.730.000,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			60.000,00		
04270	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00				
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.630.000,00		
04280	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.630.000,00				
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			30.000,00		
04290	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00				
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			10.000,00		
04300	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2022	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão								
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E				460.000,00	

			DA SEGURIDADE SOCIAL				
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		460.000,00		
04310	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	460.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.366.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04320	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04330	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.364.500,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04340	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
04350	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
04360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
04370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
04380	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		64.000,00		
04390	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
04400	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		320.000,00		
04410	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	320.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
04420	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
04430	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		110.000,00		
04440	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
04450	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
04460	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
04470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
04480	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-039 Formação Continuada dos Profissionais da Educação					TOTAL P/A:		142.000,00
OBJETIVO: - Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais da Educação.							
- Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar.							
- Promover evento de formação continuada anual.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				142.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				142.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			142.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
04490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
04500	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
04510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
04520	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
04530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
04540	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
04550	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							

04560	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
04570	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-040 Inovação e Tecnologia Educacional					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO: - Manter e equipar as unidades escolares da rede municipal de ensino, com equipamentos tecnológicos.							
- Promover ações de reorganização e readequação de redes e equipamentos existentes.							
- Fomentar a possibilidade de criação de um Centro de Formação tecnológica para os profissionais da educação.							
- Tornar o programa de inovação e tecnologia política pública municipal.							
- Implantar serviço de tecnologia e informação na Secretaria de Educação, com equipe especializada para atendimento e suporte nas unidades, bem como para gerenciamento das informações.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		118.000,00		
04580	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	118.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
04590	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00		
04600	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
04610	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
04620	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**07**		**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**		TOTAL ÓRGÃO:		99.122.080,00
Unidade	**005**		**Fundo Municipal da Cultura**		TOTAL UNIDADE:		5.965.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 FOMENTAR A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.1-004 Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais					TOTAL P/A:		150.000,00
OBJETIVO: - Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte.							
- Realizar proteção de espaços Culturais Municipais.							
- Reformar a Arena Cultural.							
- Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori.							
- Restaurar Monumentos Históricos Culturais de responsabilidade do Município.							
- Viabilizar recursos para construir o Museu Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
04630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
04640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
04650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 FOMENTAR A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-041 Apoio a Projetos e Eventos					TOTAL P/A:		1.780.000,00

OBJETIVO: - Concurso de Literatura.							
- Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos e culturais do município, Clube de Mães, LGBT+, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade e as atividades culturais e religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da Arte e da Cultura.							
- Apoiar feiras e eventos municipais, incluindo a EXPOBEL.							
- Encontro de Carros Antigos.							
- Concursos de beleza: Miss Beltrão, e demais concursos que representem a cidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.780.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.780.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.780.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
04670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000,00		
04680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
04690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
04700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.000,00		
04710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 FOMENTAR A CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-042 Manter Atividades do Departamento de Cultura					TOTAL P/A:		4.035.800,00
OBJETIVO: - Manter o Departamento de Cultura.							
- Criar, resgatar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do municipio como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Fanfarra Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do trabalhador, Aniversário do Município, Escola de Música, Organização e Decoração de Natal, Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas artísticas e culturais, Conselho Municipal de Cultura, Mostrebel, Curtabel, Bienal do Circo, Noite dos							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Escritores, Projeto Cultura nos Bairros, Festivais Musicais de diferentes estílos, Semana Farroupilha, Realização de exposições nas diversas áreas, Expobel, Encontro e atividades do Clube de Mães, Atividades na Arena Cultural Hermógenes Lazier, Circulação de espetáculos e exposições, Projeto da Escola para o Teatro, Orquestra Municipal, Escola de Circo, Festival Nacional de Teatro, Festival Estadual de Dança.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.030.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.430.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.375.000,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		530.000,00		
04720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000,00		
04730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
04740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
04750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			55.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
04760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.600.800,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
04780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.600.600,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
04810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
04820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
04830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00		
04840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500.000,00		
04850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04855	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
04860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**08**		**Secretaria Municipal de Saúde**		TOTAL ÓRGÃO:		135.051.540,00
Unidade	**006**		**Fundo Municipal de Saúde**		TOTAL UNIDADE:		135.051.540,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.1001.2-043 Enfrentamento da COVID-19					TOTAL P/A:		5.600.000,00
OBJETIVO: - Promover e assegurar as ações de monitoramento e análise epidemiológica dos casos de Covid 19 e outras síndromes respiratórias.							
- Garantir a testagem de antígeno visando a detecção precoce com redução da transmissibilidade.							
- Manter as ações de fiscalização sanitária frente ao enfrentamento da pandemia em tempo integral.							
- Garantir assistência ao paciente com Covid 19, desde o diagnóstico, assistência médica e pós covid.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.300.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
04890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
04900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
04910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
04920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.288.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.288.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		850.000,00		
04930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
04940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000.000,00		
04950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
04960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200.000,00		
04970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		229.000,00		
04990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	229.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
05000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		
05020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.1001.2-044 Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		4.695.740,00
OBJETIVO: - Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde.							
- Promover e financiar ações de Controle Social.							
- Garantir infraestrutura e capacitação para a ouvidoria municipal.							
- Manter e aprimorar a informatização dos serviços de saúde, incluindo o prontuário eletrônico e outros recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.							
- Desenvolver um programa de gestão de pessoas nos serviços de saúde.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Desenvolver e financiar um programa de educação permanente para os profissionais da rede.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.690.740,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.475.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.185.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.100.000,00		
05030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00			
05040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.360.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00		
05050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.400,00			
05060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.600,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
05070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			290.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		290.000,00		
05080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
05090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.215.740,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.215.740,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
05100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		19.500,00		
05110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		445.740,00		
05120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00			
05130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.740,00			
05140	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
05150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400.000,00		
05160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
05170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	145.000,00			
05180	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
05190	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		45.000,00		
05200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.1-005 Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica					TOTAL P/A:		520.000,00

OBJETIVO: - Construir unidades de saúde conforme avaliação técnica.							
- Reformar, ampliar, revitalizar e manter a estrutura física das unidades básicas de saúde (UBS e ESF), farmácias municipais e outros serviços de saúde.							
- Emenda: Reformar as Unidades Básicas de Saúde da Secção Progresso e Secção Jacaré.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
05220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
05230	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
05240	1228	1005 / 3 / 2 / 1 / 1	SESA/PR - REFORMA ESF PONTE NOVA (T)	60.000,00			
05250	1229	1005 / 3 / 2 / 1 / 1	SESA/PR - REFORMA ESF RIO TUNA (T)	70.000,00			
05260	1230	1005 / 3 / 2 / 1 / 1	SESA/PR - REFORMA ESF LUTHER KING (T)	90.000,00			
05270	1231	1005 / 3 / 2 / 1 / 1	SESA/PR - REFORMA INSTITUTO DA MULHER (T)	80.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
05280	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
05290	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-045 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS					TOTAL P/A:		4.920.600,00
OBJETIVO: - Manter e ampliar a cobertura de atendimento do PACS.							
- Garantir informatização no atendimento dos ACS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.920.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.910.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.910.600,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.805.600,00		
05300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
05310	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.805.600,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.100.000,00		
05320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
05330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-046 Rede Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		34.207.400,00
OBJETIVO: - Manter o atendimento nas unidades de saúde e serviços de apoio.							
- Estruturar e manter as redes de atenção à saúde.							
- Ampliar a cobertura de ESF.							
- Avaliar a viabilidade de implantação das práticas integradas e complementares no SUS, conforme Política Nacional de PICs.							
- Manter o serviço municipal de fisioterapia, ampliando o acesso.							
- Garantir recursos humanos (equipes mínimas) para os serviços de saúde conforme preconizado pelas políticas públicas.							
- Manter e ampliar os atendimentos da Academia da Saúde.							
- Realizar ações e estratégias de Promoção da Saúde, como campanhas de prevenção, além de incluir atividade física e orientação nutricional junto a APS.							
- Manter veículos de transporte sanitário e de equipes, ampliando a frota conforme demanda.							
- Manter e ampliar o atendimento odontológico.							
- Emenda: Ampliar horário de atendimento das unidades básicas de saúde.							
- Emenda: Levantar estudos para implantação do Estratégia de Saúde da Família (ESF) para a Comunidade da Secção Jacaré.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				33.207.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.826.000,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		23.026.000,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000.000,00		
05360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000.000,00		
05370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000.000,00			
05380	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
05390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
05400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		2.800.000,00		
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.800.000,00		
05410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.800.000,00			
05420	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.381.400,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
05430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
05440	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		7.381.200,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
05450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.845.000,00		
05460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
05470	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
05480	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		52.000,00		
05490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
05500	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.452.200,00		
05510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
05520	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.702.200,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500.000,00		
05530	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
05540	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.023.000,00		
05550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.000,00			
05560	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
05570	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		253.000,00		
05580	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	253.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		35.000,00		
05590	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
05600	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00		
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000,00		
05610	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-047 Centro de Saúde Cidade Norte					TOTAL P/A:		4.400.000,00
OBJETIVO: - Reestruturar o CSCN garantindo aos usuários o acesso ao serviço e assistência adequada, sobretudo no que tange a pediatria, incluindo referência aos serviços de APS, Saúde Mental infanto-juvenil e odontopediatria.							
- Manter o serviço de urgência e emergência odontológica adulto e pediátrica.							

- Emenda: Buscar recursos para aquisição de um aparelho de raio-x, para o Centro de Saúde Cidade Norte.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.211.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.255.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.005.100,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000,00		
05620	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
05630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
05640	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			250.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000,00		
05650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.955.900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.955.900,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
05660	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		299.900,00		
05670	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	299.900,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.345.000,00		
05680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00			
05690	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
05700	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		310.000,00		
05710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
05720	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				189.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				189.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			189.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		189.000,00		
05730	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.1-006 Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado					TOTAL P/A:		600.000,00
OBJETIVO: - Construir base do SAMU junto ao UPA 24H.							
- Construir edificação para execução de serviços de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas em caráter residencial transitório.							
- Construir sede própria para a Clínica de Saúde Mental, CAPS AD e CAF.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
05740	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
05750	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				250.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
05760	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
05770	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.1-007 Hospital Geral Intermunicipal					TOTAL P/A:		1.000.000,00
OBJETIVO: - Concluir a obra de construção do Hospital Geral Intermunicipal.							
- Atuar enquanto comissão na gestão do Hospital Geral Intermunicipal (organização, estruturação, regulação e administração).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
05780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00		
05790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				900.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				900.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			900.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		900.000,00		
05800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-048 Consórcio - ARSS/CRE					TOTAL P/A:		7.000.000,00
OBJETIVO: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para atendimento dos usuários.							
- Articular junto ao consórcio a ampliação dos serviços conforme demanda.							
- Integrar a demanda do município de Francisco Beltrão nos serviços prestados pelo consórcio.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.999.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.630.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.630.000,00		
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.630.000,00		
05810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.630.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.369.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			700.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		700.000,00		
05820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
3.3.93.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE		4.669.000,00		
3.3.93.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.669.000,00		
05830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.439.000,00			
05840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	730.000,00			
05850	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
05860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-049 Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC					TOTAL P/A:		43.500.000,00
OBJETIVO: - Garantir o acesso a exames, consultas e procedimentos especializados.							
- Garantir o acesso a cirurgias eletivas, regular o acesso, conforme demanda e critérios de prioridade.							
- Fomentar junto ao Estado e Governo Federal a implantação do serviço de hemodinâmica e de UTI pediátrica no Hospital Regional do Sudoeste.							
- Manter e ampliar o serviço de média e alta complexidade com regulação e auditoria dos prestadores.							
- Habilitar junto ao Ministério da Saúde o serviço de radioterapia no CEONC e manter o acesso ao tratamento para os usuários.							
- Garantir atendimento de oncologia.							
- Manter serviço de obstetricia como porta aberta de acordo com a estratificação de risco.							
- Manter acesso aos serviços de urgência e emergências conforme regulação.							
- Manter a administração do Hopital São Francisco enquanto intervenção.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				43.500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.500.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		43.500.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
05870	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.300.000,00		
05880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.300.000,00			
05890	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-050 Saúde Mental					TOTAL P/A:		840.000,00
OBJETIVO: - Garantir atendimento de Saúde Mental aos usuários do SUS, organizando a Rede de Atenção Psicossocial no município de acordo com a demanda.							
- Manter e ampliar os atendimentos da Clínica de Saúde Mental.							
- Implementar a clínica ampliada no âmbito da APS.							
- Manter articulação com a Rede de Atenção Psicossocial.							
- CAPS AD.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				830.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				525.600,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
05900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			455.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00		
05910	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
05920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
05930	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			70.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
05940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				304.400,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
05950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			303.900,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
05960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		52.400,00		
05970	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
05980	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		90.000,00		
05990	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
06000	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
06010	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
06020	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
06030	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
06040	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-051 Unidade de Pronto Atendimento - UPA					TOTAL P/A:		13.214.000,00
OBJETIVO: - Assegurar o atendimento de urgência e emergência na UPA 24H.							
- Promover aquisição de equipamentos e insumos para o adequado funcionamento da UPA 24H.							
- Readequar estrutura física e fluxo de atendimento considerando o perfil de atendimento.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				12.544.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.540.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		5.010.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000.000,00		
06050	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000.000,00			

3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
06060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			530.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		530.000,00		
06080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	530.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.004.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		7.004.000,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000,00		
06100	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.000.000,00		
06110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
06120	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000,00		
06130	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
06140	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				670.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				670.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			670.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		670.000,00		
06150	392	1005 / 3 / 2 / 1 / 1	SESA/PR - AMBULANCIA UPA (PL)	170.000,00			
06160	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-052 Atenção Domiciliar					TOTAL P/A:		893.600,00
OBJETIVO: - Manter e ampliar o atendimento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				873.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				506.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			436.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
06170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000,00		
06180	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
06190	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
06200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			70.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
06220	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
06230	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				367.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			367.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06240	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
06250	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
06260	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
06270	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		

06280	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06290	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
06300	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-053 Consórcio - SAMU/CIRUSPAR					TOTAL P/A:		3.800.000,00
OBJETIVO: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.781.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.250.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.250.000,00		
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.250.000,00		
06310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.250.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.531.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.531.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.531.000,00		
06320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	545.000,00			
06330	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.986.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				19.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				19.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			19.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		19.000,00		
06340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-054 Tratamento Fora de Domicílio - TFD					TOTAL P/A:		1.749.700,00
OBJETIVO: - Promover e assegurar assistência de qualidade, incluindo estadia, transporte, alimentação e acesso aos serviços de saúde, aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio - TFD (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios conforme Lei Municipal nº 4624/2018).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.746.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				266.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			266.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.000,00		
06350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	215.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		46.000,00		
06360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	46.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			100,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
06380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.480.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.480.600,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		350.000,00		
06400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
06410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		700.000,00		
06420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
06430	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
06440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
06450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		170.000,00		
06460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
06470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000,00		
06480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
06490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
06500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.1001.2-055 Assistência Farmacêutica					TOTAL P/A:		3.800.000,00
OBJETIVO: - Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS.							
- Realizar estudo para reavaliação e readequação da REMUNE considerando a RENAME e demandas da rede.							
- Viabilizar farmácia 24 horas para atendimento de urgências e emergências na UPA 24H (dispensação interna).							
- Programação e execução do recurso estadual do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) de acordo com os recursos disponíveis.							
- Manter a Farmácia de Fitoterápicos.							

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2022**			
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.749.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			19.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		19.000,00		
06510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.400,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			8.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.000,00		
06520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.722.400,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
06530	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.687.400,00		
06540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.687.400,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06550	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.600,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.600,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			600,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		600,00		
06560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
06570	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.1001.2-056 Unidade de Vigilância em Zoonoses					TOTAL P/A:		390.000,00
OBJETIVO: - Manter ações de serviços de castração, atendimento clínico, recolhimento de animais de rua, apoio a ONGs e cuidados de animais.							
- Emenda: Apoiar e incentivar a criação do Programa Municipal de Proteção e Defesa à Vida Animal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				345.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				345.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			345.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
06580	084	0/1/7/0/0	FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	6.000,00			
06590	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	50.000,00			
06600	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		

06610	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00			
06620	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
06630	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	111.000,00			
06640	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				45.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				45.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00		
06650	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	20.000,00			
06660	1214	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDEST - EQUIP CASTRAÇÃO ANIMAL (AC)	25.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.1001.2-057 Programa DST/HIV/AIDS					TOTAL P/A:		185.000,00
OBJETIVO: - Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				98.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
06670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
06680	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			13.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00		
06700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			81.900,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
06720	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
06730	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500,00		
06740	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
06750	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		57.400,00		
06760	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.400,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
06765	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
06770	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
06780	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06790	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.1001.2-058 Ações de Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		3.735.500,00
OBJETIVO: - Promover e assegurar ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária.							
- Aprimorar análise de dados epidemiológicos em parceria com as universidades, permitindo planejamento de ações baseados na realidade local e divulgação/publicação dos resultados.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.730.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.481.000,00

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.301.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.951.000,00		
06800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.341.000,00			
06810	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	610.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		340.000,00		
06820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	340.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
06830	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			180.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000,00		
06840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	168.000,00			
06850	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				249.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			249.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06860	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
06870	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
06880	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	100.000,00			
06890	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
06900	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
06910	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.500,00		
06920	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	76.500,00			
06930	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
06940	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06950	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 09 Secretaria Municipal de Agricultura					TOTAL ÓRGÃO:		7.472.000,00
Unidade 001 Departamento de Agropecuária					TOTAL UNIDADE:		7.472.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-059 Ações do Programa Balde Cheio					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO: - Ampliar o número de propriedades assistidas e orientadas em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino. Adquirir sêmen, nitrogênio para atender a demanda dos inseminadores comunitários e particulares.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				490.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				490.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			490.000,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
06960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500,00		
06970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
06980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		268.000,00		
06990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	268.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
07000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
07010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-060 Estimular o Programa Porteira Para Dentro					TOTAL P/A:		2.000.000,00
OBJETIVO: - Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindustrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000,00		
07020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-061 Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura					TOTAL P/A:		4.972.000,00
OBJETIVO: - Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR, informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercâmbios, análises técnicas.							
- Adquirir máquinas, equipamentos e veículos necessários para desenvolver as atividades previstas.							
- Apoiar as ações da inspeção municipal: estimular as agroindústrias a aderirem ao SISBI/SUASA, SUSAF, SIM. Adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento do serviço de inspeção sanitária, além de treinamentos, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos e adequar o quadro de servidores para atender a demanda do serviço de inspeção.							
- Ampliar ações de fomento a fruticultura: conceder assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção ate a comercialização. Revitalizar o programa de vitivinicultura.							
- Fomentar eventos comunitários, temáticos e exposições: apoio para a realização de eventos em parceria com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura, ovinocultura, fruticultura e hortifrúti, agroecológicos e plantas medicinais desenvolvidas no município e sudoeste do PR.							
- Apoiar instituições, associações, parcerias e o turismo rural: realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural. Viabilizar junto a entidades públicas e privadas recursos para aquisição de máquinas e implementos agrícolas para as associações de moradores da área rural.							
- Fomentar a produção de hortifrútis e panificados da agricultura familiar: realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, Universidades, visando expandir o volume e a qualidade dos alimentos produzidos pela agricultura familiar para serem comercializados na merenda escolar, feiras e comércio local.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Projeto Feira Municipal: adequar as instalações do espaço coberto do calçadão para atender necessidades higiênico-sanitárias.							
Aplicar projetos de melhoria contínua e capacitação para todos os feirantes. Realizar em parceria com empresas público-privadas análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos.							
- Implementar projeto feira nos bairros: melhorar estrutura física, qualificar os produtores para a produção e comercialização de produtos nos bairros e realizar análises dos alimentos que serão comercializados na feira e da água utilizada na produção e higienização dos desses alimentos em parceria com entidades públicas e privadas.							
- Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias: apoiar a produção agroecológica e de ervas medicinais em parceria com entidades públicas e privadas, parceria com a secretaria de saúde para a utilização de plantas medicinais no SUS. Implantar o programa Hortas Comunitárias em parceria com as secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas.							
- Incentivar o projeto de piscicultura: Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais.							
- Capacitar produtores: realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feira tecnológicas, intercâmbio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural.							
- Apoiar programas e projetos de habitação rural: construção e reforma de casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades.							
- Fomentar a cadeia da ovinocultura: em parceria com entidades públicas e privadas fomentar a cadeia de produção à comercialização.							
- Executar as ações da Lei Municipal nº 4800/2021 do PRODER (Programa de Desenvolvimento Rural)							
- Emenda: Angariar recursos para ampliação de horas máquina em benefício de produtores rurais.							

- Emenda: Realizar estudos de criação de programa para fornecimento de cálcario para as propriedades rurais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.477.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.872.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.738.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00		
07030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.580.000,00		
07040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.580.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		98.000,00		
07050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			134.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.000,00		
07070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.605.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
07080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
07090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.604.800,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
07110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
07120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100,00		
07130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00		
07140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		
07150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
07160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
07170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
07180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
07190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
07200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
07210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
07220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.495.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.495.000,00

4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.495.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
07230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.445.000,00		
07240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
07250	1215	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEAB - EQUIP AGRICOLAS (PL)	145.000,00			
07260	1216	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (T)	350.000,00			
07270	1218	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (T) 17.760.424-0	150.000,00			
07280	1219	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (T) 17.760.016-4	150.000,00			
07290	1220	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEAB - SEMEADEIRA DE TRIGO/ASSENTAMENTO MISSÕES (NL)	140.000,00			
07300	1221	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (AJ) 17.805.352-3	60.000,00			
07310	1223	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEAB - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (L) 18.076.527-1	150.000,00			
07320	1224	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEAB - TRATOR AGRÍCOLA SECÇÃO PROGRESSO (WR)	250.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		56.933.700,00
Unidade 001 Departamento de Serviços Urbanos					TOTAL UNIDADE:		26.209.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-062 Rodoviária Municipal e Terminal Urbano TOTAL P/A: 3.039.100,00							
OBJETIVO: - Manter atividades da Rodoviária Municipal e do Terminal Urbano.							
- Manter ações necessárias do transporte coletivo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.329.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				345.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			320.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00		
07330	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
07340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
07350	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
07360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07370	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			25.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
07380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
07390	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	7.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.984.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.984.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07400	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		11.000,00		
07410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
07420	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		650.000,00		
07430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			

07440	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	450.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
07450	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300.000,00		
07460	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	300.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105.000,00		
07470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
07480	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		853.500,00		
07490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
07500	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	723.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		42.000,00		
07510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
07520	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000,00		
07530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
07540	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				710.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				710.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			710.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		710.000,00		
07550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
07560	086	0/1/7/0/0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	700.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-063 Limpeza Pública Urbana					TOTAL P/A:		1.800.000,00
OBJETIVO: - Realizar e manter a limpeza de vias e praças.							
- Adquirir equipamentos modernos.							
- Viabilizar terceiro turno de limpeza e manutenção de vias públicas noturno.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.700.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				836.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			768.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
07570	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		758.000,00		
07580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
07590	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	658.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
07600	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07610	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			68.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.000,00		
07620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
07630	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				863.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			863.800,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07640	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		260.000,00		
07650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
07660	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		563.300,00		
07670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
07680	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	553.300,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
07690	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
07700	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-064 Iluminação Pública					TOTAL P/A:		13.990.000,00
OBJETIVO: - Ampliar a instalação da rede elétrica.							
- Adquirir e manter equipamentos.							
- Manter o sistema de iluminação pública.							
- Viabilizar a implantação do Projeto Corujinha.							
- Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública.							
- Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				12.390.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				228.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			205.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
07710	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
07720	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			23.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
07730	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	23.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.162.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.162.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07740	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000,00		
07750	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
07760	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.911.500,00		
07770	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.911.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
07780	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00		
07790	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.600.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.600.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.600.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000,00		
07800	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	600.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000,00		
07810	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-065 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL P/A:		7.380.100,00
OBJETIVO: - Manter e Reequipar a Secretaria.							
- Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus.							
- Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos.							
- Apoiar ações da Defesa Civil.							
- Fiscalizar Obras.							
- Parceria com o Governo Estadual para contrução do contorno noroeste (BRF até PR 483).							
- Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio.							
- Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar.							
- Ampliar a estrutura física dos barracões da garagem municipal.							
- Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário.							
- Manter infraestrutura do aeroporto.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.230.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.480.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.150.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		290.000,00		
07820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.700.000,00		
07830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.700.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		150.000,00		
07840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			330.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		330.000,00		
07860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.750.100,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
07870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
07880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.749.900,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
07900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		
07910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00			
07920	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
07930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		295.000,00		

07940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
07950	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	290.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
07960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
07970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.760.300,00		
07980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
07990	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	760.300,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		53.000,00		
08000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
08010	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
08020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00		
08030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				150.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
08040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
08050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00		
08060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		56.933.700,00
Unidade 002 Departamento de Obras Públicas					TOTAL UNIDADE:		18.584.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-008 Programa de Calçadas					TOTAL P/A:		350.000,00
OBJETIVO: - Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes.							
- Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente.							
- Emenda: Construir calçadas ao redor da Igreja São Francisco de Assis na Secção Jacaré.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
08070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
08080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-009 Construção de Pontes					TOTAL P/A:		1.600.000,00
OBJETIVO: - Construir ponte nas Ruas: Ponta Grossa, Venezuela, Peru, Bolívia, Antônio Marcelo, Maringá com Antonio de Paiva Cantelmo, São Mateus com Alagoas.							
- Revitalizar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo.							
- Construir ponte sobre o Rio Marrecas de acesso à Comunidade Santa Bárbara.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
08090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		50.000,00		

			FÍSICA				
08100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
08110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.100.000,00		
08120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
08130	1211	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - CONSTRUÇÃO PONTE PONTA GROSSA (WR)	1.000.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-010 Controle de Águas					TOTAL P/A:		2.204.500,00
OBJETIVO: - Construir bacias de contenção de enchentes.							
- Realizar canalização de córregos.							
- Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade.							
- Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações).							
- Viabilizar projetos com instalação de gabiões.							
- Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias.							
- Emenda: Levantar recursos para canalização do Córrego Lambari, bairro São Francisco.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.201.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.201.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.201.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
08140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
08150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.050.000,00		
08160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
08170	1122	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas	2.000.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
08180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
08190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
08200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
08210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-011 Infraestrutura de Vias Urbanas					TOTAL P/A:		10.150.000,00
OBJETIVO: - Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco.							
- Realizar pavimentação em vias urbanas.							
- Modernizar e Reurbanizar as vias.							
- Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas.							
- Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco.							
- Construção de obra especial no sistema viário - trincheira/viaduto/passarela.							
- Realizar pavimentação em vias urbanas.							
- Modernizar e Reurbanizar as vias.							
- Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas.							
- Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas.							
- Implantar bicicletários nos espaços públicos.							

- Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de marginais.							
- Revitalizar trevos de acesso ao Município com sinalização necessária.							
- Estudar a viabilidade para futura implantação de viaduto na Rua Porto Alegre com PR 483.							
- Adquirir sistema de georeferenciamento.							
- Emenda: Realizar pavimentação, especificamente nas Ruas: Rio Negro, Tocantins, Tupiniquim, João Juarez Daros, Francisco Catto, Severino Daros, São Thomé, Antonio Rebouças, Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes e Santa Maria Goretti.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.300.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.300.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		800.000,00		
08220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500.000,00		
08230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.850.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.850.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.850.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		6.850.000,00		
08240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
08250	1207	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (HM)	100.000,00			
08260	1209	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BAIRRO NOVO HORIZ (T)	150.000,00			
08270	1210	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (T) 17.775.028-0	400.000,00			
08280	1213	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - PAVIMENTAÇÃO TERRA NOSSA (T)	6.000.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-066 Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais					TOTAL P/A:		150.000,00
OBJETIVO: - Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes.							
- Manter as capelas mortuárias.							
- Viabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias.							
- Concluir a obra de elevação das paredes do cemitério municipal.							
- Implantar ossário municipal.							
- Emenda: Viabilizar recursos para construção de capelas mortuárias para os Bairros São Miguel, Novo Mundo, Cristo Rei, São Francisco e Santa Barbara.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		115.000,00		
08290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
08300	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
08310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
08320	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-067 Parque de Exposições Jaime Canet Jr					TOTAL P/A:		2.000.000,00
OBJETIVO: - Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos.							
- Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.980.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.980.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.980.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		978.000,00		
08330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	978.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
08340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		2.000,00		

			COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
08350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
08360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-068 Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais					TOTAL P/A:		2.130.000,00
OBJETIVO: - Reestruturar, revitalizar e manter praças, parques, jardins e portais.							
- Construir novos parques.							
- Construir Praça de Lazer.							
- Construir novos lagos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				700.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				700.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
08370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
08380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.430.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.430.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.430.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.410.000,00		
08390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
08400	1217	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - PISTA CAMINHADA JARDIM ITÁLIA (T)	200.000,00			
08410	1227	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDEST - CONSTRUÇÃO DE PARQUE CIDADE NORTE (V)	1.200.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
08420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		56.933.700,00
Unidade 003 FUNREBOM/Corpo de Bombeiros					TOTAL UNIDADE:		1.365.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 1503 BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.1503.2-069 Requalificar Instalações do 10º Grupamento de Bombeiros					TOTAL P/A:		700.000,00
OBJETIVO: - Sedimentar o 10º GB, através da edificação da Sede do Estado Maior da unidade em Francisco Beltrão.							
- Viabilizar obras e melhorias na infraestutura dos quartéis do Corpo de Bombeiros em Francisco Beltrão.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
08430	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	150.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
08440	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	200.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				350.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000,00		
08450	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	350.000,00			

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 1503 BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.1503.2-070 Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros					TOTAL P/A:		665.000,00
OBJETIVO: - Manter atividades do 10º GB.							
- Adquirir equipamentos, bens móveis e demais materiais necessários ao serviço do Corpo de Bombeiros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				575.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				575.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			575.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		222.000,00		
08460	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	222.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000,00		
08470	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
08480	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
08490	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
08500	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	20.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000,00		
08510	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		320.000,00		
08520	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	320.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00		
08530	515	515 / 99 / 99 / 0 / 0	FUNREBOM	90.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		56.933.700,00
Unidade 004 Departamento de Viação e Obras Rurais					TOTAL UNIDADE:		10.775.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.1-012 Infraestrutura de Vias Rurais					TOTAL P/A:		4.195.000,00
OBJETIVO: - Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária rural através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas.							
- Construir calçamento com pedras irregulares e paver onde é dificil manter cascalhos (pontos críticos).							
- Recompactação de calçamento (pedras irregulares).							
- Readequação de estradas com lagoa de contenção.							
- Realizar projeto de viabilidade de pavimentação definitiva em estradas rurais.							
- Realizar recapeamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais.							
- Realizar pavimentação em concreto armado.							
- Emenda: Viabilizar estudos e parceria para realização de recapeamento asfáltico da PR 566 até a entrada da Secção Jacaré.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		

08540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
08550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.895.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.895.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.895.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.885.000,00		
08560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.145,88			
08570	1212	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEIL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LINHA HOBOLD (SA)	3.794.854,12			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
08580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.1-013 Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais					TOTAL P/A:		600.000,00
OBJETIVO: - Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas.							
- Construir galerias de tubos e aduelas de concreto.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				450.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				450.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
08590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
08600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				150.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
08610	1208	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEIL - CONSTRUÇÃO PONTE S/ RIO BONITO (FLOR DA SERRA) (T)	150.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 QUALIFICAR A INFRAESTRUTURA RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.2-071 Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais					TOTAL P/A:		5.980.000,00
OBJETIVO: - Informatizar o Departamento.							
- Aperfeiçoar o atendimento ao público.							
- Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF).							
- Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano.							
- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos visando a criação de uma quarta equipe de manutenção de estradas.							
- Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.970.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.705.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.455.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
08620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400.000,00		
08630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.400.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
08640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
08650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			250.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000,00		
08660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.264.900,00

3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
08670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
08680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.264.700,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
08690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
08700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.246.900,00		
08710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
08720	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	999.500,00			
08730	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	247.400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
08740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
08750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
08760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.600,00		
08770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
08780	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	500,00			
08790	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
08800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
08810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
08820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					TOTAL ÓRGÃO:		11.597.500,00
Unidade 002 Departamento de Meio Ambiente					TOTAL UNIDADE:		11.597.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.2-072 Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental					TOTAL P/A:		403.000,00
OBJETIVO: - Consolidar o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda como espaço educativo e cultural de referência.							
- Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora.							
- Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente.							
- Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente.							
- Instituir o projeto "Jardins de Mel", como educação ambiental nas escolas.							
- Desenvolver projeto de educação ambiental em parceria com escolas municipais e estaduais para assuntos relacionados à conservação e preservação do meio ambiente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				363.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				363.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			363.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		226.000,00		

08830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
08840	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	6.000,00			
08850	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	180.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000,00		
08860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
08870	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	7.000,00			
08880	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
08890	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00		
08900	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	40.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.2-073 Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário					TOTAL P/A:		805.000,00
OBJETIVO: - Instalar micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município dos micro sistemas de água, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.							
- Incentivar projetos para proteção de nascentes/fontes.							
- Viabilizar o abastecimento de redes comunitárias conforme capacidade de atendimento dos poços já existentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				755.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				755.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			755.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		390.000,00		
08910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
08920	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	30.000,00			
08930	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00			
08940	1233	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDEST - MATERIAIS P/POÇO ARTESIANO (T)	250.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		365.000,00		
08950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
08960	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	30.000,00			
08970	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	225.000,00			
08980	1234	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDEST - SERVIÇO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO RIO LIGAÇÃO (T)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
08990	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-074 Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo					TOTAL P/A:		7.643.700,00
OBJETIVO: - Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos.							
- Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte.							
- Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal.							
- Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e recicláveis.							
- Conservar, reformar e manter estrutura física do Aterro Sanitário.							
- Manter e estruturar coleta de resíduos domiciliares.							
- Planejar e atualizar a logística de coleta dos resíduos sólidos urbanos.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.043.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.573.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.430.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
09000	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.420.000,00		
09010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00			
09020	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.235.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
09030	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09040	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			143.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.000,00		
09050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
09060	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	125.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.470.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.470.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
09070	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		
09080	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		350.000,00		
09090	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	350.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		220.000,00		
09100	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	220.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.900.000,00		
09110	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	2.900.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.600.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.600.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.600.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.000,00		
09120	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.600.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-075 Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal					TOTAL P/A:		250.000,00
OBJETIVO: - Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana.							
- Realizar manejo de espécies existentes, realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios.							
- Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual.							
- Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento.							
- Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas.							
- Estruturar estufa para a produção de flores.							
- Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana.							
- Revitalizar Parque Irmão Cirilo: estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo.							
- Produção de hortas urbanas.							
- Incentivar a conservação dos remanescentes de cobertura verde na área urbana.							
- Implantar automatização na irrigação de áreas de rustificação no Viveiro Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
09130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
09140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
09150	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 PREPARAR O MEIO AMBIENTE PARA FUTURAS GERAÇÕES							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-076 Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					TOTAL P/A:		2.495.800,00
OBJETIVO: - Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.							
- Conservar, reformar e manter equipamentos e estrutura física utilizada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.							
- Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados a meio ambiente e áreas afins.							
- Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas.							
- Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada.							
- Manter ações do FUNDEMA.							
- Apoiar ações do Plano de Contenção de Cheias.							
- Incentivar projetos e parcerias com a população para recuperação de áreas degradadas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.485.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.730.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.600.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
09160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000,00		
09170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
09180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			130.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000,00		
09200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 755.700,00							
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
09210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
09220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			755.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
09230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
09240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00		
09250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
09260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000,00		
09270	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
09280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
09290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
09300	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
09310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
09320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
09330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão								
Órgão	**13**		**Secretaria Municipal de Planejamento**			TOTAL ÓRGÃO:		9.290.800,00
Unidade	**001**		**Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB**			TOTAL UNIDADE:		1.538.800,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO								
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
PROGRAMA: 0402 PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO								
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0402.2-077 Manter a Secretaria de Planejamento						TOTAL P/A:		1.538.800,00
OBJETIVO:								
- Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB. - Coordenar e acompanhar as obras do contorno noroeste e plano de contenção de cheias.								
- Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana.								
- Apoiar a implantação do aeroporto regional.								
- Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano.								
- Reaparelhar e modernizar o IPPUB.								
- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico.								
- Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB.								
- Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação.								
- Implantar sistema de gestão integrado. - Manter ações de apoio a Defesa Civil em consonância com o plano diretor.								
- Estudar viabilidade para construção do contorno Villa Lobos. - Estudar a implantação de Instituto de Pesquisa com gestão operacional independente.								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					1.518.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.274.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				1.200.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			25.000,00		
09340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.070.000,00			
09350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		1.070.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			95.000,00		
09360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		95.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			10.000,00		
09370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				74.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS			74.000,00		
09380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		74.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					244.800,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO				100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100,00		
09390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL				100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100,00		
09400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				244.600,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			500,00		
09410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL			15.000,00		
09420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00		
09430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			6.000,00		
09440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00			

3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
09450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
09460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
09470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
09480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
09490	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09500	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
09510	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**13**		**Secretaria Municipal de Planejamento**		TOTAL ÓRGÃO:		9.290.800,00
Unidade	**002**		**Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**		TOTAL UNIDADE:		335.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0402 PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-078 Manter o Departamento de Habitação					TOTAL P/A:		335.000,00
OBJETIVO:							
- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação.							
- Administrar os processos de déficit habitacional.							
- Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais.							
- Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.							
- Coordenar as ações de realocação de áreas invadidas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				335.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				335.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			335.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
09520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00		
09530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00		
09540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25.000,00		
09550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**13**		**Secretaria Municipal de Planejamento**		TOTAL ÓRGÃO:		9.290.800,00
Unidade	**003**		**DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito**		TOTAL UNIDADE:		7.417.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 1502 DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.125.1502.2-079 Engenharia de Tráfego					TOTAL P/A:		5.106.500,00
OBJETIVO:							
- Manter sinalização viária (horizontal e vertical) em vias públicas do Município de Francisco Beltrão.							
- Manter e instalar semáforos novos em cruzamentos críticos. - Efetuar sinalização em ciclofaixas.							
- Manter a central de monitoramento e implantar novas câmaras de segurança em locais estratégicos a ser definidos.							
- Manter fiscalização eletrônica de trânsito através de lombadas eletrônicas, avanço de sinal semafórico e radares.							

- Manter fiscalização e operações de trânsito nas vias públicas do Município.							
- Realizar atividades de educação de trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito e adquirir material didático.							
- Manter parceria com o Programa Vida no Trânsito.							
- Adquirir simulador de tráfego.							
- Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.							
- Melhorar a frota veicular do Departamento com a manutenção, aquisição de veículos novos.							
- Realizar estudo e implantação de sinalização em binário.							
- Planejar espaço apropriado para o Espaço Público de Trânsito.							
- Emenda: Ampliar pontos de monitoramento por câmeras de segurança, firmando parcerias com órgãos de segurança pública.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.876.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.876.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
09560	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
09570	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.875.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		29.500,00		
09580	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	29.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00			
09590	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	1.000.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
09600	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
09610	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.691.000,00			
09620	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	3.691.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
09630	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	40.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
09640	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				230.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				230.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		230.000,00		
09650	509	509 / 99 / 99 / 0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	230.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 1502 DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.125.1502.2-080 Debetran - Faixa Azul Digital					TOTAL P/A:		2.310.500,00
OBJETIVO:							
- Implantar aplicativo digital viabilizando nova ferramenta aos agentes de trânsito, e ao usuário do estacionamento rotativo.							
- Manter as atividades do Departamento realizando atendimento ao público e demais ações pertinentes.							
- Manter fiscalização do estacionamento rotativo.							
- Levantar dados estatísticos do trânsito.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.300.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.649.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.460.200,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
09660	013	0/1/7/0 /0	Recurso Faixa Azul	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450.000,00			
09670	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
09680	013	0/1/7/0 /0	Recurso Faixa Azul	650.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
09690	013	0/1/7/0 /0	Recurso Faixa Azul	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09700	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			189.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		189.000,00		

09710	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
09720	013	0/1/7/0 /0	Recurso Faixa Azul	89.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				651.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			651.300,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
09730	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
09740	013	0/1/7/0 /0	Recurso Faixa Azul	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
09750	013	0/1/7/0 /0	Recurso Faixa Azul	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
09760	013	0/1/7/0 /0	Recurso Faixa Azul	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		545.300,00		
09770	013	0/1/7/0 /0	Recurso Faixa Azul	545.300,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
09780	013	0/1/7/0/0	Recurso Faixa Azul	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
09790	013	0/1/7/0/0	Recurso Faixa Azul	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**14**		**Secretaria Municipal de Esporte**		TOTAL ÓRGÃO:		4.142.000,00
Unidade	**001**		**Fundo Municipal do Esporte**		TOTAL UNIDADE:		4.142.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 2701 ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.1-014 Infraestrutura para Prática Desportiva					TOTAL P/A:		1.170.000,00
OBJETIVO:							
- Realizar reforma do espaço fisico anexo ao ginásio de Esportes Arrudão para implantação de uma academia de musculação.							
- Revitalizar e reformar o Ginásio de Esportes Arrudão, incluindo climatização, reforma de banheiros, instalação de assentos, rampa para acessibilidade, reforma das cabines de Rádio e TV.							
- Revitalizar o Centro de Artes Marciais.							
- Realizar melhorias no Kartódromo.							
- Construir Centro de Esportes automobilísticos com pista de motocross, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada e pista de Jeep UTV.							
- Ampliar o Complexo Esportivo Arrudão com construção de Ginásio Poliesportivo, piscina aquecida, academia de musculação, campo de grama sintética e sede administrativa da Secretaria de Esportes.							
- Realizar reforma e revitalização dos ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jahyr de Freitas, João Cantu e Ginásio Cristo rei. Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.							
- Revitalizar e modernizar o Complexo Esportivo João Cantu: realizar adequação e cobertura da pista para as modalidades de Skate e BMX; manutenção da pista de Skate e BMX; construção de arquibancadas e sala de materiais; reforma e melhorias da pista de Atletismo.							
- Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha e campos de futebol em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				621.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				621.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			621.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
09800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
09810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		316.000,00		
09820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	166.000,00			
09830	1232	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEED - REFORMA QUADRA JACARÉ (T)	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				549.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				549.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			549.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		537.000,00		
09840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
09850	1225	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - MEU CAMPINHO/MÓDULO SOCIETY - NOVA CONCÓRDIA	320.000,00			
09860	1226	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	SEDU - MEU CAMPINHO/MÓDULO PLAYGROUND2 - CANTELMO	117.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		
09870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							

PROGRAMA: 2701 ESPORTE - DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.2-081 Manter Atividades da Secretaria de Esporte					TOTAL P/A:		2.972.000,00
OBJETIVO:							
- Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Beltrão Open de Vôlei de praia e Futevôlei, Campeonato Varzeano, Realização de campeonatos e torneios municipais de modalidades variadas).							
- Criação e implantação da lei de incentivo ao esporte amador e também bolsa atleta e bolsa técnico, como forma de incentivo ao esporte e formação de atletas e treinadores para representar o município nas diversas competições.							
- Levar as ações da Secretaria para o interior do Município. - Manter Atividades da Secretaria de Esporte.							
- Manter as Academias da Terceira Idade							
- ATI´s, o Centro de Artes Marciais e o Centro de Esportes Automobilísticos. - Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas.							
- Sediar fases regionais e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS), Jogos da Juventude (JOJUP´S), Jogos Abertos (JAP´S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP´S), entre outros.							
- Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades).							
- Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais.							
- Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA).							
- Adquirir ônibus com capacidade para 40 (quarenta) passageiros, semileito, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017.							
- Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais.							
- Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física.							
- Promover corrida de carrinho de rolimã.							
- Otimização dos espaços públicos (praças, parques, ginásios) para a prática espontânea de atividades físicas (xadrez, skate, roller, bmx, tênis de mesa, badminton, mini-voleibol, mini-futebol, basquetebol em trio)							
- Emenda: Realizar estudos para implantação de escolinhas de futebol, em parceria com entidades desportivas, ongs e associações de moradores dos bairros.							
- Emenda: Viabilizar uma Academia ao Ar Livre para o Loteamento Rota do Sol, bairro Luther King e para a Secção São Miguel.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.942.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.317.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.260.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		180.000,00		
09880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000,00		
09890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
09900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			57.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.000,00		
09920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.625.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
09930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
09940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.624.800,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
09950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		150.000,00		
09960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		382.600,00		
09970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	367.600,00			
09980	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	15.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		51.000,00		
09990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
10000	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	21.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
10010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100.000,00		
10020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
10030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000,00		
10040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			

3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
10050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		735.000,00		
10060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	715.000,00			
10070	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
10080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
10090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000,00		
10100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					**Página: 72**		
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
10110	000	0/1/7/0/	0 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**90**		**Reserva de Contingência**		TOTAL ÓRGÃO:		50.000,00
Unidade	**099**		**Reserva de Contingência**		TOTAL UNIDADE:		50.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-015 Reserva de Contingência					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: - Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00		
10120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
TOTAL GERAL:						389.000.000,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			21.700.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		14.390.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.390.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	14.390.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	14.390.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	11.311.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	11.311.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	3.011.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	8.300.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	2.700.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	2.700.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PLANO FINANCEIRO	2.680.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	20.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	379.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	379.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	375.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO	4.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		6.060.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	6.060.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	6.060.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	6.059.900,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.059.900,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PLANO FINANCEIRO	100,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	5.949.800,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00.00 551		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	10.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00.00 040		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - APORTE	100.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.250.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	50.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	50.000,00		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	50.000,00		
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.9.2.2.03.0.1.01.00.00.00.00.00 040		RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO	40.000,00		
1.9.2.2.03.0.1.02.00.00.00.00.00 040		RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.200.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.00 551		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	1.200.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			24.800.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		16.400.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.400.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	16.400.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	16.400.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.400.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	16.400.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	4.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	11.200.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.00 040		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTO E CONFISSÃO CFE LEI Nº 4752/2020	1.200.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.400.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.400.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	8.400.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	8.400.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00.00.00.00 040		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.400.000,00		
TOTAL GERAL					**46.500.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	14.390.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.060.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.250.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	21.700.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÕES	16.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	24.800.000,00
TOTAL GERAL	46.500.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão						
Órgão	**01**	**PREVBEL**		TOTAL ÓRGÃO:		46.400.000,00
Unidade	**001**	**Fundo Previdenciário Municipal**		TOTAL UNIDADE:		46.400.000,00
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL						

SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0901.2-004 Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal					TOTAL P/A:		46.395.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				46.395.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				46.185.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		46.185.000,00		
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		39.000.000,00		
00010	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	38.000.000,00			
00020	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.000.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		7.185.000,00		
00030	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.185.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
3.3.90.98.00.00			COMPENSAÇÕES AO RGPS		210.000,00		
00040	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	210.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0901.0-001 Amortização e Encargos da Dívida Fundada					TOTAL P/A:		3.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				2.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00		
00050	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
3.2.90.22.00.00			OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00		
00060	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000,00		
00070	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0901.0-002 Contribuição ao PASEP					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00080	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0901.0-003 Ações Judiciais - Precatórios					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00		
00090	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2022**		
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão						
Órgão	**90**	**Reserva Orçamentária**		TOTAL ÓRGÃO:	100.000,00	
Unidade	**099**	**Reserva Orçamentária**		TOTAL UNIDADE:	100.000,00	
NATUREZA		ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS						

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.9999.9-001 Reserva de Contingência				TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC 101 de 04/05/2000.						
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00		
00100	040	40 / 8 / 3 / 0/ 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	100.000,00		
TOTAL GERAL:						46.500.000,00

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BD0864E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso da Prefeitura Municipal da Lapa, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos artigos 47 a 57, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8° e 13°, da lei complementar n° 101, 04 de maio de 2000, na Lei Municipal n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica aprovado Cronograma Mensal de Desembolso da despesa para o exercício financeiro de 2022, obedecidos aos limites da Lei Municipal n° 3878, de 06 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o " caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares , com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal n° 3806, de 21 de Junho de 2021.

Art. 4º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais já comunicados à cada unidade orçamentária, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive submetendo-a à aprovação nas reuniões semanais dos secretários conhecida como programação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

	MUNICIPIO DA LAPA												
	Prestação de Contas												
	Programação Cotas de Despesa												
	Mês: Todos Grau a Listar: 6 Cota Atualizada: Não												
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	11.753.946,68	12.975.522,98	11.530.487,47	13.735.283,53	12.960.625,58	11.560.281,93	12.796.755,69	11.396.412,25	12.126.378,32	12.766.961,16	11.128.261,48	14.241.788,98	148.972.706,05
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	6.255.956,81	6.906.132,31	6.137.022,23	7.310.509,69	6.898.203,33	6.152.880,17	6.810.984,67	6.065.661,57	6.454.181,02	6.795.126,75	5.922.940,15	7.580.094,42	79.289.693,12
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.676.549,12	6.266.507,35	5.568.629,92	6.633.432,54	6.259.312,74	5.583.019,13	6.180.171,99	5.503.878,44	5.856.414,43	6.165.782,78	5.374.375,45	6.878.049,23	71.946.123,12
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Cota de Despesa	195.591,87	215.919,56	191.873,39	228.562,37	215.671,67	192.369,18	212.944,77	189.642,32	201.789,34	212.448,98	185.180,16	236.990,89	2.478.984,50
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Cota de Despesa	4.829.603,63	5.331.539,63	4.737.786,08	5.643.719,33	5.325.418,46	4.750.028,42	5.258.085,58	4.682.695,54	4.982.632,91	5.245.843,24	4.572.514,48	5.851.839,14	61.211.706,44
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de Despesa	139.416,49	153.905,91	136.765,97	162.917,60	153.729,19	137.119,37	151.785,51	135.175,69	143.833,98	151.432,11	131.995,08	168.925,28	1.767.002,18
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Cota de Despesa	2.984,79	3.294,99	2.928,04	3.487,92	3.291,22	2.935,60	3.249,59	2.893,99	3.079,36	3.242,03	2.825,91	3.616,56	37.830,00
3319046000000000000 - Auxílio-alimentação													
Cota de Despesa	274.761,36	303.317,04	269.537,76	321.077,28	302.968,80	270.234,24	299.138,16	266.403,60	283.467,36	298.441,68	260.135,28	332.917,44	3.482.400,00
3319091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas													
Cota de Despesa	210.520,98	232.400,22	206.518,68	246.008,04	232.133,40	207.052,32	229.198,38	204.117,30	217.191,48	228.664,74	199.314,54	255.079,92	2.668.200,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	579.407,69	639.624,96	568.392,31	677.077,15	638.890,59	569.861,04	630.812,68	561.783,13	597.766,59	629.343,97	548.564,70	702.045,19	7.343.570,00
3319113000000000000 - Obrigações patronais													
Cota de Despesa	565.961,55	624.781,38	555.201,81	661.364,43	624.064,05	556.636,44	616.173,60	548.745,99	583.894,41	614.738,97	535.834,32	685.753,05	7.173.150,00
3319192000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	13.446,14	14.843,58	13.190,50	15.712,72	14.826,54	13.224,60	14.639,08	13.037,14	13.872,18	14.605,00	12.730,38	16.292,14	170.420,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	157.800,00	174.200,00	154.800,00	184.400,00	174.000,00	155.200,00	171.800,00	153.000,00	162.800,00	171.400,00	149.400,00	191.200,00	2.000.000,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	157.800,00	174.200,00	154.800,00	184.400,00	174.000,00	155.200,00	171.800,00	153.000,00	162.800,00	171.400,00	149.400,00	191.200,00	2.000.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Cota de Despesa	157.800,00	174.200,00	154.800,00	184.400,00	174.000,00	155.200,00	171.800,00	153.000,00	162.800,00	171.400,00	149.400,00	191.200,00	2.000.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	5.340.189,87	5.895.190,67	5.238.665,24	6.240.373,84	5.888.422,25	5.252.201,76	5.813.971,02	5.177.750,68	5.509.397,30	5.800.434,41	5.055.921,33	6.470.494,56	67.683.012,93
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	5.708,42	6.301,69	5.599,89	6.670,67	6.294,45	5.614,36	6.214,87	5.534,78	5.889,29	6.200,40	5.404,55	6.916,63	72.350,00
3333093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	5.708,42	6.301,69	5.599,89	6.670,67	6.294,45	5.614,36	6.214,87	5.534,78	5.889,29	6.200,40	5.404,55	6.916,63	72.350,00
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	234.782,57	259.183,30	230.319,03	274.359,36	258.885,73	230.914,16	255.612,46	227.640,90	242.221,82	255.017,32	222.284,64	284.476,71	2.975.698,00
3335041000000000000 - Contribuições													
Cota de Despesa	108.203,30	119.448,77	106.146,21	126.442,90	119.311,63	106.420,48	117.803,09	104.911,95	111.631,80	117.528,81	102.443,43	131.105,63	1.371.398,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Cota de Despesa	126.579,27	139.734,53	124.172,82	147.916,46	139.574,10	124.493,68	137.809,37	122.728,95	130.590,02	137.488,51	119.841,21	153.371,08	1.604.300,00
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	16.576,89	18.299,71	16.261,74	19.371,22	18.278,70	16.303,76	18.047,59	16.072,65	17.102,14	18.005,57	15.694,47	20.085,56	210.100,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	16.576,89	18.299,71	16.261,74	19.371,22	18.278,70	16.303,76	18.047,59	16.072,65	17.102,14	18.005,57	15.694,47	20.085,56	210.100,00
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	118.507,80	130.824,20	116.254,80	138.484,40	130.674,00	116.555,20	129.021,80	114.903,00	122.262,80	128.721,40	112.199,40	143.591,20	1.502.000,00
3337230000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	18.936,00	20.904,00	18.576,00	22.128,00	20.880,00	18.624,00	20.616,00	18.360,00	19.536,00	20.568,00	17.928,00	22.944,00	240.000,00
3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	71.010,00	78.390,00	69.660,00	82.980,00	78.300,00	69.840,00	77.310,00	68.850,00	73.260,00	77.130,00	67.230,00	86.040,00	900.000,00
3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	28.561,80	31.530,20	28.018,80	33.376,40	31.494,00	28.091,20	31.095,80	27.693,00	29.466,80	31.023,40	27.041,40	34.607,20	362.000,00

3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	4.344.834,93	4.796.389,45	4.262.233,40	5.077.234,10	4.790.882,58	4.273.246,85	4.730.308,29	4.212.672,69	4.482.503,87	4.719.294,76	4.113.551,06	5.264.462,57	55.067.614,55
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Cota de Despesa	47.057,95	51.948,64	46.163,29	54.990,38	51.888,98	46.282,58	51.232,93	45.626,54	48.548,99	51.113,65	44.552,97	57.018,10	596.425,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Cota de Despesa	10.545,00	11.640,93	10.344,51	12.322,53	11.627,55	10.371,24	11.480,55	10.224,24	10.879,11	11.453,82	9.983,67	12.776,85	133.650,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes													
Cota de Despesa	157,80	174,20	154,80	184,40	174,00	155,20	171,80	153,00	162,80	171,40	149,40	191,20	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	748.162,48	825.918,28	733.938,84	874.278,56	824.970,02	735.835,30	814.539,39	725.404,69	771.868,49	812.642,89	708.336,36	906.518,44	9.482.413,74
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Cota de Despesa	181,48	200,34	178,02	212,06	200,10	178,48	197,58	175,96	187,22	197,12	171,82	219,82	2.300,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	249.955,20	275.932,80	245.203,20	292.089,60	275.616,00	245.836,80	272.131,20	242.352,00	257.875,20	271.497,60	236.649,60	302.860,80	3.168.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	351.357,48	387.873,73	344.677,69	410.585,05	387.428,41	345.568,32	382.529,89	340.669,80	362.490,49	381.639,24	332.654,05	425.725,85	4.453.200,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Cota de Despesa	1.033,59	1.141,01	1.013,94	1.207,82	1.139,70	1.016,56	1.125,29	1.002,15	1.066,34	1.122,67	978,57	1.252,36	13.100,00
3339035000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	2.493,25	2.752,37	2.445,84	2.913,52	2.749,20	2.452,16	2.714,45	2.417,41	2.572,24	2.708,13	2.360,53	3.020,90	31.600,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	86.485,35	95.473,71	84.841,11	101.063,97	95.364,08	85.060,32	94.158,33	83.854,64	89.225,68	93.939,12	81.881,61	104.790,58	1.096.138,50
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	2.354.793,20	2.599.524,58	2.310.025,25	2.751.735,50	2.596.540,03	2.315.994,29	2.563.710,22	2.283.164,51	2.429.406,40	2.557.741,17	2.229.443,02	2.853.209,14	29.845.287,31
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica													
Cota de Despesa	95.800,38	105.756,82	93.979,08	111.949,24	105.635,40	94.221,92	104.299,78	92.886,30	98.835,88	104.056,94	90.700,74	116.077,52	1.214.200,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação													
Cota de Despesa	3.550,50	3.919,50	3.483,00	4.149,00	3.915,00	3.492,00	3.865,50	3.442,50	3.663,00	3.856,50	3.361,50	4.302,00	45.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	279.148,20	308.159,80	273.841,20	326.203,60	307.806,00	274.548,80	303.914,20	270.657,00	287.993,20	303.206,60	264.288,60	338.232,80	3.538.000,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas													
Cota de Despesa	14.241,45	15.721,55	13.970,70	16.642,10	15.703,50	14.006,80	15.504,95	13.808,25	14.692,70	15.468,85	13.483,35	17.255,80	180.500,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	4.734,00	5.226,00	4.644,00	5.532,00	5.220,00	4.656,00	5.154,00	4.590,00	4.884,00	5.142,00	4.482,00	5.736,00	60.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	457,62	505,19	448,93	534,77	504,61	450,08	498,23	443,70	472,13	497,06	433,27	554,41	5.800,00
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	619.779,26	684.192,32	607.996,38	724.254,09	683.406,79	609.567,43	674.766,01	600.926,66	639.417,38	673.194,96	586.787,21	750.961,89	7.855.250,38
3339136000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	135.812,94	149.927,85	133.230,94	158.706,63	149.755,71	133.575,21	147.862,25	131.681,75	140.116,26	147.517,99	128.583,36	164.559,11	1.721.330,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Cota de Despesa	483.966,32	534.264,47	474.765,44	565.547,46	533.651,08	475.992,22	526.903,76	469.244,91	499.301,12	525.676,97	458.203,85	586.402,78	6.133.920,38
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	885.087,11	977.073,35	868.260,30	1.034.284,25	975.951,57	870.503,88	963.611,95	858.164,31	913.131,65	961.368,39	837.972,26	1.072.424,60	11.217.833,62
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	589.492,20	650.757,55	578.285,07	688.861,56	650.010,42	579.779,36	641.791,89	571.560,88	608.170,62	640.297,62	558.112,44	714.264,01	7.471.383,62
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	55,23	60,97	54,18	64,54	60,90	54,32	60,13	53,55	56,98	59,99	52,29	66,92	700,00
3445042000000000000 - Auxílios													
Cota de Despesa	55,23	60,97	54,18	64,54	60,90	54,32	60,13	53,55	56,98	59,99	52,29	66,92	700,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	589.436,97	650.696,58	578.230,89	688.797,02	649.949,52	579.725,04	641.731,76	571.507,33	608.113,64	640.237,63	558.060,15	714.197,09	7.470.683,62
3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	844,31	932,06	828,26	986,63	930,99	830,40	919,21	818,62	871,06	917,07	799,36	1.023,01	10.700,98
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	394.747,17	435.772,85	387.242,44	461.288,81	435.272,56	388.243,07	429.769,10	382.739,65	407.254,99	428.768,48	373.734,04	478.299,44	5.003.132,60
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Cota de Despesa	184.171,84	203.312,64	180.670,45	215.217,26	203.079,20	181.137,31	200.511,55	178.569,66	190.007,42	200.044,70	174.368,04	223.153,47	2.334.243,54
3449061000000000000 - Aquisição de imóveis													

Cota de Despesa	9.673,65	10.679,03	9.489,74	11.304,32	10.666,77	9.514,26	10.531,90	9.379,40	9.980,17	10.507,38	9.158,71	11.721,17	122.606,50
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	295.594,91	326.315,80	289.975,23	345.422,69	325.941,15	290.724,52	321.820,06	286.603,43	304.961,03	321.070,77	279.859,82	358.160,59	3.746.450,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	219.969,26	242.830,45	215.787,33	257.048,99	242.551,65	216.344,92	239.484,91	213.278,18	226.939,13	238.927,32	208.259,87	266.527,99	2.787.950,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Cota de Despesa	219.180,26	241.959,45	215.013,33	256.126,99	241.681,65	215.568,92	238.625,91	212.513,18	226.125,13	238.070,32	207.512,87	265.571,99	2.777.950,00
3469092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	789,00	871,00	774,00	922,00	870,00	776,00	859,00	765,00	814,00	857,00	747,00	956,00	10.000,00
3469100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	75.625,65	83.485,35	74.187,90	88.373,70	83.389,50	74.379,60	82.335,15	73.325,25	78.021,90	82.143,45	71.599,95	91.632,60	958.500,00
3469171000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Cota de Despesa	75.625,65	83.485,35	74.187,90	88.373,70	83.389,50	74.379,60	82.335,15	73.325,25	78.021,90	82.143,45	71.599,95	91.632,60	958.500,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	182.920,74	201.931,52	179.443,16	213.755,29	201.699,68	179.906,84	199.149,45	177.356,61	188.716,71	198.685,78	173.183,52	221.637,82	2.318.387,12
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	182.920,74	201.931,52	179.443,16	213.755,29	201.699,68	179.906,84	199.149,45	177.356,61	188.716,71	198.685,78	173.183,52	221.637,82	2.318.387,12
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	182.920,74	201.931,52	179.443,16	213.755,29	201.699,68	179.906,84	199.149,45	177.356,61	188.716,71	198.685,78	173.183,52	221.637,82	2.318.387,12
3999999000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	182.920,74	201.931,52	179.443,16	213.755,29	201.699,68	179.906,84	199.149,45	177.356,61	188.716,71	198.685,78	173.183,52	221.637,82	2.318.387,12
Total Cota de Despesa	**12.821.954,53**	**14.154.527,85**	**12.578.190,93**	**14.983.323,07**	**14.138.276,83**	**12.610.692,65**	**13.959.517,09**	**12.431.933,17**	**13.228.226,68**	**13.927.015,33**	**12.139.417,26**	**15.535.851,40**	**162.508.926,79**
Data Emissão:	27/12/2021	**Hora de emissão:**	17h e 36m										
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1121201-2882-YQARRZDBWQPI-8 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS												

MUNICIPIO DA LAPA

Prestação de Contas

Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DA LAPA													
00000 - RECURSOS LIVRES													
Previsto	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,48	5.931.109,49	71.173.313,77
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
00101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores													
Previsto	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,33	1.474.683,37	17.696.200,00
00102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores													
Previsto	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	450.187,50	5.402.250,00
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais													
Previsto	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,42	771.965,38	9.263.585,00
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e													
Previsto	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	822.452,75	9.869.433,00
00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercí													
Previsto	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	150,00
00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores													
Previsto	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,67	104.941,63	1.259.300,00
00131 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
00153 - REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
00160 - PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil													
Previsto	101,67	101,67	101,67	101,67	101,67	101,67	101,67	101,67	101,67	101,67	101,67	101,63	1.220,00
00173 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,45	2.755.517,49	33.066.209,44
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,33	459.858,37	5.518.300,00
00495 - ATENÇÃO BÁSICA													
Previsto	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,63	302.600,00
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB													
Previsto	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,67	38.916,63	467.000,00
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei													
Previsto	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,													
Previsto	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	168.081,25	2.016.975,00
00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia													
Previsto	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,67	52.416,63	629.000,00
00511 - Taxa - Prestação de Serviços													
Previsto	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,37	5.260,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)													
Previsto	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
00515 - FUNREBOM													
Previsto	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	4.615,00	55.380,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	117.600,00
00636 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
00637 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
00638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL													
Previsto	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,13	43.128,17	517.537,60
00761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
00861 - FEASBENEFIV													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00862 - FEAS INCENTIVO CREAS													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS													
Previsto	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,33	17.958,37	215.500,00
00936 - PROGRAMA APRIMORA REDE													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS													
Previsto	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	2.925,00	35.100,00
00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico													
Previsto	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,33	8.983,37	107.800,00
00941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
00951 - Programa Primeira Infância no SUAS													

Previsto	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	85.800,00
00954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00957 - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00963 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)													
Previsto	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,67	10.241,63	122.900,00
00972 - INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00974 - PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
00975 - MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00977 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
00978 - Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00979 - FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
00980 - Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. nº 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00981 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981													
Previsto	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.412,00	30.411,98	364.943,98
00982 - Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
00983 - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
00984 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP - CONVÊNIO Nº 61/2019 - SEDU													
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
00986 - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986													
Previsto	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,17	1.979,13	23.750,00
00987 - REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - VÍNCULO 987													
Previsto	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,58	2.501,62	30.019,00
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
01021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
01041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,67	42.191,63	506.300,00
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	181.675,00	2.180.100,00
09999 - Reservas de Contingências													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total Geral													
Previsto	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.410,52	13.542.411,07	162.508.926,79

Data Emissão:	27/12/2021	**Hora de emissão:**	17h e 37m
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1431102-2882-UWHIAZVMGXML-5 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS		27/12/2021 17:37:38 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Mês: Todos Grau a Listar: 6 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	14.824.154,77	16.364.814,71	14.542.326,59	17.323.029,86	16.346.026,06	14.579.903,72	16.139.352,29	14.373.229,92	15.293.868,01	16.101.775,20	14.035.036,28	17.961.839,17	187.885.356,58
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	3.799.958,19	4.194.884,10	3.727.715,59	4.440.508,75	4.190.067,93	3.737.347,93	4.137.090,09	3.684.370,10	3.920.362,37	4.127.457,74	3.597.679,05	4.604.258,18	48.161.700,02
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	3.548.851,26	3.917.679,89	3.481.382,56	4.147.073,30	3.913.181,97	3.490.378,39	3.863.704,97	3.440.901,43	3.661.298,99	3.854.709,16	3.359.939,03	4.300.002,01	44.979.102,96
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	1.538.702,02	1.698.617,82	1.509.449,11	1.798.077,62	1.696.667,61	1.513.349,50	1.675.215,50	1.491.897,41	1.587.456,83	1.671.315,13	1.456.793,94	1.864.384,00	19.501.926,49
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	1.335.792,24	1.474.619,83	1.310.396,94	1.560.963,80	1.472.926,80	1.313.782,98	1.454.303,59	1.295.159,78	1.378.117,72	1.450.917,56	1.264.685,43	1.618.526,37	16.930.193,04
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	202.909,78	223.997,99	199.052,17	237.113,82	223.740,81	199.566,52	220.911,91	196.737,63	209.339,11	220.397,57	192.108,51	245.857,63	2.571.733,45
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	412.629,12	455.513,26	404.784,45	482.185,11	454.990,28	405.830,41	449.237,54	400.077,67	425.703,55	448.191,58	390.664,08	499.966,27	5.229.773,32
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	412.629,12	455.513,26	404.784,45	482.185,11	454.990,28	405.830,41	449.237,54	400.077,67	425.703,55	448.191,58	390.664,08	499.966,27	5.229.773,32
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	1.597.520,12	1.763.548,81	1.567.149,00	1.866.810,57	1.761.524,08	1.571.198,48	1.739.251,93	1.548.926,35	1.648.138,61	1.735.202,45	1.512.481,01	1.935.651,74	20.247.403,15
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	1.597.520,12	1.763.548,81	1.567.149,00	1.866.810,57	1.761.524,08	1.571.198,48	1.739.251,93	1.548.926,35	1.648.138,61	1.735.202,45	1.512.481,01	1.935.651,74	20.247.403,15
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	251.106,93	277.204,21	246.333,03	293.435,45	276.885,96	246.969,54	273.385,12	243.468,67	259.063,38	272.748,58	237.740,02	304.256,17	3.182.597,06
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	244.873,54	270.323,00	240.218,14	286.151,32	270.012,64	240.838,86	266.598,70	237.424,89	252.632,49	265.977,98	231.838,44	296.703,44	3.103.593,44
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	243.913,25	269.262,91	239.276,10	285.029,15	268.953,76	239.894,39	265.553,21	236.493,81	251.641,77	264.934,93	230.929,27	295.539,89	3.091.422,44
Conta: 4112104000000000000 - Taxa de controle e fiscalização ambiental													
Previsto	960,29	1.060,09	942,04	1.122,17	1.058,88	944,47	1.045,49	931,08	990,72	1.043,05	909,17	1.163,55	12.171,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	6.233,39	6.881,21	6.114,89	7.284,13	6.873,32	6.130,68	6.786,42	6.043,78	6.430,89	6.770,60	5.901,58	7.552,73	79.003,62
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	6.233,39	6.881,21	6.114,89	7.284,13	6.873,32	6.130,68	6.786,42	6.043,78	6.430,89	6.770,60	5.901,58	7.552,73	79.003,62
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	184.540,33	203.719,43	181.031,97	215.647,89	203.485,53	181.499,75	200.912,72	178.926,94	190.387,62	200.444,94	174.716,89	223.600,18	2.338.914,19
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	184.540,33	203.719,43	181.031,97	215.647,89	203.485,53	181.499,75	200.912,72	178.926,94	190.387,62	200.444,94	174.716,89	223.600,18	2.338.914,19
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	184.540,33	203.719,43	181.031,97	215.647,89	203.485,53	181.499,75	200.912,72	178.926,94	190.387,62	200.444,94	174.716,89	223.600,18	2.338.914,19
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	184.540,33	203.719,43	181.031,97	215.647,89	203.485,53	181.499,75	200.912,72	178.926,94	190.387,62	200.444,94	174.716,89	223.600,18	2.338.914,19
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	75.659,35	83.522,58	74.220,88	88.413,00	83.426,63	74.412,73	82.371,86	73.357,97	78.056,60	82.180,07	71.631,88	91.672,89	958.926,44
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	1.138,81	1.257,17	1.117,16	1.330,79	1.255,73	1.120,05	1.239,86	1.104,18	1.174,90	1.236,96	1.078,20	1.379,85	14.433,66
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	1.138,81	1.257,17	1.117,16	1.330,79	1.255,73	1.120,05	1.239,86	1.104,18	1.174,90	1.236,96	1.078,20	1.379,85	14.433,66
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	1.022,58	1.128,86	1.003,14	1.194,96	1.127,56	1.005,73	1.113,31	991,48	1.054,98	1.110,71	968,15	1.239,02	12.960,48
Conta: 4131102000000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos													
Previsto	116,23	128,31	114,02	135,83	128,17	114,32	126,55	112,70	119,92	126,25	110,05	140,83	1.473,18
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	74.520,54	82.265,41	73.103,72	87.082,21	82.170,90	73.292,68	81.132,00	72.253,79	76.881,70	80.943,11	70.553,68	90.293,04	944.492,78

Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	74.520,54	82.265,41	73.103,72	87.082,21	82.170,90	73.292,68	81.132,00	72.253,79	76.881,70	80.943,11	70.553,68	90.293,04	944.492,78
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	74.520,54	82.265,41	73.103,72	87.082,21	82.170,90	73.292,68	81.132,00	72.253,79	76.881,70	80.943,11	70.553,68	90.293,04	944.492,78
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	10.708.488,14	11.821.410,86	10.504.904,69	12.513.594,46	11.807.838,58	10.532.049,14	11.658.544,11	10.382.754,63	11.047.793,83	11.631.399,65	10.138.454,53	12.975.050,15	135.722.282,77
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	4.500.875,30	4.968.646,88	4.415.307,30	5.259.577,95	4.962.942,32	4.426.716,37	4.900.192,50	4.363.966,52	4.643.488,57	4.888.783,42	4.261.284,97	5.453.531,97	57.045.314,07
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	3.567.434,18	3.938.194,15	3.499.612,23	4.168.788,73	3.933.672,67	3.508.655,16	3.883.936,59	3.458.919,06	3.680.470,75	3.874.893,65	3.377.532,74	4.322.518,43	45.214.628,34
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	2.890.889,37	3.191.336,70	2.835.929,50	3.378.200,25	3.187.672,69	2.843.257,48	3.147.368,79	2.802.953,57	2.982.489,16	3.140.040,80	2.737.001,73	3.502.775,92	36.639.915,96
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	676.544,81	746.857,45	663.682,73	790.588,48	745.999,98	665.397,68	736.567,80	655.965,49	697.981,59	734.852,85	640.531,01	819.742,51	8.574.712,38
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	56.831,67	62.738,13	55.751,22	66.411,66	62.666,10	55.895,28	61.873,77	55.102,95	58.632,42	61.729,71	53.806,41	68.860,68	720.300,00
Conta: 4171251000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem													
Previsto	16.592,67	18.317,13	16.277,22	19.389,66	18.296,10	16.319,28	18.064,77	16.087,95	17.118,42	18.022,71	15.709,41	20.104,68	210.300,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo													
Previsto	40.239,00	44.421,00	39.474,00	47.022,00	44.370,00	39.576,00	43.809,00	39.015,00	41.514,00	43.707,00	38.097,00	48.756,00	510.000,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus													
Previsto	598.046,29	660.200,64	586.676,57	698.857,62	659.442,65	588.192,53	651.104,89	579.854,75	616.995,77	649.588,92	566.211,11	724.628,94	7.579.800,68
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	565.956,88	624.776,22	555.197,24	661.358,99	624.058,91	556.631,86	616.168,52	548.741,46	583.889,60	614.733,89	535.829,90	685.747,49	7.173.090,96
Conta: 4171351000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde													
Previsto	32.089,41	35.424,42	31.479,33	37.498,63	35.383,74	31.560,67	34.936,37	31.113,29	33.106,17	34.855,03	30.381,21	38.881,45	406.709,72
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde													
Previsto	223.750,88	247.005,09	219.497,06	261.468,07	246.721,50	220.064,24	243.602,03	216.944,77	230.840,58	243.034,86	211.840,19	271.110,06	2.835.879,33
Conta: 4171450000000000000 - Transferências dosalário-educação													
Previsto	138.144,38	152.501,59	135.518,06	161.431,07	152.326,50	135.868,24	150.400,53	133.942,27	142.521,58	150.050,36	130.790,69	167.384,06	1.750.879,33
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae													
Previsto	46.156,50	50.953,50	45.279,00	53.937,00	50.895,00	45.396,00	50.251,50	44.752,50	47.619,00	50.134,50	43.699,50	55.926,00	585.000,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate													
Previsto	39.450,00	43.550,00	38.700,00	46.100,00	43.500,00	38.800,00	42.950,00	38.250,00	40.700,00	42.850,00	37.350,00	47.800,00	500.000,00
Conta: 4171700000000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	31.142,28	34.378,87	30.550,22	36.391,87	34.339,40	30.629,16	33.905,22	30.194,99	32.129,05	33.826,28	29.484,52	37.733,86	394.705,72
Conta: 4171750000000000000 - Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde – SUS													
Previsto	31.142,28	34.378,87	30.550,22	36.391,87	34.339,40	30.629,16	33.905,22	30.194,99	32.129,05	33.826,28	29.484,52	37.733,86	394.705,72
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Conta: 4171951000000000000 - Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96													
Previsto	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
Conta: 4171999000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	4.486.540,72	4.952.822,51	4.401.245,27	5.242.827,04	4.947.136,13	4.412.617,99	4.884.586,15	4.350.067,99	4.628.699,80	4.873.213,43	4.247.713,45	5.436.163,38	56.863.633,86
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	4.431.038,98	4.891.552,53	4.346.798,70	5.177.969,50	4.885.936,50	4.358.030,73	4.824.160,31	4.296.254,52	4.571.439,45	4.812.928,27	4.195.166,18	5.368.914,13	56.160.189,80
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	3.784.014,31	4.177.283,21	3.712.074,87	4.421.877,29	4.172.487,25	3.721.666,79	4.119.731,67	3.668.911,20	3.903.913,36	4.110.139,75	3.582.583,88	4.584.940,01	47.959.623,59
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	585.689,94	646.560,12	574.555,15	684.418,41	645.817,80	576.039,79	637.652,29	567.874,28	604.247,92	636.167,65	554.512,53	709.657,26	7.423.193,14
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	57.389,73	63.354,20	56.298,68	67.063,80	63.281,45	56.444,15	62.481,35	55.644,04	59.208,17	62.335,87	54.334,77	69.536,86	727.373,07
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	3.945,00	4.355,00	3.870,00	4.610,00	4.350,00	3.880,00	4.295,00	3.825,00	4.070,00	4.285,00	3.735,00	4.780,00	50.000,00
Conta: 4172400000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	54.949,44	60.660,28	53.904,77	64.212,14	60.590,63	54.044,06	59.824,54	53.277,97	56.690,55	59.685,26	52.024,37	66.580,05	696.444,06
Conta: 4172451000000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação													
Previsto	54.949,44	60.660,28	53.904,77	64.212,14	60.590,63	54.044,06	59.824,54	53.277,97	56.690,55	59.685,26	52.024,37	66.580,05	696.444,06
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													

Previsto	552,30	609,70	541,80	645,40	609,00	543,20	601,30	535,50	569,80	599,90	522,90	669,20	7.000,00
Conta: 41729510000000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social													
Previsto	552,30	609,70	541,80	645,40	609,00	543,20	601,30	535,50	569,80	599,90	522,90	669,20	7.000,00
Conta: 41750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	1.721.072,12	1.899.941,47	1.688.352,12	2.011.189,47	1.897.760,13	1.692.714,78	1.873.765,46	1.668.720,12	1.775.605,46	1.869.402,80	1.629.456,11	2.085.354,80	21.813.334,84
Conta: 41751000000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	1.721.072,12	1.899.941,47	1.688.352,12	2.011.189,47	1.897.760,13	1.692.714,78	1.873.765,46	1.668.720,12	1.775.605,46	1.869.402,80	1.629.456,11	2.085.354,80	21.813.334,84
Conta: 41751500000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB													
Previsto	1.721.072,12	1.899.941,47	1.688.352,12	2.011.189,47	1.897.760,13	1.692.714,78	1.873.765,46	1.668.720,12	1.775.605,46	1.869.402,80	1.629.456,11	2.085.354,80	21.813.334,84
Conta: 41900000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	55.508,76	61.277,74	54.453,46	64.865,76	61.207,39	54.594,17	60.433,51	53.820,28	57.267,59	60.292,80	52.553,93	67.257,77	703.533,16
Conta: 41910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	5.688,69	6.279,92	5.580,54	6.647,63	6.272,71	5.594,96	6.193,40	5.515,65	5.868,94	6.178,98	5.385,87	6.892,77	72.100,06
Conta: 41911000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	5.688,69	6.279,92	5.580,54	6.647,63	6.272,71	5.594,96	6.193,40	5.515,65	5.868,94	6.178,98	5.385,87	6.892,77	72.100,06
Conta: 41911010000000000000 - Multas previstas em legislação específica													
Previsto	1.814,70	2.003,30	1.780,20	2.120,60	2.001,00	1.784,80	1.975,70	1.759,50	1.872,20	1.971,10	1.718,10	2.198,80	23.000,00
Conta: 41911080000000000000 - Multas decorrentes de sentenças judiciais													
Previsto	2.051,40	2.264,60	2.012,40	2.397,20	2.262,00	2.017,60	2.233,40	1.989,00	2.116,40	2.228,20	1.942,20	2.485,60	26.000,00
Conta: 41911090000000000000 - Multas e juros previstos em contratos													
Previsto	1.822,59	2.012,02	1.787,94	2.129,83	2.009,71	1.792,56	1.984,30	1.767,15	1.880,34	1.979,68	1.725,57	2.208,37	23.100,06
Conta: 41920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	2.524,80	2.787,20	2.476,80	2.950,40	2.784,00	2.483,20	2.748,80	2.448,00	2.604,80	2.742,40	2.390,40	3.059,20	32.000,00
Conta: 41921000000000000000 - Indenizações													
Previsto	157,80	174,20	154,80	184,40	174,00	155,20	171,80	153,00	162,80	171,40	149,40	191,20	2.000,00
Conta: 41921010000000000000 - Indenizações por danos causados ao patrimônio público													
Previsto	157,80	174,20	154,80	184,40	174,00	155,20	171,80	153,00	162,80	171,40	149,40	191,20	2.000,00
Conta: 41922000000000000000 - Restituições													
Previsto	2.367,00	2.613,00	2.322,00	2.766,00	2.610,00	2.328,00	2.577,00	2.295,00	2.442,00	2.571,00	2.241,00	2.868,00	30.000,00
Conta: 41922990000000000000 - Outras restituições													
Previsto	2.367,00	2.613,00	2.322,00	2.766,00	2.610,00	2.328,00	2.577,00	2.295,00	2.442,00	2.571,00	2.241,00	2.868,00	30.000,00
Conta: 41990000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	47.295,27	52.210,62	46.396,12	55.267,73	52.150,68	46.516,01	51.491,31	45.856,63	48.793,85	51.371,42	44.777,66	57.305,80	599.433,10
Conta: 41999000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	47.295,27	52.210,62	46.396,12	55.267,73	52.150,68	46.516,01	51.491,31	45.856,63	48.793,85	51.371,42	44.777,66	57.305,80	599.433,10
Conta: 41999990000000000000 - Outras receitas													
Previsto	47.295,27	52.210,62	46.396,12	55.267,73	52.150,68	46.516,01	51.491,31	45.856,63	48.793,85	51.371,42	44.777,66	57.305,80	599.433,10
Conta: 42000000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	205.929,00	227.331,00	202.014,00	240.642,00	227.070,00	202.536,00	224.199,00	199.665,00	212.454,00	223.677,00	194.967,00	249.516,00	2.610.000,00
Conta: 42100000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	149.910,00	165.490,00	147.060,00	175.180,00	165.300,00	147.440,00	163.210,00	145.350,00	154.660,00	162.830,00	141.930,00	181.640,00	1.900.000,00
Conta: 42110000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	149.910,00	165.490,00	147.060,00	175.180,00	165.300,00	147.440,00	163.210,00	145.350,00	154.660,00	162.830,00	141.930,00	181.640,00	1.900.000,00
Conta: 42119000000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	149.910,00	165.490,00	147.060,00	175.180,00	165.300,00	147.440,00	163.210,00	145.350,00	154.660,00	162.830,00	141.930,00	181.640,00	1.900.000,00
Conta: 42119990000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	149.910,00	165.490,00	147.060,00	175.180,00	165.300,00	147.440,00	163.210,00	145.350,00	154.660,00	162.830,00	141.930,00	181.640,00	1.900.000,00
Conta: 42200000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	56.019,00	61.841,00	54.954,00	65.462,00	61.770,00	55.096,00	60.989,00	54.315,00	57.794,00	60.847,00	53.037,00	67.876,00	710.000,00
Conta: 42210000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	32.349,00	35.711,00	31.734,00	37.802,00	35.670,00	31.816,00	35.219,00	31.365,00	33.374,00	35.137,00	30.627,00	39.196,00	410.000,00
Conta: 42213000000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	32.349,00	35.711,00	31.734,00	37.802,00	35.670,00	31.816,00	35.219,00	31.365,00	33.374,00	35.137,00	30.627,00	39.196,00	410.000,00
Conta: 42213010000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	32.349,00	35.711,00	31.734,00	37.802,00	35.670,00	31.816,00	35.219,00	31.365,00	33.374,00	35.137,00	30.627,00	39.196,00	410.000,00
Conta: 42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Conta: 42221000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Conta: 42221010000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00

Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.553.314,57	1.714.749,02	1.523.783,87	1.815.153,39	1.712.780,32	1.527.721,30	1.691.124,47	1.506.065,46	1.602.532,38	1.687.187,04	1.470.628,62	1.882.089,61	19.687.130,05
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	1.553.077,87	1.714.487,72	1.523.551,67	1.814.876,79	1.712.519,32	1.527.488,50	1.690.866,77	1.505.835,96	1.602.288,18	1.686.929,94	1.470.404,52	1.881.802,81	19.684.130,05
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	667.659,07	737.048,22	654.965,93	780.204,89	736.202,02	656.658,35	726.893,71	647.350,05	688.814,30	725.201,29	632.118,28	808.975,99	8.462.092,10
Conta: 9171100000000000000 -													
Previsto	666.081,07	735.306,22	653.417,93	778.360,89	734.462,02	655.106,35	725.175,71	645.820,05	687.186,30	723.487,29	630.624,28	807.063,99	8.442.092,10
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	530.772,11	585.934,73	520.681,38	620.243,19	585.262,02	522.026,81	577.862,15	514.626,95	547.589,98	576.516,72	502.518,08	643.115,50	6.727.149,62
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	135.308,96	149.371,49	132.736,55	158.117,70	149.200,00	133.079,54	147.313,56	131.193,10	139.596,32	146.970,57	128.106,20	163.948,49	1.714.942,48
Conta: 9171900000000000000 -													
Previsto	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
Conta: 9171951000000000000 - Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96													
Previsto	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	885.418,80	977.439,50	868.585,74	1.034.671,90	976.317,30	870.830,15	963.973,06	858.485,91	913.473,88	961.728,65	838.286,24	1.072.826,82	11.222.037,95
Conta: 9172100000000000000 -													
Previsto	885.418,80	977.439,50	868.585,74	1.034.671,90	976.317,30	870.830,15	963.973,06	858.485,91	913.473,88	961.728,65	838.286,24	1.072.826,82	11.222.037,95
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	756.802,86	835.456,64	742.414,97	884.375,46	834.497,45	744.333,36	823.946,33	733.782,24	780.782,67	822.027,95	716.516,78	916.988,00	9.591.924,71
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	117.137,99	129.312,02	114.911,03	136.883,68	129.163,56	115.207,96	127.530,46	113.574,86	120.849,58	127.233,53	110.902,51	141.931,45	1.484.638,63
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	11.477,95	12.670,84	11.259,74	13.412,76	12.656,29	11.288,83	12.496,27	11.128,81	11.841,63	12.467,17	10.866,95	13.907,37	145.474,61
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	236,70	261,30	232,20	276,60	261,00	232,80	257,70	229,50	244,20	257,10	224,10	286,80	3.000,00
Conta: 9191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	236,70	261,30	232,20	276,60	261,00	232,80	257,70	229,50	244,20	257,10	224,10	286,80	3.000,00
Conta: 9191100000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	236,70	261,30	232,20	276,60	261,00	232,80	257,70	229,50	244,20	257,10	224,10	286,80	3.000,00
Conta: 9191101000000000000 - Multas previstas em legislação específica													
Previsto	236,70	261,30	232,20	276,60	261,00	232,80	257,70	229,50	244,20	257,10	224,10	286,80	3.000,00
Total Previsto	**13.476.769,20**	**14.877.396,69**	**13.220.556,72**	**15.748.518,47**	**14.860.315,74**	**13.254.718,42**	**14.672.426,82**	**13.066.829,46**	**13.903.789,63**	**14.638.265,16**	**12.759.374,66**	**16.329.265,56**	**170.808.226,53**
Data Emissão:	27/12/2021	**Hora de emissão:**	17h e 39m										
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1081201-2882-BYXSSKGMSVAV-1 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS												
Atende.Net - WPR v:2013.01													

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E70F5850

GABINETE
DECRETO N° 25666, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa – LAPAPREVI, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos artigos 47 a 57, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8° e 13°, da lei complementar n° 101, 04 de maio de 2000, na Lei Municipal n° 3878, de 06 de Dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica aprovado Cronograma Mensal de Desembolso da despesa para o exercício financeiro de 2022, obedecidos aos limites da Lei Municipal n° 3878, de 06 de Dezembro de 2021.
Art. 3º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o “ caput” deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares , com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal n° 3806, de 21 de Junho de 2021.

Art. 4º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais já comunicados à cada unidade orçamentária, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive submetendo-a à aprovação nas reuniões semanais dos secretários conhecida como programação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

	MUNICIPIO DA LAPA												
	Prestação de Contas												
	Programação Cotas de Despesa												
	Entidade: 14244 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA												
	Mês: Todos Grau a Listar: 6 Cota Atualizada: Não												
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	1.897.454,27	2.094.654,84	1.861.380,99	2.217.303,97	2.092.249,95	1.866.190,76	2.065.796,22	1.839.737,03	1.957.576,39	2.060.986,45	1.796.449,10	2.299.070,03	24.048.850,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	1.854.741,75	2.047.503,25	1.819.480,50	2.167.391,50	2.045.152,50	1.824.182,00	2.019.294,25	1.798.323,75	1.913.510,50	2.014.592,75	1.756.010,25	2.247.317,00	23.507.500,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.849.416,00	2.041.624,00	1.814.256,00	2.161.168,00	2.039.280,00	1.818.944,00	2.013.496,00	1.793.160,00	1.908.016,00	2.008.808,00	1.750.968,00	2.240.864,00	23.440.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas													
Cota de Despesa	1.598.514,00	1.764.646,00	1.568.124,00	1.867.972,00	1.762.620,00	1.572.176,00	1.740.334,00	1.549.890,00	1.649.164,00	1.736.282,00	1.513.422,00	1.936.856,00	20.260.000,00
3319003000000000000 - Pensões													
Cota de Despesa	203.562,00	224.718,00	199.692,00	237.876,00	224.460,00	200.208,00	221.622,00	197.370,00	210.012,00	221.106,00	192.726,00	246.648,00	2.580.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Cota de Despesa	35.505,00	39.195,00	34.830,00	41.490,00	39.150,00	34.920,00	38.655,00	34.425,00	36.630,00	38.565,00	33.615,00	43.020,00	450.000,00
3319091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	11.835,00	13.065,00	11.610,00	13.830,00	13.050,00	11.640,00	12.885,00	11.475,00	12.210,00	12.855,00	11.205,00	14.340,00	150.000,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	5.325,75	5.879,25	5.224,50	6.223,50	5.872,50	5.238,00	5.798,25	5.163,75	5.494,50	5.784,75	5.042,25	6.453,00	67.500,00
3319113000000000000 - Obrigações patronais													
Cota de Despesa	5.325,75	5.879,25	5.224,50	6.223,50	5.872,50	5.238,00	5.798,25	5.163,75	5.494,50	5.784,75	5.042,25	6.453,00	67.500,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	42.712,52	47.151,59	41.900,49	49.912,47	47.097,45	42.008,76	46.501,97	41.413,28	44.065,89	46.393,70	40.438,85	51.753,03	541.350,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	42.712,52	47.151,59	41.900,49	49.912,47	47.097,45	42.008,76	46.501,97	41.413,28	44.065,89	46.393,70	40.438,85	51.753,03	541.350,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Cota de Despesa	1.211,12	1.336,99	1.188,09	1.415,27	1.335,45	1.191,16	1.318,57	1.174,28	1.249,49	1.315,50	1.146,65	1.467,43	15.350,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													

Cota de Despesa	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	1.578,00	1.742,00	1.548,00	1.844,00	1.740,00	1.552,00	1.718,00	1.530,00	1.628,00	1.714,00	1.494,00	1.912,00	20.000,00
3339035000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	5.523,00	6.097,00	5.418,00	6.454,00	6.090,00	5.432,00	6.013,00	5.355,00	5.698,00	5.999,00	5.229,00	6.692,00	70.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	3.945,00	4.355,00	3.870,00	4.610,00	4.350,00	3.880,00	4.295,00	3.825,00	4.070,00	4.285,00	3.735,00	4.780,00	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica													
Cota de Despesa	4.734,00	5.226,00	4.644,00	5.532,00	5.220,00	4.656,00	5.154,00	4.590,00	4.884,00	5.142,00	4.482,00	5.736,00	60.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	473,40	522,60	464,40	553,20	522,00	465,60	515,40	459,00	488,40	514,20	448,20	573,60	6.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	67.854,00	74.906,00	66.564,00	79.292,00	74.820,00	66.736,00	73.874,00	65.790,00	70.004,00	73.702,00	64.242,00	82.216,00	860.000,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	67.854,00	74.906,00	66.564,00	79.292,00	74.820,00	66.736,00	73.874,00	65.790,00	70.004,00	73.702,00	64.242,00	82.216,00	860.000,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	67.854,00	74.906,00	66.564,00	79.292,00	74.820,00	66.736,00	73.874,00	65.790,00	70.004,00	73.702,00	64.242,00	82.216,00	860.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	41.422,50	45.727,50	40.635,00	48.405,00	45.675,00	40.740,00	45.097,50	40.162,50	42.735,00	44.992,50	39.217,50	50.190,00	525.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Cota de Despesa	10.651,50	11.758,50	10.449,00	12.447,00	11.745,00	10.476,00	11.596,50	10.327,50	10.989,00	11.569,50	10.084,50	12.906,00	135.000,00
3449061000000000000 - Aquisição de imóveis													
Cota de Despesa	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	1.663.569,57	1.836.462,74	1.631.942,78	1.943.993,85	1.834.354,28	1.636.159,68	1.811.161,30	1.612.966,70	1.716.280,90	1.806.944,39	1.575.014,54	2.015.681,27	21.084.532,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	1.663.569,57	1.836.462,74	1.631.942,78	1.943.993,85	1.834.354,28	1.636.159,68	1.811.161,30	1.612.966,70	1.716.280,90	1.806.944,39	1.575.014,54	2.015.681,27	21.084.532,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	1.663.569,57	1.836.462,74	1.631.942,78	1.943.993,85	1.834.354,28	1.636.159,68	1.811.161,30	1.612.966,70	1.716.280,90	1.806.944,39	1.575.014,54	2.015.681,27	21.084.532,00
3999990000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	1.663.569,57	1.836.462,74	1.631.942,78	1.943.993,85	1.834.354,28	1.636.159,68	1.811.161,30	1.612.966,70	1.716.280,90	1.806.944,39	1.575.014,54	2.015.681,27	21.084.532,00
Total Cota de Despesa	**3.628.877,84**	**4.006.023,58**	**3.559.887,77**	**4.240.589,82**	**4.001.424,23**	**3.569.086,44**	**3.950.831,52**	**3.518.493,73**	**3.743.861,29**	**3.941.632,84**	**3.435.705,64**	**4.396.967,30**	**45.993.382,00**

Data Emissão:	27/12/2021	**Hora de emissão:**	18h e 09m

IPM Sistemas Ltda	
Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1121201-2882-JXDUDGVAPXCG-3 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA													
00001 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	1.915.336,00	22.984.032,00
00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,67	1.915.391,63	22.984.700,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciario													
Previsto	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,17	2.054,13	24.650,00
Total Geral													
Previsto	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,84	3.832.781,76	45.993.382,00
Data Emissão:	27/12/2021	**Hora de emissão:**	18h e 07m										
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1431102-2882-MMHHWOYBWFEC-2 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS											27/12/2021 18:07:38 -03:00	

MUNICIPIO DA LAPA

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 14244 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA

Mês: Todos Grau a Listar: 6 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	2.195.359,36	2.423.520,92	2.153.622,49	2.565.426,28	2.420.738,46	2.159.187,41	2.390.131,42	2.128.580,37	2.264.920,81	2.384.566,51	2.078.496,13	2.660.029,84	27.824.580,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	658.357,38	726.779,82	645.841,08	769.335,24	725.945,40	647.509,92	716.766,78	638.331,30	679.217,88	715.097,94	623.311,74	797.705,52	8.344.200,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	658.357,38	726.779,82	645.841,08	769.335,24	725.945,40	647.509,92	716.766,78	638.331,30	679.217,88	715.097,94	623.311,74	797.705,52	8.344.200,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	658.357,38	726.779,82	645.841,08	769.335,24	725.945,40	647.509,92	716.766,78	638.331,30	679.217,88	715.097,94	623.311,74	797.705,52	8.344.200,00
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	658.357,38	726.779,82	645.841,08	769.335,24	725.945,40	647.509,92	716.766,78	638.331,30	679.217,88	715.097,94	623.311,74	797.705,52	8.344.200,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	1.469.542,48	1.622.270,60	1.441.604,41	1.717.260,04	1.620.408,06	1.445.329,49	1.599.920,14	1.424.841,57	1.516.105,93	1.596.195,07	1.391.315,89	1.780.586,32	18.625.380,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	1.469.542,48	1.622.270,60	1.441.604,41	1.717.260,04	1.620.408,06	1.445.329,49	1.599.920,14	1.424.841,57	1.516.105,93	1.596.195,07	1.391.315,89	1.780.586,32	18.625.380,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	1.469.542,48	1.622.270,60	1.441.604,41	1.717.260,04	1.620.408,06	1.445.329,49	1.599.920,14	1.424.841,57	1.516.105,93	1.596.195,07	1.391.315,89	1.780.586,32	18.625.380,00
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS													
Previsto	1.469.542,48	1.622.270,60	1.441.604,41	1.717.260,04	1.620.408,06	1.445.329,49	1.599.920,14	1.424.841,57	1.516.105,93	1.596.195,07	1.391.315,89	1.780.586,32	18.625.380,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	67.459,50	74.470,50	66.177,00	78.831,00	74.385,00	66.348,00	73.444,50	65.407,50	69.597,00	73.273,50	63.868,50	81.738,00	855.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	67.459,50	74.470,50	66.177,00	78.831,00	74.385,00	66.348,00	73.444,50	65.407,50	69.597,00	73.273,50	63.868,50	81.738,00	855.000,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	67.459,50	74.470,50	66.177,00	78.831,00	74.385,00	66.348,00	73.444,50	65.407,50	69.597,00	73.273,50	63.868,50	81.738,00	855.000,00
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	67.065,00	74.035,00	65.790,00	78.370,00	73.950,00	65.960,00	73.015,00	65.025,00	69.190,00	72.845,00	63.495,00	81.260,00	850.000,00
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													
Previsto	394,50	435,50	387,00	461,00	435,00	388,00	429,50	382,50	407,00	428,50	373,50	478,00	5.000,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.366.453,48	1.508.467,65	1.340.475,27	1.596.793,54	1.506.735,77	1.343.939,04	1.487.685,10	1.324.888,36	1.409.750,48	1.484.221,33	1.293.714,50	1.655.677,46	17.318.801,98
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	1.050.853,48	1.160.067,65	1.030.875,27	1.227.993,54	1.158.735,77	1.033.539,04	1.144.085,10	1.018.888,36	1.084.150,48	1.141.421,33	994.914,50	1.273.277,46	13.318.801,98
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	1.050.853,48	1.160.067,65	1.030.875,27	1.227.993,54	1.158.735,77	1.033.539,04	1.144.085,10	1.018.888,36	1.084.150,48	1.141.421,33	994.914,50	1.273.277,46	13.318.801,98
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	1.050.853,48	1.160.067,65	1.030.875,27	1.227.993,54	1.158.735,77	1.033.539,04	1.144.085,10	1.018.888,36	1.084.150,48	1.141.421,33	994.914,50	1.273.277,46	13.318.801,98
Conta: 4721501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	979.843,48	1.081.677,65	961.215,27	1.145.013,54	1.080.435,77	963.699,04	1.066.775,10	950.038,36	1.010.890,48	1.064.291,33	927.684,50	1.187.237,46	12.418.801,98
Conta: 4721551000000000000 - Contribuição patronal - parcelamentos													

Previsto	71.010,00	78.390,00	69.660,00	82.980,00	78.300,00	69.840,00	77.310,00	68.850,00	73.260,00	77.130,00	67.230,00	86.040,00	900.000,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
Conta: 4799000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
Conta: 4799900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
Conta: 4799901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
Conta: 4800000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
Conta: 4830000000000000000 - Amortização de empréstimos													
Previsto	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
Conta: 4831000000000000000 - Amortização de empréstimos													
Previsto	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
Conta: 4831100000000000000 - Amortização de empréstimos													
Previsto	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
Conta: 4831106000000000000 - Amortização de empréstimos contratuais													
Previsto	15.780,00	17.420,00	15.480,00	18.440,00	17.400,00	15.520,00	17.180,00	15.300,00	16.280,00	17.140,00	14.940,00	19.120,00	200.000,00
Total Previsto	**3.577.592,84**	**3.949.408,57**	**3.509.577,76**	**4.180.659,82**	**3.944.874,23**	**3.518.646,45**	**3.894.996,52**	**3.468.768,73**	**3.690.951,29**	**3.885.927,84**	**3.387.150,63**	**4.334.827,30**	**45.343.381,98**
Data Emissão:	27/12/2021	**Hora de emissão:**	18h e 05m										
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1081201-2882-RLHDMVTMMNRN-5 - Emitido por: SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS												

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B79E8C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
OCUPAÇÃO FINAL GRADES AMBULATÓRIOS

ANEXO II - OCUPAÇÃO DA GRADES DOS AMBULATÓRIOS

HOMOLOGADO E RATIFICADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 EM DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA IMEDIATA, SEGUE ABAIXO OCUPAÇÃO ATUAL DOS AMBULATÓRIOS PARA ATENDIMENTO A PARTIR DE 04/01/2022 E AS DISPONIBILIDADES DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTOS FUTURO LIMITADOS AO SALDO DE DEMANDA DO ANEXO A DAS ESPECIALIDADES REFERENCIADAS

1. DISTRIBUIÇÃO DA AGENDA AME - PARANAVAÍ

ALA 02

	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA		
	CONSULTÓRIOS														
Horário	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04
07:30 07:45 08:00 08:15	DERMATO (PROPRIO)	OFTALMO	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETTE/BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	SOARES & FURSEL	MENEGUETTE/BEDETE	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	OFTALMO	MEDICINA SIRENA
08:30 08:45 09:00 09:15	DERMATO (PROPRIO)	OFTALMO	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETE/BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	SOARES & FURSEL	MENEGUETE/BEDETE	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	OFTALMO	MEDICINA SIRENA
09:30 09:45 10:00 10:15	DERMATO (PROPRIO)	OFTALMO	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETE/BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	SOARES & FURSEL	MENEGUETE/BEDETE	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	OFTALMO	MEDICINA SIRENA
10:30 10:45 11:00 11:15	DERMATO (PROPRIO)	OFTALMO	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETE/BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	SOARES & FURSEL	MENEGUETE/BEDETE	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	OFTALMO	MEDICINA SIRENA
11:30	DERMATO	OFTALMO	ABRÃO/LANZA	DERMATO	MENEGUETE/BEDE	ABRÃO/LANZA	CLINICA	TORMENA	MEDICINA	LIVRE	MENEGUETE/BED	ABRÃO/LANZA	RICARDO	LIVRE	MEDICINA SIRENA

11:45 12:00 12:15	(PROPRIO)			(PROPRIO)	TE		VIERA		SIRENA		ETE		MONTEIRO					
12:30 12:45 13:00 13:15	LIVRE	LIVRE	ABRÃO/LANZA LIVRE	LIVRE	LIVRE	ABRÃO/LANZA SILVESTRE CLINICA	LIVRE	LIVRE	MEDICINA SIRENA	LIVRE	LIVRE	MASTOLOGIA	LIVRE	LIVRE	MEDICINA SIRENA SILVESTRE CLINICA			
13:30 13:45 14:00 14:15	ANGIODERM	OFTALMO	LIVRE	ONCO	OFTALMO	SILVESTRE CLINICA	NEURO CIRURGIÃO	OFTALMO	LIVRE	ONCO	OFTALMO	MASTOLOGIA	LIVRE	OFTALMO	SILVESTRE CLINICA			
14:30 14:45 15:00 15:15	ANGIODERM	OFTALMO	LIVRE	ONCO	OFTALMO	SILVESTRE CLINICA	NEURO CIRURGIÃO	OFTALMO	LIVRE	ONCO	OFTALMO	MASTOLOGIA	LIVRE	OFTALMO	SILVESTRE CLINICA			
15:30 15:45 16:00 16:15	ANGIODERM	OFTALMO	LIVRE	ONCO	OFTALMO	SILVESTRE CLINICA	NEURO CIRURGIÃO	OFTALMO	LIVRE	ONCO	OFTALMO	MASTOLOGIA	LIVRE	OFTALMO	SILVESTRE CLINICA			

	ALA 03																			
	SEGUNDA				TERÇA				QUARTA				QUINTA				SEXTA			
Horário	CONSULTÓRIOS																			
07:30	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
07:45 08:00 08:15 08:30	LIVRE	STª CECILIA	CLÍNICA ARRAIS	UROCLINICA	LIVRE	URO	CLINICA STª CECILIA	CLINICA ARRAIS	LIVRE	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA ARRAIS	UROCLINICA	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA ARRAIS	ORTOPEDIA	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	CLINICA ARRAIS	CLINICA CERVEIRA
08:45 09:00 09:15 09:30	LIVRE	STª CECILIA	CLÍNICA ARRAIS	UROCLINICA	LIVRE	URO	CLINICA STª CECILIA	CLINICA ARRAIS	LIVRE	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA ARRAIS	UROCLINICA	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA ARRAIS	ORTOPEDIA	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	CLINICA ARRAIS	CLINICA CERVEIRA
09:45 10:00 10:15 10:30	LIVRE	STª CECILIA	CLÍNICA ARRAIS	UROCLINICA	LIVRE	URO	CLINICA STª CECILIA	CLINICA ARRAIS	LIVRE	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA ARRAIS	UROCLINICA	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA ARRAIS	ORTOPEDIA	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	CLINICA ARRAIS	CLINICA CERVEIRA
10:45 11:00 11:15 11:30	LIVRE	STª CECILIA	CLÍNICA ARRAIS	ORTOPEDIA (próprio)	LIVRE	UROCLINICA	CLINICA STª CECILIA	ORTOPEDIA (próprio)	LIVRE	EUCLIN (15 DIAS)	GASTRO	ORTOPEDIA (próprio)	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	GASTRO	ORTOPEDIA (próprio)	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	GASTRO	CLINICA CERVEIRA
11:45 12:00 12:15 12:30	LIVRE	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA (próprio)	LIVRE	UROCLINICA	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA (próprio)	MORTATI (VERIFICAR INICIO)	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA CERVEIRA	ORTOPEDIA (próprio)	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	MORTATI (VERIFICAR INICIO)	ORTOPEDIA (próprio)	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA (próprio)
12:45 13:00 13:15 13:30	LIVRE	ANGIODERM	CLINICA F SANCHES	ORTOPEDIA (próprio)	FERNANDA AWADA - CLINICA	UROCLINICA	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA (próprio)	MORTATI (VERIFICAR INICIO)	EUCLIN (15 DIAS)	ORTOPEDIA	SOARES & FURSEL	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	MORTATI (VERIFICAR INICIO)	ORTOPEDIA (próprio)	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA (próprio)
13:45 14:00 14:15 14:30	LIVRE	ANGIODERM	CLINICA F SANCHES	ORTOPEDIA	FERNANDA AWADA - CLINICA	URO	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA	MORTATI (VERIFICAR INICIO)	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA CERVEIRA	SOARES & FURSEL	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA
14:45 15:00 15:15 15:30	LIVRE	ANGIODERM	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA	FERNANDA AWADA - CLINICA	URO	MORTATI	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA CERVEIRA	SOARES & FURSEL	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA
15:45 16:00 16:15	LIVRE	ANGIODERM	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA	FERNANDA AWADA - CLINICA	URO	MORTATI	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA	EUCLIN (15 DIAS)	ORTOPEDIA	SOARES & FURSEL	EUCLIN (1 VEZ)	EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	PNEUMO	CLINICA F SANCHES	ORTOPEDIA	ORTOPEDIA

ALA 09																
	SEGUNDA			TERÇA			QUARTA			QUINTA			SEXTA			
	CONSULTÓRIOS															
Horário	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	SALA 01	SALA 03	SALA 04	
07:30	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	CLINICA PELISSON	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	CLINICA PELISSON	D TAMAMARU	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	GROUPMED	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	FAVERO VALENTE	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	MARIANA SOARES	
07:45																
08:00																
08:15																
08:30	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	CLINICA PELISSON	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	CLINICA PELISSON	D TAMAMARU	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	GROUPMED	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	FAVERO VALENTE	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	MARIANA SOARES	
08:45																
09:00																
09:15																
09:30	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	CLINICA PELISSON	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	CLINICA PELISSON	D TAMAMARU	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	GROUPMED	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	FAVERO VALENTE	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	MARIANA SOARES	
09:45																
10:00																
10:15																
10:30	CLINICA AOKI	MASTOLOGIA	CLINICA PELISSON	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	CLINICA PELISSON	D TAMAMARU	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	GROUPMED	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	FAVERO VALENTE	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	MARIANA SOARES	
10:45																
11:00																
11:15																
11:30	CARDIO	MASTOLOGIA	NEUROLOGIA	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	LIVRE	QUALCIS	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	GROUPMED	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	CIRURGIA GERAL	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	MARIANA SOARES	
11:45																
12:00																
12:15																
12:30	CARDIO	GROUPMED	NEUROLOGIA	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	CLINICA PENTEADO	QUALCIS	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA PENTEADO	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	CIRURGIA GERAL	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	RASMUSSEM	
12:45																
13:00																
13:15																
13:30	CARDIO	GROUPMED	NEUROLOGIA	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	CLINICA PENTEADO	QUALCIS	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA PENTEADO	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	CIRURGIA GERAL	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	RASMUSSEM	
13:45																
14:00																
14:15																
14:30	CARDIO	GROUPMED	NEUROLOGIA	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	CLINICA PENTEADO	QUALCIS	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA PENTEADO	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	CIRURGIA GERAL	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	RASMUSSEM	
14:45																
15:00																
15:15																
15:30	CARDIO	GROUPMED	NEUROLOGIA	D TAMAMARU	CLINICA ANDRADE	CLINICA PENTEADO	QUALCIS	CLINICA BRUNO/EUCLIN (15 DIAS)	CLINICA PENTEADO	CLINICA AOKI	PSIQUIATRIA	CIRURGIA GERAL	D TAMAMARU	PSIQUIATRIA	RASMUSSEM	
15:45																
16:00																
16:15																

	ALA 06											ALA 04		
	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA			SEGUNDA A QUINTA	SEXTA	
	CONSULTÓRIOS											CONSULTÓRIOS		
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	SALA 01	SALA 02	Horário	SALA 01	SALA 01	
07:30	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	07:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO	
07:45											07:45			
08:00											08:00			
08:15											08:15			
08:30	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	08:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO	
08:45											08:45			
09:00											09:00			
09:15											09:15			
09:30	CLINICA GEO MEDICA	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	09:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO	
09:45											09:45			
10:00											10:00			
10:15											10:15			
10:30	CLINICA GEO MEDICA	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	10:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO	
10:45											10:45			
11:00											11:00			

11:15											11:15		
11:30	QUALICIS	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	CLINICA GEO MEDICA	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	11:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO
11:45											11:45		
12:00											12:00		
12:15											12:15		
12:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	LIVRE	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	12:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO
12:45											12:45		
13:00											13:00		
13:15											13:15		
13:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	LIVRE	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	13:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO
13:45											13:45		
14:00											14:00		
14:15											14:15		
14:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	LIVRE	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	14:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO
14:45											14:45		
15:00											15:00		
15:15											15:15		
15:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	LIVRE	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	15:30	INDISPONÍVEL	CLINICA MAKINO
15:45											15:45		
16:00											16:00		
16:15											16:15		

	ALA DE USG				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	CONSULTÓRIOS				
Horário	SALA 01	SALA 01	SALA 01	SALA 01	SALA 01
07:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	MEDCLINIC	QUALICIS
07:45					
08:00					
08:15					
08:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	MEDCLINIC	QUALICIS
08:45					
09:00					
09:15					
09:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	MEDCLINIC	QUALICIS
09:45					
10:00					
10:15					
10:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	MEDCLINIC	QUALICIS
10:45					
11:00					
11:15					
11:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	MEDCLINIC GROUPMED	QUALICIS
11:45					
12:00					
12:15					
12:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	GROUPMED	QUALICIS
12:45					
13:00					
13:15					
13:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	GROUPMED	QUALICIS
13:45					
14:00					
14:15					
14:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	GROUPMED	QUALICIS
14:45					
15:00					
15:15					
15:30	GROUPMED	QUALICIS	MEDCLINIC	GROUPMED	QUALICIS
15:45					
16:00					

16:15										

	2. DISPOSIÇÃO DE AGENDA AME LOANDA									
	SEGUNDA-FEIRA					TERÇA-FEIRA				
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
07:30	PSIQUIATRIA	CARDIO	PEDIATRIA	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	PSIQUIATRIA	CARDIO	EUCLIN	FONO	EUCLIN
07:45										
08:00										
08:15										
08:30	PSIQUIATRIA	CARDIO	PEDIATRIA	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	PSIQUIATRIA	CARDIO	EUCLIN	FONO	EUCLIN
08:45										
09:00										
09:15										
09:30	PSIQUIATRIA	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	PSIQUIATRIA	ANGIO	EUCLIN	FONO	EUCLIN
09:45										
10:00										
10:15										
10:30	ENDOCRINO	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	DERMATO	VASCULAR	EUCLIN	FONO	EUCLIN
10:45										
11:00										
11:15										
11:30	ENDOCRINO	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	DERMATO	ORTOPEDIA	EUCLIN	FONO	EUCLIN
11:45										
12:00										
12:15										
12:30	PSICOLOGO	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	PSICOLOGO	ORTOPEDIA	EUCLIN	FONO	EUCLIN
12:45										
13:00										
13:15										
13:30	PSICOLOGO	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	PSICOLOGO	ORTOPEDIA	EUCLIN	FONO	EUCLIN
13:45										
14:00										
14:15										
14:30	PSICOLOGO	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	PSICOLOGO	ORTOPEDIA	EUCLIN	FONO	EUCLIN
14:45										
15:00										
15:15										
15:30	PSICOLOGO	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	SILVESTRE CLINICA	ORTOFISIOCLINIC	PSICOLOGO	ORTOPEDIA	EUCLIN	FONO	EUCLIN
15:45										
16:00										
16:15										

	QUARTA-FEIRA					QUINTA-FEIRA				
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
07:30	ANGIO	CARDIO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	PSIQUIATRIA	CARDIO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
07:45										
08:00										
08:15										
08:30	VASCULAR	CARDIO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	PSIQUIATRIA	CARDIO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
08:45										
09:00										
09:15										
09:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	GASTRO	ONCO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
09:45										
10:00										
10:15										
10:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	GASTRO	ONCO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
10:45										
11:00										
11:15										

11:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	GASTRO	ONCO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
11:45										
12:00										
12:15										
12:30	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	GASTRO	DERMATO	UROLOGISTA	FONO	OFTALMO
12:45										
13:00										
13:15										
13:30	PSIQUIATRIA	GINECO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	GASTRO	DERMATO	UROLOGISTA	FONO	OFTALMO
13:45										
14:00										
14:15										
14:30	PSIQUIATRIA	GINECO	OTORRINO	MASTO	ORTHORAD	GASTRO	DERMATO	GASTRO	FONO	OFTALMO
14:45										
15:00										
15:15										
15:30	PSIQUIATRIA	GINECO	OTORRINO	MASTO	ORTHORAD	GASTRO	DERMATO	GASTRO	FONO	OFTALMO
15:45										
16:00										
16:15										

	SEXTA-FEIRA				
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
07:30	PSIQUIATRIA	CARDIO		FONO	
07:45					
08:00					
08:15					
08:30	PSIQUIATRIA	CARDIO		FONO	
08:45					
09:00					
09:15					
09:30	NEURO	NEURO PEDIATRA		FONO	
09:45					
10:00					
10:15					
10:30	NEURO	NEURO PEDIATRA		FONO	
10:45					
11:00					
11:15					
11:30	NEURO	NEURO PEDIATRA		CIRUGIA GERAL	
11:45					
12:00					
12:15					
12:30	NEURO	NEURO PEDIATRA		CIRUGIA GERAL	
12:45					
13:00					
13:15					
13:30	NEURO	NEURO PEDIATRA		CIRUGIA GERAL	
13:45					
14:00					
14:15					
14:30	NEURO	PNEUMO		CIRUGIA GERAL	
14:45					
15:00					
15:15					
15:30	NEURO	PNEUMO		CIRUGIA GERAL	
15:45					
16:00					
16:15					

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8FCC66B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
OCUPAÇÃO DE GRADE DO CEO I

Abaixo segue elencada a capacidade do ambulatório CEO I - Paranavaí disponível para contratação de prestadora de serviços odontológicos e ocupação sua ocupação por meio do CP05/2021 findado o julgamento de distribuição de demanda imediata.
DISTRIBUIÇÃO DA AGENDA CEO I – PARANAVAÍ

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS I																				
SEGUNDA					TERÇA				QUARTACONSULTÓRIOS				QUINTA				SEXTA			
Horário	SALA 02	SALA 03	SALA 4	SALA 7	SALA 02	SALA 03	SALA 4	SALA 7	SALA 02	SALA 03	SALA 4	SALA 7	SALA 02	SALA 03	SALA 4	SALA 7	SALA 02	SALA 03	SALA 4	SALA 7
07:30 07:45 08:00 08:15	OCUPADO	ENDODONTIA	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	BUCOMAXILO	LIVRE	BUCOMAXILO	ENDODONTIA	OCUPADO	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	BUCOMAXILO	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL
08:30 08:45 09:00 09:15	OCUPADO	ENDODONTIA	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	BUCOMAXILO	LIVRE	BUCOMAXILO	ENDODONTIA	OCUPADO	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	BUCOMAXILO	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL
09:30 09:45 10:00 10:15	OCUPADO	ENDODONTIA	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	BUCOMAXILO	LIVRE	BUCOMAXILO	ENDODONTIA	OCUPADO	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	BUCOMAXILO	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL
10:30 10:45 11:00 11:15	OCUPADO	ENDODONTIA	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	BUCOMAXILO	LIVRE	BUCOMAXILO	ENDODONTIA	OCUPADO	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	BUCOMAXILO	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL
11:30 11:45 12:00	OCUPADO	ENDODONTIA	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	BUCOMAXILO	LIVRE	BUCOMAXILO	ENDODONTIA	OCUPADO	LIVRE	OCUPADO	ENDODONTIA	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL	LIVRE	BUCOMAXILO	CENTROD.SF	PACIENTEESPECIAL
12:01 12:45 13:00 13:15	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13:30 13:45 14:00 14:15	OCUPADO	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	OCUPADO	LIVRE	ENDODONTIA	OCUPADO	OCUPADO	ORTODONTIA	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	LIVRE	BUCOMAXILO	LIVRE	LIVRE
14:30 14:45 15:00 15:15	OCUPADO	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	OCUPADO	LIVRE	ENDODONTIA	OCUPADO	OCUPADO	ORTODONTIA	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	LIVRE	BUCOMAXILO	LIVRE	LIVRE
15:30 15:45 16:00 16:15 16:30 16:45	OCUPADO	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	OCUPADO	LIVRE	ENDODONTIA	OCUPADO	OCUPADO	ORTODONTIA	LIVRE	LIVRE	OCUPADO	LIVRE	BUCOMAXILO	LIVRE	LIVRE

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6A0F6275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII,
Municipal; com base na Lei Municipal nº 5.863, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecidaa Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo o Poder Executivo.

Art. 2º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR Programação Financeira da Receita Mensal Janeiro/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	46.054.466,78 41.152.916,66	40.971.921,92 41.247.658,17	48.862.246,71 40.837.794,62	42.755.806,18 39.231.309,08	39.956.346,91 45.310.940,11	43.001.294,83 30.879.778,14	500.262.480,11	518.153.332,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.265.521,26 11.421.352,31	11.397.062,92 11.435.252,02	14.260.123,05 11.249.782,10	12.693.807,88 10.512.114,49	11.425.564,34 12.351.229,09	11.943.223,37 8.446.111,66	140.401.144,49	140.401.144,49
Impostos	11.937.454,60 10.277.913,06	10.256.055,38 10.290.421,22	12.832.482,62 10.123.519,47	11.422.977,80 9.459.702,84	10.281.703,41 11.114.696,00	10.747.537,43 7.600.536,17	126.345.000,00	126.345.000,00
Taxas	1.280.825,16 1.102.765,25	1.100.420,04 1.104.107,30	1.376.856,93 1.086.199,63	1.225.624,58 1.014.975,65	1.103.171,93 1.192.547,59	1.153.153,44 815.496,99	13.556.144,49	13.556.144,49
Contribuição de Melhoria	47.241,50 40.674,00	40.587,50 40.723,50	50.783,50 40.063,00	45.205,50 37.436,00	40.689,00 43.985,50	42.532,50 30.078,50	500.000,00	500.000,00
Contribuições	679.164,49 584.747,22	583.503,66 585.458,85	730.085,81 575.963,21	649.894,04 538.196,31	584.962,86 632.354,79	611.465,83 432.421,67	7.188.218,74	21.992.697,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	679.164,49 584.747,22	583.503,66 585.458,85	730.085,81 575.963,21	649.894,04 538.196,31	584.962,86 632.354,79	611.465,83 432.421,67	7.188.218,74	7.188.218,74
Receita Patrimonial	253.778,42 219.242,61	218.492,12 217.381,13	266.036,57 218.587,56	234.906,07 205.257,27	217.786,99 240.811,77	231.462,53 161.057,06	2.684.800,10	5.771.173,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.413,95	52.763,75	66.018,55	58.767,15	52.895,70	55.292,25		

	52.876,20	52.940,55	52.081,90	48.666,80	57.181,15	39.102,05	650.000,00	650.000,00
Valores Mobiliários	192.364,47 166.366,41	165.728,37 164.440,58	200.018,02 166.505,66	176.138,92 156.590,47	164.891,29 183.630,62	176.170,28 121.955,01	2.034.800,10	5.121.173,92
Receita Agropecuária	7.086,19 6.101,10	6.088,13 6.108,53	7.617,53 6.009,45	6.780,83 5.615,40	6.103,35 6.597,83	6.379,88 4.511,78	75.000,00	75.000,00
Receita Agropecuária	7.086,19 6.101,10	6.088,13 6.108,53	7.617,53 6.009,45	6.780,83 5.615,40	6.103,35 6.597,83	6.379,88 4.511,78	75.000,00	75.000,00
Receita de Serviços	307.301,50 264.580,54	264.017,87 264.902,54	330.341,89 260.606,05	294.057,52 243.517,66	264.678,12 286.121,54	276.669,91 195.657,81	3.252.452,95	3.252.452,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	118.335,50 101.884,54	101.667,87 102.008,54	127.207,89 100.354,05	113.235,52 93.773,66	101.922,12 110.179,54	106.539,91 75.343,81	1.252.452,95	1.252.452,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	23.620,75 20.337,00	20.293,75 20.361,75	25.391,75 20.031,50	22.602,75 18.718,00	20.344,50 21.992,75	21.266,25 15.039,25	250.000,00	250.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	165.345,25 142.359,00	142.056,25 142.532,25	177.742,25 140.220,50	158.219,25 131.026,00	142.411,50 153.949,25	148.863,75 105.274,75	1.750.000,00	1.750.000,00
Transferências Correntes	31.288.444,34	28.285.245,89	32.995.889,42	28.634.100,31	27.239.195,96	29.704.158,58		

	28.438.917,98	28.520.314,92	28.312.145,74	27.525.985,72	31.558.103,62	21.478.825,31	343.981.327,79	343.981.327,79
Transferências da União e de suas Entidades	14.415.856,12 13.646.420,41	13.567.996,22 13.948.281,98	15.711.269,27 13.403.191,35	13.555.552,94 13.351.085,66	12.762.794,50 15.038.172,40	13.987.301,83 10.609.012,28	163.996.934,96	163.996.934,96
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	11.709.428,78 10.221.119,35	10.193.889,44 10.266.610,86	12.614.052,87 10.062.314,98	11.180.528,03 9.495.768,29	10.124.813,13 11.083.745,64	10.655.363,85 7.617.507,58	125.225.142,80	125.225.142,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.330,17 11.109,40	11.004,70 11.703,15	11.694,83 10.794,77	9.687,79 11.555,40	9.548,75 12.412,01	11.039,30 9.185,09	130.065,36	130.065,36
Transferências de Instituições Privadas	204.543,21 216.780,94	214.831,35 227.697,75	230.713,82 210.811,91	192.107,52 223.949,42	188.132,06 241.739,88	216.079,24 178.112,90	2.545.500,00	2.545.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.930.666,53 4.328.317,81	4.282.386,37 4.050.832,64	4.409.218,04 4.610.090,54	3.679.363,85 4.429.664,54	4.138.731,85 5.165.628,53	4.818.511,13 3.053.789,16	51.897.200,99	51.897.200,99
Demais Transferências Correntes	17.619,53 15.170,07	15.137,81 15.188,54	18.940,59 14.942,19	16.860,18 13.962,41	15.175,67 16.405,16	15.863,23 11.218,30	186.483,68	186.483,68
Outras Receitas Correntes	253.170,58 217.974,90	217.511,33 218.240,18	272.152,44 214.700,51	242.259,53 200.622,23	218.055,29 235.721,47	227.934,73 161.192,85	2.679.536,04	2.679.536,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	201.357,28 173.364,65	172.995,96 173.575,64	216.454,34 170.760,39	192.679,25 159.563,34	173.428,59 187.479,25	181.286,13 128.203,49	2.131.148,31	2.131.148,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.344,90 24.404,40	24.352,50 24.404,10	30.470,10 24.037,80	27.123,30 22.461,60	24.413,40 26.391,30	25.519,50 18.047,10	300.000,00	300.000,00
Demais Receitas Correntes	23.468,40 20.205,85	20.162,87 20.230,44	25.228,00 19.902,32	22.456,98 18.597,29	20.213,30 21.850,92	21.129,10 14.942,26	248.387,73	248.387,73
DEDUÇÕES (B)	-3.741.842,08 -3.221.652,26	-3.214.800,88 -3.225.572,99	-4.022.392,14 -3.173.256,99	-3.580.577,33 -2.965.181,05	-3.222.840,36 -3.483.945,17	-3.368.857,87 -2.382.417,94	-39.603.337,06	-39.603.337,06
RECEITAS CAPITAL (D)	62.931,06 54.182,40	54.067,17 54.248,34	67.649,41 53.368,48	60.218,87 49.869,02	54.202,38 58.593,70	56.658,13 40.067,99	666.056,95	666.056,95
RECEITA TOTAL (A-B+D)	42.375.555,76 37.985.446,80	37.811.188,21 38.076.333,52	44.907.503,98 37.717.906,11	39.235.447,72 36.315.997,05	36.787.708,93 41.885.588,64	39.689.095,09 28.537.428,19	461.325.200,00	479.216.052,60

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO								
Despesas Correntes	**6.615.357,40 10.954.096,36**	**7.883.451,08 17.606.735,74**	**9.947.486,49 13.910.853,40**	**6.945.787,05 8.532.436,11**	**11.105.649,64 11.016.913,71**	**11.543.583,68 11.615.210,85**	**127.677.561,51**	**127.677.561,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.895.071,33 4.793.828,66	3.450.025,66 7.705.215,60	4.353.307,14 6.087.790,84	3.039.676,82 3.734.040,23	4.860.152,74 4.821.319,35	5.051.805,32 5.083.151,40	55.875.385,09	55.875.385,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.310,15 132.982,25	95.704,75 213.745,00	120.762,05 168.877,15	84.321,55 103.583,40	134.822,10 133.744,85	140.138,60 141.008,15	1.550.000,00	1.550.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.639.975,92 6.027.285,45	4.337.720,67 9.687.775,14	5.473.417,30 7.654.185,41	3.821.788,68 4.694.812,48	6.110.674,80 6.061.849,51	6.351.639,76 6.391.051,30	70.252.176,42	70.252.176,42
Despesas de Capital	**2.387.241,24 3.952.933,77**	**2.844.849,86 6.353.628,59**	**3.589.684,96 5.019.919,45**	**2.506.481,11 3.079.044,89**	**4.007.623,80 3.975.602,27**	**4.165.658,22 4.191.505,78**	**46.074.173,94**	**46.074.173,94**

INVESTIMENTOS	2.001.234,39 3.313.761,02	2.384.849,61 5.326.273,59	3.009.248,01 4.208.219,60	2.101.193,66 2.581.176,29	3.359.607,90 3.332.764,12	3.492.088,82 3.513.756,93	38.624.173,94	38.624.173,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	386.006,85 639.172,75	460.000,25 1.027.355,00	580.436,95 811.699,85	405.287,45 497.868,60	648.015,90 642.838,15	673.569,40 677.748,85	7.450.000,00	7.450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.786,87 127.148,19	91.506,09 204.367,80	115.464,10 161.468,35	80.622,28 99.039,10	128.907,32 127.877,33	133.990,58 134.821,99	1.482.000,00	1.482.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**9.079.385,51 15.034.178,32**	**10.819.807,03 24.164.732,13**	**13.652.635,55 19.092.241,20**	**9.532.890,44 11.710.520,10**	**15.242.180,76 15.120.393,31**	**15.843.232,48 15.941.538,62**	**175.233.735,45**	**175.233.735,45**

Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Despesas Correntes							**-**	**10.360.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	7.810.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	2.550.000,00
Despesas de Capital							**-**	**795.000,00**
INVESTIMENTOS							-	795.000,00
Total da Unidade Gestora 1	- -	- -	- -	- -	- -	- -	**-**	**11.155.000,00**

Unidade Gestora: 2 - FM SAUDE PATO BRANCO

Despesas Correntes	**8.444.841,16 20.417.899,78**	**7.109.960,14 10.917.261,10**	**26.144.241,88 17.547.717,46**	**9.192.997,00 13.659.872,16**	**21.231.380,33 12.790.985,35**	**10.092.494,08 13.457.399,82**	**171.007.050,26**	**171.007.050,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.613.428,69 8.736.532,13	3.042.251,93 4.671.342,46	11.186.753,35 7.508.421,48	3.933.554,11 5.844.867,15	9.084.609,00 5.473.082,72	4.318.436,25 5.758.232,09	73.171.511,36	73.171.511,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.831.412,47 11.681.367,65	4.067.708,21 6.245.918,64	14.957.488,53 10.039.295,98	5.259.442,89 7.815.005,01	12.146.771,33 7.317.902,63	5.774.057,83 7.699.167,73	97.835.538,90	97.835.538,90
Despesas de Capital	**407.634,31 985.576,49**	**343.199,33 526.978,58**	**1.261.988,28 847.032,16**	**443.747,98 659.365,02**	**1.024.843,38 617.423,66**	**487.166,90 649.591,65**	**8.254.547,74**	**8.254.547,74**
INVESTIMENTOS	407.634,31 985.576,49	343.199,33 526.978,58	1.261.988,28 847.032,16	443.747,98 659.365,02	1.024.843,38 617.423,66	487.166,90 649.591,65	8.254.547,74	8.254.547,74
Total da Unidade Gestora 2	**8.852.475,47 21.403.476,27**	**7.453.159,47 11.444.239,68**	**27.406.230,16 18.394.749,62**	**9.636.744,98 14.319.237,18**	**22.256.223,71 13.408.409,01**	**10.579.660,98 14.106.991,47**	**179.261.598,00**	**179.261.598,00**

Unidade Gestora: 3 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Despesas Correntes	**4.139.383,08 9.493.246,32**	**4.820.702,88 2.395.927,26**	**5.386.273,14 9.701.239,42**	**5.427.408,78 8.174.591,49**	**7.922.257,41 11.969.842,16**	**5.560.164,64 14.047.101,91**	**89.038.138,49**	**89.038.138,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.344.816,03 7.670.989,14	3.895.354,47 1.936.021,81	4.352.361,81 7.839.057,34	4.385.601,34 6.605.454,07	6.401.556,28 9.672.194,95	4.492.874,31 11.350.718,45	71.947.000,00	71.947.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	794.567,05 1.822.257,18	925.348,41 459.905,45	1.033.911,33 1.862.182,08	1.041.807,44 1.569.137,42	1.520.701,13 2.297.647,21	1.067.290,33 2.696.383,46	17.091.138,49	17.091.138,49
Despesas de Capital	**249.824,60 572.946,89**	**290.944,39 144.601,65**	**325.078,30 585.499,92**	**327.560,97 493.361,98**	**478.132,83 722.417,13**	**335.573,20 847.786,20**	**5.373.728,06**	**5.373.728,06**
INVESTIMENTOS	249.824,60 572.946,89	290.944,39 144.601,65	325.078,30 585.499,92	327.560,97 493.361,98	478.132,83 722.417,13	335.573,20 847.786,20	5.373.728,06	5.373.728,06
Total da Unidade Gestora 3	**4.389.207,68 10.066.193,21**	**5.111.647,27 2.540.528,91**	**5.711.351,44 10.286.739,34**	**5.754.969,75 8.667.953,47**	**8.400.390,24 12.692.259,29**	**5.895.737,84 14.894.888,11**	**94.411.866,55**	**94.411.866,55**

Unidade Gestora: 4 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

Despesas Correntes							**0,00**	**39.737.800,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							0,00	38.327.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							0,00	1.410.000,00
Despesas de Capital							**0,00**	**100.000,00**
INVESTIMENTOS							0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							0,00	100.000,00
Total da Unidade Gestora 4	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**	**39.937.800,00**

TOTAL GERAL	22.321.068,66	23.384.613,77	46.770.217,15	24.924.605,17	45.898.794,71	32.318.631,30		
	46.503.847,80	38.149.500,72	47.773.730,16	34.697.710,75	41.221.061,61	44.943.418,20	448.907.200,00	500.000.000,00

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EC7E4F71

